DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 123 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.268, de 14 de maio de 1941 (R).
Decreto-lei n. 3.316, de 28 de maio de 1941.
Decreto n. 7.173, de 13 de maio de 1941.
Decreto n. 7.215, de 24 de maio de 1941.
Decreto n. 7.227, de 28 de maio de 1941.
Decreto n. 7.228, de 28 de maio de 1941.
Decreto n. 7.229, de 28 de maio de 1941.
Decreto n. 7.230, de 28 de maio de 1941.
Decreto n. 7.260, de 28 de maio de 1941.
Decreto n. 7.261, de 28 de maio de 1941.
Decreto n. 7.262, de 28 de maio de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 28 de de maio de 1941.
Ministério da Educação e Saude — Decretos de 28 de maio de 1941.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 28 de maio de 1941.
Ministério da Guerra — Decreto de 30 de maio de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 28 de maio de 1941.
Ministério da Agricultura — Decretos de 28 de maio de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Conselho Deliberativo — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviços Auxiliares.
Conselho de Imigração e Colonização.
Conselho Nacional de Petróleo.
Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.
Departamento de Imprensa e Propaganda.
Comissão da Economia Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Polícia.
Ministério da Educação e Saude — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicaçao, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, e do Primeiro Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Agricultura — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal e do Serviço da Defesa Sanitária Animal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*Diário Oficial*, Secção I — Edição de 16 de maio de 1941).

Autoriza a venda de material desnecessário à Imprensa Nacional

(*Diário Oficial*, Secção I — Edição de 16 de maio de 1941.

RETIFICAÇÃO

Art. 1.º, onde se lê: Doação em pagamento

Leia-se: dação em pagamento.

DECRETO-LEI N. 3.316 — DE 28 DE MAIO DE 1941

Regula a promoção na Reserva Ativa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que a disposição do art. 21 do decreto-lei número 2.173, de 6 de maio de 1940, teve como principal objetivo premiar os oficiais da Reserva Remunerada que, nessa situação, vinham revelando conhecimentos especializados ou prestando serviços excepcionais;

Decreta:

Artigo único. Os oficiais da Reserva Remunerada que foram classificados na Reserva Ativa, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 2.173, de 6 de maio de 1940, poderão ser promovidos, a juizo do Governo, nas condições estabelecidas no art. 16, do referido decreto-lei, desde que tenham prestado serviço, no mesmo posto, quando na Reserva Remunerada, em repartições ou estabelecimentos da Marinha durante cinco anos consecutivos, uma vez satisfeita a exigência constante do § 2.º *in fine* do aludido art. 16, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Henrique A. Guilhem

DECRETO N. 7.173 — DE 13 DE MAIO DE 1941

Concede autorização para que se organizem e entrem a funcionar os cursos da Faculdade de Filosofia do Instituto La-Fayette

O Presidente da República resolve, nos termos do art. 23 do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, conceder autorização para que se organizem e entrem a funcionar, a partir do ano escolar de 1942, os cursos de filosofia, de matemática, de física, de química, de história natural, de geografia e história, de ciências sociais, de letras clássicas, de letras neo-latinas, de letras anglo-germânicas, de pedagogia e de didática, da Faculdade de Filosofia do Instituto La-Fayette, com sede no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

(N. 7.805 — 28-5-41 — 21$4).

DECRETO N. 7.215 — DE 24 DE MAIO DE 1941

Concede reconhecimento ao curso de engenharia civil da Escola de Engenharia do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos dos artigos 17 e 23 do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Art. 1.º É concedido reconhecimento ao curso de engenharia civil da Escola de Engenharia do Pará, mantida pelo Sindicato de Engenheiros do Pará, com sede em Belem, capital do Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

(N. 7.801 — 28-5-41 — 2135).

DECRETO N. 7.227 — DE 28 DE MAIO DE 1941

Aprova o Regulamento para o Comando Naval de Mato-Grosso

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição:

Resolve aprovar e mandar executar o Regulamento para o Comando Naval de Mato-Grosso que a este acompanha, assinado pelo Vice-Almirante Henrique Aristides Guilhem, Ministro de Estado dos Negócios da Marinha.

Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1941 — 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Regulamento para o Comando Naval de Mato Grosso, a que se refere o decreto n. 7.227, de 28 de maio de 1941

CAPITULO I

FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º O Comando Naval de Mato-Grosso é o órgão destinado a exercer o comando superior das forças da Marinha e da Base Naval localizadas na região fluvial do Estado de Mato-Grosso.

Art. 2.º O Comando Naval fica diretamente subordinado ao Estado Maior da Armada em tudo que se relacione com o adestramento e emprego das forças sob suas ordens tendo, porem, inteira autonomia nos demais serviços que lhe são afetos, podendo corresponder-se sobre os respectivos assuntos com o Ministro da Marinha e com as Diretorias Gerais.

Art. 3.º O Comando Naval compreenderá, alem de outras forças e serviços que lhe venham a ser confiados: a Flotilha Fluvial de Mato-Grosso, o Contingente do Corpo de Fuzileiros Navais, o Arsenal de Marinha de Ladário e o serviço de Praticagem da região navegável pela Flotilha.

Art. 4.º O Comandante Naval poderá ser Diretor do Arsenal e, conforme sua patente, exercer tambem o Comando da Flotilha, a juizo do Governo.

Art. 5.º O Comando Naval terá um estado maior, cuja constituição será proposta pelo Estado Maior da Armada.

Art. 6.º Os serviços administrativos do Comando Naval serão organizados em uma secretaria, que será dirigida pelo respectivo Assistente e em divisões, para atender, entre outras, aos serviços de pessoal, industriais e de manutenção, hidrográficos, de saude e de fazenda.

Parágrafo único. Os serviços de pessoal serão afetos ao Diretor Militar e os industriais e de Manutenção ao engenheiro naval diretor industrial do Arsenal de Marinha e os hidrograficos a oficial hidrógrafo da Flotilha ou, na falta deste, ao Assistente.

Art. 7.º As atribuições do estado maior e dos comandos são as previstas na Ordenança para o Serviço da Armada e nas organizações internas e administrativas das unidades; as da Secretaria e das Divisões, as estabelecidas no Regimento Interno do Comando Naval.

Art. 8.º O Arsenal de Marinha servirá de Base para as forças subordinadas ao Comando Naval, devendo a organização dos serviços administrativos atender a este objetivo.

Art. 9.º Os serviços administrativos do Comando Naval serão regulados por um Regimento Interno, aprovado pelo Ministro da Marinha.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Art. 10. Alem do pessoal dos navios da Flotilha consignado nas respectivas lotações e do destacamento do C.F.N., terá o Comando Naval:

a) Um Contra-Almirante ou Capitão de Mar e Guerra, com o título de Comandante Naval de Mato-Grosso;

b) os oficiais necessarios para constituir o estado maior que fôr estabelecido para o Comando Naval;

c) um Capitão de Corveta, para Diretor Militar;

d) um Capitão de Corveta, Engenheiro Naval, para Diretor Industrial;

e) os oficiais dos Corpos de Saude e de Intendentes Navais necessários aos serviços de saude e de fazenda;

f) os oficiais auxiliáres necessários aos serviços, previstos no Regimento Interno;

g) o pessoal subalterno militar e o pessoal civil necessários para executar os serviços da Secretaria e das Divisões, de acordo com suas organizações e fixado nas lotações aprovadas.

Art. 11. Os cargos do estado maior, com exceção dos de Assistente e Ajudante de Ordens, serão exercidos, cumulativamente, por oficiais da Flotilha, indicados pelo respectivo comandante.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Ao Comandante Naval compete:

a) Exercer o comando superior das forças de Marinha estacionadas em Mato-Grosso e superintender os serviços da Base respectiva com as atribuições estatuidas na Ordenança para o Serviço da Armada e nos regulamentos em vigor aplicáveis à situação;

b) propor a lotação do pessoal necessário para atender aos serviços sob sua jurisdição e as alterações que julgar convenientes introduzir para atender ao desenvolvimento dos serviços;

c) determinar e fiscalizar a aplicação e a prestação de contas dos créditos distribuidos para os diferentes serviços do Comando Naval;

d) fiscalizar a execução deste regulamento, do Regimento Interno e dos demais regulamentos em vigor na Marinha aplicáveis aos serviços sob sua jurisdição;

e) presidir o Conselho Econômico do Comando Naval e os do Montepio dos operários do Arsenal de Marinha de Ladário.

Art. 13. Aos demais oficiais compete, alem das atribuições estatuidas na Ordenança para o Serviço da Armada e nos regulamentos referentes aos serviços respectivos, as que forem fixadas no Regimento Interno.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 14. Os casos omissos deste Regulamento e não previstos no Regimento Interno do Comando Naval, serão resolvidos pelo Ministro da Marinha.

Rio de Janeiro em 28 de maio de 1941. — *Henrique A. Guilhem*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

DECRETO N. 7.228 — DE 28 DE MAIO DE 1941

Altera a distribuição e o efetivo do Pessoal Subalterno da Armada

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterado o "Mapa de Distribuição do Pessoal Subalterno da Armada pelos Quadros de Especialidades e Graduações" que acompanhou o Regulamento aprovado pelo decreto n. 2.524, de 19 de março de 1938, de conformidade com o anexo assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Marinha.

Art. 2.º O efetivo do Pessoal Subalterno será fixado exclusivamente pelas graduações, cabendo então ao Ministro da Marinha distribuir entre elas as diversas especialidades conforme os interesses do serviço.

Art. 3.º O número de grumetes e aprendizes marinheiros será fixado anualmente pelo Ministro da Marinha, segundo os claros a preencher e as necessidades da Administração.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 28 de maio de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Mapa do efetivo do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, a que se refere o decreto n. 7.228, de 28 de maio de 1941

Sub-Oficiais	477		
Primeiros Sargentos	519		
Segundos Sargentos	607		
Terceiros Sargentos	784		
Cabos	1.160		
Primeiras Classes	1.649		
Segundas Classes	3.074	Total	8.270
Taifa — 1ª Classe	226		
2ª Classe	452		
3ª Classe	678	Total	1.356
		Total geral	9.626

Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1941. — *Henrique A. Guilhem.*

DECRETO N. 7.229 — DE 28 DE MAIO DE 1941

Extingue carga excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos do artigo 1º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941 decreta:

Art. 1.º Fica extinto 1 cargo da classe K, da carreira de Astrônomo, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Lélio Itapuambyra Gama, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 28 de maio de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 7.230 — DE 28 DE MAIO DE 1941

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituição, e nos termos do artigo 1º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941 decreta:

Art. 1.º Fica extinto 1 cargo da classe G, da carreira de Bibliotecário auxiliar do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Asgal Medeiros, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 28 de maio de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 7.260 — DE 28 MAIO DE 1941

Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do feijão, visando a sua padronização.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista o que dispõe o art. 6.º do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e o art. 94 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do feijão, visando a sua padronização, assinadas pelo ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do feijão, baixadas com o decreto n. 7.260, de 28 de maio de 1941, em virtude das disposições do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 1.º A classificação do feijão, observadas as características das respectivas espécies e variedades, será feita de acordo com as especificações que ora se estabelece na forma dos artigos 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 2.º O feijão será ordenado por classes, segundo as respectivas variedades.

Art. 3.º Cada uma das classes será dividida em cinco tipos com as seguintes especificações:

Tipo 1 — grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e polidos, de tamanho e côr própria, uniformes, isentos de impurezas.

Tolerância — máximo de 0,5 % de grãos carunchados ou danificados por insetos e de 1 % de defeituosos.

Tipo 2 — grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de coloração própria, uniformes.

Tolerância — máximo de 0,5 % de grãos carunchados ou danificados por insetos, 2 % de defeituosos e 0,5 % de impurezas.

Tipo 3 — grãos maduros, secos, sãos e limpos, de coloração própria, sem uniformidade de tamanho.

Tolerância — máximo de 1 % de grãos carunchados ou danificados por insetos, 2 % de defeituosos e 0,5 de impurezas.

Tipo 4 — grãos maduros, secos e sãos, de coloração própria, sem uniformidade de tamanho.

Tolerância — máximo de 2 % de grãos carunchados ou danificados por insetos, 3 % de defeituosos e 1 % de impurezas.

Tipo 5 — grãos maduros, secos, sãos e sem uniformidade de tamanho.

Tolerância — máximo de 3 % de grãos carunchados ou danificados por insetos, 5 % de defeituosos e 1,5 % de impurezas.

Art. 4.º São considerados defeituosos os grãos chochos, ardidos, brotados, partidos e impurezas: torrões, pedras, fragmentos de talos ou de vagens, sementes e outros corpos estranhos ao produto.

Art. 5.º Na classificação dos "feijões de cores" não será exigida a uniformidade de côr.

Art. 6.º Todo feijão de safras anteriores ou misturado com o produto de uma nova safra será, obrigatoriamente, classificado, dentro dos tipos estabelecidos, como *feijão velho*.

Art. 7.º O feijão em que for verificada a presença de "carunchos" vivos só poderá ser exportado depois de expurgado.

Art. 8.º O feijão que, por excesso de impurezas e de grãos defeituosos, não se enquadrar nos tipos especificados, poderá ser beneficiado ou classificado abaixo do padrão.

Parágrafo único. Será classificado como *refugo*, só podendo ser exportado para fins industriais, ou como forragem, o feijão comprometido pelo seu estado de conservação.

Art. 9.º A embalagem do feijão será feita, para exportação, em sacos de aniagem ou de algodão, novos e resistentes.

Art. 10. Os depósitos para armazenamento de feijão devem oferecer segurança à sua perfeita conservação, sendo convenientemente ventilados, cobertos, assoalhados ou com pavimentação impermeavel.

Art. 11. Os certificados de classificação, respeitadas as disposições do art. 36 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, serão válidos pelo prazo de 120 dias contados da data da respectiva emissão.

Art. 12. As despesas relativas à classificação e à fiscalização da exportação de feijão, e, bem assim, aquelas previstas no Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, para trabalhos realizados a requerimento ou por solicitação de parte ou partes interessadas, serão cobradas de acordo com a seguinte tabela, por quilo:

I — Classificação (art. 80 do Regulamento citado) inclusive emissão de certificado	$001
II — Reclassificação (art. 39) inclusive emissão de certificado	$001
III — Arbitragem (art. 84)	$003
IV — Inspeções para os fins indicados nas alíneas *c* e *d* do art. 79	$001
V — Taxa de fiscalização da exportação (art. 5.º do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e artigos 81 e 82 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940), inclusive emissão de certificado	$001

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Economia Rural, com aprovação do Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Fernando Costa.*

DECRETO N. 7.261 — DE 28 DE MAIO DE 1941

Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da Batatinha, visando a sua padronização

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 6.º do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e o art. 94 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da Batatinha, visando a sua padronização, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da Batatinha, baixadas com o decreto n. 7.261, de 28 de maio de 1941, em virtude das disposições do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 1.º A classificação da batatinha obedecerá às especificações que ora se estabelecem, de conformidade com os arts. 5º, 6º e 7º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 2.º A batatinha será classificada em quatro tipos com as especificações que se seguem:

Tipo 1 — Constituido por tubérculos sãos, maduros, uniformes no feitio e na côr, com tegumentos intactos e de aderência perfeita, com o peso mínimo de 160 gramas.

Tipo 2 — Constituido por tubérculos sãos, maduros, uniformes no feitio e na côr, com tegumentos intactos e de aderência perfeita, com o peso mínimo de 80 gramas.

Tipo 3 — Constituido por tubérculos sãos, maduros, uniformes no feitio e na côr, com tegumentos intactos e de aderência perfeita, com o peso mínimo de 40 gramas.

Tipo 4 — Constituido por tubérculos sãos e maduros, com tegumentos intactos e de aderência perfeita, com o peso até 20 gramas.

Art. 3.º A batatinha cujos tubérculos não se enquadrarem em nenhum dos tipos especificados no artigo anterior será classificada como "abaixo do padrão".

Art. 4.º A embalagem da batatinha deverá ser feita em sacos novos, de aniagem, comportando 60 quilos de tubérculos, ou em caixas de madeiras de pinho, com as seguintes especificações:

a) caixa medindo internamente 0,70 x 0,17 x 0,39 com tábuas de 0,01 de espessura na tampa, fundo e lados e de 0,02 nas cabeceiras, pesando vasias, 6 quilos e comportando 29 quilos de tubérculos;

b) caixa com divisão central, medindo internamente 0,96 x 0,52 x 0,20, com tábuas de 0,01 de espessura nas cabeceiras, lados e divisão interna e com 0,02 na tampa e no fundo, pesando, vasias, 10 quilos e comportando 60 quilos de tubérculos.

Art. 5.º Os depósitos destinados ao armazenamento e classificação da batatinha, deverão ser bem ventilados, com bôa cobertura, sêcos e amplos, assoalhados ou com pavimentação impermeavel de modo a assegurarem as melhores condições possiveis à perfeita conservação do produto.

Art. 6.º Os certificados de classificação, respeitadas as disposições do art. 36 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, serão válidos pelo prazo de noventa dias, contados da data de sua emissão.

Art. 7.º As despesas relativas à classificação e à fiscalização da exportação da batatinha e, bem assim, aquelas previstas no Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, para trabalhos realizados a requerimento ou por solicitação da parte ou partes interessadas, serão cobradas de acordo com as seguintes tabelas, por quilo:

I — Classificação (art. 80) inclusive emissão de certificado, $002.

II — Reclassificação (art. 39) inclusive emissão de certificado, $001.

III — Arbitragem (parágrafo único do art. 84), $005.

IV — Inspeção para os fins indicados nas alíneas *c* e *d* do art. 79, $001.

V — Taxa de fiscalização de exportação (art. 5º do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e arts. 70, 81 e 82 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940) inclusive emissão de certificado, $001.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Economia Rural, com aprovação do Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941.

Fernando Costa.

DECRETO N. 7.262 — DE 28 DE MAIO DE 1941

Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do arroz, visando a sua padronização

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista o que dispõe o art. 6º do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e o art. 94 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do arroz, visando a sua padronização, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do arroz, baixadas com o decreto n. 7.262, de 28 de maio de 1941, em virtude das disposições do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 1.º A classificação do arroz será feita, em cada grupo e classe, por tipos, de acordo com as especificações que ora se estabelecem na forma dos arts. 5º, 6º e 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 2.º O arroz, segundo a sua apresentação, será classificado em dois grupos:

I — Arroz beneficiado ou descascado;

II — Arroz em casca.

Art. 3.º O arroz beneficiado ou descascado será ordenado, segundo o processo de beneficiamento, em duas classes:

1º, arroz polido;

2º, arroz sem polimento.

Art. 4.º O arroz descascado e polido, observadas as características das respectivas variedades, será classificado em nove tipos com as seguintes especificações:

Tipo 1 — arroz de grãos perfeitos, maduros, secos e sãos, de beneficiamento esmerado, com ausência de grãos amarelados, quirera e impurezas.

Tolerância — máximo de 0,5 % de grãos levemente rajados, 2 % de gessados e de 5 % de grãos quebrados, sem quirera.

Tipo 2 — arroz de grãos perfeitos, maduros, secos e sãos, de beneficiamento esmerado, com ausência de grãos amarelados e de impurezas.

Tolerância — máximo de 1,5 % de grãos levemente rajados, de 2 % de gessados e de 10 % de quebrados sem quirera.

Tipo 3 — arroz de grãos perfeitos, maduros, secos e sãos, de beneficiamento esmerado e com ausência de impurezas.

Tolerância — máximo de 0,03 % de grãos amarelados, 2 % de gessados, 2,5 % de levemente rajados e 15 % de quebrados, sem quirera.

Tido 4 — arroz de grãos perfeitos, maduros, secos e sãos, de bom beneficiamento e com ausência de impurezas.

Tolerância — máximo de 0,06 % de grãos amarelados, 2 % de gessados, 5 % de levemente rajados e de 20 % de quebrados, sem quirera.

Tipo 5 — arroz de grãos perfeitos, maduros, secos e sãos, de bom beneficiamento e com ausência de impurezas.

Tolerância — máximo de 0,1 % de grãos amarelados, 3 % de gessados, 7,5 % de levemente rajados e de 30 % de quebrados, sem quirera.

Tipo 6 — arroz de grãos perfeitos, maduros, secos e sãos, com ausência de impurezas.

Tolerância — máximo de 1 % de grãos amarelados, 4 % de gessados, 10 % de levemente rajados e 40 % de quebrados, sem quirera.

Tipo 7 — arroz de grãos maduros, secos e sãos, com pequenos defeitos e ausência de impurezas.

Tolerância — máximo de 3 % de grãos amarelados, 5 % de gessados, 25 % de levemente rajados e 50 % de quebrados, sem quirera.

Tipo 8 — arroz de grãos maduros, secos e sãos, com pequenos defeitos e ausência de impurezas.

Tolerância — máximo de 5 % de grãos amarelados, 5 % de gessados, 50 % de levemente rajados e 60 % de quebrados, sem quirera.

Tipo 9 — arroz de grãos maduros, secos e sãos, com alguns defeitos e até o máximo de 60 % de grãos quebrados.

Parágrafo único. No arroz agulha a tolerância de grãos quebrados, sem quirera, poderá ser elevada de 5 % nos tipos 1 a 3 e de 10 % nos demais tipos em relação às outras variedades.

Art. 5.º O arroz "esmaltado", assim como o "oleado" será classificado de acordo com as especificações estabelecidas no artigo anterior, devendo constar, obrigatoriamente, dos certificados a que se refere o art. 49 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, as mencionadas designações.

Art. 6.º O arroz descascado e sem polimento, tambem chamado arroz pardo, observadas as características das respectivas variedades, será classificado em três tipos com as seguintes especificações:

Tipo 1 — arroz de grãos perfeitos, maduros, secos e sãos, isento de impurezas e de grãos amarelos.

Tolerância — máximo de 5 % de grãos vermelhos.

Tipo 2 — arroz de grãos maduros, secos e sãos, com ligeiros defeitos.

Tolerância — máximo de 5 % de grãos amarelos e de 20 % de vermelhos.

Tipo 3 — arroz de grãos maduros, secos e sãos, com pequenos defeitos.

Tolerância — máximo de 10 % de grãos amarelos e de 50 % de vermelhos.

Art. 7.º O arroz em casca, dentro das respectivas variedades, será classificado em três tipos, com as seguintes especificações:

Tipo 1 — arroz perfeito, maduro, são, limpo e isento de grãos amarelos.

Tolerância — máximo de 5 % de grãos vermelhos e de 14 % de umidade.

Tipo 2 — arroz, com pequenos defeitos, maduro, são e isento de impurezas.
Tolerância — máximo de 5 % de grãos amarelos, 20 % de vermelhos e de 14 % de umidade.

Tipo 3 — arroz maduro e isento de impurezas.
Tolerância — máximo de 10 % de grãos amarelos, 50 % de vermelhos e de 14 % de umidade.

Art. 8.º Poderão ser incluidos, na classificação, como arroz "japonês", "blue-rose" e "agulha" as variedades de grãos mais ou menos arredondados, de aspecto cheio e alongado e de grãos alongados e finos, respectivamente.

Art. 9.º Os fragmentos de grãos do arroz beneficiado e isentos de impurezas, serão classificados de acordo com as seguintes especificações:

Cangicão — fragmentos de meio a três quartos de grão.
Cangica — fragmentos de um quarto a meio de grão.
Quirera — fragmentos inferiores a um quarto de grão.

Art. 10. O arroz beneficiado e o em casca, que não se enquadrar em qualquer dos tipos especificados nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º será classificado abaixo do padrão.

Parágrafo único. Quando o arroz e, bem assim, o cangicão, a cangica e a quirera de arroz, devido ao estado de conservação, não satisfizer as exigências ora estabelecidas, poderá ser classificado para fins industriais ou para forragem, sendo obrigatório, em qualquer dos casos, a expressa marcação — refugo — na respectiva embalagem.

Art. 11. A exportação de arroz, em tipos especiais, só poderá ser feita para atender encomendas dos mercados importadores, mediante autorização.

Parágrafo único. Nos certificados de classificação e de fiscalização da exportação do arroz a que se refere este artigo constarão, obrigatoriamente, as caracteristicas do tipo sob denominação especial e as porcentagens de grãos amarelos, vermelhos, rajados e gessados que não poderão, em qualquer caso, exceder às fixadas.

Art. 12. Fica proibido o beneficiamento de arroz em casca com teor de umidade capaz de comprometer a sua conservação.

Art. 13. A embalagem do arroz, destinado à exportação será feita em sacos novos e resistentes, de aniagem ou de algodão.

Art. 14. O armazenamento do arroz não será permitido quando feito em condições desfavoraveis à sua conservação, ficando proibida a utilização de armazens úmidos, insuficientemente ventilados e desprovidos de piso assoalhado ou impermeabilizado.

Art. 15. Os certificados de classificação, respeitadas as disposições do art. 36 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, serão válidos pelo prazo de cento e vinte dias contados da data de sua emissão.

Art. 16. As despesas relativas à classificação e à fiscalização da exportação e, bem assim, aquelas previstas no regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, para trabalhos realizados a requerimento ou por solicitação da parte ou partes interessadas, serão cobrados, de acordo com a seguinte tabela, por quilo:

I — Classificação (art. 80) inclusive tirada de amostras e emissão de certificados:

Arroz	$004
Cangicão, cangica e quirera.....	$002

II — Reclassificação (art. 39) inclusive emissão de certificado:

Arroz	$002
Cangicão, cangica e quirera.....	$001

III — Arbitragem (parágrafo único do art. 84):

Arroz	$010
Cangicão, cangica e quirera.....	$005

IV — Inspeções para os fins indicados nas alíneas *c* e *d* do art. 79:

Arroz	$002
Cangicão, cangica e quirera.....	$001

V — Taxa de fiscalização da exportação (art. 5º do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e arts. 70, 81 e 82 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940) inclusive emissão de certificado:

Arroz	$001
Cangicão, cangica e quirera.....	$001

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Economia Rural, com aprovação do Ministro da Agricultura.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Fernando Costa.*

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 203 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

O Bacharel José Duarte Gonçalves da Rocha, do cargo de Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal da Justiça do Distrito Federal, padrão P, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, padrão R, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Bacharel Frutuoso Muniz Barreto de Aragão.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Helio Pereira de Queiroz, para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Alberto Eugenio Santojas Bréa para outro cargo.

João Baptista de Deus, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão de Manoel José Tamega, ocupante interino do mesmo cargo.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.081 (6.291) da Imprensa Nacional:

Augusto Alves de Oliveira no cargo da classe G da carreira de Continuo, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, itens III e IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 556 (5.195), da Imprensa Nacional:

Manoel José Tamega do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o artigo 227 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Luiz do Amaral Garcia, escrevente juramentado do Oficial do 3.º Ofício de Registo de Imoveis da Justiça do Distrito Federal, para o 7.º Ofício do aludido Registo da mesma Justiça.

Adalcy Dutra de Castilho, escrevente juramentado do Oficial do 7.º Ofício de Registo de Imoveis da Justiça do Distrito Federal, para o 11.º Ofício do aludido Registo da mesma Justiça.

João Gonçalves da Rocha Castro, escrevente juramentado do Oficial do 7.º Ofício de Registo de Imoveis da Justiça do Distrito Federal, para o 11.º Ofício do aludido Registo da mesma Justiça.

Ministério da Educação e Saude

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.585, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saude, a gratificação de magistério de nove contos e seiscentos mil réis (9:600$0) anuais, a Elvira Bello Lobo, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saude.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Taylor, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

CONFERIR:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

O grau de Comendador da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Senhor Juán José Bajac, Chefe do Departamento Consular do Ministério das Relações Exteriores do Uruguai.

O grau de Grande Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Senhor Luiz João Carlos de Zeppelin, Ministro Plenipotenciário aposentado dos Paises-Baixos.

Os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul às personalidades panamenhas abaixo mencionadas:

Grande Oficial — ao Senhor Raul Arango Navarro, Sub-Secretário das Relações Exteriores do Panamá;

Cavaleiro — ao Senhor Jorge D. Arias Seraud, Consul honorário do Brasil no Panamá.

Os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul às personalidades dos Estados Unidos da América abaixo mencionadas:

Oficial — ao Senhor Jacob Casson Geiger, Diretor Geral de Saude Pública da Cidade e do Condado de São Francisco da Califórnia;

Cavaleiro — ao Senhor John Thompson, Redator-Chefe da Secção Internacional do "San Francisco News".

Os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul às personalidades portuguesas abaixo mencionadas:

Oficial — ao Senhor Luiz P. de Albuquerque D'Orey, Diretor da Companhia Comercial Marítima;

Cavaleiro — ao Senhor Carlos Fernandes, Presidente do St. John Hospital, da Califórnia.

Os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul às personalidades peruanas abaixo mencionadas:

Grão-Cruz — Senhor Melitón F. Porras, antigo Presidente do Conselho de Ministros;

Grande Oficial — Senhor Mariano Prado y Ugarteche, Professor da Universidade Maior de São Marcos;

Cavaleiro — Senhores Max de la Fuente e Carlos Mackenie y de la Fuente, diplomata, e Mario Casós, jornalista.

Os seguintes graus da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul às personalidades bolivianas abaixo mencionadas:

Grande Oficial — Senhor Manuel Carrasco Jimenez, antigo Presidente do Banco Central da Bolivia;

General de Brigada Walter Mendez, Ministro das Comunicações.

Senhor Julio Salmon, ex-Ministro interino das Relações Exteriores;

Comendador — Senhor Juan Rivero Torres, Engenheiro Delegado à Comissão Mista Ferroviária brasileiro-boliviana.

Oficial — Senhor Jorge Canedo Reyes, Diretor do Departamento Nacional de Propaganda;

Senhor Orlando Chiarela, Diretor Geral de Obras Públicas;

Senhor José Daniel Antelo, antigo Deputado;

Senhor Guillermo Scott, Sub-Chefe do Protocolo.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER NA ARMA DE CAVALARIA:

Ao posto de capitão da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o 1.º tenente da mesma Reserva, Orlando Leite Ribeiro, para servir na 1.ª Região Militar.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. D.F. 233, de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, o decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Joaquim Ferreira Carneiro do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salvador da Silva Gama.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Atanazio de Souza Sobrinho, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco para a do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Alvaro Raul Borges Monteiro.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Rabelo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei número 3.170, de 2 de abril de de 1941.

Maria José Alves Corrêa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Nelson Queiroz para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei numero 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Patrício Valente Soares para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos acupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Paulo Vial Corrêa, ocupante do cargo da classe B da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro — Parte Permanente — do referido Ministério, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei número 3.170, de 2 de abril de 1941.

Tomaz Schmidth Dunningham, ocupante do cargo da classe B da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro — Parte Permanente — do referido Ministério, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170 de 2 de abril de 1941.

Altamiro da Conceição Saraiva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Nelson Pereira de Castro.

Eduardo Fernandes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas vago em virtude da exoneração de Alice Barreira Passos.

Fernando de Carvalho, ocupante do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Hugo Laércio de Barros, ocupante do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Publicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Hugo Martins de Castro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lauro Pires de Sá.

Maria Alice de Sousa Reis para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 982, de 23 de dezembro de 1938.

Olímpia de Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Raimundo Batista da Silva.

Alencar Barreto Coupé, ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro — Parte Permanente — do referido Ministério, vago em virtude da exoneração de Joel Ferreira Dias.

Antônio Jorge de Carvalho, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Valdívia de Albuquerque Mendes.

Antônio de Figueiredo Soares para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Isabel Neves Hamberger.

Deófanes Soares de Carvalho, ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro — Parte Permanente — do referido Ministério, vago em virtude da exoneração de Jacira Sousa Miranda.

Eunice Vasconcelos Freitas para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Osmar da Costa Viana.

Eunice Ramos, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Glória Barbosa de Sá.

Fenelon Braga Leiria para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Orlando Vieira.

Fábio de Carvalho Alves para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Nadir Martini Lordello.

Fernando Machado da Silva, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Cloris Rocha de Matos.

Fernanda de Aguiar, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Clerí Crato Ferreira.

Francisco Gualberto Domingues, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Alarico Velasco de Azevedo.

Hamilton de Lima Ribas para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Enoé de Carvalho e Silva.

Hamilton Neves Nogueira de Sá, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro — Parte Permanente — do referido Ministério, vago em virtude da exoneração de Fernando Augusto Rodrigues de Barcelos.

Hernani Ramos de Moura para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Alice Ferreira de Azevedo.

Hélio de Figueiredo Brito, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Euler Batista de Oliveira.

João José de Oliveira, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Ariel dos Reis Abreu.

Joel Ferreira Dias, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Alira Moura de Sá.

João Rodrigues Leal para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Wilson da Silveira Soares.

Mário Batista para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Judite de Azevedo Gusmão.

Manuel Alves Mendes Júnior para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José de Lima Albuquerque.

Nilce de Sá Martins para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Wellington Waldstein de Moura.

Olavo Brochado Marta para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Fernanda de Aguiar.

Rui Leal para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de João José de Oliveira.

Silvio de Almeida Ribeiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Valdir Giesteira Machado.

Arnaldo Nioac de Sousa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Gil Mirilli para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Ieda Diniz Tibau para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Jadir Teodoro Torres da Costa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

José Figueira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Eunice Ramos.

José Ferraz Carrapatoso para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Liseto Leitão Buono.

José Ganimi para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Joubert Renan Picanço Gomes.

Júlio Cesar para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Clotilde Carneiro da Silva.

Laura da Rocha para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Lair Short de Azevedo, ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro — Parte Permanente — do referido Ministério, vago em virtude da exoneração de Ana Frederico Rodrigues de Albuquerque.

Lélia Fernandes Pinheiro da Cunha, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Francisco Gualberto Domingues.

Maria de Lourdes Cordeiro Vieira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Maria Madalena Ribeiro de Carvalho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Orlandina de Lima Gomes.

Maria Cândida Lisbôa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Denise Zamith de Oliveira.

Maria Cândida Romão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ruth Gitahy Viegas da Silva.

Marina da Costa Coelho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Celeste Santos.

Nelson de Sales Pereira Leite para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria José de Barros Magioli.

Noemi Nunes Freire para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Paulo da Rocha Ferreira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Paulo de Paula e Silva Saldanha, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Iricê Mota.

Wilson de Azevedo e Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Dulcina de Carvalho Durão.

Wilson Ribeiro de Carvalho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluidos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 3.170, de 2 de abril de 1941.

Zilda Acioli Bastos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Wellington Maynard Gomes.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 11, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rosa Cerqueira de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Aristides Ferreira da Costa.

Alzira Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Carlos Rebouças.

Dulce de Albuquerque Bastos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário Auxiliar, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.166, de 6 de maio de 1940.

Hugo Vieira da Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude do falecimento de Leovigildo de Almeida.

Hargo Corbani para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Eugenio de Oliveira Borges.

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Franklin Ribeiro Viegas, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão O, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Gastão de Faria.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Euclydes Janot de Mattos, ocupante do cargo de Assistente, padrão I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático, da Escola Nacional de Agronomia, padrão M, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Roberto David de Sanson, em virtude de licença.

Paulo de Avezedo Athayde, ocupante do cargo de Assistente padrão I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático da Escola Nacional de Agronomía, padrão M, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Candido Firmino de Mello Leitão Junior, em virtude de ter sido o mesmo nomeado interinamente para o Ministério da Educação e Saude.

APOSENTAR:

De acôrdo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM 16.674-941, do Departamento de Administração,

João Fernandes da Silva Sobrinho, no cargo da classe F, da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM n. 8.838-41, do Departamento de Administração,

A Mario Vieira de Oliveira, do cargo da classe D da carreira de Prático Rural do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

Aggeo da Silva Freire do cargo da classe G, interino, da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, por ter sido admitido como contratado para a função de técnico em combustiveis.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM 23.011-40, do Departamento de Administração,

Mario Esteves, ex-inspetor de alunos, no cargo da classe D, da carreira de Prático Rural do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da demissão de Antonio Cademartori.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM n. 16.531-41, do Departamento de Administração,

Mario da Silva Lopes, do cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29 § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM 7.432-41, do Departamento de Administração,

O decreto de 5 de março de 1941, que nomeou, interinamente, Rosa Cerqueira de Souza, para exercer o cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Aristides Ferreira da Costa.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESUMO DA ATA DA 133.ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1941

Realizou-se em 22 de maio de 1941, a 133.ª Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente substituto e dos demais Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e 30 minutos.

O Conselho, atendendo a razões apresentadas pelo Diretor da Divisão de Seleção, concordou com a prorrogação do prazo para recebimento das inscrições de candidatos à ida aos Estados Unidos da América em viagem de especialização e aperfeiçoamento, até terça-feira, 27 de maio, às 17 horas.

A seguir, o Conselho deliberou submeter a prova de conhecimento escrito e oral da língua inglesa os nove Técnicos de Administração do Quadro Permanente do DASP que declaram desejar ir aos Estados Unidos da América, para cursos e estágios.

A sessão foi encerrada às 17 horas e 50 minutos, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto — *Paulo Vidal,* Chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

987 — Em 26 de maio de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Alberto Japi-Assu, ex-escriturário, classe G, do antigo Quadro IV, hoje Quadro III — Departamento dos Correios e Telégrafos — do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede reconsideração do ato de 26 de abril de 1940, que o demitiu daquele cargo, e, consequentemente, sua reintegração no serviço público.

2. O requerente, que, em processo administrativo, foi responsabilizado pelo extravio de 15 registados com valor, na importância de 19:969$1, alega, em favor da sua pretensão:

a) que se considera inocente, por completo, da falta que lhe é atribuida;

b) que perdeu o trabalho e o esforço de 22 anos de serviço, encontrando-se em situação econômica difícil e moralmente diminuido;

c) que recolheu a importância dos registados extraviados para não causar aborrecimento aos seus colegas, e na expectativa de que tudo ficasse convenientemente esclarecido;

d) que, para se defender, não costuma acusar pessoa alguma sem prova, e por isso não poderia denunciar qualquer companheiro, mesmo que tivesse uma impressão mais acentuada sobre a possivel responsabilidade de um deles;

e) que, tendo trabalhado sempre com a melhor boa fé e toda a confiança, não tomou, por isso, nenhuma precaução especial para vigiar, de certo modo, as atitudes das pessoas que o cercavam;

f) que contava, assim, que, no decorrer do inquérito, fossem apurados os extravios dos registados, pelos quais, funcionalmente, e de uma maneira geral, lhe cabia responder, como tambem a outros funcionários;

g) que, infelizmente, as atenções, os cuidados e as preocupações das pessoas incumbidas de nortear a marcha das diligências se concentraram exclusivamente, desde o início, em sua pessoa, facilitando, deste modo, que o verdadeiro responsavel se acobardasse, escapando, talvez, das penalidades que lhe caberiam, se outra tivesse sido a orientação do inquérito;

h) que o relatório da Comissão de Inquérito menciona a existência de provas circunstanciais contra o requerente, sem, entretanto, indicar quais sejam elas, as quais, si constam do processo, deveriam ser apresentadas;

i) que, apesar de estar incumbido, àquela época, de chefiar uma das mesas de registados, não passaram somente por suas mãos os valores desaparecidos;

j) que não se verificou o paradeiro exato do livro em que deveriam ter sido registados os valores desaparecidos, o qual era guardado num simples armário, sem proteção alguma, ao alcance de qualquer pessoa;

l) que o relatório da Comissão de Inquérito reconheceu as grandes falhas existentes no modo por que era feito o trabalho, sugerindo a necessidade da adoção de novas normas para a execução do serviço;

m) que, existindo essas falhas, não é justo que seja o único responsavel pelo sucedido, pois, apenas porque era o conferente dos valores, considera-se funcionalmente responsavel pelo desaparecimento, por não ter sido apurado o autor da irregularidade;

n) que todas as testemunhas ouvidas lhe são favoraveis e que não foi encontrada qualquer prova contra o requerente;

o) que outros funcionários, em situação idêntica à sua, não foram demitidos;

p) que depois de sua demissão ainda ocorreram extravios de registados, o que prova a existência de elementos que se dedicam a essa prática condenavel, e que a própria organização do serviço facilite, talvez, essas irregularidades; e

q) que o seu procedimento poderia justificar severa repreensão, mas, não a pena capital que lhe foi imposta.

3. A Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração daquele Ministério, informando o processo esclarece:

a) que a pena de demissão aplicada ao requerente é legal;

b) que, em geral os inquéritos administrativos deixam muito a desejar, notadamente no modo por que se procedem as averiguações, e que, na maioria das vezes, o procedimento das comissões é orientado, exclusivamente, no sentido de colher o resultado que se deseja, e não o verdadeiro resultado;

c) que, em alguns casos, toda a ação gira em torno de um ponto prefixado e não ha indício, por mais precioso, existente no processo, que consiga despertar a atenção ou pelo menos impressionar as comissões de inquérito;

d) que, no caso do interessado, havia um indício, uma pista, que foi inteiramente abandonada pela Comissão, pois um livro de protocolo de registo de valores, onde, necessariamente, teriam sido inscritos os valores, ou alguns deles, recebidos pelo acusado, desapareceu e a Comissão concluiu o seu trabalho sem dar grande apreço a esse fato;

e) que o acusado não confessou o delito que lhe é imputado, afirmando ter recebido os valores, sem que pudesse explicar o seu desaparecimento, donde restar uma dúvida sobre o que, de fato, teria acontecido;

f) que, apresentando-se ao julgador uma dúvida, por menor que seja, difícil e muito árdua se lhe afigura a proposição de uma pena máxima;

g) que, no Departamento dos Correios e Telégrafos, são comuns os furtos de valores;

h) que não se errará muito afirmando-se que a falta de boas instruções de serviço e de melhor orientação, na sua execução, são as principais causas de furtos;

i) que, depois da demissão do requerente, outros registados, com valor, desapareceram;

j) que, a seu ver, o requerente é o responsavel pelo desaparecimento dos valores em causa;

l) que, atirando-se ao jogo, teria perdido a primeira quantia, e depois outras, sempre com o objetivo de rehaver o que não lhe pertencia, sendo, assim, mais um infeliz que um criminoso;

m) que, reconhecendo o seu erro, e apurado o alcance, repôs a quantia desviada;

n) que era o requerente um funcionário de passado limpo, conforme salientam, tambem, todas as testemunhas que depuzeram no inquérito;

o) que ao julgador não podem passar despercebidos todos esses requisitos, pois que a pena deve corresponder ao grau de periculosidade do criminoso, a qual tem que ser aferida na vida pregressa do acusado e, sobretudo, no ânimo que o teria levado a se apropriar do dinheiro alheio, com o propósito de levar vida de mais conforto e prazeres;

p) que esse ânimo doloso não ficou apurado no processo;

q) que, assim, o ato de demissão foi legal, e apoiado em provas indiciárias colhidas no processo; mas,

r) que, si se quizer atentar para os defeitos do processo e mais para os requisitos peculiares ao acusado e à falta por ele cometida, a suspensão por 90 dias seria tambem medida que encontraria apôio nas peças do processo e nas disposições legais vigentes.

4. O aludido Ministério, encaminhando o processo a Vossa Excelência, opina contrariamente ao atendimento da pretensão do interessado, de vez que, no processo administrativo, de que resultou sua demissão, foram observados todos os requisitos legais atinentes à espécie, tendo ficado positivada a sua responsabilidade.

5 Examinando o processo, verificou este Departamento que, em 14 de agosto de 1939, foi o diretor geral do Departamento dos Correis e Telégrafos procurado pelo Coronel Euclides Hermes da Fonseca, que reclamou contra o não recebimento de um registado oficial, com o valor de 1:522$0.

6. Iniciadas as providências para a localização do registado extraviado, verificou o chefe do Gabinete de Identificação e Perícias, daquele Departamento:

a) que o referido valor deu entrada na 6.ª Secção da Diretoria Regional do Distrito Federal, em 4 do aludido mês, onde foi conferido pela 1.ª mesa da 3.ª turma constituida pelos funcionários Alberto Japi-Assú e Alvaro Gomes Veras Sobrinho e pelo servente Mateus;

b) — que o encarregado do expediente de valores era o primeiro dos funcionários citados;

c) — que das buscas procedidas nos protocolos de lançamento de valores da citada turma, com exceção do livro para a série I a Q, que não foi encontrado, não consta o lançamento do aludido registado, bem como a sua expedição para Copacabana, no copiador respectivo;

d) — que o controle de valores estava a cargo de Anoreliano Malheiros; e

e) — que, assim, as buscas procedidas deram resultado negativo.

7 Iniciando, então, o inquérito administrativo, prestou o interessado, em sua residência, por se encontrar doente, as seguintes declarações:

a — que, de acordo com a organização do serviço, como funcionário mais graduado, chefiou a mesa, encarregando-se, portanto, da conferência de valores;

b) — que o seu colega de conferência tratava, apenas, dos registados sem valor;

c) —que foi o declarante quem conferiu o registado extraviado;

d) — que, como encarregado dos valores, lhe cabia lançá-los nos respectivos protocolos;

e) — que esse valor deveria ter sido registado no protocolo da série A a H;

f) — que não nutria desconfiança dos seus colegas de serviço; e,

g) — que, desse modo, é o único responsavel pelo valor desaparecido.

8. Prosseguia o inquérito administrativo, com o depoimento de diversos funcionários, que nada de novo adiantaram, quando outros extravios de registados com valor, num total de 15, com a importância de 19:690$1, em dias diferentes, foram descobertos.

9. Todos os valores, assim extraviados, foram recebidos pelo requerente, que, reconhecendo a sua responsabilidade, recolhia as importâncias desviadas à proporção que iam sendo apurados os extravios.

10. Ouvido por mais três vezes, no inquérito, o requerente nada adiantou que pudesse esclarecer a situação, admitindo que todos os objetos passaram pelas suas mãos e foram extraviados sob sua responsabilidade, e confessou ter por vezes frequentado casinos.

11. Com referência ao extravio dos 14 registados, verificado posteriormente, a Comissão de Inquérito ouviu, alem do requerente, apenas José Fonseca de Medeiros, que com ele serviu, na mesa que conferiu um só dos registados desaparecidos, deixando, inexplicavelmente, de ouvir os demais funcionários, inclusive o servente de nome Artur, que, tambem, funcionou naquela ocasião e não foi ouvido uma vez siquer, no decorrer do inquérito.

12. Concluido, assim, o inquérito, aprasentou a Comissão o seu relatório, salientando:

a) — que o requerente assumiu inteira responsabilidade pelo desaparecimento dos valores;

b) — que não soube explicar esses desaparecimentos, nem indicou qualquer procedimento que a levasse à descoberta do autor dos extravios;

c) — que provas circunstanciais o indicam como único responsavel pelo extravio dos valores;

d) — que esses extravios depunham contra a chefia da 3.ª Turma, pela ausência completa de fiscalização dos serviços a seu cargo;

e) — que, apesar de ter um funcionário encarregado do controle dos valores recebidos e conferidos, esse serviço era inócuo, permitindo que, como aconteceu, desaparecessem 15 valores, sem que, imediatamente, fosse notada essa irregularidade; e

f) — que esperava, entretanto, que as novas normas para a execução desse importante serviço, baixadas pelo diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, puzessem têrmo àquele estado de coisas.

13. O diretor geral do Departamento do sCorreios e Telégrafos, ao receber o relatório da Comissão de Inquérito e considerando:

a) — que, consoante os elementos do processo, o requerente tornou-se o responsavel pelo extravio de 15 registados na importância total de 19:690$1;

b) — que, embora não exista confissão do delito, é fora de dúvida que somente ele poderia tê-lo praticado;

c) — que não se trata de um caso isolado de extravio a evidenciar a negligência de ação funcional;

d) — que foram, sucessivamente, 15 registados de importâncias elevadas, que desapareceram, sob a sua responsabilidade direta;

e) — que o requerente teve, todavia, a elegância moral de não levantar contra os seus colegas a menor suspeita;

f) — que sua atitude não poderia ser outra, pois que, nas mesas de conferência em que trabalhava, era sua função privativa tratar da correspondência com valor declarado;

g) — que, sendo um funcionário afeito ao serviço de conferência, assumido, como assumiu, a inteira responsabilidade pelo extravio dos valores, sem saber explicar a sua situação, deve responder pelo que fez;

h) — que o fato de já haver recolhido, integralmente, a importância dos valores extraviados, não é refúgio que o possa resguardar do foro administrativo;

i) — que não basta ao serviço público, a bem da moralidade, que sejam sanados os prejuizos materiais;

j) — que a falta de confissão está suprida, satisfatoriamente, pelas provas circunsfanciais que emergem do processo; e

l) — que o desaparecimento dos valores está ligado, comprometedoramente, a repetidas visitas a casinos...,

intimou o requerente a apresentar defesa, no prazo de 10 dias.

14. O requerente, na longa defesa apresentada, alegou em seu favor:

a) — que o chefe do Gabinete de Investigações do Departamento dos Correios e Telégrafos encarregado do inquérito administrativo a que responde, formam *o priori*, o juizo de que era ele o responsavel e todo o rumo do processo foi, assim, dirigido, nesse sentido;

b) — que o relatório final, depois de asseverar que as provas circunstanciais o indicavam como único responsavel pelo extravio dos valores, acrescenta, pouco adiante, que o serviço de controle dos valores era inócuo, gerando situações dificeis;

c) — que o relatório silencia sobre o que consistia essa prova circunstancial e não aponta contra si um indício de sua autoria;

d) — que a incúria da Comissão de Inquérito chegou ao extremo de não averiguar o paradeiro do protocolo da série I a Q, que, por desaparecido, não foi pesquisado;

e) — que o referido protocolo merecia ser tratado de outra forma, pois que todos os depoentes a ele aludem, como documento de defesa ou de elucidação, e, mesmo assim, não se procurou estabelecer nem a época, nem o lugar, e, menos ainda, a forma do seu desaparecimento;

f) — que, no tocante ao extravio dos outros registados, a Comissão de Inquérito limitou-se, apenas, a ouvir o requerente, deixando de o fazer aos demais interessados;

g) — que a execução dos serviços era por demais falha e sem segurança, chegando até mesmo a ser criminoso o modo de trabalho;

h) — que não se lhe averba a menor falha de caráter, nem se o suspeitou jamais do mínimo deslise;

i) — que, com acentuada noção de ambiente familiar, leva vida pacata, de invariavel regularidade, sem excessos de qualquer natureza;

j) que, frequentando cassinos, embora, jamais jogou, pois detesta e abomina o jogo;

l) que a Comissão de Inquérito não apurou que houvesse, sequer, passado pelas salas de jogos dos cassinos ou outras e que, aliás, o relatório não faz qualquer alusão a respeito;

m) que todos os depoimentos salientam a impecabilidade de sua conduta;

n) que recolheu as importâncias referentes ao registados extraviados por escrúpulo afim de afastar qualquer suposição em assunto que lhe envolvia o nome, embora numa responsabilidade de ordem moral; e

o) que não deve ser esse seu gesto deturpado, para se o interpretar como um reconhecimento tácito de responsabilidade, na caracterização da culpa.

15. Apreciada a defesa do requerente, o Departamento dos Correios e Telégrafos manteve as razões anteriormente expostas no item 13 desta exposição, salientando mais:

a) que, na tesouraria, a entrada dos valores é controlada, e quem os recebe entrega-os imediatamente, tambem sob recibo, aos funcionários em serviço nos "guichets";

b) que a sonegação em datas diferentes, de 13 valores, e de cuja prática decorreu o desaparecimento do protocolo I a Q, não é obra de qualquer servidor da tesouraria;

c) que é ação preconcebida e levada a eleito por funcionário da 6.ª Secção, onde permanecia tal protocolo, após a entrega dos valores;

d) que somente ao indiciado, confessadamente responsavel, caberia a possibilidade de agir no interesse de resguardar-se;

e) que ainda que o desaparecimento do referido protocolo pudesse ampará-lo — o que não acontece — tal ocorrência não aproveitaria ao registado n. 11.168 — um dos desaparecidos — que deveria ter sido lançado no protocolo de "Sucursais" e não o foi;

f) que o registado n. 5.615, tambem desaparecido, não foi lançado, como deveria ter sido, no protocolo de Trânsito; e

g) que, assim, propunha a demissão do interessado, como incurso no inciso III do artigo 238 do Estatuto dos Funcionários, tendo, nessa conformidade, sido o requerente demitido por decreto de 26 de abril de 1940.

16. Verifica-se, portanto, que a Comissão de Inquérito não procedeu às diligências que se faziam necessárias para a apuração do desaparecimento do protocolo I a Q, em que deveriam ter sido lançados 13 dos 15 valores desaparecidos e que, dada a má organização dos serviços, reconhecida por todos os que funcionaram no processo, era elemento indispensavel à indicação do verdadeiro culpado.

17. Afirma o Departamento dos Correios e Telégrafos que

> "somente ao indiciado, confessadamente responsavel, caberia a possibilidade de agir no interesse de resguardar-se",

quando a verdade é que o desaparecimento desse livro, tanto interessava ao requerente, na hipótese de não ter lançado no mesmo os valores extraviados, com o intuito de apoderar-se deles, como aos

funcionários que do indiciado os houvesse recebido, mediante recibo, e deles se tivesse apropriado, pois que, por esse meio, faria desaparecer a única prova da sua responsabilidade.

18. Outra falha, e imperdoavel, da Comissão de Inquérito, foi não ter procurado uma só testemunha, alem dos funcionários que lidaram com os valores extraviados, e, ainda, assim, somente quando do desaparecimento do primeiro registado, pois, com referência aos demais, apenas ouviu o intressado mais três vezes e um dos funcionários que havia trabalhado numa das turmas de conferências.

19. O descaso chegou ao ponto de um servente nominalmente citado nos depoimentos — o do nome Artur — como tendo servido numa das conferências em que houve desaparecimento de registados, não ter sido ouvido no inquérito.

20. O relatório da Comissão nos forneceu elemento de convicção da culpabilidade do requerente, apesar de afirmar que

> "provas circunstanciais indicam esse funcionário como o único responsavel pelo extravio dos valores".

21. Apesar de haver, como salienta a Comissão de Inquérito,

> "um funcionário encarregado de fazer o controle de todos os valores recebidos e conferidos",

e de, como tambem foi evidenciado no relatório da Comissão, ter ficado

> "em situação desagradavel a chefia da 3.ª Turma, pela ausência completa de fiscalização dos serviços a seu cargo",

não consta do processo que funcionário algum, alem do requerente, tenha sido punido por essas irregularidades, o que é verdadeiramente estranhavel.

22. Acrescente-se a essas irregularidades verificadas no inquérito administrativo a má organização dos serviços, já exuberantemente demonstrada, o descaso com que era guardado num armário aberto livros da importância do protocolo desaparecido, e, facilmente, se chegará à conclusão de que a pena de demissão aplicada ao recorrente não encontra amparo no processo.

23. Alberto Japi-Assú pode ser responsavel pelo desaparecimento dos valores, mas essa responsabilidade não foi apurada pela Comissão de Inquérito e não deve o funcionário ser punido senão quando ficar provado que, de fato, cometeu o delito de que é acusado.

24. A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação afirma que o requerente é culpado; que jogou o dinheiro que lhe não pertencia, mas que não deve ser demitido, por não ter tido ânimo doloso, e que

> "a suspensão máxima seria tambem medida que encontraria apoio nas peças do processo e nas disposições legais vigentes".

25. Não estão no processo os elementos em que se teria apoiado aquela Divisão para fazer essa afirmação.

26. Do processo, o que consta, é a afirmação, não destruida do requerente, de

> "que abomina o jogo".

27. A declaração de que frequenta casinos, não é suficiente para que se conclua que o requerente era dado ao vicio de jogar.

28. Verifica-se, portanto, que a Comissão de Inquérito foi negligente, não se desincumbiu, a contento, de sua tarefa, apresentando um relatório cheio de falhas e omissões, que perturbam o julgamento do processo.

29. São inegaveis os indícios de culpabilidade do requerente, mas é preciso que se caracterize a sua responsabilidade, que se a fundamente de modo claro, preciso e exato, para que se lhe aplique, então, a pena devida.

30. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor:

a) que o processo administrativo seja revisto, designando-se, para isso, uma nova Comissão de Inquérito, afim de que sejam sanadas as omissões verificadas, apurados convenientemente os fatos irregulares e indicados, fundamentadamente, os responsaveis;

b) que sejam advertidos os membros da primitiva Comissão de Inquérito pela negligência com que se houveram no desempenho de suas funções; e

c) que se encaminhe o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os fins dos itens anteriores, se essas sugestões forem homologadas por Vossa Excelência e

d) que somente após a revisão proposta seja, então, apreciado o pedido de reconsideração do interessado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 27-5-41. — G. VARGAS

---

988 — Em 26 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo memorial em que a Associação dos Fiéis de Tesoureiros e Pagadores solicita que

> "seja estabelecido que os cargos, atualmente em "comissão", de ajudante de tesoureiro e pagador, federais, sejam providos, efetivamente, pelos respectivos ocupantes, depois de três anos de exercício".

2. Conforme já decidiu Vossa Excelência, constitue inobservância do item I do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o fato de serem as solicitações de interesse dos funcionários encaminhadas por intermédio das associações de classe, decisão essa, aliás, reiterada por diversas vezes.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor o seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Arquive-se. Em 27-5-41. — G. VARGAS.

---

997 — Em 26 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministro da Viação e Obras Públicas apresenta um projeto de criação de uma "Comissão Permanente de Tomada de Contas".

2. Como parte fundamental desse projeto, cabe, à referida Comissão, a incumbência de:

a) efetuar as tomadas de contas previstas nos contratos celebrados com o Governo;

b) apurar o emprego, o aproveitamento e a utilidade pública das subvenções e outros favores concedidos pela União,

c) efetuar as tomadas de contas das organizações industriais do Estado e dos serviços de economia autônoma.

3. Examinada a matéria, este Departamento julga que a parte da proposta do Ministério, que se refere aos serviços industriais e autônomos, não se justifica, depois da expedição do decreto-lei número 3.198 de 14 de abril de 1941, que em seus artigos 13, 14, 15 e 16 firmou doutrina a respeito, tratando do caso da tomada de contas e da fiscalização legal da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

4. De fato, tendo sido criada pelo referido decreto-lei, uma "Delegação de Controle", de caráter fiscal e permanente, junto à Administração do Porto do Rio de Janeiro, o que parece conveniente é a extensão da medida a todos os demais casos semelhantes, e não centralização das atividades de fiscalização e tomada de contas numa comissão única, conforme propos o Ministério da Viação.

5. Quanto às outras partes principais do projeto proposto pelo Ministério da Viação consubstanciadas nas alíneas *a* e *b*, transcritos no item 2 desta exposição, a solução das mesmas deve ser entendida como uma dependência da regulamentação do artigo 147 da Constituição, que está sendo objeto de estudo, por parte de uma comissão especial em funcionamento no Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

6. Em vista do exposto, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o presente processo, opina contrariamente à aprovação da proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas e favoravelmente à remessa do mesmo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, como subsídio ao estudo da regulamentação do artigo 147 da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs* presidente substituto.

Aprovado. Em 27-5-41. — G. VARGAS.

---

998 — Em 27 de maio de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo relativo à concessão gratuita, mediante contrato, do Entreposto de Aves e Ovos de Benfica, à Cooperativa dos Avicultores do Estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal.

2. Essa medida é justificada pelo Ministério da Agricultura, que alega não convir ao Governo a exploração direta do Entreposto, já pronto e em condições de funcionamento,

> "em virtude das dificuldades que encontraria quanto ao emprego de recursos que se tornam necessários à movimentação"

e ser

> "do programa do Estado Novo prestar assistência ao cooperativismo".

3. Este Departamento, examinando o processo, verificou que o projeto é passivel de vários reparos.

4. O artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, determina que em

> "todos os contratos com a Fazenda Nacional deverão os contratantes prestar uma caução real, em dinheiro ou em

títulos da dívida pública, para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, só podendo a mesma ser restituida mediante provas da execução ou rescisão legal dos contratos".

5. Por outro lado, tratando-se duma concessão de serviço público a empresa particular, seria aconselhavel que tal operação fosse precedida de concorrência pública, único meio do Governo certificar-se das condições vantajosas do negócio, com a circunstância de permitir que todos os interessados possam livremente apresentar suas propostas, afastando, assim, a possivel dúvida do privilégio.

6. Alem disso, as taxas a serem cobradas em retribuição aos serviços prestados pelo concessionário devem ser objeto de fixação.

7. Ora, nenhuma dessas condições se encontram previstas no projeto.

8. Nestas condições, ao restituir o presente processo, este Departamento tem a honra de sugerir a Vossa Excelência a sua devolução ao Ministério da Agricultura, afim de que o projeto seja adaptado às exigências apontadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. — Em 27-5-941. — G. VARGAS.

1.002 — Em 28 de maio de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Educação e Saude submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo às obras e instalações do Parque Metalúrgico da Escola Nacional de Minas e Metalurgia.

2. Monta o total das obras e instalações à importância de réis 1.562:939$4 (mil quinhentos e sessenta e dois contos, trinta e nove mil e quatrocentos réis).

3. Acontece, porem, que o orçamento vigente do Ministério da Educação e Saude só consigna, para esse fim, a dotação de 500:000$0 (quinhentos contos de réis), Verba 5, Consignação I, Subconsignação 03, Inciso 01, letra *i* (ampliação das instalações da Escola Nacional de Minas e Metalurgia).

4. Assim, o Ministério interessado apenas solicita a autorização de Vossa Excelência para a execução, no corrente ano, das obras abaixo discriminadas, cujo custo se enquadra dentro do limite do crédito orçamentário:

Linhas de transmissão (2 kms.)	12:000$0
Transformador de 200 KVA.	30:000$0
Montagem da oficina mecânica, carpintaria, convertedor, etc.	20:000$0
Edifícios do escritório e laboratórios, casa de máquinas e forja	28:559$9
Instalação para o preparo da areia para a fundição	25:000$0
Forno alto e accessórios, menos ventilador e motor, caçambas de carregamento e carrinhos para escória	182:894$0
2 Cowpers completos	149:100$0
1 Caminhão	25 000$0
Alicerces e eventuais	27:446$1
	500:000$0

5. Diante do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras, mediante concorrência administrativa, dentro da dotação consignada no orçamento vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. — Em 28-5-941. — G. VARGAS.

1.003 — Em 28 de maio de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a melhoramentos nas instalações técnicas do edifício do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Estudos e Pesquisas Agronômicas.

2. Esclarece o Senhor Ministro que a construção do edifício em questão está sendo realizada pela Companhia Construtora Pederneiras S. A., vencedora da concorrência aberta para esse fim, e que as obras que se pretende agora executar são complementares para o acabamento do edifício e consideradas indispensáveis para melhor adaptá-lo à sua finalidade.

3. Examinando o processo, o Serviço de Obras deste Departamento achou-o suficientemente instruido com as plantas e orçamento imprescindíveis para o estudo e apreciação das obras que se pretende realizar, verificando que os serviços estão bem discriminados e que os preços adotados são razoaveis.

4. Nessas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras, na forma proposta pelo Senhor Ministro da Agricultura, isto é, mediante adjudicação à firma contratante uma vez que se trata de serviços complementares dos já por ela realizados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. — Em 28-5-941. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 4.065-41 — O Ministério da Educação e Saude solicita a necessária autorização para que prossigam, no corrente ano, os trabalhos de profilaxia da malaria, de acordo com o plano organizado para esse fim pelo Departamento Nacional de Saude.

Despacho — A proposta de fls. 54, *in fine*, não pode ser aceita, porque contraria o artigo 103 do Estatuto, extensivo aos extranumerários, assim como, pelo mesmo motivo, a do D. A., desde que, e ainda, nenhuma afinidade existe entre o preparo que se pretende ministrar e as aulas dos cursos referidos. — Restituo ao Senhor Ministro da Educação e Saude. — D. F., em 28-5-941. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.196-41 — Magistério — Números de horas de trabalho — Regência de disciplinas afins.

Despacho — O D. A. S. P. encaminhou o ofício de fls. 2 ao Ministério da Educação e Saude, porque é o orgão competente para apreciar o assunto. — Submeto à decisão do Senhor Ministro da Educação e Saude. — D. F., em 28-5-941. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.929-41 — Francisco Fróes, escriturário, classe E, do Q. P. do Ministério da Fazenda, solicita seja retificado para a classe F o decreto de sua readmissão.

Despacho — Não é o D. A. S. P. o orgão competente para apreciar o assunto e a última petição é dirigida ao S. P. F. ao qual se encaminha o processo, para os devidos fins. — D. F., em 28-5-941. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 4.062-41 — Manoel Carvalho, escriturário, classe E, do Quadro III — Parte Permanente — Ministério da Viação, solicita transferência para igual classe da carreira de condutor de trem do Quadro VIII do mesmo Ministério.

Despacho — Solicito da D. P. V. o reexame do pedido, à vista da alínea *b*, inciso 2.º, artigo 3.º do decreto n. 6.222-40, desde que há cargos excedentes na classe indicada. — D. F., em 28-5-941. — *Paulo Lira*, D. D.

OFÍCIOS

N. 1.103 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação, solicitando seja republicada, feita a retificação, a folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, prestado por funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

N. 1.121 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação, solicitando seja republicada, feita a retificação, a folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, prestado nos meses de março, abril e maio deste ano, por funcionários em exercício na Secção de Contabilidade da Divisão de Orçamento, desse Ministério.

N. 1.122 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça, solicitando seja republicada, feita a retificação, a folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, prestado por funcionários do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

Correção a ser feita no *D. O.* de 28-5-41, página 10.064, no expediente da D. F.:

Onde se lê: processo n. 3.942-41 — João Antônio da Silva.
Leia-se: processo n. 3.943-41 — João Antônio da Cunha.

Ofício n. 1.098 — onde se lê: classe B, para dar instruções, etc.; leia-se: classe B, designado para dar instruções, etc.

Processo n. 3.845-41 — Referente ao segundo processo administrativo instaurado, de ordem do Senhor Presidente da República, para apurar irregularidades no Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas e a responsabilidade dos servidores nelas envolvidos.

Despacho do Senhor Presidente da República:

"Ao Presidente do D. A. S. P. para ultimar o processo administrativo, na forma do Estatuto dos Funcionários e opinar sobre as conclusões da Comissão. — Em 25-5-941. — G. VARGAS".

Divisão do Extranumerário

Retificação ao *Diário Oficial* de 17 de maio de 1941

MINISTÉRIO DA MARINHA

Escola de AA. MM. do Ceará

Pág. 9.761.

4 — *Coadjuvante de Ensino VIII* — 450$0

Onde se lê:

1 — José Marcelo da França Pinto.

2 a 4 vagos.

Leia-se:

1 — José Marcelo da França Pinto.

2 — Francisco Ferreira do Vale.

3 — Pedro Paulo Oriano Menescal.

4 — Reinaldo Carleial.

DESPACHOS

Processo 3.811-41 — Maria de Lourdes da Costa e Souza, arquivista, classe H, interino, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, inscrita no concurso para Oficial Administrativo, solicita inscrição ao concurso de provas para seleção de funcionários candidatos à especialização e aperfeiçoamento nos Estados Unidos da América, na dependência da classificação final no concurso a que se submeteu e de sua nomeação para a referida carreira. Despacho: Como requer. Em 26 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviços Auxiliares

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, no corrente mês, autorizados pelas portarias ns. 73 e 76, respectivamente de 2 e 14 deste, publicados no *Diário Oficial* de 3 e 15 do mesmo mês.

Nomes — Cargo ou Função	Vencimento ou Salário	Núm. de dias de antecip. ou prorrog. anterior	Núm. de dias prorrog.	Valor da gratificação	Impt. a pagar	Natureza do serviço
Judite Léa de Oliveira — Contador K	1:900$0	—	31	600$0	600$0	Inf. de processos.
Maria Luiza de Almeida — Escrit. S. XII	650$0	28	18	216$0	216$0	Serv. de Mecanogr.
Jurací de Almeida Magalhães — Auxiliar de Escritório VIII	450$0	31	31	150$0	150$0	Serv. de Mecanogr.
Cicília Lopes Pereira Borges — Auxiliar de Escritório VIII	450$0	31	31	150$0	150$0	Serv. de Mecanogr.
José Esteves Abólio — Servente E	600$0	—	31	200$0	200$0	Serv. de limpeza.
Artur Passos — Servente D	500$0	—	31	160$0	160$0	Serv. de limpeza.
Dario de Vasconcelos — Servente D	500$0	—	31	160$0	160$0	Serv. de limpeza.
João Lustosa de Barros — Servente D	500$0	—	31	160$0	160$0	Serv. de limpeza.
Maria Elvira Campos — Contador H	1:100$0	—	16	183$0	183$0	Inf. de processos.
Lília Clara de Niemeyer Gentile — Escrit. E	600$0	—	16	100$0	100$0	Inf. de processos.
Roma Gioia — Auxiliar de Escritório X	550$0	—	16	91$5	91$5	Inf. de processos.

Rio de Janeiro, maio de 1941. — Confere. — *Arminio Lima*, oficial administrativo. — Visto. — *Raul Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Dia 28 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

De acordo com o decreto-lei n. 3.034, de 10 de fevereiro último.

David Berghauer — Viagem da menor Beatriz para Buenos-Aires e Nova York. — Deferdio.

Torigoe Torajiro — Viagem dos menores Hishako e Iochico Torajiro para o Japão. — Deferido.

Pieter Cornelis Van Scherpenberg — Viagem da menor Mildrid Catharina van Scherpenberg para a América do Norte. — Deferido.

Miyamoto Otoshiko — Viagem dos menores Ayco, Kazuo, Temako, Takeo e Tosihiko para o Japão. — Deferido.

Kozo Zuzuki — Viagem dos menores Teruko, Yoshie, Kozi e Yoko para o Japão. — Deferido.

Moore-Mccormark (Navegação), S. A. — Reembarque de tripulantes. Harry Utter. — Deferido.

Standard Oil Company of Brazil — Reembarque de tripulante, Sebastião Ribeiro da Costa. — Deferido.

Standard Oil Company of Brazil — Reembarque de tripulante, Estherlito Góes. — Indeferido.

Standard Oil Company of Brazil — Reembarque de tripulante, João Moreira da Costa. — Indeferido.

Standard Oil Company of Brazil — Reembarque de tripulante, Alberto da Rocha Guimarães. — Indeferido.

Teodoro Kun. — O interessado deverá dirigir-se ao Ministério da Justiça.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

REGISTO SEMANAL DE AUTORIZAÇÕES PARA IMPORTAÇÃO
(*De 17 a 23 de maio de 1941*)

Firmas — Portos	Quantidade Kg.	Espécie
Siqueira Werneck & Companhia Paranaguá	6.846	Óleo lubrificante
Cia. Ford Industrial do Brasil — Belém	841	Óleo lubrificante.
S. A. Magalhães — Recife	93.200	Óleo lubrificante.
A. Avelino — Santos	14.464	Óleo lubrificante.
Panair do Brasil, S. A. — Belém	438.000	Gasolina Aviação.
A. Avelino — Rio de Janeiro	7.556	Óleo lubrificante.
Embaixada Americana — Rio de Janeiro	32.398	Gasolina Aviação.
Pirelli S. A. — Santos	761	Óleo lubrificante.
Telles & Companhia Limitada — Rio de Janeiro	12.020	Óleo lubrificante.
The Texas Company (South America), Ltd. — Belem	3.000.000	Gasolina comum.
Idem — Belem	2.500.000	Querozene.
Idem — Belem	250.000	Óleo lubrificante.
Idem — Belem	1.200.000	Óleo Diesel.
Idem — Recife	4.000.000	Gasolina comum.
Idem — Recife	3.000.000	Querozene.
Idem — Recife	1.000.000	Óleo Diesel.
Idem — Recife	250.000	Óleo lubrificante.
Idem — Salvador	50.000	Óleo lubrificante.
Idem — Rio de Janeiro	13.000.000	Gasolina comum.
Idem — Rio de Janeiro	3.000.000	Querozene.
Idem — Rio de Janeiro	2.000.000	Óleo Diesel.
Idem — Rio de Janeiro	2.000.000	Óleo lubrificante.
Idem — Santos	18.000.000	Gasolina comum.

Firmas — Portos	Quantidade Kg.	Espécie
Idem — Santos.	2.000.000	Querozene.
Idem — Santos.	3.000.000	Óleo Diesel.
Idem — Santos.	2.000.000	Óleo lubrificante.
Idem — Santos.	50.000	Gasolina Aviação.
Idem — Porto Alegre.	4.000.000	Gasolina comum.
Idem — Porto Alegre.	2.000.000	Querozene.
Idem — Porto Alegre.	1.000.000	óleo Diesel.
Idem — Porto Alegre.	100 000	óleo lubrificante.
Idem — Corumbá.	50.000	óleo lubrificante.
Departamento Federal de Compras — Rio de Janeiro.	221.803	Gasolina comum.
Importadora de Ferragens S A. — Belem.	22.062	óleo lubrificante.
Cia. Paulista de Estrada de Ferro Santos.	65.217	Sinal — Oil.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Estado do Espírito Santo. Armas da República. Gabinete do Interventor. N. 1.874. Vitória, 30 de abril de 1941. — Exmo. Sr. Dr. Lourival Fontes, D.D. Diretor Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda: Rio de Janeiro — Tenho o prazer de enviar a V. Exa. um exemplar do *Diário Oficial* em que está publicado o decreto-lei desta Interventoria, aprovado pelo Departamento Administrativo do Estado, organizando o Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. — Indicando para as funções de diretor-geral do D. E. I. P. o Dr. Ciro Vieira da Cunha, solicito a V .Exa. submeta essa indicação à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, em cumprimento ao expresso no art. 5.º do decreto-lei número 2.557. de 4 de setembro de 1940. — Saudações cordiais. — *João Bley*, Interventor Federal.

Armas da República. Presidência da República. Departamento de Imprensa e Propaganda. — G-135. — Senhor Presidente da República: — Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência a indicação, feita pelo Senhor Interventor Federal João Punaro Bley, do nome do Sr. Ciro Vieira da Cunha, para o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda do Espírito Santo, cuja organização consta do exemplar anexo, do *Diário Oficial* daquele Estado. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Em 13 de maio de 1941. — *Lourival Fontes.* — Autorisado. Em 15-5-941. — G. VARGAS. — Conforme: *Humberto Siqueira e Silva.* Auxiliar de Escritório VII. — Confere: *E. A. Figueira,* Oficial Administrativo classe J.

Armas da República. Presidência da República. Departamento de Imprensa e Propaganda. — Senhor Presidente da República. — 1. Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, nos termos do artigo 11, do decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, o contador classe 23, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Henrique Peres Machado, pelo espaço de um ano. — 2. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Em 4 de março de 1941. — *Lourival Fontes.* — Autorizado. Em 14-5-941. — G. VARGAS. — Confere: *Humberto Siqueira e Silva,* Auxiliar de Escritório VII. — Conforme: *E. A. Figueira,* Oficial Administrativo classe J.

CONSELHO NACIONAL DE IMPRENSA

O Diretor Geral do DIP, Sr. Lourival Fontes, ainda na última reunião do Conselho Nacional de Imprensa, de acordo com o pronunciamento deste orgão proferiu os seguintes despachos nas petições juntas aos respectivos processos:

De Leoncio Correia, diretor proprietário do "Almanaque Português", desta capital, pedindo certidão do seu registo. — Arquive-se por não haver nada mais a deferir;

De Ricardo José Antunes Junior, diretor da revista "Arquitetura e Urbanismo", desta capital, comunicando terem sido transferidas para brasileiros natos as quotas da sociedade que explora essa publicação e que pertenciam a estrangeiros. — Junte a escritura de transferência depositada no Cartório do Registo Públicos;

De Armando da Silva Porto, diretor do "Construtor" desta capital, pedindo reconsideração do ato que classificou essa publicação como boletim. — Mantenho o registo como boletim.

De Otavio Vieira Gomes, diretor de "Organização", que se editava nesta capital, comunicando ter deixado de circular deste 1938, razão pela qual não pode apresentar o exemplar correspondente a março de 1940 e pleiteando o seu registo. —— Indeferido.

De Maria Puteri, proprietária do periódico "Mondo Italiano", que se edita em São Paulo, comunicando que, em obediência às novas determinações sobre publicações em lingua estrangeira, já adotou, exclusivamente o idioma nacional, inclusive o título — "Mundo Italiano" — e pedindo o seu registo. — Registe-se, desde que mude o formato para revista;

De Mario M. Bonzini, diretor da revista "El Brasil Exportador", que se edita em São Paulo, em espanhol. consultando se é atingida pelas disposições do recente ato do Sr. Presidente da República que torna obrigatório o uso da lingua brasileira pelos jornais e revistas e esclarecendo que a tiragem da mesma é quasi totalmente remetida para os paises Sul-americanos e anunciantes no Brasil. — Faça prova da sua distribuição no exterior;

De Antonio João Correia, diretor da revista "Rio Chic", que se editava nesta capital, alegando ter deixado de circular em virtude de ação de oposição feita por Nicolau Luiz Cardoso Guimarães e pleiteando reconsideração do ato que indeferiu o seu pedido de registo. —— Faça prova do que alega;

De Vicente Ragometti, diretor da revista humorística "Moscone", que se editava em São Paulo, em italiano e que, em virtude do ato do Sr. Presidente da República determinando que os jornais passem a usar exclusivamente a lingua brasileira, pede permissão para mudar o seu título para "Moscordo". — Autoriso; plar de 1940. — Satisfaça a exigência;

De novo diretor da "Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul", pedindo permissão para editar esta publicação que foi classificada como boletim, explorando publicidade comercial. A aludida revista foi concedido prazo para apresentar certidão de sua matrícula em Juizo bem como um exemplar de 1940. — Satisfaça a exigência;

Na carta em que a senhora Filomena Queiroz, pede seja permitida a volta à circulação do periódico "Estado Novo", que se editava em Niterói, foi proferido o seguinte despacho: — Arquive-se:

Na revisão procedida no processo do periódico "O São Paulo-Goiaz", que se edita em Bebedouro, Estado de São Paulo, verificou-se ser esta publicação de propriedade do Sindicato dos Ferroviários e da Cooperativa de Consumo dos Ferroviários de São Poula-Goiaz, sendo por isto, de acordo com o decreto-lei n. 2.322 de 20 de junho de 1940, proferido pelo Sr. Diretor Geral o seguinte despacho — Registe-se como boletim fazendo as comunicações.

O Conselho Nacional de Imprensa, em sua última reunião, realizada sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, diretor-geral do DIP, tomou conhecimento de uma notícia inserta no "Correio de Uberlândia", que se edita na cidade deste nome, em Minas Gerais, fazendo considerações desabonadoras dos serviços dos Correios e Telégrafos. Verificando-se a improcedência das acusações formuladas, que traduziam o intuito de desprestigiar aquela repartição pública, pois qualquer queixa poderia ser encaminhada ao orgão competente, que tomaria, como ordinariamente ocorre, as devidas providências, resolveu o Conselho Nacional de Imprensa aplicar ao aludido jornal a penalidade prevista nos arts. 131, letra *b*) e 133, letra *a*), do decreto-lei n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939. Ao periódico em apreço foi expedida a devida comunicação, da qual se deu tambem conhecimento ao diretor dos Correios e Telégrafos.

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, realizada no dia 7 de agosto de 1940, foi negado registo ao jornal "Correio Marítimo" ou "Correio dos Marítimos", que se editava nesta capital, tendo como diretor-proprietário Alcides de Oliveira Melo ou Alcides Melo. Não obstante essa decisão do DIP, o referido jornal continuou circulando clandestinamente e praticando, através de agentes seus, atos ilícitos, entre os quais um em que teve de intervir a Delegacia do 2.º Distrito Policial, quando, no dia 3 de abril último, Carlos Gomes de Matos e José Pires da Silva, como representantes do aludido periódico, recebiam dinheiro de uma senhora de nacionalidade norte-americana, no Hotel Copacabana. Confessaram os dois individuos que o diretor-proprietário do "Correio Marítimo" tinha 50% da arrecação que faziam. Tendo sido ultimamente apurado pela polícia que o "Correio Marítimo" vinha sendo impresso nas ofinas do "Jornal de Niterói", que se edita na capital fluminense e tem sede à rua Coronel Gomes Machado n. 105, sendo seu proprietário Idiomar de Souza — o diretor geral do DIP oficiou ao secretário da Segurança Publica do vizinho Estado, pedindo providências no sentido de serem fechadas aquelas oficinas, que assim permanecerão até posterior resolução.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

RESOLUÇÃO N. 10

A Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 6.º do decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939, e

Considerando que a Comissão de Controle do Comércio Exportador de Bananas, foi criada, em carater de emergência, para

atender a reclamos do comércio exportador de bananas da região sul paulista, e que já não prevaleceu os motivos que determinaram aquela providência provisória.

Resolve:

Fica extinta a Comissão de Controle do Comércio Exportador de Bananas, cabendo ao Ministério da Agricultura as medidas referentes à padronização e fiscalização da exportação.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *Joaquim Euldio*, presidente da Comissão.

Despacho do Senhor Presidente da República. — Aprovada. Em 24-5-941. — G. VARGAS.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

DESPACHOS

Dia 28 de abril de 1941

PCERTT-570 — Requerente: Frederico Eliseu Ribeiro, terras em Itajaí. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente com a ressalva constante das conclusões do relatório hoje aprovado, sobre a preferência que reconhece ao mesmo para a aquisição das terras, na forma estabelecida nas ditas conclusões. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-849 — Requerente: Rosária Soares, terras em Piraí. — A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado e tendo em vista o que informou a D. T. C. sobre a situação do sítio denominado Ponte do Cimento, com a área de dois alqueires e um quarto de terras, localizado no 1.º Distrito do Município de Piraí, julgou que o referido sítio não incide nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, por estar compreendido nas terras da sesmaria da "Herva do Bicho", concedida a João Batista Feijó, em 10-9-1761. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-908 — Requerente: Reinato Frazão de Souza Breves, terras em Piraí. — A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 839, de 26-11-938, visto estarem compreendidos nas terras da sesearia do Pusso ou das Palmeiras, os imoveis a que se referem este processo e os de ns. 1.293, 1.980-3.581, 1.980-3.952, 1.980-3.675, 1.980-3.710, 1980-3.711, 1.980-3.834 e 1.980-3.846 todos situados no Município de Piraí e em que são interessados respectivamente, Reynato Frazão de Souza Breves, dona Alice Barros de Azevedo, Pedro Alves de Souza, dona Maria Rosa de Oliveira Breves, dona Lisclote Zmigrod da Silva, dona Francisca de Arruda Saraiva, João Tavares, Luiz Marinho Vidal e Manoel de Araujo Arantes. Remetam-se os processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-1.155 — Requerentes: Herdeiros de Maria Izabel de Azevedo Domingues, terras em Mendes. — A Comissão julgou que as terras em que os requerentes são interessados estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938 por estarem compreendidas na sesmaria concedida em 30-4-1800 a Manoel de Sá Barbosa, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERRT-1.165 — Requerente: Julio Gonçalves Ferreira, terras em Rodeio. — Solicite-se a audiência da D. D. U. no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado, situadas no lugar denominado "Hermitais", 6.º Distrito do Município de Vassouras, estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União, em 4-3-1895, a Miguel Corrêa Lima.

PCERTT-1.293 — Requerente: Alice Barros de Azevedo, terras em Piraí. — Despachado no processo n. 908.

PCERTT-1.715 — Requerente: Adolfo Antônio dos Santos, lote n. 1, da rua Maria, em Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, reconhecendo ao mesmo preferência para a aquisição do domínio pleno do lote n. 1, da rua Maria, no Curato de Santa Cruz, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-1.716 — Requerente: Idalina da Silva Cherem, terras em Piraí. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT-1.737 — Requerente: Carlos Alvim Whale, terras em Piraí. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.716.

PCERTT-1.761 — Requerente: José Gomes da Rocha, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.716.

PCERTT-1.850 — Requerente: Lúcia Barreto, terreno em Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pela requerente reconhecendo à mesma preferência para a aquisição do domínio pleno de um terreno com 25,m30 de frente pela Avenida Izabel, no Curato de Santa Cruz, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-1.929 — Requerente: Espólio do Dr. José Joaquim de França Filho, terras em Barra do Piraí. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as propriedades Engenho Central do Rio Bonito, terrenos da zona urbana compreendidos entre as ruas América (lado direito de quem entra pela rua Rio Bonito), Glória, Angélica e Ovídio de Melo em toda a sua extensão e metade do terreno localizado entre as ruas Rio Bonito, Carioca e Ovídio de Melo, em que é interessado o Espólio do Dr. José Joaquim de França Filho e situadas em Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em virtude de fazerem parte das sesmarias de José Pereira de Faro, já julgadas por esta Comissão no processo n. 1.695 e, por isso, não sujeitas às disposições constantes do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado.

PCERTT-2.671 — Requerente: Espólio do Casol Sinzenando Luiz da Silveira, terras em Piraí. — Solicite-se a audiência da D. T. C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado e ainda não julgadas por esta Comissão, em relação à, sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT-3.581 — Requerente: Pedro Alves de Souza, terras em Piraí. — Despacho no processo n. 908.

PCERTT-3.592 — Requerente: Maria Rosa de Oliveira Breves, terras em Piraí. — Despacho no processo n. 908.

PCERTT-3.644 — Requerente: José Rosa Machado e outros, terras em Piraí. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.716.

PCERTT-3.675 — Requerente: Liselote Zmigrod da Silva, terras em Piraí. — Despacho no processo n. 908.

PCERTT-3.711 — Recorrente: João Tavares, ertras em Piraí. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.716.

PCERTT-3.683 — Requerente: Geraldo Van Keerner, terras em Vassouras. — A Comissão julgou que as terras em que o requerente é interessado não incidem nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, por não estarem compreendidas na antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz nem na zona sob a jurisdição desta Comissão a que se refere o decreto n. 5.110, de 12-1-940. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-3.710 — Requerente: Francisca de Arruda Saraiva, terras em Piraí. — Despacho no processo n. 908.

PCERTT-3.711 — Requerente: João Tavares, terras em Piraí. — Despacho no processo n. 908.

PCERTT-3.834 — Requerente: Luiz Marinho Vidal, terras em Piraí. — Despacho no processo n. 908.

PCERTT-3.846 — Requerente: Manoel de Araujo Arantes, terras em Piraí. — Despacho no processo n. 908.

PCERTT-3.877 — Requerentes: Henrique Pereira Campelo e outros, terras em Campo Grande. — A Comissão deixa de pronunciar-se sobre as terras em que os requerentes são interessados, por estarem situadas fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz ou em zona compreendida no decreto-lei n .893, de 26-11-938, nem em qualquer dos imoveis mencionados no decreto n. 5.110, de 12-1-940, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-3.886 — Requerente, Maria Carolina Martins da Silva, terras em Piraí. — Como requer.

PCERTT-3.887 — Requerente, Antônio Pereira da Silva, terras em Piraí. — Como requer.

PCERTT-3.901 — Requerente, Florência de Souza Vilou, lote n. 57, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.647.

Dia 5 de maio de 1941

PCERTT-77 — Requerente, Américo Carneiro, lotes ns. 4 e 5 da avenida Carmen, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente e referentes aos lotes ns. 4 e 5 da avenida Carmen, em Santa Cruz. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-90 — Requerente, Olívia Barreiros, lote n. 14 da rua Auristela, em Santa Cruz. — A requerente, em sua petição de 29 de fevereiro (PCERTT n. 90), diz-se foreira do lote n. 14, da rua Auristela, em Santa Cruz. Entretanto, os documentos apresentados posteriormente com a sua petição de 10 de março de 1941 (PCERTT 3.828), referem-se, ora, ao lote n. 14 da avenida Areia Branca, ora ao lote n. 14 da rua Nestor, divergência que pede uma explicação da requerente, tanto mais necessária, quanto são três as procurações em causa própria outorgadas por Antônio Joaquim da Costa à requerente, de datas diferentes e relativas a transferências diversas umas das outras.

PCERTT-194 — Requerente, Carlos Furtado da Fonseca, terras em Mendes. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas aos efeitos do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, por estarem compreendidas na sesmaria concedida a José Pinto de Miranda, em 27 de janeiro de 1764, as terras em que são interessados o requerente, Augusta Furtado da Fonseca, Alcira Castro Montgomery, Dr. José Francisco Ladeira de Viveiros, Dr. Francisco Mariano de Viveiros, Joaquim Fernandes da Silva, Joaquim de Viveiros, dona Tita Mary Elizabeth Emiliy Moore, George Worthite, Manoel Joaquim Moreira, dona Berthe Cagneux Thiry e André Pereira (processos PCERTT, ns. 194, 195, 455, 700, 701, 449, 450, 451, 453, 454, 463 e 523). Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-195 — Requerente, Augusta Furtado da Fonseca, terras em Mendes. — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-449 — Requerente, Joaquim Fernandes da Silva, terras em Mendes. — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-450 — Requerente, Joaquim de Viveiros, terras em Mendes. — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-451 — Requerente, dona Tita Mary Elizabeth Emily Moore, terras em Mendes. — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-453 — Requerente, George Worthy White, terras em Mendes. — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-454 — Requerente, Manoel Joaquim Moreira, terras em Mendes — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-455 — Requerente, Aleira Castro Montgomery, terras em Mendes — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-463 — Requerente, dona Berthe Cagneaux, Thiry, terras em Mendes — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-523 — Requerente, André Pereira, terras em Mendes. — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-485 — Requerente, Manoel Alves Carneiro, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras referidas neste processo estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União a Miguel Corrêa Lima, em 4 de março de 1895

PCERTT-672 — Requerente, Cecília Rodrigues Torres, terras em Piraí. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, da mesma Divisão.

PCERTT-700 — Requerente, Dr. José Francisco Ladeira de Viveiros, terras em Mendes. — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-701 — Requerente, Dr. Francisco Mariano de Viveiros, terras em Mendes. — Despachado no processo n. 194.

PCERTT-1.355 — Requerente, Encas Costa da Silva Feital, terras em Itaguaí. — Não satisfazendo as explicações prestadas pelo requerente, remeta-se o processo à D. D. U., para que se sirva informar sobre a situação das terras, quanto a sua área e nomes dos foreiros, tendo em vista o alegado neste requerimento.

PCERTT-1.703 — Requerente, Alexandre Camillo da Trindade, lotes em Santa Cruz. — Solicitem-se informações à D. D. U. sobre se tem conhecimento da ocupação que o requerente diz ter dos lotes ns 24 da rua do Quartel e n. 46 da rua General Olímpio e se o mesmo paga alguma contribuição.

PCERTT — 1.857 — Requerente: José Joaquim de Assunção, lote n. 4 do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente e referentes ao lote n. 4 do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.858 — Requerente: José Joaquim de Assunção, lotes em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, em relação à foreira dona Gabriela Cardoso de Assunção, os quais são referentes aos lotes ns. 67, 68 e 69, da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.881 — Requerente: Francisco José de Sant'Ana, terras em Santa Cruz. — Faça prova do interesse que diz ter na sucessão de Manoel dos Santos Pereira.

PCERTT — 1.994 — Requerente: Cristovão Tertuliano de Meirelles, terras em Vassouras. — A escritura de 6-7-1897 refere-se a terras compradas por Miguel Corrêa Lima a Antônio de Souza Guimarães e sua mulher, ao passo que as terras a que se refere a escritura de 4-3-1895, foram remidas ao dito Miguel Corrêa Lima, pela Fazenda Nacional, sendo, portanto, diversas as terras referidas em uma e outra. Cabe ao requerente, à vista da divergência, fazer prova de que as terras que Joaquim Tofani & Arigoni compraram a Miguel Corrêa Lima, por este adquiridas de Antônio de Souza Guimarães, estão legalmente desmembradas do patrimônio da Nação.

PCERTT — 2.110 — Requerente: Virgínio Ribeiro, terras em Itaguaí. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras em que o requerente é interessado, situadas no 3.º Distrito do Município de Itaguaí e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.131 — Requerente: Belmiro Augusto Pinto, terras em Itaguaí. — Faça reconhecer as firmas nos instrumentos de procuração de próprio punho apresentados.

PCERTT — 2.182 — Requerente: Atílio Ciraudo, lotes em Santa Cruz. — Do formal de partilhas, junto pelo requerente, consta apenas que lhe foram partilhados, na sucessão de seu pai, Antônio Ciraudo, o prédio e respectivo terreno à rua Visconde de Sepetiba número 28-A, no Curato de Santa Cruz, ao passo que o mesmo requerente se diz, em virtude da mesma sucessão, foreiro de parte do lote n. 11, da rua Pedro II e dos lotes ns. 10 e 11, da rua Petrópolis. Explique pois, as divergências de nomes acima apontadas, quanto aos terrenos aforados.

PCERTT — 3.686 — Requerentes: Francisco Raposo de Melo e outro, terras em Barra do Piraí. — A Comissão julgou que as terras em que os requerentes são interessados não incidem nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, por estarem fora da área da Fazenda Nacional de Santa Cruz e da Baixada Fluminense, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 3.809 — Requerente: Pedro Alves de Carvalho, solicitou, em telegrama endereçado ao Exmo. Sr. Presidente da República, prorrogação do prazo estabelecido pelo decreto-lei n. 893, de 26-11-938 para apresentação de títulos a esta Comissão. — O Exmo. Sr. Presidente da República mandou arquivar o processo.

PCERTT — 3.838 — Requerente: Emigdio Vieira, terras em Santa Cruz. — O documento junto pelo requerente não satisfaz, senão em parte, o despacho de 28-11-940, exarado no processo n. 1.724, pois não explica como o terreno, a que o mesmo documento se refere, foi transferido de Galdino José Antônio, seu primitivo foreiro, para a posse do requerente. Deve, outrossim, o advogado que assina os requerimentos, como procurador do requerente, redig'-los em termos que deixem clara a sua intenção e não de modo vago por que o está o de 22-4-939.

PCERTT — 3.853 — Requerente: Stela Negrato Carráro, terras em São José do Turvo. — A Comissão julgou que as terras em que a requerente é interessada não estão sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, por não estarem situadas na Imperial Fazenda de Santa Cruz e nem na Baixada Fluminense. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 3.899 — Requerente: Rosalina Augusta de Mendonça, terras em São José do Turvo. — Solicite-se a audiência da D. T. C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às linhas perimétricas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

PCERTT — 3.905 — Requerente: Joaquim Garcia da Silveira, terras em Piraí. — Como requer.

PCERTT — 3.906 — Requerente: Manoel Oscar Garcia da Silveira, terras em Piraí. — Como requer.

Dia 8 de maio de 1941

PCERTT — 230 — Requerente: Humberto Torlorela, terras em Morsing. — Solicite-se a audiência da D. T. C. no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, da mesma Divisão".

PCERTT — 1.375 — Requerente: Raimundo Coriolano Corrêa, terras em Piraí. — Tendo em vista os esclarecimentos prestados pela D. T. C., faça prova de que as terras em que é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional.

PCERTT — 3.662 — Requerente: Luiz Antônio Amoroso Anastácio, terras em Magé. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado não estão situadas em algum próprio nacional.

PCERTT — 3.748 — Requerente: Teodor Popovici, terras na Parada de Itaipú. — Os documentos apresentados com este requerimento não satisfazem a exigência feita pela Comissão em seu despacho de 19-8-940, exarado no processo n. 2.265. Complete, pois, a prova, juntando ainda certidão da sentença que declarou consumado o usucapião, visto que a que está junta ao mencionado processo refere-se apenas ao requerimento em que foi pedida a declaração.

PCERTT — 3.904 — Requerente: Renato Nova Friburgo, Fazenda de Gericinó. — Junte-se ao processo n. 965.

Dia 12 de maio de 1941

PCERTT — 12 — Requerente: Joaquim Santos Maia, terras em Mendes. — Solicite-se à D. T. C. se sirva providenciar no sentido de ser informada esta Comissão sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, da mesma Divisão.

PCERTT — 324 — Requerente: Francisco Gonçalves Barbosa, terras em Piraí. — A Comissão julgou que as terras em que o requerente é interessado e bem assim as em que são interessados Irmandade do Santíssimo Sacramento de Sant'Ana do Piraí, Roque Manoel Cople, Rachid Elias, Evaristo Cople, Maria Carolina Martins da Silva e Antônio Pereira da Silva (processos ns. 1.111-3.818, 1.980-3.868, 1.980-3.881, 1.980-3.882, 1.980-3.886 e 1.980-3.887), não incidem nas disposições constantes do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, por estarem compreendidas na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, nos termos do relatório hoje aprovado. Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 422 — Requerente: Irmandade de Santa Cruz de Mendes, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo número 12.

PCERTT — 999 — Requerente: Eduardo Evaristo Alves de Oliveira, terras em Barra do Piraí. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, situado em Barra do Piraí, bem como os pertencentes a Jarbas Medeiros, Espólio de Olímpio Guimarães Salgado e Lídia de Castro Salgado, Antônio Gomes Carneiro, Nadir Almada Marques, José Laurentino da Costa, por estarem compreendidos nas terras da sesmaria concedida em 25-8-1761 a Antônio Pinto de Miranda e a Romualdo Monteiro de Queiroz, por estar compreendido na sesmaria concedida em 25-8-1761 a Francisco Pernes Lisboa, a que se referem os processos ns. 1.003, 1.006, 1.009, 1.015, 1.021, 1.249 e 1.399. Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.003 — Requerente: Eduardo Evaristo Alves de Oliveira, terras em Barra do Piraí. — Despachado no processo n. 999.

PCERTT 1.006 — Requerente: Jarbas Medeiros, terras em Barra do Piraí. — Despachado no processo n. 999.

PCERTT — 1.009 — Requerente: Espólio de Olimpio Guimarães Salgado e Lidia de Castro Salgado, terras em Barra do Piraí. — Despachado no processo 999.

PCERTT — 1.015 — Requerente: Antônio Gomes Carneiro, terras em Barra do Piraí. — Despachado no processo n. 999.

PCERTT — 1.021 — Requerente: Nadir Almada Marques, terras em Barra do Piraí. — Despachado no processo n. 999.

PCERTT — 1.095 — Requerente: Sizenando Barbosa Leite, terras em Barra do Piraí. — Faça prova de que as terras estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional.

PCERTT — 1.111 — Requerente: Irmandade do Santíssimo Sacramento de Sant'Ana do Piraí, terras em Piraí. — Despachado no processo n. 324.

PCERTT — 1.151 — Requerente: Anibal Pinho dos Santos, terras em Mendes. — A Comissão julgou que as terras em que o requerente é interessado não incidem nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, por estarem compreendidas na sesmaria concedida, em 30-4-1800, a Manoel de Sá Barbosa e na confrontação da que foi concedida, em 27-1-1764, a José Pinto de Miranda, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.249 — Requerente: José Laurentino da Costa, terras e Barra do Piraí. — Despachado no processo n. 999.

PCERTT — 1.399 — Requerente: Romualdo Monteiro de Queiroz, terras em Barra do Piraí. — Despachado no processo n. 999.

PCERTT — 2.931 — Requerente: José Cândido de Almeida, terras em Vassouras. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos aos 16 alqueires e 15m2,41 de terras situadas na Serra da Viuva, 6.º Distrito do Município de Vassouras, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo em vista as informações prestadas pela D. D. U. e os esclarecimentos por ele próprio fornecidos, em sua petição de 19-12-940, dirigida à mesma D. D. U., ora junto ao processo. Ficando por essa forma eliminadas as dúvidas a que se refere a conclusão do relatório aprovado em sessão de 11-11-940, quanto aos ditos documentos, pode ser feita a transferência do domínio útil das terras para o nome do requerente, nos termos da declaração n. 2.436, de 31-10-938 do Sr. Diretor da D. D. U. descrita na letra *a* do mencionado relatório.

PCERTT — 3.701 — Requerente: Manoel Inácio Sobrinho, terras em Piraí. — Despacho idêntico ao do processo n. 12.

PCERTT — 3.731 — Requerente: José da Silva Lopes, terras em São João Marcos. — À Secretaria para informar se as terras ocupadas por Antônio Grijó Filho, a que se refere a informação da D. T. C. já foram desembaraçadas pela Comissão.

PCERTT — 3.868 — Requerente: Roque Manoel Cople, terras em Piraí. — Despachado no processo n. 324.

PCERTT — 3.876 — Requerentes: Herdeiros de José Alves de Brito, terras em São José do Turvo. — A Comissão julgou que as terras em que os requerentes são interessados não incidem nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, por não estarem compreendidas na Imperial Fazenda de Santa Cruz e estarem fora da Baixada Fluminense, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 3.881 — Requerente: Rachid Elias, terras em Piraí. — Despachado no processo n. 324.

PCERTT — 3.882 — Requerente: Evaristo Cople, terras em Piraí. — Despachado no processo n. 324.

PCERTT — 3.886 — Requerente: Maria Carolina Martins da Silva, terras em Piraí. — Despachado no processo n. 324.

PCERTT — 3.887 — Requerente: Antônio Pereira da Silva, terras em Piraí. — Despachado no processo n. 324.

PCERTT — 3.908 — Requerente: Alberto Rodrigues dos Reis, terras em São José do Turvo. — Junte-se ao processo n. 2.749.

PCERTT — 3.913 — Requerente: Manoel Duque de Freitas, terras em Barra do Piraí. — Junte-se ao processo n. 763.

PCERTT — 3.921 — Requerente: Mary Caroline Fowles Braga, terras em Piraí. — Depois de junta ao processo n. 2.664, solicite-se à D. T. C. se sirva informar o que pede a requerente.

PCERTT — 3.922 — Requerente, João Grossi — Terras em Barra do Piraí. — Como requer.

Dia 19 de maio de 1941

PCERTT — 20 — Requerente, Urcelina Jesuina de Oliveira — Lote de terreno em Santa Cruz. — A D.D.U. confessa, em sua informação de 3-1-1941, subscrita pelo Sr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que o Espólio de Manoel da Silva Dantas, foreiro do lote de terreno n. 71, situado à rua Felipe Cardo, em Santa Cruz, requereu autorização para transferir o domínio útil do mesmo terreno a Urcelina Jesuina de Oliveira. O pedido de autorização, segundo se vê do requerimento de fls. 228 do processo D.D.U. n. 71.757-1939, em anexo, foi feito em 9 de junho de 1933, por Sebastião da Silva Dantas, inventariante do dito Espólio, não sendo, portanto, caso de aplicar-se o disposto no art. 7.º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938. Não tendo sido feita pela requerente, nem constando dos processos em anexo, prova de que o aforamento estava com os foros em dia, ao ser apresentado o pedido de autorização para a transferência, cabe à mesma requerente fazer a prova de que o aforamento não incorreu em comisso.

PCERTT — 34 — Requerente, João Sericio Gouvea — Terras em Rio do Peixe. — A vista do que informa a D.D.U., relativamente às terras ocupadas pelo requerente, a Comissão julgou irregulares todos os documentos por êle apresentados, incidindo na sanção do art. 7.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, os aforamentos relativos as terras a que se refere a carta de adjudicação descrita na letra *b* e escritura particular descrita na letra *e*, situadas respectivamente, em Ariranha e Bom Jardim, aforadas no nome de Antônio Paes Rodrigues Junior e em Ribeirão das Lages e Serra dos Peixes, aforadas em nome de Francisco de Paula Fontes, da mesma forma que os aforamentos relativos às terras a que se referem as cartas de adjudicação, descritas nas letras *a* e *g*, situadas no lugar denominado Ponte Coberta, outrora Floresta, no 3.º Distrito do Município de Itaguaí e relativo às terras a que se refere a escritura de compra e venda descrita na letra *d*, que constituem o imovel denominado Rio do Peixe, situado na Freguezia de Santana, 1.º Distrito do Município de Piraí, por terem sido feitas as transferências do domínio útil sem audiência prévia da União. Tendo a Divisão de Terras e Colonização declarado que as terras acima referidas estão dentro do plano de colonização a seu cargo, nos termos do dito art. 7.º, a União poderá investir-se, mediante o pagamento do preço das aquisições, na posse das ditas terras, cabendo, caso não o faça, ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno, acrescendo-se aos preços as importâncias correspondentes aos laudêmios que deixaram de ser pagos, com os juros de mora, nas transferências das terras descritas nas letras *d* e *e* do relatório aprovado em sessão de 17-7-1939. Quanto à carta de arrematação do terreno com a área de dois alqueires, mais ou menos, situado no lugar denominado Lage, 2.º Distrito do Município de Piraí, expedida pelo Juizo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, extraida dos autos de executivo fiscal movido pela dita Fazendà contra João da Mota Paes, informando a D.D.U. não constar a inscrição do nome do executado dos livros de foreiros da Fazendà Nacional de Santa Cruz, a Comissão, de acordo com a resolução adotada em casos semelhantes, não reconhece a validade da transferência, por se tratar de penhora recaida sobre terras do senhorio direto da União, em executivo fiscal movido para a cobrança de dívida relativa a imposto territorial inscrito em nome de pessoa, alem do presumidamente inexistente, como é comum verificar-se em tais casos, sem qualquer direito ao domínio útil das mesmas terras. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 135 — Requerente, Joaquim Antônio dos Santos — Terras em Piraí. — Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, da mesma Divisão.

PCERTT — 276 — Requerente, John S. Fitch — Terras em Barra do Piraí. — Despacho idêntico ao do processo n. 135.

PCERTT — 427 — Requerente, Eduardo Silva — Terras em Rodeio. — Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação da Vila Tute, em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, da mesma Divisão.

PCERTT — 505 — Requerente, Carlos José Crim — Lotes em Santa Cruz. — Atendendo ao que informa a D.D.U. relativamente às transferências do domínio útil dos lotes ns. 1 e 3, da rua Boa Vista, em Santa Cruz, requeridas oportunamente pelo foreiro, Honorio dos Santos Pimentel, para o do requerente, Carlos José Crim, tendo sido autorizadas e pagos os respectivos laudêmios, conforme se verifica do D.D.U. n. 86.438-1939, remetido a esta Comissão pela mesma D.D.U., acompanhando os PCERTT ns. 505-2.627, em que é interessado o dito Carlos José Crim, para que, a propósito de seu despacho proferido nesses últimos processos, de acordo com as conclusões do relatório aprovado, tomasse conhecimento dos documentos existentes no referido D.D.U. n. 86.438-1939, cujos teores são de molde a determinar a modificação do aludido despacho, a Comissão, depois de verificar que as transferências foram requeridas e autorizadas, reconsidera o seu despacho de 25-10-1939, exarado no PCERTT n. 505, para julgar, como julga, regular a situação dos mencionados lotes e dos documentos a eles referentes, afim de que as transferências possam realizar-se para o nome do requerente, Carlos José Crim. Restituam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 571 — Requerente, Octacilio Azevedo Ortigão — Terras em Itaguaí. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido informar sobre o que alega o requerente e se as terras em que o mesmo é interessado são foreiras à Fazenda Nacional e, nesse caso, a quem aforadas e se há débito de foros.

PCERTT — 575 — Requerente, Guiomar da Rocha Mendes — Terras em Barra do Piraí. — Despacho idêntico ao do processo número 135.

PCERTT — 649 — Requerente, Maria do Carmo Gomes da Rocha — Terras em Vargem Alegre. — Não tendo a requerente satisfeito, sinão em parte, o que lhe foi exigido no despacho de 15-8-1940, com a juntada dos documentos que acompanharam seu requerimento de 18-12-1940 (PCERTT 3.682), esclareça em qual das margens do Rio Paraiba está situada a Fazenda Retiro Feliz e quais as denominações mentos informativos, veja se pode localizar a referida Fazenda em mentos informativos, veja se pode localizar a referida Fazeda em alguma das sesmarias já estudadas em outros processos.

PCERTT — 678 — Requerente, Manoel Antônio Rodrigues Torres — Terras em Piraí. — Remetam-se os processos à D.T.C., para que se sirva informar se as terras da Fazenda "Chico Ilhéu" e "Novo

Mundo", a que se referem os documentos constantes dos ditos proces..., estão localizadas em sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, da mesma Divisão.

PCERTT — 956 — Requerente, Ataliba Modesto de Almeida — Terras em Piraí. — Despacho idêntico ao do processo n. 135.

PCERTT — 957 — Requerente, Ataliba Modesto de Almeida — Terras em Piraí. — Despacho idêntico ao do processo n. 135.

PCERTT — 1.292 — Requerente, Erico de Lamare São Paulo — Terras em Vassouras. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras que constituem o sítio São José, situado em Rodeio, 6.º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.347 — Requerente, Guido Campana — Terras em Itaguaí. — Junte carta de aforamento ou documento que a substitua.

PCERTT — 1.354 — Requerente, Olavo Vieira de Faria — Terras em Itaguaí. — Faça prova de que as terras estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional.

PCERTT — 1.506 — Requerente, Lindolfo Ribeiro de Assis Paiva, — Terras em Passa Três. — Despacho idêntico ao do processo n. 135.

PCERTT — 1.647 — Requerente, Florência de Souza Vilon, lote n. 57, à Avenida Isabel, em Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pela requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.762 — Requerentes: Manoel Afro de Oliveira e outros, lote n. 31, do Nucleo Colonial Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. T. C. do Ministério da Agricultura.

PCERTT — 1.830 — Requerente: José de Barros Amorim, terras em Barra do Piraí. — Junte prova do alegado em relação a sesmaria da Cachoeira Alta do Bororó.

PCERTT — 1.855 — Requerente: Ernestina de Oliveira Santos, lotes em Santa Cruz. — A comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, em relação ao espólio de Francisco Vitor dos Santos, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.966 — Requerente: Juvenal Alves Pereira, lotes do Núcleo Colonial Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.762.

PCERTT — 2.079 — Requerente: Ana Joaquina da Conceição, lote n. 9 da rua Martim Francisco ou rua dos Andradas, em Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pela requerente, referentes ao lote n. 9 da rua dos Andradas, em Santa Cruz, Distrito Federal, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.175 — Requerente: Rafael Marino, terras em Santa Cruz. — Satisfaça as exigências feitas no final do relatório hoje aprovado.

PCERTT — 2.751 — Requerente: Espólio do Dr. Mario de França Miranda, terras em Piraí — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de informar se as terras em que o requerente é interessado estão situadas em alguma das sesmaria cujas linhas perimétricas foram em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT — 2.776 — Requerente: Teodoro Schanz, terras em Itaguaí e Piraí. — A Comissão julgou que as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio Nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, por terem sido desmembradas da Fazenda Floresta, situadas nos Municípios de Itaguaí e Piraí na parte em que, no processo n. 1.913, esta Comissão reconheceu legalmente desmembrada daquele patrimônio, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.817 — Requerente: Antonio Augusto Grilo, terras em Itaguaí. — Remetam-se os processos à D. T. C. para que se sirva informar se as terras em que o requerente é interessado estão localizadas na parte da Fazenda Floresta, que não é foreira à Fazenda Nacional de Santa Cruz, já delimitada pela Secção de Engenharia, da mesma D. T. C., no processo n. 1.913, em que é interessado o Dr. João de Assis Lopes Martins.

PCERTT — 3.619 — Requerente: Adalberto Gonçalves Ferreira, terras em Iguassú. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser informado se as terras em que o requerente é interessado não estão compreendidas em algum próprio nacional.

PCERTT — 3.905 — Requerente: Joaquim Garcia da Silveira, terras em Piraí. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional os imoveis referidos neste processo e no de n. 3.906, em que são interessados o requerente e Manoel Oscar Garcia da Silveira, respectivamente e, por isso, não sujeitos as disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado. Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 3.906 — Requerente: Manoel Oscar Garcia da Silveira, terras em Piraí. — Despacho no processo n. 3.905.

PCERTT — 3.927 — Requerente: Francisco de Jesus Henrique, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 2.823.

PCERTT — 3.931 — Requerente: Izabel Freitas Sena, terras em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.989, em que é interessado Milton Arruda.

PCERTT — 3.933 — Requerente: Roy Willian Claxton, terras em Barra do Piraí. — Junte-se ao processo n. 1.084.

PCERTT — 3.945 — Requerente: José Bento Martins Barbosa, terras em Vassouras. — Junte-se ao processo n. 340.

A Comissão. — *Luciano Pereira da Silva.* — *Plinio de Freitas Travasso.* — *Henrique Dietrich.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Policia Civil do Distrito Federal

Compareçam à 3.ª Secção das 13 às 15 horas

Chefe: Walter de Castro Britto

Dia 26 de maio de 1941

Processos:

N. 16.906 — Virginia Berryman Glen.
N. 73.244 — Vincil Gordon Kern.

Dia 28

Processos:

N. 940 — Francisco Antonio Ramos.
N. 4.109 — Elza de Souza Aguiar B. Baptista.
N. 56.493 — Manuel Agostinho Alves.
N. 58.889 — Manoel Maria Matias.

Ministério da Educação e Saude

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1941

Despacho:

Pedro Leite da Cunha. — Aguarde oportunidade. De ordem do Sr. Ministro C. Drummond, chefe do Gabinete (2.577-35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1941

Portarias:

N. 595 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude resolve, na conformidade do § 3.º, art. 12 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir Salim Felix como extranumerário mensalista, pelo prazo de sete meses e dezesseis dias, a partir de 15 de maio até 31 de dezembro do corrente ano, para desempenhar as funções de Inspetor XV da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, com o salário mensal de 900$0 (novecentos mil réis) em substituição a Arnaldo Olinto Bastos Filho.

N. 596 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 860, de 15 de maio de 1941, e do disposto no item V do art. 25, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir como extranumerário mensalista Sebastião Altino Machado, pelo prazo de sete (7) meses e dezesseis (16) dias, para desempenhar as funções de Coadjuvante de ensino VIII no Liceu Industrial de Goiaz em vaga da respectiva tabela, mediante salário mensal de 450$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 597 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 959, de 15 de maio de 1941, e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1939, admitir como extranumerário mensalista Silvio Tavares Loureiro Chaves, pelo prazo de sete (7) meses e dezesseis (16) dias, para desempenhar as funções de Laboratorista VIII da Faculdade de Medicina de Porto Alegre na vaga decorrente da dispensa de Ernesto Werner Carneiro Jung, mediante o salário mensal de 450$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 598 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 874, de 15 de maio de 1941 e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir como extranumerário mensalista Helio Reis Cabral pelo prazo de sete (7) meses e dezesseis (16) dias, para desempenhar as funções de Coadjuvante de ensino VIII, na Escola de Odontologia anexa à Faculdade de Medicina da Baía, em vaga constante da tabéla respectiva, mediante o salário mensal de 450$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 599 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de Motivos n. 893, de 15 de maio de 1941, e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir como extranumerário mensalista Antonieta de Matos Antunes, pelo prazo de sete (7) meses e dezesseis (16) dias, para desempenhar as funções de Assistente de ensino XVII do Serviço Nacional de Doenças Mentais em vaga da respectiva tabela, mediante o salário mensal de 1:100$0 (um conto e cem mil réis).

N. 600 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do § 3.º, art. 12 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir Armando Rocha Brito Junior como extranumerário mensalista, pelo prazo de sete meses e vinte e seis dias, a partir de 5 de maio até 31 de dezembro do corrente ano, para desempenhar as funções de Inspetor XV da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, com o salário mensal de 900$0 (novecentos mil réis).

N. 601 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 892, de 15 de maio de 1941 e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir como extranumerário mensalista Paulo de Oliveira, pelo prazo de sete (7) meses e dezesseis (16) dias, para desempenhar as funções de Coadjuvante de ensino VIII do Liceu Industrial de Pernambuco em vaga da respectiva tabela, mediante o salário mensal de 450$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 602 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 857, de 15 de maio de 1941 e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir como extranumerário mensalista Rubens Rodrigues de Barros, pelo prazo de sete (7) meses e dezesseis (16) dias, para desempenhar as funções de servente V, na Escola Nacional de Educação Física e Desportos, na vaga decorrente da dispensa de José Candura de Carvalho, mediante o salário mensal de 300$0 (trezentos mil réis).

N. 603 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do § 3.º, art. 12 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, admitir Humberto Ribeiro da Silva como extranumerário mensalista, pelo prazo de sete meses e dezesseis dias, a partir de 15 de maio até 31 de dezembro do corrente ano, para desempenhar as funções de Inspetor XV da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, com o salário mensal de 900$0 (novecentos mil réis).

N. 604 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 892, de 15 de maio de 1941 e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir como extranumerário mensalista, Raul Lopes Loureiro, pelo prazo de sete (7) meses e dezesseis (16) dias, para desempenhar as funções de interno IV, na Faculdade Nacional de Medicina, em vaga decorrente da dispensa de Naim Gerab, mediante o salário mensal de 250$0 (duzentos e cinquenta mil réis).

N. 605 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 874, de 15 de maio de 1941 e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir como extranumerário mensalista, Elias de Andrade Passos pelo prazo de sete (7) meses e dezesseis (16) dias, para desempenhar as funções de coadjuvante de ensino VIII, na Escola de Odontologia anexa a Faculdade de Medicina da Baía, em vaga constante da tabela respectiva, mediante o salário mensal de 450$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

N. 606 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, resolve, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 874, de 15 de maio de 1941 e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir como extranumerário mensalista Antônio Lira Júnior pelo prazo de sete (7) meses e dezesseis (16) dias, para desempenhar as funções de Coadjuvante de ensino VIII, na Escola de Odontologia anexa a Faculdade de Medicina da Baía, em vaga constante da tabela respectiva, mediante o salário mensal de 450$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de maio de 1941

N. 16.070-39 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão — Relatório da Comissão Verificadora (1939) — Sr. Presidente: Em obediência ao decreto-lei n. 421, de 1938, a Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão, ora sob inspeção preliminar requereu o reconhecimento de seus cursos. Manifestando-se pela segunda vez, o Conselho Nacional de Educação emitiu parecer contrário. Ainda nos termos do mesmo decreto-lei, a Faculdade poderá renovar o pedido de reconhecimento, no prazo legal.

Submeto o processo à consideração de V. Ex., para sua alta decisão. — 21 de janeiro de 1941. — *Capanema*.

Aprovado. Em 28 de janeiro de 1941. — G. VARGAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 23.544-38 — João de Deus Pitta — Registo de diploma — Parecer n. 104-41, do Conselho Nacional de Educação, contrário ao registo do diploma de João de Deus Pitta. — Indeferido, de acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação. — 21 de maio de 1941. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 32.724-38 — Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá — Reconhecimento — Parecer n. 61, de 1941, do Conselho Nacional de Educação, contrário ao pedido de reconhecimento feito pela Escola. — Homologado. — 17 de maio de 1941. — *Capanema*.

N. 22.487-39 — Universidade de Minas Gerais — Relatório Anual de 1938 — Parecer n. 92-41, do Conselho Nacional de Educação, opinando pelo arquivamento do referido relatório, após a verificação da regularidade do histórico escolar dos estudantes mencionados. — Proceda-se de acordo com o parecer. De ordem do senhor ministro. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 25.004-40 — Hilgard Sternberg. — Arquive-se, de ordem do senhor ministro. — 16 de maio de 1941. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 31.556-40 — Curso de Químico-Biologista na Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo — Parecer n. 78-41, do Conselho Nacional de Educação, concluindo que o presente processo seja enviado à Universidade de São Paulo. — Homologado. — 12 de maio de 1941. — *Capanema*.

N. 40.656-40 — José Leite Lopes — Registo de diploma — Parecer n. 68-41, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: que, só depois de examinados o seu histórico escolar e os demais documentos necessários ao conhecimento da data de sua matrícula inicial no instituto, poderá pronunciar-se o Conselho sobre o assunto, em processo regular e devidamente informado. — De acordo com o parecer. De ordem do senhor ministro. — 21 de maio de 1941. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 179-41 — C. N. E. — Consulta do conselheiro Casário de Andrade — Parecer n. 94-41, do Conselho Nacional de Educação, respondendo negativamente a consulta em questão. — Homologado. — 19 de maio de 1941. — *Capanema*.

N. 540-41 — Eduardo Batista da Costa — Registo de diploma — Parecer n. 55-41, do Conselho Nacional de Educação, concluindo por converter o julgamento em diligência. — Consta do processo D. N. E. 10.726-34, anexo, que Eduardo Batista da Costa figura no rol de antigos alunos do Mackenzie College, de São Paulo, cuja situação foi examinada e resolvida por despacho de 13 de março de 1935 do diretor geral do Departamento Nacional de Educação, despacho esse de que se deu notícia em tempo ao estabelecimento interessado e ao seu inspetor. Não subsiste, pois, motivo para que se impugne o registo do diploma do referido Eduardo Batista da Costa bem como o dos diplomas dos seus colegas em idênticas condições, desde que os cursos respectivos tenham transcorrido normalmente após o citado despacho de 1935. — 7 de maio de 1941. — *Capanema*.

Visei o diploma. — 22 de maio de 1941. — *Abgar Renault*.

N. 637-41 — José Torres Pires — Registo de diploma — Parecer n. 43-41, do Conselho Nacional de Educação, contrário ao registo do diploma do interessado. — Indeferido, em face do parecer do Conselho Nacional de Educação. De ordem do senhor ministro. — 21 de maio de 1941. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 8.366-41 — Faculdade de Odontologia de Porto Alegre — Relatório a respeito de Verificação — Parecer n. 95-41, do Conselho Nacional de Educação, contrário ao pedido de reconhecimento feito pela referida Faculdade. — De acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação, não há que deferir. Arquive-se, de ordem do senhor ministro. — 19 de maio de 1941. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

N. 34.299-40 — Célia Torres da Cunha e outra — Concurso de habilitação à Faculdade Nacional de Filosofia. — Restitua ao senhor diretor do Departamento Nacional de Educação, com a infor-

mação de que o senhor ministro não cogita de assegurar a validade provisória dos cursos normais, para ingresso nas faculdades de filosofia. — 21 de fevereiro de 1941. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 10.637-37 — Oscar de Almeida Castro. — Conclua o curso secundário, na forma da lei que rege a matéria, e volte, querendo.

N. 46.015-38 — Faculdade de Direito de Juiz de Fora — Reconhecimento — Portaria n. 401. — O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar Eugenio Gomes de Carvalho, inspetor federal junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, para apurar se a Faculdade de Direito de Juiz de Fora está efetivamente funcionando, bem assim se, no caso afirmativo, está alojada atualmente no Instituto Granbery, de acordo com a conclusão do parecer n. 142 do Conselho Nacional de Educação, homologado, de ordem do senhor ministro, em 17 do corrente, pelo senhor chefe do Gabinete. — *Abgar Renault*.

N. 13.641-41 — Carlos Alves da Costa. — Dirija-se à Faculdade Fluminense de Medicina.

N. 13.824-41 — Lydda Rangel da Cunha. — Havendo o pedido da Faculdade Nacional de Direito, sido feito em tempo habil, atenda-se.

N. 15.697-41 — Ordener Cerqueira. — De acordo. O interessado deve aguardar o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

N. 18.631-41 — Eustaquio Leite Bittencourt Sampaio. — Dirija-se à Faculdade Fluminense de Medicina.

N. 21.960-41 — Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá — Senhor diretor geral: Estranhamente, o diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá, Minas Gerais, pede V. Ex., lhe mande passar certidões, as quais se referem exatamente a originais que se encontram no arquivo da própria Escola, junto à qual, aliás, funciona um delegado, o inspetor.

O diretor, detentor dos originais, quer, está-se a ver, certidões do que, talvez, consta dos relatórios do inspetor; mas que, realmente, está em seu poder. Em identidade de condições, V. Ex., tem ordenado o requerente se dirija à sede dos documentos originais. Há que ser aplicada a mesma decisão, oferecendo ele a documentação do que possuir, visada, neste caso, pelo inspetor.

Submeto à consideração de V. Ex. — 21 de maio de 1941. — *Lodi*.

De acordo. — 23 de maio de 1941. — *Abgar Renault*.

REGISTO DE DIPLOMA

N. 9.094-38 — Adolpho Santos. — Registe-se.
N. 253-41 — João de Vasconcellos Martins. — Atenda-se.
N. 233-41 — Augusto Cincinato de Almeida Lima — Atenda-se
N. 534-41 — Milton Assis Ribeiro. — Atenda-se.
N. 541-41 — Americo Rossini Frascino. — Atenda-se.
N. 543-41 — Mario Camargo Ribeiro. — Atenda-se.
N. 544-41 — Stefano da Collina. — Atenda-se.
N. 546-41 — Gaspar Debelian. — Atenda-se.
N. 547-41 — Raymond Naufal . —Atenda-se.
N. 548-41 — Pedro Alexandrino de Paula Leite. — Atenda-se.
N. 549-41 — Nelson Puglicsi. — Atenda-se.
N. 810-41 — Jacob Feiner. — Registe-se.
N. 1.312-41 — Romeu Facchina. — Atenda-se.
N. 1.575-41 — Domingos Agostinho Macedo Soares Pereira. — Atenda-se.
N. 1.587-41 — José de Almeida Pimpão. — Atenda-se.
N. 1.610-41 — Oswaldo Portugal Lobato. — Atenda-se.
N. 1.894-41 — Dulio Barroso Beltrão. — Deferido.
N. 2.753-41 — Tadeu Grox. — Atenda-se.
N. 2.597-41 — Fernando Gomes da Silveira. — Atenda-se.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

No processo originado pelo ofício n. 363, de 19 de maio corrente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional referente à execução de obras em benefício dos museus nacionais, nos termos do art. 246, letra a) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, cuja despesa deverá correr à conta da verba 5 — Obras, consignação I, subconsignação 03, item 02, do orçamento vigente, o Exmo Sr. Presidente da República em 26 do corrente mês proferiu o seguinte despacho: — "Aprovado".

Requerimento despachado:

Harold Ayres da Silva — Requerimento pedindo uma certidão. — Compareça ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. (Proc. SPHAN, 103-41).

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 27 de maio de 1941

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 145 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda da decisão constante do acordão n. 7.097, publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1940. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância, de acordo com o resolvido no processo n. 47.608-40.

N. 146 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Troncoso Hermann & Comp. Ltda., estabelecida nesta capital, e a que se refere o acordão n. 9.466, de 24 de junho do ano passado. — De acordo com a sugestão do Conselho Superior de Tarifa, relevo, por equidade, a perempção, afim de que o mesmo Conselho possa conhecer do mérito da questão, resolvendo a respeito.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 147 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Julio Motta & Comp. Ltda., estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda da decisão constante do acordão n. 10.981, publicado no *Diário Oficial* de 6 de fevereiro último. — De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública, para o fim de anular o acordão recorrido e restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal, cobrando-se, entretanto, a multa de acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio corrente, que, para a espécie, comina penalidade mais benigna do que a prevista no decreto n. 22.061, de 1932.

N. 148 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Comp. Metropolitana de Construções Limitada, estabelecida nesta capital, e a que se refere o acordão n. 11.119, de 31 de dezembro do ano passado. — Tendo em vista o disposto nos parágrafos 2.º e 3.º, do art. 233, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, com a modificação trazida pelo de n. 3.014, de 1 de fevereiro último, tomo conhecimento da proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes, para reduzir a multa em apreço à importância igual ao valor do imposto exigido.

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 149 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Euclides Dourado, estabelecido em Garanhuns, Estado de Pernambuco, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, da decisão constante do acordão n. 9.355, publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro do ano passado. — De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública, para considerar subsistente o auto e impôr ao autuado a multa de 2:500$0, de acordo com o art. 81, parágrafo único, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Tendo em vista, porem, o disposto nos §§ 2.º e 3.º, do artigo 233, do decreto-lei citado, com a modificação trazida pelo de n. 3.014, de 1 de fevereiro deste ano, resolvo relevar, por equidade, a penalidade imposta.

N. 150 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Daudt, Oliveira & Comp., estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, da decisão constante do acordão n. 9.102, publicado no *Diário Oficial* de 30 de setembro do ano passado. — De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para anular o acordão do Segundo Conselho de Contribuintes e restabelecer a decisão de primeira instância, dispensando, entretanto, por equidade, a multa imposta.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOURO NACIONAL

Dia 29 de maio de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas no Cartório do Tesouro Nacional, sito à avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância acha-se indicada na relação abaixo.

Processos — Interessados

N. 37.692-41 — Alberto Ferreira Leite, selo 8$2.
N. 35.766-41 — Carlos Freire Seidl, selo, 16$2.

N. 37.530-41 — Eugenio Gonçalves Pinheiro, selo, 11$6.
N. 36.596-41 — Eugenio Gonçalves Pinheiro, selo, 20$4.
N. 35.914-41 — Francisca Figueiredo de Sousa Fernandes, selo, 39$0.
N. 38.825-41 — Ida Kastrupp Pizarro, selo, 4$8.
N. 19.902-41 — Januario Rodrigues, selo, 27$1.
N. 29.474-41 — Luiz Afonso de Faria, selo, 7$8.
N. 36.622-41 — Paulo Camara da Motta, selo, 45$2.
Ao todo: 9 certidões, selo total: 210$6.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 18

Declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, à vista do resolvido no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 40 891, de 1941, fica prorrogado, por mais sessenta (60) dias, o prazo para o uso do papel selado filigranado, com filigrana em picote, de que trata a circular desta diretoria geral, n. 9, de 5 de fevereiro do corrente ano.

Declaro, outrossim, que essa prorrogação em nada prejudicará a venda e o uso do papel selado posto em vigor pela circular n. 38, de 13 de dezembro do ano passado, podendo o seu emprego ser feito simultaneamente.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 29 de maio de 1941. — O diretor geral, *Romero Estellita*.

CIRCULAR N. 19

De acordo com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 43 209, de 1941, e atendendo à impossibilidade do emprego de papel com as características a que se refere a circular n. 38, de 13 de dezembro de 1940, desta diretoria geral, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministério, com sede nesta capital, que, a título de emergência e por motivo de força maior, fica autorizada uma emissão até trezentas mil folhas de "Papel Selado", em o papel padronizado pelo D. A. S. P., sob referência A. P. 75, sem a filigrana própria e de garantia exigida para a emissão desses valores, com as dimensões de 33 cm. x 22 cm., no qual, alem das iniciais C. M., da indicação da série "E" e do número da folha, já em uso, será feita a inscrição — Papel Selado — em picote nas margens direita e esquerda do referido papel.

Declaro, outrossim, que o emprego do papel selado, de que trata esta circular, deverá cessar logo que a repartição competente receba o papel devidamente apropriado.

O papel selado a que se refere a presente circular poderá ser empregado concomitantemente com o da emissão autorizada na circular n. 38, citada, ora em uso.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 29 de maio de 1941. — O diretor geral, *Romero Estellita*.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 8

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional recomenda aos Srs. delegados fiscais, inspetores de Alfândega, Administradores de Agências Fiscais e coletores federais, nos Estados salineiros, que exijam sempre, como — condição para efetuar despachos de sal, a exibição, pelo remetente do produto, da guia modelo DC-4, do Instituto Nacional do Sal, devidamente assinada pelo Banco do Brasil ou seus prepostos, probatórios do pagamento da taxa criada pelo artigo 5.º, do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, e a que tambem se refere no art. 33, do Regulamento expedido com o decreto-lei número 2.398 de 11 de julho de 1940 e o art. 1.º, do decreto-lei n. 3.166, de 1 de abril deste ano.

Declara, outrossim, que a referida taxa é devida sobre toda e qualquer partida de sal retirada das salinas, depósitos ou armazens gerais, para o fim de sair do município produtor, a partir de 25 de setembro de 1940, conforme veiu esclarecer o decreto-lei n. 3.166 acima citado.

Em 20 de maio de 1941. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1941

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 206 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 11.582, de 1941, em que a Superiora do Orfanato Nossa Senhora de Nazaré, situado nesta Capital, à rua Itapirú n. 115, solicita isenção do pagamento da taxa de consumo dágua, concernente ao exercício de 1941, resolveu, por despacho de 25 de abril último, indeferir o pedido em apreço, de acordo com o seguinte parecer de S. Excia. o Sr. Ministro da Fazenda:

"A Superiora do Orfanato Nossa Senhora de Nazaré, situado à rua Itapirú n. 115, nesta Capital, solicita seja continuada a isenção concedida para a taxa de consumo dágua do prédio da rua supra mencionada.

O art. 11 do decreto-lei n. 2.869, de 13 de dezembro último, proibe, expressamente, a concessão de isenções referentes à taxa de que se trata.

Não há, pois, como atender-se ao pedido, por ser contrário a expressa disposição da lei.

Pelo indeferimento. V. Excia., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado".

NOTA — Idêntico ao Diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

— Ao Senhor Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 210 — Transmitindo a essa Recebedoria o incluso auto de infração, que se achava anexo ao processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 19.620-41, em que Filomena Morgado, estabelecida à Avenida Suburbana n. 2.758, nesta Capital, solicita dispensa da multa que lhe foi imposta em virtude do mesmo auto, comunico, que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o citado processo, resolveu, por despacho de 30 de abril último indeferir o pedido em apreço, por falta de amparo legal.

— Ao Senhor Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 214 — Transmitindo a essa Recebedoria o incluso auto de infração, que se achava anexo ao processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 13.863, de 1940, em que Manoel Alvarez Dourado, estabelecido à rua 24 de maio n. 455, nesta Capital, solicita cancelamento da multa que lhe foi imposta em virtude do mesmo auto, comunico, que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o citado processo, resolveu, por despacho de 14 do corrente mês, indeferir o pedido em apreço, por falta de amparo legal.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 72 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 3.005-41, em que Feliciano Manoel da Cruz, estabelecido em Jitaúna, nesse Estado, solicita dispensa da multa que lhe foi imposta, proveniente de infração do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 7 do corrente mês, deferir o pedido em apreço, à vista da seguinte exposição de motivos do Ex. Sr. Ministro da Fazenda.

"Feliciano Manoel da Cruz, lavrador em Jitaúna, município de Jequié, no Estado da Baía, pede a V. Excia. no requerimento anexo, relevação da multa de 10:000$0, que lhe foi imposta pelo fisco federal.

Segundo informações da coletoria federal em Jequié, originou-se o processo de uma apreensão a Deolindo José da Cruz de um barril com 50 litros de aguardente de produção nacional, adquirido do suplicante e desacompanhados dos respectivos selos do imposto de consumo.

Esclarece a coletoria mencionada que, devido à ignorância do autuado, correu o auto à sua revelia, mas não tem ele recursos financeiros para a satisfação do débito, que já se encontra em via de cobrança judicial.

Entre outros fundamentos, invoca o suplicante, para a obtenção do favor, a sua qualidade de pai de numerosa prole, constituida de 20 filhos, comprovando, em parte, essa alegação, — com certidões de nascimento de 19 filhos.

O pedido não tem amparo legal. Entretanto, há a considerar que a falta cometida pelo suplicante foi punida de acordo com o decreto n. 23.664, de 1934, então em vigor, o que não teria cabimento se praticada depois do advento do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, que comina para infrações da mesma espécie a multa de Rs. 500$0 a Rs. 1:000$0.

Em face disso, tratando-se de homem que não dispõe de recursos financeiros e é pai de 20 filhos, poderá V. Excia. se assim julgar conveniente, dar ao caso uma solução de equidade.

Senhor Diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 207. — Comunicando que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 7.474, de 1941, em que o Abrigo Tereza de Jesus, com sede à rua Ibituruna n. 53, nesta Capital, solicita isenção do pagamento da taxa de consumo de água, relativa aos exercícios de 1935 a 1940, resolveu, por despacho de 7 do corrente mês, deferir o pedido em apreço, de acordo com a seguinte exposição de motivos de S. Excia., o Sr. Ministro da Fazenda:

"O Abrigo Tereza de Jesus, instituição de assistência e amparo à infância desvalida, com sede à rua Ibituruna n. 53, nesta capital, nos requerimentos fichados sob ns. 40-071-1940 e 7.474-1941, pede isenção do pagamento da taxa de consumo de água, relativamente aos exercícios de 1935 a 1940, para os prédios de sua propriedade, onde funcionam os seus departamentos.

O Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal informa que a isenção poderia ser concedida na — base de 7.300 metros cúbicos por ano, até a data do decreto-lei n. 2.869, de 13 de dezembro último.

Pelo deferimento do pedido, a exemplo do que já tem sido uniformemente decidido, opinam a Diretoria das Rendas Internas e a Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

É certo que o artigo 11 do decreto-lei n. 2.869, de 1940, declarou abolidas quaisquer isenções de pagamento de taxas de água e de esgotos.

No caso, porem, o pedido abrange exercícios já vencidos, quando o favor da isenção encontrava amparo no art. 35 do decreto n. 24.732, de 13 de junho de 1934.

Em tais condições, o meu parecer é favoravel ao atendimento do pedido somente em relação aos exercicios de 1935 a 1940, até a data da vigência do decreto-lei n. 2.869, citado.

V. Excia., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

O diretor, *Hortencio de Alcantara Filho.*

Nota: — Idêntico ao Diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de maio de 1941

Processos despachados:

N. 34.042-41 (Tesouro) — Em que Laminação e Artefatos de Ferro S. A. solicita o desembaraço de 10 toneladas de cromito em pó 30 toneladas de magnesita ou giobertita, 12 toneladas de carvão mineral e 6 toneladas de grafito ou plombagina natural ou artificial. — Deferido.

Ordem n. 66, de 26-5-41, à Alfândega de Recife.

N. 35.944-41 (Tesouro) — Em que "A Tribuna" solicita o desembaraço de 7 caixas contendo 3.500 matrizes de papelão para estereotipia. — Deferido.

Ordem n. 243, de 26-5-41, à Alfândega de Santos.

N. 46.821-39 (Tesouro) — Em que Marvin S. A. solicita autorização para haver a restituição da diferença de taxa entre $020 e $:00 a que foi compelida a pagar, no período de março de 1932 a fevereiro de 1933, pelo desembaraço de vergalhões de cobre importados como matéria prima de sua indústria. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. Ministro da Fazenda, a seguir transcrito:

"Marvin S. A., estabelecida nesta capital com fábrica de artefatos de cobre, solicita autorização para haver a restituição da diferença de taxa entre $020 e $200 a que foi compelida a pagar, no período de março de 1932 a fevereiro de 1933, pelo desembaraço de vergalhões de cobre importados como matéria prima de sua indústria.

Alega a requerente que, tendo este Ministério considerado revogada a redução estabelecida pela lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, para os vergalhões de cobre destinados a fins industriais, como matéria prima, em face do disposto no art. 1.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, fez baixar a circular n. 26, de 21 de novembro de 1935, tornando expressa essa revogação e determinando a revisão dos despachos processados posteriormente à vigência da referida lei n. 5.353, de 1927.

Em virtude dessa revisão, os importadores do material foram intimados a satisfazer a diferença de taxa, intimação essa atendida, pela requerente, em espécie e pelos demais importadores mediante assinatura de termo de responsabilidade, com apresentação de pedidos de dispensa da mencionada exigência, na parte referente ao período anterior ao citado ato ministerial.

Tais pedidos foram mais tarde atendidos por Vossa Excelência, sendo então baixada a circular deste Ministério, n. 81, de 5 de julho de 1933, em cujo cumprimento tiveram baixa os termos de responsabilidade antes assinados.

Alega a requerente que, com essa medida, ficaram os importadores desobrigados da integralização daquela taxa referente ao período já aludido, beneficio esse desde logo efetivado para os que assinaram os termos de responsabilidade, com exclusão apenas da requerente, pela circunstância de ter entrado com a diferença, em vez de usar do termo.

Pede, assim, que uniformizando o tratamento dispensado aos industriais de vergalhões de cobre, lhe seja assegurada a restituição pleiteada.

Procedem as alegações da firma requerente. Depois de haver este Ministério considerado revogada a redução de direitos estabelecida pela lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, para os vergalhões de cobre quando importados por industriais ou fabricantes, como matéria prima destinada à manufatura de seus produtos, em face do disposto no art. 1.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, e determinando que se procedesse à revisão dos despachos processados a partir da vigência da mencionada lei n. 5.353, para cobrança da diferença de taxa da mercadoria, providência essa tomada pela circular n. 26, de 21 de fevereiro de 1933, foi o assunto submetido à consideração superior, à vista das reclamações dos interessados, sendo por Vossa Excelência resolvido que essa revisão se fizesse a partir da data da mesma circular n. 26, de 1933, interpretativa do texto legal.

Em cumprimento do superior despacho, foi então baixada a circular n. 81, de 5 de julho de 1933, dispensando a revisão correspondente ao período anterior à data da circular n. 26.

Reza a circular n. 81, aludida:

"Declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, de acordo com o resolvido pelo Sr. Chefe do Governo Provisório no processo n. 32.514, do corrente ano, ficam dispensados da revisão determinada na última parte da circular deste Ministério, n. 26, de 21 de fevereiro de 1933, os despachos de vergalhões de cobre efetuados à taxa inferior a $200, até a data da mesma circular."

Dessa providência se beneficiaram os importadores da mercadoria, que haviam assinado termo de responsabilidade, com exceção da requerente, cujo pedido se me afigura merecedor de atendimento, para que não haja desigualdade de tratamento entre várias entidades interessadas numa mesma causa.

Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado."

Ordem n. 290, de 26-5-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 20.888-41 (Tesouro) — Em que Hans Landsberg solicita isenção da taxa de 2 % de previdência social relativa a um volume contendo apólices dos paises Argentina, India e Perú. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado por esta Diretoria, foi acorde com a informação do escriturário da classe 4, do Q. S., Milton R. Dantas, a seguir transcrita:

"Hans Landsberg, pela petição de fls., dirige-se ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, afim de solicitar isenção da taxa de 2 % de previdência social relativa a um volume, contendo apólices dos paises Argentina, India e Perú, recebido por via aérea e sob o conhecimento n. 656.282.

Adianta o requerente que, tendo sido declarado nesse conhecimento, para o fim do seguro da mercadoria, o valor de 7 mil dólares, a Alfândega desta capital pretende cobrar dita taxa à base dessa importância. Prestando esclarecimentos, a Alfândega local informa que o conhecinmeto da mercadoria em causa, está sem endosso e não vem consignado ao peticionário, mas sim ao Banco Holandês Unido, que promoveu naquela aduana, relativamente ao assunto de que se trata, o processo n. 5.023-41, a este anexado.

De fato, o conhecimento de carga das apólices em causa, que está instruindo o anexo processo n. 5.023-41, está consignado nominalmente ao Banco Holandês Unido, e, pois, não tendo o Sr. Hans Landsberg apresentado qualquer documento que prove serem de sua propriedade ditas apólices, o presente requerimento não está no caso de merecer a atenção da superior autoridade.

Aliás, é de salientar que a isenção pleiteada não encontra amparo legal.

Acresce ainda que, conforme se vê do anexo processo n. 5.023-41, se trata de questão já resolvida em 1.ª instância, e, destarte, cabia ao interessado interpor o competente recurso para o Conselho Superior de Tarifa."

Ordem n. 285, de 26-5-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 92.456-36 (Tesouro) — Em que Fernando Hackradt & Cia. recorrem de ato desta Diretoria que determinou fosse cobrada a diferença relativa a 10 % de adicional sobre direitos de importação pagos pela nota n. 91.698-35. — Conceda-se a revisão, de acordo com o parecer.

O parecer aludido foi prestado por esta Diretoria, nos termos a seguir transcritos:

"Nos termos da ordem desta Diretoria, n. 17, de 10 de janeiro de 1936, dirigida à Inspetoria da Alfândega de Santos, as preparações para destruir insetos da lavoura, inclusive o arseniato de chumbo, dosado na proporção estabelecida na circular n. 46, de 28 de abril de 1934, deviam pagar direitos segundo a taxa de $160, por quilo, de acordo com o art. 16, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, e a taxa adicional de 10 % sobre a taxa específica de $520, por quilo, do art. 974, da tarifa então vigente. Com a expedição da circular do Ministério da Fazenda, sob n. 1, de 21 de janeiro de 1937, ficou estabelecido que o adicional de 10 % previsto no art. 2.º, do decreto n. 24.343, de 6 de junho de 1934, correspondente aos produtos inseticidas, ficavam sujeitos às taxas mencionadas no decreto n. 24.023, de 21 de março referido. De sorte que a restrição que a citada ordem consignou na dosagem das preparações desapareceu com a resolução constante da circular citada.

Nestas condições, o recurso é procedente.

Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda."

Ordem n. 289, de 26-5-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Portaria n. 43, de 26 de maio de 1941. — "O Diretor das Rendas Aduaneiras resolve tenha exercício na 1.ª Subdiretoria o guarda-mór classe 20, do Q. S. deste Ministério, José Maria de Jesus, lotado na Alfândega de Porto Alegre, que, designado para, em comissão, servir nesta Diretoria, hoje se apresentou. Cientifique-se e cumpra-se. — *Odilon da Silva Conrado.*"

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro:

N. 37.531-41 — Pernambuco Tramways and Power Company Limited.

N. 13.840-41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 26.677-41 — Lorenzetti & Cia.

N. 32.019-41 — Aviso C1-179-540.3 (41), de 8 de abril de 1941, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 37.714-41 — Bellandi & Cia.

N. 36.631-41 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

N. 27.117-41 — J. Cademartori & Cia. Ltd.

N. 25.238-41 — Usina Serra Grande S. A.

À Diretoria Geral da Fazenda:
N. 32.560-41 — Ofício n. 1.521, de 22 de abril de 1941, da Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro.
N. 25.226-41 — C. T. N. Presidente da Associação Comercial de São Paulo.
N. 22.063-41 — S. A. Frigorífico Anglo.

À Diretoria da Despesa:
N. 36.850-41 — Serviço Hollerith S. A.

À Procuradoria Geral:
N. 40.262-41 — Serviço Hollerith S. A.

À Diretoria Serviço Pessoal:
N. 27.962-41 — Manoel Masulo.

Dia 27 de maio de 1941

Processos despachados:

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 33.352-41 (Tesouro) — Em que o Ministério das Relações Exteriores transmite o pedido da Embaixada da Argentina no sentido de ser autorizado o desembaraço de 2 caixas contendo objetos de louça destinados ao tenente coronel Antonio C. Paladino: — Deferido.
Ordem n. 294, de 27-5-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.
Of. n. 129, de 27-5-41, ao Ministério das Relações Exteriores.
N. 41.737-41 (Tesouro) — Em que Bhering & Cia. S. A. solicita o desembaraço de 450 caixas contendo folhas de Flandres em lâminas simples: — Deferido.
Ordem n. 295, de 17-5-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.
N. 34.296-41 (Tesouro) — Em que S. A. Frigorífico Anglo solicita o desembaraço de 4.684 caixas contendo folha de Flandres em lâminas simples — Deferido.
Ordem n. 247, de 27-5-41, à Alfândega de Santos.
N. 34.054-41 (Tesouro) — Em que S. A. Frigorífico Anglo solicita o desembaraço de 9.527 caixas contendo folha de Flandres em lâminas simples. — Deferido.
Ordem n. 249, de 27-5-41, à Alfândega de Santos.
N. 13.745-41 (Tesouro) — Em que a Sociedade Agrícola e Pastoril de Uruguaiana solicita o desembaraço de 20.000 quilos de sementes de aveia: — Deferido.
Ordem n. 26, de 27-5-41, à Alfândega de Uruguaiana.
Of. n. 131, de 27-5-41, ao Ministério da Agricultura.
N. 31.18241 (Tesouro) Em que a Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais Ltda., solicita o desembaraço de uma prensa hidráulica especial para extração de gorduras. — Deferido.
Ordem n. 25, de 27-5-41, à Alfândega do Rio Grande.
N. 24.594-41 (Tesouro) — Em que S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo solicita licença para a exportação de 250 quilos de niquel puro eletrolitico, em fragmentos — Indeferido.
N. 42.059-41 (Tesouro) — Em que é interessado Manoel da Silva Praça: — Sim.
O despacho supra foi precedido da Exposição de Motivos n. 848-G do Sr. Ministro da Fazenda, a seguir transcrita:
Manoel da Silva Praça, despachante aduaneiro da Alfândega de Santos, alegando grandes dificuldades finaiceiras, apela para a Superior Autoridade no sentido de ser assegurada aos despachantes aduaneiros uma situação que lhes proporcione a obtenção dos meios necessários à manutenção dos mesmos e de suas famílias.
Embora o postulante não esclareça, parece visar ele com o seu apelo a aprovação do novo regulamento para o exercício dos despachantes aduaneiros, assunto esse ora em estudo no Departamento Administrativo do Serviço Público.
Se assim realmente é, deve o postulante aguardar o resultado do mencionado estudo, podendo ser este processo mandado arquivar.
Vossa Excelência, entretanto, à cuja consideração submeto o pedido, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

N. 37.726-41 (Tesouro) — Em que Metalúrgica Matarazzo S. A. solicita providências junto à Alfândega de Santos no sentido de ser cumprida a determinação constante da ordem n. 85, deste ano, desta Diretoria. — Arquive-se.
N. 37.733-41 (Tesouro) — Em que a Alfândega de Santos remete cópia do relatório e da sentença sobre processo de contrabando: — De acordo com a informação e o parecer, arquive-se.
A informação e parecer aludidos, foram prestados nos termos a seguir transcritos:
"Com seu ofício 526, de 8 deste, encaminha a Alfândega de Santos cópia do Relatório apresentado pelo guarda-mór sobre um processo de apreensão de contrabando, ali verificada, e da sentença emitida pela Inspetoria.
A decisão é condenatória, pelo que só por efeito de recurso interposto pela parte prejudicada, deve o Tesouro Nacional, no caso o Conselho Superir de Tarifa, tomar conhecimento do mérito do assunto.
Não havendo recurso da parte, pode o presente ser arquivado. — *Henrique Lopes Valle*, guarda-mór da Alfândega de Vitória.
"De acordo. Em 16 de maio de 1941. — *José F. Araujo Pinto*, sub-diretor".

Remessa de processos

Ao Gabinete do Ministro:

N. 36.589-41 — Lapis John Faber & Ltda.
N. 38.482-41 — Henrique Pinheiro de Vasconcellos
N. 38.572-41 — Indústria Renard Ltda.
N. 32.792-41 — Cia. Carris de Luz e Força do Rio de Janeiro.
À Diretoria Geral da Fazenda:
N. 90.324-40 — Legação da Noruega.
N. 37.298-41 — Ofício n. 3.374, de 9 de maro de 1941, da Diretoria Geral de Contabilidade.
N. 33.069-39 — Italmar S. A.
À Diretoria da Despesa:
N. 81.357-39— Ofício n. 3.408, de 5 de outubro de 1939, da Alfândega desta Capital.
N. 45.159-39 — Casa Lohner S. A.
N. 107.163-40 — Cia. Comércio e Prensagem de Algodão.
N. 37.720-41 — S. A. Frigorífico Anglo.
N. 37.718-41 — Kores Ltda.
N. 37.723-41 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda.
N. 35.197-41 — Ofício n. 228, de 16 de abril de 1941, do Sr. inspetor da Alfândega de Recife.
N. 35.199-41 — Ofício n. 224, de 15 de abril de 1941, do Sr. inspetor da Alfândega de Recife.
N. 38.613-41 — Cia. Siderurgica Belgo Mineira S. A.
N. 39.282-41 — S. A. Fábricas "Orion".

"Ao Serviço do Pessoal:
N. 33.385-41 — Flavio Vieira da Motta, escriturário da classe 5, do Ministério da Fazenda.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão a ser realizada no dia 4 de junho de 1941, quarta-feira na 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 6.145-A-147 — De Vivo, Pepi & Cia. Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.379-A-1.373 — Francisco Lorda — Classificação de mercadoria — Alfândega de Fortaleza — Relator — Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.
N. 8.175-A-143 — Wilson, Sons & Cia. Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.
N. 8.204-A-173 — Singer Sewing Machine Cº — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.
N. 8.212-A-174 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio-Grande — Relator — Sr. Palvino Campos Rocha.
N. 8.225-A-181 — Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.
N. 8.233-A-185 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.
N. 8.249-A-191 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.
N. 8.251-A-193 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.
N. 8.253-A-195 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.
Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de maio de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SEGUNDA CAMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 1941

Realizou-se no dia 22 de maio de 1941, às 13 1|2 horas, a 220.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.
Compareceram os srs. conselheiros Sylvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulysses de Oliveira Sampaio e João Baylongue; o sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.
Deixou de comparecer, por motivo justificado, o sr. conselheiro Francisco Castelo Branco Nunes.
Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 19 do corrente mês, a qual foi aprovada.
Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados aos seguintes relatores:
Ao Sr. Ulysses Sampaio — Ns. 7.135-A, 6.957-A, 8.014-A, 8.289-AR e 8.293-AR.
Ao Sr. Sylvio de M. Figueira — Ns. 4.078-A, 4.093, 8.286-AR, 8.290-AR e 8.294-AR.
Ao Sr. João Baylongue — Ns. 5.535-A, 5.526-A, 8.292-AR, 8.288-AR, 1.871-A e 2.523-A.
Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:
N. 2.731-894 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Rel., Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.334.

N. 3.216-750 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Rel. Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso quanto às 212 barras de aço mole, recomendando-se à Alfândega recorrida que promova, pelos meios regulares, a cobrança dos direitos que, sobre tal material, se deixaram de cobrar; quanto às 600 cantoneiras de aço mole não se tomou conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.335.

N. 3.922-901 — Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Rel. Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso quanto à preliminar, remetendo-se o processo à Alfândega recorrida para que se providencie quanto ao mérito, unanimemente. Ac. 11.336.

N. 3.459-A-898 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Rel. Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.337.

N. 3.493-A-754 — E. Martinelli & Cia. — Rev. de despacho (Dif. de direitos) — Alfândega de Santos — Rel. Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Ac. 11.338.

N. 3.896-A-1.553 — St. John Del Rey Mining Co. Ltda. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.339.

N. 7.1615-A-1.270 — Furtado de Almeida & Comp. Ltda. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Tomou-se conhecimento do recurso para lhe dar provimento, unanimemente. Ac. 11.340.

N. 7.319-AR-848 — The São Paulo Tramway Light And Power Co. Ltda. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue. Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. n. 11.341.

N. 7.542-AR-1.108 — Comp. Docas de Santos — Taxa de Previdência — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira. Ac. 11.342.

N. 7.642-AR-1.93 — The São Paulo Tramway Light And Power Co. Ltda. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio. — Tomou-se conhecimento do pedido de reconsideração para, reformando o acordão 7.101, resolver que o processo seja presente à Inspetoria da Alfândega de Santos, afim de que a mesma resolva quanto ao mérito da questão, unanimemente. Ac. 11.343.

Ns. 3.886-A-1.413, 4.533-R-1.172, 3.824-1.176, 5.504-A-951, 7.986-AR-1.725, 8.063-AR-1.800, 8.120-AR-1.833, 8.151-AR-1.865: Adiados:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de maio de 1941. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 29 DE MAIO DE 1941, ÀS 13 1/2 HORAS, NA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

N. 4.518-949 — J. Lopes & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Fortaleza — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 4.681-1.180 — J. A. Sardinha Sucessores — Rev. de despacho (Dif. de direitos) — Alfândega do Rio — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 1.717-A-1.541 — Saulo Pagnoncelli & Filhos — Apreensão de mercadoria — Alfândega de Santana do Livramento — Relator, U. Sampaio,

N. 4.563-A-1.200 — Wilson, Sons & Co. Ltda. — Dif. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 4.997-A-816 — **Cia. Francesa de Navegação Chargeurs Reunis** — Responsabilidade do comandante do vapor francês "Belle Isle" — — Relator Sr. J. Baylongue.

N. 5.191-A-760 — São Paulo (Prazilian) Railway Co. Ltda. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Tel. Sr. J. Baylongue.

N. 5 304-A-941 — **Sociedade Manufatora de Artefatos de Borracha e Ebonite Ltda.** — Red. de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 5.687-A-1.209 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltda. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 5.146-A-1.481 — The City of Santos Co. Ltda. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 5.750-A-1.485 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltda. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 5.794-A-1.357 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.986-A-567 — Cia. Comércio e Navegação — Isenção de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro, Relator Sr. C. Branco.

N. 7.983-A-1.722 — Comp. Industria Papeis e Cartonagem — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.211-AR-1.896 — Alfândega do Rio — Apreensão de mercadoria — João Neiva de Lima *ex officio* — Relator, U. Sampaio.

N. 8.224-AR-1.900 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 24 de maio de 1941. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

PORTARIA N. 189

O Diretor da Despesa Pública declara aos Srs. Chefes das Secções subordinadas a esta Diretoria que, de conformidade com a resolução do Conselho Deliberativo do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 24 do corrente mês, página 10.393, com referência à aplicação do art. 275, do Estatuto dos Funcionários, "que não cabe qualquer desconto em pagamento de vencimento, remuneração, salário ou vantagens dos servidores do Estado, quando realizado na vigência do Estatuto dos Funcionários, embora o pagamento a efetuar diga respeito a período anterior ao mesmo Estatuto".

Rio, 28 de maio de 1941. — *Raymundo Brigido Borba*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Processos:

N. 79.004-40 — Requerimento de D. Yolanda Ferreira Silveira de Luna Costa. — Preliminarmente, preponho que a interessada de fls. seja convidada a mandar reconhecer por notário público a firma do signatário que subscreveu a certidão de fls. 3.

N. 87.384-40 — Pedido de acumulação de pensões de D. Zoraida Guanabara Santiago. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 73.256-40 — Requerimento de Fernando Dias Paes Leme, pedindo retificação. — De acordo com o parecer nada há que deferir.

N. 98.100-40 — Habilitação de D. Boaventura d'Oliveira Marques, filha de Gil Antonio Marques, major reformado do Exército. — Satisfaça a exigência do parecer. A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: "A habilitante deve apresentar certidão de óbito de sua irmã Joanna de Oliveira Marques".

N. 18.176-41 — Habilitação de D. Maria do Carmo Pacca O'Reilly de Souza, e outras. — Satisfaçam as exigências do parecer.

N. 27.692-41 — Habilitação de Eleonora Prudente de Oliveira Campos. — Reconheça a firma do sinatário do doc. de fls. 18.

N. 88.945-39 — Companhia Telefônica Brasileira. — Satisfaça a exigência do parecer.

A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: "Convide-se a interessada a fazer prova, por meio habil, na conformidade do art. 12 do decreto n. 857, de 1851, do que alega na petição de fl. 2".

N. 84.760-40 — Requerimento do tutor dos menores Augusto e Aurora, pedindo reversão de pensão. — Convide-se a ex-pensionista a recolher as importâncias indevidamente recebidas.

N. 32.276-41 — Requerimento de Arthur Manoel da Conceição, pedindo revisão de seu processo de aposentadoria. — De acordo com o parecer, mantenho o despacho de 6 de setembro de 1940. Convide-se o interessado a restituir a certidão que lhe foi entregue indevidamente.

N. 2.988-41 — Requerimento de Haroldo Soares de Oliveira, para pagamento de pensões de 1933. — Prove que interrompeu a prescrição.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1941

Processos despachados:

N. 93.321-38 — Cobrança executiva de débito proveniente de aluguéis de próprio nacional. — Encaminhado o processo ao Exmo. Sr. Dr. 3.º Procurador da República e solicito providências, afim de ser feito o despejo e cobrada executivamente a dívida de Evaristo Rodrigues, locatário do prédio n. 22 da rua Olga.

N. 21.196-41 — Distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Espírito Santo para pagamento de salário do pessoal extranumerário com exercício no Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado. — O crédito de que se trata foi distribuido com a ordem n. 865, de 15 de março último, do Serviço do Pessoal.

N. 28.379-41 — Relatório apresentado pelo Serviço Regional no Ceará, correspondente ao mês de fevereiro último. — Restitua-se, de acordo com o parecer de fls. 8.

Dia 14 de maio de 1941

Portaria:

N. 93 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea *l*, artigo 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o trabalhador serie IV, extranumerário-mensalista sr. Salvador Valente, para ter exercício no Serviço de Comunicações.

Ofícios:

N. 616 — Ao sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Remete a segunda via do empenho de despesa n. 17, na importância de noventa e cinco contos, cento e oitenta e seis mil e quatrocentos réis (95:186$4), extraído em favor de Antonio Ribeiro Seabra.

N. 617 — Ao sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

Remete a quarta via do empenho de despesa n. 17, na importância de noventa e cinco contos, cento e oitenta e seis mil e quatrocentos réis (95:186$4), extraído em favor de Antonio Ribeiro Seabra.

N. 618 — Ao sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Remete a segunda via do empenho de despesa n. 16, na importância de seiscentos contos de réis (600:000$0), extraído em favor da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

N. 619 — Ao sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Remete boletins de merecimento dos funcionários com exercício nos Serviços Regionais nos Estados do Maranhão, Ceará, Sergipe, Paraiza e Baía, corespondentes ao 1.º quadrimestre do corrente ano.

N. 620 — Ao sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

Remete a quarta via do empenho de despesa n. 16, na importância de seiscentos contos de réis (600:000$0), extraido em favor da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

N. 621 — Ao sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública:

Reitera o ofício n. 1.340, de 21-10-1940 — (Proc. 8.198-41).

N. 622 — Ao sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Comunica que designou o trabalhador serie IV, extranumerário-mensalista sr. Salvador Valente, para ter exercício no Serviço de Comunicações desta Diretoria.

Dia 15 de maio de 1941

Portaria:

N. 94 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, atendendo ao volume e à natureza urgente dos trabalhos a cargo da Procuradoria desta repartição, resolve, de acordo com as disposições do artigo 1.º, letra *g*, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar o expediente do assistente jurídico XIX, extranumerário-mensalista, sr. Carlos de Menezes, por cinquenta dias, durante duas horas diárias, arbitrando-lhe a gratificação de 720$0, na conformidade do artigo 122, letra *a*, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Ofícios:

N. 625 — Ao sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública:

Solicita seja remetida a esta Diretoria demonstração dos descontos feitos em folha de vencimentos do aposentado do Ministério da Viação, sr. João Batista Escobar, para amortização do débito por aquisição de próprio nacional. (Proc. 29.359-41).

N. 626 — Ao sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União em Pernambuco, Recife:

Transmite, afim de ser entregue ao auxiliar de escritório, d. Matilde Fichman, a portaria de admissão n. 351, de 18 do mês findo. (Proc. 33.902-41).

N. 627 — Ao sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Ceará, Fortaleza:

Transmite, afim de ser entregue ao sr. Manoel Vilebaldo Frota Aguiar, a portaria de admissão n. 352, de 18 do mês findo (Proc. 33.902-41).

N. 628 — Ao sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Comunica que no processo n. 9.138-41, encaminhado aquele Colendo Tribunal com o ofício n. 398, de 22-3-1941, desta Diretoria, foram prestados os esclarecimentos solicitados no ofício n. 19.621, do 2 de abril último. (Proc. 27.025-41).

N. 629 — Ao sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Rio Grande do Norte, Natal:

Transmite, afim de ser entregue ao sr. Aguinaldo Muniz de Melo, a portaria de admissão n. 230, de 4 do mês findo. (Proc. 33.290-41).

N. 630 — Ao sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio de Janeiro, Niterói:

Transmite, afim de serem entregues aos srs. Paulo Olimpio Seabra Azamor e Renato Pereira, as portarias de admissão ns. 233 e 234, de 4 do mês findo. (Proc. 33.290-41).

N. 631 — Ao sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Comunica antecipação de expediente para o assistente jurídico XIX, extranumerário-mensalista, sr. Carlos de Menezes.

N. 315-D.A. — Ao Exmo. Sr. Dr. 3.º Procurador da República:

Transmite o processo n. 51.833-40, que trata da locação do próprio nacional n. IX situado na rua da Alegria n. 392, a D. Maria das Dores Silva. (Proc. 51.833-40).

N. 316-D. A. — Ao sr. diretor da Escola Militar:

Solicita sejam fornecidos a esta Diretoria os esclarecimentos pedidos nos ofícios ns. 107-D. A., de 13-2-1940 e 366-D. A., de 25-5-1940, desta Diretoria. (Proc. 19.437-36).

N. 317-D. A. — Ao sr. cel. chefe da 11.ª Circunscrição de Recrutamento:

Restitue a segunda via da guia que acompanhou o ofício n. 67-Tes., de fevereiro último, na importância de 190$9 descontada pelo capitão Antonio Pereira de Oliveira Filho, para amortização de débito por aquisição de próprio nacional. (Proc. 29.112-41).

Recebedoria do Distrito Federal

Auto n. 1.904-40, c/ José Coelho. — Julgado procedente o auto e imposto a José Coelho a multa de 600$0 (seiscentos mil réis), alem da obrigação de recolher o imposto devido de duzentos e vinte e dois mil e trezentos réis (222$300), *ex vi* dos arts. 33 e 38 do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 2.431-1938 c/ Elpenor Leivas. — Julgada procedente a ação fiscal e imposta à firma supracitada Elpenor Leivas, a multa de 1:000$0, do artigo 3.º, § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública, n. 5, de 18 de maio de 1931.

Auto n. 595-1939 c/ Luiz M. Mugnani. — Julgada procedente a ação fiscal para o fim de se impor à firma autuada supra Luiz M. Mugnani, a multa de 1:000$0, do artigo 3.º § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública, n. 5, de 18 de maio de 1931.

Auto n. 110-1939 c/ Padula & Galo, succedidos por S. Galo & Cia. — Julgada procedente a ação fiscal para o fim de impor à firma supracitada, Padula & Gallo, a multa de 1:000$0, do artigo 3.º, § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública, n. 5, de 18 de maio de 1931.

Auto n. 2.167-1939 c/ Eduardo Clerc & Comp. — Julgada procedente a ação fiscal para o fim de se impor à firma supracitada Eduardo Clerc & Comp., a multa de 1:000$0, do artigo 3.º § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública n. 5, de 18 de maio de 1931.

Auto n. 2.169-1939 c/ Gaspar de Barros Lage. — Julgada procedente a ação fiscal para o fim de se impôr à firma supra Gaspar de Barros Lage, a multa de 1:000$0, do artigo 3.º, § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública, n. 5, de 18 de maio de 1931.

Auto n. 2.501-1938 c/ Heinrich Hillebrecht. — Julgada procedente a ação fiscal e imposta à firma autuada Heinrich Hillebrecht, a multa de 1:000$0, do artigo 3.º, § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública, n. 5, de 18 de maio de 1931.

Auto n. 2.434-1938 c/ Tavares de Oliveira. — Julgada procedente a ação fiscal e imposta à firma autuada Tavares de Oliveira, a multa de 1:000$0, do art. 3.º, § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública, n. 5, de 18 de maio de 1931.

Auto n. 160-1941 c/ Elie Rodrigues Canetty e outros. — Julgada procedente a ação fiscal e imposta a cada uma das firmas Elie Rodrigues Canetty, e Alagão & Comp., C. Cruz & Comp. Ltda. Fritz Oespencheker e J. Barros & Comp. a multa de 1:000$0 (um conto de réis), do art. 3.º, § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública, n. 5, de 18 de maio de 1931.

Auto n. 1.670-41 c/ Manoel de Carvalho Barbosa. — Julgado procedente o auto e imposta a Manoel de Carvalho Barbosa a multa de quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos réis (498$800), alem do pagamento do imposto devido de 249$4, *ex vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.620-41 c/ J. Pinto & Irmão Ltda. — Multa 427$1 — Imposto de 213$7.

N. 2.172-41 c/ Empresa Terrazzo Ltda. — Multa 460$2 — Imposto 230$1.

N. 1.768-41 c/ Amede Meiriz — Multa 115$0 — Imposto 57$5.

N. 1.481-41 c/ Antonio de Souza — Multa 132$8 — Imposto 66$4.

Auto n. 1.803-1939 c/ Geddes & Comp. — Julgada procedente a ação fiscal e imposta à firma autuada supra Geddes & Comp., a multa de 1:000$0, do artigo 3.º, § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública, n. 5, de 18 de maio de 1931.

Auto n. 1.623-41 c/ Albino Costa & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Albino Costa & Comp., a multa de 1:000$0, mínimo do art. 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Auto n. 1.386-41 c/ Calçado Déa Ltd. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Calçados Déa Ltd., a multa de 500$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1.º *a*, 88 e 206 do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Auto n. 648-41 c/ Pereira Sobrinho & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Pereira Sobrinho & Comp., a multa de 500$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º *b*, 88 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.269-41 c/ Fábrica Ypú S. A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Fábrica Ypú S. A. a multa de 500$0, mínimo do art. 122 do decreto-lei n. 739, de 24-0-1938.

Auto 1.276-41 c/ Armando Busseti & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Armando Busseti & Comp., a multa de 500$0 (quinhentos mil réis), mínimo do art. 122 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Ficam as firmas supra relacionadas intimadas para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.

IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Processo n. 4.830-40 — Silva, Chavantes & Cia. Limitada, rua Miguel Couto n. 7. — Sem prejuizo de qualquer ação fiscal anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de cito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10 %. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

1940:

Processo n. 20.367 — 11.407 — 15.373 — Lojas Brasileiras Ltda., Avenida Passos n. 75.

1941:

Processos:

N. 33.285 — Antonio dos Santos, rua Machado Coelho n. 58.
N. 33.292 — M. Gomes da Silva, rua do Senado n. 84.
N. 33.324 — Halm Joseph, rua Gustavo Sampaio n. 130-A.
N. 33.583 — A. Pinheiro de Araujo, rua Frei Caneca n. 297.
N. 33.600 — Santo Aliviano Bruno, rua Visconde de Pirajá n. 544.
N. 33.603 — Evangelina Valente Braga, Estrada do Mendanha n. 1.883.
N. 33.643 — Americo M. Pereira, rua Conde de Bonfim n. 98.
N. 33.847 — José Peixoto, inventariante de Manoel Peixoto, rua Presidente Barroso n. 6.
N. 33.891 — Antonio Joaquim Domingues, rua Dois n. 1.
N. 34.043 — Hygino Rodrigues do Nascimento, rua da Gloria n. 80.
N. 34.047 — Francisco Ribeiro, rua Padre Telemaco n. 118-A.
N. 34.049 — José Manoel Bernardo, Estrada do Engenho da Pedra n. 291-A.
N. 34.261 — Airton Narciso dos Santos Noronha, rua Sapopemba n. 192.
N. 34.302 — Antonio Marques da Silva, rua Panamá n. 262, Penha.
N. 34.396 — Chaves & Pereira, rua do Matoso n. 51-A.
N. 34.404 — Vitorino da Costa & Garcia, Praça Duque de Caxias n. 39.
N. 34.428 — Oscar Joaquim Madruga, rua Padre Nobrega n. 425.

1940:

Processo n. 70.282 — José Domingos & Cia., rua D. Manoel ns. 27-45. — Oficie-se no sentido do parecer.

1941:

Processo n. 5.853 — Lealdina Muniz Leite Passos, inventariante de J. Pedreira Passos, Praça dos Arcos n. 8-A. — Desanexada a notificação n. 3.644-40, que deverá ter o seu andamento regular, volte o processo a despacho.

Processo n. 31.052 — Construtora Artécnica Ltda., Avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar. S-1.205. — Examine e informe à comissão designada, iniciando o procedimento fiscal que no caso couber.

Processo n. 34.137 — E. da Fonseca Lacerda, Avenida 28 de Setembro n. 287-A. — Informe a Terceira Subdiretoria em face do auto n. 2.744, de 1940, a que se refere o requerente.

Recebedoria, 28 de maio de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 28 de maio de 1941

Notificações:

N. 1.217-41 — Abilio C. Posa, rua Farme de Amoedo, 87A. — Multa de 160$0, mais a importância de 160$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.111-41 — Capeileti Irmãos Ltd, rua Humaitá, 149. — Multa de 330$0, mais a importância de 330$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.149-41 — Julião Antonio Souza, rua Lavradio, 17. — Multa de 150$0, mais a importância de 30$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.215-41 — Oscar & Cia., rua Matoso, 105. — Multa de 150$0, mais a importância de 100$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se, ao notificante para observar o art. 96 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.218-41 — M. P. Gonçalves, rua Visconde da Gávea, 133. — Multa de 260$0, mais a importância de 260$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.226-41 — Antonio Barreiro Martinez, morro da Urca s/n. — Multa de 220$0, mais a importância de 220$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.226-41 — Gabriel Máximo de Souza, Av. Wenceslau Braz, 18. — Multa de 205$0, mais a importância de 205$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.222-41 — João Jeronimo Figueira, Av. Rio Branco, 9A. — Multa de 150$0, mais a importância de 20$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.205-41 — Amadeu da Fonseca, Av. Automovel Club, 2.311. — Multa de 150$0, mais a importância de 140$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.212-41 — Lamas & Carvalho, Av. Gomes Freire, 60. — Multa de 150$0, mais a importância de 40$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 103-41 — Fábrica de Tapetes Alfa Ltd., rua do Senado, 19A. — Não procedem as alegações da requerente, de vez que ficou apurado as suas vendas, com grossista, do produto tributado, no local. Mantenho, pois, o meu anterior despacho, pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.220-41 — Geraldo Alves da Silva, rua Firmino Moreira, 18. — Multa de 220$0, mais a importância de 220$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 247-41 — Nasin David Harari, rua Barata Ribeiro, 391B. — Multa de 215$0, mais a importância de 215$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 125-41 — Martinez & Barreiro, Av. Wenceslau Braz, 72. — Em face da notificação de fls. e os esclarecimentos prestados, imponho à firma Martinez & Barreiro, estabelecida à Avenida Wenceslau Braz, 72, nesta cidade, com comércio a varejo, a multa de 240$0, por infração dos arts. 8 e 14, letra *a* do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher igual importância relativa aos emolumentos de 1-9-39 e 1940. Intimem-se para o recolhimento, avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 235-41 — Teodocio dos Santos Batista, Estrada do Tinguí, 31. — Multa de 215$0, mais a importância de 215$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.224-41 — Octavio de Lacerda, rua Ferreira Pontes, 225. — Multa de 150$0, mais a importância de 10$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.223-41 — F. Wollner, Av. Rio Branco, 13 A. — Idem.

N. 1.221-41 — Jeronimo Figueira & Irmão, Av. Rio Branco, 1. — Multa de 150$0, mais a importância de 150$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.204-41 — Gastão Ferreira, Av. Automovel Club, 1.503. — Idem.

N. 1.210-41 — Atilio Lazzarini, Av. Gomes Freire, 155, ap. 52. — Multa de 150$0, mais a importância de 60$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.238-41 — Georges Grosembacker, rua do Passeio, 70. — Idem.

N. 317-41 —Mario Tavares, Estrada Marechal Rangel, 37 c. — Idem.

N. 1.229-41 — Jacob Cury, rua Estacio de Sá, 79. — Idem.

N. 1.219-41 — Pedro Cevenini, rua dos Cajueiros, 117. — Idem.

N. 601-41 — Antonio Ferreira Figueiredo, rua Francisco de Sá, 23 c. — Idem.

N. 1.233-41 — J. Pinheiro Diniz, rua Haddock Lobo, 123 A. — Multa de 150$0, mais a importância de 130$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.231-41 — Domenico Maiocllo, rua XII, 21-27 do Mercado Municipal. — Multa de 260$0, mais a importância de 260$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.177-41 — Química Farmacêutica Paulista Ltd., rua Moncorvo Filho, 17A. — Multa de 225$0, mais a importância de 225$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.203-41 — Alvaro de Almeida, rua D. Emilia, 128. — Multa de 150$0, mais a importância de 20$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 999-41 — Antonio Cruz, rua do Catete, 213. — Multa de 240$0, mais a importância de 240$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 549-41 — Renée Mugiabi, rua Visconde de Pirajá, 33. — Multa de 150$0, mais a importância de 60$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 445-41 — Maria Valverde Pinto, rua Sacadura Cabral, 165. — Multa de 280$0, mais a importância de 280$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 327-41 — Manoel Justino de Oliveira, praça Tiradentes, 14. — Multa de 160$0, mais a importância de 160$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 228-41 — Manoel Maria Costa, rua Barcelos Domingos, 123. — De acordo com o parecer supra, imponho a Manoel Maria da Costa, estabelecido à rua Barcelos Domingos, 123, nesta cidade, com o comercio a varejo descrito às fls. 2, a multa de 30C$0, por infração dos arts. 8 e 14, letra *a*, e 221 do decreto n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 60$0 dos emolumentos de registo do corrente ano. Intime-se, avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 1.235-41 — J. Lauriano da Costa, Av. Suburbana, 1.798. — Multa de 220$0, mais a importância de 220$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.233-41 — Nelo F. dos Santos, Av. Rio Branco, 117. — Multa de 150$0, mais a importância de 60$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.243-41 — Tomassini & Cia., Av. Gomes Freire, 136. — Multa de 150$0, mais a importância de 160$0 ,relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.246-41 — M. Rodrigues & Sá, rua da Relação, 1. — Multa de 240$0, mais a importância de 240$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.245-41 — Antonio Novaes, rua da Relação, 29. — Multa de 280$0, mais a importância de 280$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.248-41 — C. Silva & Oliveira, praia de Botafogo, 494. — Multa de 380$0, mais a importância de 380$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.250-41 — Botafogo Hotel Ltd., praia de Botafogo, 384 a 390. — Idem.

N. 201-40 — Antonio Carvalho, praça Floriano, 55. — À vista do que ficou apurado neste processo, reconsidero em parte o despacho de fls. 3, para, reformando-o, dispensar o notificado do pagamento dos emolumentos devidos, por os ter pago após a ação fiscal, mantenho, porem, a multa imposta. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito daquela multa.

N. 3.991-39 — Soc. Comissária e Industrial Montana Ltd. — Mantenho o meu anterior despacho porque a prova apresentada se refere ao ano de 1940, e a patente exigida diz respeito ao exercício de 1939. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

Requerimentos:

N. 56.140-40 — José Giacoia. — Tendo em vista o apurado no presente processo e o parecer retro, reconsidero o despacho de 21-9-40, exarado às fls. 4, do processo n. 49.205-40, para torná-lo de nulo efeito. Faça-se a transferência *ex officio* para o nome de José Giacoia a quem imponho a multa de 125$0, médio da lei.

N. 26.380-41 — Companhia Construtora e Técnica Koteca S.A. — Inscreva-se, de acordo com o parecer. Imponho à Companhia Construtora e Técnica Koteca S.A. a multa de 100$0, mínimo da lei.

N. 61.432-40 — J. Campos Filho. — Cancele-se a certidão indicada, de acordo com o parecer.

N. 66.117-40 — Teixeira & Loureiro. — Idem.

N. 66.516-40 — Alexandre Julio T. de Moura & Comp. — Idem.

N. 79.281-40 — Miguel Sobral. — Idem.

N. 79.404-40 — Companhia Brasil de Grandes Hotéis. — Idem.

N. 80.344-40 — Tomaz D'Amato. — Idem.

N. 80.921-40 — M. José Fernandes. — Idem.

N. 2.027-41 — Armazens Gerais Mauá Ltd. — Idem.

N. 78.846-40 — Welling Kisk Thatcher. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer. Imponho a Welling Kisk Thatcher a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 14.874-41 — Armindo Gomes Abrantes. — Dê-se a baixa *ex officio* a partir de 1940, de acordo com o parecer. Imponho a Armindo Gomes Abrantes a multa de 125$0, médio da lei.

N. 78.202-40 — Elizana Batista Franco. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 71.909-40 — A. Rodrigues & Pereira. — Proceda-se nos termos do parecer retro. Imponho à firma José de Freitas & Comp. a multa de 125$0, médio da lei.

N. 13.134-41 — Antonio Amim El-Hayeh. — Proceda-se a inscrição de acordo com o parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional se, futuramente, provar-se ter havido sucessão. Dê-se baixa *ex officio* a partir do corrente exercício, no lançamento em nome de Alberto José Adissi a quem imponho a multa de 125$0, médio da lei.

N. 77.621-40 — Maier & Schanzer. — Averbe-se a mudança de acordo com o parecer. Imponho a Maier Schanzer a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 28.146-41 — D. V. Calvão & Comp. Ltd. — Averbe-se a mudança de acordo com o parecer e faça-se a retificação solicitada na 2.ª parte do pedido. Imponho a D. V. Calvão & Comp. Ltd., a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 25.371-41 — Antônio C. Girão. — Faça-se a retificação da firma *ex officio* de acordo com o parecer e, em seguida, averbe-se a mudança. Imponho a Antonio C. Girão a multa de 125$0, médio da lei.

N. 30.148-41 — Pedro Eloy Cordeiro. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Pedro Eloy Cordeiro a multa de 100$0, mínimo da lei.

N. 34.571-41 — Alfredo Damazio Filho. — Idem.

N. 34.573-41 — Paulo Fonseca Costa Couto. — Idem.

N. 34.574-41 — Victor Vieira. — Idem.

N. 30.144-41 — José Gurgel Dantas. — Idem.

N. 39.147-41 — S.A. Proprietária Montanhês. — Idem.

N. 34.569-41 — Alfredo Damazio Filho. — Dê-se a baixa *ex officio* a partir de 1939 de acordo com o parecer. Imponho a Alfredo Damazio Filho a multa de 125$0, médio da lei.

N. 34.570-41 — Victor Vieira. — Idem.

N. 31.572-41 — Paulo Fonseca Costa Couto. — Dê-se a baixa *ex officio* para 1941 de acordo com o parecer. Imponho a Paulo Fonseca Costa Couto a multa de 125$0, médio da lei.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 51-40 — União Panificadora Leopoldinense Ltda., rua das Missões n. 270. — Apresente documento de aquisição do negócio, dentro de 20 dias.

N. 53.787-40 — Luiz Guedes Alves. — Declare o local, dentro de 20 dias.

N. 40.057-41 — Casa Ortofran Ltda., avenida Mem de Sá n. 164 — loja. — Faça prova de sucessão, dentro de 20 dias.

N. 7.032-41 — Antonio Joaquim Fernandes, rua Almirante Tamandaré. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 13.432-41 — A. d'Araujo & Comp. Ltda., rua São Pedro número 333. — Apresente provas de estar licenciada, devidamente, dentro de 15 dias.

N. 19.087-41 — Lopes Baptista & Comp. Ltda., rua Maria José n. 358. — Cumpra o despacho de 26-12-40, dentro de 20 dias.

N. 20.247-41 — Sant'Anna Gomes & Comp., rua do Senado número 222. — Faça apresentação da prova de propriedade, dentro de 20 dias.

N. 21.786-41 — Candido & Gomes, rua Marquês de Abrantes número 241. — Faça prova de constituição da firma, dentro de 20 dias.

N. 23.950-41 — José Brandão, rua Engenho de Dentro n. 34. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 24.227-41 — Severina Peixoto da Silva, estrada de Nazaré n. 144-A. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 24.341-41 — Veríssimo & Silva, estrada Intendente Magalhães n. 1.635. — Faça apresentação do documento de compra, dentro de 20 dias.

N. 24.943-41 — M. Agostini & Comp. Ltda., rua Teófilo Otoni n. 96 — loja. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 25.444-41 — A. Fortes & Abibe Ltda., estrada Intendente Magalhães n. 684. — Apresente o contrato social da firma primitiva, dentro de 20 dias.

N. 25.543-41 — Aurelio Alves Martins, rua São Cristóvão numero 202. — Faça a prova de aluguel, dentro de 20 dias.

N. 25.703-41 — A. Francisco & Irmão, Campo de São Cristovão n. 160. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 25.783-41 — Fradique Ferreira de Almeida Ltda., rua Barão de Mesquita n. 343-A. — Transfira-se. Remeta-se, a 3.ª Subdiretoria.

N. 26.098-41 — Zelik Warang, rua do Catete n. 325 — fundos. — Junte a carteira de identidade, dentro de 20 dias.

N. 26.210-41 — Ermes Piazza, rua Lobo Junior s/n. — A firma Teixeira & Fonseca deve juntar o contrato de constituição de sociedade, dentro de 20 dias.

N. 27.467-41 — Germano Nogueira & Comp., rua do Rezende n. 62. — Faça prova de sua sucessão, dentro de 20 dias.

N. 27.896-41 — Costa Cabral & Comp. Ltda., praça Duque de Caxias n. 3. — Concedo o prazo de 20 dias.

N. 27.923-41 — Mendel Szuchmocher, rua Dois de Dezembro n. 78-A. — Junte procuração no prazo de 20 dias.

N. 27.938-41 — Costa Leite & Andrade, rua do Catete n. 85. — Faça prova de sua consittuição, dentro de 20 dias.

N. 28.543-41 — Albina Mendes Ferreira, rua Juiz de Fora número 2. — Faça prova de sucessão, dentro de 20 dias.

N. 28.648-41 — Anselmo Alves, rua Conde de Agrolongo número 352. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 28.801-41 — Felizardo & Ferreira, rua Picuí n. 27. — Apresente o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 28.929-41 — Carvalho & Morela, rua Felisbelo Freire n. 206. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 28.990-41 — Dias Lopes & Domingos, rua da Constituição n. 70 — loja. — Faça prova de existência legal da firma, dentro de 20 dias.

N. 28.994-41 — Waldemiro & Fraga Ltda., travessa do Oliveira n. 19. — Faça apresentação do contrato social, dentro de 20 dias.

N. 29.168-41 — Soares & Pepe, rua 7 de Setembro n. 227. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 29.305-41 — Banco Central do Comércio S.A., avenida Graça Aranha n. 40. — Prove o direito que lhe assiste de requerer pelos interessados, dentr ode 20 dias.

N. 29.458-41 — Affifo Abdo Francisco, rua Barão de Bom Retiro n. 38. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 29.750-41 — Irmãos Ferreira Gomes & Comp. Ltda., rua Senador Dantas n. 118. — Faça prova de aquisição do negócio dentro de 20 dias.

N. 29.760-41 — Antonio Paiva, estrada Engenho da Pedra número 636. — Faça prova de dispor do negócio, dentro de 20 dias.

N. 30.066-41 — Adelaide Dutra Portela, rua Tenente Abel da Cunha n. 133-A. — Faça apresentação do documento de compra, dentro de 20 dias.

N. 30.107-41 — Adolfo Moreira Muinhos, rua São Carlos n. 5. — Faça apresentação do distrato social da firma Elias Moreira & Irmão, dentro de 20 dias.

N. 30.136-41 — J. Augusto & Domingos, rua Joaquim Silva número 119/121. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 30.161-41 — Joaquim Machado, rua Matos Rodrigues n. 51. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 30.290-41 — Torres & Coelho, rua Sant'Anna n. 138. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 30.232-41 — João Ferreira da Cruz, rua Capitão Couto Menezes n. 13-A. — Declare o local onde fica situada a rua Capitão Couto Menezes, dentro de 20 dias.

N. 30.290-41 — Jacob Levigard e Heinz Spieler, rua Riachuelo n. 15. — Junte o documento de venda, dentro de 20 dias.

N. 30.419-41 — Metalúrgica Aristides S.A., rua Visconde de Itauna n. 473. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 30.618-41 — Belmiro Ferreira, praça Getúlio Vargas n. 2. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 30.683-41 — Armazens do Pinho Limitada, estrada Engenho da Pedra n. 543. — Prove a constituição da firma, dentro de 20 dias.

N. 30.961-41 — L. Ribeiro, rua dos Romeiros n. 20-A. — Faça prova do registo da firma, dentro de 20 dias.

N. 30.996-41 — Joaquim da Silva & Benjamin, rua Haddock Lobo n. 126. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 31.896-41 — Paulo Pereira Martins e Manoel Ferreira, rua do Matoso n. 239. — Compareçam para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 31.973-41 — Nelson & Duarte, rua da Passagem n. 18. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 24.193-41 — Gráfica Tupan Ltda., rua Carlos de Carvalho n. 59. — Junte o contrato social, devidamente registado, dentro de 20 dias.

Segunda Subdiretoria, 28 de maio de 1941. — *Godofredo Costa*, escriturário "E".

Diretoria do Imposto de Renda

PORTARIA N. 95 DE 28 DE MAIO DE 1941

O diretor do Imposto de Renda, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e, tendo em vista o ofício n. 832, desta data do presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes, comunicando haver sido o contador Alvaro Monteiro de Castro convocado, na qualidade de suplente, para ter exercício como conselheiro, em virtude do afastamento do respectivo titular Dr. Jayme Péricles de Souza Guimarães, resolve desligar o referido funcionário dos serviços desta diretoria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 23 de maio, às 14 horas, a 576.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores José Luiz Baptista, presidente; Carlos Freire Zenha, Oscar Garcia de Souza, Aprigio Fontes Braga, e Francisco Fabres da Rocha; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 20 do corrente.

No expediente foram lidos os ofícios ns. 114 e 119, de 20 do mês corrente, da chefia do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando: o primeiro, que o Sr. ministro, de acordo com a proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes, no acordão n. 11.199, resolveu relevar, por equidade, a multa imposta ao Banco Israelita Brasileiro, (recurso n. 5.856 — Recebedoria do Distrito Federal); e o segundo, que o Sr. ministro, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, deu provimento ao recurso interposto, pelo Sr. representante da Fazenda Pública, no acordão n. 10.527, concernente ao recurso n. 9.491, da firma Norton Megaw & Comp. Ltda. —Recebedoria do Distrito Federal, para o fim de, anulando o acordão recorrido, restabelecer a decisão de 1.ª instância, cobrando-se, entretanto, a multa de acordo com o art. 1.º, do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio em curso, que, para a espécie, comina penalidade mais benigna que a prevista no decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

(Sessão pública)

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 9.747 — Gabriel & Raphael Jafet — Operações bancárias — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. —Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.867 — Associação Comercial e Industrial de Joinvile — Imposto do selo — Consulta — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex officio* por incabivel na espécie, unanimemente.

N. 10.933 — S. A. Industrial Santa Izabel — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.939 — F. Scovino & Comp. — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.034 — Sociedade Técnica Bremensis Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.070 — José Mortari — Operações bancárias — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.085 — Dixon Irmãos & Comp. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.127 — Empresa Progresso Ltda., e Eduardo Carneiro de Mendonça — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acordão, o senhor Aprigio Braga.

N. 11.130 — José Valentim & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se á multa a réis 6:050$0, unanimemente.

N. 11.133 — Sociedade Agrícola Macacú Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Carlos Zenha.

N. 11.145 — Barreto, Holl & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.204 — S. A. Fiação e Malharia Ipiranga "Assad" — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Aprigio Braga, — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11.240 — Gambaro & Gamboni Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.248 — Biscoitos Aimoré Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Baptista. —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Garcia de Souza.

N. 11.272 — Araujo Freitas & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 952-R — Hans August Molinari — Imposto de renda — Reconsideração do acordão n. 10.783 — Recurso n. 10.215 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 989-R — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Imposto de Renda — Reconsideração do acordão n. 11.206 — Recurso n. 10.410 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 991-R — Archangelo Leuzzi (invent. Antonia Sardo Leuzzi) — Imposto de renda — Reconsideração do acordão n. 10.011 — Recurso n. 9.628 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deixou-se de conhecer do pedido de reconsideração, por ter sido apresentado fora do prazo legal, unanimemente.

N. 6.585— I. S. Taboada — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, *ex officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex officio*, por incabivel na espécie, unanimemente.

N. 10.807 — José Duarte Lopes Corrêa (proc. de Tito Livio Lopes) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.819 — Mario José de Carvalho — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Preliminarmente, considerou-se não prescrita a ação fiscal e *de meritis*, deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Aprigio Braga.

N. 11.006 — Durval da Cunha Maynart — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, em Sergipe. — Relator, senhor Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.040 — Leoncio Martins Maya — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se em parte, provimento ao recurso, para reduzir-se a 50$0 a multa aplicada, unanimemente.

N. 11.076 — José Vieira Marques — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, em Minas Gerais — Relator, senhor Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.139 — Fernando Tedeschi — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo, *ex officio* — Relator, senhor Fabres da Rocha. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex officio*, por incabivel na espécie, unanimemente.

N. 11.158 — S. A. Ferreira Guimarães, suc. de Ferreira Guimarães & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.212 — Hermenegildo dos Santos Lobo — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para restabelecer a dedução, na cédula E, da verba de 10:347$4, relativa às comissões pagas ao cobrador e devidamente comprovada, unanimemente.

N. 11.236 — Francisco Medeiros de Albuquerque — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiado:

N. 10.707 — Araujo Barcellos & Comp. — Vendas mercantis.

Diligência:

N. 11.058 — Companhia Industrial Piraí — Vendas mercantis.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 23 de maio de 1941. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1941

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 1.595 — M. Faz. 383 — 1:050$0 a D. Ana de Jesus Fontes.
N. 1.597 — M. Faz. 385 — 144$5 ao 1.º tenente da Reserva, Alarico de Camera Castro.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

N. 1.593 — M. Faz. 381 — 442$0 ao 2.º tenente reformado Claudino Nunes da Silva.
N. 1.594 — M. Faz. 382 — 845$2 a D. Zulmira dos Santos Barreto.
N. 1.596 — M. Faz. 384 — 450$0 ao 3.º sargento Manoel Martins Sobrinho.

Aviso n. 1.609 — Recm. 2. — Em face dos prejuizos causados à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, em consequência das inundações recentemente ocorridas em várias zonas daquele Estado, nas repartições do Ministério da Guerra, terão preferência os processos de contas da mesma Estrada, conforme pede seu diretor, o tenente coronel João Valdetaro de Amorim Melo.

Aviso n. 1.610. Inst. 6 — São aprovadas as instruções e os novos modelos em substituição ao de n. 33 das Instruções para os Serviços de Fundos Regionais.

Aviso n. 1.611. Quad. 30 — Fica criada no C. P. O. R. da 1.ª R. M. uma Bia. de campanha com material Krupp 75 C. 28, com a seguinte constituição:

4 viaturas peça.
4 viaturas munição.
1 viatura metralhadora.
1 viatura transmissões.
Cavalos: 70, sendo 48 de tração e 22 de montaria.

Em consequência, as D. M. B., D. I., D. S. e R. Vet. tomem com urgência as providências na parte que lhes interessa, para fornecimento do material, cavalhada, armamento, arreamento, forragemento, material de limpeza e lubrificação, ferragem e curativos.

Aviso n. 1.612 — Quad 31 — Tendo em vista permitir, nas condições atuais, o perfeito funcionamento dos serviços administrativos e técnicos, os estabelecimentos subordinados à Diretoria do Material Bélico passam a ter, a título provisório, o seguinte efetivo, em oficiais:

ARSENAL DE GUERRA DO RIO

Diretor — Coronel de Art.	1
Diretor técnico — Ten. Cel. do Q. T. A.	1
Fiscal Adm. — Ten. Cel. de Art.	1
Tesoureiro — Cap. I. E.	1
Almoxarife — 1.º Ten. I. E.	1
Aux. de Almoxarife — 2.º ou 1.º Ten. I. E.	1
Médico — Cap. médico	1
Médico auxiliar — 1.º Ten. médico	1
Secretário e Cmt. do Cont. Vig. — 2.º Ten. Res. Conv. de qualquer arma	1
Eng. Eletricista — Do Q. T. A.	1
Engs. de Armamento — Do Q. T. A.	7
Engs. Químicos — Do Q. T. A.	2
Engs. Metalurgistas — Do Q. T. A.	2

ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA

Diretor — Ten. Cel. ou Cel. de Art.	1
Diretor Técnico — Maj. ou Ten. Cel. do Q. T. A.	1
Fiscal Adm. — Maj. de Art.	1
Tesoureiro — Cap. I. E.	1
Almoxarife — 1.º Ten. I. E.	1
Médico — Cap. médico	1
Médico auxiliar — 1.º Ten. médico	1
Farmacêutico	1
Secretário e Cmt. do Cont. Vig. — 2.º Ten. Res. Conv. do qualquer arma	1
Eng. Construtor — Do Q. T. A.	1
Eng. Eletricista — Do Q. T. A.	1
Engs. de Armamento — Do Q. T. A.	4
Eng. Metalurgista — Do Q. T. A.	1

FABRICA DO REALENGO

Diretor — Coronel de Art.	1
Diretor Técnico — Maj. ou Te. Cel. do Q. T. A.	2
Fiscal Adm. — Maj. do Art.	1
Tesoureiro — Cap. I. E.	1
Almoxarife — 1.º Ten. I. E.	1
Médico — Cap. médico	1
Médico auxiliar — 1.º Ten. médico	1
Farmacêutico	1
Secretário e Cmt. do Cont. Vig. — 2.º Ten. Res. Conv. de qualquer arma	1
Eng. Eletricista — Do Q. T. A.	1
Engs. de Armamento — Do Q. T. A.	6
Engs. Químicos — Do Q. T. A.	1
Eng. Metalurgista — Do Q. T. A.	2

FABRICA DO ANDARAI

Diretor — Ten. Cel. ou Cel. de Art.	1
Diretor Técnico — Maj. ou Ten. Cel. do Q. T. A.	1
Fiscal Adm. — Maj. de Art.	1
Tesoureiro — Cap I. E.	1
Almoxarife — 1.º Ten. I. E.	1
Médico — Cap. médico	1
Secretário e Cmt. do Cont. Vig. — 2.º Ten. Res. Conv. de qualquer arma	1
Eng. Eletricista — Do Q. T. A.	1
Engs. de Armamento — Do Q. T. A.	6
Eng. Químico — Do Q. T. A.	1
Engs Metalurgistas — Do Q. T. A.	3

FÁBRICA DE BONSUCESSO

Diretor — Ten. Cel. ou Cel. de Art.	1
Diretor técnico — Maj. ou Ten. Cel. do Q. T. A.	1
Fiscal Adm. — Maj. do Art.	1
Tesoureiro — Cap. I. E.	1
Almoxarife — 1.º Ten. I. E.	1
Médico — Cap. médico	1
Secretário e Cmt. do Cont Vig. — 2.º Ten. Resp. Conv. de qualquer Arma	1
Eng. eletricista — Do Q. T. A.	1
Eng. de Armamento — Do Q. T. A.	1
Engs. químicos — Do Q. T. A.	5

FÁBRICA DE JUIZ DE FORA

Diretor — Ten. Cel. ou Cel. de Art.	1
Diretor técnico — Maj. ou Ten. Cel. do Q. T. A.	1
Fiscal Adm. — Maj. de Art.	1
Tesoureiro — Cap. I. E.	1
Almoxarife — 1.º Ten. I. E.	1
Médico — 1.º Ten. médico	1
Médico auxiliar — Ten. médico	1
Farmacêutico	1
Secretário e Cmt. do Cont. Vig. — 2.º Ten. Resp. Conv. de qualquer Arma	1
Eng. eletricista — Do Q. T .A.	1
Engs. de Armamento — Do Q. T. A.	6
Engs. químicos — Do Q. T. A.	2
Eng. metalurgista — Do Q. T. A.	1

FÁBRICA DE ITAJUBÁ

Diretor — Ten. Cel. ou Cel. de Art.	1
Diretor técnico — Maj. ou Ten. Cel. do Q. T. A.	1
Fiscal Adm. — Maj. de Art.	1
Tesoureiro — Cap. I. E.	1
Almoxarife — 1.º Ten. I. E.	1
Médico — Cap. médico	1
Médico auxiliar — 1.º Ten. médico	1
Farmacêutico	1
Secretário e Cmt. do Cont. Vig. — 2.º Ten. Resp. Conv. de qualquer Arma	1
Eng. eletricista — Do Q. T. A.	1
Engs. de Armamento — Do Q. T. A.	5
Eng. químico — Do Q. T. A.	1
Eng. metalurgista — Do Q. T. A.	1

FÁBRICA DE PIQUETE

Diretor — Ten. Cel. ou Cel. de Art.	1
Diretor técnico — Maj. ou Ten. Cel. do Q. T. A.	1
Fiscal Adm. — Maj. de Art.	1
Tesoureiro — Cap. I. E.	1
Almoxarife — 1.º Ten. I. E.	1
Auxiliar de almoxarife — 2.º Ten. ou 1.º Ten. I. E.	1
Médico — Cap. médico	1
Médico auxiliar — 1.º Ten. médico	1
Farmacêutico	1
Secretário e Cmt. do Cont. Vig. — 2.º Ten. Resp. Conv. de qualquer Arma	1
Eng. construtor — Do Q. T. A.	1
Eng. eletricista — Do Q. T. A.	1
Engs. de Armamento — Do Q. T. A.	2
Engs. químicos — Do Q. T. A.	9
Eng. metalurgista — Do Q. T. A.	1

FÁBRICA DE CURITIBA

Diretor — Ten. Cel. ou Cel. de Art.	1
Diretor técnico — Maj. ou Ten. Cel. do Q. T. A.	1
Fiscal Adm. — Maj. de Art.	1
Tesoureiro — Cap. I. E.	1
Secretário e Cmt. do Cont. Vig. — 2.º Ten. Res. Conv. do qualquer arma	1
Eng. Eletricista — Do Q. T. A.	1
Engs. de Armamento — Do Q. T. A.	5
Engs. Químicos — Do Q. T. A.	2
Eng. Metalurgista — Do Q. T. A.	2

Almoxarife — 1.º Ten. I. E.	1
Médico — 1.º Ten. médico	1
Secretário e Cmt. do Cont. Vig. — 2.º Ten. Resp. Conv. de qualquer Arma	1
Eng. eletricista — Do Q. T. A.	1
Engs. de Armamento — Do Q. T. A.	2
Eng. químico — Do Q. T. A.	1
Engs. metalurgistas — Do Q. T. A.	2

DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL BÉLICO

Diretor — Maj. de Art.	1
Fiscal Adm. — Cap. de Art.	1
Adjuntos — Cap. de Cav. ou Inf.	2
Tesoureiro-almoxarife — 1.º Ten. I. E.	1
Secretário e Cmt. Cont. Vig. — 2.º Ten. Resp. Conv. qualquer Arma	1

a) O diretor do Estabelecimento, quando do Q. T. A., poderá ser de qualquer Arma;

b) O D. C. M. B. terá, como Encarregados de Secções, tantos Oficiais da Res. Convs. ou Reformados quantos forem necessários, de acordo com o art. 81 do Reg. v. 57;

c) O Farmacêutico poderá ser 1º ou 2.º Ten., ou, ainda, civil.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 1.600 — Dir. Fun. 252 — Manda anular a quantia de 4:800$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) distribuida à 25.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 Material — III Diversas despesas — S/c. n. 31-17, do atual orçamento deste Ministério.

N. 1.601 — Dir. Fun. 253 — Manda distribuir ao agente diretor do Serviço Central de Transportes do Exército os quantitativos abaixo mencionados, à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, na seguinte conformidade:

I MATERIAL PERMANENTE

S/c n. 65-17 — Materiais e acessórios, etc. ..... 100:000$0

III DIVERSAS DESPESAS

S/c n. 40-17 — Conserto e conservação, etc. ..... 100:000$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.602 — Dir. Fun. 254 — Manda distribuir ao agente diretor da 1.ª Companhia Independente de Guardas, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c n. 40-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:600$0 (um conto e seiscentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, trimestralmente, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Dia 29 de maio de 1941

Aviso n. 1.625 — Quad. 32 — O 14.º Regimento de Infantaria, criado pelo decreto-lei n. 3.315, de 26 do corrente mês, deverá ter composição igual à do 6.º Regimento de Infantaria (Quadros de efetivos da organização do Exército para 1941).

Aviso n. 1.626 — Quad. 33 — Os 6.º e 21.º Batalhão de Caçadores, a partir de 1 de julho próximo e até decisão ficarão sem efetivo.

II — São transferidos, naquela data, para o 14.º Regimento de Infantaria todos os elementos (oficiais, praças, armamento, animais e materiais diversos), pertencentes àqueles Batalhões e presentemente em Recife.

III — O material deixado pelo 6.º Batalhão de Caçadores em sua sede deverá ser conservado no quartel de Ipameri.

IV — O arquivo do 21.º Batalhão de Caçadores deverá ser mantido no Quartel General da 7.ª Região Militar e o do 6.º será recolhido ao quartel de Ipameri.

Dia 28 de maio de 1941

Despachos:

Foram concedidos vinte dias de prorrogação para entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o major intendente do Exército Aladim Condeixa de Azevedo.

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o capitão Jeferson da Rocha Braune.

Foram designados, por necessidade do serviço:

O tenente-coronel Eloy da Camara Catão, para exercer as funções de diretor-técnico da Fábrica de Itajubá.

O tenente-coronel Rodrigo José Maurício, para diretor-técnico do Departamento de Munições de Infantaria da Fábrica de Realengo.

O tenente-coronel Delso Mendes da Fonseca, para diretor-técnico do Departamento de Munições de Artilharia da Fábrica de Realengo.

O tenente-coronel Otávio da Luz Pinto, para encarregado da Equipe de Montagem e Reparação do Material de Artilharia de Costa (dependendo da Diretoria de Material Bélico, mas com exercício no Arsenal de Guerra do Rio).

Os majores Edgard Alvares Lopes e Léo Henrique Cavalcanti de Albuquerque, para a Diretoria de Material Bélico.

O capitão farmacêutico Arlindo de Araujo Viana, para servir como engenheiro-químico da Fábrica de Itajubá.

— Foi dispensado das funções de adjunto do Serviço de Engenharia da Quarta Região Militar o major Bransildes Cavalcanti Barcelos, sendo designado para servir como adjunto do Serviço de Engenharia da Diretoria do Material Bélico, tudo por necessidade do serviço.

—Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Os capitães Bento Pena Fernandes Junior, José de Lima Prado, Antonio Fernandes de Lima e Carlos de Campos Gay, todos do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo; Nelson de Oliveira Rocha, do Quadro Ordinário, e Almerio de Castro Neves, do Quadro Suplementar Privativo, ambos para o Quadro Suplementar Geral; Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa, Luiz Tavares da Cunha Mello e Maurilio Duarte Nunes, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Suplemeútar Privativo, e Ituriel do Nascimento, deste para aquele Quadro.

Os capitães intendentes do Exército Nilson Mineiro dos Santos Silva, do Estabelecimento de Subsistência do Rio para o Serviço de Fundos da Primeira Região Militar; Alfredo Alvaro de Souza, do Estabelecimento de Subsistência para o Quartel General, tudo da Terceira Região Militar; Jayme Araujo dos Santos, do 19.º Batalhão de Caçadores para o Serviço de Intendência da Sexta Região Militar; Raymundo Menezes, do Terceiro Regimento de Cavalaria Independente (São Luiz Gonzaga) para a Diretoria de Fundos do Exército; e Livino Livio Galvão, do 9.º Regimento de Infantaria (Pelotas) para o I/1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

— Foi transferido, por interesse próprio, da Quinta (Ribeirão Preto) para a Quarta (São Paulo) Circunscrição de Recrutamento, o capitão da Reserva Antonio da Costa Campos.

— No ofício n. 959-A/830 — 150.11, de 14 de maio corrente, do Sr. comandante da Primeira Região Militar, encaminhando os autos do inquérito policial militar de que foi encarregado o capitão Jose Carlos Cruz Miranda, foi exarado o seguinte despacho: Arquive-se, visto estar apurado não haver responsaveis pela expedição do certificado, uma vez que, tratando-se de crime praticado em 1921 e de um desertor da classe de 1898, cujas fichas de alistamento foram incineradas de ordem superior, não dispunha a 1.ª C. R. de elementos para mais eficiente verificação.

— Foi tornada sem efeito a designação do 2.º tenente da Reserva convocado João Menezes de Aquino, para servir na Diretoria de Recrutamento, devendo o mesmo 2.º tenente continuar no Serviço de Correios da Sexta Região Militar.

— Foi mandado permanecer, na Diretoria de Recrutamento, como adido, o 2.º tenente convocado Aloisio Candido Limt, até ultimação do serviço de que se acha incumbido naquela Diretoria.

—No processo referente à transferência para Reserva Remunerada, do soldado músico da 3.ª classe Olimpio Teixeira, da Companhia Extranumerária da Escola Militar, solicitada pelo comandante da referida Escola, foi exarado o seguinte despacho: "Arquive-se, por não satisfazer as condições estipuladas no parágrafo 1.º do art. 214 do decreto-lei n. 2.186, de 13-V-1940."

Requerimentos:

Acylo Domingos dos Santos, capitão veterinário, pedindo que lhe seja permitido gozar na Capital Federal, os noventas dias de licença que obteve para tratamento de saude. — Concedo.

Adalvaro Alves Cavalcanti, 3.º sargento do 6.º Regimento de Infantaria, pedindo nova inspeção de saude, para fins de matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Aguarde oportunidade.

Adolfo Alves de Oliveira, 1.º sargento reformado e asilado, pedindo abono de etapa a sua esposa Alice Augusto Ribeiro. — Indeferido. Enquanto a interessada estiver recolhida a Estabelecimento de Saude com a alimentação assegurada pelo Estado, não lhe assiste direito ao que pleiteia.

Antonio Borges Coelho, 3.º sargento do Contingente do Estado Maior do Exército, pedindo que, para efeito do artigo 234 da lei do Serviço Militar, sua promoção a 3.º sargento seja considerada como tendo sido feita em 30 de março de 1939. — Deferido, em face das Informações.

Astolfina Rezende de Paula, esposa do 2.º sargento Francisco de Paula adido à 1.ª Formação de Intendência e internado no Sanatório Militar de Itatiaia, pedindo que seja permitido a seu marido aguardar em sua residência, a sua reforma. — Deferido, de acordo com a informação da D. S. E.

Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná; Companhia Ferroviária São Paulo Goiaz; Companhia Paulista de Estrada de Ferro; São Paulo Railway Company e The Leopoldina Railway Company Limited., pedindo pagamento, respectivamente, das quantias de 751$5, 132$5, 2689, 2483 e 7783. — Reconheço as dívidas.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (dois processos), pedindo pagamento das quantias de 6387 e 2287. — Reconheço as dívidas.

Celso de Azevedo França, ex-aluno da Escola Militar, pedindo matrícula no 3.º ano de Infantaria do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar. — Seja matriculado no 2.º ano do C. P. O. R. em 1942."

Camilo Borges de Castro, 1.º tenente médico, classificado no 6.º G. A. Do., pedindo retificação de sua classificação para um dos corpos sediados na Capital Federal. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Sorocabana (três processos), pedindo paga-

mento das quantias de 16:487$0, 3:647$3 e 1:773$6. — Reconheço as dívidas.

Ferreira de Souza & Comp., comerciantes estabelecidos na Capital Federal, pedindo que lhes sejam permitido efetuar o embarque de uma caixa contendo 1.000 (mil) balas carabinas 44 e 1.000 (mil) balas carabina 38, para a estação de Três Lagoas (Mato Grosso), consignadas a N. José Rached & Irmãos. — Concedo.

Franklin Dias de Castro, capitão, pedindo transferência de sua matrícula no Curso de Preparação à Escola de Estado Maior, para o ano de 1942. — Deferido.

Inade de Carvalho Tupper, major, solicitando ser beneficiado pelo decreto-lei n. 2.626 de 25-9-40, visto ter sido deslocado na sua classificação por antiguidade. — Deferido, sem direito a vencimentos ou vantagens atrasadas. Seja aplicado ao requerente apenas o disposto no § 1.º, do art. 49, do decreto n. 18.712, de 25-4-29.

João Luna Cavalcanti, 1.º sargento do Regimento Sampaio, pedindo que os setenta e cinco dias de licença que gozou para tratamento de saude, sejam considerados de acordo com a letra *a* do artigo 30, do Código de Vantagens. — Deferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Silvio Ribeiro de Seixas, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Militar de Belem, pedindo prorrogação de trânsito por trinta dias. — Deferido, de acordo com o item 3, da informação da S-3 (S-3 — 11.986-41).

Hariberto Batista Gonçalves, oficial administrativo da classe J, do Quadro Permanente, classificado no Supremo Tribunal Militar, pedindo retificação de colocação por antiguidade. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior (S-3 — P. 9.790-41).

Oscar Tavares, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, classificado no Serviço de Fundos da 1.ª R. M., pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Indeferido, por falta de amparo legal (S-3 — P. 11.285-41).

Diretoria de Intendência do Exército

COMISSÃO DE COMPRAS

Requerimento despachado

Por esta Diretoria:

Lanifício São Pedro, S. A., pedindo alteração nos preços que ofereceu na concorrência desta Diretoria, realizada a 5-12-940, para diversos artigos (Pano para capote tipo I e Flanela verde-oliva para colete). — Deferido nos termos do art. 760 do R. G. C. C. P. U. e do n. 5, item VII, das normas sobre concorrências para o corrente ano.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Construções Aeronáuticas S. A., submetendo à aprovação, de conformidade com as cláusulas 7 e 8, do contrato de construção da Fábrica de Aviões e Hidro-Aviões de Lagoa Santa, os projetos pormenorizados e especificações de todas as instalações e equipamentos necessários para satisfazer as exigências da cláusula 2.ª, dondo se depara a discriminação dos fabricantes do equipamento, a relação das ferramentas portateis de que será provida inicialmente a Fábrica, e o orçamento completo de todas essas instalações e equipamentos. — Aprovo a proposta de maquinária e equipamentos apresentados para instalação da Fábrica Nacional de Aviões, de acordo com o parecer do tenente coronel Ivan Carpenter Ferreira, com as seguintes modificações:

a) acrescer à maquinária proposta, de:

Uma máquina de virar chapa (especificações á pág. 13, do Relatório do tenente coronel Carpenter).

Uma maquina de furar, de duas brocas (especificação à pág. 39 do Relatório do tenente coronel Carpenter).

Duas máquinas de frezar, de comando manual (especificação à pág. 63, do Relatório do tenente coronel Carpenter).

b) prever dispositivo de bascula, para os fornos de fusão de chumbo e zinco,

c) prever dispositivo para ensaio Rockwell na máquina de ensaio de dureza;

d) prever no pêndulo de choque, montagens de dispositivo permitindo ensaios com corpo de prova, Isod;

e) prever dispositivo desmagnetizador na instalação de controle magnético.

Fica dependente de parecer à ser apresentado pelo tenente coronel Carpenter Ferreira, após estudo dos desenhos de fabricação do avião NA-44 a conveniência ou não, das seguintes modificações complementares:

1 — Modificação da potência do equipamento de solda elétrica, por pontos.

2 — Aquisição de uma prensa de perfilar que satisfaçá as especificações da pag. 35, do Relatório daquele oficial.

3 — Aquisição de uma furadora de chapa radial, idêntica à constante da proposta apresentada por C. A. S. A.

4 — Aquisição de uma recortadeira de chapa idêntica à constante da proposta apresentada por C. A. S. A.

5 — Aquisição de uma prensa punção, de 15 toneladas, que satisfaça as especificações da pág. 32, do Relatório daquele oficial.

Capitão Roberto de Pessôa, presidente do Aero Clube de Pernambuco, pedindo autorização para importar 10 aviões marca Luscombe. — Autorizo. Ao D. A. C.

Severino de Souza Barbosa, pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Indeferido. A inspeção foi recente.

Honorio Lisbôa Junior, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de matrícula na Escola de Aeronáutica, juntando, para isso, documento de aprovação no exame de Descritiva. — O atestado junto, necessita cunho oficial.

Empresa Nacional de Fotografias Aéreas, pedindo seja incluida na licença já concedida para a auto-estrada "Via Anchieta", entre Santos e São Paulo, a permissão para execução de um mosáico aerofotográfico da futura auto-estrada "Via Anhanguera", entre São Paulo e Jundiaí. — Defiro, em face das infromações, não podendo intervir nenhum estrangeiro, mesmo na execução do trabalho.

Paulo de Mello Kále, escriturário de 2.ª classe do quadro efetivo da Estrada de Ferro Mariçá, pedindo sua transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Requeira oportunamente, e pelos canais competentes.

José Pereira Barbosa, 3.º sargento ET-AV n. 2.064, pedindo retificação da data de seu nascimento. — Prove com a certidão do registo civil.

Luiz Theodoro Soares, pedindo efetivação no cargo de servente da Escola de Aeronáutica. — Aguarde oportunidade.

Ivandro de Souto Lima, 3.º sargento mecânico de Aeronáutica, pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Indeferido, por não ter o tempo de praça, previsto no art. 19, do Estatuto da Aviação.

Roberto dos Santos Neves, 3.º sargento mecânico de Aeronáutica, e José de Barros, 3.º sargento fotógrafo de Aeronáutica, pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Defiro, aprovados que sejam em inspeção de saude, e satisfeitos os requisitos exigidos.

Designação de Auxiliares de Instrutores de Pilotagem:

O Sr. ministro, por ato de 29 do corrente, designou para auxiliares de instrutores de Pilotagem, na Escola de Aeronáutica, os seguintes oficiais:

2.º tenente aux. av. — José Gomes de Araujo.
2.º tenente aux. av. — Fausto Ruggiero.
2.º tenente aux. av. — Edmundo Carlos Pinto.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

Dia 28 de maio de 1941

Requerimento despachado:

Antonio Augusto Pereira da Silva, postalista II, quadro III, reclamando contra organização de listas para promoção. — Indeferido, em face da legislação vigente sobre organização de listas para promoção.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N. 314, DE 29 DE MAIO DE 1941

O Ministro de Estado resolve designar o engenheiro (DNEF-DNER) da classe L do Quadro I este Ministério, Alfredo de Castilho, para a Delegação de Controle (D.C.), de que trata o art. 21 do decreto-lei n. 3.306, de 24 do corrente mês, que instituiu, com personalidade própria de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Central do Brasil, e dá outras providências.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 279

Na retificação da tabela publicada no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página n. 10.499, fazem-se as seguintes retificações:

Onde se lê:

N. 109. Pavimento de concreto n. 5, com, 0,06 m/m de espessura, revestido, com chapa de argamassa, n. 4, com 0,02 m. de espessura 26$5.

Leia-se:

N. 109. Pavimento de concreto n. 5, com 0,06 m. de espessura, revestido, com chapa de argamassa, n. 4, com 0,02 m. de espessura 26$5.

Onde se lê:

N. 112. Pavimento de concreto n. 5, com 0,12 m/m de espessura, revestido com chapa de argamassa n. 4, com 0,03 m. de espessura 41$4.

Leia-se:

N. 112. Pavimento de concreto n. 5, com 0,12 m. de espessura, revestido com chapa de argamassa n. 4, com 0,03 m. de espessura. 44$4.

Onde se lê:

N. 121. Chapa n. 5 — de argamassa n. 4 com 0,012 m. de espessura, em tetos ou intradorssos de abóbadas 10$3.

Leia-se:

N. 121. Chapa n. 6 — de argamassa n. 4. com 0,012 m. e espessura, em tetos ou intra-dorsos de abóbadas. 10$3.

Onde se lê:

N. 122. Emboço com argamassa n. 11, com 0,015 m. de espessura e reboco com argamassa n. 9, com 0,004 m/m. de espessura. 6$8.

Leia-se:

N. 122. Emboço com argamassa n. 11, com 0,015 m. de espessura e reboco com argamassa n. 9, com 0,004 m. de espessura. 6$8.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

The Associated Press — Compareça a esta Secção, afim de receber guia para pagamento de selos pela expedição da portaria número 300, de 27-5-41. (Proc. 11.146-41).

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Compareça a esta Secção, afim de receber guia para pagamento de selos pela expedição da portaria n. 302, de 27-5-41. (Proc. 19.686-41).

Rádio Sociedade Triângulo Mineiro — Compareça a esta Secção, afim de receber guia para pagamento de selos pela expedição da portaira n. 259, de 24-4-41. (Proc. 8.700-41).

Panair do Brasil, S. A. — Compareça a esta Secção, afim de receber guia para pagamento de selos pela expedição da portaria n. 286, de 16-5-51. (Proc. 10.688-41).

Rádio-Difusora Brasileira, S. A. — Compareça a esta Secção, afim de receber guia para pagamento de selos pela expedição do decreto n. 7.193, de 19-5-41. (Proc. 11.113-41).

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Apostila:

Por apostila de 28 de maio corrente lançada na portaria n. 305, de 27 do mesmo mês, que tornou sem efeito a prorrogação do expediente do oficial administrativo, classe K, Jayme de Holanda Tavora, que figurou na relação que baixou com a portaria n. 106, de 8 de março último, foi feita a seguinte declaração: "A partir de 12 e não de 10 do corrente, é tornada sem efeito a prorrogação de expediente de que trata a presente portaria". (13.771-41).

Por apostila de 27 de maio corrente, lançada no decreto de 21 de julho de 1934, que nomeou Fernando Augusto de Almeida Brandão para exercer o cargo de diretor geral de contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e que, por apostila de 23 de agosto de 1937, passou a exercer, efetivamente, o cargo de diretor de contabilidade, padrão N, do Quadro I, deste Ministério, foi declarado o seguinte: "O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de diretor de Divisão de Orçamento, Padrão N, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex vi* do art. 3.º e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 3.232, de 5 de maio de 1941".

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Apostila:

Por apostila de 29 de maio corrente, lançada no decreto de 6 de julho de 1934, que nomeou Fernando Cruz de Carvalho para o cargo que exercia interinamente, de contador-tesoureiro da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas e que, por apostila de 31 de agosto de 1937, passou a exercer efetivamente o cargo de contabilista do padrão K do Quadro I, deste Ministério, foi feita a seguinte declaração: "Tendo em vista o art. 4.º do decreto-lei n. 3.232, de 5 do corrente, o cargo de que trata o presente decreto foi transformado no de Tesoureiro, padrão K, do Quadro I deste Ministério".

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostila:

Por apostila de 26 de maio corrente, lançada no decreto de 19 do mesmo mês, que aposentou Thomaz Isaias Costa ,no cargo da classe I, da carreira de postalista, Quadro III, parte suplementar, deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário é Thomaz Isaias da Costa. (11.343-41).

Dia 16 de maio de 1941

Licença:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Maria Felicio dos Santos, auxiliar de escritório VIII, do SC, por um mês, para tratamento de saude, no período de 17 de maio a 16 de junho de 1941. (Proc. n. 12.776-41.)

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nome	Função	Repartição	Despacho	
			Data	Processo
João Coimbra Sobrinho (por abandono)	Escriturário XIV	Dpto. Nac. de Est. de Rodagem	19-5-41	11.608-41.
José Esmeraldo de Souza Lima (a pedido)	Engenheiro XIX	Dpto. Nac. de O. de Saneamento	21-5-41	12.159-41.
Apolino Marques Grillo (por abandono)	Trabalhador VI	E. F. Noroeste do Brasil	19-5-41	12.789-41.
Euclydes da Costa Monduruca (a pedido)	Trabalhador VI	E. F. Noroeste do Brasil	19-5-41	12.788-41.
Felipe de Campos Leite (por abandono)	Trabalhador V	E. F. Noroeste do Brasil	19-5-41	12.790-41.
Felix Cavalcanti (a pedido)	Trabalhador V	E. F. Noroeste do Brasil	19-5-41	12.788-41.
Joaquim Aniceto (a pedido)	Trabalhador V	E. F. Noroeste do Brasil	19-5-41	12.788-41.
Euclydes D'Araujo (a pedido)	Auxiliar de escritório IX	I. Fef. de O. C. as Secas	23-5-41	12.357-41.
Raimundo Ferreira Tavares (por abandono)	Auxiliar de artífice IV	Rede de Viação Cearense	19-5-41	11.568-41.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 108 DE 24 DE MAIO DE 1941

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do art. 4.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933,

Resolve relotar na Fiscalização do Porto de Vitória, o Servente classe "D" Armando Rodrigues Ribeiro, ficando, assim, alterada a portaria n. 21, de 15 de fevereiro último, na parte relativa ao aludido funcionário e sem efeito a portaria n. 41, da mesma data. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, Diretor.

Processo n. 1.171-41 — Requerimento de Gianlorenzo Schettino, datado de 20 de maio de 1941, pedindo novo julgamento do processo que deu motivo à sua suspensão. Por despacho de 23 de maio de 1941, o Sr. Engenheiro Chefe, à vista do que consta no aludido processo, manteve a suspensão. — *Mario Maciel Vieira Neves*, Engenheiro classe "M", pelo Engenheiro-chefe.

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor:

Achilles Oberlaender, solicitando vista de processo administrativo — "Deferido".

SECÇÃO DO PESSOAL (S. R. P.-7)

COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS DO PORTO DE CABO FRIO

Modificação da tabela do pessoal para obras, a cargo desta Comissão, admitido para servir no corrente exercício a partir de 1 de janeiro deste ano, de acordo com o art. 39 do decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938.

1	Escafandrista	30$0	30$0
1	Fiel escafandrista	20$0	20$0
1	Motorista	20$0	20$0
1	Pedreiro	20$0	20$0
1	Auxiliar	20$0	20$0
2	Carpinteiros	20$0	40$0
1	Feitor	18$0	18$0
2	Maregrafistas	16$0	32$0
2	Sondadores	14$0	28$0
2	Porta-miras	13$0	26$0
2	Zeladores	12$0	24$0
5	Trabalhadores	11$0	55$0
5	Trabalhadores de 2ª	10$0	50$0
10	Trabalhadores de 3ª	8$0	80$0
2	Marinheiros	11$0	22$0
3	Marinheiros de 2ª	10$0	30$0
41			515$0

Rio de Janeiro, 21 maio de 1941.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 28 de maio de 1941

N. 3.560-41 — Benedicto Bernardino da Cunha. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 59.640-41 — Heitor Fraga — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 27.050-41 — Plinio Lopes. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 38.420-41 — Lydio Januario Carneiro. — Certifique-se.

N. 51.420-41 — Lourival José da Silva. — Certifique-se.

N. 47.870-41 — Antonio Maria Braz. — Aguarde oportunidade.

N. 45.590-41 — João Feliciano de Mattos. — Aguarde oportunidade.

N. 47.890-41 — João E. Teixeira. — Aguarde oportunidade.

N. 49.300-41 — Lourival de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

N. 50.760-41 — Manoel Augusto de Faria. — Aguarde oportunidade.

N. 49.170-41 — Oswaldo Ferreira Chritino — Aguarde oportunidade.

N. 46.090-41 — Realino Gonçalves de Freitas. — Aguarde oportunidade.

N. 55..290-41 — Raymundo Francisco dos Santos. — Aguarde oportunidade.

N. 45.580-41 — Sebastião Rodrigues d'Oliveira. — Aguarde oportunidade.

N. 26.930-41 — Agostinho de Carvalho Salvador — Apresente o requerente os bilhetes de ida do trecho de Alfredo Maia a Cruzeiro.

N. 61.600-41 — Benedicto Ferreira de Abreu. — Restituam-se mediante recibo.

N. 29.601-41 — Cia. Mineira de Armazens Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer da 1.ª Divisão.

N. 29.521-41 — Geraldo Saturnino. — Indeferido, de acordo com o parecer da 1.ª Divisão.

N. 23.290-41 — Usina Wigg S. A. — Apresente o requerente projeto completo da galeria.

N. 128.310-40 — Companhia Telefônica Brasileira. — Deferido a título precário, de acordo com as condições estabelecidas na minuta anexa.

N. 43.870-41 — José Emilio da Silva. — Restitua-se mediante recibo, por intermédio da Estação de Santos Dumont.

Ministério da Agricultura

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 26

Compareceram os senhores Luiz Guimarães Junior, presidente, Raimundo Fernandes e Silva e Ernesto Carneiro Santiago Junior.

Despachos:

D. Cm. 3.724-41 — Ofício n. 225, de 23 de janeiro último, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em que propõe melhoria de salário dos inspetores auxiliares extras mensalistas Carlos Barbosa de Morais e Militino Nogueira, das Inspetorias Regionais em Curitiba e S. Paulo. — A Comissão concordou com a proposta.

D. Cm. 4.549-41 — Ofício n. 150, de 30 de janeiro último, do Serviço Florestal, propondo melhoria de salário de Armando da Silva Carvalho, auxiliar de escritório VII. — A Comissão, concordando com o parecer da Divisão do Pessoal, encaminhou o processo à autoridade superior.

D. Cm. 7.859-41 — Ofício n. 618, de 27 de fevereiro último, do Serviço de Meteorologia, sugerindo que os boletins de merecimento dos estacionários da Rede Meteorológica sejam preenchidos pela Secção de Verificação de Observações. — A Comissão, discordando, encaminhou o processo ao Departamento de Administração.

D. Cm. 8.264-41 — Ofício n. 203, de 23 de março último, da Divisão de Fomento da Produção Mineral propõe a admissão de Celso Eugênio de Sá Brito, como topógrafo. — A Comissão concordou com a proposta.

D. Cm. 10.037-41 — Idem. n. 241, de 24 de abril último, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, propondo melhoria de salário de Vitor Dequech e admissão de Paulo de Tarso Dias. — Concordando com o parecer da DP, a Comissão encaminhou o processo à autoridade superior.

D. Cm. 10.874-41 — Ofício 676, de 25 de março último, da Divisão de Caça e Pesca, propondo a admissão de Regina Augusta de Menezes Guimarães, como enfermeiro. — A Comissão concordou com a proposta.

D. Cm. 11.651-41 — Ofício 950, de 31 de março último, do Serviço de Meteorologia, encaminhando um requerimento em que o Marceneiro (carreira extinta), classe E, João Rodrigues Ferreira, pede equiparação aos demais marceneiros de outros Ministérios. — O processo foi encaminhado ao DASP, com parecer desfavoravel.

D. Cm. 12.732-41 — Ofício 1.313, de 2 de abril último, do Laboratório Central de Enologia, propondo a admissão de Mozar Campos Sarmento, como despachante. — A Comissão opinou favoravelmente.

D. Cm. 12.814-41 — Ofício 1.011, de 7 de abril último, do Serviço de Economia Rural, encaminhando um requerimento dos extras mensalistas que servem no Posto de Classificação e Fiscalização de Frutas, solicitando melhoria de salários. — O processo foi encaminhado ao DASP, com parecer favoravel.

D. Cm. 13.702-41 — Ofício 1.912-V, de 15 de abril último, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, encaminhando um requerimento de Vitorino da Rocha e Silva, auxiliar-agrônomo, solicitando transferência para o Laboratório Central de Enologia, como laboratorista auxiliar. — A Comissão, concordando com o parecer da DP, encaminhou o processo à autoridade superior.

D. Cm. 14.115-41 — Relativo à admissão de Irene Occhioni, para o Serviço Florestal. — A Comissão concordou com a proposta.

D. Cm. 14.728-41 — Recurso do engenheiro Luiz Antonio Sousa Leão. — O recorrente foi prejudicado em confronto com colegas de classe, de cujos merecimentos ficou em condições de inferioridade, determinada apenas por um ponto.

O peticionário com os trabalhos que juntou ao recurso e alegações mais feitas, não apresentou argumentos operantes e tendentes a influir em modificação de seu gráu de merecimento, de vez que a restrição de um ponto apenas que sofreu, lhe foi imposta no item C — das condições essenciais — Qualidades de cooperação.

Essa apreciação do mérito do recorrente, é feita por seu chefe e no caso autoridade legalmente capaz e pessoa mais autorizada para seu julgamento.

Nestas condições a Comissão não vê motivos que determinem modificação no julgamento do recorrente e opina pelo indeferimento do recurso.

Despacho do Sr. ministro: De acordo.

D. Cm. 15.413-41 — Relativo à admissão de Osvaldo Erichsen de Oliveira e Boris Teixeira Guimarães, para o Laboratório da Produção Mineral. — A Comissão concordou com a proposta.

D. Cm. 16.719-41 — Relativo à admissão de Jaime Pinheiro Veloso, para Estação Experimental em Porto Alegre, da Divisão de Caça e Pesca. — A Comissão concordou com a indicação, uma vez que foram cumpridas as exigências regulamentares.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

N. 665 — Gabinete Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República.

1. O Ministério da Agricultura pede a necessária autorização de V. Ex., afim de ser executado, nos termos do art 29 do decreto-lei n 426, de 12 de maio de 1938, o contrato celebrado em 1 de novembro do ano próximo findo entre o mesmo Ministério e a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira para regulamentar três aproveitamentos hidro-elétricos no Município do Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, contrato esse a que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de janeiro do corrente ano, recusou registo, sob o fundamento de não haver sido cumprida a diligência antes ordenada por aquele Instituto.

2. Conforme esclarece o Ministério da Agricultura e consta do processo incluso, a concessão dos aproveitamentos de energia hidráulica referidos foi outorgada à Companhia Belgo-Mineira pelos decretos ns. 762, de 25 de abril de 1936 e 1.886, de 17 de agosto de 1937, com o fim de produzir esta a energia elétrica necessária aos serviços de sua usina siderúrgica em Monlevade, no mencionado Estado.

3. O termo de contrato regulamentando essas concessões só foi, entretanto, celebrado a 1.º de novembro de 1940, subindo após ao Tribunal de Contas que, em sessão de 29 do mesmo mês, ordenou sua volta ao Ministério de origem, para efeito de esclarecimentos e provas julgadas indispensáveis.

4. Supondo haver atendido às exigências, restituiu aquele Ministério o processo ao Tribunal de Contas, o qual, entretanto, considerou não satisfeita a diligência e, por esse motivo, em sessão de 21 de janeiro do corrente ano, recusou registo ao contrato.

5. Em aviso de 18 de fevereiro seguinte, pretendeu o Ministério da Agricultura obter a reconsideração da decisão mencionada, não logrando, porem, alcança-la, por haver aquele Tribunal, em sessão de 28 do mesmo mês, deixado de tomar conhecimento do recurso, sob a alegação de haver sido interposto fora do prazo legal.

6. Daí o pedido ora apreciado, que o Sr. ministro da Agricultura justifica alegando:

a) que o transcurso do prazo dentro do qual deveria ser interposto o recurso rejeitado pelo Tribunal de Contas resultou da própria natureza da diligência por este determinada;

b) que as exigências do mesmo Instituto, "já agora satisfeitas, eram formalidades processuais que não afetavam a substância do contrato"; e, finalmente,

c) que "nenhum prejuizo advirá para a administração com o registo do contrato em fide, mas, ao contrário, esse registo beneficiará o aproveitamento da riqueza hidro-elétrica do país".

7. Diante do exposto e atendendo a que a autorização facultada pelo art. 29 do decreto-lei n. 426, de 1938, constitue, realmente, a única medida capaz de assegurar a validade do contrato em apreço, cumpre-me submeter o assunto à consideração de V. Ex., para que se digne de resolver sobre a conveniência e oportunidade da autorização pedida, à qual este Ministério nada tem a opôr.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *A. de Souza Costa.*

Autorizado. — Em 24-4-941. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1941

PORTARIA N. 193, DE 29-5-941

O Ministro de Estado designa o Presidente da Comissão de Eficiência, agrônomo plantas texteis, classe K — Luiz Guimarães Junior, para proceder, nos termos do artigo 17, letra H, do decreto-lei número 579, de 20 de julho de 1938, a inspeção nas Repartições deste Ministério, localizadas nos Estados de Goiás e Minas Gerais, ficando-lhe arbitrada a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos. — *Fernando Costa.*
(DCM. 18.974-41).

PORTARIA N. 194, DE 29-5-941

O Ministro de Estado designa o servente, classe B, interino, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Gilberto Xavier de Souza, para ter exercício no Serviço de Informação Agrícola. — *Fernando Costa.*
(DCM. 12.531-41).

PORTARIA N. 195, DE 29-5-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 23-4-51, exarado no DCM 4.128-41, designa, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Amador Reis, estacionário, classe B, para ficar em exercício até 31 de dezembro de 1941, na Estação Meteorológica em Bandeirantes, no Estado de São Paulo. — *Fernando Costa.*
(DCM. 4.128-41).

PORTARIA N. 196, DE 29-5-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, por despacho de 23-4-41, exarado no DCM 4.128, de 1941, designa, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria José da Costa, estacionária, classe B, para ficar em exercício até 31 de dezembro de 1941, na Estação Meteorológica de São Marcos, no Estado do Rio de Janeiro. — *Fernando Costa.*
(DCM. 4.128-41).

PORTARIA N. 197, DE 29-5-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 23 de abril de 1941, exarado no DCM. 4.128-41, designa, nos termos do artigo 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria Joana da Costa, estacionário, classe B, para ficar em exercício até 31 de dezembro de 1941, na Estação Meteorológica, em São Marcos, no Estado do Rio de Janeiro. — *Fernando Costa.*
(DCM. 4.128-41).

PORTARIA N. 198, DE 29-5-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, por despachó de 23 de abril de 1941, exarado no DCM. n. 4.128-41, designa nos termos do artigo 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Diana Rodrigues Condeura, estacionário, classe B, para ficar em exercício até 31 de dezembro de 1941, na Estação Meteorológica na Praça Fonseca Ramos, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. — *Fernando Costa.*
(DCM. 4.128-41).

PORTARIA N. 199, DE 29-5-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 23 de abril de 1941, exarado no DCM. 4.128-41, designa, nos termos do artigo 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Jaime Marques dos Santos estacionário, classe B, para ficar em exercício até 31 de dezembro de 1941, na Estação Meteorológica de Citrolândia, no Estado do Rio de Janeiro. — *Fernando Costa.*
(DCM. 4.128-41).

PORTARIA N. 200, DE 29-5-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, for despacho de 23-4-41, exarado no DCM. 4.128-41, designa, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Eurydice da Silva Martins, estacionário, classe B, para ficar em exercício até 31 de dezembro de 1941, na Estação Meteorológica em Rio Douro, no Estado do Rio de Janeiro. —. *Fernando Costa.*
(DCM. 4.128-41).

PORTARIA N. 201, DE 29-5-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, por despacho de 23-4-41, exarado no DCM. 4.128-41, designa, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Darcy de Oliveira Miranda, estacionário, classe B, para ficar em exercício até 31 de dezembro de 1941, na Estação Meteorológica em São Lourenço, no Estado de Minas Gerais. — *Fernando Costa.*
(DCM. 4.128-41).

PORTARIA N. 202, DE 29-5-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Exmo Senhor Presidente da República, por despacho de 23-4-41, exarado no DCM. 4.128, designa, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Esmerinda de Souza, estacionário, classe B, para ficar em exercício até 31 de dezembro de 1941, na Estação Meteorológica em Bandeirantes, no Estado de São Paulo. — *Fernando Costa.*
(DCM. 4.128-41).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1941

Foi dispensada, por abandono de emprego e a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a extranumerária-mensalista Lysia Cardoso Pinto, auxiliar de escritório IX, no Serviço de Meteorologia. (DCM 15.142-41).

Exercício de 1941 — Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 1:000$0 (um conto de réis), do Inspetor XVI, do Serviço de Economia Rural, Antonio Haroldo Ataide Cavalcanti, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de salário, arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 40, de 20-5-41, segundo DCM 18.173-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado pela aludida portaria para inspecionar as organizações cooperativistas nos Estados de Pernambuco, Paraiba e Rio Grande do Norte, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias.....	1:000$0

Confere e importa a presente folha em um conto de réis (1:000$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 741, de 26-5-41.

Secção de Controle, em 28 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas,* encarregado da Equipe de Vantagens. — O chefe da Secção, *Carlos Olympio Paes.*

Alteração de tabela de pagamento publicada no *Diário Oficial* de 19-2-41:

Folha n. 51, da D.I.P.O.A., passa do 3.º para o 2.º dia util.

Folha n. 61, do C.F.F., passa do 4.º para o 1.º dia util.

Rio, 28 de maio de 1941. — *Thomaz Simmonds*, tesoureiro. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor da D.P. — *José Solano Carneiro da Cunha*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de maio de 1941

No processo S. C. V. 4.782-41, em que Octavio Cornelio, intimado pela administração do Núcleo Colonial de Santa Cruz a recolher a importância referente à primeira prestação de seu lote, pede ao Sr. Ministro permissão para recolher a referida importância dentro de sete anos, foi dado o seguinte despacho: — "De acordo com o parecer da D. T. C., proponho seja o pedido indeferido, visto como, alem de contrariar as normas regulamentares, vem prejudicar os colonos, invés de beneficiá-los. Em 17-5-41. — *Carlos de Souza Duarte*. — De acordo. Em 23-5-41. — *F. Costa*.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1941

Requerimento despachado:

José Dimas do Nascimento, José Balbino do Nascimento e Nicolau Antonio Nogueira, diaristas contratados do Posto Experimental de Criação de Juiz de Fora, do S.F.P.A., pedindo isenção de pagamento de aluguel de casa. — Selem o documento de acordo com a lei. (DCM 16.317-41).

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1941

Alteração na relação nominal do pessoal para obras do setor obras, publicada no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1941 à página n. 10.408.

N. de ordem — Nomes — Diária

Dispensado a partir de 1-5-1941:

15 — Edward Franca dos Santos — 12$0.

Admitido na vaga acima:

15 — Cleclo Fernandes Dutra — 12$0.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Angelo A. Murgel*, engenheiro-chefe da Divisão de obras.

Aprovo, J. M. Maciel; diretor.

Relação nominal do pessoal para obras do setor obras, admitido na forma dos arts. 38 e 39 da lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 a vigorar de 1.º de maio a 31 de dezembro de 1941. Autorização do Exmo. Sr. presidente da República, no G. M. 394, de 22 de abril de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941 à página n. 8.710 e 711, devendo a despasa correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14 de março de 1941, à página n. 5.403.

N. de ordem — Nome — Diária

1 — Edward Franca dos Santos — 18$0.

2 — Waldemiro Faria — 24$0.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Angelo A. Murgel*, engenheiro-chefe da Divisão de Obras.

Aprovo, *J. M. Maciel*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

PORTARIA N. 2, DE 27 DE MAIO DE 1941

O Diretor, tendo em vista o acúmulo do expediente relativo aos registos genealógicos e de marcas de animais, desta Diretoria, resolve, nos termos do art. 122, letra "a" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar e prorrogar o expediente, no período de 2 de junho a 1 de julho do corrente ano, do oficial administrativo — classe "I", desta Diretoria, João Pinto da Costa Sobrinho, arbitrando-lhe a gratificação correspondente a 1|3 (um terço) de seus respectivos vencimentos, nos termos do § 1.º do art. 122 do citado decreto-lei. — *Mario Telles da Silva*.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de maio de 1941

Alteração na escala de férias do pessoal imediatamente subordinado ao diretor:

Paulo Cid Lemos que deveria gozar férias no período de 8 a 27 de setembro de 1941, passará a gozá-las de 16 de setembro a 5 de outubro, por conveniência do serviço.

Alteração da escala de férias do pessoal imediatamente subordinado ao chefe da Secção de Silvicultura:

José Rodrigues da Costa deverá gozar férias no período de 9 a 28 de junho de 1941, em virtude de ter sido autorizado a sua matricula no Curso de Aperfeiçoamento e Especialização, deste Ministério. (S.F. 980-41).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE SELVICULTURA

Dia 8 de maio de 1941

Alteração na escala de férias do pessoal imediatamente subordinado ao chefe da Secção de Silvicultura:

Agostinho Rodrigues Torres deverá gozar férias no período de 17 de novembro a 6 de dezembro de 1941, por conveniência do serviço. (S.F. 1.068-41).

Serviço de Economia Rural

PORTARIA N. 11, DE 26 DE MAIO DE 1941

O diretor do Serviço de Economia Rural, tendo em vista o acúmulo de serviço, existente no protocolo da Secção de Pesquisas Econômicas e Sociais, e para boa normalização do mesmo, resolve, de conformidade com o disposto no art. 122, § 1.º alínea *a* do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, alíneas *a, b, g e i*, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, autorizar a prorrogação de expediente do extranumerário-mensalista abaixo mencionado, durante o período de 30 dias — de 26 de maio a 24 de junho do corrente ano — com a gratificação correspondente a um terço do salário mensal:

Ney da Costa, auxiliar de escritório VIII.

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações, Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) SER, a que se refere o decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

PORTARIA N. 12, DE 28 DE MAIO DE 1941

O diretor do Serviço de Economia Rural, tendo em vista o que consta do processo SER n. 4.157-41, resolve designar o classificador de produtos vegetais, classe G, Pisistrato de Amorim e Silva para, no Estado do Paraná, proceder a uma sindicância sobre as irregularidades apontadas pelo classificador de produtos vegetais classe J, João Franco Bueno, quanto à aplicação dada pelo chefe da agência naquele Estado aos créditos à mesma distribuidos.

Tratando-se de serviço para cuja execução será necessário um prazo superior a trinta dias, arbitra uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos e as diárias em 15$000. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

ESCALA DE FÉRIAS

Foi incluido na escala de férias da agência deste serviço no Estado do Rio de Janeiro, publicada no *Diário Oficial* de 6-2-41, o funcionário Manoel Bezerra da Silva, para o período de 4 a 23 de agosto.

— Foi alterada a escala de férias da agência deste serviço no Estado de Minas Gerais, no período correspondente a Manoel Carneiro de Farias, de 11 a 30 de maio, para 16 de maio a 4 de junho.

— Foi alterada a escala de férias do pessoal da Secção de Propaganda e Organização das Sociedades Cooperativas, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* n. 18, de 22-1-41, no período correspondente a João José Francisco, de 4 a 23 de agosto para 16 de maio a 4 de junho.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Circular n. 13-41 — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941.

O Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura, resolve:

1.º — Fica elevada para 20%, a taxa de mistura de farinha de raspa de mandioca, a ser incorporada à farinha de trigo destinada ao pão mixto;

2.º — A presente Circular entrará em vigor a partir de 1.º de junho de 1941. — *José Mozart de Araujo*, no impedimento do Chefe do Serviço.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 7 de maio de 1941 (aditamento)

Iracema Lorena, solicitando pagamento, por parte do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, do pecúlio a que se julga com direito na qualidade de viuva do ex-contribuinte Paulo Lorena (MTIC 15.565-938). — Arquive-se, à vista do parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude o despacho opina pelo arquivamento do processo, visto já ter sido apreciado o assunto em despacho publicado no *Diário Oficial* de 11 de Janeiro último, á pág. 612).

Joaquim Corrêa de Souza, recorrendo da decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que o multou por infração do art. 185, do decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937 (MTIC 34.705-940). — Transmita-se ao interessado a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — (A informação a que alude o despacho declara que as alegações do recorrente não justificam a reforma da referida decisão, pois, conforme se depreende das assinaturas apostas nos documentos que lhe foram apresentados, estava o recorrente no estabelecimento tanto na ocasião da notificação, como na da lavratura do auto, tendo no entanto se negado a fornecer a fiscalização do Instituto os elementos necessários à verificação do seu débito).

Dia 8 (aditamento)

Ernani de Mesquita Santos, solicitando, na qualidade de advogado de Antonio Henrique Lacoste, abertura de inquérito administrativo para apurar irregularidades verificadas, segundo alega, no processo de inscripção hipotecária do mutuário Vasco de Lacerda Gama (MTIC 29.146-940). — Arquive-se, à vista do parecer do Consultor Jurídico. (E' do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Como bem se demonstra no parecer da Procuradoria do Instituto a fls. 44 — cujas conclusões com a exceção da constante da letra *a*, subscrevo, — o recurso não tem fundamento. Trata-se, aliás, de ato praticado pelo antigo Conselho Deliberativo, no uso de atribuições legias (decreto n. 24.563, de 8 de junho de 1934, art. 82, alínea *g*) e sua decisão, proferida em matéria de sua competência, não pode, evidentemente, dar margem à abertura do pretendido inquérito. Aliás, o reclamante não é associado do Instituto nem tem qualidade que lhe assegure a interferência que, pretende, cabendo-lhe apenas o uso dos remédios judiciais para dirimir seu dissídio com o funcionário que deu margem à reclamação. Opino, pois, volte o processo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para que ai seja arquivado).

Laert Wanderley Navarro Lins, oficial administrativo classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, recorrendo do ato pelo qual o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado obrigou-o ao pagamento de juros acumulados sobre as consignações não descontadas nos seus vencimentos, para pagamento de aluguel de casa, em virtude do disposto nos decretos-leis ns. 312 e 391 de 3 de março e 26 de abril de 1938, nos meses de março e abril daquele ano (MTIC 24.677-940) — Dou provimento ao recurso de fls. 2-3, à vista do parecer do Consultor Jurídico. (E' do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O recurso é de ser provido. Não só o decreto-lei n. 391, de 29 de abril de 1938 determinou expressamente que "No mês de abril atual nenhum desconto autorizado se fará em folha de pagamento, *não sendo exigiveis juros por essa mora*", como ainda não seriam de exigir do funcionário *juros moratórios* por importâncias cujo desconto não se efetivou por fato alheio à própria vontade, no caso por imperativo legal. "Não é somente a consideração do tempo que entra no conceito da mora. Subjetivamente ela pressupõe culpa do devedor, ou é uma das formas de culpa, porquanto ha violação de um dever preexistente" (Clovis Bevilaqua, Código Civil, vol. 4.º, art. 955). Ora, não havendo *culpa* não ha *mora*, e logo, não poderiam fluir juros moratórios contra o funcionário, como pretende o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado").

Arnaldo Cabral de Lemos, pedindo seja revalidade sua inscrição na Carteira Predial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (MTIC 17.531-939). — Indeferido, à vista do parecer do Consultor Jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O pedido do requerente não encontra apoio em lei. Não atendeu ele à chamada na época devida, e não fez prova de sua afirmativa de haver sido transferido para o interior, o que faf-se-ia através de certidão da autoridade competente. Como a matéria referente às operações imobiliárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado se acha agora sujeita aos termos do § 1.º do art. 11 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, o recorrente deve conformar-se com as instruções que forem expedidas, segundo esse dispositivo").

Antonio Joaquim Gonçalves, pedindo revisão do cálculo de sua aposentadoria, para o efeito de ser majorado o respectivo "quantum" (MTIC 37.724-940). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho (fls. 65). Arquive-se. (O parecer a que alude o despacho esclarece que se admitida a petição como "embargos" para o Conselho Pleno, deixaria de ser tomada em consideração, por ter sido apresentada fora do prazo legal).

Dia 12

S. A. Fiação e Malharia Ipiranga "Assad", solicitando autorização para importar, pelo porto de Santos, quatro retorcedeiras (MTIC 13.792-941). — Faça-se o expediente.

Dia 15

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria econômica, todos no Estado de São Paulo, os seguintes sindicatos: Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, no Estado de São Paulo (MTIC 1.232-941); o Sindicato da Indústria de Mármores e Granitos de São Paulo (MTIC 1.230-941); o Sindicato da Indústria de Mecânica de São Paulo (MTIC 37.314-940); o Sindicato da Indústria de Estamparia de Metais de São Paulo (MTIC 37.312-940); o Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos e Trefilação de São Paulo (MTIC 37.316-940); o Sindicato da Indústria de Joalheria e Ourivesaria de São Paulo (MTIC 37.314-940); o Sindicato da Indústria do Açucar no Estado de São Paulo (MTIC 37.315-40); o Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos, de São Paulo (MTIC 1.231-941); o Sindicato da Indústria de Laticínios e produtos Derivados, no Estado de São Paulo (MTIC 1.226-941); o Sinicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento de São Paulo (MTIC 1.229-941); o Sindicato da Indkstria da Confecção de Roupas e Chapéus de Senhoras de São Paulo (MTIC 1.228-941); o Sindicato da Indústria de Funilaria de São Paulo (MTIC 1.227-941); o Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens do Porto de Santos (MTIC 2.678-941; o Sindicato da Indústria de Espelhos de Polimento e Lapidação de Vidros de São Paulo (MTIC 37.309-940); o Sindicato da Indústria e Construção e Montagem de Veículos do Estado de São Paulo (MTIC 37.300-940); o Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação de São Paulo(MTIC 37.299-940); o Sindicato da Indústria da Encadernação de São Paulo (MTIC 37.308-940); o Sindicato da Indústria de Lavanderia e Tinturaria do Vestuário, de São Paulo (MTIC 37.306-940); o Sindicato da Indústria de Galvanoplastia e de Niquelação no Estado de São Paulo (MTIC 37.302-940); o Sindicato das Indústrias de Fundição de São Paulo (MTIC 37.301-940); o Sindicato do Comércio Varejista de Maqoinismos, Ferragens e Tintas de São Paclo (MTIC 37.311-940); o Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo (MTIC 37.310-940); o Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos, de São Paulo (MTIC 37.307-940); o Sindicato da Indústria de Moveis de Junco e Vime e Vassouras, de São Paulo (MTIC 2.674-941); o Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos, no Estado de São Paulo (MTIC 2.675-941); e o Sindicato dos Hospitais, Clínicos e Casas de Saude no Estado de São Paulo (MTIC 2.672-941).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de maio de 1941

Processo despachado:

MTIC-9.817-41 — Aury de Azeredo solicitando sua nomeação interina para o cargo de guarda-livros, classe E. — Como parece ao D. A. (O parecer a que se refere o despacho é que estando encerradas as inscrições para o concurso não pode ser feita a nomeação).

PORTARIA

Dia 27

O Ministro de Estado resolve designar Edison Pitombo Cavalcanti, inspetor-chefe do Trabalho, padrão L, em comissão, membro do Conselho Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social, para, durante o prazo de trinta dias, realizar estudos sobre a implantação desse Serviço no Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. DA-7, DE 28 DE MAIO DE 1941

Dia 29

O diretor do Departamento de Administração, tendo em vista as explicações verbais que lhe foram apresentadas pelo servente, referência IX, Basileu Rodrigues Manso Paes Leme, e atendendo aos antecedentes registados na fé de ofício do aludido servidor, resolve tornar sem efeito a portaria n. DA-6, de 20 do mês corrente, pela qual lhe fora aplicada a pena de suspensão por dois dias, por se não apresentar convenientemente uniformizado nas horas do expediente, bem como fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o mesmo servente se submeta a novo exame médico.

O diretor do Departamento de Administração, tendo presente o que consta do processo MTIC-14.869-41, resolve designar o tesoureiro-ajudante, referência XV, Pedro Baneira Nóvoa para desempenhar as funções de que trata a letra *q*, do art. 138 do regimento aprovado pelo decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Por portarias de 31 de março de 1941, foram admitidos como extranumerários-mensalistas da Administração do Palácio do Trabalho,

pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 6.667 de 31 de dezembro de 1940, publicado no Suplemento do *Diário Oficial*, de 31 de dezembro de 1940, n. 302: Francisco dos Santos, para exercer a função de Praticante de Escritório, referência VI, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350$0); Marcos Gimenez Passos, para exercer a função de Artífice, referência XI, com o salário mensal de seiscentos mil réis (600$0); Manuel Cezar de Albuquerque, para exercer a função de Artífice, referência X, com o salário mensal de 550$0, (quinhentos e cinquenta mil réis); Rui Castelhano, para exercer a função de Artífice, referência VIII com o salário mensal de 450$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis); Francisco José dos Santos, idem; José Murilo Nunes, Jací da Costa Quintão, Helcio de Nonno, para desempenharem as funções de Artífice, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400$0); Valdemar Sabino Lima, Cândido Ferreira da Costa, e Valdemar Batista de Vasconcelos, para exercerem as funções de Auxiliar de Artífice, referência VI, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350$0); Henrique Otero Groba, para exercer a função de Motorista, referência XI, com o salário mensal de seiscentos mil réis (600$0); Miguel Capistrano de Oliveira, para exercer a função de Motorista, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400$0); Sebastião de Oliveira, para exercer a função de Ascensorista, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400$0); Valter da Silva Azeredo, Silvino Pereira Dino, Otaviano Pereira de Andrade, Amino Vieira de Carvalho, Arquias Cecilio Coelho, Antonio Soares Pauline, Mario Eugênio da Silva e Antonio Soares para exercerem as funções de Servente, referência V, com o salário mensal de trezentos mil réis (300$0); Deborah Deslandes Rodrigues e Zeferina Maria da Conceição, para exercerem as funções de Zeladora, referência VI, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350$0); José Quintino dos Santos para exercer a função de Servente, referência IV, com o salário mensal de duzentos e cinquenta mil réis (250$0).

Extranumerários-diaristas admitidos ao serviço do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e cuja despesa correrá por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.226, de 30 de abril de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1941: Geraldo de Magella Cesar, Djalma Isidoro de Mello, Helio Carelli, Alvaro Antunes Batista, Lucio de Souza, Antonio Joaquim da Silva, Jahyr Costa, Pierre Perreli, José Simões da Rocha, Humberto da Silva Sanchez, José dos Santos Souza, Jaime de Araujo Lima, Nelson da Silva Fernandes, Fernando Alves Guimarães Filho, Perilo Brandão Coelho, Delio de Mello e Silva e Paulo da Silva Velloso, para exercerem a função de "boy", com a diária de nove mil réis (9$0). Em 26 de maio de 1941. — *J. B. de Martins Castilho*, chefe do Serviço Administrativo.

Por portaria n. 239, de 22 de maio corrente, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho designou o oficial administrativo, classe I, Allanita Diniz Gonçalves para exercer as funções de Secretário daquele Departamento, até ulterior deliberação.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.044, de 28 de fevereiro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em orgão de deliberação coletiva, a que fizeram jús, no mês de abril último, Cândido Gomes de Freitas e outros, num total de 16 (dezesseis) meses, por serviços prestados na qualidade de membros das Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado de Minas Gerais. (Processo n. 14.468-41.)

Núm. de ordem — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. Candido Gomes de Freitas — Presidente	40$0	20	800$0
2. Euler de Sales Coelho — Vogal	30$0	20	600$0
3. Miguel José Maria — Vogal	30$0	20	600$0
4. Nilo Liberato Barroso — Presidente	40$0	20	800$0
5. Augusto de Souza Pinto — Vogal	30$0	9	270$0
6. Luiz Haas — Sup. vogal	30$0	11	330$0
7. Antonio Abrão Caram — Vogal	30$0	20	600$0
8. Rodolpho de Abreu Bhering — Presidente	40$0	20	800$0
9. Alberto Brochado — Vogal	30$0	20	600$0
10. Job Campolina de Sá — Vogal	30$0	20	600$0
11. Sabino Brasileiro Fleury — Presidente	40$0	20	800$0
12. Heitor Menin — Vogal	30$0	20	600$0
13. Hernani Maia — Vogal	30$0	20	600$0
14. Newton Lamounier — Presidente	40$0	20	800$0
15. Luiz Saião de Faria — Vogal	30$0	20	600$0
16. Edgard Godoy da Matta Machado — Vogal	30$0	20	600$0
Total			10:000$0

Confere e importa a presente folha em 10:000$0 (dez contos de réis).

Belo Horizonte, 6 de maio de 1941. — *José Dutra de Moraes*, aux. esc. VIII. — Visto. *João Fleury*, delegado regional.

Está conforme. S. F., em 28 de maio de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. esc. VII. — Visto. *Judith Leal Netto*, chefe da Secção.

Salário mínimo — Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em orgão de deliberação coletiva, a que fizeram jús, no mês de abril último, Waldemar de Oliveira Costa e outros, num total de 11 (onze) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo, no Estado de Minas Gerais. (Processo número 14.445-41.)

Núm. de ordem — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. Waldemar de Oliveira Costa — Presidente	50$0	4	200$0
2. Antonio Mourão Guimarães — Membro	50$0	4	200$0
3. Antonio Augusto Pereira da Costa — Membro	50$0	4	200$0
4. Euler de Sales Coelho — Membro	50$0	4	200$0
5. Sebastião Dayrell de Lima — Membro	50$0	4	200$0
6. José Bonifacio Costa — Membro	50$0	4	200$0
7. Antonio José de Andrade — Membro	50$0	4	200$0
8. Domingos Picorelli Junior — Membro	50$0	4	200$0
9. Joaquim José de Faria — Membro	50$0	4	200$0
10. Miguel José Maria — Membro	50$0	4	200$0
11. Sebastião Alevato — Membro	50$0	4	200$0
Total			2:200$0

Confere e importa a presente folha em 2:200$0 (dois contos e duzentos mil réis).

Belo Horizonte, 7 de maio de 1941. — *José Dutra de Moraes*, aux. esc. VIII — Visto. *João Fleury*, delegado regional.

Está conforme. S. F., em 28 de maio de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. esc. VII. — Visto. *Judith Leal Netto*, chefe da Secção.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em orgão de deliberação coletiva, a que fizeram jús, no mês de março último, Anor Butler Maciel e outros, num total de 11 (onze) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo, no Estado do Rio Grande do Sul. (Processo número 14.241-41.)

Núm. de ordem — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. Anor Butler Maciel — Presidente	50$0	4	200$0
2. J. O. Rentzsch — Membro	50$0	4	200$0
3. Bruno Linck — Membro	50$0	4	200$0
4. Augusto Heckteuer Filho — Membro	50$0	4	200$0
5. Paulo João Ernesto Dohms — Membro	50$0	4	200$0
6. Newton Silveira Netto — Membro	50$0	4	200$0
7. Darcy Gross — Membro	50$0	4	200$0
8. Ernesto Martins Pinto — Membro	50$0	4	200$0
9. Nicolau Pires — Membro	50$0	4	200$0
10. João Baptista Rodrigues — Membro	50$0	4	200$0
11. Nyro Dihl Rosa — Membro	50$0	4	200$0
Total			2:200$0

Confere e importa a presente folha em 2:200$0 (dois contos e duzentos mil réis).

Porto Alegre, 23 de abril de 1941. — *Jacy Souza Diogo*, aux. esc. IX. — Visto. *Delmar Diogo*, delegado regional.

Está conforme. S. F., em 28 de maio de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. esc. VII. — Visto. *Judith Leal Netto*, chefe da secção.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Pernambuco
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em orgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de março próximo passado, Antonio Vicente de Andrade Bezerra e outros, num total de 11 (onze) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo, no Estado de Pernambuco. (Proc. 13.527/41):

Núm. de ordem— Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. Antonio Vicente de Andrade Bezerra — Presidente	50$0	4	200$0
2. Adelmar de Oliveira — Membro	50$0	4	200$0
3. Inacio José Aroucha — Membro	50$0	4	200$0
4. Wenceslau Ferreira — Membro	50$0	4	200$0

5. Manoel Gonçalves Gomes Chaves — Membro.....	50$0	4	200$0
6. Silvino Lira — Membro.....	50$0	4	200$0
7. Carlos Alberto de Andrade Medicis — Membro.....	50$0	4	200$0
8. Romeu Paes Barreto — Membro.	50$0	4	200$0
9. Diniz Perilo de Albuquerque Melo — Membro.....	50$0	3	150$0
10. Alvaro Celso Uchôa Cavalcanti — Membro	50$0	4	200$0
11. Luiz Rios — Membro.....	50$0	4	200$0
Total			2:150$0

Confere e importa a presente folha em 2:150$0 (dois contos cento e cinquenta mil réis).

Recife 14 de abril de 1941. — *Maria Vitoria da Silveira Antunes*, Escriturário E. Está conforme. S. F., em 28 de maio de 1941. — *Wilson dos Santos*, Aux. Esc. VII. Visto. — *José Pinheiro Dias*, delegado regional. Visto. — *Judith Leal Netto*, chefe da Secção.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Sergipe
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em orgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de abril último, Manuel Franco Freire e outros num total de 5 (cinco) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo, no Estado de Sergipe. (Proc. 14.080/41):

Núm. de ordem— Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. Manuel Franco Freire — Presidente.	50$0	3	150$0
2. Joaquim Sabino Ribeiro—Membro.	50$0	4	200$0
3. Gonçalo Teles de Menezes — Membro.	50$0	4	200$0
4. José Francisco de Andrade — Membro.	50$0	4	200$0
5. Antonio Silva — Membro.....	50$0	4	200$0
Total			950$0

Confere e importa a presente folha em 950$0 (novecentos e cinquenta mil réis).

Aracajú, 30 de abril de 1941. — *Florita Penna Nascimento*, Aux. Esc. IX. Está conforme. S. F., em 28 de maio de 1941. — *Wilson dos Santos*, Aux. Esc. VII. Visto. — *N. Paranaguá Andrade*, delegado regional. Visto. — *Judith Leal Netto*, chefe da Secção.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em orgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de abril próximo findo, José Joaquim de Carvalho e Albuquerque e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de mebros da Comissão de Salário Mínimo, no Estado do Rio de Janeiro. (Proc. 14.439/41):

Núm. de ordem— Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque—Presidente.	50$0	4	200$0
2. Julião Moreira — Membro.....	50$0	4	200$0
3. Joaquim Bernardino de Berros — Membro	50$0	4	200$0
4. Julio Lopez — Membro.....	50$0	4	200$0
5. João Vieira Netto — Membro..	50$0	4	200$0
6. Genesio José dos Reis — Membro.	50$0	4	200$0
7. Manoel Damas Ortiz — Membro.	50$0	4	200$0
Total			1:400$0

Confere e importa a presente folha em 1:400$0 (um conto e quatrocentos mil réis).

Niterói, em 9 de maio de 1941. — *Palmyra Neves*, Aux. Esc. X. Está conforme. S. F. em 28 de maio de 1941. — *Wilson dos Santos*, Aux. Esc. VII. Visto. — *Xavier da Cunha Carneiro Sobrinho*, delegado regional. Visto. — *Judith Leal Netto*, chefe da Secção.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em orgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de abril último, Rogério Vieira e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo, no Estado de Santa Catarina. Proc. 14.222-41.

Núm. de ordem — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. Rogério Vieira — Presidente ..	50$0	4	200$0
2. Alvaro Soares de Oliveira — Membro	50$0	4	200$0
3. José de Oliveira Carvalho — Membro	50$0	4	200$0
4. Xavier Arp Drolehagen — Membro	50$0	4	200$0
5. Antônio Mário Beneti — Membro	50$0	4	200$0
6. Florismundo Garcia — Membro	50$0	4	200$0
7. Campolino Alves — Membro	50$0	4	200$0
Total			1:400$0

Confere e importa a presente folha em 1:400$0 (um conto e quatrocentos mil réis).

Florianópolis, 6 de maio de 1941. — *José Ferreira*, Aux. Esc. VII. Visto. — *Ernani de Oliveira*, Delegado Regional.

Está conforme. S. F., em 28 de maio de 1941. — *Wilson dos Santos*, Aux. Esc. VII. Visto. — *Judith Leal Netto*, Chefe da Secção.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Alagoas
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em orgão de deliberação coletiva a que fizeram jús no mês de abril próximo findo, José Paulino de Albuquerque Sarmento e outros, num total de 5 (cinco) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo, no Estado de Alagoas. Proc. 14.239-41.

Núm. de ordem — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. José Paulino de Albuquerque Sarmento — Membro	50$0	4	200$0
2. Joaquim Leão — Membro	50$0	4	200$0
3. Esperidião de Farias Junior — Membro	50$0	4	200$0
4. Amarilio Paula Noblat — Membro	50$0	4	200$0
5. José Batista dos Santos — Membro	50$0	4	200$0
Total			1:000$0

Confere e importa a presente folha em 1:000$0 (um conto de réis).

Maceió, em 24 de abril de 1941. — *Rodrigues de Araujo*, Aux. Esc. X. Visto. — *Paulo Gomes de Oliveira*, Delegado Regional.

Está conforme. S. F., em 28 de maio de 1941. — *Wilson dos Santos*, Aux. Esc. VII. Visto. — *Judith Leal Netto*, Chefe da Secção.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Goiaz
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em orgão de deliberação coletiva a que fizeram jús no mês de abril último, Acary de Passos Oliveira e outros, num total de 5 (cinco) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo, no Estado de Goiaz. Proc. 14.234-41.

Núm. de ordem — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. Acary de Passos Oliveira — Presidente	50$0	4	200$0
2. Vitor Coelho de Almeida — Membro	50$0	4	200$0
3. Alipio Gonçalves — Membro	50$0	4	200$0
4. Manoel Ribeiro Paschoal — Membro	50$0	4	200$0
5. Francisco Nascente — Membro	50$0	4	200$0
Total			1:000$0

Confere e importa a presente folha em 1:000$0 (um conto de réis).

Goiânia, 26 de abril de 1941. — *Acary de Passos Oliveira*, Presidente. Visto. — *Arthur D. Bandeira*, Delegado Regional.

Está conforme. S. F., em 28 de maio de 1941. — *Wilson dos Santos*, Aux. Esc. VII. Visto. — *Judith Leal Netto*, Chefe da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Processos arquivados:

SIP-4.870-41 — Evelina Templar.
SIP-7.388-41 — Arnaldo Rocha Filho.
SIP-7.469-41 — Arnaldo Blocke Santana.
SIP-11.859-41 — Dirce Ridel.
SIP-10.498-41 — Julia Dowsley.
SIP-9.231-41 — Julia D. Cabral de Barros.
SIP-9.244-41 — Laurentina Domingues Martins.
SIP-17.573-41 — Alberto Rodrigues.
SIP-3.009-41 — João Ribeiro Filho.
SIP-3.676-41 — Affonso Henriques de Aguillar Santo
SIP-8.198-41 — Luiz Moreira Lemos.
SIP-8.580-41 — Inaya Pereira Nunes de Andrade.
SIP-21.394-41 — Raul Lopes Ferreira.
SIP-8.396-41 — João Quintino da Silva.
SIP-8.594-41 — Oswaldo Costa.
SIP-16.385-41 — Anthero Gomes de Oliveira.
SIP-18.673-41 — Argentina Alles.
SIP-18.671-41 — Justiniano José da Silva.
SIP-4.687-41 — Alamiro Bica B. de Barros
SIP-21.397-41 — Oswaldo Gouvea.
SIP-9.831-41 — Thomaz Maria da Camara.
SIP-7.925-41 — José R. Mariz.
SIP-8.476-41 — Juvenil Ferreira Melo.
SIP-9.490-41 — Rodolfo João do Rosario.
SIP-17.369-41 — Helio de Jesus Costa.
SIP-3.988-36 — José Graciliano Alves Pimentel.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 24 de maio de 1941

Serafim Pedro da Costa, reclamando contra a firma M. F. Carvalho. (SIP-44.481-40) — Termo 951 — Em face do que ficou apurado nos autos, considero insubsistente a defesa apresentada e imponho à firma "Anibal Gonçalves Relvas", estabelecida à rua das Laranjeiras, n. 59, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2.º do art. 10, do dec. n. 22.035, de 29-10-1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente a Serafim Pedro da Costa.

David Ballouta, reclamando contra a firma M. F. Carvalho. (SIP-44.480-40) — Termo 950 — Em face do que ficou apurado nos autos, considero insubsistente a defesa apresentada e imponho à firma "Anibal Gonçalves Relvas", estabelecida à rua das Laranjeiras, n. 59, casa 9, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2.º do art. 10, do dec. n. 22.035, de 29-10-1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente a David Ballouta.

Elza Gaudencio de Queiroz, solicitando registo de jornalista. (SIP-22.597-41) — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho, solicitando registo de jornalista. (SIP-22.230-41) — idem.

Antonio Napoleão de Souza, solicitando registro de professor. (SIP-7.184-41). — Deferido, por equidade, de acordo com o parecer supra.

Yvonne Pinto Coelho, solicitando registo de auxiliar da administração escolar. (SIP-8.308-41) — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Brasilina Alves da Silva, solicitando registo de auxiliar da administração escolar. (SIP-8.943-41) — idem.

Maria Magdalena da Conceição Belluci, solicitando registo de professora. (SIP-8.918-41) — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registo tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-1940.

Maria da Penha Vianna, solicitando registo de professores. (SIP-7.513-41) — idem.

Yolanda Rabello de Souza Braga, solicitando registo de professora. (SIP-10.600-41) — idem.

José Luiz Vieira de Castro, solicitando registo de professor. (SIP-10.452-41) — idem.

Processos arquivados:

SIP-4.523-41 — João Almeida.
SIP-21.894-41 — Thereza da Conceição Alves.
SIP-35.410-40 — João de Freitas Ferreira.
SIP-6.976-41 — Laurentino Gonçalves Maia.
SIP-6.344-41 — Paulo Alexandre Klavin.
SIP-6.214-41 — Humberto Acydi Tenorio.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP-23.048-41 — José Camillo Annibal.
SIP-23.151-41 — Antonio A. da Silva.
SIP-25.236-41 — Arlindo Rogel.
SIP-23.218-41 — Antonio de Almeida.
SIP-22.872-41 — Pedro Alves da Silva.
SIP-22.879-41 — José Duarte Junior.
SIP-22.868-41 — Salim Mohamend.
SIP-21.573-41 — Joaquim C. dos Santos.
SIP-23.144-41 — Rubem da Silva.
SIP-23.298-41 — Maria Ferreira.
SIP-23.219-41 — Francisco T. de Medeiros.
SIP-19.374-41 — Filomeno D. Santos.

Pedidos de registo de livros deferidos:

SIP-22.503-41 — Guilherme Romay.
SIP-22.596 — Sociedade Thermo-Intermetálica Ltda.
SIP-22.589-41 — Jayme Gurevitz.
SIP-22.601-41 — Francisco A. Ferreira.
SIP-22.673-41 — Charron Auto Peças Ltda.
SIP-22.677-41 — Alexandre & Mattos Ltda.
SIP-22.648-41 — A. Vasconcellos Junior.
SIP-22.622-41 — José Antonio da Costa.
SIP-22.453-41 — Alvaro Mello & Cia Ltda.
SIP-22.508-41 — R. Garcia.
SIP-22.509-41 — Valentim da Silva.
SIP-22.478-41 — Josef Elman.
SIP-22.730-41 — M. Freire & Cia Ltda.
SIP-22.709-41 — Antonio Tavares Junior.
SIP-22.426-41 — Antonio Ayres Teixeira.
SIP-22.515-41 — B. S. Veríssimo.
SIP-22.516-41 — João Leite Guimarães.
SIP-22.455-41 — José O. Rodrigues.
SIP-22.611-41 — Batista Soares & Cia.
SIP-22.484-41 — M. F. Couto.
SIP-22.764-41 — Giulio Iovane.
SIP-22.142-41 — Antonio Fernandes Simões.
SIP-12.975-41 — O. C. Morais Filho.
SIP-19.307-41 — Vladimir Hirchfeldt.
SIP-20.203-41 — Antonio Maronhas de Castro.
SIP-18.770-41 — J. F. de Andrade & Cia. Ltda.
SIP-19.788-41 — Cumpido Santiago & Cia Ltda.

Conselho Nacional do Trabalho

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE NO DIA 2 DE JUNHO DE 1941 (SEGUNDA-FEIRA)

Relator, Sr. Ozéas Motta.

Processo n.. 1.292-35. — Noel Nascead, reclama contra sua demissão da Air France S. A., na parte em que a mesma empresa submete à homologação do Conselho o pedido de desistência da reclamação por parte do reclamante, juntando o acordo firmado entre os litigantes.

Relator, Sr. João Villas Boas.

Processo n. 5.039-35. — Benedicto Simões Netto, opõe embargos ao acordão da Terceira Câmara de 28-3-939, que julgou improcedente a reclamação oferecida pelo embargante contra a Companhia Francana de Eletricidade, em virtude de demissão do serviço.

Relator, Sr. Moreira de Azevedo.

Processo n. 5.160-36. — Lloyd Brasileiro, opõe embargos ao acordão da Primeira Câmara de 22 de julho de 1940, que julgou procedente a reclamação oferecida por Daniel de Oliveira Lopes contra sua demissão dos serviços da embargante.

Relator, Sr. Antonio R. França Filho.

Processo n. 405-40. — Anfilofio Marinho Carvalcante, reclama contra a Viação Baiana do São Francisco por falta de cumprimento da decisão do Conselho que determinou sua reintegração nos serviços da referida empresa.

Relator, Sr. Cupertino de Gusmão.

Processo n. 410-40. — Alberto Sarne, opõe embargos ao acordão da Primeira Câmara de 22-7-940, que autorizou sua demissão do Banco do Brasil, em virtude de prática de falta grave apurada em inquérito administrativo.

Relator, Sr. Geraldo Batista.

Processo n. 2.715-39. — Gaspar Ditzel e outros, opõem embargos à decisão da Primeira Câmara de 15-1-940, que aprovou o inquérito administrativo instaurado contra os embargantes pela Rede Viação Paraná-Santa Catarina e autorizou a demissão dos mesmos funcionários, em virtude de faltas graves praticadas.

Relator, Sr. João Duarte Filho.

Processo n. 5.823-38. — Inquérito Administrativo instaurado pela Rede Viação Paraná-Santa Catarina contra o ferroviário João Conrrado Mansani, em virtude de falta grave praticada em serviço. Reclamação do empregado pela falta de não cumprimento integral da decisão da Segunda Câmara de 22-1-940, que julgou improcedente a acusação feita ao suplicante.

Relator, Sr. Alberto Surek.

Processo n. 5.031-40. — Adelino Franco, opõe embargos ao acordão da Terceira Câmara de 25-6-940, que aprovou o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Estrada de Ferro do Dourado, e autorizou a demissão do embargante, em virtude de falta grave.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Termo de contrato n. 23 — Requisição n. 904.025/27-A — Pedido n. 1-A — Fornecedor: Standard Oil Company of Brazil — Repartição Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor, Dr. Adroaldo Junqueira Ayres compareceu a firma Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta praça à Avenida Presidente Wilson n. 118, inscrita no Registo dos Fornecedores do Governo Federal sob o n. 236, representada por seu Diretor Sr. Leighton M. Clarck, e presentes tambem as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo Diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma Standard Oil Company of Brazil obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância			
9. Óleo para cilindro para alto superaquecimento, tipo II, marca "Standard Locomotive Valve Oil", óleo mineral lubrificante composto, a granel, isto é, em tambores devolviveis de propriedade do fornecedor, litro	600.000	2.399	1.439:400$0

(Mil quatrocentos e trinta e nove contos quatrocentos mil réis).

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de noventa (90) dias, contado da data da publicação do presente contrato no *Diário Oficial*, ao 1.º Almoxarifado do Serviço do Material da Estrada de Ferro Central do Brasil, sujeitando-se a firma Standard Oil Company of Brazil à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional importância da caução a que se refere a cláusula oitava (8.ª), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteudo em cinco vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito de desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta da firma Standard Oil Company of Brazil até a sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

A presente aquisição é feita na base de isenção de direitos aduaneiros, ficando incluidas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegações, e será efetuado em moeda nacional, por conta da verba 2. subconsignação 19 inc. 18 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1941, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A firma Standard Oil Company of Brazil dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma Standard Oil Company of Brazil, fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 579. do depósito feito no Tesouro Nacional da importância de 144:000$0 (cento e quarenta e quatro contos de réis), representado por cento e quarenta e quatro (144) apólices da Dívida Pública, ao portador, de 1:000$0 (um conto de réis), cada uma, de ns. 369.265/308, do decreto n. 16.031 de 1923, e 543.291/390, todas com os coupons de julho de 1941 e seguintes. O certificado acima referido foi relacionado na Ata n. 22 de 1941, de Recebimento e Arquivamento dos Conhecimentos de Cauções deste Departamento, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado e a juizo do Departamento Federal de Compras.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 23 — as folhas 59/60 do Livro n. 24 do Registo de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — *Adroaldo Junqueira Ayres*, diretor D. C.

Pelo fornecedor: Standard Oil Company o fBrazil. — *Leighton M. Clarck*, diretor.

Testemunha. — *Mario Mangaba da Silva e Hugo Soares*.

Aprovado. — *Fernando Martins Pereira e Souza* diretor geral.

Departamento Federal de Compras

RETIFICAÇÃO:

Na publicação do contrato n. 19 feita no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1941, à folha 10.599, cláusula primeira, onde se lê:

17. (3" x 1/6") 76,2 x 7, 9 mm., quilo 2.000 — 3$3, 6:600$0,

deve-se lêr:

17. (3" x 1/16") 76,2 x 7, 9 mm., quilo 2.000 — 3$3, 6:600$0.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Serviço do Pessoal

Termo aditivo da cláusula segunda do contrato celebrado em vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo Federal e o senhor José Marcondes Ferraz.

A despesa relativa ao pagamento dos salários correspondentes ao ano em curso, do senhor José Marcondes Ferraz, foi devidamente empenhada. — Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1941. — (assinados) *João Maria Broxado Filho. — José Marcondes Ferraz. — João Felicio dos Santos. — Arthur Bulcão. — Roberto Rangel Reis.* — (Estavam devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor de quatro mil e quatrocentos réis e um selo de Educação e Saude de duzentos réis).

Serviço do Pessoal

Termo aditivo do contrato celebrado e mdezesseis de abril de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo Federal e o senhor Benedito Alves do Nascimento Filho.

O contratado não perceberá, durante a vigência do referido contrato, tendo em vista o decreto-lei número vinte e quatro, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e sete, os proventos de reformado do Exército Nacional. — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — (assinados) *João Maria Broxado Filho.* — P. p. de Benedicto Alves do Nascimento Filho, *Cel. Benedicto Alves do Nascimento. — João Felicio dos Santos. — Frederico Alfredo da Silveira. — Odilo Guimarães Monteiro.* — (estavam devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor de cinco mil e seiscentos réis e um selo de Educação e Saude de duzentos réis).

NOTICIÁRIO

BOLETIM DIARIO

M.A. — D.N.P.M. — DIVISÃO DE ÁGUAS

Estado e tendência do nivel dos rios

Dia 28 de maio de 1941

Bacia Amazônica:

Dia 27

Em declínio em S. Felipe, Vila Murtinho, Mutun, Paraná, Porto Velho, Humaitá, Óbidos, Santarem e Peixe; em ascensão em Tefé, Manaus e Parintins.

Bacia Paraná-Paraguai:

Dia 27

Em declinio em Jupiá, Jataí, Porto Mendes Gonçalves, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá; estacionário em Tomazina, Tibagí, Guaira e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco:

Dia 28

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicurú (Baía):

Dia 27

Em ascensão em Pindobassú, Cruz das Almas e Itapicurú e em declínio em Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 28

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul:

Dia 28

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú:

Dia 28

Entrará em rápida ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 28 DE MAIO DE 1941

Praças	Mercados: Oficial	Mercados: Livre	Livre: Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79$970	79$976
Itália	—	1$050	$909
Alemanha:			
Reichsmark	—	8$350	—
Reisemark	—	—	3$900
Verrechnungsmark	—	6$062	—
Unterstuetzungsmark	—	—	3$040
Portugal	—	$796	$891
Suiça	—	4$603	4$846
Suécia	—	4$740	—
Nova York	16$560	19$760	20$200
Uruguai	—	—	8$740
Argentina	—	1$710	1$916
Japão	—	1$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79$291	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 29 DE MAIO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	1:420$000
Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 % p/$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:600$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000$000, 5 %	808$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom.	805$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port.	823$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautelas)	805$000
Reajustamento Econômico de 1:000$, 5 %, port.	872$000
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:065$000
Tesouro Nacional de 1:000$, 6 % (1937)	900$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	181$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	181$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	182$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	211$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264)	193$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000$, 7 %, port.	920$000
Minas Gerais de 1:000$, 5 %, nom.	645$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port.	900$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	177$500
Minas Gerais de 200$, 8 %, port. (1934), 2.ª série	185$500
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	185$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	91$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600$, 8 %, port.	620$000
São Paulo de 200$, 5 %, port.	210$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	1:072$000

Ações de Bancos

Banco do Comércio, nom.	305$000

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Confiança"	225$000
Companhia Docas de Santos, port.	248$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	440$000
Companhia Serviços Holerith S. A., port.	1:200$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	204$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	202$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 27

Café

	Sacas
Entradas	5.867
Saídas	3.639
Consumo local	500
Existência	246.328
Café doado	15
Café bonificado	—

Mercado calmo.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	23$0
Tipo 4	22$5
Tipo 5	22$0
Tipo 6	21$5
Tipo 7	21$0
Tipo 8	20$5

Açúcar

	Sacos
Entradas	30
Saídas	6.875
Existência	70.270

Mercado firme.

	Preços por saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50$0 a 51$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37$0 a 39$0

Algodão

	Fardos
Entradas	1.026
Saídas	435
Existência	12.511

Mercado calmo.

	Preços por 10 quilos
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	42$5 a 43$0
Tipo 4	38$5 a 39$5
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	30$5 a 31$0
Ceará:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —
Paulista:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —

Em 28 de maio de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 28

Café

	Sacas
Entradas	10.876
Saídas	3.100
Consumo local	500
Existência	253.699
Café doado	95
Café bonificado	—

Mercado firme.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	23$0
Tipo 4	22$5
Tipo 5	22$0
Tipo 6	21$5
Tipo 7	21$0
Tipo 8	20$5

Açucar

	Sacos
Entradas	14.700
Saidas	7.950
Existência	77.020

Mercado firme.

	Preços por saco
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50$0 a 51$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37$0 a 39$0

Algodão

	Fardos
Entradas	1.333
Saidas	550
Existência	13.294

Mercado calmo.

	Preços por 10 quilos
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	42$5 a 43$0
Tipo 4	38$5 a 39$5
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	30$5 a 31$0
Ceará:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —
Paulista:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —

Em 29 de maio de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira.*

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 27 de maio de 1941	39.720:436$000	38.511:199$800
Em 28 de maio de 1941	2.522:877$700	2.489:130$100
Total	42.243:313$700	41.000:329$900
Em igual período de 1940	37.248:803$800	36.283:512$600
Diferença para mais em 1941	4.994:509$900	4.716:817$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de maio de 1941	266.321:290$700	252.913:811$600
Em igual período de 1940	243.084:675$400	231.459:448$100
Diferença para mais em 1941	23.236:621$300	21.454:363$500

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 28 de maio de 1941	42.243:313$700	41.000:329$900
Em 29 de maio de 1941	2.252:009$400	2.168:390$800
Total	44.495:323$100	43.168:720$700
Em igual período de 1940	39.838:696$700	38.824:000$700
Diferença para mais em 1941	4.656:626$400	4.344:720$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de maio de 1941	268.573:306$100	255.082:202$400
Em igual período de 1940	245.674:568$300	233.999:936$200
Diferença para mais em 1941	22.898:737$800	21.082:266$200

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 22)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 26 de maio de 1941	40.412:474$960
Em 27 de maio de 1941	1.354:830$200
Total	41.767:305$100
Em igual período de 1940	29.768:024$900
Diferença para mais em 1941	11.999:280$200
Arrecadada de 1 de janeiro a 27 de maio de 1941	197.412:016$900
Em igual período de 1940	171.153:731$300
Diferença para mais em 1941	26.258:285$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 26 de maio de 1941	40.085:337$400
Em 27 de maio de 1941	1.330:704$900
Total	41.416:042$300
Em igual período de 1940	29.458:081$800
Diferença para mais em 1941	11.957:960$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
28 de maio de 1941	1.782:180$000
28 de maio de 1940	1.216:737$809
Receita mensal:	
De 2 a 28 de maio de 1941	47.340:776$700
De 2 a 28 de maio de 1940	32.517:055$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	14.823:720$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de maio de 1941	223.615:080$100
De 2 de janeiro a 28 de maio de 1940	212.839:809$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	10.776:271$000

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso de provas para provimento em cargo da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura, dos seguintes candidatos:

DISTRITO FEDERAL

1. Alvaro da Silva Machado.
2. Evangelina Meira.
3. René Gouveia da Cunha.
4. Alder Americano da Costa.
5. Rubem Pinto Bravo Limoeiro.
6. Cicero Bulcão de Siqueira Torres (Transferido para São Paulo).
7. Atilio Regulus Trevisani.
8. Antonio Joaquim de Carvalho Sobrinho.
9. Aldizio Gurgel do Amaral.
10. Horácio Carvalho de Souza Dantas
11. Renato de Araujo Dória.
12. Luiz Rainho da Silva Carneiro.
13. Benício Amaro da Silva.
14. Clovis Nery.
15. Júlio Mário da Silva Souza.
16. Ilo Soares Nogueira.
17. Frederico Lopes de Almeida.
18. Luiz José da Costa e Souza.
19. Nantes Bastos de Barros.
20. Rafael Lino Souto Maior.
21. Pedro Ernesto de Resende Júnior.
22. Mauro José de Resende.
23. Benedito Arlindo Bento.
24. Antonio Osiris Rahal

25. Waldemar Mendes.
26. José Luna de Araujo Góes.
27. João da Silva Azevedo.
28. Paulo de Tarso Alvim Carneiro.
29. Mauricio Samways.
30. Fernando Oiticica da R. Luiz Filho .
31. Luiz Rangel.
32. Michel Karan.
33. David Azambuja.
34. Flavio de Sá Monteiro.
35. Ithamar do Ypiranga Barbuda.
36. Astolfo Ribeiro Pinto Bandeira.
37. Hyder Freire Pereira.
38. José Maria Dias.
39. Mauricio Ribeiro Gomes.
40. Armando Arruda Vieira de Melo.
41. Armando da Costa Pinto Leonardo Pereira.
42. Afonso Macedo.
43. Dagoberto Pessoa da Silva.
44. Fausto Weimar Silva Thé.
45. Edylio Vieira da Cunha.
46. Jacy Bondar.
47. Jamil Lavand.
48. Carlos Gitahy de Alencastro.
49. José Carlos de Mattos Horta Barbosa.
50. Paulo Agostinho de Mattos Araujo.
51. Oscar Gomes Jobim.
52. Olegario Ramos.
53. Raul Dodswort Machado.
54. Olavo Barros de Araujo e Silva.
55. Emiliano Rezende de Arruda.
56. Ulderico Cerqueira Luz.
57. Francisco Carlos Iglesias de Lima.
58. Rivadavia de Gracia Lara.
59. Felix Schaejer (Inscrição cancelada).
60. Moacyr Wanderley.
61. José Henrique Fernandes Filho.
62. Mário Claudio Falcão de Mendonça.
63. Benedicto Caeté Ferreira.
64. Clovis Coelho de Andrade Lima.
65. Floriano de Almeida Carvalho.
66. Raymundo Gonçalves Magno.
67. Altamiró Barbosa Pereira.
68. Antonio Leite de Oliveira.
69. Joaquim Rodrigues Lopes.
70. Fausto Aita Gai.
71. Raymundo Rodrigues de Almeida.
72. Arthur Natividade Seabra.
73. Arthur Cotias Filho.
74. José Luz Faria.
75. Humberto de Miranda Bastos.
76. Manoel Alves de Almeida (Transferido para São Paulo).
77. Maximiniano Barbosa.
78. Deblangy Machado de Almeida.
79. Antonio Garcia.
80. Corynthio de Souza.
81. Irineu Machado Paraense.
82. Alberto da Silva Rêgo.
83. Reynaldo Lepsch.
84. Galdino José Damásio.
85. Sylvio Ferreira da Silva.
86. Floriano Vasconcelos.
87. Zoroastro Pio Medeiros.
88. Livio Neuenschuwander Portela.
89. Arnaldo Augusto Vieira.
90. João Fernandes de Souza.
91. Mário Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva.
92. Jarbas Naltetaro.
93. Lincoln Santos Velho.
94. Paulo Loureiro Peltier.
95. Orestes Ferraz Martins.
96. Luiz Edmundo Paes.
97. José Silverio Barbosa Júnior.
98. Eline Trindade Guterres.
99. Bernardino da Silva Maia Filho.
100. Edmundo Janot.
101. Erick Smith.
102. Alfredo Chebabi.

SÃO PAULO

1. José do Amaral Campos.
2. José Machado Sant'Anna.
3. Orlando Cotrin Dias.
4. Odilon dos Santos Muniz.
5. Moacyr Pedro Lebre de Sampaio.
6. Archelau Alves Ribeiro.

PORTO ALEGRE

1. Salvador Tarcia.
2. Luiz Mascarenhas Pereira.
3. Edmilson da Rocha Soares.
4. Simplicio Jorge Hage.
5. Angelo dos Santos Pinheiro.
6. Manoel Carneiro Ribeiro.
7. Eduardo Couto Gomes.
8. Vicente de Paulo Morais Jardim.
9. Paulo Duval da Silva.
10. Gilberto de Freitas Fonseca.
11. Felix Marcos Caldeira.

BELO HORIZONTE

1. Edyvald Soeiro Emrich.
2. Maria de Almeida Pereira.
3. Vicente Cavalcante Neto.
4. Amador de Castro Ferreira.
5. Mário Amaral.
6. Samuel Alves Terra.
7. Fenelon Coutinho Filho.
8. Aluizio Soares.
9. José Moacir dos Reis e Silva.
10. Bolivar Miranda Lima.
11. Roberto Corrieri.
12. Oswaldo da Cunha Valpassos.
13. Henrique Diniz Gomes.
14. Antonio Werneck de Carvalho.
15. Clidenor Coelho Galvão.
16. Décio Rubens Pereira da Silva.
17. Vicente de Paulo Machado.
18. Dirceu Portella Azevedo.
19. Octavio Magno Ribeiro.
20. Ciro Siman.
21. Klaus Henning Fest.
22. David Thuchuchmid Nadler.
23. Antonio Macario dos Santos.
24. José Alypio de Souza.
25. Othon Diogenes de Oliveira.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "MÉDICO PSIQUIATRA", DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de habilitação a que se refere a letra *a* do art. 4.º, das Instruções Especiais do concurso acima mencionado:

Número da inscrição — Nome — Pontos

1.	José Alves Garcia	83,6
4.	Lincoln Lisbôa Vieira da Silva	63,0
5.	Alberto Amadeu Lohmann	79,4
6.	Elso Arruda	79,4
7.	José Afonso Neto	80,0
8.	Denis Malta Ferraz	74,6
12.	Geraldo Junqueira Ribeiro	82,6
13.	Manoel Karacik	55,4
14.	Fabio Oliveira Camargo	70,0
18.	Osvaldo Domingues de Morais	55,2
19.	Paulo Franklin de Souza Elejalde	91,2
21.	Aurelino Cezar Navarro	70,0
24.	Augusto Luiz Nobre de Mello	85,0
25.	Alice Marques dos Santos	76,2
29.	Antonio Matos Muniz	63,6
32.	Alcyon Baer Bahia	25,0

D. S. do D. A. S. P., em 29 de maio de 1941. — *Arlindo Vieira de Almeida Ramos*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA ACESSO À CLASSE K DA CARREIRA DE "COMISSÁRIO DE POLÍCIA" DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço pública a abertura pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso de provas para acesso à classe K da carreira de "Comissário de Polícia" do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal e as inscrições serão feitas na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, à praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional.

3. A inscrição ficará aberta durante trinta dias, a partir de 2 de junho e será encerrada às 17 horas do dia 1 de julho vindouro.

4. As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 815, de 4 de novembro de 1940.

5. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local das inscrições, e assinada pelo candidato ou por seu bastante procurador, legalmente constituido com podêres especiais e expressos para tal fim.

6. O requerimento de inscrição será instruido com os seguintes documentos:

a) prova de que o candidato é ocupante de cargo da classe J da carreira a que se refere o presente edital;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, expedido na forma da lei e devidamente registado no Ministério da Educação e Saude.

7. Alem dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10$000 em estampilhas federais e $200 correspondente ao selo de Educação e Saude) e seis cópias de fotografia do candidato, de 3x4 centímetros, tirada de frente e sem chapéu.

8. O concurso constará de provas de seleção, eliminatória e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

9. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;

b) prova escrita de Direito Penal e Regime Penitenciário;

c) prova escrita de Direito Judiciário Penal e Organização Policial;

d) prova prática de serviço.

10. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de Direito Constitucional e Direito Civil;

b) prova escrita de Direito Administrativo e Noções de Medicina Legal.

11. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

12. O presente edital será publicado duas vezes no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA: REDATOR XIV

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de sanidade e capacidade física da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento de Imprensa e Propaganda: Redator XIV.

Candidatos habilitados:

6. Octavio José da Costa.
9. Geraldo Mendes Barros.
23. Pedro Poppe Gyrão.
28. Firmino Peribanez.
33. Sylvio Silva da Fonseca.
34. Darcy Compson Coimbra Di Calafiori.
36. Antonio Guimarães Drumond.
63. Joaquim Lucio Cardoso Filho.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, DOS QUADROS DOS MINISTÉRIOS EM QUE NÃO HOUVER ESCRITURÁRIOS BENEFICIADOS PELO DECRETO-LEI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937

No *Diário Oficial* de 27 do corrente, página 10.604, à esquerda, onde se lê: "1.624. Alfredo de Castro Ramos da Silva, 61", leia-se: "1.624. Alfredo de Castro Ramos da Silva, 51".

DS. do DASP, em 29 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

INSTRUÇÕES ESPECIAIS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 823 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1940 E QUE REGULAM O CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

No *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1940, onde se lê:

"Art. 17. O grau de classificação final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Legislação de Fazenda	3
Escrituração Mercantil e Contabilidade Pública...	3
Direito Comercial e Administrativo	2
Português e Matemática	2
Economia Política e finanças	1
Geografia e Estatística	1
Idioma estrangeiro	1

Leia-se:

Legislação de Fazenda	3
Escrituração Mercantil e Contabilidade Pública...	3
Direito Comercial e Administrativo	2

§ 1.º Só serão considerados habilitados para a classificação final, os candidatos que obtiverem na forma deste artigo, grau superior a 60 pontos, observando-se, em caso de empate, a seguinte ordem de preferência, para o desempate:

Melhor resultado na prova de Legislação Fazendária.

Melhor resultado na prova de Escrituração Mercantil e Contabilidade.

Melhor resultado na prova de Português e Matemática.

Melhor resultado na prova de Direito Comercial e Administrativo.

§ 2.º A classificação dos candidatos será feita de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.

DS. do DASP., em 29 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 7, PARA REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TOLDOS NO EDIFÍCIO OCUPADO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

De conformidade com a autorização do Sr. diretor geral do D. A. deste Ministério, constante do processo n. 9.565, de 941, são convidados os interessados nos trabalhos acima referidos a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 7 de junho próximo, para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 9 de junho de 1941. A aludida concorrência será realizada neste S. O., obedecendo às condições e especifcações que se seguem:

1.ª condição — Os concorrentes deverão provar a existência legal da firma, bem como que se acham quites com as Fazendas Federal e Municipal.

2.ª condição — Será tambem exigida a certidão da Lei dos 2/3 (decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931).

3.ª condição — O preço e o prazo que o proponente oferecer para o custo dos trabalho e conclusão dos mesmos, deverão ser escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, contidas em envelopes fechados, com o nome da firma.

4.ª condição — As aludidas propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

5.ª condição — O prazo mínimo e improrrogavel para terminação integral dos trabalhos, objeto da presente concorrência, será de trinta (30) dias consecutivos contados da data da aprovação da concorrência.

6.ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a nove contos e novecentos mil réis (9:900$0).

7.ª condição — Igualmente serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, ou que contrariem dispositivos do Código de Contabilidade da União.

8.ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.ª condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será a mesma julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

ESPECIFICAÇÕES

Conserto de toldo do trecho A, no 6.º pavimento. Substituição da lona nos trechos A do 4.º e 5.º pavimentos — 33,00m2. Fornecimento e colocação de novos conjuntos constituidos pelos respectivos carreteis de ferro, manivela de manobra, tirantes verticais e lona igual à existente. Trechos C e D dos 4.º, 5.º e 6.º pavimentos. 6 conjuntos. Material de 1.ª qualidade e mão de obra esmerada.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de maio de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S. O.

Serviço de Obras

Ata da sessão pública realizada para julgamento da concorrência pública n. 6, para diversas obras de reparo e conservação do Palácio Monroe

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 1941, às 14 horas, reuniu-se, neste S. O., a Comissão composta dos Srs. Luiz Hildebrando de B. Hosta Barbosa, diretor do S. O.; Jaziel de Cerqueira Luz, engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo classe I, para, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 108, de 13 de maio de 1941, págs. 9.386-387, e aviso no de n. 113, de 19 de maio de 1941, págs. 9.910, e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envólucros de que trata a cláusula 2.ª do edital.

Estando presentes as firmas A. Cardoso & Comp. Ltda., Virgilio Guimarães & Comp. Ltda. e Lucio E. de ouza, foi, pelo presidente da Comissão, aberta a sessão e recolhidos os envólucros acima aludidos, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados.

A Comissão Julgadora passou imediatamente à abertura dos envólucros que continham os documentos de idoneidade, os quais foram

lidos em voz alta, após o que foram consideradas idôneas as firmas concorrentes.

Nos termos da cláusula 9.ª do edital, foram, pelo Sr. presidente da Comissão, abertas e lidas em voz alta as propostas das três firmas concorrentes, as quais apresentaram o seguinte resultado:

A. Cardozo & Comp. Ltda.	43:800$0
Lucia E. de Souza	46:400$0
Virgilio Guimarães & Comp. Ltda.	51:300$0

Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente e pelos concorrentes.

Juntamente com esta ata e quadro comparativo dos preços oferecidos, serão as aludidas propostas publicadas no *Diário Oficial*.

Serviço de Obras, 28 de maio de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza.* — *Jaziel de Cerqueira Luz.* — *Luiz José Pereira das Neves.*

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência pública n. 6, para diversas obras de reparo e conservação do Palácio Monroe

Concorrentes — Preços

A. Cardozo & Comp. Ltda.	43:800$0
Lucio E. de Souza	46:400$0
Virgilio Guimarães & Comp. Ltda.	51:300$0

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 28 de maio de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosaza*, diretor.

Virgilio Guimarães & Comp. Ltda., arquitetos construtores estabelecidos à rua do Senado n. 281, loja, propõem-se a executar diversas obras de reparos e conservação do Palácio Monroe, tudo de acordo e nos termos do edital de concorrência pública n. 6, inserto no *Diário Oficial* e bem assim de conformidade com as especificações e plantas em seu poder pela importância global de 51:300$0 (cinquenta e um contos e trezentos mil réis), no prazo de (60) sessenta dias consecutivos, contados da data do registo do contrato respectivo pelo Tribunal de Contas, submetendo-se inteiramente a todas as condições estipuladas no edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Virgilio Guimarães & Companhia Limitada.*

Lucio E. de Souza, estabelecido no endereço supra, nesta Capital, propõe executar as diversas obras de reparos e conservação do Palácio Monroe, de acordo com as especificações fornecidas por esse Serviço de Obras, pelo preço global de 46:400$0 (quarenta e seis contos e quatrocentos mil réis), no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir do registo do contrato pelo Tribunal de Contas.

Declara ainda que se submete inteiramente às condições do edital publicado no *Diário Oficial*, a fls. 9.386/7, e da legislação em vigor

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Lucio E. de Souza.*

A. Cardoso & Comhp. Ltda., estabelecidos nesta Capital, à rua São Pedro n. 188, servem-se desta para apresentar a V. S. a seguinte proposta para a execução de diversas obras de reparo e conservação do Palácio Monroe, de acordo com as especificações fornecidas por esse Serviço de Obras, pelo preço global de 43:800$0 (quarenta e três contos e oitocentos mil réis), no prazo para terminação integral dos trabalhos de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do registo do contrato respectivo pelo Tribunal de Contas.

Declaram ainda que se submetem inteiramente a todas as condições do edital, publicado no *Diário Oficial* de 13 deste mês, ás fls. números 9.386 e 9.387.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *A. Cardoso & Comp. Ltda.*

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Edital de Concorrência Administrativa Permanente, durante o segundo (2.º) semestre do ano de 1941

De ordem do Sr. Coronel Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, comunico aos Srs. interessados que no dia dezesseis (16) de junho do corrente ano, às 14 horas, na Sala de Conselhos do Quartel Central do Corpo de Bombeiros, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento de artigos constantes dos grupos ns. 1 a 7, inclusive, e que no dia dezessete (17), do mesmo mês e horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de artigos constantes dos grupos ns. 8 a 14, inclusive, de que tratam os avulsos que serão distribuidos aos interessados, na Assistência do Material desta Corporação, de acordo com o decreto-lei n. 1.706, de 27 de outubro de 1939, sob as condições seguintes: 1.ª Os interessados devem requerer as suas inscrições ao Sr. Coronel Comandante, até às 13 horas do dia quatorze (14) de junho do corrente ano, declarando no requerimento quais os grupos a que desejam concorrer e que se submetem a todas as condições do presente edital e as do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. 2.ª Devem os juntar aos requerimento de inscrição: documentos legais, comprobatórios de idoneidade, os ditos de que se acham legalmente autorizados a negociar no ramo, cujos artigos pretendem fornecer e, bem assim, exibir a caução do depósito, feito na Contadoria do Corpo, como garantia de concorrência, de acordo com os avulsos citados. 3.º As propostas devem ser apresentadas em três (3) vias, em envelope fechado e lacrado, sendo abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que comparecerem a esta formalidade, devendo mencinar os preços por extenso e algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com os artigos 748 e 749, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. 4.ª Os concorrentes ficam na obrigação de fornecer os artigos que lhe couberem na apuração, todos de primeira qualidade e iguais às amostras existentes no Corpo, entregando-os, dentro do prazo marcado nas requisições, no Quartel Central, à Praça da República ou no local determinado por esta repartição, perdendo os que deixarem de cumprir estas condições, não só a respectiva caução, como tambem o registo de inscrição, sendo ainda este fato comunicado a todas as Repartições Púbicas, para fins de idoneidade em futuras concorrências. 5.ª Fica reservado ao Corpo de Bombeiros o direito de anular esta concorrência se houver justa causa e, bem assim, deixar de tomar em consideração os preços que excederem de 10 % aos concorrentes da praça. 6.ª Os interessados, para melhores esclarecimentos, deverão dirigir-se, das 9 às 16 horas, dos dias uteis, à Assistência do Material do Corpo de Bombeiros, à Praça da República. Diretoria da Assistência do Material, em 28 de maio de 1941. — *Diniz Luiz Nunes Filho*, Major, Diretor. Confere com o original. Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 28 de maio de 1941. — *Emilio Carlos Schneider*, 1.º Tenente-Secretário.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366

Ônibus:

Empresa Ônibus de Luxo Ltda., ns. 131 e 443 — Art. 248-L.
Mário Bianchi, ns. 558 e 561 — Art. 248-L.
Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 81 — Artigo 248-L.
Renascença Auto Ônibus, n. 309 — Art. 248-L.
Roberto J. Schimidt n. 418 — Art. 248-L.
M. P. Salgado, n. 605 — Art. 79.

Matrículas individuais.

Passeio:

Alfrio dos Santos Dias, n. 323 — Art. 248-L.
Walter Vieira dos Santos, n. 706 — Art. 102.
Joaquim Dias, n. 980 — Art. 248-L.
José Cândido Pimentel Duarte, n. 1.013 — Art. 248-L.
Paulo da Cruz Coelho, n. 4.906 — Art. 248-L.
Seraphim dos Santos Victorino, n. 5.550 — Art. 248-L.
Enock Pires de Araujo, n. 5.194 — Art. 248-L.
Antônio Simões do Couto, n. 8.866 — Art. 83.
José Dori, n. 10.350 — Art. 102.
Sebastião Benício Gomes, n. 11.073 — Art. 248-L.
Vicente Melloni, n. 11.607 — Art. 257.
Theodoro José Rodrigues, n. 11.655 — Art. 86.
Alberto Carneiro, n. 11.744 — Art. 248-L.
Angelo Lotti, n. 13.255 — Art. 79.
Durvalino Nunes da Costa, n. 13.867 — Art. 86.
Arthur Augusto Cernadella, n. 14.594 — Art. 257.
José Simão Ray, n. 17.314 — Art. 248-L.
José Carlos Succar, n. 18.633 — Art. 102.
Oldemar da Silva Ramos, n. 23.026 — Art. 248-L.
Adolpho Paulo Leite Pinto, n. 23.765 — Art. 102.
Newton da Silva Barbosa, n. 23.785 — Art. 102.
Anthenor Antunes da Rocha, n. 24.093 — Art. 248-L.
Jacques Alcaulamber, n. 24.711 — Art. 257.
Manoel Alves Nogueira, n. 25.077 — Art. 242.
Renato Pompeia Fonseca Guimarães, n. 25.110 — Art. 102.
Firmino da Costa, n. 25.115 — Art. 248-L.
João Baptista Vagne, n. 27.018 — Art. 257.
Abagário Hermelando da Silva, n. 27.057 — Art. 144.
Oswaldo Baungart, n. 27.659 — Art. 257.
Maria Augusta de Lemos, n. 27.666 — Art. 102.
Minotte Fucci, n. 28.169 — Art. 248-L.
Albino Antônio Borges, n. 28.503 — Art. 102.
Fernando V. Leite Ribeiro Filho, n. 29.020 — Art. 257.
Flávio Amilcar Regis Nascimento, n. 29.107 — Art. 248-L.
Manoel de Oliveira, n. 29.379 — Art. 257.
Prudente Sampaio, n. 29.764 — Art. 102.
Luiz Paranhos Pederneiras, n. 30.006 — Art. 102.
Roberto Stein, n. 31.507 — Art. 102.
José Gonçalves, n. 31.107 — Art. 248-L.
Felippe Oliveira Licht, n. 33.311 — Art. 102.
Verry Felippe Fonseca, n. 33.401 — Art. 257.
Frank Martin Grab, n. 33.437 — Art. 102.
Henrique Severiano Cassini, n. 34.169 — Art. 144.

Carga:

Francisco Alves Vieira, n. 1.770 — Art. 102.
Climésio Silva n. 7.491 — Art. 81.
Leite Costa Moreira, n. 10.144 — Art. 248-L.

Relevadas, de acôrdo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

(Elogio)

Philips Melvin Blafner, n. 426 — Art. 248-L.
Antônio Gonçalves Felippe, n. 1.376 — Art. 242-A-B-C.
Edgard Fróes Fonseca, n. 5.145 — Art. 257.
Antônio Rodrigues da Paz, n. 6.414 — Art. 242.
Luiz Carlos de Araujo Pereira, n. 10.882 — Art. 82.
Imés Abud, n. 13.844 — Art. 248-L.
Antônio Alves de Magalhães, n. 14.271 — Art. 242-B.
Luiz Loureiro de Vasconcellos, n. 14.760 — Art. 242.
Francisco Alencar, n. 16.164 — Art. 242.
Acácio Rútano, n. 20.181 — Art. 242.
Abílio Fernandes Nogueira, n. 21.159 — Art. 257.
Carlos de Mattos Veira, n. 23.961 — Art. 79.
Cesar Pestana de Aguiar, n. 26.040 — Art. 79.
Roberto Santos, n. 27.285 — Art. 81.
José Vicente de Faria Lima, n. 29.498 — Art. 248-L.
Raymond Cabell Schannan, n. 30.249 — Art. 248-L.
Galdino Mourão Araujo Maia, n. 30.389 — Art. 257.
Manoel Ferreira Junior, n. 31.021 — Art. 102.

Carga:

Joaquim Cravo Ferreira, n. 4.281 — Art. 242-A-B-C.
Jayme do Nascimento Fernandes, n. 8.649 — Art. 242-B.
Bernardino Souza, n. 9.725 — Art. 252.
Salvatore Maselli, n. 6.783 — Art. 79.
José Macedo, n. 11.509 — Art. 242-C.
Oswaldo Felizardo Antunes, n. 12.010 — Art. 242.
Hugo Silva Bueno, n. 12.287 — Art. 83.

Ônibus:

Pedro Marcheshni Bianchi, n. 104 — Art. 248-L.
Antônio Alves de Oliveira, n. 130 — Art. 248-L.

A serem cobradas com 50 %, de acôrdo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

Gelásio Dias Pereira, n. 106 — Art. 248-L.
José Pinto Leal, n. 1.792 — Art. 248-L.
José Pinto Leal, n. 1.792 — Art. 249.
Hygino Esteves, n. 4.294 — Art. 85.
João Manoel da Silva, n. 8.319 — Art. 102.
Alípio de Jesus, n. 11.696 — Art. 248-L.
Antônio Borges da Costa, n. 18.919 — Art. 102.
Sylvio dos Santos Silva, n. 25.969 — Art. 257.
Antônio José Roseira, n. 27.359 — Art. 242-B.
Oswaldo Luiz da Silva Pessoa, n. 28.747 — Art. 257.
Benedicto Mansos Mergulhão, n. 31.125 — Art. 100.
Antônio Martins de Araujo, n. 34.522 — Art. 248-L.

Ônibus:

Joaquim Rodrigues de Carvalho, n. 83 — Art. 248-L.
José Theotônio da Silva, n. 91 — Art. 248-L.
Manoel Carneiro Leão, n. 105 — Art. 248-L.
Saimir Salomão Assad, n. 152 — Art. 248-L. — P. 22.463.
Saimir Salomão Assad, n. 152 — Art. 248-L. — P. 22.464.
Antônio Alves de Oliveira, n. 399 — Art. 248-L.
Manoel Francisco da Costa, n. 555 — rt. 242-E.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados: Manoel Luiz da Silva, Pedro da Cunha Freire, Alfredo Faria, Mario Vaz de Carvalho, Pedro Vercillo, Israck Wulf Ajdelman, Celio Peixoto de Azevedo Loureiro, Pedro Ignacio Bezerra, Jorge da Fonseca Doria, Arthur de Almeida, Lindico Ribeiro e Silva, Octavio Machado, Antonio Alves Rodrigues, Ramiro de Oliveira, Nelson Macedo Abreu, Luiz Venancio Monteiro Vianna, Antônio Guida, Manoel Joaquim de Faria, Alcides Marques da Silva e Joaquim Coelho.

Inspetoria do Tráfego, em 29 de maio de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para conserto do Pavilhão Griesinger no Hospital Psiquiátrico, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 10 de maio de 1941, a págs. 9.209/10.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saude, 11.º andar, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, Presidente; Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes, para receber as propostas dos concorrentes para conserto do Pavilhão Griesinger do Hospital Psiquiátrico, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de maio de 1941, a págs. 9.209/10 e aviso publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente. Com a presença das firmas: A. Cardoso & Cia. Ltda.; Lucio E. de Souza e Pazito & Cia. Ltda., representadas respectivamente pelos Srs. Alfredo Soares Cardoso, Luiz Pangelo e Durval Pazito, às treze horas e quinze minutos foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua o art. 2.º do edital, procedeu-se imediatamente à abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma A. Cardoso & Cia. Ltda., que apresentou o preço global de 19:800$000; em segundo lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Lucio E. de Souza, que apresentou o preço global de 21:450$000, e em terceiro e último lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Pazito & Cia. Ltda., que apresentou o preço global de 22:940$000. Estavam as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas, folha a folha, pelos interessados e pelo Presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. Presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *José Luiz S. Fontes*. — *Iracema C. Barroso*. — *Pedro Paulo B. Bastos*. — Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, Setor 4. — Visto. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na concorrência para conserto do Pavilhão Griesinger do Hospital Psiquiátrico.

Firma	Preço	Prazo
A. Cardoso & Cia. Ltda.	19:800$600	30 dias
Lucio E. de Souza.	21:450$000	30 dias
Pazito & Cia. Ltda.	22:940$000	30 dias

Divisão de Obras, 27 de maio de 1941. — *José Luiz S. Fontes*, Setor 4. — Visto. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

A. Cardoso & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital, à rua São Pedro n. 188, propõem executar os serviços de conserto do Pavilhão Griesinger, Hospital Psiquiátrico, de acordo com as especificações fornecidas pela Divisão de Obras, pelo preço global de 19:800$000 (dezenove contos e oitocentos mil réis), no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas.

Declaram ainda que se submetem inteiramente a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial*, de 10 do corrente mês, a folha n. 9.209 e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *A. Cardoso & Cia. Ltda.*

PROPOSTA

Lucio E. de Souza, estabelecido nesta Capital, à rua Joaquim Palhares n. 308, propõe executar os serviços de conserto no Pavilhão Griesinger do Hospital Psiquiátrico, de acordo com as especificações fornecidas por essa Divisão de Obras, pelo preço global de 21:450$000 (vinte e um contos quatrocentos e cinquenta mil réis), no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas.

Declara ainda que se submete inteiramente às condições do edital publicado no *Diário Oficial* a fls. 9.209 e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Lucio E. de Souza*.

Pazito & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital, à rua Grão Pará n. 30, veem respeitosamente apresentar a V. S. proposta para conserto do Pavilhão Griesinger do Hospital Psiquiátrico, de acordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* do dia 10 de maio de 1941, à página 9.269 e especificações fornecidas pela Divisão de Obras, pelo preço global de 22:940$000 (vinte e dois contos novecentos e quarenta mil réis) e no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da ordem para início dos serviços.

Os proponentes declaram submeter-se inteiramente às condições estabelecidas no referido edital, bem assim como a toda a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Pazito & Cia. Ltda.*

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 14-41

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que José Urrutigary Junior, cujo paradeiro é desconhecido, responsavel pelo lote de terreno n. 15, sito à rua Almirante Alexandrino s|n, está sendo intimado pelo termo de intimação de n. 15.945, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.172 — 1.ª VIA — N. 15.945

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo lote de terreno n. 15 sito à rua Almirante Alexandrino s|n, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidade da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte: Roçagem baixa de vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N.B. —O terreno em causa fica ao lado par da rua Almirante Alexandrino e entre dois lotes de terrenos localizados, um, junto e depois do n. 628, e outro, junto e antes do n. 640 da rua Almirante Alexandrino.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940.— Dr. *Pereira Brasil*.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, aos 19 do corrente mês, foi concedido "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Tito Geo. Oddone para o cargo de Vice-Consul honorário do Paraguai nesta Capital. Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 28 de maio de 1941. — *Mauricio Nabuco*, secretário geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 28.361 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de d. Henriqueta de Oliveira Carvalho, ex-agente postal de "Borborema", no Estado de São Paulo para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos, a importância de noventa e três mil duzentos e cinquenta e oito réis (93$258), alcance apurado no proc. n. 28.361, de tomada de contas da dita responsavel, relativo ao período de 20 de setembro de 1921 a 10 de dezembro de 1928, a cujo pagamento foi a mesma condenada por acordão de 4 de março de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 15 de maio de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Sr. diretor geral do Departamento Federal de Compras convida o Sr. Alfredo Alaide de Oliveira, inspetor especializado XVI, a reassumir o exercício de suas funções, no prazo improrrogavel de três dias, sob pena de ser solicitada a sua dispensa, por abandono de emprego. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

110.037-A.	Sapatos.
113.056.	Diagrama de papel.
114.048.	Aneróide de bolso, mira falante, etc.
114.054.	Mata-mosca.
115.037.	Caderno pautado.
119.012.	Carvão de pedra.
120.010-A.	Câmaras, etc.
120.012.	Tubo de borracha.
121.030-A.	Filmes.
121.038/39-A.	Para relógio.
122.011-A.	Moveis.
122.029-A.	Fotelômetro, etc.
125.016.	Chapas, filme, etc.
128.017.	Panela de alumínio, etc.
128.019.	Garfo de ferro niquelado, facas, etc.
128.021.	Leiteria de metal branco, bandejas, etc.
129.005/7-B.	Parafusos, etc.
129.015.	Arame de ferro galvanizado, etc.
142.013.	Rolo de gelatina, etc.
148.140.	Tesoura de bancada, etc.
203.008	Limas, chapas, etc.
207.054	Impresso, ficha médico-pedagógica, etc.
210.030.	Agulhas de niquel oxidavel.
210.031.	Seringa de vidro, etc.
225.052	Brocas para peça de mão, etc.
226.129	Livro, matrícula de internados, etc.
226.130.	Mangueira de borracha.
229.046/7.	Filme para câmara, etc.
246.029.	Máquina para arrolhar com rolhas de cortiça.
251.178/9.	Projetor para filme, tela para projeção.
254.079.	Correia trapezoidal, etc.
413.082	Pincel redondo, etc.
413.089	Filme cinematográfico.
416.014	Mangueira para bomba, etc.
416.016	Papel mata-borrão, etc.
501.055.	Guia separadora, etc.

Em 29 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 3 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

148.139.	Molas de pressão de ferro.
615.140.	Caixa de descarga de ferro, etc.
615.170.	Papel apergaminhado, etc.
904.592.	Agulha para injeção, etc.
904.593.	Pomada de beladona, etc.
912.061.	Alicate grampeador, etc.

Em 29 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 6 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

501.056.	Papel informação pautado, etc.
504.067.	Lanterna elétrica, etc.
601.225.	Dentário, etc.
615.149.	Chave em bruto, etc.
615.161.	Ficha para informação de protocolo, gabinete do chefe de Polícia, etc.
615.163.	Envelope para ofício.
615.164.	Certidão de fiança, etc.
615.165.	Papeleta de ronda, etc.
801.221.	Expediente.
801.740-A	Expediente.
801.742.	Expediente.
902.012.	Lona branca, etc.
902.038.	Drogas.
904.414/17-A.	Chave elétrica, etc.
904.503.	Escova de aço com cabo.
904.550.	Cadeira.
904.557.	Placa isolante.
904.567/68.	Carvão, cobre, zinco, etc.
904.569/71.	Interruptor elétrico.
904.572/73.	Cabo de cobre, etc.
904.575/77.	Cabo de cobre, etc.
904.580.	Rolha de cortiça, etc.
904 581.	Mica flexivel, etc.
904.582/84.	Arame de aço, etc.
904.588.	Fio magneto esmaltado.

904.591. Tubo de aço, etc.
906.036. Régua de madeira invernizada.
906.042. Impresso para requisição de passagem.
912.054. Cabo de arame, etc.
912.059. Classificador de papeis.

Em 29 de maio de 1941. — *A. Junqueira Aures*, diretor da Divisão Comercial

Directoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80mts.00 do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alarção, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado a fls. 8.365 do *Diário Oficial* de 28 de mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927/41.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, auxiliar de escrita de classe 18 do Q. S. Visto. — *S. da Silva Faria*, chefe de secção.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao Exercício de 1939, decorrente de lançamento efetuado nesta Directoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1939

Machado — M. Gomes, Rua Vieira Fazenda, 27.
Maluff — José, Rua Catumbí, 43-A.
Mandelher — Israel Mendel, Rua Visc. de Itaúna, 121.
Martins — A. Pereira, Rua Henrique Valladares, 57, fundos.
Martins — A. Pereira, Rua Henrique Valladares, 57, fundos.
Martins — José Maria, Rua Barão de Mesquita, 611.
Mattos Junior — Francisco Vieira, Rua Garcia d'Avilla, 85.
Mosqueiro & Caiado — (Suc. de Figueiredo Mosqueira), Rua S. Cristovão. 274.
Motta — Americo Pereira da, Praça Gen. Portinho, 3.
Navarro & Portalla, Av. Francisco Bicalho, 399.
Nobre & Ribeiro, Rua Maria Passos, 78.
Nunes — Alvaro, Praça 24 de Outubro, 8.
Pacheco — M. Ribeiro, Rua Sen. Pompeu, 183.
Paes — Cezar, Rua Pinto de Figueiredo, 16.
Pereira — Augusto Fernandes, Rua Sen. Pompeu, 136.
Pereira — G. Lopes, Rua Joaquim Palhares, 3.
Pereira — Manoel, Rua B. de Petrópolis, 121.
Pereira — Thereza Clemente, Rua Alvaro de Miranda, 219 — Inhauma.
Pimenta — Antonio, Rua Magalhães Castro, 82.
Pimentel — Antonio Mariano, Rua Lino Teixeira, 216.
Pinto — Pedro Rodrigues, Rua Arnaldo Portella, 8.
Queiroz — Accyr Muniz Gomes de, Estr. Guandú, 1.230.
Rangel — E. S., Rua Buenos Ayres, 237.
Rebello — João de Araujo, Rua Peçanha Póvoas, 76.
Rego — Manoel, Av Suburbana, 226-A.
Ribeiro — Amandio, Rua Siria, 17 — Penha.
Ribeiro — Francisco, Rua da Lapa, 99.
Ribeiro — João, Rua Carolina Machado, 1.016.
Rocha — João Marques da, Av. Suburbana, 2.568.
Rodrigues — Antonio, Rua Vinte e Tres, 31.
Rocha — Manoel, Rua Carneiro de Campos, 45 — S. Januario.
Rodrigues — Diogenes Furtado, Rua Uranos, 1.540 — Ramos.
Salvador — Nicolau, Av. Geremario Dantas, 16.
Sampaio — João Martins, Rua Lucidio Lago, 72.
Sampaio — Octavio, Estr. Quitango, s|n.
Santos — Antonio Domingos dos, Rua Gita, 77.
Santos — Antonio Pereira dos, Rua XXXII, n. 11.
Santos — Antonio R. dos, Rua Lino Teixeira, 395.
Santos — Fortunato, Rua Frei Caneca, 322.
Santos — João da Silva, Largo da Capela, 1.
Schlaeger — Hedwig, Rua Candido Mendes, 29, ap. 49.
Segundo — A. Martins, Rua Gen. Polidoro, 178.
Segundo — Joaquim de Souza, Rua S. Francisco da Prainha, 15.
Segundo — M. d'Almeida, Rua Sant'Anna, 2-A.
Silva — Joaquim da, Av. Gomes Freire, 137.
Silva — O. G., Rua Uruguayana, 37-sala da frente.
Simões — Francelina, Rua Campos da Paz, 22-A.
Siqueira — Francisco de Souza, Rua S. Pedro, 310.
Souza — Ernesto Alves de, Rua Leopoldina Rego, 404.
Spithaler — Otto, Tv. Sta. Leocadia, 191.
Terceiro — Antonio de Souza, Rua B. de Mesquita, 552.
Torres — Basilio Augusto, Rua do Catete, 106.
Véras — Luiza Antonia Gonçalves, Rua do Rosário, 162.
Vianna — Ulysses Machado Pereira, Hotel dos Estrangeiros.
Wallbrecht — Wilhelm, Av. Rio Branco, 66|74.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de Apreensão n. 9-26-D.
Autuados — Marcelino Martins Filho & Cia.

Para conhecimento dos interessados tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 9-26-D, referente à apreensão de cinco sacas de café do lote n. 2.017-36, Armazem Praia Formosa despacho 209 de 16-9-39 de Campos Cargas, no total de 333 sacas, remetidas por Marcelino Martins Filho & Cia., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu em 16 de Abril de 1941, o seguinte:

DESPACHO

Processo de Apreensão n. 9-26-D.
Agência de Rio de Janeiro.
Autuados — Marcelino Martins Filho & Cia.

A vista do processo n. 9-26-D, vindo da Agência de Rio de Janeiro, sobre a apreensão de cinco (5) sacas de café da Quota direta — safra de 1939-1940 — classificado como variado por cal e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que a reclassificação, efetuada a requerimento dos interessados, confirmou a classificação do café;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-2-37;

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor.

De acordo com os dispositivos em vigor, podem os interessados a partir da publicação deste edital, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias, mediante requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

RETIFICAÇÕES

Na publicação do edital do processo de Apreensão n. 8/573-D, feita no *Diário Oficial* do dia 24-5-41 (páginas 10.432 e 10.433), na 15.ª linha, onde se lê:

"classificação", deve-se ler:

"reclassificação";

Na 21.ª linha, onde se lê:

"Resolução número 498" deve-se ler:
"Resolução número 398".

Na 24.ª linha, onde se lê:

"7 de fevereiro de 1941" deve-se ler:
"5 de fevereiro de 1941".

Na 29.ª linha, onde se lê:

"diante", deve-se ler "mediante".

Entre a 12.ª e a 13.ª linha, foi omitido o seguinte período do despacho do Sr. diretor: "Visto o processo n. 8/573-D, vindo da agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Direta — safra de 1938/1939 — classificado como avariado por água, e".

Na publicação do edital do processo de apreensão n. 9/10-DNC-C, feita no *Diário Oficial* do dia 12 do corrente (página 9.308), na 21.ª linha, onde se lê:

"confirmou a classificação do café", deve-se ler:

"confirmou inteiramente a classificação do café".

Entre a 27.ª linha e a 28.ª, foi omitido o seguinte período do despacho do Sr. diretor: "Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados nos art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Noraldino Lima*, diretor."

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Objetos com valor declarado caidos em Refugo Definitivo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre objetos com valor declarado caidos em refugo definitivo, publicado à página 9.799 do *Diário Oficial*, I, de 17 de maio corrente.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

1. O Diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz público, para conhecimento dos interessados, que a inscrição para os exames de candidatos à posse de certificado de radiotelegrafista de 1.ª ou de 2.ª classe, a se realizarem na próxima época ordinária, estará aberta desde o dia 2 até o dia 16 do mês entrante.

2. Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Diretor da Escola, devem ser entregues ao Serviço de Comunições do Departamento dos Correios e Telégrafos, à Praça 15 de Novembro.

3. Para obter a inscrição, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira.
b) prova de idade entre 16 e 40 anos.
c) prova de quitação com o serviço militar, e
d) atestado de habilitação, de pessoa idônea, escola ou curso em que o candidato haja estudado, com declaração expressa de que tem prática suficiente do manejo dos aparelhos.

4. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria da Escola, à rua Conde de Bomfim, 290, entre as 48 e as 72 horas seguintes à da entrega do requerimento, para fornecerem a taxa de inscrição, (uma estampilha federal de 10$0 e uma de Educação) e duas fotografias com as dimensões 3x4 centímetros.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — *João Pinto Pessoa*, diretor.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

Concorrência pública para renovação da aparelhagem das estações costeiras

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência acima, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 13 do mês corrente à fls. 9.391.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber aos interessados — 2.º cabo Angelo Gomes, (segunda chamada), 1.º cabo Eoli Silva da Silva, (2.ª chamada), 1.º cabo João Horizonte Bentes Salgado, 3.º sargento Odon Teixeira Mendes, cabo Oelhiomar Golvim, 1.º cabo Raymundo Silva e cabo Theobaldo dos Santos Guimarães, todos do Exército, que os exames a que se refere a portaria número mil duzentos e setenta, de dezessete de outubro de mil novecentos e trinta e oito, publicada no *Diário Oficial* de dezenove do mesmo mês e ano, para troca de certificados de radiotelegrafista do Exército e da Marinha, terão início às quatorze horas do dia dez de junho próximo, na Escola de Aperfeiçoamento, à rua Conde de Bomfim, número duzentos e noventa, na Tijuca.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *João Pinto Pessôa*, D. E. A.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-praticante do tráfego IV — Eugênio Gomes Filho — intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro de dez dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de seis mil réis (6$0), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 155, de 16 de novembro último, nos termos do artigo 227, inciso I do referido Estatuto, relativa à diferença de taxas telegráficas apuradas em suas contas, como se vê do processo 12.395-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação ora feita, resultará em cobrança executiva que, então, se processará.

O diretor Regional. — *João Alcantara da Cunha.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-tarefeiro com funções de condutor de malas — Jorge Gasbarro Filho — intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de quatrocentos e quatorze mil réis (414$0), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 2.270, de 24 de dezembro de 1940, de acordo com o artigo 227, inciso II do referido Estatuto, em virtude do extravio do registado n. 11.050, postado na Diretoria Regional acima indicada, ao endereço de Cristina Niedermein, em Vista Alegre, com o valor declarado igual ao da responsabilidade imposta, como se vê do processo 1.070-41 do Protocolo da Repartição apontada.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação ora feita, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O diretor Regional. — *João Alcantara da Cunha.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-tarefeiro com funções de condutor de malas — Jorge Gasbarro Filho — intimado a recolher aos cofres desta Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de duzentos mil réis (200$0), correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 138, de 11 de outubro de 1940, nos termos do artigo 227, inciso I do referido Estatuto, em virtude da espoliação total praticado no registado n. 115, daquele valor declarado, procedente de Guararapes e endereçado a Ira Rodrigues Souza, em São Paulo, consoante se vê do processo 6.312-41 do Protocolo da Repartição apontada.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação ora feita, dará margem à cobrança executiva que, então, se processará.

O diretor Regional. — *João Alcantara da Cunha.*

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 12

Para a aquisição de trilhos de Estrada de Ferro e respectivos acessórios

I — Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1.º andar, às 16 horas do dia 17 de junho de 1941, serão recebidas as propostas para a aquisição de trilhos de estrada de ferro e respectivos acessórios, mediante as seguintes condições:

II — Só serão aceitas as propostas de firmas ou escritórios especializados e de reconhecida idoneidade na matéria, comprovada por documentos que apresentará com os documentos de idoneidade.

III — No local, dia e hora indicados na cláusula I deste edital, os concorrentes entregarão 2 (dois) envelopes fechados e lacrados com os seguintes dizeres:

No 1.º envelope: "Documentos de idoneidade para a concorrência de aquisição de trilhos de estrada de ferro e respectivos acessórios".

IV — Só serão aceitas para exame as propostas que apresentarem dentro do envelope n. 1, mencionado na cláusula anterior, os seguintes documentos:

a) documentação habil da representação de onde provem o material;

b) prova de pagamento de todos os impostos federais e municipais;

c) recibo da caução prévia de 30:000$0 (trinta contos de réis), feita na Tesouraria da Administração do Porto do Rio de Janeiro, em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública Federal computados pelo valor nominal, caução esta que reverterá em benefício da Administração do Porto caso o concorrente escolhido se recuse a assinar o contrato.

V — O 2.º envelope constará da proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentada em 3 (três) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente, sendo a primeira selada de acordo com a lei em vigor, com os algarismos que indicarem valores escritos por extenso sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com a declaração expressa e cabal que o proponente se submete integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital e bem assim que nas mesmas condições a sua proposta foi estabelecida de inteiro acordo com as especificações constantes deste edital e indicação expressa do prazo de entrega do material com a indicação do peso global dos trilhos e nas mesmas condições dos respectivos acessórios.

VI — As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias da data da apresentação.

VII — No dia 20 de junho p. futuro, no mesmo local e hora já mencionados na cláusula I, a Comissão Julgadora procederá à abertura do envelope contendo as propostas dos concorrentes que tiverem sido julgados idôneos. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes julgados inidôneos serão devolvidos aos mesmos, se presentes, ou até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, findos os quais, se não reclamados, serão inutilizados.

VIII — As propostas versarão sobre o fornecimento do material a seguir obedecendo em tudo as seguintes condições e especificações:

a) Vinte mil (20.000) metros lineares de trilhos recondicionados por processos técnicos os mais modernos e selecionados para formarem a escolha denominada "*Relayers n. 1*", pela "American Society for Testings Materials" (A.S.T.M.) e julgados, assim, em condições de poderem ser reempregados na construção de linhas tronco, do "Perfil Standard" Americano (A.S.C.E.), de 85 libras por jarda, ou sejam, 42,16 quilos por metro corrente, em comprimentos de 30 a 33 pés — (9m.14 a 10m.06);

b) talas de junção tambem usadas, parafusos e grampos de linha novos para 16.000 (dezesseis mil) metros de trilhos sendo o grampo de trilho ("Raibood Spikes") do tipo "cabeça de Jockey" de 3/4" (19mm.) x 5" (127mm.), de peso aproximado de 400 gramas por grampo.

IX — Será permitida uma tolerância para menos, no comprimento dos trilhos até 10 % (dez por cento) da partida.

X — OS proponentes deverão dar o preço por tonelada métrica em moeda corrente nacional, CIF Rio de Janeiro, para:

a) vinte mil (20.000) metros de trilhos;

b) talas de junção, parafusos e grampos de linha para dezesseis mil (16.000) metros de trilhos.

XI — Com os documentos do embarque da partida de trilhos e acessórios, objeto da presente concorrência, o fornecedor deverá entregar o certificado ou certificados de um bureau técnico de reconhecida idoneidade, que emitira os seus certificados de conformidade com as especificações da A.S.T.M., correndo as respectivas despesas de inspeção e recebimento por conta dos fornecedores.

XII — Os documentos de embarque deverão ser consignados a Administração do Porto do Rio de Janeiro para efeito de isenção de direitos aduaneiros. Qualquer despesa ou atraso na remessa que seja motivado por deficiência, erro ou falha desses documentos correrá por conta do fornecedor. As taxas portuárias e comissão de despachante correrão por conta da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

XIII — O concorrente escolhido reforçará a caução até completar 10 % (dez por cento) do preço global proposto, em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública da União, computados pelo seu valor nominal e assinará o competente contrato de fornecimento com a Administração do Porto. Esta caução responderá por todas as obrigações assumidas pelo contratante e só lhe será restituida depois de concluida a entrega do material proposto.

XIV — O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato a ser assinado importará na aplicação da multa de 50$0 a 100$0 (cinquenta a cem mil réis), diários nos 15 primeiros dias e 200$0 a 500$0 (duzentos a quinhentos mil réis), nos 15 dias subsequentes. Depois destes 30 dias será aplicada a multa de 5 % sobre o valor do contrato.

XV — O pagamento das multas será feito dentro do prazo estipulado no contrato, a juizo da Administração do Porto e, não o sendo, serão as importâncias deduzidas da caução.

XVI — O pagamento do fornecimento do material será feito nas seguintes condições:

a) 50 % do valor global do contrato com a descarga integral do material no Porto do Rio de Janeiro e a entrega dos documentos de embarque e os respectivos certificados técnicos;

b) e os 50 % restantes 30 dias da data do recebimento integral dos materiais.

XVII — Qualquer reclamação deverá ser dirigida diretamente à Superintendência, devendo ser apresentada devidamente instruida.

XVIII — Pelo não cumprimento das exigências deste edital e do respectivo contrato que deste advier, poderá o Superintendente declarar a firma inidônea pelo prazo de um ano, alem da perda da caução em beneficio da Administração do Porto.

XIX — A rescisão do contrato a ser feito dar-se-á de pleno direito:

a) Se, decorridos 15 dias da aplicação da multa de 5 % em qualquer dos casos previstos, persistir o motivo pelo qual o contratante foi multado;

b) Se o proponente falir ou transferir, sem prévia autorização da Administração do Porto, o contrato que deste advier;

c) Se o proponente for multado mais de duas vezes pela mesma falta.

XX — Não serão aceitas propostas que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo proposto.

XXI — A Administração do Porto do Rio de Janeiro se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem, podendo recusar alguma ou todas as propostas apresentadas, bem como anular a coleta feita, caso assim convenha aos seus interesses, sem que por este motivo assista qualquer direito de reclamação por parte dos proponentes.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Teixeira de Mello*, superintendente.

(N. 7.920 — 29-5-41 — 224$4.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSERTOS E MODIFICAÇÕES NAS RODAS DE UM AUTO-CAMINHÃO "NASH" DA DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, no Gabinete do Dr. Diretor da Divisão do Material, do Departamento de Administração, reuniu-se a comissão composta dos Oficiais Administrativos José Daniel Gomes de Castro, José do Prado Carvalho e Walter da Rocha Miranda, respectivamente das classes K, I e H, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro nomeado, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para consertos e modificações nas rodas de um auto-caminhão "Nash", da Divisão de Fomento da Produção Animal conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente mês. Aberta a sessão, compareceu a firma "Casa Serafim Ferreira S. A.", que, à vista dos documentos apresentados, foi julgada idônea. Em seguida foi lida a sua proposta, achada conforme o edital e rubricada pelo sr. presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu Walter da Rocha Miranda, Oficial Administrativo H, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão. Divisão do Material, 27 de maio de 1941. — *José Daniel Gomes de Castro*. — *José do Prado Carvalho*. — *Walter da Rocha Miranda*.

Accessórios para automoveis Casa Serafim Ferreira S. A., estabelecida à rua Evaristo da Veiga, 24 a 28, com negócio de artigos para autos, vem pela presente, apresentar a proposta abaixo discriminada, declarando sujeitarem-se a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 de maio do corrente ano.

Modificação do sistema de rodas massiças para pneumáticos:

a) Modificação do sistema de rodas de um auto-caminhão "Nash" da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, provido de um motor com quatro rodas simples e um reboque com duas rodas duplas, todas elas massiças, por sistema provido de 4 rodas simples e duas rodas duplas, com aros desmontaveis e pneumáticos 32x6 1|2, extra reforçados e 2 aros sobressalentes com pneumáticos por 18:080$0 (dezoito contos novecentos e oitenta mil réis).

Todo o material a ser fornecido é da marca Goodyear.

Prazo de entrega: 12 semanas para entrega do material (doze). 5 semasa para a mão de obra (cinco).

Tratando-se de mercadoria estrangeira a serem importadas e em virtude da situação internacional, o prazo de entrega do material, estará sujeito a uma confirmação por nós documentada na ocasião do embarque.

O serviço de mão de obra será feito em oficina por nós determinada e sobre a responsabilidade técnica da Companhia Goodycar.

Preços válidos por 30 dias.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — (assinatura ilegivel).

Divisão do Material

Ficam convidadas as firmas Moreira Barboza & Cia. Limitada e Instituto Vital Brasil a comparecer a esta Divisão, afim de sclarem os documentos necessários ao processo de levantamento das respectivas cauções. (D. C. M. 132-41).

Divisão do Pessoal

É citado pelo presente edital, com prazo de dez dias, a partir da data da publicação, Antonio Rego Gonçalves da Silva, ocupante interino do cargo da classe G da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que se encontra faltando ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, para dizer das razões que justifiquem tal afastamento, sob pena de, à revelia, ser demitido por abandono do cargo, nos termos do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Divisão do Pessoal, 25 de maio de 1941. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSEIO E HIGIENE, ACONDICIONAMENTO E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o § 2.º, letra b, do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, serão recebidas no dia 15 de junho próximo vindouro, às 14 horas, nesta Repartição, à Avenida Presidente Wilson, nesta Capital, propostas de preço, para aquisição do material abaixo discriminado, inclusive execução dos serviços de encadernação, conforme autorização do Sr. Ministro, de 26 de maio do corrente ano, constante do processo SEAV. 1.856-41:

Grupo A

Sabonete especial.
Sabão especial em barra de 2 Kg.
Sapólio.
Potassa.
Papél higienico.
Toalha Felpuda.
Crusvaldina.
Kaól.
Espanadores dos grandes.
Espanadores dos pequenos.
Vassouras de piassava.
Vassouras de pelo.

Grupo B

Caixote 1m,50 x 1m,50 x 0m,90.
Caixote 1m,20 x 1m,20 x 0m,80.
Caixote 1m,00 x 1m,00 x 0m,50.

Caixoto 0m,50 x 0m,50 x 0m,50.
Sacos de linhagem.
Linhagem (metro).

Grupo C

Serviços de encadernação:
Minutas de ofício.
Minutas de telegrama.
Livros 0m,25 x 0m,18.
Livros 0m,25 x 0m,18.
Livros 0m,22 x 0m,18.
Folhas de pagamento.
Diário Oficial.
Revistas 0m,40 x 0m,25.
Revistas 0m,35 x 0m,22.
Revistas 0m,30 x 0m,20.

I. Os interessados apresentarão à comissão desta concorrência no dia e hora acima mencionados, na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, em um envólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade além dos recibos de pagamento dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito no Tesouro Nacional, o depósito a que se refere a cláusula VI. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do atual exercício.

II. Em outro envólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro (4) vias, totalmente feitas a máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os preços por extenso e em algarismos, por unidade, do material aludido nos grupos A e B, bem como nos serviços de encadernação.

III. Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registados em livro especial desta Repartição. Julgados idôneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas plos proponentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na íntegra no *Diário Oficial* acompanhadas do quadro comparativo. As propostas dos concorrentes que não foram julgados idôneos não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da ata dos trabalhos desta concorrência os motivos por que não foram julgados idôneos.

IV. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução do preço sobre a proposta mais barata.

V. Serão escolhidos das propostas os preços por unidade que mais vantagem oferecerem os licitantes. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á o desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sobre o assunto.

VI. Para garantia das propostas, do fornecimento do material e serviços de encadernação, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência, deverão depositar no Tesouro Nacional, em moeda corrente ou em apólice da dívida pública da União, mediante guia fornecida por esta Superintendência, até às 14 horas do dia 14 de junho vindouro, a importância de 200$0 (duzentos mil réis). Executados os depósitos dos concorrentes preferidos, os quais só serão restituidos depois de entregue o material e executados os serviços de encadernação. Os demais depósitos poderão ser levantados mediante requerimento dos interessados, dirigidos ao superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário.

VII. O material e os serviços de encadernação a que se refere o presente edital serão entregues dentro do prazo improrrogavel de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição do respectivo empenho, sob pena de perda do depósito a que se refere a cláusula VI deste edital, que reverterá para os cofres públicos federais.

VIII. A despesa com o fornecimento de que trata o grupo A, correrá por conta da Verba 2-Material, Cons. III — Diversas Despesas, Sub-cons. 30 — Água, etc. 29), da atual lei orçamentária, a do grupo B, correrá por conta do decreto-lei n. 3.160, de 21 de março deste ano, e a do grupo C, por conta da Verba 2 — Material, Cons. III — Diversas Despesas, Subcons. 38 — Impressões, etc 29), da lei orçamentária vigente, e o pagamento será efetuado mediante a apresentação da conta em 5 (cinco) vias, acompanhadas da 1.ª via do conhecimento do empenho, na forma da lei.

IX. A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado pelo superintendente.

X. A superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, se reserva o direito de nular a presente concorrência, sem que assista aos proponentes preferidos o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XI — Todos os esclarecimentos e detalhes que se tornem necessários para a execução das encadernações dos volumes de revistas, livros técnicos, folhas de pagamento, do *Diário Oficial* e minutas, compreendidos neste edital, poderão ser fornecidos diariamente aos interessados nesta Repartição, durante as horas do seu expediente regulamentar e até à véspera do dia da concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Archimedes de Lima Camara*, superintendente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital, ficam notificados os senhores abaixo discriminados a comparecerem ao Serviço Interno da Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto sábado, dentro do prazo de oito dias:

DNT 3.146-33 — Carlos da Costa Pimentel, Manoel de Jesus e Theodoro Carlos Itaborahy.
DNT 80-J-932 — José de Souza Valente.
DNT 1.348-33 — Hermenegildo Rocha e José Terra.
DNT 4.351-34 — Felipe Angelo Russo.

Inspetoria, 29 de maio de 1941. — *Victor do Espirito Santo*, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José de Carvalho — Rua Senador Antonio Carlos n. 430 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.170-39, que lhe impôs a multa de 100$0 (cem mil réis), prevista no artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no parágrafo único, artigo 10, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. C. Pinto Santos — Rua José dos Reis n. 29 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 907-F-33, que lhe impôs a multa de 100$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1.º e 32, letra *a*, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Pelipe Monteiro Brandão — Rua Engenho de Dentro n. 88 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 652-F-33, que lhe impôs a multa de 100$0 (cem mil réis) prevista no artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do disposto no artigo 32, letra *a*, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Gonçalves & Reigada — Avenida Suburbana n. 2.405 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.207-38, que lhe impôs a multa de 200$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º, artigo 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Laureano da Costa, avenida Suburbana n. 556 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da recisão proferida no processo n. 18.726-38, que lhe impôs a multa de 100$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letras *a* e *b*, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Irmãos Szapiro, rua Assis Carneiro n. 41 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 13.794-40, que lhe impôs a multa de 100$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Santos & Comp. Ltda., rua Pedro I n. 21 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da recisão proferida no processo n. 489-33, que lhe impôs a multa de 100$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 2.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

A. Silva Braga — Auto n. 862.
S. Moreira — Auto n. 1.185.
Julia Rodrigues da Silva — Auto n. 1.186.
Anibal Moutinho — Auto n. 1.187.
Edurado S. Almeida — Auto n. 1.188.
Chaim I. Izulin Prochtengarten —Auto n. 1.189.
Miguel da Silva Fernandes — Auto n. 1.190.
Joaquim da Costa — Auto n. 1.262.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. —*Victor do Espirito Santo*, pelo inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Edgard Garcia de Souza, rua dos Ourives n. 35, 1.º andar — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.273-34, que lhe impôs a multa de 200$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 10, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Brasileira de Mineração Siderúrgica, S. A., em 14 de maio de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 15.951, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa.*
Visto. — *Celso Esteves*, diretor da secção.

(N. 7.906—29-5-41—20$4.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO JURÍDICO

Edital de intimação

Pelo presente edital fica intimada a Sra. M. S. da Graça, cujo último domicílio conhecido era à rua Sete de Setembro, 86, sobrado, a comparecer no Serviço Jurídico deste Instituto, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 7.º andar, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo n. DR-6.215-39, que lhe diz respeito. — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Osmundo Borba*, respondendo pelo expediente da Delegacia.

(N. 7.811 — 28-5-41 — 54$100 3 vezes)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO JURÍDICO

Edital de intimação

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Sebastião da Motta Gonçalves Vianna, cujo último domicilio conhecido era à rua General Câmara n. 275, térreo, a comparecer no Serviço Jurídico deste Instituto, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 7.º andar, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo n. DR 13.123-39, que lhe diz respeito. — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941 — *Osmundo Borba*, respondendo pelo expediente da Delegacia.

(N. 7.393 — 27-5-941 — 58$1 — (3 dias)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra, Capitão dos Pórtos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o proprietário de uma canoa pintada de azul com as dimensões — Comprimento 3m,58, boca 0m,60, pontal 0m,30 e contorno 1m,15, aprecendida por esta Capitania, a retirá-la da mesma repartição, dentro do prazo de 15 dias contados da publicação do presente edital, sob pena de ser vendida em leilão de conformidade com o art. 84, do Regulamento para as Capitanias dos Portos. Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1941. — *Genésio Santiago da Silva*, escriturário da classe G, do Q. Permanente

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

QUINTA ZONA — JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2.º DISTRITO — SANTA RITA

Elmir Feijó, presidente, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do ano corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio na Sede da 1.ª C. R., nesta Capital acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos manda afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las devidamente documentadas à esta Junta ou diretamente à de Revisão e sorteio. E, para constar foi lavrado o presente edital.

Distrito Federal, 30 de abril de 1941. — *Elmir Feijó*, presidente.

1. Abelardo, filho de Joaquim Pereira da Silva.
2. Abelardo Marques de Carvalho.
3. Abilio, filho do Francisco dos Brijos.
4. Adamastor Mello.
5. Adelino, filho de Joaquim Carvalho de Faria.
6. Adelino da Silva.
7. Adriano Martins Mesquita.
8. Accio Lessa Alves.
9. Affonso, filho de Manoel Alves.
10. Affonso Pereira Soares.
11. Alaly, filho do Alberto Leonor Martins.
12. Albano Ventura.
13. Alberto, filho de Alberto Fernandes dos Santos Rocha.
14. Alberto, filho de Anibal Augusto Barbosa.
15. Alberto, filho de Antonio Pereira Martins.
16. Alberto, filho de Antonio Romi.
17. Alberto, filho de João Dias Carneiro.
18. Alberto Fernandes da Silva.
19. Alcê, filho de João Rodrigues.
20. Alcides Cecilio.
21. Aldemar, filho de Armando Ferreira da Silva Arias.
22. Aldemar, filho de Etelvino Vieira da Silva.
23. Aldir Rocha Mendes Pinto.
24. Aldo, filho de Alberto Luiz Ferreira.
25. Alencar Xavier Tiengo.
26. Alexandre Calvinho Martins.
27. Alfeu Luiz, filho de Luiz Nascimento.
28. Alfredo, filho de Alfredo Alves da Silva.
29. Alfredo Pereira de Magalhães Junior.
30. Alfredo dos Santos Pontes.
31. Almadyr, filho de Justino Corrêa
32. Almerindo Gomes.
33. Altair, filho de Agenor Lisboa.
34. Altair de Oliveira.
35. Altamiro, filho de Antonio Ferreira da Costa Braga.
36. Altamiro da Silva.
37. Altino, filho de Antonio Rodrigues de Oliveira.
38. Altino, filho de Manoel José Pinheiro.
39. Alvaro, filho de Joaquim Cardoso.
40. Alvaro, filho de Joaquim Victorino Pereira.
41. Alvaro, filho de Manoel Lourenço.
42. Alvaro Azevedo.
43. Alvaro Bernardes Lopes.
44. Alvaro Cardoso.
45. Amaro Alves de Carvalho.
46. Amaro Penha Gomes.
47. Amaro Pinto de V. Filho.
48. Amaro Vieira da Cunha.
49. Americo, filho de Americo de Almeida Carneiro.
50. Americo, filho de Americo Lopes
51. Amin, filho de Eduardo Viegas.
52. Anisio Ferreira.
53. Antenor Gonçalves.
54. Antonio, filho de Amin Matas.
55. Antonio, filho de Antonio Fernandes Roma.
56. Antonio, filho de Antonio de Figueiredo.
57. Antonio, filho de Armando Francisco Maia dos Santos.
58. Antonio, filho de Aurelio Formoso.
59. Antonio, filho de Diamantino Moçoroca.
60. Antonio, filho de Felipe Antonio.
61. Antonio, filho de Francisco Lopes Vieira.
62. Antonio, filho de Jesus Vilar Ozon.
63. Antonio, filho de José Silva.
64. Antonio, filho de Luiz Milheiro Valente.
65. Antonio, filho de Manoel de Souza Figueiredo.
66. Antonio, filho de Maria da Silva.
67. Antonio Carlos.
68. Antonio de Carvalho.
69. Antonio Ferreira de Lima.
70. Antonio Lisbôa de Cerqueira.
71. Antonio Orimino da Silva.
72. Antonio Saraiva.
73. Appolo, filho de Augenor Pereira da Fonseca.
74. Arlindo, filho de Alceu Magalhães de Macedo.
75. Arlindo da Silva.
76. Arlindo Vidal.
77. Armando, filho de Antonio de Souza.
78. Armando, filho de Chrispim José de Oliveira.
79. Armando, filho de João Rodrigues Vaz.
80. Armando, filho de Joaquim Dias Teixeira
81. Armando, filho de José Augusto Ferreira.
82. Armando, filho de Marcilia Costa.
83. Armando, filho de Vicente de Mello.
84. Armando Lourenço da Silva.
85. Armando de Souza Araujo.
86. Armando Verniere.
87. Arnaldo, filho de Jacy Tavares.
88. Arnaldo, filho de José de Castro Monteiro.
89. Arnaldo de Jesus.
90. Arnaldo Martins Ferreira
91. Arnaldo Toledo Salgado.
92. Ary José Cordovil.
93. Ary Veiga.
94. Aryldo Jansen de Mello.
95. Arypbá, filho de Maria Candida da Cunha.
96. Asdrubal, filho de Annibal de Almeida Lopes.
97. Atayde, filho de Manoel Pedro de Alcantara.
98. Augusto, filho de Augusto Nunes Barbosa.
99. Augusto Cortez.
100. Aureo de Souza Garcia.
101. Avelino, filho de Antonio Rodrigues de Almeida.
102. Aymone Sebastião Zicari Santino.
103. Ayrton, filho de Oreas Mauricio dos Santos.
104. Ayrton Fernandes Rolim.
105. Bellarmino, filho de Francisco Pires Moreira.
106. Benedicto de Carvalho.
107. Bernardino, filho de João Pimentel.
108. Bernardino, filho de Joaquim Monteiro.
109. Bernardo, filho de Antonio Ribeiro.
110. Braz Mario Vicente.
111. Cauby Cruz Ramos.
112. Carlos, filho de Antonio Nunes Moreira.
113. Carlos, filho de Antonio Pinto de Assumpção
114. Carlos, filho de Antonio Rodriguez.
115. Carlos, filho de Carlos Pedro da Silva.
116. Carlos, filho de Manoel Costa.
117. Carlos Rodrigues.
118. Carlos da Silva Ramos.
119. Celio, filho de Pedro Ferreira dos Santos.
120. Celio Ferreira de C. Anciens.
121. Cezar, filho de Felipe Augusto de Carvalho.
122. Cesario Monteagudo.
123. Cicero Rodrigues Macena.
124. Claudemiro Ferreira Lopes.
125. Claudio José.
126. Claudionor das Neves.
127. Cleber, filho de Olegario Rocha.
128. Dacio M. Filho.
129. Dalcirio Poletti.
130. Daniel, filho de José Maria Faia.
131. Danilo, filho de Joaquim Faria de Carvalho.
132. Darcy, filho de Jayme Antonio de Souza.
133. Darcy Angelo Betamio dos Santos.
134. Darcy Vasconcellos.
135. Daris Mendonça Menezes.
136. David, filho de José Lucas.
137. David, filho de Pedro Marques.
138. David de Andrade.
139. Decio Moreira Filho.
140. Delcio Leopoldo de Mendonça.
141. Delorme Ferreira de Abrantes.
142. Dermeval Ribeiro de Souza.
143. Diniez, filho de José Pereira da Silva.
144. Dionisio Raphael.
145. Dirceu, filho de Domingos Pereira da Cunha.
146. Domingos, filho de Odilio Lopes.
147. Domingos André Dias.
148. Domingos Cuggino.
149. Durval, filho de Joaquim de Castro.
150. Edesio dos Santos.
151. Edgard, filho de Rosa Theodora de Jesus.
152. Edmundo Nunes.
153. Edson, filho do Fortunati Abecassis
154. Elias, filho de Nicolau Elias.
155. Elias Ferreira Brum.
156. Elezio Nascimento Soares.
157. Emidio, filho de José Emidio da Cruz.
158. Emidio Moreira Bonorino.
159. Enoch Pereira de Lima.
160. Erivelto Ferreira da Silveira.
161. Ernani de Carvalho Filho.
162. Ernani Joaquim Rosa Filho.
163. Ernesto, filho de Adorico Perera Lopes.
164. Ernesto, filho de Antonio de Almeida Gião.
165. Ernesto, filho de Gastão Ferreira da Silva.
166. Eronides de Aragão.
167. Ery José da Silva.
168. Etenio, filho de Antonio Pereira Gestal.
169. Etulani, filho de Dolores Candida dos Santos.
170. Euclydes, filho de Aurelio Henrique de Azevedo.
171. Euclydes, filho de Manoel Soares da Silva.
172. Euclydes, filho de Miguel Onofre dos Santos.
173. Eurico, filho de Benita Maria da Conceição.
174. Eurico, filho de Genaro Chirola.
175. Eurico Meirelles de Oliveira.
176. Evaldo Coelho Ribas.
177. Evaristo, filho de José Dias Motta Junior.
178. Evaristo, filho de Margarida Peres.
179. Fausto Baptista de Oliveira.
180. Fernando, filho de Arthur Santos Silva.
181. Fernando, filho de Celestino da Silva.
182. Fernando, filho de Edgard Costa Pereira.
183. Fernando, filho de Ernestina dos Santos.
184. Fernando, filho de Joaquim Carlos Ferreira.
185. Fernando, filho de Victor Hugo de Miranda.
186. Fernando Pimentel.

187. Fernando Ribeiro Sant'Anna.
188. Fernando Rodrigues.
189. Flavio, filho de José Rodrigues Pinho.
190. Floraniri, filho de Francisco Penna.
191. Florestal, filho de America da Paixão.
192. Floriano, filho de Manoel Alves Vieira.
193. Francisco, filho de Joaquim Pires da Silva.
194. Francisco Ferraz.
195. Francisco Heleno Campean Soares.
196. Francisco dos Santos.
197. Francisco Tavares Barbosa.
198. Gabriel Coutinho.
199. Gabriel Rodrigues dos Santos.
200. Galba Ferreira de Oliveira.
201. Gastão, filho de Antonio Soares.
202. Geraldo, filho de Isa Valente.
203. Geraldo, filho de Miguel José Pereira.
204. Geraldo Fernandes da Silva.
205. Geraldo Raphael.
206. Gilberto, filho de Severino Rodrigues Gil.
207. Gilberto Martins.
208. Gilberto Vieira Pimentel.
209. Gildrario Alves de Souza.
210. Guilherme, filho de Anibal da Silva.
211. Haimatti, filho de João Dantas da Costa.
212. Hamilton, filho de Luiza Judice.
213. Hans, filho de Ludwigs Breiliger.
214. Heitor Ferreira Bragança.
215. Helio, filho de Euclydes da Cunha Valente.
216. Helio, filho de Francisco Fernandes.
217. Helio, filho de Henrique Ribeiro.
218. Helio, filho de Miguel Ruiz Campos.
219. Helio, filho de Vidal de Almeida Rocha.
220. Helio Albernaz de Mattos.
221. Helio de Moraes.
222. Helio Paulino Coelho.
223. Henrique, filho de Carlos Nunes Duarte.
224. Henrique, filho de Henrique de Barros.
225. Henrique Salgado.
226. Herminio, filho de Astoria Paiva de Cesar.
227. Hermozilio da Rocha.
228. Hilton, filho de Antonio Ribeiro Junior.
229. Homero Ribeiro.
230. Honorato, filho de Honorato Almeida de Oliveira.
231. Horacio Antonio, filho de Maria da Silva.
232. Hugo, filho de Angelo Augusto da Fonseca.
233. Hugo, filho de Francisco Osmar de Menezes.
234. Hugo Gomes.
235. Humberto, filho de Eulalia da iSilva.
236. Humberto, filho de Maria de Lourdes Silva.
237. Humberto José da Costa.
238. Ismar, filho de Maria da Maternidade Corrêa.
239. Israel, filho de João Ignacio Araujo.
240. Italo Amorelli.
241. Itamar, filho de Francisca Gomes.
242. Itamar Teixeira Alves.
243. Ivan, filho de Manoel Paredes de Moraes.
244. Ivo Pereira de Souza.
245. Ivo Rocha.
246. Jacintho, filho de Jacintho Maria Aguiltar.
247. Jacintho, filho de Raul Gomes Saraiva.
248. Jacques, filho de Isaac do Nascimento.
249. Jacy Pinto Russio.
250. Jason, filho de Manoel Soares.
251. Jaupery, filho de Ivahy Gomes da Silva.
252. Jayme, filho de Elviro Baptista Guimarães.
253. Jayme, filho de Manoel Pinto Gomes.
254. Jayme Joaquim.
255. Jayr, filho de Raynaud Madureira Paiva.
256. Jayr Marques da Costa.
257. Jayr Werneck.
258. Jeronymo, filho de Frederico Dias de Mello.
259. João, filho de Antonio da Costa Pereira Junior.
260. João, filho de Antonio Domingos Rodrigues.
261. João, filho de Antonio Ferreira Villasboas.
262. João, filho de Francisco Alves.
263. João, filho de Francisco Lourenço da Silva.
264. João, filho de João Ferreira Ramos.
265. João, filho de João Gançalves de Souza.
266. João, filho de João da Silva Dias.
267. João, filho de Luiz Francisco de Souza.
268. João, filho de Manoel Baptista Mello.
269. João, filho de Manoel Villas Bôas.
270. João, filho de Maria Motta da Silva.
271. João Baptista, filho de Sebastião Oliveira Bastos.
272. João Baptista dos Santos.
273. João Nathanael da Costa.
274. João Paulo, filho de Antonio Parreira de Oliveira.
275. João Pires da Rocha.
276. João Telles.
277. Joaquim, filho de Alfredo Moreira da Silva.
278. Joaquim, filho de Francisco Gualter.
279. Joaquim, filho de Joaquim Bento.
280. Joaquim, filho de José do Nascimento.
281. Joaquim Augusto.
282. Joaquim Ferreira da Costa.
283. Joaquim Gonçalves Diniz.
284. Joaquim Manoel
285. Joaquim Pedro Marinho da Silva.
286. Joel Pacheco.
287. Jorge, filho de Carminio Affonso de Souza.
288. Jorge, filho de Damião Dias Lopes.
289. Jorge, filho de Ezequiel Joaquim dos Reis.
290. Jorge, filho de Florinda Pereira.
291. Jorge, filho de Lydia Ramos da Silva.
292. Jorge, filho de Maria de Lourdes Ferreira da Silva.
293. Jorge Francisco Braga.
294. Jorge Gonçalves.
295. Jorge Honório Albuquerque.
296. Jorge de Mello.
297. Jorge Paes.
298. Josaphá, filho de Pedro de Sant'Anna.
299. Josaphá Barros Siqueira.
300. José, filho de Adelino Joaquim dos Santos.
301. José, filho de Alipio Soares.
302. José, filho de Antonio Babio Varella.
303. José, filho de Antonio Gomes, Cerqueira.
304. José, filho de Benedicta Maria de Oliveira.
305. José, filho de Ignacio Braga Junior.
306. José, filho de João Maria Tavares.
307. José, filho de Joaquim Coelho dos Santos.
308. José, filho de José Nunes.
309. José, filho de Leocadia Eulalia dos Santos.
310. José, filho de Manoel Andion.
311. José, filho de Manoel Cardoso.
312. José, filho de Manoel Gomes dos Santos.
313. José, filho de Manoel Ferreira.
314. José, filho de Manoel Pereira da Fonseca.
315. José Alverca.
316. José Augusto Vieira.
317. José de Castro.
318. José Clemente Silva Filho.
319. José Fernandes.
320. José Ferreira.
321. José Francisco Bello.
322. José Galvão.
323. José Garcia Filho.
324. José Gomes da Silva.
325. José Hegel de Oliveira Valpassos.
326. José Hermes de Alencar.
327. José João Caetano.
328. José Lourenço.
329. José Manoel Ourique Andrade
330. José Maria da Costa.
331. José Martins da Silva.
332. José Menezes de Oliveira.
333. José Paiva
334. José da Rocha Junior.
335. José Rodrigues de Lima.
336. José Sergio de Oliveira.
337. José da Silva Barbosa.
338. José Tavares.
339. Justiniano, filho de Justiniano Augusto de Araujo.
340. Justino, filho de Maria da Conceição.
341. Juvenal Ruas Guarany.
342. Kaiser, filho de Manoel da Costa Figueiredo
343. Lauro, filho de Maria Luiza Costa.
344. Leonel, filho de Antonio Lage.
345. Lino Dias Redondo.
346. Lourival Teixeira.
347. Luiz, filho de Antonio Martins.
348. Luiz, filho de Firminio José da Silva.
349. Luiz, filho de Francisco Luiz de Souza.
350. Luiz, filho de João Ferreira do Nascimento.
351. Luiz, filho de Joaquim Vieira.
352. Luiz, filho de Luiz Manoel Rolo.
353. Luiz, filho de Luiz Marigam.
354. Luiz Alberto, filho de Josephina de Andrade.
355. Luiz Gonzaga, filho de Abel Manoel Figueiredo.
356. Luiz Gonzaga, filho de Olga Moreira Barreto.
357. Luiz Machado.
358. Luiz da Silva Bezerra.
359. Luiz Vilarino.
360. Lydio, filho de Alzira Maria da Conceidão.
361. Manoel, filho de Antonio Amorim da Silva.
362. Manoel, filho de João Marques.
363. Manoel, filho de Joaquim Coelho.
364. Manoel, filho de Joaquim Pinto Ribeiro.
365. Manoel, filho de Julieta Ferreira Coutinho.
366. Manoel, filho de Manoel Candido das Neves.
367. Manoel, filho de Manoel Gomes.
368. Manoel, filho de Manoel José Fernandes.
369. Manoel, filho de Manoel Lourenço.
370. Manoel, filho de Manoel Pires Carvalhedo.

371. Manoel, filho de Manoel Pinto Rodrigues.
372. Manoel, filho de Maria Pereira.
373. Manoel Amaral da Rocha.
374. Manoel Geraldo da Espectação.
375. Manoel José de Araujo Netto.
376. Manoel Machado.
377. Manoel Maria de Madeira.
378. Manoel do Nascimento Bezerra Filho.
379. Manoel Rodrigues da Silva.
380. Marcial Baptista.
381. Marciano, filho de Marciano Cesar de Barros.
382. Marcilio, filho de José Nunes Salgueiro.
383. Marino Suzis.
384. Mario, filho de Alexandre Rodrigues Teixeira.
385. Mario, filho de Anibal Pires Barbosa.
386. Mario, filho de Antonio Francisco de Magalhães Pereira.
387. Mario, filho de Daniel Alves.
388. Mario, filho de Ernesto Quitino da Cunha.
389. Mario, filho de João da Silva.
390. Mario, filho de Joaquina do Nascimento.
391. Mario, filho de José Narciso da Silva.
392. Mario, filho de Julio Sanches.
393. Mario, filho de Libanio Jorge Barreto.
394. Mario, filho Manoel Rodrigues Fructuoso.
395. Mario, filho de Maria da Conceição.
396. Mario Rodrigues Leal.
397. Mario Vieira.
398. Martins Chrisostomus Holzmeister.
399. Mauricio, filho de José Gomes da Rocha..
400. Miguel, filho de Esperança da Fonseca.
401. Milton, filho de Manoel José da Silva.
402. Milton, filho de Paulo de Miranda Castro Vilanova.
403. Milton Fernandes Corrêa.
404. Milton da Silva Viéra.
405. Moacyr, filho de Antonio Herminio dos Santos.
406. Moacyr, filho de Antonio Joaquim da Silveira Goulart.
407. Murillo, filho de Guido Felipe de Castro.
408. Murillo Magalhães Monteiro.
409. Nathalino, filho de José Joaquim Carneiro.
410. Nathan Nogueira Xavier.
411. Nelson, filho de Antonio Henrique Macedo.
412. Nelson, filho de Francisco Fernandes Pereira.
413. Nelson, filho de João da Costa Borges.
414. Nelson, filho de José Osorio Cardoso da Fonseca.
315. Nelson, filho de Manoel Alves de Siqueira.
416. Nelson, filho de Octavio Lima Costa.
417. Nelson de Oliveira Netto.
418. Nelson Rodrigues.
419. Nelto Gomes Saraiva.
420. Newton, filho de Antonio Ferreira de Freitas.
421. Newton Nunes Galvão.
422. Newton Travassos Sarinho.
423. Ney, filho de Joanna Cruz.
424. Nibayma, filho de João da Rocha.
425. Nicolau, filho de Antonio José da Silva.
426. Nilo, filho de Antonio Ribeiro do Nascimento.
427. Nilo, filho de Carmen Blanco.
428. Nilo, filho de José Lourenço Gomes da Silva.
429. Nilson Firmo de Lima.
430. Nilson S. Delduque.
431. Nilson Baptista da Silva.
432. Nilton Pinto de Barros.
433. Niuton, filho de Maria do Carmo.
434. Octacilio, filho de José Aureliano dos Santos.
435. Octacilio, filho de José Barbosa.
436. Octacilio, filho de Renato Peres Hernandes.
437. Octavio, filho de Arthur Soares Gomes.
438. Octavio, filho de José Martins de Carvalho.
439. Octavio Augusto.
440. Octavio Dantas Teixeira.
441. Odilon Soares.
442. Olympio, filho de José Carvalho.
443. Orlando, filho de Francisco Chaves.
444. Orlando, filho de Francisco Piemonti Penestoune.
445. Orlando, filho de João José Soares.
446. Orlando, filho de José Monteiro.
447. Orlando Arena.
448. Orlando Fernandes dos Santos.
449. Orlando dos Santos Oliveira.
450. Orlando da Silva Santos.
451. Orlando Soares.
452. Oroclydes Alves de Almeida.
453. Oscar, filho de Eduardo Alves de Azevedo.
454. Oscar, filho de José Ferreira.
455. Oscar, filho de Manoel da Rocha Passos.
456. Oscar Cordovil de Carvalho.
457. Osmar, filho de Manoel Costa.
458. Oswaldo, filho de Domingos José Ribeiro.
459. Oswaldo, filho de Joaquim Jeronymo.
460. Oswaldo, filho de Willibardo Santos.
461. Oswaldo da Costa Alves.
462. Oswaldo Gomes.
463. Oswaldo José Martins,
464. Oswaldo Raphael dos Santos.
465. Othon, filho de Domingos Sousa.
466. Ovidio, filho de Ovidio Lage de Carvalho.
467. Paulo, filho de Manoel Thomaz da Silva.
468. Paulo, filho de Nicanor da Silveira Fortes.
469. Paulo, filho de Pedro Maria Serra.
470. Paulo Augusto Fragata.
471. Paulo Castro Menezes.
472. Pedro A. Coutinho de Oliveira.
473. Pedro Alberto Velasco.
474. Pedro Gomes da Silva.
475. Radyr Pedro Lara.
476. Ramiro, filho de Vergilio Augusto Corrêa.
477. Ramon, filho de Arthur Cid.
478. Raymundo João de Pinho.
479. Reginaldo, filho de Alberto Martins da Rocha.
480. Reginaldo Moreira dos Santos.
481. Renato, filho de Antonio Aniano do Rego.
482. Renato José Firmino.
483. René, filho de Alvaro Cardoso Martins.
484. Reynaldo da Silva Lisbôa.
485. Reynaldo Victor Bulhões.
486. Rioji Minura.
487. Roberto, filho de Francisco Gonçalves Pereira Guimarães.
488. Rodrigo Capponi.
489. Romeu Russo.
490. Rubem, filho de Alberto Corrêa da Costa.
491. Rubem da Fonseca.
492. Rubem Marias Jorge.
493. Ruy, filho de Quirino de Souza.
494. Ruy Medeiros.
495. Sabino, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
496. Saturnino, filho de Nicolau Saturnino.
497. Satyro, filho de Victor da Costa.
498. Sebastiano da Cunha.
499. Sergio, filho de Manoel José de Carvalho.
500. Sylvio, filho de João Manoel Braz.
501. Sylvio, filho de Luiz Ribeiro de Miranda.
502. Sylvio, filho de Octavio Salgado Medeiros.
503. Theodorico, filho de Manoel dos Santos de Souza.
504. Theophilo Pinheiro da Silva.
505. Thomaz, filho de Deodato Augusto de Figueiredo.
506. Titheo, filho de Theodulo Francisco de Paula.
507. Tulio Sadoch de Sá.
508. Ulysses, filho de Manoel Cardoso Loureiro.
509. Valdy, filho de Antonio Corrêa de Mello.
510. Valentim Rodino Guedes.
511. Vandy Paulo Chaves.
512. Vantuir Costa.
513. Vicente Perma.
514. Victorino, filho de Manoel Fernando de Souza Mendes.
515. Virgilio, filho de Alexandre Augusto Nunes.
516. Waldemar, filho de Manoel Ferreira.
517. Waldemar A. Guedes.
518. Waldemiro, filho de Arnaldo Henrique dos Santos.
519. Waldemiro, filho de Francisco Ribeiro Soares.
520. Waldemiro, filho de Severino Gomes Mendes.
521. Waldonier, filho de Arthur Gonçalves dos Santos.
522. Waldyr, filho de Luiz Manoel Pires.
523. Waldyr, filho de Noemia Mattos de Sá.
524. Waldyr, filho de Octavio Gonçalves Bastos.
525. Waldyr, filho de Octavio Rodrigues dos Santos.
526. Waldyr, filho de Severiano de Vasconcellos.
527. Waldyr Paschoal Ferreira.
528. Waldyr da Silva Amaral.
529. Waldyr Wilson.
530. Walkir, filho de Alfredo Fernandes.
531. Walter, filho de Agostinho Duarte Ferreira.
532. Walter, filho de Antonio Henrique Barros.
533. Walter, filho de Aurélio Augusto Barbosa.
534. Walter, filho de Eulogio Cid Justo.
535. Walter, filho de José Moreira.
536. Walter, filho de Manoel Paulo da Silva.
537. Walter, filho de Manoel Vieira da Fonseca.
538. Walter, filho de Maria Gliosci.
539. Walter, filho de Maria Rosa.
540. Walter, filho de Satyro Costa.
541. Walter da Cunha.
542. Waltér Ferreira.
543. Walter Raposo de Medeiros.
544. Walter da Silva.
545. Washington, filho de Augusto Pinto Paredes.
546. Washington, filho de José Alves de Castilhos.
547. Werthero, filho de Maria Thereza do Nascimento.
548. Wilmar, filho de Antonio da Silva Rabelo.
549. Wilson, filho de Albertino José Nogueira.
550. Wilson, filho de Celestino Martins.
551. Wilson, filho de José Cyriaco Vinhaes.
552. Wilson Bellas de Figueiredo.
553. Wilson Craveiro.
554. Wilson Raymundo Pereira.
555. Wilson Rodrigues dos Santos.
556. Wilton, filho de Wilton Soares.

(Nascidos de 1 de janeiro a 31 de outubro)

Classe de 1920

1. Adolpho Chaim Cordeiro.
2. Adolfo Ferreira da Cruz.
3. Agostinho Teixeira Caires.
4. Alberto Ferreira Mathias.
5. Alberto José Villar.
6. Alcides Gomes de Farias.
7. Alcidio Fernandes.
8. Alcindo de Vasconcellos.
9. Alvaro Luiz Bocayuva Catão.
10. André Ferreira de Souza.
11. Antenor Lima Baritonse.
12. Antonio, filho de Manoel Thomaz de Queiroz.
13. Arlindo Teixeira Brito.
14. Arlindo Tempone.
15. Arnaldo Gomes Pereira.
16. Benizio Guimarães Carvalhal.
17. Bremo Alves Pereira.
18. Carlos de Freitas Drumond.
19. Carlos Honorio de Figueiredo.
20. Carlos Teixeira Lanção.
21. Domingos Peixoto da Silva
22. Durval Soares dos Santos.
23. Dyonisio Motta de Pinho.
24. Erasto Costa.
52. Felisberto Dutra.
26. Fernando Pinto Novais.
27. Francisco Fernandes Castro.
28. Frederico Alves.
29. Geraldo Cota de Moraes.
30. Germinal de Souza Pereira.
31. Gilson Villarinho.
32. Hamilton Francisco Saldanha
33. Haroldo Bormann.
34. Heitor Costa.
35. Heranto Primeiro F. e Silva
36. Horacio Silva Garbelotto.
37. Humberto Monteiro.
38. Humberto Ponzio.
39. Isaias Pinna de Carvalho.
40. Ivan Moretsohn Rodrigues.
41. João dos Santos.
42. Joaquim Alves.
43. Jorge Bastos.
44. Jorge da Costa Cardoso.
45. Jorge de Figueiredo.
46. José Balduino Bento.
47. José Catalano.
48. José Dias de Oliveira.
49. José Joaquim Branquinho.
50. José Lamberto Carvalho.
51. José M. Gonçalves da Silva.
52. José Pinheiro.
53. José Soares dos Santos.
54. Laerte Botelho Justino.
55. Lafayette Magdalena Bittencourt.
56. Lenine dos Santos Oliveira.
57. Luiz Fernandes.
58. Mahyr Gouvêa de Macedo.
59. Manoel Brasil Porto dos Santos.
60. Manoel de Castro Oliveira.
61. Manoel Dantas Pereira da Rosa.
62. Milton de Albuquerque Santos.
63. Moacyr Gomes Botelho.
64. Moacyr Pereira.
65. Nelson Gonçalves Moreira
66. Nelson Peres.
67. Nelson Ribeiro.
68. Newton Gomes dos Santos.
69. Newton Palhares.
70. Nilo Horta Santos.
71. Octacilio de Souza Mello
72. Odilon de Moraes Pereira.
73. Omar Barros Pires.
74. Oswaldo Monteiro.
75. Paulo Santos Araujo.
76. Paulo Tavares Pimenta.
77. Renato Azambuja Ayres.
78. Sebastião Costa.
79. Seraphim Onida.
80. Sylvio Fontes Guia.
81. Sylvio Gonzaga.
82. Sylvio da Silva Vasconcellos.
83. Valentim Furtado de Medeiros.
84. Victor Cugolo.
85. Waldemar Jair Baptista.
86. Walter Damazio.
87. William Brallo.
88. Wilson Ferreira Nunes.
89. Wilson de Lima e Silva.
90. Wolfgang Joham Peter Holymeister.

Nascidos de 1.º de Novembro a 31 de Dezembro

1. Abilio Araujo Lage.
2. Abrahão Alberto Rubem Israél.
3. Agenor, filho de Henrique Gomes.
4. Alberto, filho de Carlos Correia Pinto.
5. Aloysio Dantas da Costa.
6. Altir Alves Martins Corrêa.
7. Antonio, filho de Manoel Fonseca da Silva.
8. Arcilino Pereira da Silva.
9. Arlindo, filho de Domingos Mendes.
10. Armando, filho de Carlos José Ferreira.
11. Arnaldo Joel Ferreira.
12. Ary Rodrigues Borges.
13. Carlos, filho de Alvaro da Silva Carneiro.
14. Carlos, filho de Carlos Cortigoso.
15. Carlos, filho de Celso Fadotis.
16. Celio Gomes.
17. Darcy Gomes Machado.
18. David, filho de Carlos José da Silva Maia.
19. David Augusto, filho de Francisco Manoel Maximiano.
20. Delfino, filho de Alberto Cardoso de Souza.
21. Djalma Pereira Couto.
22. Domingos, filho de Manoel da Fonseca Meirelles.
23. Durval, filho de Joaquim do Amaral.
24. Edmundo Alves.
25. Ernedito, filho de Francisco Nunes Castorina.
26. Eurico Henrique.
27. Francisco, filho de Maria das Dores Bastos.
28. Gilberto Queiroz Martins.
29. Haroldo Nery.
30. Helio da Costa Maia.
31. Hermindo Moreira.
32. Hermogenio Francisco Leite.
33. Jaimires, filho de Antonio Henriques Ribeiro.
34. Jayme, filho de Luiza Andrade.
35. Jayme, filho de Narcizo Augusto Rodrigues.
36. João filho de Antonio dos Santos Teixeira
37. João, filho de Jolm Franck Carlsson.
38. João Paulo da Silva.
39. Jonathas, filho de Josino Menezes de Andrad
40. Jorge Ferreira da Cruz.
41. José, filho de André Augusto.
42. José, filho de Antonio de Siqueira.
43. José, filho de José Henrique de Macedo.
44. José Gomes Giannini.
45. José Maximiano Nogueira.
46. José Pinheiro Guedes.
47. José Soares.
48. Jurandy, filho de Arlindo Felix dos Santos.
49. Laert, filho de Manoel de Oliveira.
50. Lais de Aguiar.
51. Lino Francisco de Azevedo.
52. Lourenço, filho de Joaquim de Oliveira Santos
53. Luiz, filho de Ernesto Simeoni.
54. Luiz Walter Baunus.
55. Manoel, filho de Manoel Joaquim Braz.
56. Manoel Jesus da Silva.
57. Mario da Fonseca.
58. Milton, filho de Adelgicio José da Silva
59. Moacyr da Conceição.
60. Nelson, filho de Miguel de Lemos.
61. Octacilio Nascimento.
62. Octavio, filho de Alipio Soares.
63. Octavio da Silva.
64. Orldando, filho de Antonio da Cunha.
65. Orlando, filho de Joaquim da Silva Santos
66. Orlando Alves.
67. Paulo, filho de Desiderio Reginaldo da Silveira.
68. Paulo Augusto Penna.
69. Roberto, filho de Gastão Roberto Bally.
70. Rodion, filho de Francisco Cavalcanti de Almeida Luiz.
71. Rolando, filho de Manoel Soares de Carvalho.
73. Waldyr, filho de Antonio Joaquim da Silveira Goulart.
73. Waldyr, filho de José Marques.
74. Walter Santos Póvoa.
75. Wanderson Faria Botelho.

Classe de 1919

1. Abel Teixeira de Faria.
2. Abilio Salgado Filho.
3. Aerisio Soares de Araujo.
4. Adail Figueiredo.
5. Afonso Alves da Crurz.
6. Affonso Senna.
7. Albano Ferreira da Fonseca
8. Alberto Lopes da Silva.
9. Alcides de Castro Torres.
10. Aldo Carvalho Cianci.
11. Almerindo Teixeira Bastos.
12. Alvaro Ferreira.
13. Alvaro de Oliveira Ferreira.
14. Alvinar Martins de Brito e Silva
15. Amaury Coaracy da Fonseca.

16. Americo Alonso Trigo .
17. Arnor Tavares do Rego.
18. Antonio Carreiro de Carvalho.
19. Antonio da Costa Santos Junior.
20. Antonio Dias Guimarães.
21. Antonio Laurindo Maranhão.
22. Antonio Santos Ferreira.
23. Armando de Oliveira Santos
24. Ary Martins da Silva.
25. Audemaro Jardim Caldas.
26. Aurelino Farias da Costa.
27. Aurelio Teixeira de Barros.
28. Belfiore Barral Vidal.
29. Claudio Loureiro de Oliveira.
30. Claudio da Silva.
31. Dalmiro Vieira.
32. Daniel Sarmento de Barros.
33. Danilo da Silva Donizetti Gondim.
34. Darcy Gomes Machado.
35. Edison Menezes.
36. Edmilson Oliveira Lima.
37. Eduardo Ferreira dos Santos.
38. Elias Fridman.
39. Elisio Cruz de Oliveira.
40. Enio Barra da Silva Pitta.
41. Epitacio de Castro.
42. Esperidião Vieira da Cunha.
43. Eurico José da Silva.
44. Fernando de Lima.
45. Flavio do Amaral Malafaia.
46. Francisco das Chagas Reis.
47. Francisco Pinto Brandão Filho.
48. Jorge de Oliveira Bastos.
49. Geraldo Gonçalves Garcia.
50. Geraldo Linhares Milanez.
51. Guilherme Monteiro da Silva.
52. Helio de Castro.
53. Helio Figueira de Barros.
54. Henrique Amaral Campos.
55. Hermano José de Castro.
56. Humberto Furtado de Medeiros.
57. Irandy de Oliveira Marques
58. Irapoan Ferreira Lima.
59. Irineu Marques.
60. Ivo Dutra Lemos.
61. Jalba de Oliveira Marinho.
62. Januario de Assumpção Vieira.
63. Jayme Werneck.
64. João Avila de Freitas.
65. João Faria Botelho.
66. João Gonçalves da Cunha.
67. João Muniz dos Santos.
68. João de Oliveira Barreto.
69. João Valentim Alexandre
70. Joaquim Pereira.
71. Joaquim Vespasiano Ramos.
72. Jorge Coelho Monteiro.
73. José de Amorim Coutinho.
74. José Franca.
75. José Geraldo Siqueira de Moraes.
76. José Mendonça Moreira.
77. José Messias de Oliveira.
78. José Moreira.
79. José Nunes Ramalho.
80. José Pereira de Magalhães
81. José Quintino Cavalcanti.
82. José Quirino de Oliveira.
83. José Teixeira Filho.
84. José Thiago Duarte Junior.
85. Laurentino Francisco de Jesus.
86. Lecy Porto.
87. Luiz Jacinto Dias.
88. Manoel Simões Lavoura Filho.
89. Marcelino Pinheiro da Silva.
90. Macio Muniz Rodrigues.
91. Mario Cravo.
92. Mario Peres Amorim.
93. Maximino Silva.
94. Milton Antonio dos Santos.
95. Moacyr Gonçalves Nunes.
96. Moacyr Mello Rodrigues de Moura.
97. Nelson Jorge Coelho.
98. Nelson Renerio Reis.
99. Ney Martins da Silva.
100. Newton Côrtes Ribeiro
101. Nicoláu Ananias.
102. Nilson Carvalho.
103. Nilton Felix Fragoso.
104. Octavio Alves Duarte.
105. Octavio Bernardino Pacheco.
106. Odalio Telles da Holanda.
107. Olympio Rafael dos Santos Filho.
108. Orlando José Vieira.
109. Oscar Octaviano da Silva.
110. Oswaldo Lopes Guimarães
111. Oswaldo Pinto Barreto.
112. Oswaldo de Vasconcelos Dias.
113. Otalibio Meur.
114. Paulo Teixeira Pinto.
115. Placido de Moraes.
116. Raymundo Ribeiro de Souza.
117. Reny Benvolfl.
118. Reynaldo de Oliveira.
119. Romeu Otavio Botelho de Seixas.
120. Roque Marcos Moreira.
121. Rubens José de Luz.
122. Ruy Medeiros.
123. Sady Pinto de Almeida.
124. Sebastião F. do Nascimento Filho.
125. Sebastião Francisco Ramalho.
126. Sebastião Pereira dos Santos.
127. Severino Bernardes Ribeiro.
128. Vitorino Pimentel.
129. Waldemar Fernandes Arruda.
130. Waldemiro Coelho de Lemos.
131. Walter Rodrigues dos Santos.
132. Wilson de Almeida Freitas.
133. Wilson A. Telles de Noronha.
134. Wilson de Moura Vallim.

Classe de 1918

1. Alcides Muniz.
2. Branoragil Magalhães de Oliveira
3. Clodoaldo Luiz de Sant'Anna.
4. Crotildes Alves Carrilho.
5. Felix Ferreira.
6. Fernando Luiz Fischer.
7. Firmino de Albuquerque.
8. Francisco Nelson Vieira.
9. Geraldo Pereira da Silva.
10. João Amaral Santos.
11. João Baptista de Paula.
12. João Francisco do Nascimento.
13. João da Silva Tavares.
14. José Augusto Nunes.
15. José Bezerra da Silva.
16. José Herculano da Silva.
17. José Lopes de Barros.
18. José Mello da Silva.
19. José Ramos Martins.
20. Justino Villela.
21. Juvenal Corrêa de Araujo.
22. Manoel Lopes da Silva.
23. Manoel Soares de Souza.
24. Marcelino Galdino Santos.
25. Miguel de Magalhães Campelo.
26. Miguel Ribeiro Granja.
27. Miguel Vilas Ichlesinger.
28. Missias dos Santos Silva
29. Moacyr Araujo Silva.
30. Nivaldo Cardoso.
31. Nosoledo Alberto Mossilo.
32. Orion Ximenes de Prado.
33. Oswaldo José de Almeida.
34. Psilander Dutra da Silva.
35. Sebastião Rodrigues da Silva.
36. Walter Pereira da Silva.

Classe de 1917

1. Aberides Marques dos Santos.
2. Altamiro Cesario da Silva.
3. Angelino Teixeira Cruz.
4. Antonio de Padua Moraes.
5. Bernardino Duarte da Silva
6. Caetano Constantino da Silva.
7. Claudionor Corrêa de Andrade.
8. Cyrillo Ramos da Silva.
9. Daniel Rodrigues.
10. Francisco Avelino.
11. Francisco Lombardi.
12. Gabriel de Oliveira Junior.
13. Helio Ramos da Cruz.
14. Higino Lourenço da Silva.
15. Jacy de Almeida Pinto.
16. Jacy Freire.
17. Jayme Alves Vidal.
18. Jayme Borges Nogueira.
19. Garemias Flaubert de Oliveira.
20. João Monteiro da Silva.
21. José Chrisanto Porto.
22. José Duarte de Souza.
23. José Gomes Alves Pereira.
24. José Gonçalves.
25. José Vargino da Silva.
26. Luiz Bastos.
27. Manoel de Almeida Rodrigues.

28. Manoel Francisco Pereira.
29. Mario Meirelles.
30. Miguel Archanjo da Annunciação.
31. Moacyr Ribeiro.
32. Orlando da Costa.
33. Orlando Pereira de Barros.
34. Philadelpho Motta Lobo.
35. Raphael Gomes de Oliveira.
36. Raul dos Santos Pinheiro.
37. Salvador Siqueira.
38. Sylvio Carlos de Faria Bello.
39. Ulisses Gomes da Silva.

Classe de 1916

1. Agenor Cardoso da Silva.
2. Agripino Francisco de Souza.
3. Alcides Rodrigues Neves.
4. Amaro Ferreira da Silva.
5. Antonio Barbosa da Silva.
6. Antonio Fernandes da Silveira.
7. Antonio Procopio Sobrinho.
8. Aristides Marques.
9. Aristotelino Cruzeiro da Silva.
10. Arnaldo Pereira dos Santos Junior.
11. Benvacy Nascimento Silva.
12. Claudionor Rosa da Silva.
13. Clerival Pereira dos Santos.
14. Demetrio Xavier de Mendonça.
15. Deodato Antonio Iannariello.
16. Dirceu Almeida de Souza.
17. Edgard Fagundes da Silva.
18. Edgard Vianna Santos.
19. Emilio Jacintho dos Santos.
20. Gercio Rodrigues Montes.
21. Helio dos Santos Vianna.
22. Heliodoro Rezende.
23. João Alves de Freitas.
24. João Pereira de Omena.
25. João Ribeiro.
26. José Ferreira de Oliveira.
27. José Gualberto da Silva.
28. José Marinho de Jesus.
29. José Soares Loureiro.
30. José Theodoro de Souza.
31. Lauro Alves Duarte.
32. Luiz Gonzaga de Oliveira.
33. Manoel Braz.
34. Manoel Corrêa de Novaes.
35. Manoel Moura de Carvalho.
36. Mario de Araujo Braga.
37. Martinho Soares de Siqueira.
38. Noé Rodrigues.
39. Octavio Coutinho.
40. Othon José de Farias.
41. Raymundo Amorim de Figueiredo.
42. Santino Amaro Alves.
43. Sebastião Candido da Silva.
44. Sebastião Martins de Oliveira.
45. Severino Gomes da Silva.
46. Vitalino Vieira de Souza.
47. Waldemar Mariano Rufino.

Classe de 1915

1. Aloisio de Castro.
2. Antonio Abdon Nascimento.
3. Antonio de Moraes.
4. Antonio José da Silva.
5. Antonio Marinho Almoinha.
6. Avelino Pinheiro José de Santana.
7. Brasilino Ricardo Queiroz.
8. Carlos Avelino de La Rocque Martins.
9. Condilack Cavalcante.
10. Eduardo de Medeiros.
11. Eduardo Rocha de Oliveira.
12. Emmanuel Alves.
13. Eronildes dos Santos.
14. Evandro Fernandes Loureiro.
15. Francisco Souza.
16. Ignacio Soares da Silva.
17. Jayl Guarnido.
18. João Antonio de Souza.
19. João Ramos da Silva.
20. João dos Reis.
21. João Teixeira Dias.
22. José Antonio.
23. José de Ribamar.
24. José da Silva, filho de José Baptista da Silva.
25. José da Silva, filho de Manoel Silva.
26. José Teixeira.
27. Julio Machado.
28. Leonardo Lacerda.
29. Lindolpho Alves Moreira.
30. Luiz Cabral.
31. Luiz Medeiros.
32. Luiz das Neves.
33. Manoel de Magalhães Barreiros.
34. Mario dos Santos.
35. Moacyr Joaquim Duarte.
36. Moacyr Martins.
37. Oswaldo Corrêa de Araujo.
38. Oswaldo Madeira.
39. Pedro Eva Francisco.
40. Pedro Ferreira da Silva.
41. Vicente Avena.
42. Walfrido Pedro da Silva.

Classe de 1914

1. Alvaro Gentil de Oliveira.
2. André dos Santos.
3. Armando Nosgues.
4. Benedicto Rodrigues de Oliveira.
5. Daniel Martins da Silva.
6. Domingos Felicio
7. Domingos Ferreira.
8. Eulalio Vieira.
9. Ezequiel Costa.
10. Francisco Alves de Souza
11. Gonçalo Garcia.
12. Irio Barbosa Lyra.
13. Italo Alves Ferreira.
14. Jacy Pereira Campos.
15. João Fagundes.
16. Joaquim Freitas Choté.
17. Jorge Bernardo da Silva.
18. José Codeço.
19. José Couto Alves.
20. José Ferreira da Silva.
21. José Moreira Britto.
22. José Pereira Filho.
23. José da Silva, filho de Firmino Mattoso.
24. José da Silva, filho de Melchiades da Silva
25. Jose Teixeira Marques.
26. Laudelino Horacio da Silva.
27. Leonel Cabral.
28. Laurival Neves da Costa.
29. Luiz Estevam da Silva.
30. Luiz Martins.
31. Marcos Martins de Souza.
32. Moacyr da Silva Pinto.
33. Nahur de Queiroz Portal.
34. Natalicio Ferreira de Almeida.
35. Nelson Rabello Lopes.
36. Nicolino Thomaz.
37. Norival Corrêa de Souza.
38. Octavio Vieira da Silva.
39. Oswaldo Januario de Oliveira.
40. Oswaldo Pereira dos Santos.
41. Pedro da Costa Gonçalves.
42. Saturnino Alves.
43. Sebastião Francisco Leite.
44. Theophilo Martins da Silva.
45. Wady Miguel Erbuz.
46. Xisto Fernandes da Costa.
47. Xisto Lemos.

Classe de 1913

1. Abilio José de Vasconcellos.
2. Alcides de Almeida Reis.
3. Alvaro Manhães.
4. Antonio Ferreira de Oliveira.
5. Antonio Lourenço da Rocha.
6. Archanjo Mathias da Silva.
7. Benedicto Marcelino dos Santos.
8. Benjamin Ferreira do Nascimento.
9. Berilo Soares Corrêa.
10. Carmino Antonio Molisani.
11. Clemente Ribeiro Filho.
12. Euclides Vieira dos Santos.
13. Francisco Evaristo Dias.
14. Haroldo dos Santos.
15. Jacy Pereira de Souza.
16. João Baptista de Oliveira.
17. João Raul, filho de Raul José Maria.
18. João Ximenes Furtado.
19. Joaquim Trajano de Farias.
20. José d'Arnicathéa Bazaga.
21. José Cavalcante de Farias.
22. José da Cruz Gonçalves Pereira.
23. Jos Dantas de Moura.
24. José Emiliano Ferreira.
25. José Lucas da Silva.
26. José Nunes de Carvalho.
27. Manoel Luiz Gomes.
28. Manoel Martins dos Santos.
29. Manoel Teixeira.

30. Mario Clemente de Lima.
31. Mario Marcondes de Oliveira Braga.
32. Mario Vosta.
33. Miguel de Azevedo.
34. Miguel Mendes Pereira.
35. Miguel Minuci.
36. Moacyr Paula Soares.
37. Oscar Sant'Anna Amaral.
38. Paulino de Souza.
39. Pedro Celestino Filho.
40. Pedro Francelino dos Santos.
41. Raymundo Rodrigues Falcão.
42. Raymundo Tavares da Silva.
43. Remualdo da Silva.
44. Rufino A. Mello Filho.
45. Waldemar Araujo da Silva.
46. Waldemar Martins.
47. Waldemar Ribeiro Rosario.
48. Sebastião Alves Vieira.

Classe de 1912

1. Angelino Vieira.
2. Anibal Verissimo da Silva.
3. Anisio Antonio da Silva.
4. Antenor Lemos.
5. Antonio Seabra Unogg.
6. Antonio de Souza Carrreiro.
7. Armando Teixeira Brandão.
8. Arnol Oscar Borgerth.
9. Arthur Barbosa.
10. Arthur dos Reis Poncione.
11. Balduino Etervaldo Feitosa.
12. Bernardo Manoel Pedro de Souza Dantas.
13. Bernardo Nemisroysbry.
14. Carlos dos Santos.
15. Cipriano Justino da Costa.
16. Dagoberto Moura da Costa.
17. Damastor Vignoli de Macedo.
18. Domingos Francisco de Oliveira.
19. Domingos Vianna da Silva.
20. Emilio Soares de Souza.
21. Ernani Lessa.
22. Januario Pinto.
23. João Pedro Macena.
24. João Prata de Carvalho.
25. Joaquim Marinho Filho.
26. José Cupertino da Soledade.
27. José Felippo Mc Cormach Santos.
28. José Francisco Ribeiro.
29. José Marques dos Santos.
30. José Pires Fernandes.
31. José Rodrigues Machado.
32. José Thomé Filho.
33. Julio Cesar Lopes.
34. Juracy Francisco dos Santos.
35. Ladislau Pessoa de Souza.
36. Manoel Balbino da Silva.
37. Manoel Calixto de Carvalho.
38. Manoel Gomes de Assis.
39. Orlando Paes Leme de Menezes.
40. Orlando Vasconcelos da Costa.
41. Pedro Paes de Faria.
42. Rodolpho de Assumpção.
43. Romeu Lanzittota.
44. Roseno Alves da Silva.
45. Venancio dos Santos Barros.
46. Victor Pascazio de Brito.
47. Waldomiro Brandão.
48. Walter Brochmann.
49. Zacharias Vieira Duarte.
50. Zulmiro Linhares de Freitas.

Classe de 1911

1. Alfredo Ferreira do Nascimento.
2. Alfredo Gomes.
3. Alberto França.
4. Alvaro Corrêa Gomes.
5. Alvaro José Barbosa.
6. Alvaro Lopes.
7. Anizio Arão de Carvalho.
8. Anisio Raymundo Silva.
9. Anisio Rodrigues Moreira.
10. Armando Augusto de Castro.
11. Augusto Teixeira Tavares.
12. Aureo Ferreira Barro.
13. Benedicto João dos Santos.
14. Bernardo Francisco de Paulo.
15. Bibiano Francisco dos Santos.
16. Canuto Franklin Lobato.
17. Domingos José de Araujo.
18. Eduardo Henrique Chaves.
19. Elesbão Barreiro.
20. Francisco Gonçalves Campos.
21. Germano Martins Olegario.
22. Gregorio Alves da Silva.
23. Jeronymo Ferreira de Moraes.
24. Jorge Benigno dos Santos.
25. José de Almeida Porto.
26. José Amaro dos Santos.
27. José Francisco de Mendonça.
28. José Lima Costa.
29. José Thomaz.
30. Ladislau Ferreira Barbosa.
31. Luiz Pereira de Souza.
32. Manoel José Dias.
33. Manoel da Rocha Cardoso.
34. Mario Joaquim de Oliveira.
35. Miguel Mendonça de Oliveira.
36. Olimpio de Oliveira Thomé.
37. Orlando Luiz Gomes.
38. Otto Moreira Rodrigues.
39. Pausanias da Silva Queiroz.
40. Pedro Nery da Silva.
41. Pierre Paul Canet de Mattos Vieira.
42. Ramiro Dias da Silva.
43. Renato Ramos.
44. Rogerio dos Santos.
45. Sotero Lopes de Oliveira.
46. Theophilo Pedro da Silva.
47. Valentim Coelho.

Classe de 1910 (2ª linha)

1. Albino Victor dos Santos.
2. Antonio Pedro da Silva.
3. Armenio Augusto Illa Flor.
4. Ataliba Joaquim Alves.
5. Benedicto Lisbôa Moreira.
6. Bichara Chedid Maluf.
7. Sypriano José Dias de Carvalho.
8. Dario da Silva.
9. Domingos Alves de Sant'Ana.
10. Edgard Antonio Marinho.
11. Edmundo Cardoso da Silva.
12. Francisco Cavalcante Faria.
13. Giseldo Amora.
14. Hayar Leal.
15. Hermes Pereira Baptista.
16. Hermógenes Patricio da Costa.
17. Isidoro Gomes Lopes.
18. João Cardoso Guimarães.
19. João Moncorvo Gusmão.
20. José de Almeida Filho
21. José Alves Teixeira.
22. José Guilherme Junior.
23. José Pedro da Silva.
24. José Siqueira de Figueiredo.
25. Laurindo Evangelista dos Santos.
26. Luiz Daniel de Castro.
27. Manoel Antonio da Silva.
28. Manoel Augusto de Oliveira.
29. Mario Martins Ferreira.
30. Miguel Pacheco.
31. Noé Menezes do Nascimento.
32. Saint-Sildes Ferreira.
33. Santino Ferreira Herculano.
34. Waldir Gomes da Sylva.

Classe de 1909

1. Abilio Dantas de Goes.
2. Adalberto da Rocha Brasil.
3. Alcides Silveira Paim.
4. Antonio Gonçalves da Silva.
5. Antonio da Silveira.
6. Arykerne Costa.
7. Boaventura de Souza.
8. Cláudio Ignacio de Oliveira.
9. Felipe Francisco de Oliveira.
10. Francisco Martins Donato.
11. Gerson Rerreira da Silva.
12. Haroldo Brasil.
13. João Manoel Alves.
14. José de Oliveira Martins.
15. José Werneck Franco.
16. Luiz do Valle.
17. Pedro Lopes de Lima.
18. Severiano Simplicio das Chagas.

Classe de 1908

1. Alberto Ferreira de Carvalho.
2. Alberto Mendonça.
3. Amado Freire Figueiredo.

4. Amancio Domingos da Silva.
6. Antenor Etelvino Chagas.
7. Antonio Paschoal de Azevedo.
8. Antonio Silva.
9. Benjamin Marinho dos Santos.
10. Bruno Martins.
11. Carmelino Pereira da Silva.
12. Cid Ottoni de Carvalho.
13. Duarte da Silva.
14. Edwart da Silva.
15. Eduardo Augusto.
16. Elidio da Silva Villar.
17. Eliseu Pereira da Silva.
18. Ermilio Francisco Espindola.
19. Francisco Cataldo.
20. José Joaquim Constantino.
21. Juracy Campos de Oliveira.
22. Lindolpho Roberto da Silva.
23. Luiz Rocha.
24. Manoel Alves da Silva.
25. Manoel Ricardo Silva.
26. Nyceu de Freitas Moreira.
27. Raul de Almeida.
28. Samuel Fernandes Vellosa.
29. Victorino Dias.
30 Zacharias de Souza Menezes.

Classe de 1907

1. Abel Costa Pereira.
2. Achilles Amorim de Mello.
3. Antonio Patrocinio da Costa.
4. Avelino Mesquita.
5. Diogenes Pereira de Barros.
6. Durval Vieira Fernandes.
7 Elias Monteiro da Silva.
8. José Machado Ferreira.
9. Julio Joaquim Malheiros.
10. Leopoldo Nilo Benevides.
11. Manoel da Costa Paoferro.
12. Rubem dos Santos Lisbôa.

Classe de 1906

1. Adolpho Lewin.
2. Alaor Alvares de Abreu.
3. Alberto Valerio dos Santos
4. Alvaro Gonçalves Texeira.
5. Amaro Domingos da Cruz.
6. Anisio Baptista de Salles.
7. Antonio Nogueira Corrêa.
8. Carlos Marques de Pinho.
9. Deusdedit Rodrigues Chaves
10. Edison Estacio Corrêa.
11. Ernani Gonçalves.
12. Eustachio de Souza Andrade.
13. Flavio de Vasconcellos Mendonça.
14. Jairo dos Santos Martins.
15. José Macedo.
16. José Pinheiro da Silva.
17. Jovelino Martins.
18. Manoel Bento da Silva.
19. Manoel João da Costa.
20. Manoel Luiz de Mascarenhas Dias
21. Melanio Alves Poças.
22. Osiris da Costa Villar.
23. Oswaldo de Souza Costa.
24. Severino Paulo da Silva.
25. Victor Ossaille.

Classe de 1905

1. Adolpho Ferreira.
2. Angelo da Silva.
3. Antonio Chagas.
4. Antonio José de Oliveira.
5. Antonio dos Santos Costa.
6. Baltazar Fernando Dias.
7. Euclydes Dias Leal.
8. João Sabino dos Santos.
9. Jorge Carlos da Cruz.
10. Leonidio José de Souza Filho
11. Manoel Moreira.
12. Miguel Areas Crespo.
13. Nelson Manoel Monteiro.
14. Pedro Aloester Carvalho.
15. Romeu Ribeiro de Andrade Figueira
16. Monalson Gonzaga da Rocha.

Classe de 1904

1. Angelo Silva.
2. Angelo Teixeira da Silva.
3. Arnobio de Barros Lins.
4. Darcy Mecondo.
5. Eduardo Ferreira da Costa.
6. Umberto Gravina.
7. Jack André.
8. João Paulino da Silva.
9. José da Costa Lyra Filho.
10. José de Salles Coquet.
11. Manoel Honorio Bezerra.
12. Miguel do Nascimento
13. Otaviano Torquato de Souza.
14. Roberto dos Santos.
15. Sebastião Bento dos Santos.
16. Sebastião José Corrêa.

Classe 1903

1. Alfredo Mario Mouren.
2. Alfredo Pinto.
3. Amabilio da Silva Baía.
4. Antonio Marinho de Mello.
5. Antonio Rodrigues de Souza.
6. Carlos Corrêa Lopes.
7. Claudemiro de Oliveira.
8. Euzebio Vieira Rabello.
9. Francisco Antonio Figueiredo.
10. João Luiz Bezerra.
11. João Ramalho Guerreiro.
12. Joaquim Alves Carneiro.
13. Juscelino Pereira dos Santos.
14. Justino Mendes.
15. Manoel José de Almeira.
16. Manoel Santiago Ferreira Lima.
17. Mario Gomide.
18. Nicanor Ribeiro de Miranda.

Classe de 1902

1. Alfredo Rodrigues de Figueiredo.
2. Americo Macedo.
3. Antonio Andrade.
4. Constantino Ferreira de Mello.
5. Ulophernes Brito Duarte.
6. Umberto Labanca.
7. Jayme Agnese.
8. João Januario de Souza.
9. José Lisbôa.
10. José Pereira de Azevedo.
11. José dos Santos.
12. Luiz Nery Dias.
13. Manoel Pacifico de Souza.
14. Manoel Pereira de Moraes Clark.
15. Mario Ferreira Lima de Vasconcellos.
16. Norberto Cardoso.
17. Remo Berlonga.
18. Vicente Chamarelli.

Classe de 1901

1. Alberto Avelino de Mattos.
2. Altair Costa.
3. Arlindo Ribeiro da Silva.
4. Claudemiro José Pereira.
5. Ernesto Cotroffe.
6. João Baptista Barbosa Ferreira de Abreu.
7. João Rodrigues dos Santos.
8. João Roquete.
9. José Elizio Oliveira.
10. Julio Loureiro Filho.
11. Julio Pedro do Nascimento.
12. Jair Gomes da Silva.
13. Leovigildo do Nascimento.
14. Manoel Gomes da Silva.
15. Manoel Martins.
16. Milton Mendes Vianna.
17. Octacilio José da Motta.

Classe de 1900

1. Alfredo Habib Malrsoud.
2. Antonio Faria dos Santos.
3. Armindo Dias da Silva.
4. Ayres Pinto de Souza.
5. Benedicto Muniz de Albuquerque
6. Claudemiro Machado de Barros.
7. Dionisio Francisco Gomes.
8. Ernesto Vieira dos Santos.
9. Florentino Dantas da Silva.
10. Gastão Lopes Nunes.
11. Hagen Wolfman.
12. Hilton de Souza Ribeiro.
13. Ibrahim Zeitumé Munaque.
14. José Lear Pitta.
15. José da Silva Ferreira
16. Joventino Klern.
17. Manoel Carvalho Soares.
18. Manoel João Fernandes.

19. Mario Santanna Velloso.
20. Octavio Rodrigues Coral.
21. Orlando Figueiredo de Castro.
22. Rodolpho Cayrú Ribeiro.
23. Sebastião de Castro.

Classe de 1899

1. Alcino Alves dos Reis.
2. Amaro Francisco da Silva
3. Américo Venezia.
4. Antonio Caetano Gomes.
5. Antonio Jovino de Souza.
6. Augusto Luiz da Silva.
7. Euclydes Calixto.
8. Giovanni Sbrocca.
9. Guilherme Firmino Moreira.
10. Jayme Torres.
11. João Gutierrez.
12. João de Souza Britto.
13. Joaquim Rodrigues de Souza.
14. Lauro Tavares Monteiro.
15. Manoel Baptista Galvão.
16. Nathan Rosemblitt.
17. Ricardo Pinto.
18. Salvador Madeira.
19. Sebastião Moreira Sarmento.
20. Silvino Alves Fricks.

Classe de 1898

1. Abigail Mario Loureiro.
2. Adamastor Vergueiro Cruz.
3. Alcides Ferreira Fialho.
4. Alvaro Rodrigues de Abreu.
5. Amazilis da Silva Lopes.
6. Antenor Luiz de Vasconcellos.
7. Antonio da Rocha e Silva.
8. Aristoteles Moura.
9. Benedicto Cypriano de Souza.
10. Eugenio Candido Cardoso.
11. Francisco Alves dos Reis.
12. Germano Rodrigues Giroto.
13. João Ambrosio de Carvalho.
14. João Antonio da Silva.
15. João Grinaldo.
16. João Quintino da Silva.
17. João Vicente de Paula e Silva.
18. Leovegildo Florentino de Carvalho.
19. Miguel Infurna.
20. Octaviano Cinelli.
21. Ricardo da Costa Coelho
22. Seofano Antonio.

Classe de 1897

1. Eduardo Jayme de Sá.
2. Henrique Francisco Marques
3. João Sampaio Corrêa.
4. José Coimbra.
5. José Nascimento de Souza.
6. José Xavier da Rocha.
7. Josino da Silva Moraes.
8. Miguel Varela da Costa.
9. Pastor Celso de Souza.

Distrito Federal, 30 de abril de 1941. — *Elmir Grijó*, presidente.

Primeira Região Militar

1.ª *DIVISÃO DE INFANTARIA*

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10.º DISTRITO — SANTANA

Edital de alistamento para o sorteio do corrente ano

SEDE: RUA SÃO JOSÉ N. 58-1.º ANDAR

O Senhor Pedro Maia, presidente da junta de Alistamento, faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio da 1.ª C. R., nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, faz afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las à Junta de Revisão e Sorteio.

E para constar foi lavrado o presente edital, que assinado pelo presidente da Junta.

Distrito Federal, 21 de maio de 1941.

Classe de 1921

Abel, filho de Abel de Jesus Pereira Caldas.
Abel, filho de Antonio Nascimento Ferreira.
Abilio, filho de Abrosio Martins.
Abilio, filho de Abilio Ferreira da Silva.
Abilio, filho de Ernesto Ferreira da Costa
Abiliq, filho de Armenio Martins Canelha.
Abilio, filho de Salomão Maruf e de Alice Mendes Ferreira.
Abrahão, filho de Micael Abrahão Mestre.
Adamastor, filho de José Felix da Silva.
Adamo, filho de Alaide Caetano.
Adelino, filho de Adelino Figueiredo.
Adelino, filho de Adelino Ferreira de Pinho.
Adelino, filho de Francisco Antonio Pereira.
Adelino, filho de Alfredo José Antunes.
Adhemar, filho de Alberto Francisco dos Santos.
Adhemar, filho de Manoel da Silva Camarinha.
Adhemar, filho de Lourenço Gameiro.
Adolpho, filho de Alias Mantoveanu.
Adolpho, filho de Leonardo Hugo Sannicanivo e de Aguida Peixoto.

Adolpho, filho de Frederico Polack.
Affonso, filho de José Miguel Rondon
Agostinho, filho de Cypriano Abedé.
Agostinho, filho de Sebastião da Silveira Gonçalves.
Alaildo, filho de Pedro Paulo Martins.
Albertino, filho de José Gomes de Oliveira.
Alberto, filho de João dos Santos.
Alberto, filho de Anthelito Antonio Quitanilha.
Alberto, filho de Hisiario Macedo.
Alberto, filho de Salvador Fernandes .
Alberto, filho de Antonio Aragon Lorca.
Alberto, filho de Manoel José de Oliveira.
Alberto, filho de Emiliano Perez.
Alberto, filho de Antonio Simões da Mota.
Alberto, filho de Pensiliono José Pereira e de Georgina Teixeira Pereira.

Alberto, filho de Alberto Barbosa Garcia.
Alberto, filho de Alberto de Padua Teixeira.
Alberto, filho de José Leocadio Moreira Lima.
Alberto, filho de Julio Espindola Bittencourt.
Alberto, filho de Domingos Augusto da Silva.
Alberto, filho de Aristides Paiva.
Alberto, filho de Francisco Rodrigues.
Alberto, filho de Nemeu Chieralla.
Alberto, filho de Dalgiza B. de Oliveira.
Albino, filho de Manoel Oliveira Conceição
Alcebiades, filho de Narcizo Loreiro.
Alcides, filho de Agostinho Pião Cerqueira.
Alcides, filho de Eugenio Varoni.
Alcides, filho de Jorge Cargioffilli.
Alcides, filho de Emilio Tiburcio Gomes.
Alcides, filho de Arnaldo Dias Paes Junior.
Alcides, filho de Maria da Estrela.
Alcime, filho de Ramiro Peres Querido.
Aldemar, filho de José de Almeida.
Aldrico, filho de Vitorino da Costa.
Alexandre, filho de Malvino de Matos.
Alexandre, filho de Palmira Gomes.
Alexandre, filho de Vitor Alexandre Augusto.
Alexandre, filho de Manoel Antonio Peixoto.
Alfredo, filho de Anibal Manoel Pereira.
Alexandre, filho de Alexandre Maguariva e de Adelina Carnaval.
Alfredo, filho de Antonio Alves Ferreira Cardoso.
Alfredo, filho de Fidelis Galoti.
Alfredo, filho de Antonio José Ramos.
Alfredo, filho de Albino de Freitas Vilaça
Alfredo, filho de Alfredo Estevam de Lima.
Alfredo, filho de Alfredo Dezemone.
Alfredo, filho de Torquato Leite.
Alfredo, filho de Mario José Caravelas
Alfredo, filho de José Campos.
Alminio, filho de Armando Horacio Fernandes Costa
Almirio, filho de Manoel Sampaio Guimarães
Almo, filho de João Pereira Araujo.
Aloisio, filho de Francisco da Palma.
Altabio, filho de Antonio Adelaide Raposo.
Altamiro, filho de Antonio Ferreira.
Altamiro, filho de Viterino Souza Magalhães.
Altino, filho de José dos Santos.
Alvaro, filho de Augusto de Andrade.
Alvaro, filho de Alvaro Teixeira Bastos
Alvaro, filho de Antonio de Almeida.
Alvaro, filho de Venacio Fernandes da Cruz.
Alvaro, filho de Inacio de Oliveira.
Alvaro, filho de José da Silva Mendes.
Alvaro, filho de José Ferreira Martins
Alvaro, filho de José Gonçalves Ferreira.
Alvaro, filho de José Vieitas.
Alvaro, filho de Clarice de Barros.

Alvaro, filho de José Maria Scantangelo e de Maria Antonia Caputo.

Alvaro, filho de Luiz Pinto da Graça.
Alzamy, filho de Antonio Drumond Maia.
Amando, filho de Antonio Fragoso dos Santos.
Amaury, filho de Francisco Miguel de Araujo.
Ambrozio, filho de Januario Espozel.
Americo, filho de Adolpho Salvestroni.
Americo, filho de Antonio Alves de Souza.
Americo, filho de Joäc Fefeira.
Americo, filho de Vicente Gloglio.
Americo, filho de Anibal Pereira.
André, filho de Elysio de Oliveira.
Anedir, filho de Cristalino Bard.
Angelo, filho de Antonio Rodrigues.
Angelo, filho de Antonio Pinto Graça.
Anibal, filho de Avelino Ferreira.
Anibal, filho de Julio Pereira da Silva.
Antenor, filho de Augusto de Jesus.
Antenor, filho de Benedita M. da Canceição
Antenor, filho de Henrique Gonzalez.
Antenor, filho de Leoncio Chagas.
Antero, filho de Antero Joaquim Pinto
Antonio, filho de João Pinto.
Antonio, filho de Joaquim Maximiano
Antonio, filho de José Ribeiro.
Antonio, filho de Sebastião Elias.
Antonio, filho de Rafael Ferreira de Castro.
Antonio, filho de José da Silva.
Antonio, filho de Joaquim das Neves.
Antonio, filho de Emilio Aló.
Antonio, filho de Antonio Scudero.
Antonio, filho de Manoel Saraiva Rodrigues
Antonio, filho de Maria Fernandes.
Antonio, filho de Adriano José Ferreira
Antonio, filho de Amandio da Silva.
Antonio, filho de Americo Saviarette.
Antonio, filho de André Bruno.
Antonio, filho de Antonio Sampedro.
Antonio, filho de Antonio André Junior.
Antonio, filho de Antonio Borwel du Verny.
Antonio, filho de Antonio Batista Peixoto.
Antonio, filho de Antonio Lopes Saraiva.
Antonio, filho de Augusto Fernandes da Costa
Antonio, filho de Carlos Lopes de Carvalho.
Antonio, filho de Carlos Pinho.
Antonio, filho de Clemente Fernandes.
Antonio, filho de Diogo Ceres.
Antonio, filho de Ezequiel Bichara.
Antonio, filho de Francisco Paiva.
Antonio, filho de João Manoel Fernandes.
Antonio, filho de Luiz Giamberbe.
Antonio, filho de João Luiz Pinto.
Antonio, filho de José Azevedo Brandão
Antonio, filho de Antonio Felipe.
Antonio, filho de Antonio Simões.
Antonio, filho de Francisco José Coelho.
Antonio, filho de Benedita Alves de Almeida.
Antonio, filho de Adolpho Soares Barreto.
Antonio, filho de Antonio Pinto dos Santos.
Antonio, filho de Joaquim Farias.
Antonio, filho de Antonio Alves Reis.
Antonio, filho de José Fernandes de Carvalho.
Antonio, filho de Raphael Ferreira de Castro.
Antonio, filho de José Rodrigues.
Antonio, filho de Delphino Eugenio da Silva Fonseca
Antonio, filho de Antonio dos Santos.
Antonico, filho de Antonico Faria de Siqueira
Ari, filho de Adelaide dos Santos.
Aristoteles, filho de Paulo Antonio de Santana.
Arlindo, filho de José dos Santos.
Arlindo, filho de Eduardo de Oliveira Martins.
Arlindo, filho de Manoel Mendes Ribeiro.
Arlindo, filho de Alipio Mendes Castilho.
Armando, filho de Manoel Ribeiro.
Armando, filho de Artur de Araujo Saraiva.
Armando, filho de Teofilo Albino Pereira.
Armando, filho de João Elias.
Armando, filho de Americo Ferreira.
Armando, filho de Manoel da Silva Pereira.
Armando, filho de João da Silva Pestana.
Armando, filho de Manoel Duarte da Silva Cava
Armando, filho de Francisco Luiz Fagundes.
Armando, filho de Alfredo Amaral Pais.
Armindo, filho de Eduardo de Oliveira Martins
Armindo, filho de Barsolo Rodrigues.
Arnaldo, filho de Luiz Verri.
Artur, filho de Artur Loureiro de Oliveira.
Arthur, filho de Manoel Alves da Silva Cruz.
Arthur, filho de Marcolino Henrique de Azevedo.
Arthur, filho de Cesar Ribeiro.
Arthur, filho de Manoel Moreira da Rocha
Arthur, filho de Amelio Soluvi.
Ary, filho de Reginaldo Pinto Cardoso.
Ary, filho de Francisco Rodrigues Botelho
Ary, filho de Zeferino Raimundo Nogueira.
Augusto, filho de Alberto Fioravante
Augusto, filho de Eduardo Alves de Carvalho.
Augusto, filho de Manoel Gonçalves Fernandes.
Augusto, filho de Albino da Costa Peixoto.
Augusto, filho de José Augusto Alves Gaspar.
Augusto, filho de Luiz Pereira Ribeiro.
Aureliano, filho de Antonio Azevedo Conceição
Aureno, filho de Ernani Tavares Pimentel.
Aureno, filho de Aureno Rodrigues Ramos.
Avelino, filho de Avelino Manoel de Carvalho.
Avelino, filho de Avelino Jose da Silva.
Avelino, filho de Avelino Mendes Strecht.
Avelino, filho de Estevam Alves Monteiro.
Aymoré, filho de Manoel Ubaire da Fonseca.
Ayrton, filho de Trajano Luiz de Moraes.
Ayrton, filho de Adolpho Coratori.
Ayub, filho de João Felipe.
Balbino, filho de Guilhermino dos Santos.
Bernabé, filho de Alberto Bernabé Fernandes.
Benedito, filho de João Rodrigues Mota.
Benigno, filho de Benigno de Assumpção Ferreira.
Benino, filho de Antonio Dias.
Benjamim, filho de Domenico Carelli.
Benjamim, filho de Francisco Pereira Lima Filho.
Bento, filho de Bento Nunes Pereira.
Bittencourt, filho de Raymundo de Sousa
Boris, filho de Jacob Munimis.
Caio, filho de Alcino da Silveira Senna.
Caleb, filho de Ragi Basil.
Candido, filho de Jose Mucambra.
Carlo, filho de Eino Kyllonen.
Carlos, filho de Diniz José Viezes.
Carlos, filho de Antonio Marturo Henrique.
Carlos, filho de João Ferreira de Mello.
Carlos, filho de Antonio Carlos da Cunha.
Carlos, filho de Julio Barroso.
Carlos, filho de Manoel Augusto Fernandes
Carlos, filho de Jose Lopes Pereira.
Carlos, filho de Nicanor Peter Junior.
Carlos, filho de José Paes de Azevedo Madureira
Carlos, filho de Amadeu José Maria.
Carlos, filho de Innocente Gramatico.
Carlos, filho de João Raymundo.
Carlos, filho de Antonio Martins Dias.
Carlos, filho de Amadeu José Ferreira.
Carlos, filho de Carlos Pereira de Souza.
Carlos, filho de Angelo Rodrigues Pereira.
Carlos, filho de Vicente Augusto de Fonseca
Carlos, filho de Carlos Chamberland.
Carlos, filho de Ferminio José da Silva.
Cannine, filho de Francisco Cattuz.
Celestino, filho de Domingos Mota
Celso, filho de Pedro Mardelli.
Cesar, filho de Simões de Amorim.
Chendrio, filho de Jacob Kottler.
Crispiniano, filho de Crispiniano Alexandrino de Freitas.
Cid, filho de Adolfo da Fonseca Cruz.
Cideomar, filho de Sebastiana Pereira Batista.
Clarimundo, filho de Americo do Amaral.
Claudionor, filho de Avelino Gomes da Costa.
Claudio, filho de Claudio Vidal Barros.
Claudionor, filho de Francisco Inacio da Silva.
Cleber, filho de Henrique Alberto de Figueiredo.
Cledistão, filho de Elisa Netche.
Cloriovaldo, filho de José Monteiro Junior.
Constantino, filho de Manoel Coutinho.
Coriolano, filho de José Vieira Geraldo
Custodio, filho de Antonio da Silva.
Curte, filho de Inez Alaide dos Santos.
Dalvo, filho de Heitor Barbosa Guimarães
Dande, filho de Napoleão Dongo.
Daniel, filho de Miguel Antonio Delgado.
Daniel, filho de Epifanio Macario do Nascimento.
Danilo, filho de Luiz Joaquim Filho.
Dante, filho de Felipe Pascoal.
Darcidio, filho de João Macedo de Oliveira
Darcy, filho de Margarida Vasconcelos.
Darcy, filho de João dos Santos Fernandes.
Darcy, filho de José Maria Pinto da Costa.
Dario, filho de José Gonçalves.
Dario, filho de Quintino Alves do Couto.
Dory, filho de Nacim Khalaf.
David, filho de José Carlos de Miranda Reis
Decio, filho de Otavio Ferreira dos Santos.
Decio, filho de Armindo Alexandre Ribas.
Dempson, filho de Lydio Mesquita.
Denias, filho de Guido Manoel da Rocha.
Diogo, filho de Pedro Bergara.
Diogo, filho de Domingos Francisco de Paula Machado
Dirceu, filho de Fernandino Ferreira de Melo Luz
Djalma, filho de Eduardo Antonio da Costa.
Djalma, filho de Manoel Gonçalves.
Djalma, filho de Manoel Miranda de Oliveira
Domingos, filho de Americo de Oliveira.
Domingos, filho de João Martins Carneiro.
Domingos, filho de Antonio Elias

Domingos, filho de Domingos Vieira Nunes.
Domingos, filho de Francisco Jose da Silva.
Donato, filho de Miguel Arminta.
Durval, filho de Paulo Eugenio Aviclez.
Durval, filho de Julio de Souza Cardoso.
Eddio, filho de Augusto Rodrigues.
Edgar, filho de Francisco Ferreira.
Edio, filho de Ethiano Augusto Scixas.
Edison, filho de Manoel Linhares.
Edison, filho de Homero Garcia.
Edison, filho de Adelino Bernardo da Cunha.
Edmundo, filho de Joana Brito da Mata.
Edmundo, filho de Edmundo Pereira da Silva.
Edson, filho de Sebastião Bastos Dias.
Edorezio, filho de Francisco Moreira.
Eduardo, filho de Agostinho Candido.
Eduardo, filho de Baldomero Ribeiro da Silva.
Eduardo, filho de Ernesto da Conceição.
Edwardo, filho de José Moraes da Costa.
Eledyr, filho de Manoel de Melo.
Elias, filho de Antonio José Chibará.
Elias, filho de Miguel Elias Nigos.
Elias, filho de Miguel Andi.
Elio, filho de Arialdo de Gusmão Viana.
Elmon, filho de Raul Cardos Corrêa de Almeida.
Eloy, filho de Luiz Joaquim de Araujo.
Elpidio, filho de João Gomes.
Emydio, filho de Emydio Joaquim Pereira Caldas.
Ernani, filho de Manoel Ferreira de Andrade.
Ernani, filho de Josepha M. da Conceição.
Ernani, filho de Manoel dos Santos.
Ernani, filho de Virgilio Dutra Lopes.
Ernesto, filho de Manoel Gonzalez.
Ernesto, filho de Conceição Janunnzzi.
Eudides, filho de João Rodrigues.
Eugenio, filho de Raphael Rozat.
Eurico, filho de João Patté.
Eurico, filho de Adriano Teixeira de Souza.
Evaldo, filho de Antonio Alves de Lira.
Ezequiel, filho de José Bento Viana.
Faustino, filho de Manoel Martins.
Fausto, filho de Antonio de Lima Souza.
Feliciano, filho de João Feliciano de Oliveira.
Felipe, filho de Ciriaco Danelli.
Felisberto, filho de José Maria Alves Diniz.
Fernando, filho de João Teixeira.
Fernando, filho de Ferdinando Teodoro Wrobel.
Fernando, filho de Antonio da Silva Carvalho.
Fernando, filho de Antonio Gonçalves Dias.
Fernando, filho de Fernando Delgado Lora.
Fernando, filho de Hildebrando Verissimo.
Fernando, filho de Manoel Costa.
Fernando, filho de Abelardo Theodoro de Souza.
Fernando, filho de João Evangelista de Carvalho.
Flavio, filho de Godofredo de Vasconcelos.
Flavio, filho de Manoel José Lopes.
Floriano, filho de Frederico de Castro.
Floriano, filho de Melchiades Dias.
Floriano, filho de Otavio Francisco de Almeida.
Fortunato, filho de Manoel Alves Rodrigues.
Francisco, filho de Pedro Villarde.
Francisco, filho de José Rodrigues Maduro.
Francisco, filho de Guilherme Casela.
Francisco, filho de Natal Falbo.
Francisco, filho de Francisco de Almeida.
Francisco, filho de José Palmares.
Francisco, filho de Vicente Pecola.
Francisco, filho de Francisco Romeu.
Francisco, filho de Antonio da Fonseca Pinto.
Francisco, filho de Antonio Pinto Portela.
Francisco, filho de Nuno Costa.
Francisco, filho de Constantino Garcia.
Francisco, filho de José Ribeiro.
Francisco, filho de Francisco de Paulo Vasconcelos.
Francisco, filho de Vicente Marazzo.
Francisco, filho de Guiomar Pereira Nunes.
Francisco, filho de Laurinda Rosa.
Francisco, filho de Raphael Bencardino.
Francisco, filho de Francisco Ferreira Nobre.
Francisco, filho de Herculano Jandoro.
Francisco, filho de Francisco Alonso.
Frederico, filho de Kurte Galhenkamp.
Fuad, filho de Ibrahim Salck.
Fuad, filho de Ali Yagui.
Fuad, filho de Nagib Abrahão Maré.
Galdino, filho de Manoel Gonçalves Pereira.
Geraldo, filho de Maria de Jesus.
Geraldo, filho de Antonio Dias Rodrigues.
Geraldo, filho de Manoel Moraes de Almeida.
Gerson, filho de Severino Lopes da Silva.
Gerson, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
Gilbertino, filho de Gilberto Brito.
Gualberto, filho de Antonio Lorno.
Guaracy, filho de Raul de Paiva.
Guaracy, filho de José Francisco de Lima.
Guilherme, filho de Antonio da Luz.
Guilherme, filho de João Henriques.
Guilhermino, filho de Alberto Cota Pacheco.
Gustavo, filho de Sylvio Abronisio.
Habit, filho de Nicolao Darzi.
Hamilton, filho de Izaltino Nobrega.
Hamilton, filho de Bomfilio de Oliveira.
Hamon, filho de Manoel Soares.
Heitor, filho de Luciano Madalena.
Helio, filho de Jose Cardos da Silva.
Helio, filho de Luiz Muzielo.
Helio, filho de Maria da Guia da Conceição.
Helio, filho de Manoel da Costa Cardoso.
Helio, filho de Isaltina Ferreira Tavares.
Helio, filho de Laudelino Fernandes.
Helio, filho de Esveralda Dutra de Vasconcelos.
Helio, filho de Carlos Fonseca.
Helio, filho de Esmeralda Dutra de Vasconcelos.
Henrique, filho de Ricardo Pinto de Carvalno.
Henrique, filho de Iglesias Garabato.
Henrique, filho de João Druzo.
Henrique, filho de Eziel Vassermam.
Henrique, filho de Antonio Monteiro.
Henrique, filho de Manoel Pereira.
Henrique, filho de João D. Junior.
Herculano, filho de Armenio Augusto Vital.
Herculano, filho de Benecio Venancio.
Herculano, filho de Luiz Bernando Rodrigues.
Herminio, filho de Raul Sampaio.
Hilario, filho de Manoel Joaquim.
Hildebrando, filho de Izabel Corrêa.
Hildebrando, filho de Manoel Camilo.
Homero, filho de Sylvio Pinto da Silva.
Honorio, filho de Antonio Curi.
Horacio, filho de Manoel Dias de Lima.
Horacio, filho de Armando Ferreira.
Hugo, filho de Antonio Henrique da Costa.
Hugo, filho de Miguel Gomes Durão.
Humberto, filho de Herminio Francisco Portela.
Humberto, filho de José Bernardo.
Humberto filho de Salvador Farcitano.
Hygino filho de Hygino Kalislik.
Idal, filho de Salomão Bergman.
Idalino, filho de João Soares do Nascimento.
Idalio, filho de Joaquim de Oliveira Alves.
Ildebrando, filho de Manoel Camilo.
Ilmo, filho de Ataide Soares de Freitas.
Ircanó, filho de Daniel da Fonseca.
Irineu, filho de Geraldo Batista Cortes.
Irineu, filho de Manoel Alves Gomes Carneiro.
Isaac, filho de Alberto Azaz.
Isaac, filho de José Rosemblatt.
Isaac, filho de José Dain.
Ismael, filho de Antonio Moreira da Costa.
Israel, filho de Rubim Rosental.
Italo, filho de Domingos Profice.
Ivan, filho de José Soares Barbosa Junior.
Ivan, filho de Mario Cameron.
Isaac, filho de Manoel de Carvalho.
Isaac, filho de Manoel Goldeberg.
Isaac, filho de Luiz Guvintz.
Jacinto, filho de Alfredo Jacinto do Rego.
Jack, filho de Moses Messen.
Jacob, filho de Gerck Schinder.
Jacy, filho de Gastão Coelho.
Jadir, filho de Manoel Emilio Pereira da Silva.
Jaime, filho de Benjamin de Andrade.
Jaime, filho de Germano da Costa.
Jaime, filho de Manoel Joaquim.
Januario, filho de David da Rocha Couto.
Januario, filho de Benedito Domingues Garcia.
Jayme, filho de Edmundo Pereira da Silva.
Jayme, filho de Francisco Domingos Ramos.
Jayme, filho de Domingos Moreira da Costa.
Jayme, filho de Favel Solaique.
Jefferson, filho de Abelardo José Vieira.
João, filho de José Gongeme.
João, filho de Gervasio Cardoso.
João, filho de José Malheiros Teixeira.
João, filho de Felipe Acebruzzo.
João, filho de Julio Teixeira de Carvalho.
João, filho de Guilherme dos Ramos.
João, filho de Francisco Mauro.
João, filho de João Sanchg Reginaldo.
João, filho de José Pereira Julio.
João, filho de Carlos Pardo.
João, filho de Bernardino da Silva.
João, filho de Joaquim Amando Abissulo.
João, filho de João Ribeiro de Faria.
João, filho de Joaquim Teixeira Bonifacio.
João, filho de Nicolao Stino.
João, filho de Antonio Russo.

João, filho de Constantino Capello.
João, filho de Liberio Marques.
João, filho de José Gonçalves Loureiro.
João, filho de João Vicente Panar.
Joaquim, filho de Joaquim Dias Miranda.
Joaquim, filho de Joaquim Nunes Vieira.
Joaquim, filho de Manoel Pereira.
Joaquim, filho de Joaquim José Machado.
Joaquim, filho de Felicidade de Jesus.
Joaquim, filho de João Costa.
Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues.
Joaquim, filho de Adelino de Almeida.
Joaquim, filho de Francisco Pereira da Silva.
Joaquim, filho de Joaquim Ferreira do Couto.
Joaquim, filho de Aleino Francisco B. de Avila.
Joaquim, filho de Manoel Antonio da Silva.
John, filho de Gilbert Mauro.
John, filho de John Hendry Mathura.
Jorge, filho de Belarmino Ferreira dos Santos.
Jorge, filho de Alvaro Caetano Martins.
Jorge, filho de Joaquim Costa Maia.
Jorge, filho de Manoel Paiva da Silva.
Jorge, filho de Lucio Gonzaga Pereira.
Jorge, filho de Joaquim de Oliveira.
Jorge, filho de José Severino dos Santos.
Jorge, filho de Carmelindo Gorconi.
Jorge, filho de Mario Martins Coelho Almeida.
Jorge, filho de Ricardo Cardoso Franco.
Jorge, filho de Soter Corrêa.
Jorge, filho de Francisco Alves.
Jorge, filho de Antonio Nogueira.
Jorge, filho de Nicomedes Nunes das Neves.
Jorge, filho de Alvaro Rodrigues de Souza.
Jorge, filho de Aristides Castro.
Jorge, filho de Inacio Rodrigues Cruz.
Jorge, filho de Favorino Teixeira Mercio.
Jorge, filho de José Thomaz Gonçalves.
Jorge, filho de Onofre da Rosa Fialho.
Jorge, filho de João Nunes Cordeiro.
Jorge, filho de José Rodrigues dos Santos.
Jorge, filho de Manoel de Purlio Varape.
Jorge, filho de Regina Machado.
Jorge, filho de Miguel Coelho de Moura.
Jorge, filho de Antonio Paes.
Jorge, filho de Antonio Martins.
Jorge, filho de Luiz Faustino de Oliveira.
Jorge, filho de Hipolito Alves de Souza.
Jorge, filho de Henrique Gonçalves.
Jorge, filho de Arthur Pereira da Silva.
Jorge, filho de Itamar Pereira dos Santos.
José, filho de José Fernandes Spindola.
José, filho de Antonio Cainaro.
José, filho de José Caenazzo.
José, filho de Serafim da Silva Mello.
José, filho de Julio Pinto.
José, filho de Antonio Moura da Silva.
José, filho de Antonio Ferrari.
José, filho de Francisco Faria de Freitas.
José, filho de Francisco Simões de Almeida.
José, filho de Manoel Cardoso.
José, filho de Joaquim Portilho de Freitas.
José, filho de Joaquim Alves.
José, filho de Izaura da Silva Leitão.
José, filho de Crispim Januário de Freitas.
José, filho de Antonio José da Silva Medras.
José, filho de Justino Augusto da Silva.
José, filho de Manoel Fernandes Pereira.
José, filho de Alipio Candido da Costa.
José, filho de Joaquim Viegas Vaz.
José, filho de Potan José.
Josué, filho de Peres Zacarias.
José, filho de Luiz Ramalho Freitas.
José, filho de Manoel Vieira.
José, filho de José Augusto de Abreu Guerreiro.
José, filho de Julio Cardoso Teixeira.
José, filho de Antonio Rodrigues Ferreira.
José, filho de Daniel Santo.
José, filho de Delphim Moreira dos Santos.
José, filho de Augusto Joaquim de Castro.
José, filho de Manoel de Sousa Dias.
José, filho de Francisco Martins Bento.
José, filho de Julio Raposo Braga.
José, filho de Manoel Mathias.
José, filho de Alvaro Cardoso Botelho.
José, filho de Antonio Cusumano.
José, filho de Jacinto Marques de Silva.
José, filho de Francisco Moreira da Silva.
José, filho de Manoel Joaquim Val de Cases.
José, filho de Francisco Marques.
José, filho de Antonio Moraes.
José, filho de Antonio Joaquim de Carvalho.
José, filho de João Rodrigues.
José, filho de Manoel de Paiva.
José, filho de Antonio Manoel Barroso.
José, filho de J. Alves Teixeira da Mata.
José, filho de Joaquim Marques da Silva.
José, filho de Joaquim de Freitas Guimarães.
José, filho de Raphael Helito.
José, filho de Alberto Cardoso Souza.
José, filho de Estephaneo Basto.
José, filho de José Bloise.
José, filho de Arthur Gonçalves.
José, filho de David da Fonseca Morgado.
José, filho de Ernesto Machado Bittencourt.
José, filho de José Batista Berreilho.
José, filho de José Alves Chasco.
José, filhó de Joaquim Fernandes Moreira.
José, filho de Aniceto Felipe da Silva.
José, filho de José Antonio.
José, filho de Serafim Dias.
José, filho de Jacob Medelmann.
José, filho de Gregorio Orengel.
Jovencio, filho de Agostinho da Silva Santos.
Julio, filho de Julio Diez Atienza.
Julio, filho de Julio Rebonças.
Julio, filho de Julio Berdman.
Juremar, filho de Rufino Ambrosenio de Nascimento.
Jusff, filho de Farid Harfechi.
Larue, filho de Otavio de Mendonça Gais.
Lauro, filho de Migues Ferraro.
Lauro, filho de Luiz Barbosa.
Laurentino, filho de Manoel Moreira.
Leandro, filho de Agostinho Leandro Lourenço.
Lenine, filho de Eduardo Alves.
Lindolfo, filho de Ernesto José Alves Carreiro.
Lino, filho de Alberto Gaspar Gonçalves.
Liziaro, filho de Paschoal Sophira.
Lourenço, filho de Antonio José de Araujo.
Lourival, filho de Jacinta José Martins.
Luciano, filho de José Cardoso Azevedo.
Luciano, filho de J. Batista Marquito.
Lucio, filho de Durvalina de Carvalho.
Luiz, filho de Luiz de Castro.
Luiz, filho de Francisco Joaquim de Almeida.
Luiz, filho de Ernesto Logullo.
Luiz, filho de Leão Golcinid.
Luiz, filho de Luiz Silva.
Luiz, filho de Maria Carolina Moreira.
Luiz, filho de Manoel Lopes.
Luiz, filho de Antonio Lopes de Almeida.
Luiz, filho de João Gonçalves.
Luiz, filho de Luiz Hilario de Medeiros.
Luiz, filho de Francisco Paunesa.
Luiz, filho de Augusto de Oliveira Mota.
Luiz, filho de Jaime Lopes Craveiro.
Luiz, filho de Moacyr Domingos Pereira.
Luiz, filho de Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura.
Luiz, filho de Antonio A. Pereira.
Luiz, filho de Luiz Melick.
Luiz, filho de Luiz Oreiquio.
Mahrdas, filho de Salvador Mankram.
Manoel, filho de Henrique Vicente.
Manoel, filho de Joaquim Guedes Vieira.
Manoel, filho de Manoel Muniz Machado.
Manoel, filho de Celso Rodrigues Salgado.
Manoel, filho de Ramon Mico.
Manoel, filho de José Pinto Moreira.
Manoel, filho de Maximino Vaz Gonzalez.
Manoel, filho de Manoel Soares Lopes.
Manoel, filho de Manoel Ferreira Exponte.
Manoel, filho de Dario de Carvalho.
Manoel, filho de Antonio da Silva Salgueiro.
Manoel, filho de Alvaro dos Reis.
Manoel, filho de Evaristo Soares.
Manoel, filho de Manoel Fernandes.
Manoel, filho de José Pinto Pereira.
Manoel, filho de Eduardo dos Santos Gomes.
Manoel, filho de José Moreira Flores.
Manoel, filho de Antonio Joaquim Areal.
Manoel, filho de Manoel Martins Mendes.
Manoel, filho de Anna Dias Alves.
Manoel, filho de Manoel Ferreira Coelho Junior.
Manoel, filho de Joaquim Guedes Vieira.
Manoel, filho de Antonio Joaquim Nunes.
Manoel, filho de Ludgero Antonio da Silva.
Manoel, filho de Luiz de Carvalho.
Marcilio, filho de Antonio da Silva Damas.
Mario, filho de Maria Catarina.
Mario, filho de Joaquim Pereira da Silva.
Mario, filho de Jovino Francisco Tomba.
Mario, filho de Antonio Ceciliano.
Mario, filho de João Figilante.
Mario, filho de Laureano Otero.
Mario, filho de Francisco Gonçalves.
Mario, filho de Eduardo Julianelli.
Mario, filho de Antonio Joaquim Ramos Sobrinho.

Mario, filho de Simon Vascabrinik.
Mario, filho de Manoel Coelho Ralvaço.
Mario, filho de Clemente Carlos Carneiro.
Mario, filho de Francisco Pinto de Oliveira.
Mario, filho de João Molinari.
Mario, filho de Belmiro Alves.
Mario, filho de José Antonio Francisco.
Mario, filho de Anselmo de Albuquerque.
Mario, filho de Antonio Mario Onig.
Mario, filho de Manoel Fernandes Perez.
Mario, filho de Candido Augusto Maximino de Paiva.
Mario, filho de Antonio Joaquim Batista.
Mario, filho de Adriano de Castro Filho.
Mario, filho de Francisca Muniz da Silva.
Mario, filhoh de José Domingos Camilo.
Mario, filho de José Domingos Camilo.
Mario, filho de Francisco Pereira Barroso.
Mario, filho de Fernandes Alberto Aguiar.
Mario, filho de João Luiz Barbosa.
Mario, filho de Francisco Cataldi.
Mario, filho de Otavio Teixeira.
Mario, filho de Mario Novis.
Mario, filho de Francisco Colossino.
Mario, filho de Vicente Russo.
Mario, filho de Simon Vascalowisk.
Mario, filho de José Ferreira de Almeida.
Mauricio, filho de José Cyro Tiguá.
Mauricio, filho de Salomon Burdman.
Mauricio, filho de Leoni Sulam.
Mauro, filho de Alberto Grarisco.
Mauro, filho de Ricardo Batista Pereira.
Max, filho de Autusto Velon.
Michel, filho de Abrahão Resinkoff.
Miguel, filho de Antonio Dias Ferreira.
Miguel, filho de Antonio Latorraca.
Miguel, filho de José Miguel.
Miguel, filho de Ladislao de Neto.
Miguel, filho de Alvaro Miguel da Silva.
Miguel, filho de José Ardente.
Milton, filho de Albino Duarte.
Milton, filho de Adriano Luiz do Espirito Santo.
Milton, filho de Oscar Pereira da Silva.
Milton, filho de David Gonçalves Braga.
Milton, filho de Antonio Venezes dos Santos.
Moacyr, filho de Carlos Moreira Raposo.
Moacyr, filho de Hilario Afonso da Costa.
Moacyr, filho de Manoel Fernandes de Olivera.
Moacyr, filho de Malur Porto.
Moacyr, filho de Silvino Balthazar Fernandes.
Moacyr, filho de Inaja Silveira.
Morlan, filho de Virginia dos Santos.
Moysés, filho de José João.
Moysés, filho de Saul Mochvith.
Murilo, filho de Benedito de Almeida.
Mustafa, filho de Armando Zely.
Namur, filho de Antonio de Oliveira.
Natan, filho de Abfahão Lenkowiz.
Natan, filho de Henrique Vieira.
Nathaniel, filho de Francisco Medeiros Simas.
Nelio, filho de João Paes de Carvalho.
Nelson, filho de Rodrigo Mendes.
Nelson, filho de Pedro Dias dos Santos.
Nelson, filho de Adriano Ferreira.
Nelson, filho de Gaspar Vieira de Souza.
Nelson, filho de Joaquim Pinto Sousa Martins.
Nelson, filho de Armindo da Cunha Barros.
Nelson, filho de Manoel Carvalho da Cruz Junior.
Nelson, filho de Eduarda Moreira Gonçalves.
Nelson, filho de João Francisco da Silva.
Nelson, filho de Francisco Vitor Sampaio.
Nelson, filho de Luciano Mario Teixeira.
Nelson, filho de Manoel Rodrigues.
Nelson, filho de Manoel Martins de Oliveira.
Nelson, filho de Joaquim da Silva.
Nelson, filho de Abílio Machado.
Nelson, filho de Alvaro Antunes de Carvalh
Nelson, filho de Tiberio Cancelli.
Nemora, filho de Abdalá Burr.
Neme, filho de Assf Jorge.
Mocoino, filho de Carmelo Gabriel.
Nilo, filho de Carlos Pereira de Jesus.
Nilson, filho de Nelson Belmiro.
Nilton, filho de Antonio Manoel Julio Delmas.
Norival, filho de Manoel Alves Pinto.
Norival, filho de Armindo da Costa Rego.
Norvan, filho de Avelimedes de Sá Freire.
Otacilio, filho de Ricardo Pereira da Silva.
Octavio, filho de Abel Torres Camasceno.
Octacio, filho de Antonio Patrocinio.
Olises, filho de José Mendes de Souza.
Olimpio, filho de Sebastião Bonifacio de Magalhães.
Olimpio, filho de Manoel Antonil Pereira.
Olimpio, filho de Anastácio Rodrigues dos Santos.
Orandino, filho de Juvencio Costa Alonso.
Orestes, filho de Mariano Cesario.
Orlando, filho de Vicente Gazzanco.
Orlando, filho de Salvador Lairola.
Orlando, filho de Damião Coelho da Silva.
Orlando, filho de Guilherme Augusto Afonso.
Orlando, filho de João Novaes Costa.
Orlando, filho de Amadeu Zorio.
Orlando, filho de Clemente Ferreti.
Orlando, filho de José Andrade Gomes.
Orlando, filho de Fernando Alves.
Orlando, filho de Benjamin Gonçalves.
Orlando, filho de Antonio Augusto Rebelo.
Orlando, filho de Manoel Calçado Calves.
Orlando, filho de Sebastião Teixeira Machado.
Orlando, filho de Antonio Corbo.
Orlando, filho de José Queiroz.
Orlando, filho de J. Damasceno Batista Coelho.
Orlando, filho de Antonio Gaspar de Vasconcelos.
Orlando, filho de José Guerra.
Orlando, filho de José Fernandes Atianza.
Orlando, filho de Antonio Fedullo.
Orlando, filho de José Bernardino de Senna.
Orlando, filho de Antonio de Souza.
Orlando, filho de Romão Gomes.
Orlando, filho de Manoel Coelho.
Orlando, filho de João Batista.
Orlando, filho de Manoel dos Santos Castro.
Oscar, filho de Francisco Gandro.
Oscar, filho de Antonio Joaquim Vaz.
Oscar, filho de Salvador de Andrade Carvalho.
Oscar, filho de Pedro Vaz da Silva.
Oscar, filho de Oscar Pereira de Novais Bastos.
Oscar, filho de Oscar Elias Barros.
Oscar, filho de Euclides Gama.
Osmar, filho de Alzira Corrêa.
Osmar, filho de Manoel dos Santos.
Osmar, filho de Osvaldino de Oliveira Fernandes.
Osvaldo, filho de Manoel Loureiro.
Osvaldo, filho de Januario Martins da Silva.
Osvaldo, filho de Antonio Marques da Silva.
Osvaldo, filho de Manoel Dias Vilaça.
Osvaldo, filho de José Teixeira.
Osvaldo, filho de Ataliba Ferreira.
Osvaldo, filho de Amadeu Bernardo da Fonseca.
Osvaldo, filho de Mario Ferreira.
Osvaldo, filho de Ernani Chiarion.
Osvaldo, filho de Oscar de Sousa Lobo.
Osvaldo, filho de José Gonçalves Portela.
Osvaldo, filho de Manoel de Jesus Alves.
Osvaldo, filho de Maria Francisca Conceição.
Osvaldo, filho de Horacio Mavalits.
Osvaldo, filho de Arthur Assumpção.
Osvaldo, filho de Joaquim Antonio Freire
Osvaldo, filho de Constantino Labianco.
Osvaldo, filho de João Iorio.
Osvaldo, filho de Luiz Pereira Coelho.
Osvaldo, filho de Armando Pereira dos Santos.
Osvaldo, filho de Domingos Corrêa de Souza.
Osvaldo, filho de Manoel Barbosa do Nascimento.
Osvaldo, filho de Malachias Gomes dos Santos.
Osvaldo, filho de Alvaro de Souza Machado.
Osvaldo, filho de Francisco M. Januario Noce.
Otavio, filho de Vitorino Nunes da Silva.
Otavio, filho de Antonio Alves.
Otelo, filho de Eurico José da Costa.
Pascoal, filho de Francisco de Luca.
Pascoal, filho de Thomaz Perli.
Paschoal, filho de Vicente Caruzo.
Paulino, filho de Ladislau Fernandes Duarte Filho.
Paulo, filho de Admildo Custodio de Abreu.
Paulo, filho de Alberto Pereira.
Paulo, filho de Alfredo Paulino de Souza.
Paulo, filho de Oriel Rivas.
Paulo, filho de Antonio Emilio Gomes.
Paulo, filho de Paulo Gomes.
Paulo, filho de João Sinhorelli.
Paulo, filho de Epaminondas Moura.
Paulo, filho de Tristão Augusto Peres Cid.
Paulo, filho de Kaial Elias.
Paulo, filho de Antonio de Souza.
Paulo, filho de Julio Gomes Ribeiro.
Paulo, filho de Vitor da Silva.
Paulo, filho de Prospero Oliva.
Paulo, filho de Francisco da Silva Ferreira.
Paulo, filho de Antonio Alvaro Afonso.
Paulo, filho de Anacleto Lopes de Almeida.
Paulo, filho de José de Siqueira.
Paulo, filho de Umberto Amadeu Pazzanese.
Paulo, filho de Paulo Brasil Mazzes.
Paulo, filho de Alfredo Paulino de Souza.
Pedro, filho de Minervina Adelaide Alexandre.
Pedro, filho de Pedro Pinto Costa

Pedro, filho de Pedro Magalhães Bastos.
Pedro, filho de José Joaquim Miranda.
Pedro, filho de Antonio Aires Tavares.
Pedro, filho de João Paracampo.
Pedro, filho de Antonio José Ferreira.
Pedro, filho de Clemente de Souza.
Perfeito, filho de Mateus Marinho Torres.
Philomeno, filho de João Polito.
Pindaro, filho de Luiz Teixeira Galvão.
Placido, filho de Manoel Placido Corrêa.
Rafael, filho de Agostinho Caruso.
Rafael, filho de Francisco Sanchi Scampilo.
Raphael, filho de Martoreli Nicola.
Raphael, filho de Raphael Longo.
Saul, filho de David Lectichessky.
Raul, filho de Antoni oGonçalves Raimundo.
Raimundo, filho de Francisco Ferreira da Costa.
Redomesso, filho de Amele Monon.
Reginaldo, filho de Archimedes Botori.
Reinaldo, filho de Gabriel Desemoni.
Renato, filho de Sebastião Matos.
Renato, filho de Renato Monteiro Piquet.
Renato, filho de Manoel da Costa Rodrigues.
Renato, filho de Joaquim Machado.
Renee, filho de Felix Nesti.
Roberto, filho de Manoel Andrade Ribeiro.
Roberto, filho de Ricardo Stem.
Rogerio, filho de Paulino Vitorio da Silva.
Rolando, filho de Alfredo de Oliveira Flores.
Romeu, filho de Cetmon Astato.
Romeu, filho de João Risso.
Romeu, filho de Manoel Silvestre Peres.
Roque, filho de Wanderlino Andrade Figueira.
Rossil, filho de Antonio Rodrigues.
Roverge, filho de Masimiano Gonçalves Lisboa.
Rubem, filho de Eugenio Leite.
Rubem, filho de Arthur Pereira do Nascimento.
Rubem, filho de Antonio da Fonseca Oliveira.
Rubem, filho de Agenor Alves da Costa.
Rubens, filho de Julio Filardi.
Rubens, filho de Maria da Conceição do Vale.
Rubin, filho de Luiz Xexernesky.
Ruy, filho de José Pereira da Silva.
Ruy, filho de Francisco Ferreira.
Ruy, filho de Adão Duarte de Oliveira.
Ruy, filho de Daniel Novaes da Silva.
Saile, filho de Elias Costa Neto.
Solardo, filho de José Flares Cesar.
Salvador, filho de João Conde.
Salvador, filho de João Razo.
Salvador, filho de Nicolas Cosantins.
Salvador, filho de VicenteCesso.
Samuel, filho de Samuel Joaquim Teixeira.
Samuel, filho de Mair Abitam.
Samuel, filho de Placido da Costa Paes.
Saul, filho de Augusto Alves da Silva.
Sebastião, filho de Manoel Marques Penedo.
Sebastião, filho de Manoel Leite Ferreira.
Sebastião, filho de Agostinho José dos Santos.
Sebastião, filho de Sebastião José Pires.
Sergio, filho de Alvaro Augusto da Silva.
Severino, filho de Julio Candido deEus.
Sidonio, filho de Antonio de Abreu Lima.
Silverio, filho de Antonio do Nascimento Lopes.
Silvio, filho de Silvino da Silva Costa.
Silvio, filho de Claro da Silva Fraga.
Simon, filho de Bernardo Chveid..
Silvio, filho de Albino de Jesus Basilio.
Silvio, filho de Manoel da Silva.
Silvio, filho de Antonio Joaquim Domingos de Campos.
Sylvio, filho de Manoel Pedro de Alcantara.
Sylvio, filho de Manoel Pinto Fernandes.
Tarcy, filho de Joaquim Medeiros Fagundes.
Theodomiro, filho de Alvaro Ferreira da Rocha.
Theodorico, filho de Ernesto Machado Fernandes.
Thirso, filho de José Moreira da Cunha.
Toive, filho de Jacob Gilteman.
Tuffy, filho de José Mgiuel Simoni.
Ubirajara, filho de Thephilo Pires Barbosa.
Valdemar, filho de Ernesto Vieira Ramalho.
Vadelino, filho de Bento Faria.
Valdemiro, filho de João Agostinho Ferreira.
Valdir, filho de João Gonçalves Tiago.
Valdir, filho de Abel Costa.
Valentim, filho de Moras Bonder.
Valentim, filho de Ventura Tavares Rodrigues.
Valentim, filho de Manoel de Paiva de Almeida.
Valerio, filho de Luiz Basilio.
Valerio, filho de Minervino Cardoso dos Santos.
Valter, filho de Joaquim Martins.
Valter, filho de Jaime Antonio de Souza.
Valter, filho de André Lopes Barbosa.
Valter, filho de João Fernandes da Silva.
Valter, filho de Antonio Ribeiro.
Valter, filho de João Gomes da Silva.
Valter, filho de Guiomar da Silva.
Vicente, filho de Domingos Potaro.
iVcente, filho de Seraphim de Abreu Lima.
Vitor, filho de Seraphim Vidal Barreira.
Vinicio, filho de Sirilo François.
Virgilio, filho de Henrique Mendes.
Virgilio, filho de Anibal Monteiro.
Waldemar, filho de Manoel Corrêa.
Waldemar, filho de José Dias.
Waldemar, filho de José Gonçalves.
Waldemar, filho de Deolinda Silva.
Waldemar, filho de Luiz Palermo.
Waldemar, filho de Aristeu Miguel Rondão.
Waldemar, filho de Ricardo Gonzalez y Gonzalez.
Waldemar, filho de Vicente Arruzzoe, Seraphina Leoni.
Waldemar, filho de José Antonio de Carvalho.
Waldemar, filho de José Polycarpo Garcia.
Waldemar, filho de Oscar Moreira Morão.
Waldemar, filho de Antonio Vilbarras de Campo.
Waldemiro, filho de Silvino de Araujo.
Waldemiro, filho de Josep Belucio.
Waldir, filho de Ary Maia.
Waldemiro, filho de Maria Rosa.
Waldir, filho de Armando de Oliveira Cesar.
Waldir, filho de Antonio Barbosa da Costa Vilble.
Waldir, filho de Olindo Ballesto Junior.
Waldir, filho de Gildo Martinho Ceolho de Barros.
Waldir, filho de Francisco Manoel Chiote.
Waldir, filho de José M. da Crua.
Waldir, filho de Albano Zacharias Gomes Pimentel.
Waldir, filho de Izidoro Vasconcelos.
Waldir, filho de Alexandre José do Nascimento Neto.
Waldir, filho de Raul Soares de Freitas.
Walkreuse, filho de Argemiro de Aguiar.
Walkirio, filho de Vitor da Silva Alves.
Walter, filho de Ajenor Quintela.
Walter, filho de João dos Santos.
Walter, filho de José Alves Barreto.
Walter, filho de Belmiro Camargo.
Walter, filho de Agostinho José dos Santos.
Walter, filho de Jayme Teixeira de Carvalho.
Walter, filho de José Maria Neves.
Walter, filho de José Gonçalves Moreira.
Walter, filho de Osorio Alves Ribeiro.
Walter, filho de Antonio Fernandes de Carvalho.
Walter, filho de Egydio Lobianco.
Walter, filho de Manoel Vicente.
Walter, filho de Cyriloda Silva e Oliveira.
Walter, filho de Bernardino da Silva Araujo.
Walter, filho de Marieta Ferreira Sales.
Walter, filho de Isolina Pires.
Walter, filho de Manoel Alves Ferreira.
Walter, filho de Valentino Furlaneto.
Wando, filho de Alfredo Lopes Figueira.
Waler, filho de Eurico Pontes.
Werthes, filho de José Antonio de Matos Lobo.
Werther, filho de Aldovando Paulo Temporal.
Werther, filho de Claudio João de Mattos .
William, filho de William M. Forte.
Wilson, filho de Archimedes Alfredo Moraes.
Wilson, filho de Antonio Nogueira Balthazar.
Wilson, filho de Raymundo Furtado de Mendonça.
Wilson, filho de Angelo Belmont dos Santos.
Wilson, filho de Cesar Tavares.
Wilson, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
Wilson, filho de Theophilo Cesar Raposo.
Wu, filho de Francisco Untane.
Zildo, filho de Manoel Antonio Emygdio.

Classe de 1920

Ademar, filho de Julio José Coimbra.
Agostinho, filho de Antonio Cardoso de Oliveira.
Alberto, filho de Antonio Alves dos Reis.
Alberto, filho de Mario Augusto Martins.
Alberto, filho de Alberto Francisco dos Santos.
Alberto, filho de Francisco Bombetti.
Albino, filho de Manoel da Rocha Barro.
Alcides, filho de Antonio Marcilia.
Alcy, filho de Ascendino Gonçalves.
Alceu, filho de Pedro Paulo da Silva.
Alodoro, filho de Manoel de Oliveira Morgado.
Alvaro, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
André, filho de José Matias de Sousa.
Antonio, filho de Antonio Loureiro.
Armando, filho de Luiz Cabral de Lacerda.

Ary, filho de Antonio Lourenço.
Ary, filho de Albino Ferreira Nádaz.
Aryovaldo, filho de João do Nascimento Melo.
Ataide, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
Augusto, filho de Antonio Joaquim Vieira.
Aurelio, filho de Etelvina Martins.
Bisneiro, filho de José Maiani.
Chicralla, filho de Lazaro Jacob Maidor.
Daniel, filho de Julieta Furtado Pereira.
Domingos, filho de Maria Estrela.
Domingos, filho de Domingos Alves de Souza
Domingos, filho de Domingos Manoel Pires.
Domingos, filho de Maria Estrela.
Duarte, filho de Odilon Duarte da Silva.
Edegard, filho de Joaquim Ferreira de Macedo.
Eduardo, filho de Eduardo Greté.
Edidio, filho de Delfim Rodrigues Ferreira.
Francisco, filho de Manoel Rodrigues.
George, filho de Alvaro Macedo.
Geovane, filho de José Crispim.
Gerson, filho de José Cavalcanti Pessoa.
Gilberto, filho de Adalicio dos Santos Alves.
Guidão, filho de Isaac Medina.
Guilherme, filho de Guilherme Roberto de Melo.
Guilherme, filho de Guilherme Rabelo de Melo.
Hamilton, filho de José Ramos Brandão.
Helio, filho de Otlavio Teixeira de Sousa.
Helio, filho de Albino de Carvalho.
Henrique, filho de Manoel Dias.
Henar, filho de Mario Quartim.
Jaime, filho de Decio Rubens de Oliveira.
Jaime, filho de Luiz de Souto.
Jairs, filho de Tancredo José Ferreira.
Jaziel, filho de Jaziel de Cerqueira Leite.
João, filho de João Rosa Teixeira.
João, filho de Manoel de Carvalho.
João, filho de Julio Palhares Malafaia
João, filho de João Francisco Gomes.
João, filho de Benedito Serio.
Joaquim, filho de Jacinto Gonçalves Vilela.
Joaquim, filho de Julio Rodrigues.
Jonathan, filho de Sebastião Domingues da Silva.
Jorge, filho de Braz Braga.
Jorge, filho de Henrique Jorge Soller.
Jorge, filho de Rachid Nassar.
José, filho de Germano Pereira Soares.
José, filho de Francisco Gonçalves.
José, filho de José Gonçalves Cunha.
José, filho de Alvaro Fernandes Dias.
José, filho de João Alcantara.
Julio, filho de José Cardoso dos Santos.
Justino, filho de Justino de Melo Oliveira
Juvenal, filho de José Antonio Sampaio.
Lamonir, filho de Joaquim Luiz Correa.
Lameano, filho de Antonio Rodrigues do Rego
Levy, filho de José Gonzaga Bragança.
Lourival, filho de Diamantina Braga.
Lourival, filho de Jonatas Batista Franç
Luiz, filho de Luiz Augusto Charbel.
Luiz, filho de Herminio Afonso de Souza.
Luiz, filho de Izidro Pinto Madureira.
Luiz, filho de Luiz Ferreira Couto.
Manoel, filho de Manoel Vicente Ferreira.
Manoel, filho de Americo de Souza.
Manoel, filho de Manoel Ilidio.
Mario, filho de Alberto Esteves.
Mario, filho de Vicente Pery Latorraca.
Mario, filho de Maria Josefina dos Santos.
Mario, filho de Alexandre Esperança.
Marcelino, filho de José da Silva.
Mario, filho de José Manoel de Novaes.
Mauricio, filho de Carlos Brandão.
Melgil, filho de Nicolau Chelneu.
Messias, filho de Domicio de Campos.
Moacyr, filho de Cypriano Machado Vieira.
Muziato, filho de Rocco Russo.
Natan, filho de Gerson Gelbar.
Nelson, filho de Manoel da Costa Mattos.
Nelson, filho de Belmiro Barros.
Nosar, filho de Alfredo Lopes Figueira.
Octavio, filho de Manoel Bernardo de Jesus.
Orlandino, filho de Leonidio do Carmo.
Orlando, filho de Paulo Pereira.
Orlando, filho de Genaro Escudiere.
Orlando, filho de Manoel José Domingues.
Osmar, filho de Luiz José de Melo.
Osvaldo, filho de Ludgero Gomes da Silva
Otacilio, filho de Henrique de Castro.
Otavio, filho de Manoel Bernardo de Jesus.
Otavio, filho de Americo de Souza.
Otelo, filho de Antonio Fonseca Junior.
Paulo, filho de Francisco Gomes da Silva
Pedro, filho de Baldansi Salvador.
Pedro, filho de Simon Mossersten.
Rafael, filho de Jagnes Bensusan.
Raul, filho de Manoel Pereira Rodrigues.
Raul, filho de Francisco Maritinho Alves.
Raymundo, iflho de Victor Lederman.
Renato, filho de João Marques Pereira.
Rubem, filho de Jacob Blank.
Ruy, filho de Americo das Chagas Verneck.
Santos, filho de Gerson Levy e Maria Levy.
Sebastião, filho de Orlandina Maria da Silva.
Sebastião, filho de Antonio Henandes Serra.
Serafim, filho de Alexandre Duarte Monteiro.
Seneo, filho de Calil Seneo e Luiz Romano.
Sól, filho do Propero Carlomagno.
Sylvio, filho de Fernandes Barreto da Rosa.
Teofilo, filho de José Marinho.
Ubirajara, filho de Alexandre José Ferreira Gedeão.
Valdemar, filho de Gabriel Rodrigues.
Valdemar, filho de Americo Argente.
Valdir, filho de Albertina Almeida Soares.
Valdir, filho de João Batista de Carvalho.
Valdir, filho de Antonio Luiz Gonçalves.
Valter, filho de Manoel Antonio Siqueira
Valter, filho de José Luiz Delefeu.
Vitor, filho de Antonio Munhoz Galindo.
Walter, filho de Avelino Emilio Pires.
Wilson, filho de Manoel Rodolpho Pereira.

Capital Federal, 24 de maio de 1941. — *Pedro Maia*, presidente da Junta. — *João Henrique de Gouveia Monteiro*, 2.º Ten. Delegado Militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14.º DISTRITO — ENGENHO NOVO

Rua Santa Fé n. 42

Joaquim Moreira de Barros Oliveira Lima, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber, que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio da 1.ª Circunscrição de Recrutamento Militar, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentada a esta Junta ou dirtamente a de Revisão.

Capital Federal, 23 de maio de 1941.

Relação dos cidadãos alistados que concorrerão a sorteio em 1941

Classe de 1921

Nome — Filiação

1. Abelardo, filho de Placido José da Conceicao
2. Abelardo, filho de Pascoal Vilaboim.
3. Adar, filho de Heitor da Fontoura Rangel
4. Adaury, filho de José Lopes de Araujo.
5. Adayl, filho de Manoel Castelo Branco.
6. Adelino, filho de Firmino da Costa.
7. Adelio, filho de Manoel Gomes Duarte.
8. Ademar, filho de Antonio Fernandes.
9. Ademar, filho de João de Almeida.
10. Ademar, filho de Inacio Guilherme Bicker.
11. Adolfo, filho de Paulo Martins de Souza.
12. Adolfo, filho de Oscar Luna Freire.
13. Adolfo, filho de George Cohen.
14. Adriano, filho de Adriano Candido da Silva.
15. Agostinho, filho de Agostinho da Silva Fernandes
16. Agostinho, filho de João Antonio Figueira.
17. Aguinaldo, filho de Getulio de Carvalho.
18. Air, filho de Carlos Olimpio Ferraz.
19. Aladim, filho de Osvaldo Demétrio Luna Malta.
20. Alberto, filho de José Joaquim de Souza.
21. Alberto, filho de Vitirino Figueiredo da Costa.
22. Alberto, filho de Ladislau Calvinho.
23. Alberto, filho de José de Paiva Brito.
24. Alberto, filho de Francisco Borges dos Santos.
25. Alberto, filho de Constantino Sequeires da Riba.
26. Albino, filho de Albino Martins Alves.
27. Albino, filho de Albino de Oliveira Leite.
28. Alcides, filho de Manoel Gonçalves Veiga.
29. Alcides, filho de Manoel Pires Junior.
30. Alcides, filho de Alfredo Leão Barbosa

31. Alcides, filho de Manoel Valentim.
32. Alderico, filho de José Pedro de Alcantara.
33. Alfredo, filho de José Soares.
34. Alfredo, filho de Alfredo Almeida Rodrigues.
35. Almiro, filho de Antonio Pinto de Almeida.
36. Aluizio, filho de Alberto Vitoria de Moura.
37. Altair, filho de José Romualdo Bastos.
38. Altair, filho de Aristides Fernandes Pereira.
39. Altino, filho de Manoel da Rocha.
40. Alvaro, filho de Mariano Pires de Almeida.
41. Alvaro, filho de Francisco Silveira Pimentel.
42. Alvaro, filho de Manoel de Souza Massa.
43. Alvaro, filho de Romão de Souza.
44. Americo, filho de Antonio Gomes da Silva
45. Americo, filho de José Bento dos Reis.
46. André, filho de Alfeu Dantas Romero.
47. Angenor, filho de Raimundo Nonato.
48. Anibal, filho de Luiz Barbosa dos Santos
49. Anselmo, filho de João Antonio Tavares
50. Antonio, filho de José Fernandes.
51. Antonio, filho de Vicente Inacio.
52. Antonio, filho de Izidoro Barbosa.
53. Antonio, filho de Francisco dos Rios.
54. Antonio, filho de Constantino da Silva
55. Antonio, filho de Antonio da Cruz.
56. Antonio, filho de Eurico Gaspar Dutra.
57. Antonio, filho de Afonso Nelson Cardoso Silva
58. Antonio, filho de Antonio Fernandes Rosa.
59. Antonio, filho de Antonio Pereira das Neves
60. Antonio, filho de Joaquim da Silva Gomeiro.
61. Antonio, filho de Antonio Batista da Cunha
62. Antonio, filho de José Ferreira Vaz.
63. Antonio, filho de João Macedo Lourenço.
64. Antonio, filho de Antonio Alberto da Rocha
65. Antonio, filho de Antonio Gaspar.
66. Antonio, filho de João Inacio Monteiro.
67. Antonio, filho de Adriano Barbosa.
68. Antonio, filho de Manoel Pinheiro Alonso.
69. Antonio, filho de Antonio José Ferreira.
70. Antonio, filho de Manoel Xavier.
71. Apolinario, filho de João Apolinario de Medeiros Vargens.
72. Aredio, filho de José Inacio Pastura.
73. Aristides, filho de Olicio José Gonçalves.
74. Aristides, filho de Sebastião Henrique.
75. Aristides, filho de Joaquim Gonçalves Maia.
76. Arlindo, filho de José Antonio Fidalgo.
77. Arlindo, filho de Francisco Ribeiro.
78. Armando, filho de Justiano da Silva.
79. Armando, filho de Anesio da Silveira.
80. Armando, filho de Gilberto Guimarães Bravo.
81. Armando, filho de Antonio da Costa Leite.
82. Armando, filho de João de Deus Pinto.
83. Armando, filho de João Cordeiro dos Santos
84. Armando, filho de José Branco.
85. Armando, filho de Antonio Cardon.
86. Armando, filho de Bento Antonio Machado.
87. Armenio, filho de Armenio Gonçalves Pontes.
88. Arnaldo, filho de Antonio Sobral.
90. Arnaldo, filho de Manoel de Oliveira.
91. Arnaldo, filho de Laurentino dos Prazeres
92. Aristo, filho de Cesar Augusto dos Reis.
93. Aristomendes, filho de Paulo de Carvalho.
94. Artur, filho de Domingos Antonio da Silva.
95. Artur, filho de Artur de Sá Peixoto.
96. Ari, filho de Derminel G. de Assunção.
97. Ari, filho de Waldemar Augusto de Castro.
98. Ari, filho de Teotonio Ferreira Gomes.
99. Astarbé, filho de Frederico de Barros..
100. Atalara, filho de João Honorato de Oliveira.
101. Ataide, filho de Bernardino da Silva Ataide.
102. Atila, filho de Floriano Peixoto Leal de Souza.
103. Atila, filho de Anacleto Alves Bitencourt.
104. Augusto, filho de Orlando Figueira de Mattos.
105. Augusto, filho de Vicente Veloso.
106. Augusto, filho de Arnaldo de Almeida.
107. Augusto, filho de José Augusto Diniz.
108. Avelino, filho de Antonio Pacheco do Amaral Junior.
109. Airton, filho de Aprigio Gomes de Matos.
110. Airton, filho de Eugenio Caetano de Oliveira
111. Azir, filho de Camilo Nunes Sedeu.
112. Baltazar, filho de Moisés Ferreira.
113. Baltazar, filho de Manoel Lourenço Alonso.
114. Baltazar, filho de João Rodrigues.
115. Barnabé, filho de Saturnino Ferraz.
116. Benedito, filho de Braz André da Silva.
117. Benedito, filho de Antonio Diogenes de Souza.
118. Boaventura, filho de Belmiro da Costa.
119. Candido, filho de Juvenal Romeu da Silva Vidal
120. Carlos, filho de Carlos Freire Leidt.
121. Carlos, filho de Custodio Constantino Martins.
122. Carlos, filho de Joaquim dos Santos Nunes Sobral.
123. Carlos, filho de Paulo Pedro Nunes.
124. Carlos, filho de João de Castro Guimarães.
125. Carlos, filho de Horacia Corrêa de Almeida.
126. Carlos, filho de Serafim Moreira da Silva.
127. Carlos, filho de Bonifacio Antonio Borba.
128. Carlos, filho de Pedro Pinheiro Avila.
129. Carlos, filho de Cipriano Dias de Araujo.
130. Carlos, filho de Carlos da Rocha Santos.
131. Carlos, filho de Carlos da Silva Pereira
132. Carlos, filho de Franc. Nogueira.
133. Carlos, filho de Nestor de Noronha.
134. Carlos, filho de Makrinio Mario de Miranda.
135. Carlos, filho de Otávio dos Nascimento Filho.
136. Carlos, filho de Carlos dos Santos.
137. Casemiro, filho de José Alves.
138. Castelar, filho de Ademar da Rocha Carmo.
139. Celestino, filho de Adriano Martelo.
140. Celio, filho de Francisco Francioni.
141. Celso, filho de Teodorico Firmino de Paula.
142. Celso, filho de Sebastião Oliveira Santos.
143. Claudino, filho de Julio Coelho da Silva.
144. Claudio, filho de Edgard da Silva Maia.
145. Claudionor, filho de Sebastião Soares da Silva
146. Clovivaldo, filho de Manoel Ferreira de Melo.
147. Commo, filho de Manoel de Medeiros.
148. Daniel, filho de Henrique Figueiredo.
149. Darci, filho de Firmino José Carvalheda
150. Darci, filho de Francisco Antonio Pires.
151. Darci, filho de Oscar Rodrigues Cabral.
152. Darci, filho de Manoel Estevão dos Santos.
153. Davi, filho de Antonio Fernandes de Carvalho.
154. Deimão, filho de Alexandre José Teixeira.
155. Delfim, filho de Ana Maria da Conceição.
156. Diamantino, filho de Francisco de Souza Siqueira.
157. Dirceu, filho de Abel Nicolau Eloi.
158. Dirceu, filho de Nelson de Oliveira Borges.
159. Divo, filho de Olimpio de Oliveira.
160. Djalma, filho de João Bastos Cardoso.
161. Djalma, filho de Carlindo Gonçalves Torres.
162. Domingos, filho de Vitor Pereira.
163. Dilo, filho de Julio Modesto de Almeida Junior.
164. Edesio, filho de Edegar Gomes Figueiredo.
165. Edemar, filho de Damasio Antonio de Souza.
166. Edilo, filho de Vadiii Jorge Kfuri.
167. Edio, filho de Henrique Protencio dos Santos.
168. Edmann, filho de Edmann de Souza Pratos.
169. Edson, filho de Severino Candido Bezerra.
170. Edson, filho de Maria de Souza Lima.
171. Eduardo, filho de Ofelia Lemos.
172. Eduardo, filho de Candido Portela da Costa Soares.
173. Eduardo, filho de Armindo Inacio de Souza.
174. Eduardo, filho de Eduardo Rufino Monteiro.
175. Eduardo, filho de Edmundo Enéas Galvão.
176. Eduardo, filho de Emilio Mose Goon Schurig
177. Edir, filho de Fernando de Sampaio Viana.
178. Eloi, filho de Pantaleão Pinto.
179. Elpidio, filho de Elpidio Mota.
180. Elpidio, filho de Sebastião Pinto de Freitas.
181. Ergilio, filho de Antonio Borsario.
182. Ernani, filho de Jorge Astei.
183. Ernani, filho de Carolina Maria da Conceição.
184. Ernani, filho de José Lourenço Corrêa.
185. Ernesto, filho de Maria José Dias Castanheira.
186. Estevão, filho de Estevão Bispo (nome e sobrenome).
187. Euclides, filho de Domingos Ervati.
188. Euclides, filho de Antonio Costa Pereira.
189. Evandro, filho de Francisco da Silva Monteiro.
190. Faustino, filho de Isac Prol.
191. Fausto, filho de Antonio Manoel de Carvalho.
192. Fausto, filho de Oracio Mauricio Costa Bastos
193. Fernando, filho de Ana Pinto da Silva.
194. Fernando, filho de Otelo de Souza Reis.
195. Fernando, filho de Ataide Ventura da Silva.
196. Fernando, filho de José Fernandes do Amaral.
197. Fernando, filho de Adolfo Xavier de Oliveira.
198. Fernando, filho de Francisco Vicente.
199. Fernando, filho de Aires Ferreira.
200. Fernando, filho de Manoel Roquete Macedo.
201. Fernando, filho de Venceslau Fernandes.
202. Fernão, filho de Simeão Costa.
203. Flavio, filho de Armando da Silva Cunha.
204. Florindo, filho de Bernardino Martins Pereira.
205. Francisco, filho de Manoel Ferreira.
206. Francisco, filho de Eduardo Gonçalves Herodia.
207. Francisco, filho de Ana Pinto da Silva.
208. Francisco, filho de Francisco Cezario.
209. Francisco, filho de Francisco Levasseurs França.
210. Francisco, filho de Casemiro Corrêa.
211. Francisco, filho de Eduardo Dutra e Silva.
212. Galba, filho de Pedro Eugenio Batt.
213. Galdino, filho de Galdino Francisco de Jesus.
214. Gaspar, filho de Felipe Carneiro.
215. Gastão, filho de Joaquim Vilar.
216. Geonco, filho de Dagoberto de Castro Silva.
217. Geraldo, filho de Raimundo Natividade.
218. Geraldo, filho de Francisco Pereira Borges.

219. Geraldo, filho de Arlindo Ribas.
220. Geraldo, filho de Antonio Sá Barbosa
221. Geraldo, filho de Leopoldo Trota.
222. Geraldo, filho de Francelina Pereira.
223. Geraldo, filho de Lino Fernandes da Silva.
224. Geraldo, filho de Maria da Piedade.
225. Geraldo, filho de Silvio da Costa Bastos.
226. Germinal, filho de Julião Miguel de Bastos.
227. Gervasio, filho de Mamede Figueiredo.
228. Gilberto, Filho de Henrique da Silva Ramos.
229. Gilberto, filho de Alberto Ducap.
230. Gilberto, filho de Daniel Lacé Brandão.
231. Gilberto, filho de José de Agostinho.
232. Gilberto, filho de Maria Rosa da Conceição.
233. Gualter, filho de Laurentino Pereira de Araujo.
234. Guilherme, filho de Vicente Martins.
235. Gustavo, filho de Filomeno Avelino da Silva.
236. Hamilton, filho de Manoel Augusto Corrêa.
237. Haroldo, filho de Humberto Graça.
238. Haroldo, filho de Otavio Ribeiro Gomes.
239. Heitor, filho de José Maria de Almeida Junior.
240. Heitor, filho de Maria Angelica.
241. Heitor, filho de Horacio de Lima e Silva.
242. Heitor, filho de José Maria de Almeida Junior.
243. Heitor, filho de Herminio de Carvalho.
244. Helber, filho de Horacio Machado.
245. Helio, filho de Ricardo Lemos Miranda.
246. Helio, filho de Amador de Andrade.
247. Helio, filho de Heitor Pedro de Farias.
248. Helio, filho de Leopoldo José Apolinario.
249. Helio, filho de Clemente Marta da Silva.
250. Helio, filho de Manoel Antonio da Silva
251. Helio, filho de Orminda Braga.
252. Helio, filho de Alvaro Pereira Neves.
253. Henio, filho de Jorge de Menezes Moreira.
254. Henrique, filho de João José Pereira.
255. Henrique, filho de Heitor Pedro dos Santos.
256. Henrique, filho de Mario de Andrade Martins Costa
257. Henrique, filho de José da Mota Bastos.
258. Henrique, filho de Raul Cazés.
259. Henrique, filho de Henrique Carneiro de Barros Azevedo.
260. Heraclito, filho de Miguel Marques da Silva.
261. Hercilio, filho de Heitor Guimarães.
262. Hercilio, filho de Hercilio Dias da Mota.
263. Hermegenio, filho de Cipriano José de Souza.
264. Hilario, filho de José Fernandes de Araujo.
265. Hildo, filho de José de Faria Almeida Queiroz.
266. Hilton, filho de Artur Beato Vidal.
267. Hilton, filho de Manoel Gonçalves Viana.
268. Homero, filho de Virgilio Alves da Silva.
269. Hudson, filho de Augusto Bernardes Melo Primo.
270. Humberto, filho de Alfredo de Souza.
271. Humberto, filho de Pedro Vicente Pacini.
272. Humberto, filho de Eugenio Ferreira.
273. Humberto, filho de Manoel C. Pardal.
274. Ilke, filho de Antonio Corrêa.
275. Ilton, filho de Manoel de Oliveira Valente.
276. Isaias, filho de José de Araujo Machado.
277. Isolino, filho de Ernesto Pinheiro de Souza.
278. Jací, filho de Fernanda Vitoriana da Silva.
279. Jaci, filho de José Paes Pinto.
280. Jaci, filho de João Martins da Silva.
281. Jair, filho de José Virgilio Soares.
282. Jacques, filho de Eduardo de Almeida.
283. Jaime, filho de Manoel Gomes Rendi,
284. Jaime, filho de Jaime Vasques de Freitas.
285. Jaime, filho de Jaime Dias Bicalho.
286. Jaime, filho de Manoel Pereira da Silva.
287. Jaime, filho de Albino de Souza Ferreira.
288. João, filho de Antonio Pereira Ramalho.
289. João, filho de Inez Pereira de Souza.
290. João, filho de Manoel Fonseca.
291. João, filho de Joaquim da Silveira Souza.
292. João, filho de José Pereira.
293. João, filho de Domingos José Batista.
294. João, filho de João Marques Fernandes.
295. João, filho de Deolinda Pereira dos Santos.
296. João , filho de João Gonçalves de Lima.
297. João, filho de João dos Santos Mascarenhas.
298. João, filho de Joaquim Alves Pontes.
299. João, filho de Alberto Sino.
300. João, filho de Antonio da Rocha Pinto.
301. João, filho de Francisco Menezes de Vasconcellos
302. João, filho de Luiz Antonio Martins.
303. João, filho de Francisco José Teixeira.
304. João, filho de João Antonio Junqueira.
305. João, filho de Raul da Silva Dantas.
306. Joaquim, filho de Manoel Pinto.
307. Joaquim, filho de Manoel Pinto Santiago.
308. Joaquim, filho de José Pacheco Ormendo.
309. Joaquim, filho de Rosa Paula.
310. Joaquim, filho de Antonio Ferreira.
311. Joaquim, filho de Antonio Ferreira de Almeida.
312. Jofre, filho de João Nobre de Melo.
313. Jorge, filho de Maria Julia Martins.
314. Jorge, filho de Trajano Pereira Camara.
315. Jorge, filho de Manoel Francisco da Silva.
316. Jorge, filho de Nicolau Pacheco.
317. Jorge, filho de Jacob Lecale da Silva.
318. Jorge, filho de Francisco Fernandes de Carvalho.
319. Jorge, filho de José Domingos Gomes.
320. Jorge, filho de Jorge Gomes da Silva.
321. Jorge, filho de Alvaro de Souza Magalhães.
322. Jorge, filho de Manoel da Silva e Souza.
323. Jorge, filho de Jorge da Silva Gonçalves.
324. Jorge, filho de José Bastos.
325. Jorge, filho de Otavio de Oliveira.
326. Jorge, filho de Antenor da Silva.
327. Jorge, filho de Romeu da Silva.
328. Jorge, filho de Arnaldo Esteves.
329. Jorge, filho de Telmo Fernandes.
330. Jorge, filho de Valter Hans Khienler.
331. José, filho de Julio Pereira da Rosa.
332. José, filho de Hildebrando Antonio Pereira.
333. Jose, filho de José Rodrigues Mendes.
334. José, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
335. José, filho de Araci Nogueira.
336. José, filho de Zelma Vilarinho.
337. José, filho de Leonidio Antonio da Conceição.
338. José, filho de José Gonçalves.
339. José, filho de Antonio Serafim Martins.
340. José, filho de José Augusto de Rezende.
341. José, filho de Fernando Mentencgro.
342. José, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
343. José, filho de José Dias Miranda.
344. José, filho de Aderbal de Medeiros Pereira.
345. José, filho de Alzira de Gloria Martins dos Santos.
346. José, filho de Manoel da Silva.
347. José, filho de Francisco Martins e Tosta.
348. José, filho de Manoel Alves.
349. José, filho de José de Barros Ramalho Ortigão.
350. José, filho de José Alves da Cruz Rios.
351. José, filho de Guilhermina Maria da Conceição.
352. José, filho de Adamastor de Moraes Oliveira.
353. José, filho de Miguel Joaquim.
354. José, filho de José Candido Teixeira.
355. José, filho de Jaime Marques de Oliveira.
356. José, filho de Ezequiel Dias Cardoso de Menezes
357. José, filho de Manoel de Jesus Pereira.
358. José, filho de Rafael da França Alencar.
359. José, filho de Caetano Garcia.
360. José, filho de João Gonçalves.
361. José, filho de João Martins de Oliveira.
362. José, filho de Gonçalo Gomes.
363. José, filho de Florindo Augusto.
364. José, filho de José Francisco da Silveira.
365. José, filho de Ulisses Nunes da Silva.
366. José, filho de Armenio de Oliveira.
367. José, filho de Joaquim da Silva Barbosa.
368. José, filho de Joaquim Martins de Melo.
369. José, filho de Francisco Soares de Pinho.
370. José, filho de José Marques Cêde.
371. José, filho de Delta Henriques de Oliveira.
372. José, filho de Antonio de Freitas.
373. José, filho de Nestor Teixeira da Nobrega.
374. José, filho de José Rodrigues Cardoso da Fonseca.
375. José, filho de José Antonio de Barros.
376. Jovito, filho de Maria Pereira de Carvalho
377. Julberto, filho de Maria Rosa da Conceição
378. Julio, filho de Homero da Cunha.
379. Julio, filho de João Rodrigues Pereira.
380. Julio, filho de José Martins Mattos.
381. Julio, filho de Julio Zeferino Fernando.
382. Julio, filho de Antonio Campos Clen.
383. Julio, filho de José Julio Raposo.
384. Juvenil, filho de João de Souza Andrade.
385. Laert, filho de Olimpia Martins.
386. Lacrtes, filho de Antonio Rocha.
387. Luis, filho de Francisco Dias.
388. Laurindo, filho de Fortunato Gomes Fernandes.
389. Laveissier, filho de Oscar de Souza Mendes.
390. Leclere, filho de Creso de Souza Cruz.
391. Leni, filho de Almiro Pedro Vieira.
392. Levi, filho de Harcos Kleimann.
393. Licinio, filho de Luiz Cardoso.
394. Lourival, filho de Vantareal Felipe.
395. Luciano, filho de Fernando Lisbão.
396. Lucio, filho de Eduardo Gonçalves.
397. Luiz, filho de Azevedo Marques.
398. Luiz, filho de Carlos Medeiros Corrêa.
399. Luiz, filho de Adriano Ferreira Pacheco.
400. Luiz, filho de José Zeferino de Mendonça Uchoa
401. Luiz, filho de Manoel Vassimão Ferreira.
402. Luiz, filho de Virgilio Avelar.
403. Luiz, filho de Luiz Tupi Arantes.
404. Luiz, filho de Ari Taveira.
405. Luiz, filho de Louro Vasconcelos.
406. Memede, filho de Joaquim José Salustiano.
407. Manoel, filho de Antonio Fidelis Pereira.
408. Manoel, filho de Benvinda Maria da Conceição.

409. Manoel, filho de José Carvalho Junior.
410. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
411. Manoel, filho de Adão de Almeida.
412. Manoel, filho de Manoel Carreiro de Medeiros.
413. Manoel, filho de Manoel Lopes.
414. Manoel, filho de João de Deus Gomes.
415. Manoel, filho de Manoel Rufino Filho.
416. Manoel, filho de José Joaquim Manso.
417. Manoel, filho de Fernando Fernandes da Silva.
418. Manoel, filho de Pedro Joaquim da Silva.
419. Manoel, filho de João de Araujo Neto.
420. Manoel, filho de Anselmo Manoel da Silva.
421. Manoel, filho de José Maria da Silva.
422. Manoel, filho de João da Silveira Borges.
423. Manoel, filho de Francisca Cristina.
424. Manoel, filho de Ciro dos Santos Verneck.
425. Manoel, filho de Manoel Fortes Caramés.
426. Marcionilio, filho de José dos Santos.
427. Marcos, filho de Manoel Zenha de Mesquita.
428. Mariano, filho de Teofilo Romano Gomes.
429. Mario, filho de Manoel Augusto de Souza Ribeiro.
430. Mario, filho de Anastacio José da Rocha.
431. Mario, filho de Manoel Lopes.
432. Mario, filho de Manoel Martins Orcades.
433. Mario, filho de Manoel de Jesus Pimenta.
434. Mario, filho de Manoel Lourenço de Magalhães.
435. Mario, filho de Avelino Ferreira.
436. Mario, filho de Manoel Costa.
437. Mario, filho de Otavio de Castro Segonde.
438. Mario, filho de Salvador Tricano.
439. Mario, filho de Tiburcio Florentino.
440. Martin, filho de Carlos dos Santos.
441. Mauricio, filho de Roberto Carlos de Freitas.
442. Mauricio, filho de Emilia Maria da Conceição.
443. Mauricio, filho de João Licio Malafaia.
444. Maximiano, filho de Antonio Cruz Siston.
445. Miguel, filho de Ana Maria Pugue.
446. Milton, filho de Antonio Luiz de Fraga.
447. Micenio, filho de Francisco Pinheiro Junior.
448. Moacir, filho de Franc. Gonçalves Rodrigues.
449. Moacir, filho de Claudionor da Silva Cardoso.
450. Moacir, filho de Francisco Antonio da Silva.
451. Moacir, filho de Laudelino Mateus de Souza.
452. Moacir, filho de Candido Augusto de Souza.
453. Moacir, filho de Dario Antonio.
454. Moacir, filho de Efigenio Batista.
455. Moacir, filho de Felipcrio Solon Filho.
456. Napoleão, filho de Helena Corrêa de Souza.
457. Natalino, filho de José Lourenço Bispo.
458. Natalino, filho de Hermogenio Gonçalves.
459. Nelson, filho de Antonio Martins.
460. Nelson, filho de Germano Rohn.
461. Nelson, filho de José Carneiro Pinto.
462. Nelson, filho de Manoel José Ferreira.
463. Nelson, filho de Manoel José Gonçalves.
464. Nelson, filho de Galdino Oscar.
465. Nelson, filho de Irene Cardoso.
466. Nelson, filho de Dario Pereira.
467. Nelson, filho de João de Assunção.
468. Nelson, filho de Domingos Nobôa.
469. Nelson, filho de Antonio Manoel da Paixão Leitão.
470. Nelson, filho de Guilherme Basilio da Silva.
471. Nei, filho de Manoel Alves de Moura.
472. Nei, filho de João Martins Lourenço.
473. Nei, filho de Antão Alvares Barata.
474. Nei, filho de Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz.
475. Newton, filh ode Virgilio Perez Garcia.
476. Nilo, filho de Augusto Gomes.
477. Nilton, filho de João Corrêa de Sá.
478. Nilvio, filho de Antonio Fernandes.
479. Ocacir, filho de Alfredo Andrade da Cunha.
480. Otavio, filho de Otavio Moreira da Silva.
481. Otavio, filho de Joaquim Pereira Paulo.
482. Otacilio, filho de Augusto Martins.
483. Odil, filho de Joaquim Marçal Ferreira.
484. Olavo, filho de Benevenuto Aldo Adolfo Pasquineli.
485. Olavo, filho de Faustino Alves do Couto.
486. Oleobulo, filho de Cleobulo Batista da Rocha.
487. Oniber, filho de Antonio Bernardo Morenz.
488. Orlandino, filho de Amador Caó.
489. Orlando, filho de Pedro Luiz Scanceti.
490. Orlando, filho de Tiers de Faria.
491. Orlando, filho de Manoel Martins.
492. Orlando, filho de José Gonçalves Maia.
493. Orlando, filho de Armando Leitão.
494. Orlando, filho de Norberto Alves da Cunha.
495. Orlando, filho de Eduardo Telles Moreira.
496. Orlando, filho de José Ozorio Santiago.
497. Orlando, filho de Tomaz Isaias Costa.
498. Orlando, filho de Constantino da Silva.
499. Orlando, filho de José de Oliveira.
500. Orlando, filho de Aristides Zangrando.
501. Oscar, filho de Joaquim José da Silva Sarraf Junior.
502. Osni, filho de Belmiro Esteves.
503. Osorio, filho de Manoel Teixeira.
504. Osvaldo, filho de Humberto Cineli.
505. Osvaldo, filho de Frederico Schadrer.
506. Osvaldo, filho de José Gonçalves Maia.
507. Osvaldo, filho de Benjamin Davi Pinheiro.
508. Osvaldo, filho de Otavio de Souza Rodrigues.
509. Osvaldo, filho de Manoel Tomaz de Oliveira.
510. Osvaldo, filho de Avelino Moreira.
511. Osvaldo, filho de Heitor Alves de Oliveira.
512. Osvaldo, filho de Januario Cardoso Pires.
513. Osvaldo, filho de Jorge Cordeiro.
514. Osvaldo, filho de Felipe Leopoldo Alves.
515. Oto, filho de Oto Ferreira da Silva Paranhos.
516. Paulino, filho de Virgilio Bianchi.
517. Paulo, filho de Carlos Alberto Vasconcelos.
518. Paulo, filho de Pedro de Aires de Almeida.
519. Paulo, filho de Isauro de Azevedo Gonçalves.
520. Paulo, filho de Paschoal Guaranho.
521. Paulo, filho de Alberto de Oliveira.
522. Paulo, filho de Armando Rosa Fialho.
523. Paulo, filho de Edgard Gonçalves Torres.
524. Paulo, filho de José Fernandes de Castro.
525. Paulo, filho de Luiz José Alexandre.
526. Paulo, filho de Sadi Ferrão de Oliveira.
527. Paulo, filho de Elpidio de Carvalho.
528. Pedro, filho de Erabulo de Aguiar Costa.
529. Pedro, filho de Constantino Augusto Aguiar.
530. Pedro, filho de Pedro Dias dos Santos.
531. Pedro, filho de Pedro Manoel da Silva.
532. Plinio, filho de Fernando de Medeiros.
533. Rafael, filho de Alberto Cristofio Rachmeyer.
534. Ramiro, filho de Ismael de Magalhães.
535. Raul, filho de Alberto Augusto da Silva Borges.
536. Raul, filho de Benjamim Guedes.
537. Raul, filho de Raul Bernardes.
538. Renato, filho de Eufirio Nunes Lopes.
539. Renato, filho de José Torab Guimarães.
540. Renato, filho de Avelino da Costa Pereira.
541. René, filho de Alvaro Cordovil da Silveira.
542. Reinaldo, filho de Ulisses Francisco Canujo.
543. Reinaldo, filho de Reinaldo Soares.
544. Ricardo, filho de Manoel José Dias Junior.
545. Riolindo, filho de Prestestato Corrêa.
546. Rito, filho de Manoel Antonio Fernandes.
547. Roberto, filho de Alexandre Corrêa Picanço.
548. Roberto, filho de Antonio Ferreira Pinhão.
549. Roberto, filho de Antonio Dias Ribeiro.
550. Rubin, filho de Marcelino João Celestino da Cruz.
551. Rodolfo, filho de Rodolfo Lima de Vasconcellos.
552. Rubem, filho de Francisco Ramos.
553. Rubens, filho de Silvio Alves Leonardo.
554. Rubens, filho de Arnaldo de Almeida.
555. Rubens, filho de Antonio Lagos.
556. Rufino, filho de Domingos Fernandes.
557. Sansão, filho de Felicio Marivela.
558. Satiro, filho de José Antonio Teixeira.
559. Sebastião, filho de João Batista dos Santos.
560. Sebastião, filho de Elias Aclindo de Araujo.
561. Sebastião, filho de Candido dos Santos Lifite.
562. Sebastião, filho de Marcos Francisco Corrêa.
563. Sebastião, filho de Carlos Monteiro dos Santos.
564. Sebastião, filho de Tiago José da Silva.
565. Sebastião, filho de Mariano Barbosa.
566. Sebastião, filho de João Pessôa.
567. Sebastião, filho de Ezequiel de Melo.
568. Sergio, filho de Francisco Fernandes Campos.
569. Sergio, filho de Mario Viana.
570. Sergio, filho de Celso Monteiro.
571. Severino, filho de José Rodrigues da Silva.
572. Severino, filho de Antonia Marcelina Teixeira.
573. Sindoval, filho de Pedro Paulo de Oliveira.
574. Silvio, filho de Silvio Vieira de Almeida.
575. Silvio, filho de João Dias da Costa.
576. Silvio, filho de Francisco Arantes de Matos.
577. Silvio, filho de Melquiades Vieira Borges.
578. Silvio, filho de José Corrêa da Silva.
579. Silvio, filho de Ezequiel Martins Verdigal.
580. Silvio, filho de Sidnei da Cruz Secco.
581. Silvio, filho de Malaquias Mendes dos Reis.
582. Tomé, filho de Francisco José de Almeida.
583. Tulio, filho de Nelson Sadock de Sá.
584. Ubirajara, filho de Aristides Monteiro da Silva.
585. Urbano, filho de José da Silva.
586. Uvaldino, filho de Manoel Rodrigues de Almeida.
587. Vicente, filho de Luiz Marino.
588. Vinitins, filho de Raul da Costa Rodrigues.
589. Viraldo, filho de Elpidio Ferreira de Souza.
590. Viriato, filho de Adalberto Ramos de Freitas.
591. Viriato, filho de Viriato Ramos de Rezende.
592. Vagner, filho de Raimundo da Silva Barros.
593. Valdemar, filho de Francisco Barbosa.
594. Valdemar, filho de João José Vieira.
595. Valdemar, filho de Adolfo Perkles.
596. Valdomiro, filho de Narciso Ferreira Arcosa.

597. Valdemiro, filho de Antonio Gonçalves Rodrigues.
598. Valdir, filho de Alberto Augusto da Silva.
599. Valdir, filho de Heraclito José do Vale.
600. Valdir, filho de Valentino José Pereira da Silva.
601. Valdir, filho de Luciano de Azevedo.
602. Valdir, filho de Armando Rodrigues
603. Valdir, filho de Antonio Corrêa Gomes.
604. Valdir, filho de Marcos Autran de Alencastro Graça
605. Valdir, filho de Guido Abiate.
606. Valdir, filho de Manoel Cardoso Davi.
607. Valfrido, filho de Luciano Alvares de Azevedo.
608. Valter, filho de Manoel Corrêa.
609. Valter, filho de Adgar Teodoro Pereira de Melo.
610. Valter, filho de Alberto Santiago Torres.
611. Valter, filho de Maria Miranda dos Santos.
612. Valter, filho de Ludovico Gomes Vieira.
613. Valter, filho de Maria Pereira de Andrade.
614. Valter, filho de João Rodrigues da Silva.
615. Valter, filho de Henrique José de Souza.
616. Valter, filho de Enéas Ferreira da Silva.
617. Valter, filho de Eduardo Pomes Pereira.
618. Valter, filho de Manoel Esteves Sandi.
619. Valter, filho de Vitor de Oliveira.
620. Valter, filho de José Mendes Ferreira.
621. Valter, filho de Serafim Vicente Carneiro.
622. Wilson, filho de Rodolfo Acioli de Vasconcelos.
623. Wilson, filho de Laureano de Moraes.
624. Wilson, filho de Osvaldo Gusmão.
625. Wilson, filho de Leon Heriell.
626. Wilson, filho de Gabriela do Carmo.
627. Wilson, filho de Antonio Belarmino de Souza.
628. Wilson, filho de Antonio de Castro Viana.

Classe de 1920

Nome — Filiação

1. Abel, filho de Manoel Carvalho de Abreu.
2. Ademar, filho de Joaquina Ferreira.
3. Aguinesio, filho de Aleixo Pereira.
4. Alberto, filho de Artur Gervasio da Cunha.
5. Alberto, filho de Tiago Mendes.
6. Alcides, filho de Antonio Vieira de Oliveira.
7. Altir, filho de Antonio Alves Martins Corrêa.
8. Alvaro, filho de Francisco Funes Corpos.
9. Antonio, filho de Henrique Velloso (sujeito a multa).
10. Antonio, filho de Manoel Rodrigues Santa Rosa.
11. Antonio, filho de Sabino Timoteo da Silva (sujeito a multa).
12. Antonio, filho de Antonio Alves dos Santos.
13. Antonio, filho de João Alexandre da Silva (sujeito a multa).
14. Antonio, filho de Gertrudes da Conceição.
15. Antonio, filho de Antonio José Pereira.
16. Ariolino, filho de Antonio José de Moraes.
17. Aristotelino, filho de Antonio Pereira dos Santos.
18. Arlindo, filho de Domingos Mendes Vidal.
19. Armando, filho de José Evaristo.
20. Armando, filho de José Antonio Dias.
21. Arsenio, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
22. Ari, filho de Antonio Marte da Cruz.
23. Ari, filho de Caetano Rodrigues Borges.
24. Ari, filho de José Coelho da Silva.
25. Ailton, filho de Benedito Monteiro Chaves.
26. Belmiro, filho de Manoel Francisco Beloto.
27. Carlindo, filho de Serafim Rodrigues (sujeito a multa).
28. Carlos, filho de Henrique do Nascimento Guedes (sujeito a multa)
29. Carlos, filho de Carlos Pereira.
30. Celso, filho de Silvio Romaniz Soares.
31. Claudionor, filho de Claudionor Ramos.
32. Daniel, filho de Augusto Soares da Silva.
33. Darci, filho de Antenor Gomes de Carvalho.
34. Denio, filho de Outubrino Pinto Nogueira.
35. Djalma, filho de Alcino Guimarães.
36. Doralino, filho de Domingos José da Fonseca (sujeito a multa).
37. Edgar, filho de Antonio Francisco Maia (sujeito a multa).
38. Edgar, filho de Euclides Luiz do Nascimento.
39. Eduardo, filho de Alexandre Dali.
40. Edivar, filho de Faustino Damasio (sujeito a multa).
41. Elber, filho de Edgar de Oliveira.
42. Evaldo, filho de Bernardino Gomes Nebôa.
43. Fernando, filho de José Coelho Martins.
44. Florentino, filho de Francisco Machado (sujeito a multa).
45. Francisco, filho de Amaro de Souza (sujeito a multa).
46. Francisco, filho de Francisco Neves.
47. Gastão, filho de Gastão de Miranda Vale.
48. Geraldo, filho de Antonio Teixeira de Siqueira.
49. Guilmar, filho de Valfredo de Melo Matos.
50. Hamilton, filho de Artur Felisbino da Silva.
51. Haroldo, filho de Adriano Felipe Neri.
52. Helio, filho de Lindolfo Ferreira Freitas.
53. Humberto, filho de João Tavares dos Santos.
54. Iraci, filho de Aurelio de Oliveira Braga.
55. Jaime, filho de Alcebiades Marques.
56. João, filho de João Luiz Tosta Galhano.
57. João, filho de João Fernandes de Souza.
58. João, filho de Albino Francisco dos Santos (sujeito a multa).
59. Joaquim, filho de Antonio de Carvalho.
60. Joaquim, filho de João da Silva Borges.
61. Joaquim, filho de Manoel Francisco Pereira.
62. Jorge, filho de Alkindar Pires Ferreira.
63. Jorge, filho de Antonio Alberto Esteves de Menezes.
64. Jorge, filho de Emilia Teixeira Bastos.
65. José, filho de Lucio Alberto Rodrigues de Barros (sujeito a multa).
66. José, filho de Manoel Francisco Alves (sujeito a multa).
67. José, filho de Maximiano Batista França (sujeito a multa).
68. José, filho de Felicissima Teresa de Jesus Cardoso (sujeito a multa).
69. José, filho de Moisés Ferreira Lima (sujeito a multa)
70. José, filho de Antonio Grilo.
71. José, filho de José Antonio Fernandes Martins.
72. Juraci, filho de Antão Ribeiro.
72. Lourival, filho de João Couto.
74. Luiz, filho de Maria José dos Santos.
75. Luiz, filho de Zolino Serafim do Nascimento.
76. Luiz, filho de Antonio da Rocha Paranhos.
77. Manoel, filho de Paulina Maria de Andrade.
78. Manoel, filho de Onofre Augusto Dias (sujeito a multa).
79. Manoel, filho de Carolina Candida de Matos (sujeita a multa).
80. Manoel, filho de Manoel Corrêa de Figueiredo.
81. Mario, filho de Nelson Aquino de Andrade.
82. Mario, filho de Mario Faustino dos Santos.
83. Milton, filho de Jose da Fonseca Menezes (sujeito a multa).
84. Nelson, filho de Isabel Rosa da Silva (sujeito a multa).
85. Nelson, filho de Rogerio Silveira de Matos.
86. Nelson, filho de Gabriel Caldas.
87. Nelson, filho de Otavio Carlos de Lima e Cirne.
88. Nelson, filho de José Barbosa de Brito.
89. Nilton, filho de Mario Mangaba da Silva.
90. Norival, filho de Nunes Henrique Roddi.
91. Nudiv, filho de José Francisco Dumiense de Souza.
92. Otacilio, filho de Paulino Francisco Alves.
93. Otacilio, filho de Artur Veiga
94. Otavio, filho de Dorotéo Pecanha.
95. Olavo, filho de José Maximiano da Silva (sujeito a multa).
96. Orlando, filho de Manoel Ferramenta da Silva Filho.
97. Orlando, filho de Emilia Silva.
98. Oronil, filho de Oroni Cristiano de Souza.
99. Orpet, filho de Aureo Marques Peixoto.
100. Osvaldo, filho de Augusto de Siqueira.
101. Osvaldo, filho de Maria Luiza das Dores (sujeito a multa).
102. Osvaldo, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
103. Osvaldo, filho de Afonso Rodrigues da Silva.
104. Paulo, filho de Paulo Staislau Zbyzskhikmeinn (sujeito a multa).
105. Paulo, filho de João de Deus Magalhães Carvalho.
106. Paulo, filho de Francisco Ademaro Meira,
107. Pedro, filho de Maria da Conceição (sujeito a multa).
108. Raul, filho de José Gagliardi.
109. Raimundo, filho de Joaquim da Costa Corrêa (sujeito a multa).
110. Rodgrico, filho de Antonio Rodrigues Nunes.
111. Romeu, filho de Cirilo da Silva e Oliveira (sujeito a multa).
112. Ruben, filho de Angelina da Conceição.
113. Santiago, filho de Demetrio Taboada.
114. Sebastião, filho de José Antonio Barreto (sujeito a multa).
115. Silverio, filho de Ana Loureiro.
116. Ubirajara, filho de Paulino Eduardo Guimarães.
117. Ubiratã, filho de Firmo Antonio Dias.
118. Valdemar, filho de José Joaquim Pereira (sujeito a multa).
119. Valdemar, filho de Gaspar Joaquim Alves.
120. Valdemar, filho de José Fernandes Calheiros.
121. Valdir, filho de Anisio Afonso de Castro.
122. Valfrido, filho de Valfrido Brasiliano Justiniano (sujeito a multa).
123. Valter, filho de Manoel José Fernandes da Fonseca.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14.º DISTRITO — ENGENHO VELHO

Relação dos cidadãos alistados, nos termos do decreto-lei n. 4.847, e sujeitos à multa do decreto-lei n. 2.673, de 4 de outubro de 1940

Classe de 1919

Nome — Filiação

1. Agenor, filho de Rosalina Maria da Conceição.
2. Altamiro, filho de Albertina Maria Moreira.
3. Altamiro, filho de Manoel Antonio Ribeiro.
4. Altivo, filho de Cristiano Marques da Fonseca.
5. Ambrosio, filho de Venceslau Cosme de Souza.
6. Americo, filho de Miguel Mendonça.
7. Antonio, filho de José Vicente dos Santos.
8. Antonio, filho de Augusto Gonçalves Pereira.
9. Antonio, filho de Maria Ambrosio.
10. Antonio, filho de Francisco Silveira.

...valdo, filho de Norberto Alves de Oliveira.
...nando, filho de Silvino Gomes Raymundo.
...nando, filho de Manoel Mendonça.
...gusto, filho de Oscar José Ribeiro.
15. Belarmino, filho de José Altino dos Santos.
16. Benedito, filho de Joaquim Corrêa Andrade.
17. Carlos, filho de Antônio Muad.
18. Claudionor, filho de Antônio de Brito
19. Cordovil, filho de Antonio Eufrasio Santana.
20. Decio, filho de Erabelo de Aguiar Costa.
21. Deuclides, filho de Ricardo Henrique de Freitas.
22. Edgar, filho de Juvenal Peixoto.
23. Eliezer, filho de Carlota Pereira da Silva.
24. Eurico, filho de José Joaquim do Nascimento.
25. Faustino, filho de Pompilio Amaral da Costa.
26. Fernando, filho de Leandro José dos Santos.
27. Francisco, filho de José das Dores das Neves.
28. Francisco, filho de Ovidio Pacheco.
29. Helio, filho de Emilia Ferreira Drumond.
30. Hermes, filho de Severino de Souza.
31. Hermes, filho de Cesario Antonio de Melo.
32. Hernani, filho de José Fernandes do Nascimento
33. Jaime, filho de Secundino Teixeira Vilar.
34. João, filho de Maria Felipe da Conceição.
35. João, filho de Miguel Freire de Souza.
36. João, filho de João Cesario.
37. Joaquim, filho de Juvencio Benedito.
38. Joaquim, filho de João Teixeira da Silva.
39. Joaquim, filho de Rafael Coelho de Farias
40. Joaquim, filho de Valdemar Benedito.
41. Jorge, filho de Estelita José Vieira.
42. Jorge, filho de Joaquim Rodrigues França.
43. Jorge, filho de Jorge de Andrade.
44. José, filho de José Antonio Ferreira
45. José, filho de Manoel Paulino Torres.
46. José, filho de Manoel Barbosa de Souza.
47. José, filho de Antonio da Silva Rosa.
48. José, filho de Ovidio Pacheco de Barros.
49. José, filho de Joaquim José dos Santos.
50. José, filho de Juventino José Ferreira.
51. Jose, filho de Marco Antonio de Oliveira.
52. Manoel, filho de Albertino Bento da Silva.
53. Manoel filho de Amaro Francisco Sales.
54. Manoel, filho de João Nunes.
55. Manoel, filho de Pedro Francisco da Hora
56. Mario, filho de Marcelino Neves.
57. Mario, filho de Francisca Nunes Rocha.
58. Mario, filho de Antonio Pinto Vieira.
59. Messias, filho de Manoel Lucio de Souza.
60. Miguel, filho de Maria da Gloria Oliveira Salim.
61. Nelson, filho de Constantino Orbilio Batista.
62. Oscar, filho de Joaquim Olimpio da Costa.
63. Oscar, filho de José de Sá.
64. Paulo, filho de Amador dos Santos.
65. Paulo, filho de Luiz Briola dos Santos.
66. Pedro, filho de Bento José de Faria.
67. Pedro, filho de Euzebio Felicidade.
68. Raimundo, filho de Messias Izidro.
69. Sebastião, filho de Alcebiades Inez da Silva.
70. Sebastião, filho de José Antunes.
71. Sebastião, filho de José Coelho .
72. Sebastião, filho de Anesia Rocha Pimenta.
73. Sebastião, filho de Francisco da Paixão Ferreira
74. Valsironio, filho de Belmira dos Santos Martins.
75. Valdir, filho de Luiz Carlos Santos.
76. Wilson, filho de Alfredo Bandeira Filho

Classe de 1918

1. Abenezer, filho de José Lopes Guimarães.
2. Alberto, filho de Manoel Francisco Pacheco.
3. Alcebiades, filho de José Aires.
4. Alcebiades, filho de Airton Plaisant.
5. Alfredo, filho de Luiz Fransisco do Nascimento.
6. Amancio filho de Francisco Cardoso de Oliveira.
7. Antonio, filho de Carlos Martuano.
8. Antonio, filho de José Francisco de Barros.
9. Antonio, filho de Leonidas Feital.
10. Antonio, filho de Laura dos Prazeres Corbela.
11. Antonio, filho de Cecilia Maria Rosa da Conceição.
12. Antonio, filho de Archilino Batista de Souza.
13. Antonio, filho de João Rodrigues Esteves.
14. Antonio, filho de Salvador Robbs Palma.
15. Carlos, filho de Alvaro Julio Anunciação.
16. Carlos, filho de Antonio Capitulino de Barros.
17. Claudio, filho de Claudio Coelho Midon.
18. Darilho, filho de Augusto Neves.
19. Dario, filho de José de Souza.
20. Elias, filho de Tanfic Bedran.
21. Elias, filho de João Corrêa dos Santos.
22. Eutino, filho de Graciano Francisco Fraga.
23. Francelino, filho de Francelino Joaquim de Andrade.
24. Francisco, filho de Francisco Gaivota.
25. Francisco, filho de Horacio Machado da Silva.
26. Geraldo, filho de Isaac Francisco Mendes.
27. Janil, filho de Felipe Gabriel Alcici.
28. João, filho de Paulino Batista da Silva.
29. João, filho de Leonor Izabed dos Santos.
30. Joaquim, filho de Odorico Ribeiro de Souza.
31. Joaquim, filho de Inacio Vieira da Cruz.
32. Jorge, filho de Ovidio Bernardo.
33. José, filho de Francisco Damião de Araujo.
34. José, filho de Izabel Bezerra de Oliveira.
35. José, filho de Cristiano de Assis.
36. José, filho de Venancio Antonio.
37. José, filho de Henrique Pereira de Oliveira.
38. José, filho de Candido José da Silva.
39. José, filho de Carlos Higino Leão.
40. José, filho de Antonia Tavares Candida.
41. José, filho de Vicente Maria.
42. José, filho de Francisco da Rocha Brandão.
43. José, filho de José Candido dos Santos.
44. José, filho de Lourenço Gripi.
45. José, filho de José Soares da Silva.
46. Lourival, filho de Eufrasia Maria Joaquina.
47. Lourival, filho de Maria Porfiria do Amor Divino.
48. Manoel, filho de Celestino Manoel de Oliveira.
49. Mario, filho de Olimpio Geraldo da Silva.
50. Mario, filho de Inero Carneiro Fernandes.
51. Moacir, filho de José de Freitas.
52. Napoleão, filho de Antonio Prata Bueno.
53. Nelson, filho de José Francisco dos Santos.
54. Odilon, filho de Virginio C. da Silva.
55. Olavo, filho de Conceição Maria de Jesus.
56. Olinio, filho de Manoel Pereira Rosa.
57. Olivencio, filho de Belmiro Soares da Silva.
58. Oquicilio, filho de Sebastião Candido Pereira.
59. Orlando, filho de Oto Lopes.
60. Osni, filho de Henrique Braune.
61. Sebastião, filho de Alvaro Bastos.
62. Sebastião, filho de José Candido de Vasconcelos.
63. Sebastião, filho de José Tristão.
64. Sebastião, filho de Luzidio R. de Carvalho.
65. Sebastãi, filho de José Severino.
66. Teodorico, filho de Teodorico Firmino de Paula.
67. Valentim, filho de Manoel Ferreira de Abreu
68. Valdemar, filho de Martins Barreto.
69. Valdemar, filho de Silverio Emidio Dias

CLASSE DE 1917

1. Aluizio, filho de Alcides Custodio Rangel.
2. Anisio, filho de Pedro F. Nobre.
3. Antonio, filho de Santos Maiolino.
4. Antonio, filho de Ozorio Mendonça.
5. Arlindo, filho de Arlinda Garcia de Aragão.
6. Benedito, filho de Luiz Carneiro.
7. Benedito, filho de Brasilina Maria da Conceição.
8. Bertoldo, filho de Manoel Matos.
9. Carlito, filho de José Herculano Bezerra
10. Claudionor, filho de João M. Ferreira.
11. Dante, filho de Vicente Bruno.
12. Demeval, filho de Eduardo Bastos.
13. Elizeu, filho de José de Bento.
14. Enedino, filho de Bernardino Martins.
15. Enonisio, filho de Angelina Rodrigues da Silva.
16. Euclides, filho de Candido de Souza Lobo.
17. Geraldo, filho de Josefina Rodrigues Alves.
18. Heilano, filho de Manoel Alves.
19. Heitor, filho de Tereza da Silva Jesus
20. Ivo, filho de Anisia Rocha Pimentel.
21. Jacinto, filho de Manoel Pinto Ribeiro.
22. João, filho de Crispina Maria da Conceição.
23. Joaquim, filho de Cristovão Constantino de Oliveira.
24. José, filho de Pergentino Pereira.
25. José, filho de Manoel Pacheco Martins
26. José, filho de Maria Alves Pereira.
27. José, filho de José Alonso Ferreira.
28. José, filho de Maria da Penha Mansa.
29. José, filho de Celestino Gonçalves.
30. José, filho de Alvaro Cordovil da Silveira.
31. José, filho de Alberto Francisco dos Santos.
32. José, filho de Manoel Gomes da Silva.
33. José, filho de Joaquim Ferreira.
34. José, filho de Euridice Maria de Jesus.
35. José, filho de Luiz Carlos do Nascimento.
36. José, Luiz Feliz do Rego.
37. Lamartine, filho de Francisco Alves Nogueira.
38. Luiz, filho de Francisco de Castro.
39. Manoel, filho de José Augusto Soares.
40. Manoel, filho de Maria da Silva.
41. Mario, filho de Benedito Alves Barreto.
42. Nicanor, filho de Julieta Teixeira Martins.

43. Olavo, filho de Francisco Correa.
44. Pedro, filho de Manoel Honorato de Lexandria.
45. Romeu, filho de José Ferreira dos Santos.
46. Rubens, filho de Barbosa Siqueira.
47. Rubens, filho de João de Deus Soares.
48. Sebastião, filho de Paulo José Feliciano.
49. Sebastião, filho de Juvencio Antonio Silva.
50. Soberano, filho de José Antonio Machado.
51. Vezil, filho de Francisco Vieira.

CLASSE DE 1916

1. Acacio, filho de Paulo Francisco da Silva.
2. Adilio, filho de Joaquim Lacerda.
3. Agostinho, filho de Augusto de Amorim Lima
4. Alfredo, filho de Alfredo Silva.
5. André, filho de Emilio Galdi.
6. Antonio, filho de Hilario Cardoso.
7. Antonio, filho de Pedro Alves da Costa.
8. Antonio, filho de João Fonseca de Oliveira.
9. Antonio, filho de Avelino G. da Silva.
10. Darcilo, filho de Eurids de Carvalho.
11. Eliziario, filho de Amelia Machado dos Santos.
12. Flousino, filho de Otavio Ferici Lopes.
13. Guilherme, filho de Guilherme Andrade Ribeiro de Oliveira.
14. Hermelino, filho de Alexandre José dos Santos.
15. Jesus, filho de José dos Santos Almeida.
16. João, filho de Antonio Pereira da Costa.
17. Joaquim, filho de José da Fonte.
18. José, filho de Pedro Soares.
19. José, filho de Venceslau Bispo dos Santos.
20. José, filho de Carolina Maria Barbosa.
21. José, filho de Eduarda Maria Barbosa.
22. José, filho de Silvino Alves dos Santos.
23. José, filho de Francisco José de Souza.
24. José, filho de Joaquim Faceiro de Castro.
25. José, filho de João Sergio Barbosa.
26. José, filho de José Patuci.
27. José, filho de Luiz Maria de Araujo.
28. Josias, filho de Manoel Gomes Moreira.
29. Jovino, filho de Francisco Soares da Silva.
30. Manoel, filho de Manoel Ribeiro da Fontoura
31. Manoel, filho de Manoel Amancio.
32. Manoel, filho de Bento Samuel de Souza.
33. Manoel, filho de Bernardino de Almeida.
34. Manoel, filho de Francisco Gonçalo de Nascimento
35. Mario, filho de Francisco Pereira de Messias
36. Otacides, filho de Fabio Caldas.
37. Orlando, filho de Alfredo S. Tavares.
38. Otacilio, filho de Juvenal Pereira.
39. Oton, filho de Antonio José de Farias.
40. Ramiro, filho de João Roque.
41. Ranulfo, filho de José Silvestre Pinheiro.
42. Sebastião, filho de Domingos R. Ferreira.
43. Sebastião, filho de Justino Francisco da Silva.
44. Sebastião, filho de Eugenia Ana Tereza.
45. Sebastião, filho de José Belisario.
46. Severino, filho de Manoel João Batista.
47. Sejd, filho de Luiz Ledúque.
48. Silvino, filho de Constantino Vieira de Lima
49. Silvio, filho de José Menezes Silva.
50. Vespasiano, filho de José Rangel de Souza.
51. Valter, filho de Renato Teixeira.

Classe de 1915

1. Abel, filho de Domingos José de Souza.
2. Adaul, filho de Joaquim Alves de Moraes.
3. Agenor, filho de Miguel Vitorio Cerqueira.
4. Alfredo, filho de Virginia Bogardi.
5. Alfredo, filho de João Miguel Francisco.
6. Americo, filho de Afonso Darco.
7. Antonio, filho de Francisco Gonçalves.
8. Antonio, filho de Areliano Couto da Silva.
9. Antonio, filho de Antonio Maciel dos Santos
10. Arindo, filho de Argeu Pereira dos Santos.
11. Benedito, filho de Rosaria Nunes dos Santos.
12. Cipriano, filho de Rozendo Rodrigues Mariano.
13. Dario, filho de Simpliciano Paulino.
14. Delaido, filho de Rufino Luciano.
15. Dorvalino, filho de Vitorio da Silva.
16. Emidio, filho de Basilio Enio da Rocha.
17. Eronildes, filho de José Tiburcio dos Santos
18. Geraldino, filho de Jesus de Carvalho.
19. Hildebrando, filho de João Fernandes Costa.
20. João, filho de Ricardo Teixeira.
21. Jorge, filho de Martins Paulo da Silva.
22. Jorge, filho de João Lopes Pereira.
23. José, filho de Mariano Lopes da Silva.
24. José, filho de Manoel Antonio de Freitas.
25. José, filho de Novo Porfirio dos Santos.
26. Luiz, filho de Silvio Adão Miranda.
27. Manoel, filho de Manoel R. dos Santos.
28. Melchezedeck, filho de Antonio Pedro de Araujo.
29. Minervino, filho de Tertuliano José Cunha.
30. Nelson, filho de Joaquina de Souza Nogueira.
31. Nilo, filho de Hermogenes Peçanha.
32. Oscar, filho de Justiano Martins Meireles.
33. Osvaldo, filho de Felix Dionisio do Nascimento.
34. Paulo, filho de Vicente Bernardo de Oliveira.
35. Pedro, filho de Miguel Caputo.
36. Quintino, filho de Antonio Dias dos Santos.
37. Ruben, filho de Angelino Taboquim.
38. Sebastião, filho de Vicente Ferreira.
39. Simplicio, filho de Antonio Ferreira.
40. Valdemiro, filho de Amelio F. de Abreu.

Classe de 1914

1. Abilio, filho de Miguel Ferreira de Souza.
2. Alfredo, filho de Luiz Maria Izento.
3. Agenor, filho de Agenor Lopes.
4. Alfredo, filho de Messias Claro de Oliveira.
5. Amaro filho de Santira Pereira de Andrade.
6. André, filho de Vitorino Coelho dos Santos.
7. Antonio, filho de Candido do Nascimento.
8. Antonio, filho de José André da Silva.
9. Aquino, filho de Antonio da Silva.
10. Aristotelino, filho de José Carvalho Martins.
11. Arlindo, filho de Marcelina da Conceição.
12. Carlos, filho de Eduardo Augusto Sacramento.
13. Cicero, filho de Antonio Alves da Silva.
14. Daniel, filho de Antonio Pereira dos Anjos.
15. Demetrio, filho de João Francisco do Nascimento.
16. Denir, filho de Samuel de Souza.
17. Francisco, filho de José Herculano da Silva.
18. Francisco, filho de Joaquim Souza Pereira.
19. Geraldo, filho de Ismael Porto de Matos.
20. Jasson, filho de Manoel Luiz dos Santos.
21. Jaime, filho de Apolinario Francisco do Nascimento.
22. João, filho de Joana Ramos dos Santos.
23. Jorge, filho de Isidro José P. Zacarias.
24. José, filho de Sebastião Rufino.
25. José, filho de José Pereira dos Santos.
26. José, filho de José Adão.
27. José, filho de Maria Adriana da Conceição.
28. Laberti filho de Jorge da Costa.
29. Luiz, filho de Antonio Figueira.
30. Manoel, filho de Adelino Santana.
31. Manoel, filho de Pedro Damis.
32. Mario, filho de Tereza Maria da Conceição
33. Martins, filho de Manoel Martins Roque.
34. Miguel filho de Silvino Bispo dos Santos.
35. Norival, filho de Henrique Oliveira de Matos.
36. Pedro filho de Felix de Castro.
37. Sebastião, filho de Francisco Rosa Valente.
38. Silvio, filho de Franklin de Souza.
39. Vicente, filho de Heitor Crispim.
40. Valter, filho de Manoel R. Martins.

Classe de 1913

1. Acacio, filho de Julio de Souza.
2. Adelino, filho de Simão José Rezende.
3. Antenor, filho de Raimundo Matias.
4. Antonio, filho de Horacio da Silva.
5. Artur, filho de João Vicente Guimarães.
6. Artur, filho de Alfredo P. de Carvalho.
7. Aristides, filho de Aristides Martins dos Santos
8. Benjamin, filho de Tereza Batista de Carvalho.
9. Carlos, filho de Antonio Grosso.
10. Dorvalino, filho de Bartolomeu José da Silva.
11. Francisco, filho de João Mario de Lima.
12. Francisco, filho de Francisco Adriano dos Santos.
13. Gilbrando, filho de Inacio Rodrigues de Moraes.
14. Izolino, filho de Olimpio José da Silva.
15. João, filho de Manoel Florencio de Moraes.
16. João, filho de Anisio José da Silva.
17. Joaquim, filho de João Batista Ribeiro.
18. Joaquim, filho de Luiz Cardoso de Sena.
19. José, filho de João Jacinto.
20. José, filho de José Coelho de Almeida.
21. José, filho de Eugenio R. dos Santos.
22. José, filho de José Luiz dos Santos.
23. José, filho de Marcelino dos Santos.
24. José, filho de Antonio Dantas de Moura.
25. José, filho de Manoel Rezende de Lima.
26. José, filho de Maria Luiza.
27. Manoel, filho de Antenor Antonio Pereira.
28. Manoel, filho de Sebastião Sobrinho dos Santos
29. Manoel, filho de Manoel Corrêa Dantas.
30. Octavio, filho de Dionisio P. de Alcantara

31. Clegario, filho de Antonio Justino da Silva.
32. Onossander, filho de Sebastião Ranauro.
33. Oscar, filho de João Batista de Melo.
34. Paulo, filho de José Joaquim da Graça.
35. Pedro, filho de Francisco Vicente.
36. Pedro, filho de Rosalina Maria da Conceição.
37. Pedro, filho de Antonio Basilio da Rocha.
38. Raimundo, filho de Laurindo Rodrigues Nunes.
39. Ricardo, filho de Aprigio B. de Miranda.
40. Sizenando, filho de João Vicente.

Classe de 1912

1. Abner, filho de Eleotgrio Tavares.
2. Afonso, filho de Alfredo Costa.
3. Alberto, filho de André de Souza.
4. Alcides, filho de Manoel Crispim da Silva.
5. Alcides, filho de Pedro Gomes.
6. Alcino, filho de Marcelino Campos Machado.
7. Antonio, filho de Antonio Barbosa.
8. Antonio, filho de José Pedro Silvestre.
9. Antonio, filho de Antonio Ferreira de Figueiredo.
10. Antonio, filho de Miguel R. Soares.
11. Aristeu, filho de Gustavo Pereira.
12. Arlindo, filho de João Gonçalves Coimbra
13. Armando, filho de Antonio Dias.
14. Artur, filho de Armando Worns.
15. Ari filho de Elsa Gomes dos Santos.
16. Benedito, filho de Adelina Faria.
17. Candido, filho de José Gonçalves dos Santos.
18. Cantidio, filho de Manoel Alves M. Luna.
19. Delcino, filho de Julio do Nascimento.
20. Ediel, filho de Gediel Gonçalves Valença.
21. Eduardo, filho de Eduardo Francisco dos Santos.
22. Enéas, filho de Firmino de Lima.
23. Felix, filho de Joaquim do Nascimento Cunha.
24. Fortunato, filho de Fortunato Domingos Coelho.
25. Francisco, filho de Francisco Pinto de Oliveira.
26. Geraldo, filho de Pedro Luiz dos Santos.
27. Henrique, filho de João Cardoso Avila.
28. João, filho de Sofia de Oliveira Mendes.
29. Jorge, filho de Eduardo Augusto do Sacramento.
30. Jose, filho de Estefania Maria Torres.
31. José, filho de Luiz Bernardino Dario.
32. José, filho de João Guilherme do Nascimento.
33. José, filho de Manoel Alves.
34. Ludovico, filho de José André de Miranda.
35. Milton, filho de Alvaro de Oliveira Gomes.
36. Moisés, filho de Joaquim José Cardoso.
37. Odinho, filho de João Camilo.
38. Roberto, filho de Constantino Ambrosio.
39. Sebastião, filho de João da Mota Machado.
40. Severino, filho de Moisés Xavier.
41. Vicente, filho de Ibano Francisco Pedro.
42. Vitalino, filho de José Laroca.

Classe de 1911

1. Antonio, filho de Antonio Monteiro Guedes.
2. Carlos, filho de Januario Francisco da Cunha
3. Carlos, filho de Anselmo de Santana.
4. Claudionor, filho de Damasia Maria da Silva.
5. Eduardo, filho de Eduardo de Carvalho.
6. Ernani, filho de João Teixeira Lopes Guimarães.
7. Euzebio, filho de Manoel Pereira de Lima.
8. Geraldo, filho de Braz Epifanio da Silva.
9. Jaime, filho de Jacob Medaljão.
10. Jeronimo, filho de Manoel Francisco Nogueira.
11. João, filho de Alcidia Custodia de Jesus.
12. Joaquim, filho de Antonio Lourenço.
13. José, filho de Epaminondas Ribeiro de Carvalho.
14. José filho de José Ribeiro da Silva.
15. José, filho de Tertuliano Bispo dos Santos.
16. José, filho de Josefa Alves dos Santos.
17. José, filho de Antonio Gabriel.
18. José, filho de Nazario Gomes da Costa.
19. José, filho de Antonio Barreto.
20. Manoel, filho de Sezario José da Silva.
21. Manoel, filho de João Batista dos Santos.
22. Murilo, filho de Crispim Ferreira de Oliveira.
23. Osvaldo, filho de Mario Zeferino.
24. Osvaldo, filho de Benedita Maria de Jesus.
25. Percilio, filho de Firmino Teles.
26. Sebastião, filho de José Ribeiro.
27. Sebastião, filho de Romualdo Zacarias.
28. Zacarias, filho de Manoel Cordeiro.
29. Valdemar, filho de Marcelino Januario Gomes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — (assinatura ilegivel), Presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25.º DISTRITO (ILHAS) — RUA AUGUSTO SEVERO, N. 4

Edital de Publicação de Alistamento

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25.º Distrito, faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vão ser os mesmo remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, com sede na Primeira Circunscrição do Recrutamento. Para que chegue ao conhecimento de todos, mando afixar na porta do edifício, à rua Augusto Severo, n. 4, onde funciona a Junta, e publicado no *Diário Oficial*", a relação geral, singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las completamente documentadas à Junta de Revisão e Sorteio. E na falta de secretário, lavrei o presente edital que assino com o delegado militar.

Distrito Federal, 15 de maio de 1941. — *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente. — *José Otino de Freitas*, delegado militar.

1. Adalberto Bezerra Bittencourt, filho de Pedro Vasconcellos Bittencourt, e Percilia Bezerra Bittencourt.
2. Athanasio, filho de Alfredo Peixoto da Silva, e Joanna Carolina da Conceição.
3. Annibal Pereira dos Santos, filho de Francisco Pereira dos Santos, e Ernestina Augusta da Silva.
4. Antonio, filho de Antonio Marques Graça, e Albertina Moreira Graça.
5. Antonio Francisco de Souza, filho de Eugenio Francisco de Souza, e de Saturnina V. de Nazareth.
6. Antonio Vieira de Mello Filho, filho de Antonio Vieira de Mello, e Maria Moreira de Mello.
7. Arthur Francisco, filho de Antonio Francisco, e Maria da Glória de Almeida.
8. Avelino Azenad, filho de Isaac Azenad (falecido), e Anna Azenad.
9. Benicio, filho de Benicio Francisco Lapa, e Margarida Tenorio Lapa.
10. Bernardino Pereira, filho de José Joaquim Pereira, e Paulina Maria da Conceição.
11. Carlos Grisback Junior, filho de Carlos Grisback.
12. Celso, filho de Leão Caçador, e Eulina Mala Gaia Caçador.
13. Elayr Stelling, filho de Alvaro Stelling, e Maria Emilia Stelling.
14. Enedino, filho de Antonio Carvalho e Augusta Rosa.
15. Ennio Geraldo Vieira, filho de Ernesto Fernandes Vieira e Maria Olinda Laureiro Vieira.
16. Gilberto, filho de Anizio Coutinho de Mello, e Maria Vieira da Silva.
17. Harold Luiz Gastão, filho de Antonio Cavalcanti Mello, e Maria das Dores de Almeida Cavalcanti.
18. Haroldo Paim, filho de Napoleão Paim (falecido), e Martina Paim.
19. Helio Cabral de Moura, filho de José Guilherme de Moura, e Herminia Cabral de Moura.
20. Horminio, filho de Armindo Martins, e Carolina Martins Vidal.
21. Herval Leite Mattoso, filho de Carlindo Maia da Silva Mattoso, e Gloria Leite Ferreira Mattoso.
22. Hilton Pereira de Souza, filho de Manoel Pereira de Souza, e Adelaide Pereira de Souza.
23. Homero Norberto Alimandro, filho de Manoel Norberto Alimandro, e Albertina Maria Alimandro.
24. Ivo, filho de Francisco Leite, e Maria Pereira.
25. Izair, filho de Ernesto Esperança Amoso, e Isabyra Leal Amoso.
26. Jair Duarte, filho de Joaquim Duarte, e Graciana Duarte.
27. Jair de Moura, filho de João Luiz de Moura, e Leopoldina Rosa de Moura.
28. João Baptista, filho de Felismino José Baptista, e Olivia Baptista.
29. Joaquim Rodrigues, filho de Moysés Rodrigues e Maria Jorge Rodrigues.
30. Jorge, filho de João da Silva Gomes, e Theresa Lima dos Santos.
31. Jorge da Cunha Fialho, filho de Ernesto Torres Fialho.
31. José, filho de Antonio Lages, e Amelia Barcellos Lages.
32. José, filho de Aurelio de Almeida, e A. Pereira Sarmento.
33. José, nat. de Ricardina Beata.
34. José Lopes, filho de Emilio Antonio Lopes.

35. Joselino Barros, filho de Armando Augusto Ramos e Benedicta Penha Ramos.
35. Jurandy, filho de Manoel Rodrigues de Araujo e de Malvina Moreira Rodrigues.
36. Kilo, filho de Francisco Guiomar e Djanira do Amaral.
37. Lino, filho de Lino Gonçalves e Lucinda Gomes Gonçalves.
38. Luiz, filho de Luiz Marcelino da Silva e Almeirinda Manoela Rosa.
39. Manoel, filho de Apollinário Barbosa da Silva e Amelia Rosa Gonçalves.
40. Manoel José Gonçalves de Sá, filho de José Gonçalves de Sá e Maria Candida Dias Gonçalves de Sá.
41. Maulio, filho natural de Armindo Alves de Oliveira.
42. Mileto Maciel, filho de Mileto Maciel e Constança de Jesus.
43. Moacyr, filho de Maria Rosa Gonçalves.
44. Moacyr, filho de Miguel Martins e Idalina de Oliveira Barbosa.
45. Moacyr de Souza, filho de Francisco S. de Souza e Alziro Gonçalves de Souza.
46. Nilton Rodrigues Braga, filho de Manoel Rodrigues Braga, e Clodomira Angelica Braga.
47. Onovato Pereira da Costa, filho de Benedicto José da Costa.
48. Orcino, filho de Brazilio Gomes de Souza e de Antonietta Maximiliana da Conceição.
49. Orestes, filho de Isauro Christiniano e Honoria dos Santos.
50. Orlando Silva Teixeira de Souza, filho de João F. Teixeira de Souza e Dahlia da Silva Teixeira de Souza.
51. Oswaldo Meira Guimarães, filho de Oscar Meira Guimarães e Amelia Guimarães.
52. Roberto Coelho da Silva, filho de Arthur Coelho da Silva e Elvira Cavanellas da Silva.
53. Romeu Firmino, filho de Maria Firmina.
54. Rubens Barbosa, filho de José Barbosa e Elvira Barbosa.
55. Samuel de Oliveira, filho de Samuel Flores de Oliveira e Honorina Louzada de Oliveira.
56. Sebastião Filard Cotta, filho de José de Alvim Cotta e Joana Filard.
57. Sebastião Guisti, filho de José Justo e Maria Juste.
58. Victor de Moraes, filho de Antonio Paulo de Moraes e Maria Vicencia de Moraes.
59. Roberto Coelho da Silva, filho de Arthur Coelho da Silva e Elvira Cavanellas da Silva.

Classe de 1921

1. Adamir, filho de Ary Rodrigues da Fonseca e de Diamantina de Aguiar.
2. Adelino, filho de Osorio da Silva e Alzira Maria de Souza.
3. Adiler, filho de Paulino Ferreira do Amaral e de Ondina Rosa do Amaral.
4. Aezylo, filho de José Salgado e Carmelita Augusta Martins.
5. Albertino, filho de José da Silva Marins e Maria Porfiria de Oliveira.
6. Alberto, filho de Alberto Herbet e Djanira da Costa.
7. Alberto, filho de Alberto Lobo e Almerinda Alves da Silva Lobo.
8. Alberto Fernandes, filho de Salvador Fernandes e Josephina Fernandes.
9. Alcebiades, filho de Amelio Ribeiro de Oliveira e Zulmira Augusto de Oliveira.
10. Alcides, filho de Bernardino Ribeiro e Armerina Moreira de Carvalho.
11. Alcixes, filho de Alfredo Pereira Garcia e de Arminda Melo Maciel.
12. Aldo, filho de Edmundo Pereira Leite e Alda Costa Leite.
13. Alcixo, filho de Ananias Lourenço Baptista e de Joveniana Rosa Raymunda.
14. Alfredo, filho de Manoel José de Britto e de Maria Rosa de Britto.
15. Alfredo Cavalcanti de Lima, filho de José Cavalcante de Lima e Joaquina F. de Lima.
16. Alfredo Pereira de Magalhães Junior, filho de Alfredo Pereira de Magalhães.
17. Alipio, filho de Malvino Antonio dos Santos e de Laudelina Ferreira dos Santos.
18. Alymandi, filho de José Francisco Silva e Lydia de Mattos.
19. Altahyr, filho de Antonio José Maria e Izolina Maria Maia.
20. Alvaro, filho de José Luiz da Silva, e Maria Cotta da Silva.
21. Alysio, filho de João Antunes e Archidama dos Santos Antunes.
22. Amancio, filho de Antonio Pinto e Iracema Dutra de Castro.
23. Angelino da Silveira, filho de Ricardo da Silveira e Saturnina da Silveira.
24. Angelo, filho de Francisco Baptista Lépletier e Darina Teixeira Leplétier.
25. Antonio, filho de Antonio Dias e Philomena Maria Dias.
26. Antonio, filho de Antonio Joaquim Barrozo e Albina Pereira Barrozo.
27. Antonio, filho de Antenic Merculino e Anna Leopoldina Merculino.
28. Antonio, filho de Antonio de Souza e Maria Amelia de Souza.
29. Antonio, filho nat. de Casemira Rocha.
30. Antonio, filho nat. de Guilherme Bernardo Lage.
31. Antonio, filho de João Martins da Costa e Carolina Rosa da Costa.
32. Antonio, filho de Joaquim Antonio Velloso e Aracel Penedo.
33. Antonio, filho de Justino Leitão e Carmelina Roza Mello.
34. Antonio, filho de Romualdo Procença e Unsulina Batista Lepletier.
35. Antonio Bernardo Lage, filho nat. de Delphina Rosa da Silve.
36. Antonio Carlos, filho de Adolpho Gigliotti e Dulce Mello Guedes Gigliotti.
37. Antonio do Nascimento, filho de Polycarpo Antonio do
38. Antonio Quirino da Silva, filho de José Januario da Silva e Constancia Nascimento da Silva.
39. Apostolo Miguel, filho de Miguel Vicente e Maria Vicente.
40. Arcenio Zaccarias, filho de Luiz Zacarias e Maria Abidon.
41. Aristo Gonçalves Neves, filho de Aristão Gonçalves Neves e Zaira Cordeiro Neves.
42. Aristoteles, filho de Estaneslau de Oliveira Vaz e Fausta Maria Vaz.
43. Anizio Bruno, filho de Ercilia Bruno.
44. Arlindo, filho de Antonio Nunes Pires e Emilia Teixeira Pires.
45. Aroldo Nobrega, filho de Castilho da Nobrega e Maria dos Anjos.
46. Arthur, filho de José Rodrigues e Rosa da Silva.
47. Arthur Lucio Gonsallo, filho de Avelino Manoel Gonsallo e Deolinda Maria Gonsallo.
48. Ary Marques dos Santos, filho de Arthur Marques dos Santos e Victoria Amelia dos Santos.
49. Augusto, filho de Antonio Marques Grassa e Albertina Moreira Grassa.
50. Augusto Thomé da Rocha, filho de Antonio Thomé da Rocha e Olivia Paulina dos Santos.
51. Augusto, filho de João Abreu e Maria José.
52. Antazir, filho de Euzebio Simplicio da Silva e Gilda Simplicio da Silva.
53. Avelino da Silva, filho de Raymundo Salles e Maria Emiliana da Conceição.
54. Belmiro Borges dos Santos Filho, filho de Belmiro Borges dos Santos.
55. Bernardino, filho de Manoel Constantino e Maria Gomes.
56. Cacildo, filho de Theodoro Gomes Mendes e Virginia Gomes Mendes.
57. Carlos, filho de Deocleciano Santos de Souza Pinheiro e Diamantina Martins Pinheiro.
58. Carlos Dutra Souto, filho de Dilermando Dutra Souto e Alzira Souto.
59. Carlos, filho de José Francisco da Silva e Maria Virginia de Figueiredo Silva.
60. Carlos, filho de Luiz Vieira e Izabel Botelho.
61. Carlos Gomes de Souza, filho de Francisco José de Souza e Emerenciana de Gomes Souza.
62. Casemiro, filho de Casemiro da Graça Machado e Alexandrina Machado.
63. Celestino, filho de Julio Celestino Novaes e Nadir de Oliveira Novaes.
64. Cicero, filho de Cicero Castro Rosa e Adelaide Ferreira de Castro.
65. Claudionor, filho de Eduardo Alves e Amelia Alves.
66. Claudionor, filho de Manoel Salgado e Oliveira Barbosa
67. Clementino da Silva Pinto, filho de Manoel da Silva Pinto e Emilia Roza Pinto.
68. Cypriano, filho de Prudencio Rodrigues de Souza e Hortencia Thereza de Souza.
69. Darcy, filho de Carlos Pinheiro dos Santos Bastos e Etelvina Mendes dos Santos Bastos.
70. Decio Freitas, filho de Januario Alves de Freitas e Maria Cecilia Rodrigues de Freitas.
71. Dilermano, filho de Antonio Carvalho da Gama e Candida Gomes
72. Dilermano Francisco Salles, filho de Francisco Salles e Maria Eponina dos Santos.
73. Djalma, filho de Job da Silva Rosa e Carolina Lemos da Silva Rosa.
74. Djalma Avelino dos Santos, filho de João Avelino dos Santos e Olympia Albuquerque dos Santos.

75. Durval, filho de José Henrique Cabral e Graciema da Rosa.
75. Durval, filho de José Henrique Cabral e Graciana da Rosa.
77. Edgard, filho de Florisa da Silva.
78. Edimo Pinto da Gama, filho de Plinio Pinto da Gama e Isolina Bastos Gama.
79. Eduardo, filho de Eurico Dutra Martins e Porcina Ferreira Dutra.
80. Eduardo, filho de Otavio José dos Remedios e Isaltina Maria da Conceição.
81. Elias, filho de Antonio Soares da Silva e Constancia do Espirito Santo.
82. Emanuel, filho de Manoel Coutinho Lopes e Ida Schomacker.
83. Ercy, filho de Claudionor Dias Ouriques e Isaura Pinto de Oliveira.
84. Erico, filho de Brilhantino Braz Sampaio e Rosa do Amaral Sampaio.
85. Ervette, filho de Vicente José Duarte e Florinda Duarte Martins.
86. Esquines, filho de Faustino de Oliveira Barboza e Carlinda Ramos Barboza.
87. Euclides, filho de Antonio Damasio e Manoela Duarte Damasio.
88. Eunicio, filho de Carlos Guimarães e Elisa Rosa de Carvalho.
89. Eurides, filho de Joaquim Luiz dos Santos e Rosa Maria dos Santos.
90. Ezequiel Barbosa Nascimento, filho de Joaquim Barbosa do Nascimento e Izabel Barbosa do Nascimento.
91. Fernandes, filho de Carino Bazilio e Francisco Munhôz.
92. Fernando, filho de José Fernandes Martins e Maria Luiza Martins.
93. Flavio, filho de Oscar Francisco Quadro e Rosa Coelho Quadro.
94. Francisco, filho de Francisco Pinto Valença e Etelvina Valença.
95. Francisco, filho de Ipolino Pedro da Silva e Maria Francisca da Conceição.
96. Francisco, filho de João Ribeirinho e Mathildes de Jesus.
97. Francisco, filho de Manoel Ferreira de Macedo e Maria Dina de Souza.
98. Francisco dos Santos, filho de Fortunato dos Santos e Maria dos Santos.
99. Galba Ferreira de Oliveira, filho de Orlando Bittencourt de Oliveira.
100. Gaspar, filho de Armando Navarro de Andrade e Maria Navarro de Andrade.
101. Genes, filho de Waldemar Alves Faria e Judith de Souza Faria.
102. Geraldo, filho de Mauro Joaquim da Silva e Odelina Gonçalves.
103. Haroldo de Souza Gomes, filho de Henriqueta de Souza Gomes.
104. Hece, filho de Noel Magioli e Alice da Conceição Magioli.
105. Heitor, filho de Manoel Pinto dos Santos e Deolinda Maria da Costa Santos.
106. Helio, filho de Pedro de Alcantara Avelar e Jardelina Alcantara Avelar.
107. Heli[illegible]gado, filho de José Lourenço da Costa e Rachel Moreira da Costa.
108. Herculano, filho de Cezar Salgado e Jovita de Souza Gomes.
109. Hilton, filho de Carlos Augusto Peçanha e Clotilde Faria Peçanha.
110. Homero Ribeiro, filho de Francisco José Ribeiro e Flavia Vinele Ribeiro.
111. Horacio, filho de Antonio Dutra de Souto Vargas Filho e Landegaria Augusta de Sales Vargas.
112. Idalice, filho de Elpidio Alves de Azevedo e Adelina Batista de Azevedo.
113. Irineu José Ferreira, filho de Manoel José Ferreira e Joana Ferreira.
114. Ity, filho de Maria Amelia.
115. Ivo, filho de Romualdo Pereira de Carvalho e Lydia Angelica de Carvalho.
116. Joey, filho de Caetano Gomes Ferreira e Maria Dutra Ferreira.
117. João, filho de Esteves José de Oliveira e Marieta de Oliveira.
118. João, filho de João Ferreira Lima e Clotilde Rodrigues Lessa.
119. João, filho de José Alves Ferreira e Deolinda dos Prazeres.
120. João, filho de José de Andrade e Maria Julia.
121. João José, filho de João Lino Braga e Maria das Dores Ferreira.
122. João, filho de Luiz Pinto de Magalhães Gama e Alice Rodrigues da Gama.
123. João Torres Galindo, filho de Manoel Florencio Torres Galindo e Jarmelina Tereza de Jesus.
124. Josoulino, filho de Antonio Martins dos Santos e Percilina Maria Rosa.
125. Joaquim, filho de Leonardo Augusto Alves e Maria Magdalena Alves.
126. Joaquim dos Santos, filho de Manoel dos Santos e Leonor Rosa Teixeira.
127. Jorge, filho de José Gabriel da Fonseca e Eugenia Gomes Fonseca.
128. Jorge, filho de Manoel da Silva e Altina de Amorim.
129. Jorge, filho de Panajotes Gilsos e Iracema Fernandes da Encarnação.
130. Jorge de Melo, filho de Cipidião Durval de Mello.
131. Jorge de Paiva, filho de Jorge Moreira de Paiva e Olga da Rocha.
132. José, filho de José Barroso e Julia Gomes.
133. José, filho de José Miguel Feijó e Rosa Carolina de Oliveira Feijó.
134. José, filho de Manoel Rodrigues de Araujo e Malvina Moreira Rodrigues.
135. José, filho de Octavio José dos Remedios e Carmen Maria da Conceição.
136. José, filho de Pedro Antonio Machado, e Aida Machado.
137. José, filho de Vicente Pires Gonçalves e Leonor Dias Gonçalves.
138. José Alfredo de Alarcão, filho de Francisco Sá Freire de Alarcão e Sylvia Gonçalves de Alarcão.
139. José Cyrillo Cordeiro, filho de Genuino Cordeiro do Couto e Laura Cyrillo Cordeiro.
140. José Dias, filho de Miguel Dias e Carolina Fernandes Dias.
141. José Fernando, filho de José Maria Teixeira e Joaquina Mendes.
142. José Laert, filho de Agenor Franco Ribeiro e Adelia de Azevedo Ribeiro.
143. José Pereira dos Santos, filho de Emilio Ferreira dos Santos e Bemvinda Pereira.
144. José Vieira, filho de Candido Machado e Eliza de Jesus.
145. José Vieira da Silveira, filho de Silvano José da Silveira e Carlota da Silveira Vieira.
146. Julio, filho de Christiano Ribeiro Sobral e Floripes Gama Sobral.
147. Jurandil, filho de Guilhermina Trindade.
148. Leão, filho de Leão Caçador e Eulina Malagaya Caçador.
149. Luciano José de Oliveira, filho de José Pedro de Oliveira e Maria de Oliveira.
150. Luiz, filho de Armando Corrêa e Maria de Almeida Corrêa.
151. Luiz, filho de Carlos Antonio Machado e Ermelinda Gomes Machado.
152. Luiz, filho de João Alves de Abreu e Otilia Vilar de Abreu.
153. Luiz, filho de Manoel Batista de Rezende e Maria Augusta.
154. Manoel, filho de Americo Augusto Lopes e Angelina da Costa Lopes.
155. Manoel, filho de Antonio Fernandes e Luiza Nazareth Pereira.
156. Manoel, filho de Antonio dos Santos Delgado e Edina Maria Delgado.
157. Manoel, filho de Francisco Bento e Zeferina Ferreira.
158. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Cerqueira e Maria de Almeida Cerqueira.
160. Mario Benjamim, filho de Benjamim Costallat e Carmen Vilmar Costallat.
161. Mario Caio Teixeira, filho de Mario Augusto Teixeira e Lucinda Braga Teixeira.
162. Mario Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues e Palmira França Rodrigues.
163. Milton, filho de André Ramalho e Etelvina Pinto Gonçalves.
164. Milton Ferreira Borges, filho de Antonio Ferreira Borges e Carmen Ferreira Borges.
165. Moacyr, filho de Benedito Moreira de Souza e Maria de Souza.
166. Moacyr, filho de Joaquim Domingos Rosario e Maria Lopes do Rosario.
167. Moacyr, filho de Juvenal Luiz de Oliveira e Mercedes Goulart de Oliveira.
168. Moacyr, filho de Nicanor G. de Avelar e Francisca Galente.
169. Moacyr, filho de Rubem Ribeiro Guimarães e Benedita Maria da Conceição.
170. Natanael, filho de Antonio Moysés de Figueiredo e Olympia Fortunata da Silva.
171. Nathanael, filho de José Vieira da Silva e Maria da Silva Brilhante.
172. Natalio, filho de Cidonio Pereira da Costa e Durvalina Ferreira Guimarães.
173. Nezio, filho de Estanislau Jacob Arantes e Avelina Arantes.
174. Newton, filho de Felix Joaquim Lopes e Ermelinda Lopes.
175. Nicolau, filho de João Nicolau e Joana Kali.
176. Ninton, filho de Raymundo Augusto de Oliveira e Deolinda Alves de Oliveira.
177. Nilton, filho de Reyozerio Lourenço Ramos e Jacy Magalhães.
178. Octacilio, filho de Arlindo Coelho e Ambrozina da Silva.
179. Octacilio, filho de Horacio Rodrigues de Oliveira e Victalina Santos de Oliveira.
180. Octavio, filho de Guilhermino Duarte de Medeiros e Maria Polinaria dos Santos.
181. Odilon, filho de José de Oliveira e Ignacia Maria de Oliveira.
182. Odyr, filho de Leontina de Aquino.
183. Odyr, filho de Silvino Pinto Coelho e Marieta da Costa Coelho.
184. Onesino, filho de Frederico Glatthardt e Florisbela Glatthardt.
185. Osmar, filho de Francisco Nunes de Almeida e Eliza de Almeida Ribeiro.
186. Oswaldo, filho de Oswaldo Pinheiro da Silva e Isolina Terra Pinheiro.
187. Oswaldo Gonçalves Portela, filho de José Gonçalves Portela e Maria da Conceição Portela.
188. Paulino, filho de Francisco Alves de Salles e Albertina de Magalhães Salles.
189. Paulo, filho de Stella Siqueira Dias.
190. Paulo Antonio, filho de João Ignacio de Souza e Mariana Rosa de Souza.
191. Pedro, filho de João Martins da Costa e Carlinda Luiza da Costa.
192. Pedro Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues e Maria Magdalena Azevedo.

193. Pulcherio, filho de Maria Constancia Couto.
194. Ramiro, filho de Henrique Paulino Salgado e Olga da Rocha Salgado.
195. Raul, filho de Raul Ferreira Ribeiro e Maria Luiza dos Santos Pereira Ribeiro.
196. Renato Dutra, filho de Jorge Cadaval e Dolores Dutra.
197. Reynaldo, filho de Theofilo Manoel Moreno e Ana Maria da Conceição.
198. Rodrigo de Brito, filho de Eugenio de Brito e Olivia Corrêa de Sal.
199. Ronau, filho de Moysés Moura Lassey e Saturnina Moura.
200. Romulo Dutra Mattos, filho de Romulo de Mattos e Antonia Dutra de Mattos.
201. Rubem, filho de Antonio Domingos de Sant Ana e Maria Lopes de Sant Ana.
202. Rubem, filho de João Paulo da Cunha Rosa e Eulalia dos Santos Rosa.
203. Rubem, filho de Manoel Pinto de Castro e Emilia Soares Pereira.
204. Sebastião, filho de Antonio Francisco Barbosa e Zuleida Tert.
205. Sebastião Francisco Pinheiro, filho de Manoel Francisco Pinheiro e Aurora Maria Pinheiro.
206. Syrio, filho de Antonio Alves de Abreu e Braulina Ramalho de Abreu.
207. Sylvio, filho de Carlos Antonio Jesus de Paiva e Benedicto Gonçalves Paiva.
208. Victalino, filho de Emilio Rattes Ferreira e Rosalina Barboza Lepletier.
209. Vitalino dos Santos, filho de Vitalino dos Santos e Rosalina Lepletier.
210. Zephirino, filho de Manoel Spindola de Vasconcellos e Rosa Lucia dos Santos.
211. Waldemar, filho de Antonio Vides e Geny Maria dos Santos.
212. Waldemar, filho de Elpidio Gomes da Rosa e Adelia Faria Gomes.
213. Waldemar, filho de Justino Ferreira dos Santos e Diogenia Maria dos Santos.
214. Waldemar, filho de Sebastião José de Mendonça e Eurides Ribeiro da Silva.
215. Waldemiro, filho de José Fernandes e Alcidea Fernandes.
216. Waldyr, filho de Felipe Januario da Silva e Guimar da Silva.
217. Waldyr Paschoal Ferreira, filho de Nelson Paschoal Ferreira e Odete Espindola Ferreira.
218. Washington de Castilho, filho de José Alves de Castilho e Mandina Simoni de Castilho.
219. Wilson, filho de Francisco Pontes Passos e Maria Lima Passos.
220. Wilson, filho de Francisco Quintão e Orvalina Victoria dos Santos.
221. Wilson, filho de Jorge Francisco de Paula e Honorina Limoeiro Paula.
222. Wilson, filho de Merilio Vieira de Sá e Idalina Almeida de Sá.
223. Wilson, filho de Trajano Pacheco de Azevedo e Alexandrina da Conceição.
224. Wilson Pereira da Costa, filho de Benedicto José da Costa e Nazareth Pereira da Costa.
225. Yolando, filho de Vicente Durão Vila Verde e Angelica Durão Vila Verde.

CLASSE DE 1920

1. Adhemar dos Santos, filho de Zeferino dos Santos e Noelina dos Santos.
2. Aeroque Souza Matto, filho de José de Souza Matto, e Julieta do Silverio Motta.
3. Alberto Pinto de Sá, filho de Raul Gomes de Sá e Arminda Pinto de Sá.
4. Alfredo, filho de Thomaz Gomes de Aquino e Deolinda de Oliveira Baptista.
5. Alfredo Coutinho de Medeiros Falcão, filho de Rodolpho Cordeiro de Medeiros Falcão e Maria Dolores de Medeiros Falcão.
6. Alipio Vianna de Souza, filho de Alipio de Souza e Maria Carvalho de Souza.
7. Alvanir Assis Matias, filho de Angelo Assis Matias.
8. Antonio Augusto da Camara, filho de Oscar Ferreira de Moraes e Cosma Ferreira de Moares.
9. Antonio de Jesus, filho de Maria de Jesus.
10. Antonio Justino Pereira, filho de Luciano Justino e Balbina Ferreira da Silva.
11. Aristides Gomes dos Santos, filho de Casemiro Gomes dos Santos e Christodolina Gomes dos Santos.
12. Aristides Candido de Oliveira Filho, filho de José Candido e Juventina Maria da Conceição.
13. Armando Silva, filho de Joaquim Silva, e Maria da Gloria Silva.
14. Aroldo, filho de Heliodoro da Costa Catrim, e Maria Catrim.
15. Arthur, filho de Ormindo Luiz Sobral, e Conceição Gomes Penetro.
16. Ary Paulo Braga, filho de Hermanes Arino Braga e Antonieta Braga.
17. Ary Rodrigues Borges, filho de Caetano Rodrigues Borges.
18. Ascanio, filho de Ascanio Campos Silva, e Rosa Gonçalves Pereira.
19. Augusto Ignacio da Rocha, filho de Raymundo José da Rocha, e Maria Gonçalves.
20. Aurelio, filho de Dionizio Alves, e Laudelina Pereira da Silva.
21. Avelino Chrispiniano Cardoso, filho de Rosalino Alves Pereira e Anastacia Ferreira Cardoso.
22. Ayeses, filho de Reynaldo Luiz de Mauro, e Eloi Fernandes de Mauro.
23. Ayr Moreira, filho de Antonio José Moreira e Maria Armando Moreira.
24. Belmiro Menezes, filho de Manoel Dias Menezes e Adelino Raposo Menezes.
25. Benedicto Mendes Frazão Filho, filho de Benedicto Mendes Frazão e Zulmira Lopes Frazão.
26. Benedicto dos Santos, filho de Anezio dos Santos e Etelvina Maria de Souza.
27. Claudionor Fagundes Soares, filho de Pompio Costa Soares e Maria Fagundes Soares.
28. Claudio Sanches, filho de José Geraldo Sanches e Corina Sanches.
39. Cosme Firmino de Araujo, filho de Carmelio Firmino de Araujo e Angelica Firmino de Araujo.
30. Daniel Pereira de Moraes Filho, filho de Daniel Pereira de Moraes e Georgina Castro de Moraes.
31. Djalma Marques de Sá, filho de Anastaclinio de Sá e de Arlinda de Sá.
32. Djalma de Oliveira, filho de Manoel Martins e Elvira de Oliveira.
33. Durval, filho de Rafael da Silva Velloso e Julieta da Silva Vieira.
34. Durval Pereira Gomes, filho de Antonio Pereira Gomes e Maria Nazareth.
36. Emilio Rodrigues de Araujo, filho de Evaristo Bispo Lourenço Rodrigues e Rita de Araujo.

Classe de 1920

36. Evaldo, filho de Ivo M. Muniz e Magdalena Gomes Muniz.
37. Everaldo, filho de Apostolo Paschoal Cassopis e Rosa Conceição Cassopis.
38. Fernando, filho de João de Mendonça Paiva e de Rosalina Cabral Paiva.
39. Fernando de Souza Sobrosa, filho de Armando Sobrosa e Anna Martinelli Sobrosa.
40. Francisco Leal, filho de Emides da Conceição.
41. Genaro de Araujo Pereira, filho de Jóão Pereira Sobrinho e Rosa de Souza Pereira.
42. Genti, filho de Eduardo M. Xavier e Irandina E. Xavier.
43. Getulio, filho de Isauro Chrisantino e Honoria dos Santos.
44. Heitor Francisco Pereira, filho de Manoel Francisco Pereira e Philogenia da Costa Pereira.
45. Heldecio, filho de José Ferreira Mesquita e de Judith Ornellos Martins Mesquita.
46. Jacques da Silva Pereira, filho de Aplinio da Costa Pereira e Zoltina Rosa da Silveira.
47. Jacy, filho de Adolpho L. Baptista e Antonia Baptista da Costa.
48. Jaderico, filho de Frederico Rodrigues Machado e de Jacy da Costa F. Ferreira Machado.
49. Jair da Silva Moza, filho de Joaquim Moza e Euclidia Moza.
50. Jayme Francisco Soares, filho de João Francisco Soares e Bernardina Dias Soares.
51. Jayme Miguel Antonio, filho de Miguel Antonio e Maria João.
52. Jasho Olofi, filho de Wolf Teixeira Volf P. Chrisholnet Rarin e Maria Walim Klof.
53. João, filho de João José Alves de Sá e Carmem C. de Sá.
54. João Baptista, filho de Orczes Joaquim Alves de Oliveira e Julia Alves de Oliveira.
55. João Ferreira da Silva, filho de Idelfonso Ferreira da Silva e Olinda Ferreira da Silva.
56. João Luiz Machado da Silva, filho de Francelino Machado da Silva e Thomazia de Souza Miranda.
57. João Rosa, filho de Paulina Alves da Silva.
58. João Silva, filho de Alcina do Nascimento.
59. Joaquim de Deus Carvalho, filho de João de Deus Carvalho e Mariana Pedro Soares.
60. Joaquim Lourenço Filho, filho de Joaquim Lourenço e Maria Rosa Lourenço.
61. Joffre Oliva, filho de Albino Oliva e Mercedes Oliva.
62. Jorge José de Souza, filho de Leonce José de Souza e Lavinia Massa de Souza.
63. Jorge Magno de Castro, filho de Marcos Magno de Castro e Eulina Magno de Castro.
64. José Barbosa, filho de Caldencio Barbosa e Maria Barbosa.
65. José Baptista Meireles, filho de Agenor Baptista Meireles e Maria Meireles.
66. José da Costa Maia, filho de José da Costa Maia e Maria Emilia da Costa Maia.
67. José Gomes Giannini, filho de Alvaro dos Santos Giannini.
68. José Feliciano dos Santos, filho de Feliciano José dos Santos e Balbina Maria dos Santos.
69. José Ferreira de Amorim, filho de Antonio Ferreira e Marcionilia Ferreira Amorim.
70. Jurandy Gomes da Silva, filho de Manoel Gomes da Silva e Bernardina Gomes da Silva.

71. Juvenal Pereira de Lemos, filho de Manoel Pereira de Lemos e Alice Dias da Rocha.
72. Lourival Isaltino da Costa, filho de José Isaltino da Costa e Maria do Carmo Costa.
73. Lourival José Simões, filho de Alicio José Simões e Maria da Silva Simões.
74. Lucas, filho de Antonio José Gonçalves e Maria Rosa Gonçalves.
75. Luiz, filho de Luiz M. Candor e Mariana Barcellar.
76. Luiz Affonso, filho de José Affonso e Izabel Lourenço.
77. Manoel, filho de Antonio Joaquim Fidalgo e Maria de Souza.
78. Manoel José Lima, filho de José Pacheco de Lima e de Emilia Maria do Espírito Santo.
79. Mario da Costa, filho de Antonio Lopes da Costa e Maria de Jesus Costa.
80. Mario Ribeiro, filho de José Joaquim Ribeiro e Felicidade dos Santos Pereira.
81. Miguel, filho de Germano Antonio e Nagib Salomão.
82. Migguel Barbosa Rocha, filho de Benicio Barbosa Rocha e Eliza Barbosa Rocha.
83. Natalino Francisco de Jesus, filho de Juventino Francisco de Jesus e Esperança C. de Jesus.
84. Nilton Gomes de Lima, filho de Aurino Gomes de Lima e Justina Salvador.
85. Nilton Nunes da Costa Freitas, filho de João da Costa Freitas.
86. Octaviano de Freitas, filho de Manoel de Freitas e de Judith Laurindo de Freitas.
87. Orlandino, filho de José Soares da Silva e Antonieta da Silva.
88. Orlando dos Santos, filho de Jesuino Thiago dos Santos e Adalgisa M. dos Santos.
89. Osmar, filho de Joaquim Gomes da Purificação e de Francelina Rosa da Silva.
90. Osmar Flores, filho de Angelica Flores.
91. Romildo Rodrigues Baptista, filho de Porphirio Rodrigues Baptista e Ana de Oliveira Baptista.
92. Rosalino, filho de Theophilo Lucio de Carvalho Lima e Guilhermina de Oliveira Barboza.
93. Rubens de Souza e Silva, filho de Manoel de Souza e Silva, e Francisca Maria de Souza e Silva.
94. Selurnino, filho de João Justino dos Santos, e Maria Leocadia dos Santos.
95. Savio Jesus Martins Bonel, filho de André Martins Bonel e Cecilia Martins Bonel.
96. Sebastião Hastenreictor, filho de João Hastenreitor e Maria Eugenia de Souza.
97. Sebastião Rodrigues, filho de Felippe Rodrigues e de Dominga Cascaria.
98. Sylvio Lopes da Cunha, filho de Honorio Lopes da Cunha e Aurea Abrantes Lopes.
99. Virgilio Reges, filho de João Francisco Reges e Maria Amancia Reges.
100. Virgilio Rodrigues Leite Pentiado, filho de Abel Rodrigues Leite Pentiado e Victalina Duarte.
101. Walter, filho de Hildebrando José Alves, e de Salcina Alves.
102. Walter Ferreira Castilho, filho de João Ferreira Castilho.
103. Walter de Oliveira Ferraz, filho de Agda de Oliveira Ferraz.
104. Walter Peixoto, filho de Bernardino Peixoto e Maria Alves da Silva.
105. Walter Ribeiro da Silva, filho de Felipe Ribeiro da Silva, e Brazelina Maria da Silva.
106. Washington Cezar de Castro, filho de Moyses Cesar de Castro e Georgina da Rocha Silva.
107. Wilson Barbosa, filho de Eurico Barbosa, e Aurea Barbosa.
108. Wilson Guedes Vital, filho de Antonio G. Vital e Guilhermina Guedes Vital.
109. Wilson M. Coelho, filho de Antonio S. Coelho e Percilia B. Coelho.
110. Wilson Nascimento, filho de Alberto Nascimento e de Carolina Aguiar Nascimento.

Classe de 1919

1. Acacio Augusto, filho de Albano Augusto Vaz e Analia Rosa.
2. Adão de Oliveira, filho de Antonio Mandego de Oliveira e Esmeralda Rijo.
3. Adesman Lemos de Souza, filho de Henrique Soares de Souza e Alice Lemos de Souza.
4. Agrippino Pacheco de Rezende, filho de Joaquim Pacheco de Rezende e de Eulalia Candida da Conceição.
5. Alcides José da Mota, filho de Secondino José da Mota e Eraclydes Ferreira da Mota.
6. Allamiro da Silva, filho de Antonio Feliciano Ferraz da Silva, e Alice Rosa do Nascimento.
7. Antonio Fernandes Cordeiro, filho de João Fernandes Serio e Maria Bomsucesso Fernandes.
8. Antonio Vaz de Medeiros, filho de Manoel Vaz de Medeiros e Hortencia Nunes de Medeiros.
9. Armando Alves da Costa, filho de Armando Alves da Costa e Engracia Garcia da Costa.
10. Arthur dos Santos Amóra Neto, filho de Oscar dos Santos Amóra e Zulmira Silva Amóra.
11. Benedicto Assumpção Santos, filho de Benedicto Nogueira dos Santos e Jesuina Nogueira dos Santos.
12. Camilo Borges Leal Filho, filho de Camilo Borges Leal e Resana Borges Leal.
13. Carlos Mazuchetti, filho de Luiz Mazuchetti e Honorina Mazuchetti.
14. Carlos Seixas Costa, filho de Irineu Vale, e Catharina Seixas Costa.
15. Cassiano Silva, filho de Benedicto Cassiano e Maria Alpino Cassiano.
16. Celso Pinto, filho de Helena Pinto.
17. Claudio José Ferreira, filho de Julia Maria da Conceição.
18. Cledio Ribeiro, filho de João Ribeiro e Rosemira da Mota Ribeiro.
19. Darcy Ferreira da Silva, filho de Alfredo Ferreira da Silva, e Olympia Ferreira da Silva
20. David Ferreira, filho de David Luiz Ferreira e Anna Thereza da Conceição.
21. Delphino de Oliveira Machado, filho de Antonio de Oliveira Machado e Maria Alves Ferreira.
22. Eduardo Randolpho Husbard, filho de Walter Husbard e Rosa Polard;
23. Felipe de Castro, filho de Felipe de Castro e Dagmar de Mello.
24. Geraldo Borges Paixão, filho de Malachias Dias da Paixão e Thereza Borges da Paixão
25. Haroldo Andrade Corrêa Mello, filho de José Corrêa de Mello e Ambrosina A. de Corrêa de Mello.
26. Jayme de Carvalho, filho de João de Carvalho e Corina de Carvalho.
27. Jethro Lopes de Souza, filho de José Lopes de Souza e Julia da Cunha Souza.
28. João dos Santos Gregorio, filho de Luiz dos Santos Gregorio e Rogelia Castro dos Santos.
29. José Djalma da Silva, filho de Djalma da Silva e Clara Egrira de Campos Silva.
30. José Lima de Souza, filho de João Patricio Souza e Rosa Lima de Souza.
31. José Romualdo dos Santos, filho de Arthur de Barros Pessoa e Angelica Moreira dos Santos.
32. Jovino Chaves, filho de Mariano Chaves e Julia Silva Chaves.
33. Lenine Alves, filho de Jayme Leão Brazil e Joana Alves.
34. Levy Ramos Leitão, filho de Firmo Soares Leitão e Judith Ramos Leitão.
35. Manoel do Amaral Couto, filho de Florêncio do Amaral Couto e Fausta do Amaral Couto.
36. Manoel Furtado Netto, filho de Francisco das Chagas Melo e Maria Soliedade Rodrigues.
37. Manoel Lopes dos Santos, filho de Tertuliano Lopes dos Santos e Celestina Lopes da Costa.
38. Manoel Pires de Oliveira, filho de José Pires de Oliveira e Julieta Ribeiro de Oliveira.
39. Mario de Oliveira, filho de Cecilia Maria dos Santos e Manoel de Almeida.
40. Milton de Almeida Moreira, filho de Manoel Francisco Moreira Junior e Iracema de Olinda Moreira.
41. Milton Mallet, filho de Adolpho da Cruz Mallet e Maria da Conceição Mallet.
42. Nelson Alves dos Santos, filho de João dos Santos e Anna Alves Gaspar.
43. Nelson Antonio Lemos, filho de Geraldino Antonio Lemos e Carmozinda Rodrigues Lemos.
44. Nelson dos Santos, filho de Nicanor Marcelino dos Santos e Maria do Pinho.
45. Nemezio Monteiro, filho de Antonio Monteiro e Alice Monteiro.
46. Octavio de Abreu, filho de Alberto Abreu e Carolina de Abreu.
47. Olegario Bispo de Atanazio, filho de Domingos Atanazio Bispo e Bonifacia Gilda Silva.
48. Olympio Alves da Silva, filho de Ismael Alves da Silva e Hortencia Francisco de Sant'Anna.
49. Orlando Rodrigues da Cunha, filho de Paulo Rodrigues da Cunha e Benta Rodrigues da Cunha.
50. Oswaldo Miranda, filho de Octaviano Miranda e Orlandina Sampaio Miranda.
51. Paulino José Rodrigues, filho de Thiago José Rodrigues e Anisio Maria Rodrigues.
52. Paulo Mendes de Mello, filho de Raimundo Mendes de Mello e Isaura Mendes de Mello.
53. Pedro Saraiva dos Santos, filho de Gumercindo Saraiva dos Santos e Anna Almeida dos Santos.
54. Raymundo Holanda Cavalcanti, filho de Francisco Holanda Cavalcanti e Maria Ferreira Cavalcanti.
55. Renato Barbosa, filho de Redocino Barbosa e de Hercilia Barbosa.
56. Reman Garmeiro Alvares filho de Lindolpho Garneiro Alvares e Maria Madalena G. Alvares.
57. Rubem Goulart Moreira da Silva, filho de Eurico Moreira da Silva e Cenira Goulart M. da Silva.
58. Ubirajara Rodrigues dos Santos, filho de Aristides Rodrigues dos Santos e Luiza Paulo dos Santos.
59. Waldemar Francisco Julio, filho de Eugenio Francisco Julio e Elvira Alves.
60. Waldemar Soeiro de Carvalho, filho de Joaquim Soeiro de Carvallho e Cantildes Soeiro de Carvalho.
61. Walter Muniz Coelho, filho de Evaristo Luiz Coelho e Eliza Rodrigues Coelho.

Classe de 1918

1. Ademar Ribeiro, filho de Virgilio Ribeiro e Irinéa Barbosa.
2. Affonso Apolinario Barbosa, filho de Apolinario Barbosa e Maria da Conceição.
3. Allberto Albuquerque, filho de Jeronymo Augusto de Albuquerque e Silvana da Conceição.
4. Altamiro Oscar de Lima, filho de Luiz Oscar Lima e Maria Iguez de Oliveira.
5. Alvaro Feitosa Borges, filho de Octavio Alvaro Borges e Marcia Feitosa Borges.
6. Antonio de Oliveira Santos Filho, filho de Antonio dos Santos e Almerinda da Rosa da Conceição.
7. Antonio Sebastião, filho de Sebastiana Maria de Jesus.
8. Antonio Vieira do Araujo, filho natural de Maria Anunciada Araujo.
9. Arthur Moyses Soares, filho de Arthur Moyses Soares e Felismina Rocha Soares.
10. Brazil Xavier das Chagas, filho de Francisco Xavier das Chagas e Brasilia Mesquita das Chagas.
11. Carmelito Antonio Mendes, filho de Carmelito Antonio Mendes e Maria Resurreição Jesus.
12. Domicio José da Gloria, filho de Euzebio José da Gloria e Luiza Magdalena da Fonseca Gloria.
13. Francisco José Leopoldino, filho de Eugenio José Leopoldino e Lucinda dos Santos Leopoldino.
14. Germinal Montes, filho de Felix Montes e Sophia Gimenez.
15. Indio Vasconcelos Guedes, filho de Leonidio Guedes de Oliveira e Mariana Vasconcelos Guedes.
16. Jacog Ximenes, filho de Raymundo Ximenes Cavalcarti e Clotildes Ximenes Prado.
17. Janauracy Souza Pereira, filho de João Pereira Sobrinho e Rosa de Souza Pereira.
18. Joaquim Ramos da Costa, filho de Lucio Ramos da Costa e Carlinda Villar Ramos da Costa.
19. João Manoel Tourinho, filho de Felippe Manoel Tourinho e Virginia Ramos Tourinho.
20. João Martins da Costa, filho de José Martins da Costa e Cecilia Martins da Costa.
21. Joanicio Pinto da Conceição, filho de Manoel Pinto e Clementina Maria da Conceição.
22. Josaphat Ramos de Oliveira, filho de Argeo Ramos de Oliveira e Olivia Ferreira Ramos.
23. José Rufino da Silva, filho de Manoel Rufino da Silva e Filomena Ferreira da Silva.
24. José Vicente Ferreira Filho, filho de José Vicente Ferreira e Jovelina Vieira.
25. Leonel Moreira da Silva, filho de Estanislau Moreira da Silva e Adelaide Morcira da Silva.
26. Leonidio Alves Vasconcelos, filho de Almino Alves de Vasconcelos e Luiza Alves de Vasconcelos.
27. Leopoldo da Silva, filho de Eduardo Leonel da Silva e Maria Costa da Silva.
28. Lourenço Neves Viana, filho de Romeu Viana e Victorina Maria Rosa.
29. Luiz Lemos, fillho de José de Lemos e Palmyra de Jesus.
30. Luiz Oliveira Amaral, filho natural de João Pires Franco e Armanda Lisboa Gonçalves.
31. Moacyr dos Santos Carneiro, filho de Alcides dos Santos Carneiro e Maria Francisca Carneiro.
32. Nazarino José Texeira, filho de José Manoel Texeira e Felicidade Maria Teixeira.
33. Nelson Ricardo Mata, filho de Aristotelos Ricardo da Mata e Magdalena Lobato da Mata.
34. Nilton do Amaral, filho de Jorge Augusto do Amaral e Tereza do Amaral.
35. Nilton Guimarães, filho de Benedito de Oliveira Guimarães e Maria da Gloria Guimarães.
36. Olavo Apolinario Sampaio, filho de João Benevenuto Sampaio e Christina Barriga Sampaio.
37. Oliveira Corrêa, filho de Sebastião José Corrêa e Martiana Gomes.
38. Oscar de Faria, filho de Francisco de Faria e Regina de Farias.
39. Osmar Teixeira Portela, filho de Alfredo Teixeira Portela Junior e Carmen Martins Portela.
40. Raymundo Vieira Mesquita filho de Antonio Vieira Filho e Carolina Francisco de Mesquita.
41. Rubino Peçanha, filho de Heraclito Martins Peçanha e Balbina da Conceição Peçanha.
42. Sebastião Tavares Larangeiras, filho de Joaquim Tavares Larangeiras e Clora Durão Larangeiras.
43. Sebastião Vaz dos Santos, filho de Rosalino Vaz dos Santos e Julia Augusto Cardoso dos Santos.
44. Waldelino de Carvalho, filho de Adelino de Carvalho e Isolina de São José.
45. Waldemar Tavares Dias Pessoa, filho do Florjano Tavares Dias Pessoa e Olinda da Silva Pessoa.

Classe de 1917

1. Alvaro Carmezin, filho de Alberto Carmezin e Augusto Carmezin.
2. Antenor da Costa, filho de Lucio J. Nogueira.
3. Antonio Rodrigues Barboza, filho de João Rodrigues Barboza e Maria Olinda Pinheiro.
4. Armando Adhemar Fernandes, filho de Paulo Zeferino Fernandes e Eugenia de Lima Fernandes.
5. Augusto Ribeiro, filho de Eleoterio Ribeiro e Adelaide Carmo Ribeiro.
6. Carlos da Silva Barbosa, filho de Alvaro Bernardino Barbosa e Leonor Ferreira Barbosa.
7. Domiraldo Ramos de Oliveira, filho de Domingos Souza de Oliveira e Esmeralda Ramos Barbosa.
8. Dulcidio Moreira dos Santos, filho de Pedro Justino dos Santos e Maria E. Moreira dos Santos.
9. Enoech Dias, filho de José de Souza Dias e de Margarida Ferreira Dias.
10. Ercidio Santos, filho de Esidoro Damião dos Santos e Paulina Gomes dos Santos.
11. Geraldo Rodrigues, filho de Evaristo Rodrigues e Rita Pires.
12. Gerson Silva Velasco, filho de Antonio de Franco Velasco e Laurinda Pontes da Silva Velasco.
13. Gumercindo dos Santos, filho de Santiago Cortez e de Melania Maria dos Reis.
14. Gumercindo Alves Barreto, filho de Miguel Alves Barreto, e Angela Fernandes da Silva.
15. Helio Adão Campos, filho de Valentim Adão Campos e Clotilde Maria Campos.
16. Irineu Marinho Guimarães, filho de Pedro Marinho Guimarães e Maria Borges.
17. Ismael Soares, filho de Leopoldino Soares e Maria Germana Soares.
18. Isnard Viana Barreto, filho de João Gusmão Barreto e Armely Vianna Barreto.
19. João Baptista Cordeiro, filho de Floriano Peixoto e Julia Peixoto.
20. João Lourenço, filho de Eduardo Lourenço e Matilde Lourenço.
21. José, filho de João José Alves de Sá e Carmen C. de Sá.
22. José Geraldo Pinheiro, filho de José de Aquino Pinheiro Primo e de Emilia Amado Pinheiro.
23. José Machado, filho de Altamiro Liberato Machado e Maria Soares Machado.
24. Liberato José de Souza, filho de Calixto José de Souza e Benedicta Rosa de Souza.
25. Lino Cezar dos Santos, filho de Francelino Cezar dos Santos e Isaura Luiza dos Santos.
26. Lourival da Silveira Brum, filho de Antonio da Silveira Brum e Alice de Moraes.
27. Luiz Ferreira, filho de Alvaro Ferreira e Joaquina Ferreira.
28. Luiz Magno da Costa, filho de Marcos Magno da Costa e Eulina Magno da Costa.
29. Manoel Alberto da Silveira, filho de João Alberto da Silveira e Maria Alves da Silveira.
30. Mario Frinete, filho de Mauro Frinete e Cezarina Mondeus.
31. Mauricio Juluim, filho de Benedicto Juluim e Anezia Ferreira
32. Moacyr B. de Assumpção, filho de Raymundo B. de Assumpção e Hermenegilda B. de Assumpção.
33. Nilson Pacheco, filho de Mario Pacheco e Laudelina Pacheco.
34. Nilo Pacheco Lima, filho de Feliciano Pacheco Lima e Francisca de Lima.
35. Oswaldo Degel, filho de Festa Degel e Francisco Degel.
36. Oswaldo Marques da Silva, filho de João Marques da Silva e Deolinda Claudina.
37. Oswaldo Silva, filho de Antonio da Silva e Leonor Marinho da Silva.
38. Raymundo de Souza, filho de Leonardo da Silva Pinheiro e Benedicta de Souza.
39. Reynaldo Victor de Lima, filho de Alcino Victor e Lima e Laurentina Rosa Lima.
40. Severino José Gonçalves do Nascimento, filho de Joaquim Gabriel do Nascimento e Joana M. da Conceição.
41. Silvio Medeiros de Aguiar, filho de João Julio de Aguiar e Joaquina Medeiros de Aguiar.
42. Vicente Guilherme de Souza, filho de Joaquina Guilherme de Souza.
43. Waldelino Bruno da Silveira, filho de Waldemar Bruno da Silveira e Lucinda Rodrigues Pena.
44. Waldemar, filho de Romeu Eduardo Pereira e Manoela Cavalheiro.
45. Waldemar Ferreira, filho de Izachiel Ferreira Holanda e Jovina Maria de Jesus.
46. Waldemiro M. Coelho, filho de Evaristo M. Coelho e Eliza Rodrigues Coelho.
47. Walter Gonçalves, filho de Oscar Gonçalves e Ismeria Ramos Gonçalves.

CLASSE DE 1916

1. Acyr Corrêa da Silva, filho de Pedro Corrêa da Silva e Adalicia Corrêa de Andrade.
2. Antonio Luiz Silva, filho de Getulio Moreira da Silva e Honorina Moreira do Vale.
3. Antonio Novôa Branco, filho de João Manoel Novôa Lopes e Arminda Branco.

4. Antonio de Oliveira, filho de Horacio de Oliveira e Fausta Rosa de Mattos.
5. Augusto Afonso, filho de José Afonso e Antonio de Almeida.
6. Celestino de Souza Franco, filho de André de Souza e Theodora Christina.
7. David Jorge Moura, filho de Marques Jorge Moura e Maria da Conceição Moura.
8. Diogenes Guilherme de Pinho, filho de José Baptista de Pinho e Maria Agdo da Conceição.
9. Geraldo Brito, filho de Antonio Brito e Marieta Brito.
10. Gizeldo Gonçalves de Oliveira, filho de José Gonçalves de Oliveira e Luiza Gonçalves de Oliveira.
11. Guilherme Pires Moreira, filho de Francisco Pires Moreira e Maria do Luiz Moreira.
12. Heredio Lemos de Magalhães, filho de Carlos José de Magalhães e Josepha Lemos de Magalhães.
13. Isaias Alves Ximenes, filho de José Francisco Ximenes e Francisca Alves Lopes.
14. Isaias Ximenes Alves, filho de José Francisco Ximenes e Francisca Alves Lopes.
15. Januario Perotta, filho de Emygdio Perotta e Julia Nigré.
16. João Alcantara de Souza, filho do Pedro Alcantara de Souza e Felipa de Souza.
17. José Costa Feliciano, filho de Manoel da Costa Feliciano e Victoria Martins.
18. José Corrêa dos Santos, filho de Geroncio de Oliveira Dias, e Edith Pereira da Silva.
19. José Ferreira dos Santos, filho de Manoel Ferreira dos Santos e Joventina Maria dos Santos.
20. José Nunes da Silva, filho de Manoel Nunes da Silva, e Maria Valerio .
21. José Rodrigues, filho de Eduardo Maria da Conceição.
22. Manoel Ferreira de Campos, filho de Manoel F. Campos e Alexandrina Medrado Alencar.
23. Manoel Januario de Assumpção, filho de Manoel Januario da Silva, e Joaquina Maria de Assumpção.
24. Manoel Tavares Machado, filho de Manoel Tavares Machado e Adelaide Machado.
25. Milton da Rocha, filho de Galdino Rocha e Alice Cunha da Rocha.
26. Nestor Teixeira, filho de Alvaro José Teixeira e Aurea Fernandes Teixeira.
27. Orlando Faria Martins, filho de Olivio Faria Martins e Adelina Pimentel Martins.
28. Paulo de Araujo Costa, filho de Raul de Araujo Costa e Stela Pereira Costa.
29. Paulo de Araujo Costa, filho de Raul de Araujo Costa e Stela Pereira Costa.
30. Paulo Joaquim de Santana, filho de Zocairo Joaquim de Santana e Thereza Maria de Santana.
31. Pedro Escobar Calvente, filho de Eduardo Escobar e Gracia Calvente Palacio.
32. Sebastião Carlos Silva, filho de João Carlos da Silva e Raquel Gonzaga Vieira.
33. Verissimo Pereira de Souza, filho de Belmiro Pereira de Souza e Idalina Rita de Souza.
34. Vicente Rezende dos Santos, filho de Antonio Rezende dos Santos e Emilia Augusta de Rezende.
35. Waldemar Francisco Chagas, filho de Oldemar Francisco das Chagas e Leonor V. das Chagas.
36. Waldir da Costa e Silva, filho de Joaquim José da Costa e Silva, e Honorina Gomes da Costa e Silva.
37. Werselem Ferreira Jatobá, filho de Ernesto Ferreira Jatobá e Rosendo Ferreira Jatobá.
38. Wilson de Carvalho, filho de Valentino de Carvalho, e Elvira de Carvalho.

Classe de 1915

1. Adhemar Dias de Azevedo, filho de Geraldo Dias de Azevedo e de Maria Joaquina de Azevedo.
2. Alcebíades Souza Filho, filho de Alcebíades de Souza e Luiza F. da Silva.
3. Altamiro Bastos Machado, filho de Luiz Machado e Isaura B. Machado.
4. Antonio Lemos, filho de Antonio Lemos e Maria Pinto.
5. Antonio Pereira de Souza, filho de Manoel Laurindo de Souza e Maria Joaquina de Lima.
6. Argemiro Lacerda, filho de Octaviano Lacerda e Olimpia Maria Lacerda.
7. Ary de Almeida, filho de Miguel de Almeida e Idalina de Almeida.
8. Edgard Theodulo de Pinho, filho de José Baptista de Pinho e Candida Maximina de Pinho.
9. Euclydes dos Santos, filho de Antonio Pereira dos Santos e Maria Luiza.
10. David da Rocha, filho de Manoel da Rocha e Luiza M. da Silva.
11. Delio da Silveira Menezes, filho de Alvaro da Silveira Menezes e Maria da Silveira Menezes.
12. Geraldo Humberto Gonçalves Leite, filho de Antonio Damasio Gonçalves Leite e Maria G. Freitas Leite.
13. Gladstone Alves Guimarães, filho de Cettodino da Silva Guimarães e Aurora Alves Guimarães.
14. Guido Pelegrino, filho de José Pelegrino e Amélia Vieira.
15. Hermenegildo Alves Pinheiro, filho de José Alves Pinheiro e Anunciada Maria da Conceição.
16. Hildebrando F. Emilio dos Santos, filho de Franklin Emilio dos Santos e Catharina Cavalcante dos Santos.
17. João Ferreira dos Santos, filho de Francisco Antonio dos Santos e Emilio F. dos Santos.
18. Jorge Moura, filho de Cyrillo José de Moura e de Carolina Tomazia.
19. Jorge Vieira Ramos, filho de Horacio Vieira Ramos e Paulina Maria da Conceição.
20. José Pedro da Silva, filho de Josepha M. da Silva.
21. José Peixoto da Silva, filho de Josino Peixoto da Silva e Maria de Oliveira.
22. José Ribeiro Cunha, filho de Antenor Ribeiro da Cunha e Sebastiana Ribeiro da Cunha.
23. Laurentino G. de Assunção, filho de Olavo G. de Assunção e Francisca Gertrudes.
24. Luiz Mascarenhas, filho de Paulo Mascarenhas e de Julia Mascarenhas.
25. Luiz Monteiro, filho de Maria da Gloria Monteiro.
26. Manoel Pinto de Souza, filho de Antonio Pinto de Souza e Ricardina Pinto de Souza.
27. Mario Jordão, filho de Jordão Francisco e Maria Jordão.
28. Moacyr Paula e Silva, filho de Vicente de Paula e Silva e Amelia de Paulo e Silva.
29. Nelson Brito, filho de João G. Brito e Maria M. de Brito.
30. Osmar Meresque, filho de Paulo de Souza e Maria C. de Souza.
31. Oswaldo Alexandre, filho de Augusto Alexandre e Guilhermina Alves Alexandre.
32. Osvaldo de Paula Lima, filho de Salatiel dos Santos Lima e Theodolina dos Santos Lima.
33. Wagner Alcebiades da Silva, filho de Luiz Alcebiades da Silva e Brenilda do Nascimento.

Classe de 1914

1. Agenor Mendes da Fonseca, filho de José Mendes da Fonseca e Maria Januaria Mendes da Fonseca.
2. Alberico Araujo Silva, filho de Tito José da Silva e de Astherica Araujo Silva.
3. Alderico Machado Guimarães, filho de Geraldo Machado Guimarães e Maria da Ressurreição Machado.
4. Alcides Moraes, filho de Ismael Moraes e Diamantina Maria da Conceição.
5. Alvaro Soares Cardoso, filho de João Cardoso e Amelia Soares Cardoso.
6. Anedino Pereira de Mello, filho de Antonio Ferreira e Maria Ferreira das Neves.
7. Anito Vitalino de Souza, filho de Ormindo Vitalino de Souza e Maria Ezaltina de Souza.
8. Antonio José Pereira, filho de Balbino José Pereira e Rosa Pereira de Lima.
9. Aricio Fernandes, filho de Maria das Dores Fernandes.
10. Dalmo Sant'Anna, filho de Joaquim José de Sant'Anna e Geraldina Antonia de Sant'Anna.
11. Francisco Pereira do Nascimento, filho de Guilherme Pereira do Nascimento e Nazareth da Conceição.
12. João Gabriel do Nascimento, filho de Joaquim Gabriel do Nascimento e Joanna Maria da Conceição.
13. João Luiz, filho de Jorge Luiz e Isabel Teles.
14. João Moraes, filho de Claudionor Moraes e Maria de Pinho.
15. José Augusto, filho de João Augusto e Alexandrina Augusta Ferreira.
16. José Barbosa Lemos, filho de Manoel Barbosa Lemos e Emilia Leite de Lemos.
17. Jovenciano Brazil da Rocha, filho de Bernardino José da Rocha e Geminiana da Costa Brazil.
18. Lourival de Figueiredo, filho de Mario R. de Figueiredo e Judith Andrino de Figueiredo.
19. Lourival Nazareth Passos, filho de Agostinho Nazareth Passos e Joanna Bernardes dos Passos.
20. Manudio Ribeiro Ferreira, filho de Alfredo Ribeiro Ferreira e Dolores Ribeiro Ferreira.
21. Manoel Bastos Caldeiro, filho de José de Souza Caldeiro e Maria Rosa Caldeiro.
22. Mario Mendonça Filho, filho de Mano Mendonça Filho e Galy de Mendonça.
23. Noemio da Silva Cezar, filho de Virgilio P. Cezar e Alexandrina Cezar.
24. Newton Silva de Souza Gomes, filho de Manoel de Souza e Emerita Silva Souza Gomes.
25. Orlando Rodrigues Caridade, filho de Guilherme Rodrigues Caridade e Maria M. Caridade.
26. Pithagoras Lino Cavalcante, filho de Teclo Lino Cavalcante e Maria Ferreira Cavalcante.
27. Waldemar Pessoa, filho de Leonardo Pessoa.
28. Waldemiro de Barros, filho de Manoel Joaquim de Barros e Anna Alves de Barros.
29. Walter Pereira, filho de Pastor Cid e Maria Pereira.
30. Walter dos Santos, filho de Francisco Inocencio dos Santos e Maria de Sant'Anna.
31. Wilson de Souza Neves, filho de Claudionor Souza Neves e Francisca Laura de Moraes Neves.

Classe de 1913

1. Alberto Corrêa Feio, filho de Germano Corrêa Feio e Porciana Corrêa Feio.
2. Alcibiades Abel, filho de Abel Antonio e Francisca Adelina da Silva.
3. Alciades Romualdo de Sant'Anna, filho de Antonio Romualdo de Sant'Anna e Maria da Conceição Sant'Anna.
4. Angelo Savelli, filho de Antonio Savelli e Carmelia Savelli.
5. Ary Mauro da Silva, filho de Donario José de Moura e Josepha Joanna da Silva.
6. Augusto Justino da Silva, filho de Henrique Justino da Silva e Suziana Maria da Conceição.
7. Canedio Joaquim da Silva, filho de Alcides Joaquim da Silva e Izabel Rosa da Silva.
8. David Robim de Moura, filho de José Antonio de Moura e Catharina Robim de Moura.
9. Durval Pureza Silva, filho de Joaquim Pureza da Silva e Laudelina Pureza da Silva.
10. Emanoel Alberto Sampaio, filho de João B. Sampaio e Crislina B. Sampaio.
11. Fausto Teixeira da Costa, filho de Antonio Teixeira da Costa e Julia Teixeira.
12. Geraldo Ribeiro de Souza, filho de Sebastião Servino de Souza e Rita Ribeiro de Souza.
13. Jair Gonçalves de Sales, filho de Percilio Gonçalves Sampaio e Sales e Deolinda Carlota de Salles.
14. João Satiro de Souza, filho de João Theodorico de Souza e Adelia Duarte de Sampaio.
15. João Ximenes Furtado, filho de Francisco Ximenes e Felizarda Ximenes.
16. Joaquim Pereira da Silva, filho de Cezario Pereira da Silva e Vitalina Gomes da Silva.
17. Jorge Marciano da Silva, filho de Thomé Campos da Silva e Estephania Campos da Silva.
18. José Bueno, filho de Vicente Bueno e Maria Cantelmo Bueno.
19. José Cordeiro dos Santos, filho de Joventino Cordeiro dos Santos e Josefa Francisca dos Santos.
20. José do Patrocinio Gomes, filho de Fabricio Gomes e Etelvina da Conceição.
21. José de Souza Costa, filho de Augusto Souza Campos e Honorina Moreira da Costa.
22. Licinio Evangelista de Paulo, filho de Lucas Evangelista de Paulo e Maria José de Paulo.
23. Luiz Schmall, filho de Jacob H. Schmall e Clementina P. da Silva.
24. Mario Costa, filho de Idalina da Costa.
25. Romario Viana da Silva, filho de Helena da Silva.
26. Sinval Ribeiro da Silva, filho de Rufino Ribeiro da Silva e Catrinha Ribeiro da Silva.
27. Teclo Manoel Cavalcante, filho de Teclo Lino Cavalcante e Maria Cavalcante.
28. Thiago Leopoldo, filho de Leopoldo Carlos da Cruz e Tereza Dionisia.
29. Waldemar Silva Soares, filho de Manoel José Soares e Honorina Silva Soares.
30. Waldemiro Christovão Teixeira, filho de Antonio do E. Santo Teixeira e Severiana da Anunciação Teixeira.
31. Waldemiro Pedroza, filho de José Pedroza e Deolinda Pedroza.

Classe de 1912

1. Adelmo Mendonça Sampaio, filho de Frederico de Oliveira Sampaio e Ernestina Mendonça Sampaio.
2. Altorilis Teixeira, filho de Ricardo Teixeira e Ermelinda Vieira Muniz.
3. Ary Couto Nogueira, filho de Affonso Couto Nogueira e de Maria da Paixão Nogueira.
4. Hemeterio Chaves, filho de Mariano Romua Chaves e Julia da Silva Chaves.
5. Henrique Preé, filho de Alfredo Preé e Berta Preé.
6. Ireno Matos, filho de Antonio Matos e Miquilina Matos.
7. João Baptista de Souza, filho de Aristeu de Souza e Epcrena Maria da Conceição.
8. José Carneiro da Cunha, filho de Alcides Carneiro da Cunha e Idalina Lima da Cunha.
9. Juvenal Glycerio, filho de Glycerio Apolinario e Francisca Maria da Conceição.
10. Reynaldo Ramos, filho de Manoel Leão Ramos e Emilia Pereira Ramos.
11. Roque Dantas Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos e Flora Vieira Dantas.
12. Sebastião Domingos de Souza, filho de Sebastião Domingos de Souza e Maria Joana da Conceição.
13. Sebastião de Oliveira, filho de Julio de Oliveira e de Ricardo Correa de Oliveira.
14. Silvio de Almeida, filho de Alberto José de Almeida e Almerinda Corexo de Almeida.
15. Vinicius Coelho Rosa, filho de Alberto Coelho da Rosa e Arminda Coelho da Rosa.
16. Vivaldo Walter Barbosa, filho de José Petronilho Barbosa e Maria José de Veras.
17. Walmar Freitas dos Santos, e Felismina Freire de Freitas.
18. Washington Martins Ferreira, filho de João Martins Ferreira e de Izabel Dias Ferreira.

Classe de 1911

1. Antonio de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira e Esmeralda Rijo.
2. Arthur Rodrigues de Araujo, filho de Heitor Onetto de Araujo e Herminia Rodrigues de Araujo.
3. Cecilio Alves de Araujo, filho de Cecilio Alves de Araujo e Clotilde Nogueira.
4. Deoclecio Luiz de Queiroz, filho de Luiz Batista de Queiroz e Maria Rosalina da Conceição.
5. Domingos, filho de Romeu Eduardo Pereira e Manoela Cavalheiro.
6. Edgard de Souza Dias, filho de Antonio Leal de Souza e Maria da Conceição.
7. Guilherme de Souza, filho de Raymundo Nonato de Souza e Maria Josepha de Souza.
8. João Bento Martinho, filho de Ataliba Bento Martins e Izabel Bento Martinho.
9. João Chrisliano, filho natural de Idalina Maria da Costa.
10. João Joaquim Cerqueira, filho de Augusto Joaquim Cerqueira e Maria Ervelina Cerqueira.
11. João Nicacio da Camara, filho de Luiz Nicacio da Camara e de Antonieta Jorge da Camara.
12. João Ferreira Lobo Verde, filho de José Ferreira Lobo Verde e Luiza José Soares.
13. João Severino, filho de Manoel Severino e Ana de Jesus.
14. José Corrêa dos Santos, filho de José Correia dos Santos e Maria Alvina dos Santos.
15. José Francisco Almeida, filho de Heleotino Francisco Almeida e Clementina Maria da Conceição.
16. José Lins, filho de Ponciano Lins e Vitalina Lins.
17. José Oliveira dos Santos, filho de Eduardo Abilio dos Santos e Thereza Maria da Conceição.
18. Lourenço Dantas Barreto, filho de Manoel Dantas Barreto e Josepha Dantas Barreto.
19. Manoel Ferreira de Oliveira, filho de Silvino Ferreira de Oliveira e Maria Luiza da Conceição.
20. Mario Thomé dos Santos, filho de José Thomé dos Santos e Francisca Maria da Conceição.
21. Martins Xavier Pereira, filho de Francisco Xavier Pereira e Damazia de Oliveira.
22. Mauricio Anselmo Pereira, filho de Antonio Anselmo Pereira e Santinha Maria da Conceição.
23. Ormindo Botelho de Souza, filho de Antonio Botelho de Souza, e Erothildes Botelho de Souza.
24. Oscar Milhão, filho de Alvaro Milhão e de Angela Milhão.
25. Paulo de Araujo, filho de Paschoal Joaquim de Araujo e Clarice de Araujo.
26. Pericles Vieira Coelho, filho de José Vieira Coelho Junior e de Marieta Zanderigo Coelho.
27. Roberto Pires de Oliveira, filho de José Pereira de Oliveira e de Julieta Pereira de Oliveira.
28. Zacharias Fraga dos Santos, filho de José Fraga dos Santos.
29. Waldemar Fernandes Valente, filho de Raymundo Valente e Maria das Dores Fernandes.

Classe de 1910

1. Adherbal dos Santos, filho de Francisco Antonio dos Santos, e de Maria Escolastica dos Santos.
2. Anastacio Dias Barbosa, filho de Natalio Dias Barbosa e Elvira Dias.
3. Antonio Corrêa, filho de Joaquim Corrêa e Maria Fortuna Corrêa.
4. Arlindo Ferreira dos Santos, filho de João Ferreira dos Santos e Deolinda Augusta dos Santos.
5. Augusto Chaves de Carvalho, filho de Antonio Gomes Ribeiro Carvalho e Luiza Chaves Ribeiro de Carvalho.
6. Benicio Baptista de Souza, filho de Egydio Baptista de Souza Cecilia Rita Baptista.
7. Benjamin Gomes de Castro, filho de Rogerio Gomes de Paiva.
8. Brigido Antonio Bento, filho de Francisco Antonio Bento e Maria Rodrigues.
9. Carlos Ferreira da Silva, filho de Benedicto Ferreira da Silva e Anna Ferreira da Silva.
10. Feliciano Bispo do Nascimento, filho de Estevam Bispo do Nascimento e Francisca Maria do Nascimento.
11. Gerson Taboada Teixeira, filho de João Silva Teixeira e Francisca Taboada Teixeira.
12. Iaé Marques de Moraes, filho de Mariano Francisco Moraes e Maria José Marques.
13. Joaquim Ferreira Costa, filho de José Ferreira Costa e Archangela Ferreira Costa.
14. José da Silva, filho de Hemeterio Pereira Gomes e de Etelvina Maria da Silva.
15. Lucas Pinto, filho de Domingos Pinto e Olivia de Souza Pinto.
16. Luiz de Faria, filho de Antonio José de Faria e Emilia Ribeiro de Faria.
17. Manoel Jonathas do Nascimento, filho de Joaquim do Nascimento e Antonia Maria do Nascimento.

18. Nicolau Coputo, filho de João Coputo e Maria Coputo.
19. Octacilio da Silva, filho de Licinio José Ribeiro e de Isabel da Silva.
20. Octavio Meinicke, filho de Rosa Maria da Conceição.
21. Osmar de Castro, filho de Adolpho Dutra de Castro e Isabel Frazão de Castro.
22. Osmar Raymundo da Silva, filho de Manoel Raymundo da Silva e Alexandra Rosa da Silva.
23. Pedro Ananias, filho de Ananias dos Santos e de Anna Augusto.
24. Rio Jordão de Oliveira, filho de Adalgisa Castana.
25. Roldão Bristo de São Miguel, filho de José Bristo de São Miguel e Felicidade de São Miguel.
26. Severino Pititi, filho de Manoel Pititi e Francisca Martins.
27. Waldemiro Reis, filho de Narciso Mota Reis e Gracinda Gonçalves Maia.

Classe de 1909

1. Abelardo Passos, filho de Francisco Passos Junior e de Alice Lydia Passos.
2. Affonso Ferreira Campos, filho de Manoel Ferreira Campos e Alexandrina Ferreira Campos.
3. Alcides Pureza, filho de Joaquim Pureza e Laudelina Pureza.
4. Americo Antonio de Souza Junior, filho de Americo Antonio de Souza e Eva Esperança da Caridade.
5. Anthero José, filho de Arnaldo José Pedro e Martha Ignez de Castro.
6. Antonino Claudio, filho de Claudio Calixto da Conceição e Sebastiana Maria da Conceição.
7. Antonio da Silva Matos, filho de Aureliano da Silva Matos e Maria de Matos.
8. Domingos Manhães, filho de Domingos Manhães e Thereza Manhães.
9. Edgard Xavier, filho de Olegario Jupiacara Xavier e Virginia Rita Xavier.
10. Florivaldo Gil da Silva, filho de Domingos Bispos de Atanazio e Bonifacia Gil da Silva.
11. Heitor Gabriel da Costa, filho de José Gabriel da Costa e Belbina da Conceição.
12. Ivo Mendonça Lima, filho de Jovelino Telles de Mendonça e Sinhorinha Maria do Espirito Santo.
13. Jeronymo Manoel Costa, filho de Manoel Miguel da Costa e Maria Barreto.
14. João Baptista Gomes, filho de Anna Antonia Gomes.
15. João Fernandes Lessa, filho de Joviano Fernandes Lessa e Maria Balbina Lessa.
16. João Mensson, filho de Genario Mensson e Modestina Carvalho.
17. João dos Santos, filho de Victorio Santos e Paulino Avelar Santos.
18. João Monteiro da Silva, filho de Agostinho Monteiro da Silva e Maria Rosa da Conceição.
19. José Belmiro de Mello, filho de Constantino Belmiro de Mello e Vitalina Rosa da Conceição.
20. José Eloy da Silva, filho de Manoel Eloy da Silva e Santa Maria da Conceição.
21. José Ferreira, filho de Manoel Ferreira e Francisca Ferreira.
22. José Geraldo Gomes, filho de Manoel Geraldo Gomes e Joanna dos Anjos Gomes.
23. Jose Nunes, filho de Manoel Nunes e Davina Nunes.
24. Juventino da Silva Barbosa, filho de Alvaro Bernardino Barbosa e Leonor Ferreira de Abreu.
25. Luiz Lins Caldas, filho de João Lins Caldas e Henriqueta Bertha Pelan.
26. Manoel Domingos Reis, filho de Antonio Marques e Jacintha Perpetua Paula.
27. Mouzyr Ferreira, filho de Joaquim José Ferreira de Trinas e Lucilia Ferreira das Trinas.
28. Nestor Marcelino dos Santos, filho de Onofre Marcelino dos Santos e Valentina Honoria dos Santos.
29. Orestes Baptista da Silva, filho de Jesuino Baptista Coelho e Maria Luiza da Silva.
30. Orlando Alves da Silva, filho de João Alves da Silva e Maria Magdalena.
31. Pedrinho Luiz do Nascimento, filho de Pedro José do Nascimento e Sebastiana Rosa do Nascimento.
32. Raymundo Alves Bizerro, filho de Jeronymo Ferreira Marques e Anna Candida de Jesus.
33. Raymundo Dião, filho de Antonio Dião, e Aurea Dião.
34. Reynaldo Marques de Lima, filho de José Valdemiro de Lima, e Francisca Marques de Lima.
35. Ricardo Moreira e Silva, filho de João Moreira da Silva e Franscisca Antunes Moreira.
36. Rivadavio Ernesto da Costa, filho de João Ernesto da Costa, e Emilia Rosa da Costa.
37. Venancio de Oliveira, filho de Noé Marcolino de Oliveira e Andreza Maria da Conceição.

Classe de 1908

1. Alcides dos Santos Fontoura Filho, filho de Alcides dos Santos Fontoura e Maria dos Santos Fontoura.
2. Antenor Francisco Coelho, filho de Gustavo Francisco Coelhoe Florinda Alves Coelho.
3. Antonio Casimirio Rodrigues, filho de Manoel Martins Rodrigues e Francisca Isabel Rosa.
4. Ernani Ferreira Baptista, filho de José Ferreira Baptista e Evangelina Ferreira Baptista.
5. João Amen da Silva, filho de João Amen da Silva e Luiza Barbosa da Conceição.
6. João Barbosa do Nascimento, filho de Joaquim Barbosa do Nascimento e Isabel Barbosa.
7. João de Mello, filho de Belarmino José de Mello e Maria da Conceição de Mello.
8. José Lopes, filho do Alfredo Antonio Lopes e Maria Perciliana Lopes.
9. José Manoel Tavares, filho de Manoel Joaquim Tavares e Benvinda Tavares.
10. José Pereira Nascimento, filho de Porfirio Pereira do Nascimento, e Maria Pereira do Nascimento.
11. José da Silva Brazil, filho de Oscar da Silva Brazil e Maria da Silva Brazil.
12. Leovigildo de Castro e Silva, filho de Augusto de Castro e Silva e Amelia Adelina e Silva.
13. Luiz Menezes de Oliveira, filho de José Antonio de Oliveira e Amelia Menezes de Souza.
14. Manoel Bispo da Silva, filho de José Bispo da Silva e Theodomira Maria da Conceição.
15. Manoel de Castro Filho, filho de Manoel José de Castro e Augusta Antonia de Castro.
16. Manoel Fragoso de Mello, filho de Manoel Fragoso de Mello, e Ignez Maria de Jesus.
17. Manoel Gomes de Oliveira, filho de Severino José de Oliveira e Martha Gomes de Oliveira.
18. Manoel Severino de Oliveira, filho de Pedro de Oliveira e Antonia Victalina de Oliveira.
19. Octacilio Monteiro, filho de Candido José Monteiro e Candida Souza Machado.
20. Ruben de Souza, filho de Mariana de Souza.
21. Waldemar Oliveira, filho de Estevam Oliveira e Adelina de Oliveira.
22. Waldemar Silva, filho de Lianio Onofre da Silva e Raquel Bizerra da Silva.

Classe de 1907

1. Anesio José Coelho, filho de Antonio José Coelho e de Idalina Luiza Coelho.
2. Anthero Candido da Silva, filho de José Candido da Silva e Maria Candida da Silva.
3. Antonio Orlando Ramos de Vasconcellos, filho de Antonio Vieira de Vasconcellos, e Lydia Vieira de Vasconcellos.
4. Antonio Sampaio, filho de Antonio Sampaio dos Santos e Francisca Canuto dos Santos.
5. Eugenio Martins, filho de Francisco Martins e de Balbina Martins.
6. João Amyntas de Araujo, filho de Ricardo Bispo de Araujo e Maria Conceição de Araujo.
7. João Baptista de Souza, filho de Olynto de Souza Gomes e Maria Teles de Menezes.
8. João José de Medeiros Corrêa, filho de Bento José de Medeiros, e Maria Teixeira de Medeiros Corrêa.
9. João Lopes da Silva Freire, filho de José Lopes da Silva Freire e Idalina Neves Freire.
10. Joaquim Siqueira Barbosa, filho de Claudino Henrique Barbosa e Maria Siqueira Barbosa.
11. José Bessa Leite, filho de José Bessa Leite e Idalina Angelica de Fonseca Bessa.
12. José Dias dos Santos, filho de Pedro Dias dos Santos e Maria de Barros.
13. José Garcia Lopes, filho de Joaquim Garcia Lopes Sobrinho e Maria José Garcia.
14. José Moreira, filho de José Moreira, e Amelia Martins.
15. José Severiano da Silva, filho de Severiano Gomes da Silva, e Maria Ignacia da Conceição.
16. José Xavier da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva, e Belmira Marcelina Conceição.
17. Jovino José Rosa, filho de Ladislau Rosa e Cecilia Maria Theodora.
18. Julio Cordeiro de Mello, filho de João Cordeiro de Mello e Alzira Cordeiro Guimarães.
19. Julio Machado de Carvalho, filho de José Manoel de Carvalho e Maria S. Alves Carvalho.
20. Juvenal dos Santos, filho de Firmino José Francisco dos Santos e Raymundo Pereira dos Santos.
21. Luiz Augusto, filho de Antonio Figueiredo Lemos e Maria de Assumpção Lemos.
22. Moyses Alonso de Medeiros, filho de Alonso de Medeiros e Raymundo Fernandes de Medeiros.
23. Nilo Pires Branco, filho de João Peres Branco e Armanda Lisbôa Pires Branco.
24. Pedro de Souza Verissimo Junior, filho de Pedro de Souza Verissimo e Eliza Pacheco.
25. Venancio Américo, filho de Americo Fagundes e de Constancia Victorino.

Classe de 1906

1. Antonio Lucio, filho de Nicolau Lucio e Emiliana Nazareth da Conceição.
2. Flausino Antonio Melo, filho de Antonio de Mello e de Ernestina Maria de Mello.
3. Heraldo do Nascimento, filho de Sebastião do Nascimento e Maria da Conceição.
4. Joaquim Baptista Neto, filho de Joaquim Baptista Chaves, e Maria de Moura Baptista.
5. Joaquim Xavier, filho de Joaquim Xavier Lino e Justina Francisca.
6. Jonas Moreira, filho de João Moreira e de Maria da Conceição.
7. Jorge de Oliveira, filho de Sebastião Angelo de Souza e Jovita de Oliveira e Souza.
8. José Marcelino Soares da França, filho de Marcelino Soares da França e Vitalina Maria da Conceição.
9. Manoel Possidonio Silva, filho de Antonio Possidonio da Silva e Joana Bazania da Silva.
10. Marinho Francisco Costa, filho de Manoel Francisco da Costa e Paulina Maria da Conceição.
11. Octavio Rodrigues, filho de Jesoino Rodrigues e Maria Rodrigues.
12. Oswaldo Pereira Dorna, filho de João Pereira Dorna e Joaquina de Brito Dorna.
13. Pedro Celestino de Almeida, filho de Manoel Antonio de Almeida e Maria Roberto de Almeida.
14. Raul Rogerio, filho natural de Alcina da Costa Rogerio.
15. Thomaz Gouvêa de Moraes, filho de Antonio Joaquim de Moraes e Maria Eugenia de Moraes.

Classe de 1905

1. Antonio Luiz, filho de Luiz Florencio Marques e Benedicta Maria da Conceição.
2. Antonio Machado Coelho, filho de Antonio Machado Coelho e de Raymunda Lima.
3. Antonio Oliveira Guimarães, filho de Antonio Vespasiano Guimarães e Orminda de Oliveira Santos.
4. Aristides Siqueira Lopes, filho de João Lopes e Jacintha Maria Siqueira.
5. Benedicto Luiz da Costa, filho de Benedicto Luiz dos Santos e Maria das Dores.
6. Eduardo Ferreira de Alvarenga, filho de Bento Ferreira de Alvarenga e Maria Fausta da Conceição.
7. Elderico de Souza Gonçalves, filho de Manoel de Souza Gonçalves e Eleotheria Nesperas Gonçalves.
8. Fausto Ferreira Malta, filho de Candido Leandro Ferreira e de Maria Leopoldina Malta.
9. Francisco Alves Amaral, filho de Francisco José Amaral e Belmira Alves Amaral.
10. Idelfonso Miguel da Silva, filho de Josepha Bento Gonçalves.
11. Jayme Corrêa da Silva, filho de Belarmino Corrêa da Silva e Carolina Maria da Silva.
12. João Felix do Monte, filho de José Felix do Monte e Maria Sant' Anna do Monte.
13. João Pedro Coelho de Miranda, filho de Olavio Tavares da Costa Miranda e Celia Coelho de Miranda.
14. José Cruz de Almeida, filho de Alfredo Luiz de Freitas e Perciana Ferreira de Jesus.
15. José Gabriel Ferreira, filho de Gabriel Ferreira Pacheco e Luiza de Jesus Ferreira.
16. José Lopes da Silva, filho de Leandes Lopes da Silva e Seraphina da Silva.
17. Julio Claudio, filho de Claudio Calixto Conceição e Sebastiana Maria da Conceição.
18. Lourival de Araujo Moreira, filho de Manoel Joaquim Moreira e Patrocinia Rosa Moreira.
19. Luiz Calheiros Silva, filho de João Soares da Silva e Antonia Calheiro da Silva.
20. Melciades Ignacio Rodrigues, filho de Manoel Ignacio Rodrigues e Emilia Enes Rodrigues.
21. Osmar Ferreira Martins, filho de Alexandre Ferreira Martins e Manoela Vicente Martins.
22. Oswaldo Bastos, filho de Silvino Bastos e Maria Magdalena da Conceição.
23. Rodolpho Herlack Rodrigues, filho de Rodolpho José Rodrigues e Hortencia Herback Rodrigues.
24. Sebastião Pereira Lima, filho de Sebastião Nunes Pereira e Maria Joaquina Lima.
25. Valentim José Pereira, filho de José Joaquim Pereira e Maria Barcelos Pereira.
26. Walter Rodrigues de Oliveira, filho de Marcos Rodrigues dos Santos e de Antonia de Oliveira.

Classe de 1904

1. Abel Fortes, filho de Luiz Fortes e Sebastiana da Conceição.
2. Abilio Almeida Leite, filho de Otaviano Benjamin Góes e Jovita Almeida Leite.
3. Alcides Corrêa de Matos, filho de Neto Lirio Corrêa de Matos e Elvira Corrêa de Matos.
4. Alfredo Vivado, filho de Francisco Vivado e de Hilaria Vivado.
5. Alyrio dos Santos Dias, filho de Guilherme Eufrazio dos Santos e Jovelina França Dias.
6. André Sarro, filho de Virgilio Sarro e Sophia Adriano.
7. Antonio Felipe da Silva, filho de Antonio Felippe da Silva e Maria Ferreira da Silva.
8. Antonio Honorio dos Santos, filho de Joaquim Manoel das Neves e Laurinda Thereza de Jesus.
9. Antonio José de Carvalho, filho de Pompilio Dactivo de Carvalho e Levina Malaquias de Carvalho.
10. Avelino Gonçalves Maia, filho de Francisco Goncalves Maia e Maria Thereza Macedo.
11. Cicero Teixeira da Rocha, filho de José Ferreira da Silva e Maria Ferreira da Rocha.
12. Francisco Bastos, filho de Cesar Bastos e Amelia Maria da Conceição.
13. Horacio Cardoso de Almeida, filho de Antonio Thomaz Cardoso de Almeida e Rita Maria Lucinda de Almeida.
14. Jeremias Nascimento, filho de José Nascimento e Leonidia Garcia.
15. João de Medeiros Garcia, filho de Joaquim de Medeiros Garcia e Elisa Margarida dos Santos.
16. Jodar Pereira de Castro, filho de Emilia Bastos Pereira.
17. José Evaristo, filho de Manoel Gonçalves Evaristo e Maria Piedade Evaristo.
18. José Hamann Rezende, filho de Adolfo Vieira de Rezende e Maria Leonor Hamann de Rezende.
19. José Laurindo Vieira, filho de Laurindo Vieira Sampaio e Benvinda Vieira Sampaio.
20. José Machado da Silva, filho de Marcelino da Silva e Leonor Maria da Conceição.
21. José Pires de Almeida Filho, filho de José Pires de Almeida e Julieta Pereira de Oliveira.
22. Julio Antonio da Costa, filho de Bernardino Antonio da Costa e de Osoria Maria da Conceição.
23. Julio Cesar Vital filho de Clementina do Amaral.
24. Juvenal José dos Santos, filho de José Camara dos Santos e Maria Alexandrina da Conceição.
25. Luiz Theofilo de Araujo, filho de José Theophilo de Araujo e Luiza Joaquina de Araujo.
26. Luiz Virtuoso dos Santos, filho de Antonio Virtuoso dos Santos e Senhorinha Maria da Conceição.
27. Manoel de Brito, filho de Gervasio Brito e Antonia Brito.
28. Manoel Lucio, filho de Lucio Martins dos Santos e Dina Martins dos Santos.
29. Manoel Nicolau, filho de Nicolau Carmo e Margarida Maria do Carmo.
30. Manoel Soares Campos, filho de Alberto Soares Campos e Maria Avelina Sant'Anna.
31. Odilon Norberto Teixeira, filho de Norberto Ferreira e Anna Francisca da Conceição.
32. Pedro Barbosa Silva, filho de Arlindo José Antonio e Virginia Maria da Conceição.
33. Pedro Ribeiro da Costa, filho de João Ribeiro da Costa e Philomena Ribeiro da Costa.
34. Pedro Pinho, filho de Sebastião Pinho e Maria Rosa da Conceição.
35. Raul Francisco Azevedo, filho de Francisco de Azevedo e Honoria Rosa.
36. Salvador de Oliveira, filho de André de Oliveira e Rita Florinda de Oliveira.

Classe de 1903

1. Annanias Lopes de Sant'Anna, filho de Jose Joaquim de Sant'Anna e Joanna Lopes de Sant'Anna.
2. Antonio Garcia, filho de Honorino José Garcia e Lucida Maria Garcia.
3. Felinto Corrêa, filho de José Manoel Corrêa e Maria da Conceição Corrêa.
4. Floriano Baptista Franco, filho de Alexandre Baptista Franco e Sarah Baptista Franco.
5. Genesio Barros de Gouvêa, filho de Cornelio Augusto S. Gouvêa e Isabel Estelita B. Gouvêa.
6. João Alves de Melo, filho de Antonio Alves dos Santos e Maria Bezerra de Melo.
7. João Baptista Ferreira Santos, filho de Manoel Antonio Santos e Maria Francelina Ferreira.
8. José Fonseca Filho, filho de José Fonseca de Aquino e Julia Pinto da Fonseca.
9. José Freire de Medeiros, filho de José Ferreira de Medeiros e Maria Amelia Freire de Medeiros.
10. José Octavio Mainueti, filho de José Octavio Mainueti e Maria Gloria Mainueti.
11. José Teixeira de Lima, filho de José Teixeira de Lima e Maria Francisca de Lima.
12. Julio Gomes da Silva, filho de Emilio Gomes da Silva e Caridade Maria Gomes da Silva.

13. Lindolpho Henrique Ribeiro, filho de Vespaciano Apolinario Ribeiro e Erdina Henrique Ribeiro.
14. Manoel de Azevedo, filho de Manoel José de Azevedo e Amelia Candida de Azevedo.
15. Manoel Braziliense dos Santos, filho de Pedro Antonio dos Santos e Julia Leopoldina dos Santos.
16. Noé Madeira, filho de Manoel Carlos Madeira e Olivia Silva Madeira.
17. Paulo Indio Braga, filho de Joaquim Francisco Braga e Victorina Jacintho Corrêa.
18. Salustiano Lima Santos, filho de Leoncio Adriano Santos, e Maria Rosa Lima.
19. Victorino Pacheco de Lima, filho de Antonio Pacheco de Lima e Amelia Francisca Miranda Lima.

Classe de 1902

1. Alcimo Nunes, filho de Thereza Martinho da Conceição.
2. Antonio Inocencio de Castro, filho de José Inocencio de Castro, e Eugenia de Castro.
3. Abel Fernandes Macedo, filho de João Fernandes de Macedo e Evangelina Barreto de Moraes.
4. Aureliano Alves da Silveira, filho de Paulino Alves Henrique e Joanna Alves da Silveira.
5. Claudionor Bonard, filho de João Bonard e Elvira Soares Bonard.
6. Edson Mascarenha, filho de Manoel Joaquim Sant'Anna e Julia Mascarenha Santa'Anna.
7. Elysio José dos Santos, filho de José Bernardino dos Santos e Hermelinda dos Santos.
8. Epiphanio Modesto Pires, filho de Modesto Pires e de Caridade Modesto Pires.
9. Eurico Ferreira de Almeida, filho de Daniel Ferreira de Almeida e Clementina Pereira de Almeida.
10. Fernando Inocencio, filho de Raul Inocencio e de Joaquina Maria Conceição.
11. Geraldo Arnoud, filho de José Arnoud e Luiza Teles Arnoud.
12. Humberto Pelegrino, filho de Porelio Pelegrine e Evelina Pelegrino.
13. Isaias Dias Ferreira, filho de José Thiago Pereira e Maria Dias Pereira.
14. Isaias Rodrigues Beltrão, filho de Manoel Rodrigu es Beltrão e Joaquina Pereira Beltrão.
15. José Luiz de Oliveira, filho de Manoel Luiz de Oliveira e Maria Eufrasia da Conceição.
16. José Garcia, filho de Honorino Garcia e Lucinda Garcia.
17. Manoel Gonçes Azevedo, filho de Daniel Gomes Gevos e Maria Gomes Azevedo.
18. Manoel Henrique de Oliveira, filho de Manoel Henrique de Oliveira e Maria Francisca de Oliveira.
19. Manoel Possidonio dos Santos, filho de Heliodoro Dantas dos Santos e Philomena Maria de Jesus.
20. Mariano Constantino, filho de Manoel Constantino e Maria Josefa da Conceição.
21. Miguel Achamps Rego, filho de Antonio Fernandes Rego e Eufrosina Constancia Moreira Rego.
22. Neriston Ribeiro Mendes, filho de Edilio Ribeiro Mendes e Adelina Ribeiro Mendes.
23. Osorio Almeida Assumpção, filho de Cassiano Hipolito de Assumpção e Eugenia C. de Assumpção.
24. Otaviano Rodrigues dos Santos, filho de Ernesto Rodrigues dos Santos e Umbelina Rodrigues dos Santos.
25. Pedro Felesi da Rocha, filho de Antonio F. da Rocha e Joana Francisca da Rocha.
26. Salvador Rodrigues de Freitas, filho de Severino Rodrigues de Freitas e Pucilia Amelia de Freitas.
27. Sebastião Ferreira de Araujo, filho de Martins Ferreira de Souza e Januaria Ferreira de Araujo.
28. Theophilo José Gomes, filho de João José Gomes e Fidicola Gomes.

Classe de 1901

1. Alberto Cavaleiro de Araujo, filho de Eugenio de Cavaleiro e Araujo e Florentina Cavaleiro e Araujo.
2. Alcindo Francisco de Oliveira, filho de Francisco Manoel de Oliveira, e Minuvina Maria da Conceição.
3. Antonio Barreto, filho de Francisco Soares Barreto e Francisca Maria da Conceição.
4. Claudionor Joaquim Adolfo, filho de Esmerino Joaquim Adolfo e Leopoldina N. Adolfo.
5. Clementino dos Santos, filho de Adelia Maria da Paixão.
6. Emilio Alves de Freitas, filho de Joaquim Alves de Freitas e Joanna Barbosa de Freitas.
7. Euclydes Vieira, filho de Bertholdo Vieira e Paulina Vieira.
8. Francisco Espiridião Oliveira Rezende, filho de José de Oliveira Oliveira Rezende e Claudia Rosa Rezende.
9. Honorio Pereira Freire, filho de Honorio Pereira Freire e Josefa Pereira Freire.
10. João Alves da Fonseca, filho de João de Deus Pereira da Fonseca e Amelia Alves Fonseca.
11. Joaquim Rocha, filho de Christiano Rocha e Clotilde Maria Rocha.
12. José C. Alves, filho de José Maria Alves e Jesuina Candido Cadaniz.
13. José G. da Silva, filho de Antonio Ambrosio e Maria Balbina da Conceição.
14. José Petronilho de Souza, filho de Tertuliano Francisco de Souza e Maria Floriano de Souza.
15. Luiz Eugenio Arêas, filho de Francisco Rodrigues Arêas e Josepha Arêas de Carvalho.
16. Martinho de Oliveira, filho de Martinho de Oliveira e Maria de Oliveira.
17. Martinho Pires dos Santos, filho de José S. Pires e Libania Francisca dos Santos.
18. Messias José de Mauro, filho de Manoel Guilherme de Mauro e Ana Joaquina de Mauro.
19. Orlandino Machado, filho de Fernando Machado e Cipriana Maria Machado.

Classe de 1900

1. Alcides Dias, filho de Antonio Dias e Rosa Dias.
2. Alcino Lopes Santos, filho de Hygino Lopes dos Santos e Anna Alves Pereira.
3. Antonio José da Silva, filho de Vicente José Pereira e Clemencia Maria S. Barbosa.
4. Antonio Rodrigues Silva, filho de José Rodrigues Silva e Francisca Ignacio dos Santos.
5. Antonio Victoriano, filho de Severo Leandro da Silva e Francisca Carolina.
6. Atlantico Ferreira Marques Abreu, filho de Hortencio Ferreira Marques de Abreu e Maria Carolina de Abreu.
7. Benedicto Gomes da Silva, filho de José Gomes da Silva e Jacintha Gomes da Conceição.
8. Claudionor Soares da Cruz, filho de Manoel Graça da Cruz e Paulina Soares da Cruz.
9. Cicero Rodriguges da Silva, filho de Joaquim Bezerra da Silva e Balbina Justina Marques.
10. Constantino Moreira, filho de Joaquim Moreira e Delphina Moreira.
11. Damião Rodrigues Sodré, filho de Maria Victoria.
12. Dimas Doyle Costa, filho d Manoel Pinto da Costa e Thereza Doyle da Costa.
13. Feliciano Costa, filho de Silvino Olympio Oliveira Costa e Maria Rosa da Conceição.
14. Firmino Gomes, filho de Firmo Gomes de Gouvea e Bernarda Gomes de Gouvea.
15. Francisco Silva, filho de José Joaquim da Silva e Fabriciana Maria da Conceição.
16. Gentil Eloy de Figueiredo, filho de Gentil Eloy de Figueiredo e Julieta Raposo de Figueiredo.
17. Ignacio Valerio Mourão, filho de Valerio Mourão e Tereza Maria da Conceição.
18. Jayme Ornelas, filho de Antonio Ornelas e Antonia Ornelas.
19. João Diamantino, filho de Altino José Diamantino e Maria Diamantino.
20. João Gonçalves da Silva, filho de Joaquim Gonçalves e Maria Gonçalves da Silva.
21. João Januário Nascimento, filho de Antonio Januario Nascimento e Justina Januario Nascimento.
22. José Bianna, filho de Francisco Bianna e Josepha Maria da Conceição.
23. Julio Caetano da Silva, filho de Caetano Gomes da Silva e Rita Guilhermina da Silva.
24. Laurentino T. Sidrim, filho de Antonio T. Sidrim e Vicencia Maria da Conceição.
25. Manoel Ferreira Marques, filho de José Ferreira Marques e Maria Belmira da Conceição.
26. Manoel Gonçalves, filho de Bento Gonçalves e Rosa Braga.
27. Manoel Pedro de Albuquerque, filho de José Francisco de Albuquerque e Rosalina Maria da Conceição.
28. Nestor Gomes, filho de Mariano Gomes e Maria M. Gomes.
29. Oscar Rocha Cavalcanti, filho de Jeronymo Pessoa Cavalcanti e Luiza Rocha Cavalcanti.
30. Quintiliano Gomes, filho de Quintiliano Gomes e Ana Maria da Conceição.
31. Rosendo Cardoso, filho de Eugenio Amaral e Maria da Gloria E. Cardoso.
32. Sebastião Vieira de Oliveira filho de Antonio Vieira de Oliveira e Gertrudes Maria da Conceição.
33. Thales Rufino Santana, filho de José Rufino de Santana e Regina Ipolita de Santana.

Classe de 1899

1. Alfredo Alves, filho de Alfredo Alves.
2. Alfredo Fernades, filho de José Maria Fernades e Clementina Rosa Ribeiro.
3. Antonio Flores, filho de José Gomes Flores e Maria Martins Flores.
4. Arlindo Sant'Anna de Assis Pio, filho de Salyro de Assis Pio e Maria das Neves J. Pio.

5. Augusto Maria Guimarães, filho de Josephino Alves Guimarães e Alexandrina dos Santos Guimarães.
6. Celio Leal Peixoto, filho de Julio de Carvalho Peixoto e Izabel Leal Peixoto.
7. Euclydes Corrêa, filho de João Corrêa Lima e Sebastiana Maria da Conceição.
8. Gabriel Anunciação Nicacio, filho de João Felix Nicacio e Maria José Nicacio.
9. Galaor Caetano, filho de Fernando Caetano e Victoria Carneiro Caetano.
10. Horacio Fittipaldi, filho de Francisco Fittipaldi e Joanna Ferreira.
11. Horacio José Campos, filho de Francisco Gonçalves Campos e Isautina J. de Carvalho.
12. Jacintho Mendes de Oliveira, filho de Manoel M. de Oliveira e Braziliana Maria Mendes.
13. João de Souza Lobo, filho de Raymundo J. de Souza Lobo e Maria Izabel B. de Souza Lobo.
14. José Bernardo, filho de José Bernardo e Francelina Lemos.
15. José Corrêa de Vasconcellos, filho de Manoel Corrêa M. Mello e Alexandrina R. Vasconcellos.
16. José Felix da Silva, filho de Francisco F. da Silva e Maria P. da Conceição.
17. Julio Ferreira de Barros, filho de José Barros da Silva e Maria F. de Barros.
18. Manoel de São Clemente, filho de Tiburcio de São Clemente e Euphasia Rosa de S. Clemente.
19. Maximino Ferreira dos Santos, filho de Manoel F. dos Santos e Agueda M. da Conceição.
20. Nicolau Russio, filho de Miguel Russio e Seraphina Gallurio.
21. Nilo Magalhães, filho de Avelino Magalhães e Maria Magalhães.
22. Ramiro Satemberge, filho de Ernesto Satemberge e Maria Satemberge.
23. Romeu Conceição, filho de José A. Conceição e Silvina Maria da Conceição.
24. Severino Barbosa de Oliveira, filho de Manoel Barbosa de Oliveira e Josepha M. da Conceição.
25. Thomé Barbosa Miranda, filho de Elcolerio José de Miranda e Cipricena Maria Barbosa.

Classe de 1898

1. Alvaro Siqueira, filho de Alexandre José de Siqueira e Laura Delphina Siqueira.
2. Anthero Ferreira, filho de Manoel Ferreira e Maria Rosa M. de Jesus.
3. Clementino F. da Silva, filho de Manoel Egidio da Silva e Belmiro M. da Silva.
4. Cupertino do Nascimento, filho de José Luiz do Nascimento e Deolinda do Nascimento.
5. Eudaciano Salustiano de Menezes, filho de Eudaciano Menezes e Francisca Menezes.
6. Francisco Gonçalves Neves Carricio, filho de Francisco G. Carricio e Felizarda Neves Carricio.
7. João Aprigio S. de Negreiros, filho de José Maria de Negreiros.
8. 8. José Martins, filho de Francisco Martins e Balbina Martins.
9. José P. Martins, filho de Emilio R. Martins e de Maria Rodrigues Martins.
10. Manoel Nascimento, filho de Hermes C. de Andrade e Virginia Lucia de Andrade.
11. Modesto N. da Silva, filho de João N. da Silva e Norberta Maria de Jesus.
12. Paulino Ramos, filho de José Rosa Bulcão e Julia Maria de Jesus.
13. Pericles de Miranda Costa, filho de José Inacio de Miranda e Maria G. de Miranda.
14. Sebastião Celestino da Silva, filho de José Antonio da Silva e Celestina Luiz da Silva.
15. Sebastião Cesar Gouvêa, filho de Bento Alcino Gouvea e Flora M. Gouvêa.
16. Sebastião Santos Sobrinho, filho de Virgilio Vicente dos Santos e Ernestina de Lima Santos.
17. Severino Joaquim dos Santos, filho de Joaquim Marcolino dos Santos e Maria J. da Conceição.

Classe de 1897

1. Alfredo de Oliveira Sampaio, filho de Antonio J. Sampaio e Rosa F. de Oliveira Sampaio.
2. Americo Dias Ferreira, filho de João Dias Ferreira e Angelina Dias Ferreira.
3. Densledith Castro Vilas Boas, filho de Manoel Vilas Boas e Etelvina Vilas Boas.
4. Domingos Caruso, filho de Nicolau Caruso e Fortunata Marinisa.
5. Ernesto Lino, filho de Antonio Pronciano e Etelvina Olympia de Oliveira.
6. Ernesto Pelegrino, filho de Vicente Pelegrino e Maria Rosa E. Pelegrino.
7. Euclydes Oliveira, filho de Manoel de Oliveira e Escolastica Martins de Oliveira.
8. Floriano de Souza, filho de Antonio Augusto de Souza e Valentina de Souza.
9. Graciano Benedicto, filho de Benedicto de Agostinho e Perciliana Benedicto Agostinho.
10. Ismael da Silva, filho de Vicente Pacheco da Silva e Leovigilda da Silva.
11. João Rodrigues, filho de Emilia Maria da Conceição.
12. Justiniano Batista da Costa, filho de João Baptista da Costa e Josepha D. de Jesus.
13. Luiz Eduardo de Carvalho, filho de Justo Eduardo de Carvalho e Leonidas S. de Carvalho.
14. Manoel L. dos Santos, filho de Antonio Manoel dos Santos e Sebastiana M. da Conceição.
15. Mauricio Ferreira, filho de Marcos Ferreira e de Firmina Maria da Conceição.
16. Philemon Custodio Nunes, filho de Carlos Custodio Nunes e Hermelinda Lopes Nunes.
17. Policarpo Pereira, filho de Diogo L. Pereira e de Alayde Pereira.
18. Romualdo de Santana, filho de Simões de Santana e Joanna da Cruz.
19. Ultvargy de Maure Sandebbrug, filho de João Walfredo Sandenberg e Micaba R. Sandemburg.
20. Waldemiro José dos Santos, filho de Edmundo José dos Santos e Rufina Francisco dos Santos.

Distrito Federal, 15 de maio de 1941. — *Ranulpho Pacheco Santos*, presidente. — *José Otino de Freitas*, Delegado Militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEXTO DISTRITO — SANTA TERESA

Rua Camerino n. 9

Edital de retificações

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do Sexto Distrito, Santa Teresa, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento, que foram feitas as seguintes retificações no Edital de Alistamento que foi publicado no *Diário Oficial* dos dias 22, 23 e 24 do mês de maio do corrente ano:

Classe de 1923

1. Abilio Sampaio, filho de Beatriz Sampaio.
23. Edgar, filho de João dos Santos Camargo.
37. Helio, filho de Eduardo da Silveira Leiróz.
65. Mario, filho de Fernando Sant'Anna Pinto.
82. Paulo Victor, filho de Victor Carlos Cerqueira.

Classe de 1922

70. Edllo, filho de João Salles.
140. José Jorge Schmidt Nogueira, filho de Francisco Alves Nogueira.
251. João Gualberto Teixeira de Mello, filho de Astrogildo Teixeira de Mello. (Omitido) — Este nascido no Rio Grande do Sul, em 19-3-22, registado por decreto.

Classe de 1921

44. André, filho de Joviano Tolentino da Gama.
6. Antonio Paulo, filho de Telesphoro Eugenio de Bulhães Valladares.
178. Francisco Nadur, filho de Rachid Nadur.
473. Valto, filho de Lino Pichller.
487. Waldir, filho de Alberto Augusto da Silva.

Classe de 1920

(Janeiro a outubro)

25. Nilson Pereira do Amaral, filho de José Fernando do Amaral.

Classe de 1920

(Novembro e dezembro)

8. Althir Augusto dos Reis, filho de Alvaro Augusto dos Reis
18. Athayde, filho de Melchides Quintino.
66. Militino Fructuoso, filho de Affonso Fructuoso
77. Romualdo, filho de Arlindo Bernardos Camello.

Classe de 1916

4. Antonio Ferreira Marques, filho de Henrique dos Passos Marques.

Capital Federal, 28 de maio de 1941. — Junta de Alistamento Militar do Sexto Distrito, Santa Teresa. — *Carlos Luiz Villon*, presidente.

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE COMPRAS

De ordem do Exmo. Sr. general diretor de Engenharia, constante do Boletim Interno n. 119, de 26 do corrente, em face da autorização ministerial referida na nota n. 278, de 16 de maio de 1941, e de acordo com o art. 152 do Regulamento de Administração do Exército, será vendido em hasta pública no dia 16 de junho próximo vindouro, às 14 horas, um britador de mandibulas com boca de 600 x

400 mm. e capacidade aproximada de 15 a 20 metros cúbicos por hora, montado sobre rodas, marca "KRUP", com todos os seus pertences, no estado, mediante as seguintes condições:

I — O britador será vendido, a quem maior lanço oferecer.

II — A despesa de transporte correrá por conta daquele que o arrematar no local onde se encontra atualmente (Arsenal de Guerra do Rio), sito à Praia de São Cristovão.

III — Será entregue mediante recibo, como "sinal", após o maior lanço e por quem o fez, a importância correspondente a 20 % sobre o mesmo lanço, ao oficial para isso designado pelo Exmo. Sr. general diretor de Engenharia, como garantia inicial da transação.

IV — A importância total da venda será recolhida dentro de 48 horas, deduzida a referida no item III, na Tesouraria da Diretoria de Engenharia, sob pena de ser a mesma perdida em favor dos cofres públicos.

V — O lanço inicial será feito com importância já prevista pela autoridade competente.

VI — Na hipótese de não ser liquidada a operação da venda nas condições previstas no item IV do presente edital, será procedido oportunamente um novo leilão.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *José Elpidio Nogueira*, 1.º tenente; secretário da C. Cp.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 ás 15 e das 17 ás 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

VIVACQUA IRMÃOS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE VIVACQUA IRMÃOS S. A.

Ás 15 horas do dia 15 do mês de maio do ano de 1941, tendo comparecido à rua da Quitanda n. 199, 2.º andar, nesta Capital, sede social de Vivacqua Irmãos S. A., acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme lista de presença, assumiu a presidencia, por escolha da maioria, o sr. Pedro Vivacqua que, por sua vez, convidou para compor a Mesa e secretariá-lo, o sr. Gabriel Vivacqua. Em seguida o sr. Presidente declara instalada a assembléia geral extraordinária, convocada mediante avisos publicacados no *Diário Oficial* e "Jornal do Brasil", para discussão e aprovação do novo projeto de Estatutos, elaborado de acordo com o decreto-lei n. 2.672 de 26 de setembro de 1940, projeto que é distribuido em avulsos entre os acionistas pelo Secretário. Depois de lidos e discutidos os Estatutos, são os mesmos unanimemente aprovados. *Reforma dos Estatutos de Vivacqua Irmãos S. A.* — Capítulo I — Denominação, sede, duração, fins e capital. — Artigo 1.º — A sociedade anônima Vivacqua Irmãos S. A., constituida como sucessôra de Vivacqua Irmãos & Cia., com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, e duração por 90 (noventa) anos passará a reger-se por estes Estatutos e subsidiariamente pela legislação aplicável, em vigor. Parágrafo único — A sociedade terá uma filial em Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo estabelecer agências ou filiais onde julgar conveniente. Artigo 2.º — A sociedade tem por objeto o comércio de café e quaisquer outros artigos de produção nacional ou estrangeira, por conta própria, ou em comissão e consignação, de importação e exportação. A assembléia geral poderá ampliar o objeto da sociedade a quaisquer indústrias ou atividades comerciais, mesmo que não se considerem compreendidas nesta disposição, observadas as disposições legais que as regulem. Artigo 3.º — O capital da sociedade é de 5.000:000$0 (cinco mil contos de réis) realisado em dinheiro e dividido em 10.000 (dez mil) ações nominativas comuns de 500$0 (quinhentos mil réis) cada uma. Parágrafo único — A conversão das ações nominativas em ações ao portador poderá ser autorizada em assembléia geral ordinária ou extraordinária. Capítulo II — Administradores e Conselho Fiscal. Artigo 4.º — A sociedade é administrada por três diretores, cujo mandato será de um ano, eleitos pela assembléia geral, os quais poderão ter exercício indistintamente na matriz e na filial de Vitória. Artigo 5.º — Compete à diretoria gerir e administrar a sociedade, à qual são atribuidos todos os direitos assim como para adquirir, onerar e alienar imoveis, direitos reais e títulos que não sejam objeto de transações normais da sociedade, é necessária a intervenção de dois diretores ou de um diretor e um sub-gerente. § 2.º — Entende-se expressamente vedado à diretoriaria prestar fianças, avais, e contrair quaisquer outra obrigação em operações e contratos estranhos aos negócios da sociedade. Artigo 7.º — Salvo a hipótese do § 1.º do artigo 6.º, a representação ativa e passiva da sociedade e os atos necessários ao seu regular funcionamento, incumbem a um diretor. Artigo 8.º — Auxiliarão a diretoria na administração, três sub-gerentes, eleitos conjuntamente com os diretores e pelo mesmo prazo. § 1.º — Competirá aos sub-gerentes, alem da função prevista no § 1.º do artigo 6.º, substituir os diretores e as demais funções que lhes forem atribuidas pela diretoria, de acordo com a distribuição de serviços por ela adotada. § 3.º — Os sub-gerentes terão a remuneração que a assembléia geral fixar e a gratificação estabelecida no artigo 18.º Artigo 9.º — Cada diretor deve caucionar 100 (cem) ações para garantia de responsabilidade de sua gestão e cada sub-gerente, 25 (vinte e cinco) ações. Artigo 10.º — Os diretores perceberão honorários mensais que a assembléia geral estabelecer e a porcentagem sobre lucros líquidos regulada no artigo 19.º. Artigo 11.º — Em caso de morte ou renúncia de qualquer diretor ou sub-gerente assim como no caso de impedimento por mais de (cento e oitenta) 180 dias, o que importa em renúncia, será convocada a assembléia geral para preenchimento do cargo vago, desde que a vaga se verifique nos primeiro meses de exercício do mandato, servindo o eleito pela tempo que restar para completar o período administrativoo. § 1.º — Ocorrendo vaga de diretor e sub-gerente no segundo semestre do mandato, caberá à diretoria nomear o substituto que preencherá o prazo de gestão. § 2.º — No caso de ausência e nos de impedimento temporários, o diretor será substituido por um sub-gerente, e o sub-gerente pela pessoa que o diretor em exercício nomear. § 3.º — Quando a substituição de diretor e sub-gerente não for provida pela assembléia geral ou pela diretoria caberá ao Conselho Fiscal, isoladamente ou em colaboração com qualquer diretor, providenciar a respeito. Artigo 12.º — Os diretores celebrarão reuniões periódicas em data que estabelecerem, e reuniões extraordinárias, quando qualquer deles os convocar, mediante aviso com antecedência razoavel. Artigo 13.º — A diretoria da matriz, asim como a da filial, deverão fornecer, uma à outra, mensalmente, um demonstrativo do estado geral das transações e compromissos da sociedade. Artigo 14 — O Conselho Fiscal, eleito anualmente, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, cabendo-lhes desempenhar as atribuições fixadas por lei. Parágrafo único — Os membros efetivos do Conselho Fiscal vencem honorários anuais de 500$0. Capítulo III — Assembléias gerais — Artigo 15 — A assembléia geral ordinária se reune anualmente no mês de abril e será presidida por um acionista eleito na ocasião. § 1.º A ordem dos trabalhos que não estiver adstrita à norma legal, se não for determinada pela assembléia, será regulada pelo presidente, que convidará um acionista para compor a mesa e secretariar a reunião. § 2.º — A lavratura da ata poderá, porem, ser confiada pelo secretário a pessoa estranha. Artigo 16 — A assembléia geral, ordinária ou extraordinária, será convocada na forma prescrita em lei. Parágrafo knico — A Diretoria convocará a assembléia geral extraordinariamente sempre que julgar conveniente. Capítulo IV — Balanço e distribuição de lucros. Artigo 17 — No fim de cada ano será levantado o balanço geral do ativo e passivo da sociedade, no qual serão verificados os lucros e perdas das operações do exercício social. Artigo 18 — Os lucros verificados anualmente serão aplicados da seguinte forma: *a*) 5 % para a constituição de um fundo de reserva destinado a garantir a integridade do capital. Esta obrigação deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja 1/5 (um quinto) do capital social, devendo, porem, ser reintegrado todas as vezes que for diminuido; *b*) uma quantia a ser distribuida como dividendo aos acionistas; *c*) uma quantia para a remuneração da Diretoria e dos sub-gerentes, sempre que o dividendo a ser distribuido não seja inferior a 6 % (seis por cento) ao-ano. Artigo 19 — A Diretoria poderá propor a criação de qualquer outro fundo especial, alem do mencionado, assim como no caso de haver benefícios insuficientes para proporcionar um dividendo de 6 % (seis por cento), no mínimo, a sua não distribuição, transportando-se esses benefícios para o exercício seguinte. Parágrafo único. A percentagem devida aos diretores e aos sub-gerentes não excederá para aqueles de um total de 15 % e para estes de um total de 5 %, e será distribuida entre os respectivos interessados em partes iguais. Disposições Transitórias — Artigo 1.º — O fundo de reserva, a que se refere o art. 18, poderá ser aplicado pela Diretoria no giro comercial ou em ampliação do negócio. Artigo 2.º — Ficam aprovados todos os atos constitutivos da sociedade e revogados os Estatutos anteriores. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual mandou-se lavrar a presente ata, que vai por mim, Gabriel Vivacqua, secretário, subscrita e assinada, assim como por todos os presentes, constantes do livro de presença, tambem devidamente assinada. — *Gabriel Vivacqua.* — *Pedro Vivacqua.* — *Themistocles Vivacqua.* — *Theonillo Vieira Vivacqual.* — P. p. *Pietrangelo De Blasc* e *Archilán Vivacqua.* — *Daniel Vivacqua.* — P. p. *Pedro Vivacqua Sobrinho* e *Manuel Vivacqua.* — *Themistocles Vivacqua.* — *Daniel Vivacqua.* — P. p. *Paulo Andrade.* — *Romulo Vivacqua.* — *Izilda Monjardim Vivacqua.* — *Romulo Vivacqua.*

(N. 7.734—29-5-941—183$6.)

COMPANHIA KURBS SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1941

Aos 30 dias do mês de abril de 1941, ás 14 horas, na sede social á Praia do Flamengo n. 172-11º andar, conforme convocações anteriormente feitas de acordo com a lei, no Diário Oficial e Diário de Notícias, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Comp. Kurbs Soc. Anon., representando a maioria do capital social, conforme consta do livro de presenças. O Presidente, Dr. Claudio de Souza, declarou aberta a assembléia e convidou o Dr. Helio Leite para servir de secretário, informando que a presente reunião estava sendo realizada em 2.ª convocação, conforme os anúncios publicados, por falta de quorum legal na 1.ª convocação. A seguir pelo secretário foram lidos: a convocação da assembléia, para efeito da ordem do dia, o relatório da Diretoria, o balanço geral em 31 de dezembro de 1940 e o Parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" de 29 de março de 1941 e no Correio da Manhã, desta Capital. O Sr. Presidente pós esses do-

cumentos em discussão e como ninguem pedisse a palavra, encerrou a discussão e pôs as peças lidas em votação, sendo elas aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores e os membros do Conselho Fiscal nas partes referentes aos seus próprios atos. O Sr. Presidente declarou que com a aprovação do relatório e balanço apresentados, ficava sancionada pela assembléia a distribuição do dividendo nele proposto, a qual ia ser feita após o pagamento do imposto respectivo. A seguir passou-se à eleição da Diretoria para o ano social de 1941, bem como do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos o Dr. Claudio de Souza para Diretor Presidente e L. Leite de Souza para Gerente, sendo eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Francisco Franco de Abreu, Dr. Azarias de Andrade e Hilton Fortuna e membros suplentes os Srs. Dr. Thomas Leonardos, Dr. João Lourenço e Miguel de Azevedo. A vista do resultado da eleição, o Sr. Presidente declarou empossados em seus cargos os eleitos. A seguir o Sr. Presidente informa que dentro de poucos dias seriam convocados novamente os Srs. acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, afim de se concluir o processo do aumento de capital e da reforma dos estatutos sociais, para sua adaptação à nova lei de sociedades anônimas. Informou finalmente o Sr. Presidente que em relação às resoluções da assembléia geral de 12 de novembro de 1940, estava a Diretoria em entendimento com alguns proponentes á compra dos prédios, mais como ainda não houvessem eles chegado a uma proposta categórica, esperava a Diretoria pela assembléia geral a que acabava de aludir para uma comunicação o respeito. Ninguem mais usando da palavra foram os trabalhos encerrados, pedindo o Sr. Presidente que os Srs. acionistas permanecessem no recinto enquanto se lavrava a presente ata, o que foi feito por mim secretário a qual depois de lida e achada conforme em todos os seus termos foi devidamente aprovada e para os efeitos legais vae assinada pela mesa dirigente dos trabalhos e acionistas em número legal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Dr. *Claudio de Souza*, presidente. — Dr. *Helio de Souza Leite*, secretário. — *L. Leite de Souza*. — *Maria Leite Seabra*. — *Breno de Souza Leite*. — *Hilton Fortuna*. — Pela Comp. Kurbs Soc. Anon. — *Claudio de Souza*, diretor-presidente.

(N. 7.720 — 29-5-41 — 76$5)

CIA. DE PRODUTOS NINFA SOC. ANÔN.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Aos 30 dias do mês de abril de 1941, às 11 horas, na sede social, à rua São José n. 29, reuniram-se os acionistas desta Companhia representando a maioria do capital social. Assumindo a direção dos trabalhos o presidente da Companhia, Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, deu inicio a sessão convidando o abaixo para servir de secretário. Pelo Sr. presidente foi comunicado que a presente assembléia se reunia em segunda convocação por falta de número legal para a anteriormente convocada. Pelo secretário foram a seguir lidos: as convocações feitas no *Diário Oficial* de 23 de abril e *Gazeta de Noticias* de 22 do mesmo mês, o relatório da diretoria, o balanço geral encerrado em 31 de março de 1941 e o parecer do Conselho Fiscal. Submetidos à apreciação dos senhores acionistas todos estes documentos, como ninguem pedisse a palavra, foram postos em votação. Abstendo-se de discutir a matéria, foram a seguir pelo Sr. presidente declarados aprovados. Deixaram de votar a diretoria e os membros do Conselho Fiscal na parte referente aos seus próprios atos. A seguir passou-se às eleições previstas nos Estatutos, da diretoria e Conselho Fiscal. Foram reeleitos, diretores, presidente e gerente, os Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga e Dr. Raul de Castro, respectivamente. Para o Conselho Fiscal, como membros efetivos foram escolhidos os senhores Dr. Americo Ludolf, Stenio Machado e Paulo Heiborn e membros suplentes os senhores Moacyr Mallemont Rebello, Joaquim Felinto Cavalcanti e Antonio Vasconcellos. Pelo Sr. presidente foi declarado empossados em seus cargos os recem-eleitos. Foi comunicado aos senhores acionistas que no correr do mês de maio seria convocada uma assembléia geral extraordinária, com o fim especial de reformar os estatutos sociais para adaptá-los à nova lei de sociedades anônimas. Nada mais havendo a ser tratado, foi a reunião encerrada, e enquanto se lavrava a presente ata, permaneceram no recinto os senhores acionistas. Procedida a sua leitura foi achada conforme e devidamente aprovada, indo para os efeitos legais assinada pela mesa dirigente dos trabalhos e acionistas presentes em número legal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Dr. *Cincinato Cesar da Silva Braga*, presidente. — *Jayme Cravo*, secretário. — Dr. *Raul de Castro*. — *Stenio Machado*. — *Adalberto de Castro* (Dr.). — *Antony Machado*. — *Eugenio Lefebvre Junior*.

(N. 7.721—29-5-941—59$2)

ALFA EXPORTADORA E IMPORTADORA S. A.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril de 1941, às 14 horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 9-3.º andar, com a presença dos acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, foi escolhido pelos mesmos o Sr. Ronaldo da Fonseca Guimarães para presidente da assembléia que, escolhendo para secretário da mesma, o Sr. João Pedro Gouvêa Vieira, declarou, ato contínuo, instalada a assembléia.

O Sr. presidente comunicou aos presentes que a mesma se reunia em virtude das publicações efetuadas no *Diário Oficial* de 16, 17 e 18 de abril de 1941 e no *Jornal do Comércio* da mesma data, as quais foram por ele lidas, declarando depois que, em face da leitura procedida, a presente Assembléia Geral Ordinária, tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria referentes ao ano de 1940, e parecer do Conselho Fiscal relativo ao mesmo ano, deliberando a respeito dos mesmos, bem como para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para este ano.

Com a palavra o Sr. João Proença, propôs que fosse dispensada a leitura do relatório e balanço, assim como do parecer do Conselho Fiscal, visto já serem os mesmos do conhecimento de todos os presentes pela publicação feita no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1941, sendo esta proposta aceita por todos os acionistas.

O Sr. presidente declarou, então, achar-se em discussão o relatório, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e como ninguem quisesse fazer uso da palavra, foram os mesmos submetidos a votos, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria que se achavam presentes.

Disse então o Sr. presidente que a Assembléia passaria a proceder a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, o que foi feito, verificando-se terem sido eleitos para membros do referido Conselho os senhores Joaquim Proença, Antonio de Padua Martins Britto e Celso Braga Bacello e para suplentes os senhores Oswaldo Carvalho, Ernani Teixeira Filho e Alberto Viriato Medeiros, os quais, imediatamente tomaram posse de seus respectivos cargos.

Pelo Sr. presidente foi dito que de acordo com o art. 121, parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, a assembléia deveria fixar a remuneração devida aos membros do Conselho Fiscal.

Pedindo a palavra o Sr. João Proença propôs que a dita remuneração fosse fixada em 300$0 anuais para cada membro.

Posta em votação a referida proposta foi unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a Assembléia, da qual mandei lavrar a presente ata que vai por mim subscrita e por todos os presentes assinada. — *João Pedro Gouvêa Vieira*. — *Ronaldo da Fonseca Guimarães*. — *João Proença*. — *João A. Mattos Pimenta*. — *Olavo P. F. Guimarães*. — *Alfredo F. Guimarães*. — *Joaquim Proença*. — *Renato P. F. Guimarães*. — *Theodoro R. Boelin*. — *Mario da F. Guimarães*. — *Carlos da Silva Costa*.

(N. 7.722—29-5-941—69$1)

COMPANHIA ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1941

Aos 20 dias do mês de março de 1941, às 15 horas na sede da Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, à rua da Alfândega números 100 e 102, segundo andar, de acordo com a segunda convocação feita pelo *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 14 de março de 1941, onde se achavam os acionistas abaixo assinados e constantes da lista de presença lançada no livro respectivo, portadores de 848 (oitocentos e quarenta e oito) ações ao portador, equivalentes a 94,22 % (noventa e quatro e vinte e dois centésimos por cento) do capital social, todas depositadas em caixa da Companhia de acordo com o artigo 8.º (oitavo) dos Estatutos em vigor e com direito a voto, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária.

Aberta a sessão pelo presidente da Companhia senhor John Jurgens declarou que achavam-se presentes à assembléia geral ordinária acionistas representando 94,22 % do capital social, conforme lista sobre a mesa e que, podia, legalmente, funcionar a assembléia pelo que, dava início aos trabalhos. Declarou ainda o senhor presidente que de acordo com os editais publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* deverão os senhores acionistas deliberar sobre a aprovação do balanço e contas relativos ao ano de 1940 com o parecer do Conselho Fiscal de acordo com o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627. Interpretando o sentir da diretoria agradecia em seu nome pessoal e dos diretores aos acionistas e colaboradores da Companhia a maneira porque lhes trouxeram sempre a sua colaboração eficiente e proveitosa facilitando deste modo o desempenho do mandato que lhe fora cometido.

Em seguida constituida a mesa com o convite feito ao senhor Dr. Fiel de Carvalho Fontes para servir como secretário foi pelo mesmo iniciada a leitura do Relatório e do Parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas do exercício de 1940.

Terminada a leitura foi pelo senhor presidente submetido a discussão, não havendo quem quisesse usar da palavra foi encerrada a discussão e submetido a votos, sendo aprovados por unanimidade, tendo se abstido de votar os impedidos por lei.

Foi, pelo senhor presidente, franqueada a palavra e como ninguem dela fizesse uso foi suspensa a sessão pelo espaço de meia hora, para que fosse lavrada a presente ata.

Reaberta a sessão foi pelo senhor secretário lida a presente ata que posta à discussão foi aprovada.

Encerrando a sessão o senhor presidente agradeceu aos senhores acionistas o comparecimento.

E eu, Fiel de Carvalho Fontes, secretário escrevi e assino a presente ata acompanhado do presidente da Assembléia e dos demais acionistas presentes. Desta ata foi tirada uma cópia dactilografada para ser arquivada no Departamento de Indústria e Comércio. — *John*

Jürgens — Octavio Lopes Sá Campos — Affonso Santa Rosa — Hans Doerzapff — Ernst Goebel — Augusto Goldschmidt — Hans Brandau — Oscar Duarte Moreira—Adolf Neuhaeusser—Fiel de Carvalho Fontes.

A presente ata é cópia autêntica da lavrada no livro competente.

Rio, 20 de março de 1941. — *Fiel de Carvalho Fontes*, 1.º secretário.

ARMAS DA REPÚBLICA — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão. — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, em 5 de maio de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 15.912, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 20 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F passei a presente certidão. (Sobre estampilha federal do valor de 20$0 e um selo de educação e saúde, estavam os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — Assinado: Luiz Walter Barbosa, escriturário F. — Visto — *Celso Esteves*, diretor da secção.

(N. 7.723 — 29-5-41 — 9$88).

BANCO CENTRAL DO COMÉRCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO BANCO CENTRAL DO COMÉRCIO S. A., REALIZADA EM VINTE E SEIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Banco Central do Comércio S. A. à avenida Graça Aranha número quarenta, nesta Capital, reunidos às dezeseis horas, acionistas representando duas mil duzentas e dez ações (2.210) ou sejam mais de dois terços do capital social, o senhor presidente Alberto Pereira de Lucena abre a sessão e convida para secretários da mesa os acionistas Ildefonso Gouveia de Castilho e João Henrique de Lucena ficando este último encarregado de lavrar a ata. Constituida a mesa, o senhor presidente declara que, de acordo com o edital de convocação, cuja leitura manda proceder, devia a presente assembléia deliberar sobre a reforma dos atuais estatutos de modo a adaptá-los às disposições do decreto-lei 2.627, de 26-9-40. Em seguida manda proceder a leitura do projeto de reforma dos estatutos, organizado pela diretoria. Finda a leitura, o senhor presidente esclarece a assembléia indicando quais as alterações feitas nos estatutos vigentes e quais as novas disposições introduzidas nos estatutos submetidos ao exame e deliberação da assembléia. Postos em discussão e votação são aprovados por unanimidade de votos os estatutos que abaixo são transcritos. Estatutos do Banco Central do Comércio S. A. Título I. Denominação. Sede e duração. Artigo primeiro — Sob a denominação de Banco Central do Comércio S. A. constitue-se uma sociedade anônima que se rege pelas leis em vigor e pelos presentes estatutos. Artigo segundo — A sede da sociedade é nesta cidade do Rio de Janeiro, tambem designada para seu foro jurídico. Parágrafo único — Poderão ser creadas agências, sucursais ou filiais do Banco em qualquer ponto do território nacional a critério da diretoria. Artigo terceiro. O prazo de duração da sociedade é de vinte (20) anos a contar da data da sua constituição definitiva, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral. Título II. Objeto e capital. Artigo quarto — A sociedade destina-se a praticar todas as operações bancárias exceto câmbio. Parágrafo único — A juizo da diretoria, poderão ser creadas carteiras que se encarreguem de cobranças de dividas, rendas e valores por conta alheia, administração de imoveis, hipotecas e quaisquer operações com garantia de créditos e direitos reais. Artigo quinto — O capital social social é de 600:000$000 (seiscentos contos de réis) constituido por três mil (3.000) ações ordinárias e nominativas do valor nominal de 200$00 (duzentos mil réis) cada uma, podendo ser aumentado. Parágrafo único — As ações, na forma da lei, só poderão ser transferidas a pessoas físicas brasileiras. Título III. Partes beneficiárias. Artigo sexto — A sociedade poderá emitir 300 (trezentas) partes beneficiárias nominativas em favor dos incorporadores, acionistas ou terceiros que sejam brasileiros. Parágrafo primeiro — Essas partes beneficiárias são resgatáveis ao preço de 1:000$000 (um conto de réis) cada uma. Parágrafo segundo — Será creado um fundo especial com a quota estabelecida no artigo vigésimo quarto para resgate das partes beneficiárias que se iniciará quando o dito fundo houver atingido a importância de trezentos contos de réis (300:000$000). Parágrafo terceiro — Integralizado o fundo de resgate será facultado aos titulares das partes beneficiárias convertê-las em ações ordinárias, na forma da lei, ou resgatá-las. Parágrafo quarto — As partes beneficiárias só se tornarão negociáveis quando o fundo de resgate atingir a metade de seu valor. Título IV. Das assembléias gerais. Artigo sétimo — Anualmente, até trinta e um de março, será convocada a assembléia geral ordinária para deliberar sobre o balanço, relatório, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, exercer as atribuições que lhe forem conferidas por lei e tratar de qualquer assunto de interesse social. Artigo oitavo. A assembléia geral extraordinária será convocada sempre que necessário e nos casos previstos na lei. Parágrafo primeiro — A assembléia geral extraordinária só poderá tratar do assunto para o qual houver sido convocada. Parágrafo segundo — Se o motivo da convocação for a destituição de diretores e suspensão de direitos de acionistas, serão obedecidas as normas estabelecidas em lei para as assembléias que tenham por objetivo a reforma dos estatutos. Artigo nono — As assembléias gerais serão presididas pelo presidente da sociedade, na sua ausência ou impedimento por um dos outros diretores na ordem de sucessão indicado no artigo vigésimo primeiro, parágrafo único e na ausência dos diretores pelo acionista eleito pela assembléia. Parágrafo único. O presidente da assembléia escolherá dois acionistas para secretários da mesa e incumbirá um deles da lavratura da ata. Artigo décimo — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo Décimo Primeiro. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador com poderes especiais, o qual não poderá deixar de ser acionista. Título V. Da Administração. Artigo Décimo Segundo. A administração da sociedade será exercida por três (3) diretores designados por Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente eleitos pela Assembléia Geral e pela mesma empossados. Parágrafo único. A eleição poderá recair em pessoas que não sejam acionistas. Artigo Décimo Terceiro. O mandato dos diretores será de seis anos podendo ser renovado. Artigo Décimo Quarto. Em caso de vacância do cargo de diretor, por motivo de renúncia ou falecimeito, o Presidente designará quem deva preencher o cargo vago até que a primeira assembléia geral ordinária se reuna e eleja o substituto do diretor renunciante ou falecido. O novo diretor assim eleito completará o restante do tempo que faltar ao mandato do diretor substituido. Artigo Décimo Quinto. No caso de impedimento por motivo justificado de um dos diretores por mais de trinta (30) dias, caberá ao Presidente designar quem deva substituir o diretor impedido, não podendo a escolha recair em qualquer dos membros do conselho fiscal. Artigo Décimo Sexto. Cada diretor caucionará, antes de entrar em exercício de suas funções, cinquenta (50) ações da sociedade ou quantia equivalente ao valor nominal das mesmas, caso o diretor não seja acionista. Artigo Décimo Sétimo. Todos os documentos que envolvem obrigações ou responsabilidades da sociedade deverão levar duas assinaturas, sendo uma delas, pelo menos, de um diretor. Artigo Décimo Oitavo. São atribuições e deveres da diretoria: *a*) elaborar o regulamento interno dos serviços da sociedade; *b*) distribuir pelos diretores os serviços da administração da sociedade; *c*) decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções; *d*) distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida nestes estatutos; *e*) organizar os relatórios que serão apresentados à assembléia geral; *f*) convocar a assembléia geral de acionistas nas épocas determinadas nestes estatutos, e, extraordinariamente, quando necessário; *g*) exercer o controle superior de todas as operações da sociedade. Artigo Décimo Nono. A diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por semana e extraordinariamente sempre que o presidente convocar, deliberando por maioria de votos. Artigo Vigésimo. Ao Presidente compete: primeiro) representar a sociedade ativa e passivamente, em juizo ou fora dele; segundo) nomear procuradores; terceiro) designar substituto para os cargos da diretoria na forma dos artigos décimo quarto e décimo quinto; quarto) presidir as reuniões da diretoria e as assembléias gerais salvo, neste último caso, se houver motivos de impedimento moral ou suspeição aceitos pela assembléia; quinto) organizar e superintender os serviços internos e intervir em todos os atos, serviços e negócios sempre que julgar inconveniente; sexto) designar, entre os suplentes, substituto para os membros do conselho fiscal; sétimo) admitir, demitir e punir funcionários e fixar-lhes os vencimentos; oitavo) assinar com um dos diretores as ações e partes beneficiárias; nono) autorizar bonificações, gratificações e comissões aos funcionários ou a outrem por serviços especiais ou de relevância; décimo) exercer, alem das atribuições que lhe são privativas, as que lhe forem conferidas pelo regulamento interno referido no artigo vigésimo nono. Artigo Vigésimo Primeiro. Aos demais diretores compete a prática dos atos necessários ao funcionamento da sociedade com as atribuições que lhes forem conferidas pelo regulamento interno referido no artigo vigésimo nono. Parágrafo único. O Presidente, em caso de vacância do cargo ou em seus impedimentos, será substituido sucessivamente, pelo Primeiro Vice-Presidente e pelo Segundo Vice-Presidente. Título VI. Do Conselho Fiscal. Artigo Vigésimo Segundo. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes eleitos anualmente, entre acionistas ou pessoas que não o sejam, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão substituidos em seus impedimentos pelos suplentes. Artigo Vigésimo Terceiro. O Conselho Fiscal exercerá as funções determinadas na lei, devendo assistir, como orgão consultivo, às reuniões da diretoria quando para isso for convocado. Título VII. Dos Lucros Sociais, sua aplicação e distribuição. Artigo Vigésimo Quarto. No fim de cada ano social, que terminará no dia trinta e um de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral, sendo os lucros líquidos apurados distribuidos na seguinte ordem de dedução: dez por cento (10 %) para o fundo de reserva; dez por cento (10 %) para a diretoria; dez por cento (10 %) para os incorporadores e partes beneficiárias; dois por cento (2 %) para

o fundo especial de resgate das partes beneficiárias; três (3 %) por cento para gratificações ou constituição de fundo de previsão; sessenta e cinco por cento (65 %) para dividendos aos acionistas. Parágrafo primeiro. A percentagem da diretoria, quando o dividendo a distribuir aos acionistas for inferior a seis por cento (6 %), reverterá ao fundo de previsão, assim como, a referente às partes beneficiárias depois das mesmas resgatadas. Parágrafo segundo. Enquanto não forem criadas as partes beneficiárias a percentagem destinada ao seu fundo de resgate reverterá em benefício dos dividendos aos acionistas. Artigo vigésimo quinto. Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos a contar da data do encerramento do respectivo exercício prescrevem em benefício da sociedade e reverterão ao fundo de reserva. Parágrafo único. Os dividendos não vencerão juros. Título VIII. Disposições Gerais. Artigo vigésimo sexto. Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos pela leis vigentes. Título IX. Disposições Transitórias. Artigo vigésimo sétimo. Os incorporadores que aceitarem partes beneficiárias só terão as vantagens decorrentes das mesmas. Artigo vigésimo oitavo. Os incorporadores que não aceitarem partes beneficiárias receberão, cada um, a quota-parte que lhes couber de acordo com o número de incorporadores existentes e que tenham ou não recebido partes beneficiárias. Artigo vigésimo nono. A atual diretoria expedirá regulamento interno dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da aprovação destes Estatutos e no qual serão descriminadas as atribuições e funções administrativas dos diretores e encargos dos funcionários da sociedade. E em seguida suspensa a sessão para a lavratura da ata. Reaberta a sessão e lida a ata é a mesma posta em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade. O senhor presidente encerrou então a sessão, sendo, por mim, João Henrique de Lucena, lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. — *João Henrique de Lucena.* — *Alberto Pereira de Lucena.* — *Ildefonso Gouveia de Castilho.* — *José Luiz Rodrigues da Costa.* — *André Pralong.* — *José Pereira de Lucena* — *Ramon Roubertie de Lima.* — *Luiz Claudio de Castilho.* — *A. Gonçalves de Carvalho.* — PP. Nina Sacramento, *Isidoro Joaquim do Sacramento.* — *Henrique Pereira de Lucena.* — *Alberto Moreira da Rocha.* — Pp. José Frazão Milanez, *Alberto Moreira da Rocha.* — *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.* — *José de Azevedo Camara.* — *Ildefonso Gouveia Castilho,* pp. Ilka de Castilho Rangel e Iracema de Castilho. — *Antonio Guimarães.* — *Zilia de Lucena.* — *Maria Sofia de Lucena.* — *Getulio Lins da Nobrega.* — *Octacilio de Lucena Montenegro.* — *Domingos Laraya.*

A presente ata confere com o original transcrito do livro próprio. — *João Henrique de Lucena,* secretário da mesa.

(N. 7.724 — 29-5-41 — 244$8).

COMPANHIA DE ANILINAS E PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL

No dia vinte de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quinze e meia horas, na sede da Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, à rua da Alfândega n. 100 e 102, segundo andar, de acordo com a segunda convocação feita pelo *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 14 de março de 1941, onde estavam presentes os acionistas abaixo assinados representando 94,22% (noventa e quatro e vinte e dois centésimos por cento) do capital social, todas depositadas em cailxa da Companhia de acordo com os Estatutos em vigor, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária. O acionista Hans Doerzapff propôs que esta Assembléia fosse presidida pelo acionista John Jürgens, sendo a proposta aprovada sem discrepância.

Assumindo a presidência o Sr. John Jürgens agradeceu a distinção de sua designação para dirigir os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Octavio Lopes Sá Campos e Dr. Fiel de Carvalho Fontes.

Pelo Sr. Presidente foi dito que o fim desta Assembléia Geral Extraordinária já era conhecido dos Srs. acionistas pela publicação de convocação feita no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* desta capital. Trata-se da reforma dos Estatutos desta Companhia em obdiência ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que reformou a legislação reguladora das Sociedades Anônimas.

Em seguida mandou que o primeiro secretário fizesse a leitura dos novos Estatutos com as devidas alterações.

Estatutos da Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Companhia de anilinas e Produtos Químicos do Brasil, com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, que se regia pelos estatutos publicados no *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1933, e as alterações publicadas em 1 de outubro de 1934 e 6 de julho de 1939, e, arquivadas no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob ns. 11.001, 11.501 e 14.712 de respectivamente 19 de outubro de 1933, 29 de setembro de 1934 e 3 de outubro de 1939, passa a reger-se pelos presentes Estatutos e pelas leis em vigor.

Parágrafo único — A Companhia mantem a fábrica de anilinas e produtos de química industrial, existente em Cubatão, Estado de São Paulo e as filiais em: Belem (Estado do Pará), Fortaleza (Estado do Ceará), Recife (Estado de Pernambuco), São Salvador (Estado da Baía), Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais), Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais), São Paulo (Estado de São Paulo), Santos (Estado de São Paulo), Curitiba (Estado do Paraná), Blumenau (Estado de Santa Catarina), Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul), e, poderá estabelecer qualquer nova fábrica e outras filiais onde julgar conveniente.

Art. 2.º A Companhía tem por objeto a indústria de anilinas e produtos químicos, a venda de máquinas e o comércio em geral por conta própria ou alheia, importação, exportação, comissões e representações. São excluidos dos seus objetivos todas as actividades dependentes de prévia autorização do Governo.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia passa a ser de vinte anos a contar da publicação dos presentes Estatutos no *Diário Oficial*.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital inicial já realizado é de Rs. 4.500:000$000 (quatro mil e quinhentos contos de réis), dividido em 900 (novecentas) ações do valor nominal de Rs. 5:000$000 (cinco contos de réis) cada uma.

Parágrafo único. O capital será distribuido da seguinte maneira:

Matriz no Rio de Janeiro	1.500:000$000
Fábrica em Cubatão	800:000$000
Filial em São Paulo	500:000$000
Filial em Santos	50:000$000
Filial em Belem (Pará)	200:000$000
Filial em Fortaleza (Ceará)	100:000$000
Filial em Recife	400:000$000
Filial em Baía	200:000$000
Filial de Juiz de Fora	25:000$000
Filial em Belo Horizonte	100:000$000
Filial em Curitiba	100:000$00
Filial em Blumenau	25:000$00
Filial em Pelotas	100:000$000
Filial em Porto Alegre	100:000$000

Art. 5.º A alteração do Capital Social fica subordinada às prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

CAPITULO III

DAS AÇÕES

Art. 6.º As ações são indivisiveis em relação à sociedade que não reconhece mais de um proprietário para cada ação.

Art. 7.º As ações são ao portador.

Art. 8.º Os acionistas deverão depositar suas ações na sede da Companhia, mediante recibo do diretor presidente, pelo menos três dias antes das reuniões da assembléia geral.

Parágrafo único. Em caso de extravio de ações, a Companhia dará, a requerimento do acionista, novos títulos em substituição, decorrido o prazo legal dos anuncios sem reclamação, correndo as despesas por conta do interessado.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de sete membros, com a seguinte designação: presidente; vice-presidente e diretores.

§ 1.º A fábrica de Cubatão e as filiais serão geridas por procuradores, cujo mandato será outorgado pelo presidente.

§ 2.º Os diretores presidente e vice-presidente assinarão os respectivos atos pospondo a sua assinatura à denominação (Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — F. — Presidente ou Vice-presidente).

Os cinco outros diretores em seguida à respectiva assinatura acrescentarão a palavra diretor (Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — F. — Diretor).

§ 3.º Os gerentes da fábrica de Cubatão e das filiais acrescentarão à respectiva assinatura a palavra Procurador, precedendo a mesma assinatura da denominação da Companhia acrescida da designação da fábrica ou filial (Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Fábrica de Cubatão ou Filial de Belem, etc. — F. — Procurador).

§ 4.º Quando o vice-presidente ou, na sua falta, outro qualquer diretor estiver no exercício pelo da presidência, usará a qualificação — Presidente Interino.

Art. 10. O mandato da Diretoria durará três anos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Parágrafo único. Nenhum diretor poderá exercer o seu cargo sem primeiramente caucionar à Companhia cinco ações, as quais serão inalienaveis enquanto não forem aprovadas pela assembléia geral as contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato.

Art. 11. Compete ao presidente:

a) exercer livre e geral administração de todos os negócios e bens da Companhia, transigir, dar e receber quitação em juizo ou fora dele, adquirir, alienar bens moveis e semoventes, e promover tudo quanto possa interessar ao desenvolvimento da sociedade, de acordo com os presentes Estatutos e leis vigentes;

b) presidir com dois secretários por ele escolhidos as assembléias gerais e reuniões da Diretoria e conselho fiscal e convocá-los nas épocas próprias todas as vezes que se tornar necessário, ou quando o requererem acionistas representando, pelo menos, metade do capital;

c) assinar com um dos diretores as cautelas, ações, debêntures e balanços anuais da Companhia;

d) assinar e endossar cheques, recibos, saques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, correspondência e todos os documentos referentes aos negócios sociais, e notadamente os que criarem obrigações para a Companhia;

e) rubricar os livros da Companhia;

f) designar quem o substitua, na falta do vice-presidente;

g) constituir os procuradores gerentes da fábrica de Cubatão e das filiais e outros quaisquer procuradores;

h) dirigir a caixa da Companhia, tendo a seu cargo os valores da mesma;

i) nomear e demitir os colaboradores e empregados da Companhia, e fixar-lhes os vencimentos;

j) cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléia geral.

§ 1.º O presidente poderá delegar as respectivas funções a qualquer dos outros diretores mediante procuração ou carta transcrita no copiador da Companhia.

§ 2.º A correspondência da Companhia poderá ser assinada pelo presidente ou por qualquer outro diretor.

§ 3.º Os atos a que se refere o item "d" do presente artigo poderão ser praticados tambem pelos outros diretores, independente da delegação a que se refere o § 1.º, mas, não havendo essa delegação, será obrigatória a assinatura de dois deles ou de um deles e um procurador da Companhia.

Art. 12. Compete ao vice-presidente:

a) substituir o presidente nos seus impedimentos e faltas, assinando em conjunto com outro diretor ou procurador nomeado pelo presidente todos os documentos que envolvam responsabilidades da Companhia tais como: cheques, saques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, contratos, etc.

Art. 13. As funções não especificadas competem a todos os diretores indistintamente, que as distribuirão entre si, como julgarem mais conveniente.

Art. 14. A diretoria reunir-se-á sempre que se tornar necessário e as suas resoluções serão tomadas por escrito, em atas lavradas em livro especial e assinadas pelos diretores presentes.

Art. 15. O impedimento temporário de qualquer diretor não altera o regular funcionamento da sociedade, podendo o que estiver em exercício da presidência convidar um acionista para exercer o lugar de diretor interino, até que compareça o diretor efetivo.

§ 1.º O substituto deixará o cargo logo que compareça o efetivo.

§ 2.º No caso de renúncia ou vaga, a substituição se fará na mesma forma, sendo convidado um acionista para preencher o lugar vago até a reunião da assembléia geral em que se procederá a eleição para o preenchimento da vaga, e o diretor eleito servirá pelo mesmo tempo que restar para completar o prazo do diretor substituido.

Art. 16. Os honorários da diretoria serão determinados pela assembléia geral de acordo com as prescrições legais. Podendo ainda, a assembléia conceder-lhes gratificações provenientes dos lucros liquidos que serão deduzidos após retiradas as deduções constantes do artigo 26 dos presentes Estatutos e pagas anualmente.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. A assembléia geral ordinária realizar-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, competindo-lhe:

a) discutir e deliberar sobre as contas e relatório da diretoria e sobre o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger e empossar os diretores, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) resolver soberanamente sobre quaisquer assuntos do interesse social.

Art. 18. As decisões da assembléia geral, atendidos os preceitos legais, serão tomadas por maioria dos votos presentes, na razão de um voto para cada ação, podendo os acionistas se fazerem representar por procurador com poderes especiais.

Art. 19. A assembléia geral será convocada sempre que for necessária, obedecidas as prescrições legais.

Art. 20. As convocações serão feitas por meio de avisos publicados, por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em outro orgão de grande circulação, prazo mínimo de oito dias entre o dia da publicação do primeiro aviso e o da realização da assembléia em primeira convocação e o prazo mínimo de cinco dias para as convocações posteriores.

Art. 21. As assembléias gerais somente poderão deliberar quando presentes acionistas representantes do *quorum* legal.

Art. 22. Serão admitidos a votar nas assembléias gerais:

a) o marido pela mulher;

b) o sócio da firma social, pela firma;

c) o representante da administração de sociedade anônima ou corporação;

d) o inventariante ou liquidante pelo acervo pro-indiviso;

e) os síndicos ou liquidatários, pela massa falida.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembléia geral, exercendo o cargo por um ano, de acordo com as prescrições legais.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar os livros, verificar a escrituração e do-

a) examinar os livros, verificar as escriturações e documentos de todas as transações e exigir da diretoria as informações que se fizerem necessárias sobre as operações da sociedade;

b) apresentar à assembléia geral o parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da diretoria;

c) convocar a assembléia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes, caso a diretoria não o faça depois de reclamada tal medida;

d) reunir-se quando julgar necessário ou quando a diretoria o convidar, lavrando em livro especial por todos assinado, as respectivas atas das reuniões.

Art. 25. Os membros do Conselho Fiscal que estiverem em exercício, venceráo os honorários que forem fixados pela assembléia geral.

CAPITULO VI

DOS LUCROS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 26. No fim de cada ano social proceder-se-á ao balanço, e dos lucros líquidos verificados serão deduzidos dez por cento (10%) para fundo de reserva, dez por cento (10%) para reserva especial e o excedente será distribuido como dividendo aos acionistas até dez por cento (10%) sobre o capital, sendo o saldo, se houver, aplicado ao critério da assembléia geral para gratificação dos diretores e outros fundos, ressalvadas as exceções legais.

Art. 27. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos a contar do anúncio ou convite para o respectivo pagamento prescrevem em favor da Companhia e serão levados à conta do fundo de reserva.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Companhia poderá contrair empréstimos dentro ou fora do país, emitindo obrigações preferenciais (debêntures), com garantia do patrimônio social.

Art. 29. O ano social conta-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Finda a leitura o Sr. presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Usaram da palavra vários acionistas manifestando-se favoraveis à aprovação dos novos Estatutos.

Encerrada a discussão foram, por unanimidade, aprovados os referidos Estatutos.

O Sr. Fiel de Carvalho Fontes propôs que fosse acrescentado entre as palavras Companhia e Anilinas a preposição *de*.

Posta em discussão pelo Sr. presidente a proposta feita pelo Sr. Fiel de Carvalho Fontes e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a discussão e aprovada, por unanimidade, a indicação.

O Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. acionistas e nada mais havendo a tratar suspendeu a sessão pelo espaço de uma hora para que fosse lavrada a presente ata.

Reaberta a sessão foi, pelo Sr. 2.º secretário, lida a presente ata que, posta à discussão, foi aprovada.

E eu, Fiel de Carvalho Fontes, 2.º secretário, escreví e assino a presente ata, acompanhado do presidente da Assembléia e dos demais acionistas presentes. Desta ata foi tirada uma cópia datilografada para ser arquivada no Departamento de Indústria e Comércio. — *John Juergens.* — *Octavio Lopes Sá Campos.* — *Affonso Santa Rosa.* — *Hans Doerzapff.* — *Ernest Goebel.* — *Augusto Goldschmidt.* — *Hans Brandau.* — *Oscar Duarte Moreira.* — *Adolf Neuhaeusser.* — *Fiel de Carvalho Fontes.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia de Anilinas e Produtos Químicos, em 24 de maio de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha

devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 15.972, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 20 de março de 1941, que aprovou a reforma dos estatutos sociais, afim de adaptá-los à legislação vigente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. (Sobre estampilhas federais do valor total de 20$0 e um selo de Educação e Saude, estavam os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 7.726 — 29-5-41 — 469$2).

COMPANHIA TAMOIO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1941

No dia 26 de maio de 1941, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas em número de oito, representando todo o capital social, conforme as assinaturas apostas no respectivo Livro de Presença, a Sra. D. Amélia Oliveira dos Santos França, diretora presidenta da Sociedade, declara abertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, convocada, especialmente, para discussão e aprovação da proposta da diretoria, consubstanciada nos Estatutos, já adaptados à lei das Sociedades por ações. Em continuando, pede o Sr. Presidente que os acionistas presentes, indiquem aquele que deva presidir à Assembléia. Por unanimidade, foi eleito o Sr. Dr. Manoel Alves Caldeira Netto que, tomando assento à mesa, convidou o Sr. Raphael Pires Quaresma, para secretariar os trabalhos, depois de agradecer a sua eleição. Constituida, assim, a mesa, o Sr. Presidente mandou fosse lido o edital de convocação, o que foi feito pelo Sr. Secretário, edital esse concebido nos seguintes termos: "São convidados os Srs. Acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a se realizar na sede social, na rua Gonçalves Dias 32-36, no dia 26 do corrente, às 16 horas, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos Estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, na conformidade da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal que ficam à disposição dos senhores Acionistas." — Em seguida, o acionista, Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, dada a palavra, passou a ler o projeto dos Estatutos, com a adaptação à lei em vigor, elaborado pela Diretoria e, assim tambem, o parecer do Conselho Fiscal. Esse projeto é do seguinte teor: "Companhia Tamoio S. A. — Estatutos — Título I — da organização, fins, denominação e prazo da sociedade. — Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Tamoio S. A., fica constituida uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º A Sociedade terá por objeto: *a*) adquirir ou vender, por conta própria ou de terceiros, prédios e terrenos situados em qualquer ponto do território nacional; *b*) construir ou vender prédios a prazo ou à vista; *c*) administrar bens moveis ou imoveis, de sua propriedade ou de terceiros e, finalmente; *d*) realizar outros negócios que possam interessar à sociedade. Art. 3.º A sede e o foro da sociedade, serão na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Art. 4.º A duração da Sociedade será de trinta anos, a contar da data da escritura definitiva de constituição da sociedade. Parágrafo único. Este prazo poderá ser prorrogado por deliberação da assembléia geral. — Título II — Do Capital da Sociedade. — Art. 5.º O capital social será de mil contos de réis, dividido em cinco mil ações de valor nominal de duzentos mil réis cada uma. § 1.º O capital será realizado integralmente, no ato da constituição da sociedade, devendo ser formado por bens e dinheiro. § 2.º As ações serão nominativas. § 3.º Só os titulares de ações, segundo os livros da sociedade é que poderão exercer os direitos e prerrogativas atribuidos aos acionistas. § 4.º As ações não poderão ser transferidas a terceiros, sem primeiro serem oferecidas aos outros acionistas. Em consequência, pode a diretoria obstar qualquer transferência de ações nos livros da sociedade, se não for provado o cumprimento dessa obrigação. Art. 6.º O capital poderá ser aumentado ou diminuido, de acordo com os interesses sociais e por proposta da diretoria. Parágrafo único. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência à subscrição das novas ações, em proporção às ações que possuirem. Art. 7.º As cautelas e ações devem ser assinadas, sempre, pelos diretores presidente e tesoureiro. Art. 8.º As ações serão indivisiveis. Título III — Dos acionistas — Art. 9.º Os acionistas, que são os titulares das ações emitidas pela sociedade, teem os direitos e deveres prescritos nos presentes estatutos e na legislação em vigor. Título IV — Da administração e Fiscalização — Art. 10. A Sociedade será administrada: *a*) pela assembléia dos acionistas; *b*) pela diretoria; *c*) pelo conselho fiscal. Secção I — Da assembléia de acionistas — Art. 11. A assembléia geral de acionistas, que é o orgão legislativo da sociedade, constitue-se e forma-se pela reunião de acionistas nos termos e conformidade da legislação em vigor e o disposto nos presentes estatutos. Art. 12. As assembléias gerais serão ordinárias ou extraordinárias. § 1.º As assembléias gerais extraordinárias, reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas. Art. 13. Os anúncios da convocação das assembléias ordinárias, serão feitos pela imprensa, com a antecedência mínima de oito dias e os das extraordinárias, com a antecedência mínima de cinco dias. Art. 14. Nas assembléias extraordinárias, só poderão ser discutidos, apreciados e resolvidos, assuntos que tenham motivado a sua convocação. Art. 15. A mesa da assembléia geral será composta de um presidente e dois secretários, sendo aquele eleito por aclamação e estes convidados pelo presidente. § 1.º Ao presidente da assembléia incumbe dirigir os trabalhos da sessão e manter a devida ordem e regularidade nas deliberações e discussões da Assembléia. § 2.º Os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, não poderão fazer parte da mesa da Assembléia. Artigo 16. As deliberações das assembléias gerais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 17. Cada ação dá direito a um voto. Art. 18. Serão admitidos a votar nas assembléias gerais: o marido pela mulher; o pai pelos filhos menores; a mãe com pátrio poder, pelos filhos menores; o sócio pela firma social; o legítimo representante, pela sociedade anônima ou corporação; o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado e os síndicos e liquidatários, pela massa falida. Art. 19. Os acionistas, para poderem tomar parte na assembléia, por si ou por procurador, deverão depositar na sede social as suas ações e o instrumento do mandato quando for o caso, com antecedência de, pelo menos, cinco dias, se se tratar de assembléia extraordinária, sob pena de não poderem tomar parte na mesma. Art. 20. Haverá uma assembléia geral ordinária, em cada ano, para tratar dos assuntos que lhe são cometidos pelos presentes Estatutos e, bem assim, dos objetos que forem propostos e apresentados à discussão. Parágrafo único. A assembléia geral ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses, após à terminação do exercício legal. Art. 21. Os acionistas que comparecerem ás assembléias gerais, inscrever-se-ão em um livro de presença, declarando o número de ações que possuirem ou as que representarem como procuradores. Art. 22. São atribuições da Assembléia Geral: § 1.º Resolver todos os negócios da Sociedade que não estiverem, expressamente, cometidos á Diretoria; § 2.º Eleger a diretoria e conselho fiscal, marcando-lhes os honorários; § 3.º Reformar os presentes estatutos, achando-se constituida de acordo com a lei; § 4.º deliberar acerca do relatório e contas apresentadas pela Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal; § 5.º resolver acerca do aumento ou redução do capital, prorrogação ou redução do prazo de duração e dissolução e modo de liquidação, nos termos da lei vigente; § 6.º exercer todos os atos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou imprevistos, respeitar as prescrições legais; § 7.º cassar o mandato da Diretoria, nos casos em que a lei o permite. Seção II, da diretoria; Art. 23. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Ordinária dos Acionistas, de cinco em cinco anos, por maioria absoluta de votos. § 1.º Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos e quando não o sejam, servirão até que os novos diretores se apresentem para tomar posse. § 2.º Os diretores denominar-se-ão: Diretor-Presidente; Diretor-Vice Presidente; Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário. Art. 24. Em garantia de sua gestão, o Diretor Presidente caucionará cem ações da sociedade e os demais diretores cinquenta ações cada um. Art. 25. No caso de falecimento, incapacidade, renúncia ou licença de um diretor, será a sua vaga preenchida pelo diretor designado por estes estatutos, ficando a vaga resultante dessa substituição aguardando o seu preenchimento até a volta do diretor substituido, ao seu cargo ou pela eleição em assembléia geral de novo diretor. Art. 26. A diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais. Art. 27. Toda vez que houver interesses ou conveniência, poderá ser convocado o Conselho Fiscal para tomar parte nas reuniões da diretoria. Art. 28. digo Art., 27 § Único. As resoluções tomadas nessas reuniões conjuntas, o serão pela maioria de votos presentes. Art. 28. Os diretores se substituirão de acordo com as suas jurisdicções e poderão delegar, uns aos outros, quaisquer das atribuições que lhes competir, por mandato escrito, somente. Art. 29. Todos os atos que envolverem compromisso ou responsabilidade da sociedade, deverão ser assinados pelos diretores Presidente e Tesoureiro, salvo delegação expressa, por escrito, de um ao outro. Art. 30 Os diretores e membros do Conselho fiscal perceberão os honorários mensais que forem fixados pela Assembléia Geral, em suas reuniões ordinárias. § Único. Alem dos honorários a Assembléia Geral poderá estipular, em suas reuniões ordinárias gratificações aos diretores, deduzindo-se, antes, dos lucros liquidos verificados, um dividendo, á razão de 6% no mínimo, aos acionistas. Art. 31. Em caso de divergência entre os Diretores na solução de qualquer assunto, será chamado o Conselho Fiscal a deliberar, conjuntamente, com a Diretoria. § Único. As deliberações tomadas nesse caso, constarão de atas lavradas em livro próprio, as quais deverão ser subscritas pelos que houverem tomado parte na solução do assunto. Art. 32. A diretoria, coletivamente, compete: § 1º) administrar todos os negócios e bens da Sociedade; § 2º) efetuar operações de crédito; § 3º) tratar com os poderes públicos; § 4º) celebrar contratos para qualquer fim social, ouvido o Conselho Fiscal; § 5º) apresentar à assembléia geral ordinária dos acionistas, que se verificará na conformidade do que dispõe o parágrafo único do art. 20º, um relatório circunstanciado das operações da sociedade, efetuadas até 31 de dezembro do ano anterior, acompanhado do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e, bem assim, do parecer do Conselho Fiscal, relativo às contas apresentadas e à situação da Sociedade. § 6º) realizar quaisquer operações de crédito que forem autorizadas pela assembléia geral dos acionistas. Art. 33. Compete ao diretor-presidente: § 1º) presidir às reuniões conjuntas da diretoria com o conselho fiscal, executar as suas deliberações, convocar as assembléias de acionistas, a diretoria e

o conselho fiscal, extraordinàriamente, sempre que julgar conveniente ou for determinado na forma dos estatutos; § 2º) representar a sociedade em juizo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, para esse fim, constituir mandatários e advogados; § 3º) assinar, com o diretor-tesoureiro, todos os títulos provisórios ou definitivos das ações ou debentures emitidas pela sociedade; § 4º) visar todas as faturas e duplicatas referentes às compras feitas por conta da sociedade; § 5º) assinar, com o diretor-tesoureiro, os cheques para movimento das contas correntes bancárias, as obrigações por título de crédito e de comércio bem como sáques; § 6º) assinar a correspondência, bem como as certidões que mandar passar em nome da sociedade; § 7º) assistir ao exame que o Conselho Fiscal efetuar nos livros da Sociedade, ministrando-lhes todas as informações e documentos que forem pedidos; § 8º) nomear empregados, determinando-lhes as atribuições, fixar-lhes os vencimentos e gratificações, exigir-lhes fiança, se preciso, e demití-los, podendo, com todos ou cada um, contratar a locação dos respectivos serviços, nos termos e condições que forem convenientes. Art. 34. Compete ao diretor vice-presidente: § 1º) substituir o presidente em seus impedimentos ocasionais ou no caso de sua renúncia ou de seu falecimento, até a próxima assembléia geral, convocando-a logo que isso se der; § 2º) zelar pela boa conservação e limpesa dos imoveis ou de propriedade da Companhia ou por si administrados. Art. 35. Compete ao diretor tesoureiro: § 1º) organização da correspondência e expediente da Sociedade; § 2º) O expediente geral da caixa; § 3º) todo o serviço para a cobrança dos créditos da sociedade, passando os competentes recibos; § 4º) fazer pagamentos depois de visados pelo presidente; § 5º) depositar no banco designado, de acordo com o diretor presidente, o saldo da caixa que não precisar para o movimento normal do negócio; § 6º) assinar, com o diretor presidente, os cheques, títulos ou obrigações comerciais ou de crédito; § 7º) assinar, com o diretor-presidente, todos os títulos e documentos de responsabilidade e os títulos provisórios ou definitivos das ações ou debêntures emitidas pela sociedade. Artigo 36. Compete ao diretor secretário: § 1º) substituir o tesoureiro em seus impedimentos ocasionais ou no caso de sua renúncia ou falecimento, até a assembléia geral que elegerá novo Tesoureiro; § 2.º); superintender todo o serviço de contabilidade da companhia, mantendo-o sempre em dia e em boa ordem. Secção III; do conselho fiscal. Art. 37). O Conselho Fiscal será composto de seis acionistas, sendo três efetivos e três suplentes, eleitos por maioria absoluta de votos, na reunião da Assembléia Geral Ordinária. § 1.º, Não podem ser membros do Conselho Fiscal os empregados da Sociedade e bem assim os co-parentes dos diretores até o 3.º gráu e os que se acharem impedidos por força de lei; § 2.º, nos casos de vaga ou impedimento, por qualquer motivo, os membros do Conselho Fiscal serão substituidos pelos suplentes e, na falta deles, de conformidade com a lei; § 3.º o Conselho Fiscal só funcionará quando presentes três dos seus membros; § 4.º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria de votos. Art. 38.º). Compete ao Conselho Fiscal; § 1.º. Zelar a fiel execução dos Estatutos e resoluções da Assembléia Geral; § 2.º examinar os balanços, contas anuais, e inventários e interpor a respeito o seu parecer que deverá ser entregue à Diretoria, com antecedência necessária para ser publicado o anexo ao relatório anual e reunir-se de três em três meses, como determina a lei para dar parecer e verificar o andamento dos negócios da Companhia; § 3.º dar parecer nos casos de responsabilidade dos Diretores para a execução legal; § 4.º convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembléia Geral, desde que ocorram motivos graves e urgentes e a Diretoria se recuse a fazer a convocação. Título V. Dos lucros sociais. Art. 39.º) No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral. § 1.º), Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a importância de 5 % para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do Capital; § 2.º) Distribuído o dividendo aos acionistas, no montante fixado pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, o saldo que houver será levado à conta de lucros suspensos. Título VI. Art. 40.º) Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados pelas disposições de direito aplicáveis. Título VII. Art. 41.º) A séde da Sociedade será à rua Gonçalves Dias n. 32, podendo, por deliberação da Diretoria e conveniência da Sociedade, ser sua localização modificada. Art. 42). A Sociedade iniciou as suas operações em 29 de outubro de 1934". Assim tambem, o parecer do Conselho Fiscal: "Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia Tamoyo S. A., tendo tomado conhecimento do projeto da reforma dos Estatutos, elaborado na obediência ao decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, é de parecer que seja ele integralmente aprovado. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — Dr. Arnaldo Luiz Ballesté. João Alberto Pinto dos Santos e Irene França Guaresma". Submetido a votos o projeto e o parecer do Conselho Fiscal, por que não houvesse quem pedisse a palavra para discutí-los, foram eles aprovados. E, por nada mais haver a tratar, foi a sessão suspensa para ser lavrada a presente ata que é lida e assinada, por estar conforme, por todos os acionistas presentes e da qual se extrai uma cópia autênticada pelo Sr. Secretário da mesa, para as formalidades do arquivamente e publicações oficiais. — *Manoel Alves Caldeira Netto; Raphael Pires Guaresma João Alberto Pinto dos Santos: Arnaldo Luiz Ballesté; Irene França Quaresma; Zilda França Ballesté; Amelia Oliveira dos Santos França; Elvira Caldeira França; Antonio Ribeiro França Filho*; Eu, secretário da assembléia para os devidos efeitos legais, autênticó a presente cópia da ata acima. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. *Raphael Pires Guaresma.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1941

No dia 28 de maio de 1941, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, acionistas em número de oito, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no respectivo livro de presença, a senhora D. Amélia Oliveira dos Santos França, presidente da Sociedade, declara aberta a sessão e pede que o senhores acionistas indiquem, de acordo com a lei, a pessoa que deverá presidir os trabalhos da assembléia. Pede a palavra a acionista D. Zilda França Ballesté que, apoiada pelos demais acionistas, indica a pessoa do doutor Manoel Alves Caldeira Netto, para presidir aquela reunião. Assumindo a presidência, o doutor Manoel Alves Caldeira Netto agradece a escolha feita do seu nome e convida para tomar assento à mesma, como secretário, o acionista senhor Raphael Pires Quaresma. Completa, assim, a mesa, prosseguem os trabalhos, lendo o senhor secretário o edital de convocação da reunião, publicado, por três vezes, no *Diário Oficial*, a partir do dia 10 de maio, conforme se vê das fls. n. 9.263 e do seguinte teor: "Companhia Tamoyo S. A. Assembléia Geral Ordinária. De acordo com o artigo 32, letra *a* dos estatutos, convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia gêral ordinária no dia 28 de maio do corrente ano, às 16 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: *a*) leitura, discussão e votação dos relatórios e contas da Diretoria, referentes aos exercícios de 1939 e 1940 e respectivos pareceres do Conselho Fiscal; *b*) eleição do Conselho Fiscal; *c*) eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários. Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pela legislação em vigor. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. Antonio Ribeiro França Filho, tesoureiro." Finda essa leitura, pede a palavra o acionista doutor Arnaldo Luiz Balesté, membro do Conselho Fiscal, que procedeu à leitura do seguinte parecer: "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Tamoyo S. A., reunidos em sua sede, depois de detido e meticuloso exame dos livros de sua escrituração, onde, claramente, estavam feitos todos os lançamentos dos exercícios de 1939 e 1940, com os respectivos balanços já fechados, e depois de feitas as comprovações exigidas pelos documentos de caixa, solicitados, não teem dúvida de aprovar esses balanços e o fechamento de suas respectivas contas, visto tudo encontrarem na melhor forma e perfeita ordem, não se furtando, mesmo, de louvarem os senhores diretores pela boa orientação dada aos neegócios da Companhia, recomendando aos senhores acionistas o estudo desses documentos e sua completa aprovação, com um voto de louvor aos dirigentes da Sociedade. Assinado: Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, João Alberto Pinto dos Santos, Irene França Quaresma." Finda a leitura desse parecer, pelo seu primeiro signatário e, continuando o mesmo com a palavra, propõe que a assembléia, por voto expresso, dispense a leitura dos demais documentos, visto os membros terem ficado à disposição dos Srs. acionistas por longo tempo e terem sido publicados no *Diário Oficial* de 26 do corrente mês, conforme se vê de fls. 10.566. Submete aos Srs. acionistas, o Sr. presidente, a proposta consubstanciada nas palavras proferidas pouco antes pelo Sr. Dr. Arnaldo Luiz Balesté e, não havendo quem protestasse, considera aprovada a proposta desse acionista, desprezando, assim, a leitura do relatório e das contas dos exercícios de 1939 e 1940. Submete, em seguida, ao pronunciamento da assembléia, a discussão sobre os assuntos constantes do item *a* do edital de convocação. Não havendo quem peça a palavra, o Sr. Presidente declara que vai por em votação a aprovação das contas e demais atos da diretoria, do biênio de 1939 e 1940. Por aclamação da assembléia, com as abstenções dos membros da diretoria e do conselho fiscal, foram aprovadas as contas dos exercícios de 1939 e 1940, pedindo, em seguida, a palavra a acionista D. Elvira Caldeira França, para salientar que, não tendo havido assembléia ordinária no ano de 1940, para a aprovação das contas do exercício de 1939, eleição da diretoria e do conselho fiscal, achava conveniente que, na assembléia ora realizada em que foram aprovadas as contas desse exercício, fossem tambem, pelos Srs. Acionistas ratificados todos os atos praticados pelos diretores durante esse período e que, tomando em conta o próprio parecer do conselho fiscal da Sociedade, não só esses atos fossem aprovados, como, tambem propunha que a assembléia aprovasse um voto de louvor pela proficiente administração dada a Companhia pelos seus dois diretores. Estas palavras mereceram, dos demais Acionistas, inteira aprovação, manifestando-se todos por uma salva de palmas por essa justa proposta apresentada à assembléia. Pede a palavra o Acionista, Sr. João Alberto dos Santos, dizendo que, estando esgotada a matéria constante do item *a* da convocação e, antes do Sr. Presidente passar para o item *b* que trata da eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício do corrente ano, queria lembrar aos Srs. Acionistas que, tendo no dia 26 do andante se realizado uma assembléia extraordinária para reforma dos estatutos para adaptá-los à nova legislação sobre as sociedades anônimas, era preciso que a escolha dos senhores Acionistas para essa eleição fosse de pessoas legalmente possibilitadas para ocuparem esses cargos, bem como, logo após feita a eleição para membros do Conselho Fiscal, necessário seria que se procedesse à eleição da diretoria, já obedecendo ao que determinavam os novos estatutos, isto é, quatro diretores: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário e que o período de eleição não seria mais anual e sim de cinco anos. O Sr. Presidente agradece os esclarecimentos prestados à assembléia pelo Acionista que usou da palavra e declara que, já estando esta devidamente instruida, ia suspender a sessão por cinco minutos para que os Srs. Acionistas se munissem de cédulas para a eleição, não só dos Srs. Membros do Conselho Fiscal, como da própria Diretoria que seria eleita imediatamente áquele. Pede a palavra a acionista D. Zilda França Ballesté

que propõe não ser suspensa a sessão, visto que estava certa da unanimidade dos nomes que deviam integrar o novo Conselho Fiscal e Diretoria e pedia que o Sr. Presidente submetesse à consideração da assembléia se a eleição poderia ser feita por aclamação. Consulta o senhor Presidente aos presentes sobre a proposta acima referida e, não havendo quem pedisse a palavra, declara o senhor Presidente que os senhores Acionistas concordaram nessa forma de eleição. Novamente com a palavra, D. Zilda França Ballesté propõe para membros do Conselho Fiscal os Srs:. João Alberto Pinto dos Santos, Antenor G. de Carvalho e Moacyr Barbosa Soares. Para suplentes: Jorge Amaro de Freitas, Dr. Otto Linhares e Joaquim Camanho da Costa. Pelos demais Acionistas foi aceita esta chapa, declarando, então, o Sr. Presidente, eleitos para o exercício corrente de 1941, o seguinte Conselho Fiscal e suplentes: Efetivos: João Alberto Pinto dos Santos, Antenor G. de Carvalho e Moacyr Barbosa Soares; suplentes: Jorge Amaro de Freitas, Dr. Otto Linhares e Joaquim Camanho da Costa. Diz em seguida o Sr. Presidente que vai proceder à eleição para os cargos da Diretoria. Pede a palavra o acionista João Alberto Pinto dos Santos que propõe para diretores as seguintes pessoas: Presidente, D. Amélia Oliveira dos Santos França; Vice-Presidente, Dr. Arnaldo Luiz Ballesté; Tesoureiro, Antonio Ribeiro França Filho; Secretário, Raphael Pires Quaresma. Esta proposta foi acolhida com uma salva de palmas pelos demais acionistas e, não havendo quem contra se manifestasse, declarou eleitos para a direção da Companhia Tamoyo S. A., desta data até a realização da assembléia ordinária de 1946, os seguintes diretores: Presidente, Amélia Oliveira dos Santos França; Vice-Presidente, Dr. Arnaldo Luiz Ballesté; Tesoureiro, Antonio Ribeiro França Filho; Secretário, Raphael Pires Quaresma, considerando-os empossados desde esta data e desejando as maiores felicidades para a sua gestão. Ainda com a palavra, o acionista João Alberto Pinto dos Santos propõe que a assembléia fixe os honorários da diretoria, na seguinte base: para o Diretor-Presidente cinco contos de réis mensais e para os demais diretores em um conto e quinhentos mil réis mensais. Submete essa proposta, o Sr. Presidente, à assembléia e, abstendo-se de votarem os interessados, é a mesma aprovada. Pede a palavra o Sr. Antonio Ribeiro França Filho que agradece em seu nome e no da Diretora Presidente as suas reeleições para os cargos que ocupavam e, tambem, em nome dos dois diretores recem eleitos, a escolha feita pela assembléia, propondo que a mesma deliberasse, tambem, sobre os vencimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal, arbitrando em quinhentos mil réis anuais para cada membro. Posta esta proposta em votação é unanimemente aprovada. Oferece o Sr. Presidente a palavra a qualquer dos acionistas presentes para tratar de assunto de interesse da Sociedade. Pede a palavra a acionista Presidente da Companhia, D. Amélia Oliveira dos Santos França que, comunicando à assembléia que os Srs. Acionistas, num gesto de desprendimento e, tendo em vista a melhor solidez da Companhia, não haviam recebido os dividendos dos anos de 1938, 1939 e 1940 e, por isso propunha que, da importância dessa rubrica constante do balanço último, aprovado, fosse destacada a importância de cem contos de réis que representáva dez por cento do capital da Sociedade, para constituir um fundo de reserva, ficando, assim, a Sociedade, já com o mínimo estatuído, para esse fundo, pela nova lei das sociedades anônimas. Submete à aprovação da assembléia, o Sr. Presidente, a proposta acabada de ser ouvida e, não havendo quem se manifestasse a ela contrário, dá a mesma por aprovada. Não havendo mais nenhum assunto a tratar e, não querendo, nenhum dos Srs. acionistas presentes fazer uso da palavra, dá o Sr. Presidente da assembléia por encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que redigiu a ata dos trabalhos que fizesse a leitura da mesma para a sua devida aprovação, o que foi feito, estando todos conformes e apondo as suas assinaturas, dá por finda a reunião. Eu, Secretário da presente ata, alem de a lavrar no livro competente, mandei que dela fossem extraídas três cópias que vão por mim autenticadas para os devidos efeitos legais. — *Raphael Pires Quaresma.*

(N. 7.727 — 29-5-941 — 538$6).

S. A. FÁBRICA VITÓRIA RÉGIA

ATA DA 20.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 17 de maio de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Senador Bernardo Monteiro n. 202, sede social da S. A. Fábrica Vitória Régia, presentes D. Ignez Hentze, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Montenegro n. 31, Ipanema, portadora de 1.905 ações; Guilherme Prechel, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Otavio Correa n. 80, portador de 2.005 ações; Dr. O. S. do Rego Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente à rua da Alfândega n. 85, 5.º, portador de 30 ações; Rodolpho Berg, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Viriato n. 11, portador de 5 ações; Humberto Ballariny, brasileiro, casado, médico, residente à rua General Polydoro 24, ap. 4, portador de 5 ações; Alvine Prechel, brasileira, viuva, doméstica, residente à rua Cândido Gaffre 54-3.º; Decio Quartise, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Conselheiro Zenha n. 54, portador de 1 ação; Sylvio Piza Pedroza, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Portugal n. 10, Petrópolis, portador de 1 ação; Fernando Gomes Pedroza, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Candido Gaffre n. 54, portador de 3 ações; o Sr. presidente depois de haver conferido a qualidade e identidade dos presentes bem assim os talões dos depósitos das ações na Caixa da Sociedade, declara estavam devidamente representadas todas as ações ao portador em que divide o capital social, pelo que inicia os trabalhos, convidando o contador José Angelino da Costa Simões para servir como "Secretário". Em seguida, lê as convocações publicadas no *Diário Oficial* de 6, 7 e 8 de maio pp. e no "Correio da Manhã", das mesmas datas bem assim as seguintes peças:

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941.

Srs. Membros do Conselho Fiscal.

Devendo cumprir o art. 179 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, pensamos aproveitar o ensejo para aperfeiçoar nossos estatutos. Em tal sentido, enviamos anexo um ante-projeto pedindo a VV. SS. se manifestem a respeito.

Cordialmente, Dr. O. D. do Rego Monteiro — Guilherme Prechel, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da S. A. Fábrica Vitória Régia, tendo em vista as regras do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, opinam pela convocação imediata de uma assembléia geral extraordinária, pela qual segundo pensam, deverão ser aprovadas as normas constantes do ante-projeto de estatutos apresentados pela diretoria.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Rodolpho Berg, Ignez Hentze, Fernando Gomes Pedroza.

Estatutos

CAPÍTULO I

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º A Sociedade Anônima Fábrica Vitória Régia é uma sociedade comercial, revestida da forma anônima, que, com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, se destinará por tempo indeterminado, à indústria e fabricação de tecidos de seda, algodão e correlativos, podendo ampliar ou restringir seus objetivos por determinação de assembléia geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 2.º O capital social é de 800:000$000 (oitocentos contos de réis) dividido em 4.000 ações ordinárias de valor nominal de réis 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, revestidas na forma nominativa ou ao portador, segundo a vontade dos respectivos possuidores.

Art. 3.º O capital poderá ser aumentado por deliberação de assembléia geral, resguardando o direito de preferência dos atuais acionistas para subscrição das novas ações.

Parágrafo único. Os atuais acionistas terão, tambem, preferência para subscrição de ações preferênciais partes beneficiárias ou debêntures, caso a sociedade d futuro venha a emití-las.

Art. 4.º As ações são indivisiveis em relação a sociedade, não reconhecendo ela mais de um dono em cada ação e operando-se, nesse como nos demais casos, a representação do acionista segundo as regras do direito comum.

Art. 5.º Os direitos dos acionistas perante a sociedade e os desta em face daqueles são os previstos no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e exercitados pela forma nele estatuida.

Parágrafo único. Para tomar parte nas deliberações de assembléia geral é necessário e substancial, no caso de títulos nominativos, que o acionista tenha averbado as ações em seu nome, no livro de "Registo de Acionista" pelo menos 10 dias antes da reunião. No caso de ações ao portador deverão elas ser depositadas na caixa da sociedade ou em banco desta cidade, entregando-se nesta hipótese o talão comprobatório do depósito à caixa, até 5 dias antes da data determinada para a assembléia.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A administração da sociedade, será exercida por uma Diretoria, composta de dois membros, acionistas ou não, eleitos pela assembléia geral por um período de cinco anos, podendo ser reeleitos e cabendo a um as funções de presidente e a outro as de gerente. Cada diretor caucionará 20 ações, suas ou de terceiro, em garantia da gestão.

Art. 7.º Nos impedimentos temporários de um diretor, o outro concocará um dos membros do Conselho Fiscal, de sua livre escolha, para substituir o impedido, forma esta que será tambem adotada no caso de falecimento de qualquer deles, servindo o membro do Conselho Fiscal até reunião de assembléia geral, que se realizará dentro de trinta dias do falecimento, para escolha do substituto pelo período remanescente do substituto.

Art. 8.º O presidente e gerente em conjunto tem plena capacidade para comprar, vender, hipotecar bens imoveis, moveis, ou direitos de qualquer naturesa, renunciar, transigir, ajustar quasiquer contratos por mais ilimitados que sejam, praticar em suma todos os atos enun-

ciados, como obrigando poderes especiais, nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 1.295 do Código Civil.

Art. 9.º Compete ao diretor presidente:

a) Representar a sociedade em todos os atos públicos;

b) Presidir as reuniões da diretoria e das assembléias.

Art. 10. Compete ao diretor gerente:

a) Direção geral, comercial e técnica da sociedade, praticando os atos de gerência mercantil, assinar cheques, duplicatas, letras de câmbio, endossar títulos e, em suma, tudo que se torne preciso ao andamento dos negócios, trazendo na maior ordem e clareza, e fornecendo ao diretor-presidente todas as informações pedidas;

b) Admitir e dispensar funcionários, propostos, operários e mandatários, fixando-lhes vencimentos;

c) Apresentar anualmente o relatório à assembléia geral ordinária.

Art. 11. Os atos não especialmente descritos nos artigos 8.º e 9.º e 10, retro, serão exercidos digo exercitados em conjunto por ambos os diretores

Art. 12. Das resoluções da diretoria, concernentes a direitos dos acionistas, caberá recurso para assembléia geral. Este recurso será apreciado na primeira assembléia geral ordinária subsequente, salvo se, em face da lei, houver motivo relevante ou o acionista tiver qualidade para convocar uma assembléia extraordinária.

Art. 13. Todas as funções excedentes dos poderes concedidos a diretoria e todas as atribuições previstas em lei serão exercitadas pela assembléia geral, composta dos acionistas com direito de voto (art. 5º e seu parágrafo único).

Art. 14. A assembléia geral se reunirá ordinàriamente uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de março, para examinar, discutir e aprovar, ou não, o balanço, contas e atos da diretoria e do conselhos fiscal, bem assim determinar todas as providências de carater administrativo e financeiro da sociedade.

Parágrafo único. Cabe-lhe outrossim, a missão de:

a) eleger nas épocas próprias a diretoria e o conselho fiscal, determinando no mesmo ato, depois do exame da situação financeira, os respectivos honorários e percentagens, ressalvando, quanto a estas, o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) promover a responsabilidade civil ou penal dos diretores, membros do conselho fiscal, acionistas;

c) resolver qualquer assunto de interesse da sociedade, inclusive homologar, ou não, a suspensão de direitos dos acionistas e decidir quaisquer conflitos de atribuições entre a diretoria e o conselho fiscal.

d) determinar o imediato cumprimento de todas as disposições legais.

Art. 15. Além dessa assembléia geral ordinária, poderão ser convocadas tantas outras extraordinarias quantas se tornem precisas para as matérias, fins e efeitos previstos em lei ou para solucionar quaisquer assuntos que a elas em caráter privativo devam ser submetidos, devendo em cada caso concreto ser mencionado o objeto de convocação.

Art. 16. Todas as convocações serão publicadas por três vezes no *Diário Oficial* e *Correio da Manhã*, desta cidade, observando-se os seguintes prazos:

a) *Assembléia geral ordinária*: 1ª convocação, antecedência de 30 dias pelo menos; 2ª e 3ª convocações, conforme o caso e se necessário, antecedência de 5 dias, no mínimo;

b) *Assembléia geral extraordinária*: 1ª convocação, antecedência de oito dias, pelo menos; 2ª e 3ª convocações, nos casos previstos em lei, antecedência de 5 dias, cada uma no mínimo.

Art. 17. É requisito substancial para funcionamento das assembléias gerais extraordinárias a presença, em primeira e sgunda convocações, de acionistas que representem pelo menos dois terços do capital social. E a eles, alem do previsto no art. 15, supra, cabe privativamente autorizar a elevação ou redução do capital social, mudança do objeto da sociedade, emissão de ações preferenciais e de debêntures, instituição de partes beneficiárias, dissolução e liquidação da sociedade e reforma dos presentes estatutos.

Art. 18. A votação será clara e nominal, mediante chamada dos acionistas, pelo livro de presença, e conferência do número de ações, a cada uma das quais corresponderá um ato.

Parágrafo único. Salvas as exceções legais, entender-se-á aprovada a proposta que obtiver metade mais um voto digo, voto, um dos votos presentes.

Art. 19. — Do que ocorrer em assembléia geral, lavrar-se-á uma ata em duplicata, uma via no livro próprio e outra em papel avulso, esta destinada ao registo nas repartições competentes, ambas assinadas por todos os presentes.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. Com a destinação e funções previstas em lei, haverá um conselho fiscal, composto de tais membros, eleitos por um ano, em cada reunião de assembléia geral ordinária. Juntamente com os efetivos, serão eleitos três suplentes para preenchimento das vagas e para substituição nos impedimentos temporários.

§ 1.º) Efetivos e suplentes podem ser reeleitos e serão remunerados pela forma determinada pela mesma assembléia que os eleger.

§ 2.º) Os suplentes serão convocados livremente pela diretoria, a qual é conferida a faculdade de escolha entre eles.

§ 3.º) Os membros e suplentes podem ser escolhidos dentro os acionistas ou terceiras pessoas.

Art. 21. O conselho fiscal, toda a vez que se tornar necessário, poderá contratar os serviços de técnica, cujos honorários, se forem modicos e os habituais no lugar, correrão por conta da sociedade.

CAPITULO V

DA CONTABILIDADE E OUTROS INTERESSES

Art. 22. Os lucros líquidos, verificados em balanço geral, que será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, serão divididos pela seguinte maneira:

a) 10% (dez por cento), para contribuição do fundo de reserva, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) percentagem variavel fixada pela assembléia geral ordinária para remuneração da diretoria, respeitada a regra do art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) o restante será rateado sob a forma de dividendos aos acionistas.

Art. 23. O ano social será o civil.

CAPITULO VI

PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 24. Alem do previsto nestes estatutos, a sociedade se regerá pelas disposições contidas no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, cujos artigos passam a fazer parte integrante dos presentes, resolvidos os casos omissos pelas normas de direito comum e na falta, pelos princípios gerais de direito e usos e costumes mercantis, regras de equidade e resoluções de assembléia geral

Art. 25. Ficam revogados os anteriores estatutos.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. Fica expressamente ratificado o mandato da atual diretoria, eleita pela assembléia geral extraordinária de 8 de janeiro de 1938, por período a vencer em 8 de janeiro de 1943 composta de:

a) *Diretor presidente*: *Oswaldo Duarte do Rego Monteiro*, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Miguel Pereira n. 25;

b) *Diretor gerente*: *Guilherme Prechel*, brasileiro, casado, industrial, residente, à rua Olávio Correia n. 80.

Art. 27. Fica, da mesma maneira, ratificado o mandato conferido ao "Conselho Fiscal" eleito em 30 de março de 1941, por prazo vencivel em segunda quinzena de março de 1942, composto dos seguintes:

a) *Membros efetivos*: *Rodolfo Berg*, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Viriato n. 11; *Fernando Gomes Pedroza*, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Cândido Gaffrée, 54 e *Sra. Ignez Ilentze*, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Montenegro n. 31, Ipanema;

b) *Suplentes*: *Dr. Humberto Balariny*, brasileiro, casado, médico, residente à rua General Polidoro n. 24, apartamento 4; *Sylvio Piza Pedroza*, brasileiro, casado, advogado, residente à avenida Portugal n. 10, Petropolis, e *Decio Quartin*, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Conselheiro Zenha n. 54.

Terminada a leitura, o Sr. presidente consulta a assembléia, indagando dos acionistas se necessitam, ou não, esclarecimentos; e, não havendo quem peça a palavra, declara que vai proceder a votação nominal. Feita a chamada e consultado individualmente todos os presentes, foram os estatutos unanimemente aprovados, razão pela qual o Sr. presidente declara estarem eles imediatamente em vigor e que vai proceder ao respectivo arquivamento na forma legal. Consulta a seguir a assembléia se alguns dos acionistas quer falar sobre qualquer matéria pertinente ao assunto genérico. Reforma de Estatutos ou se deseja algum esclarecimento a respeito dos direitos e deveres contidos no novo decreto-lei regulador da sociedade por ações, e ante o silêncio geral resolve suspender os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos e feita a leitura geral, pede a palavra a acionista Alvino Prechel que chama a atenção para o fato de não ter sido mencionado no proemio da ata, como para os demais, o número de ações de sua propriedade. Atendendo o pedido o Sr. presidente relê a parte inicial da ata e verifica que de fato houve um lapso de escrita e retifica essa parte para consignar que há um talão comprobatório de pertencerem a D. Alvino Prechel 45 ações, ao portador, da sociedade. Feita nova leitura geral, são consultados individual e nominativamente todos os acionistas, os quais, falando cada um e sucessivamente, afirmam aceitar a presente tal como nela se declara e contem, razão pela qual a assinam em duas vias, ambas por todos conferidas, umas no livro próprio, manuscrita e outra em papel avulso, datilografada, tudo comigo, José Angelino da Costa Simões que a escrevi, como secretário, e com o Sr. presidente, que reconhece verdadeiras as firmas, adiante apostas, dos acionistas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Oswaldo Duarte do Rego Monteiro*, presidente; *José Angelino da Costa Simões*, secretário; *Ignez Ilentze — Guilherme Prechel — Rodolfo Berg — Humberto Balariny — Alvino Prechel — Decio Quartin — Sylvio Piza Pedroza — Armando Gomes Pedroza*.

A cópia desta ata é fiel a lavrada no livro de Atas das Assembléias desta Sociedade Anônima.

(N. 7.729 — 29-5-41 — 357$0)

COMPANHIA BRASIL COMERCIAL E IMOBILIÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA COMPANHIA BRASIL COMERCIAL E IMOBILIÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, reunidos na sede da Companhia, no edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2º andar, acionistas representando 4.490 (quatro mil quatrocentas e noventa) ações, ou seja quasi a totalidade do seu capital social, conforme assinaturas no livro de presença, tendo sido previamente depositadas todas as ações por serem ao portador, o diretor da Companhia, Sr. David Raphael Serrador, declara aberta a sessão, pedindo aos presentes que indiquem um de seus pares para presidir a reunião. O acionista Sr. José Serrador, indica para presidir a assembléia o Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, que é aceito e aclamado unanimemente e, assumindo a presidência, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. José Serrador e Thomaz Marco, que aceitam o convite e completam assim a mesa. O acionista Dr. Roméro Rothier Duarte, pedindo a palavra pela ordem diz que ha alguma cousa de suma importância na vida da Companhia, que deve ficar constando da ata dos trabalhos da assembléia ora reunida, isto é, o desaparecimento de Francisco Serrador, o grande, o inolvidavel presidente da Companhia, justamente no momento em que a sua orientação se fazia mais necessária, em face dos vultosos projetos em andamento, alguns dos quais em via de execução. O orador referiu-se então, com palavras de muita delicadeza e profundo respeito pela memória de Francisco Serrador, ao fato doloroso por si mesmo, de haver falecido, o presidente da Companhia a 22 de março de 1941, em plena atividade e quando, precisamente, uma das maiores, sinão a maior obra que a sua inteligência invulgar havia concebido, está sendo levada avante, ou seja a construção do majestoso edifício Francisco Serrador, que dará a cidade do Rio de Janeiro, de modo duradouro, o cunho característico das idealizações do saudoso presidente desta Companhia. Depois referiu-se a cada um dos empreendimentos de que Francisco Serrador foi a cabeça pensante e o realizador dinâmico, passa o orador a falar, particularmente, da obra que aquele inesquecivel chefe deixou na Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, como seu fundador e como seu presidente durante todo o tempo que a Companhia tem de existência. Enaltecendo a personalidade de Francisco Serrador, o mesmo acionista propõe que se consigne na ata dos trabalhos da presente assembléia, como preito de justíssima homenagem à sua memória, um voto que traduzisse o intenso pezar de quantos tiveram a ventura de trabalhar ao lado do grande presidente morto, colaborando nas empresas de que ele foi o admiravel animador. A seguir o presidente da assembléia declarou que, contrariamente à ordem normal dos trabalhos das reuniões da natureza desta assembléia, deixava de submeter à discussão dos acionistas a proposta do acionista Dr. Roméro Rothier Duarte porque, por todos os motivos, e deante dos termos justificativos da proposta, ela estava de ante-mão e unanimemente aprovada pela assembléia. Assim, fazendo suas as palavras do orador, pedia que a assembléia se conservasse de pé durante um minuto, em homenagem à querida memória do Sr. Francisco Serrador, e determinava ao segundo secretário da mesa que tudo fizesse constar da ata. Depois de todos os presentes se sentarem de novo, toma a palavra o acionista, Sr. David Raphael Serrador, e, vivamente emocionado, declarou que acabava de presenciar a uma tocante e delicada homenagem à memória do seu saudoso pai, e que, como filho, amigo e companheiro de Francisco Serrador, em seu nome, assim como no de todos os membros da família Serrador, pedia que se consignasse na ata desta assembléia os seus sinceros agradecimentos pela generosidade com que, antes do início dos trabalhos, se haviam manifestado os acionistas presentes. Esse pedido foi atendido pelo presidente da assembléia. A seguir, o presidente da assembléia, tomando os livros de atas e publicações da Companhia verifica que a ata da última assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de março último, tinha sido lida e aprovada logo após a referida reunião e publicada no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de abril. Assim sendo, passa a tratar do objetivo da presente reunião, constante da convocação que foi publicada em 23, 26 e 29 do corrente, no *Diário Oficial*, e "Jornal do Comércio", que mandou fosse lida pelo primeiro secretário, e que é do teôr seguinte: "Companhia Brasil Comercial e Imobiliária — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se na sede da Companhia, à rua Senador Dantas n. 15 — 2.º andar, às 14 horas, do dia 30 do corrente mês de abril, afim de preencher a vaga do presidente da Companhia, em vista do falecimento do seu presidente, senhor Francisco Serrador, conforme determina o parágrafo 3.º, do artigo 19 de nossos estatutos. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — David Raphael Serrador, diretor". Pede a palavra o acionista, senhor David Raphael Serrador para dizer que, tendo sido eleito para o cargo de diretor da Companhia pela assembléia realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e com o fim de permitir à assembléia resolver com toda liberdade sobre a direção da Companhia, pedia demissão de seu cargo de diretor. Toma a palavra o acionista doutor Gilberto Augusto de Andrade e diz que, tendo acompanhado de perto, não só a gestão do presidente falecido, senhor Francisco Serrador, como dos seus dois filhos, senhores David Raphael Serrador e Francisco Manoel Serrador, e achando que os mesmos serão dignos sucessores do seu pai, propõe o primeiro para presidente e o segundo para diretor, os quais são aceitos e aclamados por unanimidade. A seguir, declara o presidente da assembléia que, d'acordo com o pronunciamento da mesma, ficam eleitos os senhores David Raphael Serrador, brasileiro, casado, residente, à rua Sá Ferreira n. 91, nesta Capital, para presidente, e Francisco Manoel Serrador, brasileiro, solteiro, maior, residente à rua Prudente de Morais n. 556, tambem nesta Capital, para diretor, aos quais empossa nos seus cargos, preenchidas as formalidades legais. Igualmente declara o presidente da assembléia que o mandato da atual diretoria corresponde aos exercícios de 1941 e 1942, para completar o quatriênio estabelecido nos estatutos. Toma a palavra o senhor David Raphael Serrador para no seu nome e no nome de seu irmão Francisco Manoel Serrador, agradecer a honrosa distinção com que foram distinguidos, dizendo que tudo farão para terminar a obra iniciada por seu pai, declarando, tambem, que, como anteriormente, continuará a diretoria da Companhia sem vencimentos. Continuando com a palavra, ainda que não se trate de matéria de ordem do dia, diz o senhor David Raphael Serrador que o edifício que vai ser construido onde esteve o "Alhambra", embora geralmente conhecido por "Edifício Serrador", julgava que, como justa homenagem ao seu idealizador, deveria chamar-se "Edifício Francisco Serrador", e que, portanto, pedia aos presentes opinião a respeito. Por aclamação geral foi determinado que o novo edifício tome o nome de "Edifício Francisco Serrador". Por nada mais haver a tratar, o presidente da assembléia suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, o que é feito por mim, Thomaz Marco, segundo secretário a qual, lida ao ser reaberta a sessão é aprovada e assinada por todos os presentes, e mais uma segunda via para ser arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho*, presidente — *José Serrador*, 1.º secretário. — *Thomaz Marco*, 2.º secretário. — *Adelino Amaro Verissimo*. — *Francisco Manoel Serrador*. — *Gilberto Augusto de Andrade*. — *Affonso Serrador*. — *José Marco*. — *José Serrador*. — Companhia Brasil Cinematográfica, *Affonso Serrador*, presidente. — *Manoel d'Oliveira Ramos*. — *Umberto Petrelli*. — *Alvaro Pinheiro Braga*. — *Paulo Antonio Serrador*. — *Roméro Rothier Duarte*. — *Heitor do Nascimento Silva*. — *Luiz Gonzaga do Nascimento Silva*. — *Armando Pires do Rio*. — *David Raphael Serrador*. — *José Amaro Verissimo Junior*. — *Raul Affonso Mellado*. Está conforme. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho*, presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, em 27 de maio de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 15.983, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que elegeu a diretoria para o período de 1941 a 1942. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturária da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Lia Baena Machado Silva.*

(N. 7.732—29-5-1941—163$2).

ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, reunidos na sede social à avenida Rio Branco número cento e vinte e oito, décimo segundo andar, os acionistas abaixo assinados e constantes no Livro de Presença, representando a maioria das ações em número de novecentas e cinquenta (950), conforme foram exibidas e verificadas. O senhor Irineu Bornhausen, por indicação unânime dos presentes é convidado à assumir a Presidência dos trabalhos, visto o Presidente da Sociedade e estatuariamente da Assembléia Geral estar adoentado e não poder comparecer, como justificou, pelo que o referido senhor Irineu Bornhausen, assumindo a Presidência declarou aberta a sessão e convidou para Secretário o senhor Durval Candido Lima. O senhor Presidente diz que foi convocada a presente Assembléia Geral Extraordinária com o fim de ser efetuado o aumento de capital, a adaptação dos Estatutos à nova lei que rege as sociedades anônimas, e a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Suplentes, e por fim interesses gerais, conforme Edital publicado no *Diário Oficial* de doze de maio corrente, que é o seguinte: — "Elevadores Schindler do Brasil S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 27 de maio corrente, às 14 horas, em sua sede à avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar, para o fim de deliberarem sobre a ordem do dia seguinte: *a*) aumento de capital social: *b*) adaptação dos estatutos à nova lei; *c*) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes; *d*) interesses sociais. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — *Adolpho Konder*, Presidente." Em seguida o senhor Secretário procede à leitura do Relatório da Diretoria a respeito do assunto da ordem do dia sobre a proposta de aumento de capital, projeto dos Estatutos e renúncia aos cargos de Diretores, bem como procede a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, cujos Relatório e Parecer estão assim redigidos: — "Senhores Acionistas. A Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente mês, assume capital importância para a vida e o futuro da nossa Empresa. Nela

não só se cuidará de adaptar os Estatutos à nova Legislação Brasileira, como ainda se deverá promover o aumento do capital social, medida já preconizada e encarecida em nosso último relatório". "*a*) Adaptação dos Estatutos. A necessidade de adaptar os Estatutos à lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 é obvia. Não necessita de justificação. Decorre de um preceito legal indeclinavel. Convem se faça a reforma integral da nossa organização estatuária, pois alem do trabalho de ajustamento previsto, outras alterações se impõem aconselhadas pela experiência, evitando-se, assim, tambem os inconvenientes de uma estruturação fragmentária e espársa. Anexa-se o projeto dos Estatutos a este Relatório. *b*) Aumento de capital social. O capital social da Elevadores Schindler do Brasil S. A. é provadamente insuficiente para fazer face às responsabilidades assumidas pela Empresa. O rápido e inesperado desdobramento dos negócios e a modificação de os conduzir reclamam recursos mais amplos e em condições acessiveis, pois em nosso país infelizmente o crédito bancário ainda é escasso e bastante oneroso. Parece-nos que a elevação do capital social para três mil contos de réis (3.000:000$000), satisfaria plenamente as exigências atuais. Estamos informados que há tomadores para a totalidade do aumento de capital previsto. As medidas a serem assentadas na próxima assembléia geral, pela sua amplitude, pela sua significação, tem o carater de uma verdadeira reorganização da sociedade, abrangendo todos os setores desde a estrutura legal até o aparelhamento administrativo. E, por assim ser, julgam-se os atuais diretores no dever de renunciar, como de fato e expressamente renunciam os cargos para que foram eleitos na assembléia geral de 30 de abril último, facilitando destarte os trabalhos de remodelação em perspectiva. Senhores acionistas! Em face da justificação acima feita entendemos que as medidas por nós neste Relatório alvitradas, poderão ser aceitas e objetivadas pela assembléia geral, a reunir-se no dia 27 do corrente, com o parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. (Assinado) *Adolpho Konder. — Edmond Lindecker.*" — Parecer do Conselho Fiscal. "O Conselho Fiscal da Elevadores Schindler do Brasil S. A., reunido extraordinariamente para examinar a proposta da Diretoria, que vai ser submetida a apreciação da assembléia geral extraordinária de 27 de maio corrente, é de parecer que todas as sugestões alí incertas merecem aprovação por parte da referida assembléia geral extraordinária, permitindo-se chamar especialmente a atenção para a importância e urgência da medida que se refere ao aumento de capital". Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. (Assinados) *Gustavo Adolpho Scheeffer. — Luiz Ladario Valle. — Nemesio Heusi.*" — O senhor presidente, após a leitura do Relatório e parecer do Conselho Fiscal, declara que a ordem do dia se compõe de quatro itens ou assuntos, que os acionistas terão de deliberar, por isso iria começar pelo primeiro item: — aumento de capital social, pelo que colocava em discussão a proposta da Diretoria para o aumento de capital de mil contos de réis para três mil contos de réis. Solicitando a palavra o representante da acionista Schindler & Companhia S. A. de Lucerna, Suiça, Dr. Victor Popp declarou a assembléia que o ponto de vista da diretoria consulta perfeitamente aos interesses comerciais da sociedade, mas, julgava de melhor alvitre, o adiamento do aumento de capital social para ser objeto de uma outra assembléia, pelo que propunha aos acionistas presentes assim fosse deliberado, sem haver nisso qualquer diversidade á diretoria. Colocada em discussão a proposta do Sr. Dr. Victor Popp e como ninguem pedisse a palavra o Sr. presidente encerrou a discussão e pôs em votação a proposta acima, que foi unanimemente aprovada. Desse modo, declara o Sr. presidente, o aumento de capital social, será efetuado em outra assembléia previamente convocada. Passando ao segundo item da ordem do dia, mandou o Sr. presidente que fosse lido o projeto dos Estatutos, anexo ao relatório da diretoria, que é o seguinte: "Elevadores Schindler do Brasil S. A. — Capitulo I — Denominação, sede, objeto, duração e capital. Artigo 1.º Sob a denominação de "Elevadores Schindler do Brasil S. A.", fica constituida uma sociedade anônima, com sede e fôro nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal. Artigo 2.º A sociedade tem por objeto o comércio e a fabricação de elevadores e quaisquer outras industrias atinentes a este objeto, podendo manter filiais. Artigo 3.º A duração da sociedade será de vinte (20) anos, a contar de 1.º de janeiro de 1941. Artigo 4.º O capital da sociedade é de mil contos de réis (1.000:000$0), dividido em mil (1.000) ações ao portador, integralizadas, do valor de um conto de réis (1:000$0) cada uma. Parágrafo único. As ações serão ao portador e assinadas por dois diretores, dando cada ação direito a um voto. Capítulo II — Administração. Artigo 5.º A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de dois diretores, acionistas ou não, eleitos pela assembléia geral de ano em ano, por ocasião da aprovação do balanço do ano social, sendo um diretor presidente e um diretor gerente, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. A diretoria tomará posse perante a assembléia geral e não estando presentes os eleitos, perante o Conselho Fiscal. Artigo 6.º Ao diretor presidente e diretor gerente compete, em conjunto: *a*) a orientação dos negócios sociais; *b*) a convocação das assembléias ordinárias e extraordinárias; *c*) a organização dos balanços, relatório e contas anuais; *d*) representar a sociedade em juizo; *e*) assinatura de contratos de instalação de elevadores, cheques, duplicatas, letras de câmbio, compra ou venda de imoveis e todos os demais documentos que impliquem responsabilidade da sociedade. Artigo 7.º Ao diretor presidente compete privativamente: *a*) presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e as da diretoria; *b*) executar e fazer executar estes Estatutos e as deliberações das assembléias; c) autenticar os livros da sociedade. Artigo 8.º — Ao diretor-gerente compete, privativamente: *a*) a gestão plena de todos os negócios sociais; *b*) a responsabilidade da direção técnica e comercial da sociedade; *c*) a responsabilidade da assinatura da correspondência expedida; *d*) a admissão e demissão dos funcionários da sociedade e fixação de seus vencimentos; *e*) a elaboração do regimento interno da sociedade. Artigo 9.º — Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos diretores, o conselho fiscal indicará o substituto, procedendo-se do mesmo modo no caso de vaga, até que a assembléia geral preencha o cargo. Artigo 10 — Os diretores garantirão cada um, a sua gestão com uma caução de vinte ações até a terminação do mandato e a aprovação dos atos da diretoria pela assembléia geral, podendo cada um fazer-se representar por procurador idôneo para assinar com outro diretor o estabelecido no artigo sexto. Artigo 11 — Os diretores terão vencimentos mensais fixados pela assembléia geral que os eleger, pelo prazo do mandato. Capítulo III — Conselho fiscal — Artigo 12 — O conselho fiscal compôr-se-á de três membros efetivos e de três suplentes acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral, sendo as suas atribuições as que se acham estabelecidas na lei das sociedades anônimas. Artigo 13 — Cada um dos membros do conselho fiscal receberá a remuneração de duzentos mil réis (200$000) por sessão e comparecimento. Capítulo IV — Assembléias gerais — Artigo 15 — A assembléia geral será convocada mediante anúncios publicados por três vezes, no mínimo, no orgão oficial da União e outro jornal de grande circulação fazendo-se constar dos mesmos anúncios a ordem do dia da assembléia, o local, o dia e a hora da reunião. Parágrafo único — Entre o dia da publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembléia geral, mediará o prazo de oito dias, no mínimo para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. Artigo 16 — A assembléia geral, ressalvadas as excessões previstas em lei, instala-se em primeira convocação com a presença de acionistas que apresentem, no mínimo, uma quarta parte do capital social, e, em segunda convocação com qualquer número. Artigo 17 — Os acionistas, antes de tomar parte na assembléia deverão provar a sua qualidade, mediante exibição dos respectivos títulos ou documentos que provem terem sido estes depositados na sede social ou num estabelecimento bancário local. Artigo 18 — A assembléia geral será presidida pelo presidente que escolherá um secretário, constituindo-se deste modo a mesa. Artigo 19 — Antes de abrir-se a assembléia geral, os acionistas lançarão no livro de presença o nome, nacionalidade, domicilio, número e natureza das ações. Artigo 20 — Rassalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das essembléias gerais são tomadas por maioria absoluta de votos. Artigo 21 — Anualmente, no correr dos meses de fevereiro, março e abril, haverá uma assembléia geral para tomar contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do conselho fiscal. Art. 22. Um mês, pelo menos, antes da data marcada para a assembléia geral ordinária, a diretoria comunicará, por anuncios publicados na forma do art. 16, que se acham à disposição dos acionistas: *a*) o relatório da diretoria; *b*) a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas; *c*) o parecer do conselho fiscal. Parágrafo único. Até cinco dias antes, no máximo do dia marcado para realização da assembléia geral, serão publicados no orgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação, o relatório da diretoria, o balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal. Art. 23. A assembléia geral extraordinária reunir-se-á nos casos previstos em lei, e obedecerá, quanto a Constituição e funcionamento, ao disposto no Capítulo X, secção III do dec-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Capítulo V — Lucros, fundo de reserva e Dividendos — Art. 24. O ano social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, data em que se fechará o balanço anual. Art. 25. Os lucros da sociedade verificados no balanço, depois de feitas as deduções de 5 %, no mínimo, para o fundo de reserva, e de 10 % no máximo, sobre o valor das máquinas, utensílios e moveis para o fundo de depreciação e demais dotações para outros fundos, cuja criação for julgada conveniente, serão distribuidos em dividendos aos acionistas, ouvido previamente sobre tudo isso o conselho fiscal. Art. 26. No mesmo balanço, tambem mediante prévia audiência do conselho fiscal serão propostas bonificações aos diretores, que serão contadas sobre o lucro líquido nas seguintes percentagens: três por cento (3 %) para o diretor-presidente e três por cento (3 %) para o diretor-gerente — Capítulo VI — Disposições Gerais — Art. 27. Os casos omissos destes estatutos serão regulados pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e mais disposições existentes e aplicaveis. Art. 28. A diretoria enviará ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, até 30 dias após a publicação um número do jornal oficial que tiver publicado os documentos a que se refere o art. 23 dos estatutos e bem assim cópias das atas das assembléias gerais em que tiver havido modificação dos estatutos sociais. — Terminada a leitura do projeto de reforma dos estatutos sociais, o senhor presidente abre a discussão sobre o mesmo e, como ninguem pedisse a palavra encerra a discussão e o coloca em votação, artigo por artigo, findo o que se verificou ter sido integral e unanimemente aprovado. Em seguida, declara o presidente que o terceiro item da ordem do dia e a eleição da diretoria e conselho fiscal e suplentes, em vista da renuncia da diretoria constante no relatório lido anteriormente e a do conselho fiscal e suplentes, é a seguinte: — "Senhor presidente da assembléia geral de Elevadores Schindler do Brasil. Os membros do Conselho Fiscal da Elevadores Schindler do Brasil S.A. efetivos e suplentes no alto propósito de facilitar a reorganização administrativa da Empresa, resolvem renunciar, como de fato e expressamente renunciam por esta os cargos para que foram eleitos em Assembléia Geral de 30 de abril último, rogando

a V.S. a obsequiosa fineza de levar a renúncia ao conhecimento da Assembléia Geral Extraordinária, a reunir-se em 27 do corrente mês de maio. — *Gustavo Adolpho Scheeffer. — Luiz Ladario Valle. — Nemesio Heusi. — José Paes de Almeida Campos. — Paulo Demoro. — Alvaro dos Santos Leitão".* — Assim sendo a Assembléia teria que eleger os diretores e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, pelo que iria se proceder a eleição. O acionista Gustavo Adolpho Scheeffer comunica aos presentes que recebeu do Sr. Adolpho Konder uma carta nos seguintes termos: — "Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. Illmo. Sr. Gustavo Adolpho Scheeffer. — Rogo comunicar a Assembléia Geral de Schindler do Brasil que mantenho a minha renúncia do cargo de diretor presidente da referida Empresa. A renúncia é irrevogavel. A minha atitude definitiva que não será alterada nem mesmo na hipótese da Assembléia Geral entender reeleger-me. Com agradecimentos antecipados, subscrevo-me atenciosamente. — *Adolpho Konder".* — Declarando, ainda, que assim procedia, lendo a carta, para conhecimento geral de todos os acionistas. — Procedeu-se a eleição e verificado o resultado, constatou-se que foram eleitos, por unanimidade de votos, para presidente: Gustavo Adolpho Scheeffer, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Santa Clara n. 296, nesta cidade, e para diretor-gerente o engenheiro Sr. Edmond Lindecker, suisso, divorciado, residente nesta cidade, à rua Cândido Mendes n. 99, possuidor da carteira de identidade para Estrangeiro n. 421.096, de 31 de julho de 1939; para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Hans Fausen, suisso, casado, chanceler da legação da Suissa, residente a travessa Martins Ferreira n. 25-A, nesta cidade; José Paes de Almeida Campos, português, casado, comerciante, residente à avenida Paulo Machado n. 300, possuidor da carteira de identidade para estrangeiro n. 218.218, de 30 de dezembro de 1939; e Domingos Alvim, brasileiro, casado, comerciario, residente à rua Cosme Velho n. 124; para suplentes: Nemesio Heusi, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Jardim Botânico n. 637; senhor Alvaro dos Santos Leitão, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua da Matriz n. 82; e Paulo Teixeira Demoro, brasileiro, solteiro, advogado e residente à rua Prudente de Moraes n. 524. Diante do resultado unânime, foram os senhores acima referidos considerados eleitos e assim proclamados, bem como foram empossados nos seus cargos, por estarem presentes à Assembléia Geral. — O senhor presidente declara que a ordem do dia está terminada, pois o quarto item é de "interesses gerais", mas chamava a atenção dos senhores acionistas que os Estatutos aprovados determinavam a fixação dos vencimentos dos diretores, pelo que colocava esse assunto em discussão. O Sr. Victor Popp solicitando a palavra propôs aos senhores acionistas a fixação desses vencimentos em três contos de réis (3:000$0) mensais a cada um. Posta em votação foi unanimemente aprovada. Em seguida o senhor Gustavo Adolpho Scheeffer, com a palavra, agradece a sua eleição para diretor-presidente, mas ao assim fazer propunha a Assembléia Geral que fosse consignado em ata um voto de louvor ao ex-presidente Dr. Adolpho Konder, pela sua atuação honesta e sincera nos serviços da empresa, da qual é seu fundador e desde o início exerceu o cargo com proficiência e zelo, lamentando-se o seu afastamento. Posta em discussão e não contestada, foi posta a votos, obtendo unanimidade. Desse modo o senhor presidente comunicou que esse voto de louvor ao ex-presidente seria comunicado por carta ao próprio. — Finalmente o presidente da mesa, dizendo preenchidos todos os fins desta Assembléia Extraordinária, agradecera a presença dos senhores acionistas pedindo-lhes a permanência no recinto até a lavratura desta ata. Redigida por mim, secretário, que a mandei lavrar e a li, foi a sua redação unanimemente aprovada e, eu, assino com o presidente da mesa e os acionistas presentes. — *Irineu Bornhausen. — Edmond Lindecker. — Gustavo Adolpho Scheeffer.* — P.p. Hermann Mueller Hering e Dr. Victor Konder, *Gustavo Adolpho Scheeffer.* — P.p. Schindler & C.º, *A. G. Lucerne.* — P.p. Ernesto Oetiker Hergiswil, *Victor Popp. — Iza Scheeffer e Marietta Konder Bornhausen.*

É o que se contem do Livro de Atas da Elevadores Schindler do Brasil S.A. — *Durval Candido Lima,* secretário.

(N. 7.733—29-5-941—29$89)

CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1941

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 94, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da Civilização Brasileira S. A., convocados por editais publicados no *Diário Oficial* dos dias 5, 6 e 7 do corrente, e no *Diário de Noticias* dos dias 4, 6 e 7 do mesmo mês e do teor seguinte:

CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Terceira e última convocação

"Não tendo comparecido acionistas em número legal para se realizar a assembléia geral extraordinária convocada a primeira vez para 22 de abril e a segunda vez para o dia 2 do corrente, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 17 do presente mês, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 94, nesta Capital, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de modificação dos estatutos, afim de adaptá-los aos preceitos da nova lei sobre as sociedades por ações.

A assembléia nesta convocação deliberará qualquer que seja o número de acionistas presente. — A Diretoria: Antonio Ribeiro Bertrand. — Themistocles Marcondes Ferreira. — Octalles Marcondes Ferreira."

Aclamado para dirigir os trabalhos o Diretor Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, formou este a mesa, convidando para secretario o acionista Jeronymo Rocha e com a palavra declarou iniciados os trabalhos, anunciando que a assembléia devia pronunciar-se sobre a proposta da Diretoria de alteração dos estatutos, que leu e, era do teor seguinte:

Proposta — A Diretoria da Civilização Brasileira S. A., para atender ao disposto no decreto n. 2.627, de setembro de 1940, propõe aos senhores acionistas as seguintes modificações nos estatutos sociais:

a) que a sociedade passe a denominar-se EDITORA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA S. A., ficando redigido do modo seguinte o art. 1.º dos estatutos:

Artigo 1.º "A Editora Civilização Brasileira S. A.", fundada sob a denominação de "CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA, Sociedade Anônima", em 3 de dezembro de 1932, será regida por estes estatutos e pela legislação vigente.

b) que seja substituida a atual redação do parágrafo 1.º do artigo 12 pela seguinte:

§ 1.º Até 5 dias antes do dia marcado para a realização desta assembléia deverão ser publicados no *Diário Oficial* e noutro jornal de grande circulação os documentos referidos neste artigo.

c) que seja substituida a redação do art. 14 pela seguinte:

Art. 14. A convocação da assembléia geral será motivada e feita em anúncios publicados pelo menos por três vezes no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, mediando o espaço de 8 dias entre a data da publicação do primeiro anúncio e a da realização da assembléia, na primeira convocação, e a de cinco dias para as convocações posteriores.

d) que seja substituida a redação do § 1.º do art. 15 pela seguinte:

§ 1.º Os Diretores servirão pelo prazo de seis anos, podendo ser reeleitos e a sua investidura se processará dentro do prazo de oito dias da eleição ou designação, por termo lavrado no livro de atas da Diretoria.

e) que seja acrescentado ao art. 15 o parágrafo seguinte:

§ 2.º Ocorrendo a necessidade de substituição de qualquer diretor a diretoria nomeará o substituto e este, se o caso for de vaga, servirá somente até a primeira assembléia que se reunir, à qual competirá preencher definitivamente o lugar.

f) que seja substituida a redação do art. 18 pela seguinte:

Art. 18. Os Diretores receberão como remuneração os honorários que forem fixados pela assembléia geral e as gratificações previstas no art. 22.

g) que seja substituida a redação do parágrafo único do art. 20 pela seguinte:

Parágrafo único. Os fiscais terão a remuneração que lhes for fixada anualmente pela assembléia que os eleger.

h) que seja substituida a redação do art. 22 e seus parágrafos pela seguinte:

Art. 22. Dos lucros liquidos apurados anualmente em balanço, em primeiro lugar será deduzida uma quota de 5 % para a formação do fundo de reserva legal e ao que restar a diretoria dará a aplicação seguinte:

20 % para gratificação aos diretores, resolvendo estes quanto a sua partilha;

15 % na formação de um fundo para aumento de capital;

15 % em fundos que serão distribuidos em amortização das contas, de moveis e utensílios, de direitos autorais e amparo de parcelas duvidosas do ativo;

50 % em dividendos aos acionistas.

§ 1.º A gratificação à diretoria não será descontada se o dividendo anual a distribuir do exercício em apreço for inferior a 6 %.

§ 2.º Os fundos para amortização das contas de moveis e utensílios, de direitos autorais e amparo de parcelas duvidosas do ativo, poderão ser utilizados pela diretoria, nesses fins, quando julgar conveniente.

Rio, 17 de maio de 1941. — *Themistocles Marcondes Ferreira. — Antonio Ribeiro Bertrand. — Octalles Marcondes Ferreira.*

Encerrada a leitura da proposta, foi a mesma submetida à discussão e ninguem pediu a palavra. Passando-se à sua votação, foi ela unanimemente aprovada. Disse então o senhor presidente que na forma do aprovado pela assembléia ficavam os estatutos sociais redigidos com as modificações propostas, e como nada mais houvesse a tratar, encerrava a reunião, pedindo aos presentes que permanecessem no recinto, afim de assinarem a presente ata.

Rio de Janeiro, dezessete de maio de mil novecentos e quarenta e um. — *Themistocles Marcondes Ferreira. — Antonio Ribeiro Bertrand. — Lindolfo Marcondes Ferreira. — Idalice Marcondes Ferreira Filha. — Octalles Marcondes Ferreira — Jeronimo Rocha. — Plinio Silva. — Herminio Xavier de Almeida. — Alberto Peon. — Julio Americano Brasileiro Filho — Pedro Gouvêa Filho.*

(N. 7.901 — 29-5-1941 — 132$0)

"SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS *da* "SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO", S. A., REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1941

Aos 27 dias do mês de maio de 1941, na sede da "Sul América Capitalização", S. A., à rua da Alfândega n. 41, nesta Capital Federal, presentes acionistas representando 24.499 ações, ou sejam 81,66 % do capital social, conforme o livro de presença, foi aberta a reunião, assumindo a presidência o diretor Dr. Alvaro Silva Lima Pereira que, nos termos do artigo 23 dos Estatutos, convidou o Dr. José Esperidião de Carvalho para Secretário. Ainda nos termos do citado dispositivo estatutário, o Sr. Presidente convida a Assembléia a nomear dois escrutinadores para a verificação do *quorum*. São indicados os Srs. José Willemsens Junior e Ubyrajara Ribeiro Campos, que aceitam o encargo e atestam a existência de número legal para as deliberações. Instalada, assim, a Assembléia o Sr. Presidente diz que os senhores acionistas se acham reunidos para o fim especial indicado no edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, na forma da legislação em vigor e concebido nos seguintes termos: "Sul América Capitalização", S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 41 (Edifício Sulacap), para deliberarem sobre a proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes à reforma dos Estatutos da sociedade, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Rio, 8 de maio de 1941. (aa) Alvaro Silva Lima Pereira, diretor-presidente — João Ferreira de Morais Junior, diretor". A Diretoria — acrescenta o Sr. presidente — em face do que preceitua o artigo 179 do já citado decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 1 de outubro do mesmo ano, elaborou uma reforma dos Estatutos da Companhia, com a única finalidade de adaptá-los aos dispositivos daquele decreto-lei; e, sob a forma de proposta, que já mereceu aprovação do Conselho Fiscal, submete à consideração dos senhores acionistas. O Sr. secretário procede à leitura dos aludidos documentos, concebidos nos seguintes termos: — "Sul America Capitalização" S. A. — Reforma dos Estatutos para adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Proposta da Diretoria — A Diretoria da "Sul America Capitalização" S. A., tendo em vista o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, faz a seguinte proposta de reforma dos Estatutos da companhia, afim de adaptá-los às disposições do citado decreto-lei e a submete à apreciação dos Srs. membros do Conselho Fiscal e à deliberação da assembléia geral de acionistas: "Artigo 15 — Substitua-se pelo seguinte: "Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelas provisórias com as enunciações legais. Posteriormente à última entrada os títulos provisórios serão trocados por nominativos definitivos, providos de cupões, e poderão ser transformados em ações ao portador, se assim decidir a Diretoria, satisfeitas as prescrições da legislação em vigor". Artigo 18 — Acrescente-se no final: "de conformidade com a legislação vigente". Artigo 21 — Substitua-se pelo seguinte: "Cada ação dá direito a um voto". Artigo 23 — Suprimir as palavras seguintes: "O presidente da Assembléia terá voto de qualidade no caso de empate". Artigo 27 — Substitua-se pelo seguinte: "Dos lucros líquidos se apartarão: 1.º a participação de lucros aos portadores de títulos, nos termos dos contratos; 2.º) as somas destinadas à constituição e manutenção de reservas livres, ficando a diretoria com a faculdade de criar e manter as seguintes: *a*) para fundos de previsão destinados a regularizar situações indecisas ou pendentes; *b*) para acudir à desvalorização de títulos e propriedades e outros valores do ativo; *c*) para atender aos encargos impostos pelas leis sociais, assim como os de beneficência aos funcionários; *d*) para pagamento de dividendos, bonificações aos acionistas e aumento do capital social; *e*) para atender a novas instalações da sede social, bem como das sucursais e agências existentes ou que venham a ser criadas. 3.º O saldo poderá ser repartido entre os acionistas a título de dividendo ou bonificação, ou levado a conta nova, total ou parcialmente. — Parágrafo único. As reservas serão constituídas e mantidas mediante as indicações técnicas dos Departamentos Atuarial e de Contabilidade." — Artigo n 28. — Substituir a palavra "fixados" por "propostos". Artigo n. 30. — Acrescente-se: "depois de satisfeitas as exigências da legislação vigente". — Artigo n. 37 — Substitua-se, no final da 2.ª alínea, a palavra "delegar" por "outorgar". Artigo n. 37. — 5ª. alínea. — Substituir as palavras finais. — "fixar dividendos, estabelecer reservas especiais", pelas seguintes: "Propor a fixação de dividendos e de reservas especiais". — Artigo n. 37 — Parágrafo único — Substituir a palavra "delegar" por "outorgar". — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Alvaro Silva Lima Pereira. — J. Picanço da Costa e João Ferreira de Moraes Junior.* — Parecer do Conselho Fiscal. — Examinada a proposta da Diretoria para reforma dos estatutos da "Sul América Capitalização" S. A., para o fim de adaptá-los aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e satisfazendo dita reforma as exigências da legislação em vigor, opinamos no sentido de que seja essa proposta aprovada pelos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Luiz Novaes. — Figueiredo Rodrigues e Aloysio de Castro.* — Logo após, o Sr. presidente abre a discussão e como ninguem pedisse a palavra, é submetida à votação a aludida proposta e parecer do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido os mesmos aprovados, por unanimidade. Preenchidos os fins para que fora convocada a Assembléia, o Sr. presidente suspende os trabalhos pelo tempo de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, lida, achada conforme, é unanimemente aprovada, sendo assinada pelo Sr. presidente, secretário e demais acionistas presentes. *Alvaro Silva Lima Pereira*, presidente. — *José Esperidião de Carvalho*, secretário. — Pp. de Louis René Couvillier. Pp. de Antonio Sanchez de Larragoiti. Pp. de Alexis Felix Léon Fernand Rivier. Pp. de Joseph Antoine Jean Combescot. — *Carlos Martins da Silva.* — *Carlos Martins da Silva.* — "Sul America", Companhia Nacional de Seguros de Vida: *Julius Weil* e *Jayme Mesquita*, diretores. — *J. Picanço da Costa.* — *Fernando de Lacerda Araujo.* — P.p. de Monique Wallerstein, *José Espiridião de Carvalho.* — *Julius Weil.* — *Antonio Ernesto Wallerstein.* — *José Esperidião de Carvalho.* — *Antonio Sanchez de Larragoiti Junior.* — *Alvaro Silva Lima Pereira.* — *Ubyrajara Campos e José Willemsens Junior.*" A presente é cópia autenticada da ata da assembléia geral extraordinária de acionistas da "Sul America Capitalização", S. A., realizada a 27 de maio de 1941, foi extraida do respectivo livro de "Atas das Assembléias Gerais", instituido pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e confere com o original. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, presidente. — *José Esperidião de Carvalho*, secretário.

(N. 7.902 — 29-5-41 — 163$2)

"JORNAL DOS SPORTS" S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MAIO DE 1941

Senhores acionistas:

Em cumprimento a preceito dos Estatutos sociais, vimos prestar contas do mandato que nos confiastes, relatando o que nos cumpre dizer, em consequência da nossa gestão.

Devemos declarar que, em virtude de novas diretrizes que adotamos, desde 1939, podemos, ainda anunciar um novo dividendo, à razão de 271$6 por ação, o que é facil constatar pelo balanço, embora perdurem as dificuldades anteriores, cujas causas são notórias.

Cabe-nos ainda o dever de comunicar que não houve transferência de ações durante o ano de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Mario Rodrigues Filho*, diretor-presidente. — *Henrique Gigante*, diretor-tesoureiro-secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do "Jornal dos Sports" S. A., que este subscrevem, reunidos na sede social, examinaram o balanço, inventário e contas da Diretoria, relativos ao exercício financeiro de 1940 e procederam ao trabalho de confronto com os lançamentos na contabilidade da mesma, tendo achado tudo em a mais perfeita ordem e rigorosa clareza, pelo que propõem sejam aprovados o balanço, inventário e contas e atos da Diretoria, referentes ao exercício de 1940, louvando-se a Diretoria pelos esforços e dedicação na administração da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941 — *Roberto Marinho.* — *José Bastos Padilha.* — *Othon de Mello.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Disponivel:		
Caixa	34:547$700	
Banco Boavista, c/movimento	586$600	
Banco Crédito Mercantil, c/movimento	629$400	35:763$700
Imobilizado fixo:		
Registo de Marca	200:000$000	
Moveis e Utensílios	34:015$000	234:015$000
Imobilizado estavel:		
Papel para impressão	508:606$100	
Clichés	8:969$900	
Fotografias	2:204$200	519:780$200
Realizavel a longo prazo:		
Contas correntes		485:177$000
Realizavel a curto prazo:		
Anunciantes	48:738$700	
Agentes	5:324$900	
Contas a receber	336$000	54:399$600
Contas de compensação:		
Devedores duvidosos		29:792$100
		1.358:927$600

Passivo

Exigivel a longo prazo:		
Obrigações a pagar	908:172$300	
Contas correntes	58:500$000	
Imposto s/a Renda	2:100$200	968:772$500
Exigivel a curto prazo:		
Dividendos	73:080$000	
Comissões a pagar	7:689$100	
Contas a pagar	12:939$400	
Alugueis a pagar	2:500$000	
Anunciantes	3:912$000	
Agentes	19$000	
Instituto Apos. e Pensões dos Comerciários	672$000	
Assinantes	909$000	101:720$500
Não exigivel:		
Capital	250:000$000	
Dividendos apurados	1:470$000	
Fundo de depreciação	7:126$600	258:596$600
Conta de resultados pendentes:		
Lucros a distribuir		45$900
Contas de compensação:		
Fundo para créditos duvidosos		29:792$100
		1.358:927$600

Rio de Janeiro, 4 de março de 1941. — *Mario Rodrigues Filho*, diretor-presidente. — *Henrique Gigante*, diretor-tesoureiro-secretário. — *Mario Augusto de Mello*, contador, reg. no D. N. I. e C. sob n. 37.450.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Ordenados	104:120$000	
Comissões	50:091$100	
Honorários	30:000$000	
Despesas gerais	38:487$300	
Alugueis	29:499$200	
Reportagens	16:306$600	
Telegramas	4:200$000	
Abatimentos	10:489$000	
Despesas extras	8:117$000	
Impostos	4:799$500	
Contribuição para comerciários	3:940$000	
Seguros	1:148$660	
Diferenças	624$600	
Diferenças apuradas	300$000	302:422$960
Fundo de depreciação		3:101$500
Dividendos	67:900$000	
Imposto sobre a Renda	2:100$200	
Lucros a distribuir	7$840	70:008$040
Soma		375:832$500

Crédito

Folha	213:418$500
Anúncios	93:847$900
Papel utilizado	13:224$500
Resultados eventuais	54:532$200
Juros	809$400
Soma	375:832$500

Rio de Janeiro, 4 de março de 1941. — *Mario Rodrigues Filho*, diretor-presidente. — *Henrique Gigante*, diretor-tesoureiro-secretário. — *Mario Augusto de Mello*, contador reg. sob o n. 37.450.

(N. 7.903 — 29-5-41 — 220$3)

"PRODUTOS QUIMICOS CIBA" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MAIO DE 1941

Aos 21 dias do mês de maio de 1941, presentes, às 14 horas, na sede social, à avenida Venezuela n. 110, acionistas em número legal, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de "Presença dos Acionistas", com as declarações exigidas no art. 92 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, foi indicado para presidir aos trabalhos o acionista Dr. Trajano de Miranda Valverde, que, para secretário, convidou o acionista Walter Muzzio. Declarando instalada a assembléia geral ordinária, cujo anúncio da segunda convocação fora publicado no *Diário Oficial* de 10 de maio, esclareceu o presidente que os documentos a que alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, tinham sido publicados no *Diário Oficial* de 2 de maio. Procedeu-se, em seguida, à leitura, por mim, secretário, do relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940. Aberta a discussão e não havendo quem quisesse usar da palavra, foram as contas da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal submetidos à votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Portanto, e conforme proposta da diretoria, os lucros disponiveis terão a seguinte aplicação: 150:000$000, que representam 6 % do capital social, para dividendo do exercício de 1940, e 30:000$000, para o fundo de reserva ordinário, sendo o saldo de 34:122$273 a transportar para o exercício novo.

Em vista de expirar o mandato dos Srs. Dr. J. Brodbek--Sandreuter, E. Salathé, Dr. R. Kaeppeli, Dr. H. Mezger, J. J. Brodbeck, Dr. G. Kuhn, Dr. H. C. Kiefer, I. Barroso, A. Brun e G. A. de Lima Torres, como membros do conselho consultivo, a assembléia resolveu proceder à eleição dos futuros conselheiros, sendo reeleitos os mesmos senhores pelo período de quatro anos. Procedeu-se, tambem, à eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, tendo sido eleitos: para a diretoria os Srs. Dr. Hans C. Kiefer, suiço, residente à rua Barão da Torre n. 431; Ivo Barroso, brasileiro, residente à rua do Russel n. 158; Alphonse Brun, suiço, residente à rua Soares Cabral n. 38, e Gustavo Adolfo de Lima Torres, brasileiro, residente à travessa Cerqueira Lima n. 25-A, todos nesta capital, sendo este último para o cargo de diretor técnico; para o conselho fiscal foram eleitos, como membros efetivos, os Srs. Arthur Cyril Ciceri, Vernon Smith e Herbert Cane, e como suplentes, os Srs. Afonso Cardoso Gaspar, Joaquim Saldanha Marinho e Carlos de Ipanema Moreira Filho.

O Sr. presidente propôs que a assembléia aprovasse os honorários da diretoria, propostos pelo conselho consultivo, e constantes de documento lido perante a assmbléia, e, mais, que fosse atribuida aos membros do conselho fiscal a remuneração de 300$000 para cada membro, e aos do conselho consultivo os honorários de 1:000$000 para cada um no exercício corrente. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi a dita proposta submetida à votação e unanimemente aprovada.

O diretor, Sr. Dr. Hans C. Kiefer, toma a palavra para se referir às novas instalações da sociedade, pondo os Srs. acionistas ao par da fase a iniciar-se proximamente com a fabricação de nossos produtos na nova sede, terminando por convidá-los para visitar as dependências do novo edifício.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar, por mim, secretário, no livro próprio, esta ata, a qual, reaberta a sessão foi lida e aprovada e é por todos assinada. Dela tiro uma cópia autêntica datilografada, para os efeitos legais. — *Walter Muzzio*. — Dr. Henry Mezger, pp., Dr. *Trajano de Miranda Valverde*. — Dr. *Hans Kiefer*. — *G. A. de Lima Torres*. — Dr. *Trajano de Miranda Valverde*. — *A. Brun*. — J. J. Brodbeck, pp., Dr. *Trajano de Miranda Valverde*. — Dr. *Wolfrido Bastos de Oliveira Filho*. — *Ivo Barroso*. — Dr. *Plinio Pinheiro Guimarães*.

(N — 7.712 — 29-5-941 — 86$7).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

No dia trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, reunidos acionistas em número legal, representando mais de quatro quintas partes do capital social, conforme livro de "Presença de Acionistas", na sede da Companhia à avenida Graça Aranha, quarenta e três, segundo andar, foi escolhido para presidir a Assembléia o diretor doutor Washington Barbosa Rodrigues Pereira que aceitou, agradeceu e convidou para secretário o acionista Jayme Martins Sampaio.

Composta, assim, a mesa o Sr. Presidente abriu a sessão e disse que a Assembléia, de acordo com o anúncio de convocação publicado no *Jornal do Comércio* e no *Diário Oficial*, tinha que se manifestar em primeiro lugar sobre a adaptação dos Estatutos da Companhia à nova lei sobre as sociedades por ações e que a Diretoria havia elaborado o projeto de Estatutos que ia ser lido pelo secretário da mesa afim de os Srs. Acionistas se manifestarem sobre a matéria. Em seguida foi lido, clara e pausadamente, afim de poder ser por todos entendido, o seguinte projeto de

Estatutos

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Brasileira de Construções, fica constituida uma sociedade anônima, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração de arquitetura, engenharia civil, construções em geral e o comércio de tudo que consulte os seus interesses, desde que seja lícito e independa de autorização especial do Governo.

Art. 3.º A sede e foro da sociedade são no Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, e o prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4.º O capital social é de trezentos contos de réis (300:00$0) dividido em seiscentas (600) ações do valor nominal de quinhentos mil réis (500$000, cada uma, integralmente realizadas e ao portador.

CAPITULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 5.º As assembléias ordinárias realizar-se-ão em 25 de março de cada ano e as extraordinárias sempre que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 6.º A assembléia geral será constituida pelos acionistas que possuam qualquer número de ações, as quais devem ser depositadas na sede da Companhia com a antecedência de, pelo menos, 5 dias.

Art. 7.º Os prazos de convocação e o "quorun", tanto para as assembléias ordinárias como para as extraordinárias, serão os da lei.

Art. 8.º A assembléia será presidida por um dos diretores da Companhia que escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

CAPITULO III

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 9.º A diretoria será composta de dois membros eleitos pelo prazo de 6 (seis) anos.

§ 1.º Na caso de vagar o cargo de diretor, o substituto será escolhido pelo outro diretor em exercício, dentre os acionistas da Companhia, podendo recair em um membro do conselho fiscal, e servirá até a primeira assembléia ordinária.

§ 2.º Cada diretor, como garantia da responsabilidade de sua gestão, caucionará (10) dez ações.

§ 3.º A investidura no cargo de diretor dar-se-á mediante assinatura do termo de posse, lavrado no "Livro das Reuniões da Diretoria".

Art. 10. Compete à diretoria gerir e representar a sociedade; contrair obrigações; transigir; renunciar direitos; empenhar, hipotecar e alienar bens sociais.

Art. 11. Todos os atos que obriguem a Companhia, recibos, ordens de pagamentos, cheques, letras de câmbio, promissórias e outros títulos, serão sempre assinados pelos dois diretores em conjunto, ou por um diretor e um procurador.

Art. 12. O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei.

Art. 13. Os honorários dos diretores e dos membros do conselho fiscal serão os fixados anualmente pela assembléia ordinária.

CAPITULO IV

DOS LUCROS LÍQUIDOS

Art. 14. Dos lucros líquidos apurados em balanços anuais levantados em 31 de dezembro, serão deduzidas as depreciações verificadas e a percentagem de 5 % (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Reserva".

Parágrafo único. Só depois de distribuidos dividendos aos acionistas, à razão de seis por cento (6 %) ao ano, no mínimo, é que os diretores poderão perceber quaisquer comissões ou percentagens que a assembléia aprovar.

Finda a leitura, o presidente submeteu à discussão os novos estatutos e não havendo quem pedisse a palavra, foram submetidos à votação, artigo por artigo, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade.

Declarou, então, o Sr. presidente que, de conformidade com o edital de convocação, a assembléia teria de se manifestar sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta que se encontravam sobre a mesa e iam ser lidos pelo secretário. Pediu a palavra o acionista doutor Antonio Barbosa Jacques e propôs a dispensa da leitura desses documentos que, conforme alegou, já eram do conhecimento de todos os acionistas presentes, não só por terem sido publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, como tambem, por terem estado, por largo tempo, à disposição dos acionistas, na sede social. Essa proposta foi unanimemente aprovada. Em seguida foram aprovados por unanimidade, com a abstenção dos diretores e dos membros do conselho fiscal, o relatório, parecer, balanço e todos os atos praticados pela diretoria no ano de mil novecentos e quarenta. Passou-se, por fim, à eleição dos membros do conselho fiscal, tendo sido apurado o seguinte resultado:

Membros efetivos: Arthur Martins Sampaio, Manoel Pestana da Silva Junior e Stanley Gomes;

Suplentes: João Martins Sampaio, Julio Navarro Gomes da Silva e Fabricio Paulo Bagueira Bandeira.

Por proposta do acionista Sr. Julio Navarro, unanimemente aprovada, foram fixados, para o exercício corrente, a partir de janeiro, os honorários de 10:000$000 (dez contos de réis) mensais, para cada diretor e 1:000$000 (um conto de réis) anuais para cada membro efetivo do conselho fiscal. Como nada mais houvesse a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a ata. Reaberta a sessão foi esta ata lida e, achada conforme unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Washington B. R. Pereira.* — *Jayme Martins Sampaio.* — *Armando Masson Jacques.* — *Antonio Barbosa Jacques.* — Pp. de Paulo Bayardo Rodrigues Pereira, *Washington B. R. Pereira.* — *Julio Navarro Gomes da Silva.* — *Carlos Lessa Guimarães Filho.* (N. 7.714—29-5-41—171$0)

COMPANHIA PROPRIETÁRIA NACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede da Companhia Proprietária Nacional à Avenida Graça Aranha número quarenta e três, segundo andar, sala duzentos e quatro, reunidos acionistas em número legal, representando a totalidade do Capital social, conforme livro de "Presença de Acionistas" o presidente da Companhia, Sr. doutor Washington B. R. Pereira, abriu a sessão, assumiu a presidência da assembléia e convidou para secretário o acionista Jayme Martins Sampaio. Disse, então o Sr. presidente que, conforme anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* a assembléia teria de se manifestar, em primeiro lugar, sobre a adaptação dos estatutos da sociedade à nova lei sobre as sociedades por ações e que a Diretoria havia providenciado a adaptação dos estatutos ao referido decreto-lei, e tambem, alterado alguns trechos de interesse administrativo, conforme se verificava no projeto distribuido em avulsos aos Srs. acionistas. Pediu-me, então, o Sr. presidente que procedesse à leitura do projeto dos novos Estatutos, o que fiz pausadamente e em voz alta. Terminada essa leitura, o Sr. presidente declarou a matéria em discussão e, encerrada esta, submeteu-a à votação, verificando-se aprovação unânime dos novos Estatutos, que são os seguintes, na íntegra:

Estatutos da Companhia Proprietária Nacional

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Proprietária Nacional fica constituida uma sociedade anônima, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto a exploração da agricultura em qualquer dos seus ramos, o comércio dos seus produtos e construções em geral.

Art. 3.º A sede da sociedade é no Rio de Janeiro e o prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4.º O capital é de 200:000$0 (duzentos contos de réis), dividido em 200 (duzentas) ações do valor nominal de 1:000$0 (um conto de réis) cada uma, integralmente realizadas e ao portador.

CAPITULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 5.º A assembléia geral ordinária realizar-se-á na primeira quinzena do mês de abril de cada ano, e as extraordinárias sempre que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 6.º As assembléias serão presididas pelo diretor da Companhia que escolherá um acionista para secretário.

Art. 7.º A assembléia geral será constituida pelos acionistas que possuam qualquer número de ações, os quais as depositarão na sede da sociedade com a antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Os prazos de convocação e o "quorun" serão os legais.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 8.º A companhia será administrada por um diretor eleito pelo prazo de 6 (seis) anos.

§ 1.º Em caso de vagar o cargo de diretor, será convocada imediatamente a assembleia extraordinária para eleição do novo diretor que completará o tempo do mandato.

§ 2.º O diretor, para exercer o cargo, caucionará dez (10) ações.

§ 3.º A investidura no cargo de diretor dar-se-á mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 9.º É da competência do diretor contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens moveis e imoveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, praticar, enfim, todos os atos que consultem os interesses da sociedade, bem como, delegar poderes constituindo mandatários.

Art. 10. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal terão atribuições e poderes conferidos pela lei.

CAPITULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 11. O ano social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único. Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a balanço geral para verificação dos lucros ou prejuizos.

Art. 12. Dos lucros líquidos apurados em balanço geral, observadas as prescrições legais e a ordem de preferência em que são enumeradas, far-se-ão as seguintes deduções:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva";

b) 6% (seis por cento) no mínimo, para serem distribuidos, como dividendo, aos acionistas.

Parágrafo único. Só depois de deduzidas as percentagens a que alude este artigo, é que o diretor, poderá perceber, anualmente, qualquer comissão ou gratificação que a Assembléia Geral determinará.

Disse, então, o Sr. presidente que os estatutos agora aprovados pela assembléia entram, desde já, em vigor. Em seguida foram postos em discussão o relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, tudo referente ao exercício de mil novecentos e quarenta. Ninguem pedindo a palavra, foram os referidos documentos aprovados por unanimidade, com as abstenções legais. Pediu, então, a palavra o Dr. Armando Masson Jacques, para apresentar a sua demissão do cargo de diretor que vinha ocupando na Companhia, em virtude de os novos estatutos determinarem que a administração seja exercida por um só diretor. Tambem, o Dr. Washington B. R. Pereira, pediu demissão do cargo, pelos mesmos motivos e para que a assembléia que acaba de reformar os estatutos eleja o novo diretor. Procedeu-se a seguir, à eleição do diretor, dos membros do Conselho Fiscal e dos suplentes, sendo apurado o seguinte resultado, unânime: Diretor, Dr. Washington Barbosa Rodrigues Pereira, brasileiro, residente à rua Dias da Rocha n. 20; membros do Conselho Fiscal: Dr. Armando Masson Jacques, Dr. Arthur Martins Sampaio e Moacyr Garcia Peixoto; suplentes: Antonio Barbosa Jacques, Anezio Pinto Ferraz e Aristides Alves Barbosa. Pediu a palavra o acionista Sr. Moacyr Garcia Peixoto para propôr que fossem fixados, para o exercício corrente, os honorários de quinhentos mil réis (500$0) mensais para o diretor e que o Conselho Fiscal não tivesse honorários.

Esta proposta, posta em discussão e votação, foi aprovada sem debates. E, como nada mais houvesse a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão foi esta ata lida e, achada conforme unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Washington B. R. Pereira.* — *Jayme Martins Sampaio.* — Paulo Bayardo Rodrigues Pereira p. p., *Washington B. R. Pereira.* — *Armando Masson Jacques.* — *Antônio Barbosa Jacques.* — *Moacyr Garcia Peixoto.* — *Carlos Lessa Guimarães Filho.* — *Julio Navarro Gomes da Silva.*

(N. 7.715—29-5-41—171$4.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ MINAS SUL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, reunidos na sede social da Companhia Força e Luz Minas Sul, à praça Getúlio Vargas, 2, 9.º andar, sala 924, acionistas em número legal, representando 1.486 ações ordinárias, mais de dois terços do capital social com direito a voto, de acordo com as assinaturas no livro de presença, assumiu a presidência da Assembléia, por escolha unânime dos acionistas o Dr. Mucio Continentino, que convidou para secretário o Sr. Euclides Prado Pereira. Iniciados os trabalhos o Sr. presidente mandou proceder à leitura do seguinte edital de convocação publicado no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 19, 24 e 29 do corrente, cujos exemplares se encontravam sobre a mesa: — "Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas, 2, 9.º andar, na sada 924, no dia 30 do corrente, às dezesseis horas. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias: — *a*) deliberação sobre proposta da Diretoria de reforma dos estatutos sociais consequente à nova legislação, Código de Aguas leis conéxas e decreto-lei regulador das sociedades anônimas, abolição das ações ordinárias ao portador; *b*) aumento do capital em ações ordinárias; *c*) reorganização da administração. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Vidal Dias, presidente". O Sr. presidente declarou que, em virtude da proposta de modificação dos estatutos no tocante ao aumento de capital, conforme consta do edital de convocação, seria aconselhavel à apresentação em primeiro lugar da proposta da Diretoria sobre o referido aumento, proposta essa que se encontrava sobre a mesa, acompanhada do parecer favoravel do Conselho Fiscal. Justificava essa mudança na ordem do dia, em vista do aumento do capital acarretar a modificação dos estatutos na parte correspondente. Em seguida, o Sr. presidente mandou que se procedesse à leitura da proposta da Diretoria sobre o aumento de capital e do parecer do Conselho Fiscal. Pelo Sr. secretário foram lidos os documentos que adiante vão transcritos: — Proposta da Diretoria da Companhia Força e Luz Minas Sul sobre o aumento do capital social, apresentada à assembléia geral extraordinária de 30 de abril de 1941 — Senhores acionistas. — Os negócios sociais teem-se desenvolvido continuamente e acrescente demanda de energia torna necessário o aparelhamento dos nossos serviços de fornecimento, com novas inversões de capital, notadamente a elevação da barragem atual e prolingamento de linhas de transmissão para novos centros de fornecimento. — Tambem é necessário solver o passivo social, que, embora não seja de grande volume, deve ser reduzido na medida dos interesses reais da sociedade. Nessas condições, propomos o aumento do capital social até o montante de 600:000$000 (seiscentos contos de réis), divididos em 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de 200$000 (duzentos mil réis), cada uma. A integralização das ações se fará da seguinte forma: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os restantes 90% (noventa por cento) a serem chamados de acordo com as necessidades sociais, a juizo da Diretoria e em conformidade com os dispositivos legais vigentes. Não ha necessidade de integralização imediata, dependendo ainda dos técnicos a elaboração dos projetos e detalhes das ampliações a que se destina o aumento. Aos titulares de ações ordinárias será dada preferência para a subscrição de duas ações por cada ação que possuirem. O aumento deve ser subscrito por brasileiros nas condições do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938 ou por sociedades enumeradas no mesmo decreto. Assim sendo, propomos a modificação dos estatutos no tocante ao capital social, nas seguintes condições: — Título II — Capital e Ações. Art. 4.º O capital social é fixado em 1.600:000$000 (mil e seiscentos contos de réis), assim distribuidos: Ações ordinárias: 900:000$000 (novecentos contos de réis), divididos em 4.500 (quatro mil e quinhentas ações ordinárias nominativas de 200$000 (duzentos mil réis), cada uma, de números 1 a 4.500, sendo 1.500 integralizadas e 3.000 com 10% (dez por cento) integralizadas tambem em dinheiro, por chamadas a juizo da Diretoria, obedecidas às prescrições legais: Ações preferenciais: 700:000$000 (setecentos contos de réis), divididos em 3.500 (três mil e quinhentas) ações preferenciais ao portador, tambem do valor de 200$000 (duzentos mil réis), cada uma, integralizada, de números 1 a 3.500. Parágrafo 1.º — As ações preferenciais venceráo o dividendo fixo de 10% (dez por cento) anuais livre do imposto de renda e pagavel nas primeiras quinzenas de fevereiro e agosto, por semestre vencidos em 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano; Parágrafo 2º — As ações preferenciais serão resgatadas no prazo de 20 anos, ao tipo de 210$0 (duzentos e dez mil réis) por sorteio ou aquisição na Bolsa, em amortizações mínimas anuais de 20:000$0 (vinte contos de réis) depois de decorrido o período de cinco anos da sua emissão; Parágrafo 3.º — Quando o dividendo das ações ordinárias atingir a taxa de 12% (doze por cento) anuais, poderá a Diretoria da Companhia propôr o aumento tambem do das ações preferenciais na proporção permitida pelos lucros da sociedade; Parágrafo 4.º — No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, terão os portadores das ações preferenciais, ainda não resgatadas, prioridade no reembolso do seu capital com o ágio de 10$0 (dez mil réis) por ação e mais os dividendos vencidos e não pagos; Parágrafo 5.º — Sempre que a modificação dos estatutos vise alterar as preferências e vantagens conferidas a uma ou mais classes de ações preferenciais ou criar nova classe de ações com preferência mais favoravel de que a das existentes ou alterar o seu valor nominal, essa modificação somente poderá realizar-se mediante aprovação de possuidores de dois terços, pelo menos, do capital constituido pelas classes prejudicadas, após aprovação da proposta por acionistas representando a maioria do capital com direito a voto, conforme legislação vigente. Art. 5.º — As ações ordinárias serão todas nominativas. Somente poderão ser titulares de ações ordinárias os brasileiros nas condições determinadas pelo decreto-lei 852 de 11 de novembro de 1938, bem como as entidades enumeradas no mesmo decreto. As ações preferenciais serão todas ao portador. Art. 6.º — As ações ordinárias são transferiveis por termo lavrado no livro de transferência, mediante a entrega por parte do adquirente, dos comprovantes de nacionalidade brasileira, na forma do decreto-lei 852, de 11 de novembro de 1938. A transferência *mortis-causa* obedecerá os requisitos legais e só poderá ser feita a herdeiros ou cessionários com os requisitos do artigo 5.º. Art. 7.º — A faculdade de transferência será suspensa quinze dias antes de cada assembléia ordinária e se restabelecerá no dia seguinte ao da mesma assembléia. Devemos acrescentar que, cientificada desta proposta, a Companhia Sul Mineira de Eletricidade que é a nossa principal acionista, subscreveu, desde logo, integralmente, todo o novo capital, obrigando-se mais a transferir para os poucos acionistas que ainda possuem ações ordinárias (menos de 5%), caso o pretendam, as ações da nova emissão a que tiverem direito na proporção supra mencionada de duas para cada ação anterior. Nessas condições remetemos a presente ao Conselho Fiscal para que emita o seu parecer. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — Vidal Dias — Presidente, Gabriel Pereira — Diretor Gerente, Josino Dias — Diretor Tesoureiro. Parecer — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz Minas Sul, abaixo assinados, tendo examinado atentamente a proposta da Diretoria da Companhia relativa ao aumento de capital social em ações ordinárias até o montante de 600:000$0 (seiscentos contos de réis), são de parecer que o aumento consulta os interesses sociais e enquadra-se dentro dos dispositivos legais pelo que merece a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. Oswaldo Costa, Vicente Noronha e Celso Ramos de Mello. O Sr. Presidente submeteu os refe-

ridos documentos à apreciação dos presentes, não tendo havido quem se manifestasse a respeito. Em seguida foram os referidos documentos submetidos à votação tendo sido aprovados por unanimidade, respeitadas as abstenções legais. Pediu a palavra o acionista Gabriel Pereira para propôr fosse o aumento realizado na presente assembléia, respeitando os subscritores o direito de preferência proporcional estabelecido por lei aos demais acionistas ausentes que seriam posteriormente consultados a respeito e isso porque a Diretoria comunicava a subscrição integral. Foi em seguida a proposta do Sr. Gabriel Pereira submetida à discussão e em seguida à votação e foi unanimemente aprovada. O Sr. Presidente cientificou então à casa que a Diretoria se antecipara em depositar os 10% recebidos da subscritora do aumento, ficando este aperfeiçoado na presente assembléia, sendo o seguinte o Certificado de Depósito expedido pelo Banco do Comércio. Rs. 60:000$0 — Recebi da Companhia Força e Luz Minas Sul a quantia de sessenta contos de réis correspondente a 10% (dez por cento) sobre 600:000$0, valor que diz a mesma representar o aumento de capital a ser efetivado de acordo com as exigências legais. E para clareza firmo o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. O Tesoureiro (ilegivel). Selado com 20$2 estampilhas federais inutilizadas com carimbo datador. O Presidente ainda apresentou à casa a lista de subscrição do aumento do capital social, na conformidade abaixo: — Lista de subscritores do aumento de capital da Companhia Força e Luz Minas Sul. — Os abaixo assinados subscritores do aumento de capital da Companhia Força e Luz Minas Sul no montante de 600:000$0 (seiscentos contos de réis) divididos em 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas de valor nominal de 200$0 (duzentos mil réis), cada uma, realizam 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os restantes 90% (noventa por cento) se obrigam a integralizar em chamadas de acordo com as necessidades sociais, a juizo da Diretoria da Companhia e em conformidade com os dispositivos legais vigentes. Os subscritores obrigam-se a respeitar o direito de preferência proporcional estabelecido por lei aos demais acionistas, dentro do prazo fixado na lei das sociedades anônimas, tudo nos termos dos estatutos sociais de que estão cientes e concordes. Nome — Residência — Ações — Entrada 10%; Companhia Sul Mineira de Eletricidade, praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar — Rio, 3.000, 60:000$0, Bento Soares de Sampaio — Gabriel Pereira, diretores. Observações: — A Companhia Sul Mineira de Eletricidade, por seus diretores, obriga-se a ceder aos acionistas ordinários restantes o seu direito a subscrição de duas ações por cada uma que possuirem. Bento Soares de Sampaio e Gabriel Pereira — Diretores. Estão devidamente reconhecidas as firmas. O Sr. presidente submete os documentos a apreciação e em seguida à votação dos senhores acionistas, tendo sido aprovados por unanimidade. O Sr. presidente declara, então, definitivamente aprovado o aumento do capital social e passa em seguida à parte atinente a modificação dos estatuto de acordo com a nova lei das sociedades anônimas. É apresentada proposta da Diretoria de reforma dos estatutos, acompanhada do parecer favorvel do Conselho Fiscal. O Sr. presidente manda proceder a leitura da proposta e parecer que se encontravam sobre a mesa, do seguinte teor: — Exposição da Diretoria da Companhia Força e Luz Minas Sul, sobre a modificação dos Estatutos sociais, apresentada à assembléia geral extraordinária de 30 de abril de 1941. — Senhores acionistas. — O decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tornou necessário recompor os nossos estatutos fazendo algumas mofificações especialmente no tocante à administração da sociedade, no sentido de criar o cargo de Vice-Presidente e suprimir o de Diretor-Tesoureiro, ficando as atribuições deste conmetidas ao Diretor Gerente. Em outra parte propuzemos a modificação dos estatutos no tocante ao capital social e apresentamos aqui a redação dos demais artigos, redação essa que, parece-nos, atende as exigêngias legais e as necessidades da Companhia. Estatutos da Companhia Força e Luz Minas Sul. Título I. Reorganização, domicilio, fins e duração. Art. 1.º A Companhia Força e Luz Minas Sul, Sociedade Anônima, constituida por assembléia geral em 1 de dezembro de 1912, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, em Minas Gerais e com sede nesta Capital, passará doravante a reger-se pelos presentes estatutos, que revogam os anteriores, bem como pelas disposições do decreto-lei n. 2.627, que regula as sociedades anônimas, além da legislação que pauta a sua atividade de produtora e distribuidora de energia elétrica. — Art. 2.º Tem por fim a Companhia: a) explorar a produção e o fornecimento de luz, calor e força elétrica, em todas as suas aplicações, no Estado de Minas Gerais ou onde convier, adquirindo imoveis, obtendo concessões ou cessões destas, e fazendo instalações; b) prestar serviços públicos, podendo efetuar operações mercantis correlatas com o seu objetivo principal. — Art. 3.º A sua duração será de cinquenta anos, contados de 1 de dezembro de 1912. Título III — Administração. — Art. 8.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três membros: diretor-presidente, diretor vice-presidente e diretor-gerente, brasileiros, nas condições do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938. — Parágrafo único. A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral pelo prazo de quatro anos, sendo reelegíveis os seus membros. — Art. 9.º Para garantir o exercício e entrar na posse do respectivo cargo, cada diretor caucionará previamente cinquenta ações, que srão inalienaveis até a terminação do mandato e aprovação das contas da sua gestão. — Art. 10. A Diretoria terá poderes amplos de administração, podendo contrair obrigações, transigir, hipotecar ou alienar bens sociais, firmar contratos, comprar ou arrendar instalações ou propriedades, inclusive títulos públicos federais ou estaduais ou ações de empresas idôneas e propor empréstimos internos ou externos ou por debêntures, sob garantia ou hipoteca de todo o patrimônio social. — Art. 11. Compete ainda à Diretoria executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral, propôr dividendos e convocar a assembléia geral ou o conselho fiscal, bem como admitir e dispensar auxiliares e propostos e fixar-lhes os salários. — Art. 12. Além das atribuições exercidas conjuntamente com a Diretoria, que consignará em livro especial as suas deliberações, são atribuições próprias de cada diretor: a) — do presidente: representar a Companhia em Juizo, constituir mandatário *ad-judita*, presidir e organizar a mesa das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria, assinar balanços e relatórios da Companhia e exercer a gestão dos negócios sociais, a aceitação de responsabilidades ou obrigações para a Companhia, a administração social em suas relações com terceiros e a decisão dos negócios que não sejam pertinentes à Diretoria conjuntamente; b) — do Vice-Presidente: — substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; c) — do Diretor Gerente: — superintender a parte comercial, a tesouraria e escritório, podendo tambem nomear procuradores para qualquer fim, Art. 13 — Fica vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos extranhos aos fins sociais que não serão válidos e nem obrigarão a Companhia: Art. 14 — As escrituras de compra, venda ou arrendamento de bens sociais, os aceites, títulos ou documentos ou os atos que de qualquer modo onerem e obriguem a Companhia, conterão obrigatoriamente a assinatura de dois diretores. Os cheques, saques ou recibos para levantamento de fundos da sociedade e os contratos de fornecimento, a correspondência e outros atos simples de finalidade social, poderão conter uma só assinatura. Art. 15 — Os diretores venecrão honorários votados em assembléia geral. Art. 16 — Os negócios ou realizações que envolvam onus ou inversões de grandes somas deverão ser examinados por toda a Diretoria e resolvidos por maioria de votos. Título IV — Exercício social, balanços, dividendos e aplicação de lucros. Art. 17 — O exercício social coincide com o ano civil. Art. 18 — Os balanços da Companhia serão semestrais e os seus lucros líquidos terão a aplicação seguinte, atendidas as prescrições legais: — a) uma quota mínima de 5% (cinco por cento) para Fundo de Reserva. Essa dedução será orgigatória até que o Fundo de Reserva atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social; b) o necessário para distribuição de dividendo das ações preferenciais; c) 2% (dois por cento) creditado em conta de cada Diretor, como gratificação *pro labore;* d) o necessário para dividendo das ações ordinárias por proposta da Diretoria (art. 11); e) o saldo final será levado à conta de Fundo de Depreciação. Título V — Assembléias Gerais. Art. 19 — Durante o mês de março de cada ano os acionistas se reunirão em Assembléia Geral Ordinária, convocada pela Diretoria dentro dos prazos da Lei. Art. 20 — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembléias. As ações preferenciais conferem aos respectivos possuidores todos os direitos reservados aos acionistas ordinários, exceto os de voto nas assembléias. Art. 21 — As assembléias extraordinárias serão convocadas pela forma e prazos prescritos em Lei. — Título VI — Conselho Fiscal — Art. 22. A assembléia geral elegerá cada ano um Conselho composto de três membros efetivos e três suplentes, que terão os deveres e obrigações estabelecidos nas leis em vigor. Art. 23 — Cada membro efetivo do Conselho Fiscal terá o jetou de 50$0 (cinquenta mil réis) por sessão ou reunião a que comparecer. Título VII — Disposições gerais e transitórias. Art. 24 — Os casos omissos nestes estatutos ter-se-ão por supridos pelas leis que regem as sociedades anônimas, a indústria hidro-elétrica e prestação de serviços públicos. Art. 25 — O acionista que deixar de exibir os comprovantes de nacionalidade brasileira e quitação do serviço militar na forma destes estatutos até 31-12 de 1941, perderá o direito de voto nas assembléias, bem como o de participar na distribuição de dividendo sem prejuizos de outras sanções prescritas em lei, até que regularize a sua situação. São essas as modificações que julgamos oportunas e que submetemos à apreciação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *Vidal Dias*, Presidente; *Josino Dias*, Diretor Tesoureiro; *Gabriel Pereira*, Diretor Gerente. Parecer. — O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz, Minas Sul examinou detidamente a proposta da Diretoria supra e retro e aconselha a sua aprovação pela Assembléia Geral. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *Oswaldo Costa, Vicente Noronha* e *Celso Ramos de Melo*. Em seguida o Sr. Presidente submeteu as peças à discussão dos acionistas, não tendo quem sobre elas se manifestasse. Logo a seguir foram as ditas peças submetidas à votação tendo sido a proposta votada artigo por artigo e aprovada por unanimidade, assim como o foi o Parecer do Conselho Fiscal, obedecendo-se em todas as resoluções da Assembléia as abstenções legais. O Sr. Presidente declarou que devia levar ao conhecimento dos senhores acionistas a resolução que haviam tomado os Srs. Dr. Vidal Dias e Josino Dias, respectivamente Presidente e Diretor-Tesoureiro, de deixarem os cargos para os quais tão relevantes serviços prestaram à sociedade. Esclareceu à casa o Presidente que os Diretores resignatários ora presentes, pediram-lhe cientificasse à Assembléia dessa resolução. O Diretor-Gerente, Sr. Gabriel Pereira, declarou que em virtude das modificações estatutárias receio-operadas, pedia tambem demissão do cargo que vinha ocupando na administração da Companhia. O Senhor Presidente declarou que os senhores acionistas deviam confeccionar suas cédulas para a eleição da nova Diretoria, o que feito e concluida a apuração, deu o seguinte resultado: Para Presidente, Dr.

Bento Soares de Sampaio, brasileiro, engenheiro, residente nesta Capital, com 1.486 votos; para Vice-Presidente, o Sr. Gabriel Pereira, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, com 1.477 votos e para Diretor Gerente, o Sr. Raul Resende, brasileiro, contador, residente nesta Capital, com 1.484 votos. O Sr. Presidente proclamou eleitos os senhores Dr. Bento Soares de Sampaio, Gabriel Pereira e Raul Resende, dependendo para entrar em exercício, da prestação da caução estatutária. Pediu a palavra o Dr. Bento Soares de Sampaio para agradecer em seu nome e no dos seus companheiros de Diretoria a confiança dos senhores acionistas. Propôs aos senhores acionistas fosse consignado na ata um voto de louvor aos diretores demissionários, Dr. Vidal Dias e Josino Dias, pelos relevantes serviços prestados à sociedade durante todo o tempo da sua gestão. Grandes foram os benefícios que a sociedade colheu com a esclarecida orientação dos diretores resignatários o que os tornava merecedores da gratidão da casa. A proposta do Dr. Bento Soares de Sampaio foi aclamada vivamente pelos presentes, pelo que o Sr. Presidente a deu aprovada. Propôs ainda o Dr. Bento Soares de Sampaio, que de acordo com o disposto no artigo 15.º dos estatutos aprovados, que estabelece a faculdade de fixação dos honorários da Diretoria pela Assembléia Geral, fosse consignado na ata que os atuais diretores não terão vencimentos e nem as percentagens estabelecidas no artigo 18, letra "c", enquanto não for resolvido em contrário pela Assembléia Geral. A proposta do Dr. Bento Soares de Sampaio, foi pelo Sr. Presidente submetida à discussão e votação tendo sido aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata que eu Secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão foi esta ata lida, submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade e vai assinada pela mesa e por todos os presentes em duas vias. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Mucio Continentino*, presidente. — *Euclides Prado Pereira*, secretário. — *Raul Resende*, p. p. José Longuinho Sobrinho. — *Raul Resende*. — *Vidal Dias*. — Companhia Sul Mineira de Eletricidade — *Gabriel Pereira* e Dr. *Bento Soares de Sampaio*, diretores. — *Gabriel Pereira* e *Josino Dias*.

(N. 7.907 — 29-5-941 — 465$0).

COMPANHIA DE ELETRICIDADE CAMPOS DO JORDÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, reunidos na sede da Companhia de Eletricidade Campos de Jordão, à Praça Getulio Vargas n. 2. 9.º andar, sala 924, acionistas em número legal representando 4.965 ações conforme assinaturas no livro de presença, assumiu a presidência da assembléia, por aclamação dos presentes, o Dr. Mucio Continentino que convidou para secretário o Sr. Custódio Machado de Lima. Iniciados os trabalhos, foi pelo Sr. secretário lido o seguinte edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 19, 24 e 29 do corrente, cujos exemplares se encontravam sobre a mesa: Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária que se realizará na sede social, à Praça Getulio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 924, no dia 30 do corrente às dezesseis horas. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias: *a*) deliberação sobre a proposta da diretoria de reforma dos estatutos sociais, consequente a nova legislação e decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940; *b*) reorganização da administração. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Vidal Dias, presidente. — Passando-se à ordem do dia o Sr. presidente ordenou a leitura da exposição da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, peças essas que se encontravam sobre a mesa e cujo teor é o seguinte: "Exposição da Diretoria da Companhia de Eletricidade Campos do Jordão, apresentada à assembléia geral extraordinária de 30 de abril de 1941. Srs. acionistas. O decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro, modificou sensivelmente a estrutura das sociedades anônimas. No sentido de adaptar os nossos estatutos à nova lei, elaboramos o presente projeto de estatutos que submetemos à apreciação dos senhores acionistas. Pareceu-nos conveniente a supressão dos dois cargos de diretores, passando a Sociedade a ser administrada por três diretores ao envez de cinco. Essa providência ainda mais se impõe considerando que os cargos de diretores, vagos desde a última assembléia ordinária, ainda não haviam sido preenchidos por desnecessários. É o seguinte o projeto: "Estatutos da Companhia de Eletricidade Campos do Jordão" — Título I — Reorganização, Domicílio, Fins e Duração. — Art. 1.º A Companhia de Eletricidade Campos do Jordão, Sociedade Anônima, constituida por assembléia geral em 23 de abril de 1928 na cidade de S. Paulo e com sede nesta Capital, passará doravante a reger-se pelos presentes estatutos, que revogam os anteriores, bem como pelas disposições do decreto-lei n. 2.627, que regula as sociedades anônimas, alem da legislação que pauta a sua atividade produtora e distribuidora de energia elétrica. — Art. 2.º Tem por fim a Companhia: *a*) explorar a produção e o fornecimento de luz, calor e força elétrica, em todas as suas aplicações, nos Estados de São Paulo e Minas Gerais ou onde convier, adquirindo imoveis, obtendo concessões ou cessões destas, e fazendo instalações; *b*) prestar serviços públicos, podendo efetuar operações mercantís correlatas com o seu objetivo principal. Art. 3.º A sua duração será de trinta anos, a contar da data da sua constituição. Título II — Capital e Ações. Art. 4.º O capital social é fixado em 1.000:000$000 (mil contos de réis) divididos em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas do 200$0 (duzentos mil réis) cada uma de ns. 1 a 5.000, integralizadas. Art. 5.º As ações serão todas nominativas. Somente poderão ser titulares de ações os brasileiros nas condições determinadas pelo decreto-lei 852 de 11 de Novembro de 1938, bem como as entidades enumeradas no mesmo decreto. Art. 6.º — As ações são transferiveis por têrmo lavrado no livro de transferências, mediante a entrega por parte do adquirente, dos comprovantes de nacionalidade brasileira, na fórma do decreto-lei 852, de 11 de novembro de 1938. A transferência *mortis-causa* obedecerá os requisitos legais e só poderão ser feita a herdeiros ou cessionários com os requisitos do art. 5.º. Art. 7.º — A faculdade de transferência será suspensa quinze dias antes de cada assembléia ordinária e se restabelecerá no dia seguinte ao da mesma assembléia. Titulo III. Administração. Art. 8.º — A Companhia será administrada por uma diretoria composta de três membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente, brasileiros, nas condições do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938. Parágrafo único. A diretoria será eleita pela Assembléia Geral pelo prazo de quatro anos, sendo reelegiveis os seus membros. Art. 9.º — Para garantir o exercício e entrar na posse do respectivo cargo, cada diretor caucionará préviamente dez ações que serão inalienaveis até a terminação do mandato e aprovação das contas da sua gestão. Art. 10. — A Diretoria terá poderes amplos de administração, podendo contrair obrigações, transigir, hipotecar ou alienar bens sociais, firmar contrátos, comprar ou arrendar instalações ou propriedades, inclusive títulos públicos federais ou estaduais, ou ações de empresas idôneas e propôr empréstimos internos ou externos ou por debentures, sob garantia ou hipoteca de todo o patrimonio social. Art. 11. — Compete ainda à Diretoria executar e fazer cumprir estes estatutos e as deliberações da assembléia geral, propôr dividendos e convocar a Assembléia Geral ou o Conselho Fiscal, bem como admitir e dispensar auxiliares e prepostos e fixar-lhes os salários. Art. 12. — Além das atribuições exercidas conjuntamente com a Diretoria, que consignará em livros especiais as suas deliberações, são atribuições próprias de cada Diretor: a) Do Presidente: representar a Companhia em Juizo, constituir mandatário *adjuditia*, presidir e organizar a mesa das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria, assinar balanços e relatórios da Companhia e exercer a gestão geral dos negócios sociais, a aceitação de responsabilidades ou obrigações para a Companhia, a administração social em suas relações com terceiros e a decisão dos negocios que não sejam pertinentes à Diretoria conjuntamente; b) Do Vice-Presidente: Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; c) Do Diretor Gerente: Superintender a parte comercial, a tesouraria e escritório, podendo tambem nomear procuradores para qualquer fim. Art. 13. — Fica vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos extranhos aos fins sociais que não serão válidos e nem obrigarão a Companhia. Art. 14. — As escrituras de compra, venda ou arrendamento de bens sociais, os aceites, títulos ou documentos ou os atos que de qualquer modo onerem e obriguem a Companhia, conterão obrigatoriamente a assinatura de dois diretores. Os cheques, saques ou recibos para levantamento de fundos da sociedade e os contratos de fornecimento, a correspondência e outros atos simples de finalidade social, poderão conter uma só assinatura. Art. 15. — Os diretores vencerão honorários votados em assembléia geral. Art. 16. — Os negócios ou realizações que envolvam onus ou inversão de grandes somas deverão ser examinados por toda a Diretoria e resolvidos por maioria de votos. Título IV. Exercício Social, Balanços, Dividendos e Aplicações de Lucros. Art. 17. — O exercício social coincide com o ano civil. Art. 18. — Os balanços da Companhia serão semestrais e os seus lucros liquidos terão a aplicação seguinte, atendidas as prescrições legais: a) uma quota mínima de 5 % (cinco por cento) para Fundo de Reserva. Essa dedução será obrigatória até que o Fundo de Reserva atinja o montante de 20 % (vinte por cento) do capital social; *b*) 2 % (dois por cento) creditado em conta de cada diretor, como gratificação pro-labore; c) o necessário para dividendo a ser distribuido aos acionistas, por proposta da Diretoria; (art. 11.); d) o saldo final será levado à conta de fundo de depreciação. Título V Assembléias Gerais. Art. 19. Durante o mês de Março de cada ano os acionistas se reunirão em Assembléia Geral Ordinária, convocada pela Diretoria dentro dos prazos da lei. Art. 20. Cada ação dará direito a um voto nas assembléias. Art. 21. — As assembléias extraordinárias serão convocadas pela fórma e prazos prescritos em lei. Titulo VI. Conselho Fiscal. Art. 22. — A assembléia geral elegerá cada ano um conselho composto de três membros efetivos e três suplentes, que terão os deveres e obrigações estabelecidos nas leis em vigor. Art. 23. Cada membro efetivo do Conselho Fiscal terá o jeton de 50$0 (cinquenta mil réis) por sessão ou reunião a que comparecer. Título VII — Disposições Gerais e Transitórias. Art. 24. Os casos omissos nestes estatutos ter-se-ão por supridos pelas leis que regem as sociedades anônimas, a indústria hidro-elétrica e prestação de serviços públicos. Art. 25. O acionista que deixar de exibir os comprovantes de nacionalidade brasileira e quitação do serviço militar na fórma destes estatutos até 31-12-941, perderá o direito de voto nas assembléias, bem como o de participar na distribuição de dividendo sem prejuizo de outras sanções prescritas em lei, até que regularize a sua situação. São essas as modificações que julgamos de-

ver propor aos Srs. acionistas, e que submetidos previamente à apreciação do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Vidal Dias, presidente; Gabriel Pereira, diretor secretário. Parecer — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Campos do Jordão, abaixo assinados, examinando a proposta da diretoria de reforma dos estatutos sociais, são de parecer que a reforma proposta consulta os interesses sociais e atende às exigências da lei, pelo que deve ser aprovada pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Oswaldo Costa, Celso Ramos de Mello, Vicente Noronha. Terminada a leitura, o Sr. presidente submeteu os ditos documentos à apreciação dos senhores acionistas, não tendo quem sobre eles se manifestasse. O Sr. presidente submeteu, então, a exposição e parecer à votação dos senhores acionistas, tendo sido os estatutos votados artigo por artigo e aprovados sem restrição, assim como o foram a proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, obedecendo-se em tudo as abstenções legais. Logo a seguir, o Sr. presidente declarou aos senhores acionistas que devia cientificá-los da decisão do presidente da sociedade, Vidal Dias, de renunciar o cargo que exerce na companhia. O diretor secretário Sr. Gabriel Pereira solicitou também a demissão do cargo que vinha ocupando na administração da companhia, em virtude da modificação estatutária que vinha de ser operada e que importava na abolição do cargo de diretor-secretário. Em vista das resoluções supra, o presidente disse que se ia proceder à eleição dos novos membros da diretoria, de acordo com os estatutos aprovados, distribuindo para esse fim as cédulas. Feita a apuração, verificou-se terem sido eleitos os seguintes: Para presidente, o doutor Bento Soares de Sampaio, brasileiro, engenheiro, residente nesta Capital, com 4.965 votos; para vice-presidente, o Sr. Gabriel Pereira, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, com 4.955 votos e para diretor gerente o Sr. Raul Resende, brasileiro, contador, residente nesta Capital, com 4.955 votos. O Sr. presidente dá por eleitos os novos titulares e convida-os a assumirem os seus postos mediante a caução legal. Pede a palavra o Dr. Bento Soares de Sampaio que agradece em seu nome e no dos demais diretores a escolha dos acionistas e propõe seja consignado na ata um voto de louvor ao Dr. Vidal Dias, pelos relevantes serviços prestados à companhia durante o período da sua gestão, merecendo, por isso, o reconhecimento dos acionistas. As palavras do Dr. Bento Soares de Sampaio foram submetidas à discussão e votação, tendo sido a proposta aprovada sem restrição. Propôs ainda o Dr. Bento Soares de Sampaio que de acordo com o disposto no artigo 15 dos estatutos aprovados, que estabelece a faculdade de fixação dos honorários dos diretores pela assembléia geral, fosse consignado na ata que os atuais diretores não terão vencimentos e nem as percentagens estabelecidas no artigo 18, letra *c*, enquanto não for resolvido em contrário pela assembléia geral. A proposta do Dr. Bento Soares de Sampaio foi pelo Sr. presidente submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão pelo tempo suficiente para ser lavrada esta ata que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão, foi esta mesma ata lida, submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada unanimemente e vai assinada pelos presentes em duas vias. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Mucio Continentino*, presidente; *Custodio Machado de Lima*, secretário; *Raul Resende*, pp. Diaulas de Souza; *Raul Resende*, *Oswaldo Costa*, *Vidal Dias*, *Gabriel Pereira*, *Companhia Sul Mineira de Eletricidade*, *Gabirel Pereira* e *Bento Soares de Sampaio*, diretores.

(N. 7.908 — 29-5-41 — 316$2)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE NEPOMUCENO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, reunidos na sede da Companhia Força e Luz de Nepomuceno, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º anadar, sala 924, acionistas em número legal representando 4.495 ações, mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença, assumiu a presidência da assembléia, por escolha unânime dos acionistas, o acionista doutor Mucio Continentino que convidou para secretário, o Sr. Custódio Machado de Lima. Iniciados os trabalhos, foi pelo senhor secretário lido o seguinte edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 19, 24 e 29 de abril, cujos exemplares se encontravam sobre a mesa: — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinaria que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 924, no dia 30 do corrente, às quinze horas. Constarão da ordem do dia, as seguintes matérias: — Deliberação sobre proposta da Diretoria de reforma dos estatutos sociais consequente a nova legislação, decreto-lei regulador das sociedades anônimas e preenchimento de cargos vagos na administração da Companhia. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Vidal Dias*, vice-presidente. Passando-se à ordem do dia, o Sr. presidente mandou que se procedesse a leitura da proposta da Diretoria da Companhia sobre reforma dos estatutos sociais, acompanhada de parecer favoravel do Conselho Fiscal. Os documentos citados foram lidos pelo Sr. secretário e vão adiante transcritos: — Proposta da Diretoria da Companhia Força e Luz de Nepomuceno, apresentada à Assembléia Geral Extraordinária, de 30 de abril de 1941 — Senhores acionistas. — O decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, veiu modificar sensivelmente a estrutura das sociedades anônimas, estabelecendo prazos para o enquadramento dentro da lei, das sociedades existentes. Nessas condições, propomos a seguinte redação dos estatutos sociais, não tendo havido modificação na parte do capital social. — Estatutos da Companhia Força e Luz de Nepomuceno — Título I — Reorganização, domicílio, fins e duração. — Art. 1.º A Companhia Força e Luz de Nepomuceno, sociedade anônima, constituida em 2 de fevereiro de 1925 na Cidade de Nepomuceno, em Minas Gerais e com sede nesta Capital, passará doravante a reger-se pelos presentes estatutos, que revogam os anteriores, bem como pelas disposições do decreto-lei n. 2.627 que regula as sociedades anônimas, alem da legislação que pauta a sua atividade de produtora e distribuidora de energia elétrica. — Art. 2.º Tem por fim a Companhia: a) explorar a produção e o fornecimento de luz, calor e força elétrica, em todas as suas aplicações, no Estado de Minas Gerais ou onde convier, adquirindo imoveis, obtendo concessões ou cessões destas e fazendo instalações; b) prestar serviços públicos, podendo efetuar operações mercantís correlatas com o seu objetivo principal. — Art. 3.º A sua duração será de cinquenta anos, contados da sua fundação e prorrogaveis. Título II — Capital e ações. — Art. 4.º O capital social é fixado em 902:000$0 (novecentos e dois contos de réis) divididos em 4.510 (quatro mil quinhentas e dez) ações ordinárias nominativas de 200$0 (duzentos mil réis) cada uma, de números 1 a 4.510, integralizadas. — Art. 5.º As ações serão todas nominativas. Somente poderão ser titulares de ações os brasileiros nas condições determinadas pelo decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, bem como as entidades enumeradas no mesmo decreto. — Art. 6.º As ações são transferiveis por termo lavrado no Livro de Transferência, mediante a entrega por parte do adquirente, dos comprovantes de nacionalidade brasileira, na forma do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938. A transferência *mortis-causa* obedecerá os requisitos legais e só poderá ser feita a herdeiros ou cessionários com os requisitos do artigo 5.º. — Art. 7.º A faculdade transferência será suspensa quinze dias antes de cada assembléia ordinária e se restabelecerá no dia seguinte ao da mesma assembléia. Título III — Administração — Art. 8.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três membros: diretor-presidente, diretor vice-presidente, diretor-gerente, brasileiros, nas condições do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938. — Parágrafo único. A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral pelo prazo de quatro anos, sendo reelegíveis os seus membros. — Art. 9.º Para garantir o exercício e entrar na posse do respectivo cargo, cada diretor caucionará previamente cinquenta ações, que serão inalienáveis até a terminação do mandato e aprovação das contas da sua gestão.—Art. 10. A Diretoria terá poderes amplos de administração, podendo contrair obrigações, transigir, hipotecar ou alienar bens sociais, firmar contratos, comprar ou arrendar instalações ou propriedades, inclusive títulos públicos federais ou estaduais, ou ações de empresas idôneas e propôr internos ou externos ou por debentures, sob garantia ou hipotéca de todo o patrimonio social. Art. 11. Compete ainda à diretoria executar e fazer cumprir estes estatutos e as deliberações da assembléia geral, propor dividendos e convocar a assembléia geral ou o conselho fiscal, bem como admitir e dispensar auxiliares e prespostos e fixar-lhes os salários. Art. 12. Além das atribuições exercidas conjuntamente com a diretoria, que consignará em livro especial as suas deliberações, são atribuições próprias de cada diretor: *a*) Do presidente: representar a Companhia em Juizo, constituir mandatário *ad-judittia*, presidir e organizar a mesa das assembléias gerais e das reuniões da diretoria, assinar balanços e relatórios da Companhia e exercer a gestão geral dos negócios sociais, a aceitação de responsabilidades ou obrigações para a Companhia, a administração social em suas relações com terceiros e a decisão dos negócios que não sejam pertinentes à diretoria conjuntamente; *b*) Do vice-presidente: Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos; *c*) Do diretor-gerente: superintender a parte comercial, a tesouraria e escritório, podendo tambem nomear procuradores para qualquer fim. Art. 13. Fica vedado à diretoria avalizar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos extranhos aos fins sociais que não serão válidos e nem obrigarão a Companhia. Art. 14. As escrituras de compra, venda ou arrendamento de bens sociais, os aceites, títulos ou documentos ou os atos que de qualquer modo onerem e obriguem a Companhia, conterão obrigatoriamente a assinatura de dois diretores. Os cheques, saques ou recibos para levantamento de fundos da sociedade e os contratos de fornecimento, a correspondência e outros atos simples de finalidade social, poderão conter uma só assinatura. Art. 15. Os diretores vencerão honorários votados em assembléia geral. Art. 16. Os negócios ou realizações que envolvam onus ou inversão de grandes somas deverão ser examinados por toda a diretoria e resolvidos por maioria de votos. Título IV — Exercício Social, Balanços, Dividendos e Aplicações de Lucros — Art. 17. O exercício social coincide com o ano civil. Art. 18. Os balanços da Companhia serão semestrais e seus lucros líquidos terão a aplicação seguinte, atendidas as prescrições legais: *a*) Uma quota mínima de 5 % (cinco por cento) para Fundo de Reserva. Essa dedução será obrigatória até que o Fundo de Reserva atinja o montante de 20 % (vinte por cento) do capital social; *b*) 2 % (dois por cento) creditado em conta de cada diretor, como gratificação pro-labore; *c*) O necessário para dividendo a ser distribuido aos acionistas por proposta da diretoria; (art. 11); *d*) O saldo final será levado à conta de Fundo de Depreciação. Título V — Assembléias gerais — Art. 19. Durante o mês de março de cada ano os acionistas se reunirão em assembléia geral ordinária, convocada pela diretoria dentro dos prazos da lei. Art. 20. Cada ação dará direito a um voto nas assembléias. Art. 21. As assembléias extraordinárias serão convocadas pela forma e prazos prescritos em lei Título VI — Conselho Fiscal. Art. 22. A assembléia geral elegerá cada ano um conselho composto de três membros efetivos e três

suplentes, que terão os deveres e obrigações estabelecidos nas leis em vigor. Art. 23. Cada membro efetivo do conselho fiscal terá o jeton de 50$000 (cinquenta mil réis) por sessão ou reunião a que comparecer. Título VII — Disposições Gerais e Transitórias — Art. 24. Os casos omissos nestes estatutos ter-se-ão por supridos pelas leis que regem as sociedades anônimas, a indústria hidro-elétrica e prestação de serviços públicos. Art. 25. O acionista que deixar de exibir os comprovantes de nacionalidade brasileira e quitação do serviço militar na forma destes estatutos até 31-12-1941, perderá o direito de voto nas assembléias, bem como o de participar na distribuição de dividendo sem prejuizo de outras sanções prescritas em lei, até que regularize a sua situação. São essas as modificações que deliberamos trazer à apreciação e votação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. Vidal Dias, vice-presidente, Gabriel Pereira, diretor-gerente. — Parecer: Os membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Força e Luz de Nepomuceno, abaixo assinados, tendo examinado a proposta de reforma de estatutos apresentada pela diretoria, são de parecer que as modificações sugeridas consultam as necessidades atuais da Companhia, além do que enquadram-se dentro dos dispositivos do direito vigente. Opinam, pois, pela aprovação da proposta apresentada pela diretoria da Companhia. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. Osvaldo Costa, Celso Ramos de Melo e Vicente Noronha. Terminada a leitura o Sr. presidente submeteu os documentos à apreciação dos senhores acionistas. Não tendo quem se manifestasse sobre os mesmos, o Sr. presidente submeteu os estatutos à votação tendo sido votados artigo por artigo e unanimemente aprovados, assim como o foi tambem a proposta e parecer do conselho fiscal, obedecendo-se em tudo as abstenções legais. O senhor presidente declarou que devia cientificar os senhores acionistas da decisão do Dr. Vidal Dias, ora presente à assembléia, de renunciar o cargo de vice-presidente, cargo esse que vinha ocupando na Sociedade. Declarou mais o senhor presidente que os senhores acionistas deviam proceder a eleição do novo titular do cargo vago em virtude da renuncia do Dr. Vidal Dias. Procedida à votação e feita a apuração, verificou-se ter sido eleito o Dr. Bento Soares de Sampaio, brasiro, engenheiro, residente nesta capital com 4.495 votos. O Sr. presidente, proclamou eleito o Dr. Bento Soares de Sampaio, para o cargo de vice-presidente e convidou-o a empossar-se do cargo, sujeitando-se à caução legal. Pediu a palavra o Dr. Bento Soares de Sampaio, para agradecer aos presentes a prova de confiança, escolhendo-o para o cargo de vice-presidente. Propôs o mesmo Sr. que se consignasse na ata um voto de louvor ao Dr. Vidal Dias, pelos releavntes serviços prestados à sociedade, que muito prosperou sob a sua esclarecida administração. As palavras do Dr. Bento Soares de Sampaio, foram recebidas com vivos aplausos dos presentes, pelo que o Sr. presidente deu a proposta por aprovada. Propôs ainda o Dr. Bento Soares de Sampaio que, de acordo com o artigo 15.º dos novos Estatutos que atribuem à Assembléia a faculdade de fixar os honorários dos membros da Diretoria, fosse resolvido que os atuais administradores não terão vencimentos e nem receberão as percentagens estabelecidas no artigo 18.º letra *c*, enquanto não fôr deliberado em contrário pela Assembléia Geral. A proposta do Dr. Bento Soares de Sampaio foi submetida à discussão e em seguida à votação, tendo sido aprovada pedos votos dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata que eu secretário redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão foi esta mesma ata lida, submetida à discussão e votação e aprovada por unanimidade e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes em duas vias. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Mucio Continentino*, presidente. — *Custodio Machado de Lima*, secretário. — *Raul Resende*, pp. Diaulas de Souza. — *Raul Resende*, pp. José Maria de Moura Leite Neto. — *Raul Resende*. — *Euclides Prado Pereira*. — *Gabriel Pereira*. — *Vidal Dias*. — *Companhia Sul Mineira de Eletricidade*. — *Gabriel Pereira*. — *Bento Soares de Sampaio*, diretores.

(N. 7.909 — 29-5-41 — 306$0).

SOCIEDADE EXPORTADORA DE CAFÉ, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1941

No dia 15 de maio de 1941, na sede social à rua da Quitanda n. 199, 2.º andar, nesta cidade, às 15 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em virtude da convocação regularmente feita, os acionistas cujos nomes constam do Livro de Presenças e que tambem assina a presente, representando o total do capital social. Usando da palavra o Sr. Aureo Poli Monjardim, diretor-gerente, pediu que fosse indicado quem deveria presidir os trabalhos da Assembléia, tendo sido o mesmo aclamado por unanimidade. Assumindo a presidência o Sr. Aureo Poli Monjardim convidou a mim, Alvaro Vicente Barreiros, para secretariá-lo. Formada a mesa, declarou o Sr. Presidente que a Assembléia, conforme anúncios publicados pela imprensa, estava reunida extraordinariamente afim de deliberar sobre a adaptação dos Estatutos da Sociedade às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Declarou ainda o Sr. Presidente que a diretoria havia elaborado as alterações que julgara necessárias, as quais constavam do ante-projeto dos Estatutos que se encontrava datilografado sobre a mesa; ia mandar distribuir aos Srs. acionistas um exemplar do ante-projeto juntamente com os Estatutos ora em reforma, afim de que os Srs. acionistas melhor pudessem acompanhar os trabalhos. Depois de varias sugestões o Sr. Presidente mandou que procedesse à leitura do projeto dos novos Estatutos, o que fiz pausadamente em voz alta. Finda a leitura declarou o Sr. Presidente que os mesmos estavam em votação, tendo-se verificado a sua aprovação unânime. Pediu-me, então, o Sr. Presidente que transcrevesse na íntegra os Estatutos ora aprovados, cujos termos são os seguintes: Estatutos da Sociedade Anônima Sociedade Exportadora de Café S. A. Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração. Artigo 1.º — A Sociedade Exportadora de Café S. A. (sociedade anônima), constituida por assembléia de 11-3-1932, conforme registo número 10.260 da extinta Junta Comercial desta Capital, passa a reger-se, de agora em diante, pelos presentes Estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Artigo 2.º — A Sociedade terá por fim o exercício de comércio de café mediante compra e venda em todo o país e no estrangeiro, com adiantamento aos produtores e, de modo geral, toda e qualquer operação referente ao café, seu beneficiamento e valorização, assim, como, o comércio, em geral por conta própria ou de terceiros. Artigo 3.º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Artigo 4.º — A Sociedade poderá criar e manter filiais, agências ou correspondentes, no país e no estrangeiro. Capítulo II — Do capital social e dos acionistas. Artigo 5.º. O capital social é de 100:000$000 (cem contos de réis) dividido em 200 ações de 500$0 cada uma, integralizadas. Artigo 6.º. As ações serão nominativas ou ao portador e transferiveis por todos os meios permitidos em direito constando de cautelas assinadas pelos dois diretores. Artigo 7.º — Todo acionista terá direito a tantos votos quantas forem as ações que possuir, desde que estejam legalmente inscritas em seu nome ou quando, emitidas ao portador, forem depositadas nos cofres da sociedade 30 dias, pelo menos, antes das assembléias. Artigo 8.º — Podem votar os pais pelos filhos, os maridos pelas mulheres, os tutores ou curadores pelos seus representados, os espólios pelos respectivos inventariantes e as pessoas jurídicas e corporações pelos legítimos representantes. Capítulo III. Da administração, suas atribuições. Artigo 9.º — A Sociedade será administrada por dois diretores, gerente e secretário, acionistas ou não, ou mais, se em qualquer tempo a assembléia geral assim o determinar, eleitos em assembléia geral ordinária de dois em dois anos; podendo ser reeleitos, atendendo os dispositivos das leis vigentes. Artigo 10. — Cada diretor antes de tomar posse do cargo, que se fará por termo lavrado em livro próprio, deverá garantir sua gestão mediante caução de 10 ações, que ficarão sujeitas ao encargo até serem aprovadas as contas de sua gestão. Artigo 11. — Sobrevindo a renúncia ou o óbito de alguns dos diretores durante o período de seu mandato, a vaga será preenchida por um dos membros do Conselho Fiscal, até que, convocada uma assembléia geral extraordinária, esta preencha definitivamente o cargo por nova eleição. Artigo 12. — Ao diretor-gerente compete, de modo geral, representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele, por si ou mandatários de sua confiança e pessoalmente. Artigo 13. — Ao diretor-secretário compete auxiliar internamente na administração da sociedade e substituir o diretor-gerente nos impedimentos. Artigo 14. — Entre os dois diretores ficará regulada, com maiores detalhes, a distribuição dos respectivos serviços. Artigo 15. — Os honorários dos diretores serão fixados pelas assembléias gerais ordinárias. O diretor-gerente, além dos vencimentos mensais que a assembléia fixar, terá direito a uma vantagem de 10% sobre os lucros líquidos verificados em balanço desde que seja distribuido um dividendo à razão de 6 % ao ano aos acionistas. Capítulo IV. Do Conselho Fiscal. Artigo 16. Haverá três fiscais efetivos e três suplentes eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, atendendo as disposições legais e com as atribuições difimidas pelo decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Artigo 17. Os pareceres e resultados dos exames procedidos pelo Conselho Fiscal, serão lavrados no livro "Atas e pareceres do Conselho Fiscal", na forma da lei. Artigo 18. Os suplentes substituirão os fiscais efetivos por ordem de votação. Artigo 19. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléia geral ordinária. Capítulo V — Das assembléias gerais — Artigo 20 — A assembléia geral será ordinária ou extraordinária: a primeira realizar-se-á anualmente até ao quarto mês seguinte ao encerramento de cada balanço; a segunda, sempre que a diretoria julgar conveniente ou quando para isso for solicitada. Artigo 21. Tanto a ordinária quanto a extraordinária terão suas atribuições, modos de convocação e efeitos regulados pelo quanto a respeito dispõe o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e legislação em vigor. Capítulo VI. Dos lucros sociais e sua aplicação. Artigo 22. No fim de cada ano social que termina em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço e dos lucros líquidos verificados se fará a seguinte distribuição:

a) à conta Fundo de Reserva o mínimo de 10 % obrigatório até que o mesmo atinja o mínimo de 20% do capital social;

b) fundos de previsão, a critério da assembléia geral;

c) fundo destinado a dividendo;

d) percentagem do diretor-gerente, observando-se o disposto no artigo 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

e) o excedente será aplicado a juizo da assembléia geral.

Artigo 23. Os dividendos que não forem reclamados dentro de 5 anos prescrevem em favor da Sociedade.

Capítulo VII. Disposições gerais, Artigo 24. Os casos omissos destes Estatutos serão regulados pelo decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e mais disposições de direito que lhe forem aplicaveis.

Novamente com a palavra disse ainda o Sr. presidente que os Estatutos recem aprovados pela assembléia entravam, desde logo,

em vigor, cumprindo à diretoria providenciar o seu arquivamento e publicações. Como não houvesse nada mais a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual se mandou lavrar a presente, que vai assinada por todos os acionistas constantes da lista de presença. E eu, Alvaro Vicente Barreiros, secretário, a subscrevo e assino. — *Alvaro Vicente Barreiros.* — *Aureo Poli Monjardim.* — *Abel de Almeida Ramos.* — *Themistocles Vivacqua.* — *Arthur Loureiro Fernandes.* — *Alberto de Azevedo.* — *Benjamim Silva.* — *Carlos Novaes Viana.*

(N. 7.912 — 29-5-41 — 177$5).

COMPANHIA IMOBILIARIA E AGRICOLA SUL AMERICANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA IMOBILIARIÁ E AGRICOLA SUL AMERICANA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social à rua do Ouvidor, 69-A, 3.º andar, sala 32, realisou-se à assembléia geral ordinária da Companhia Imobiliária e Agrícola Sul Americana, convocada pelos diretores doutores José Castilho Cabral e Carlos Castilho Cabral, conforme editais de convocação publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", edições de dezessete, dezoito e dezenove do corrente, para o fim de discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, relatório e balanço referentes ao exercício passado de mil novecentos e quarenta, e eleger nova diretoria, conselho fiscal e suplentes. Presentes os acionistas Dr. José Castilho Cabral, portador de quinhentas ações; D. Corina de Castilho e Marcondes Cabral, quinhentas ações; D. Anita de Castilho e Marcondes Cabral, duzentas e cinquenta ações; D. Mercedes Bessone Castilho Cabral, duzentas e quarenta ações; Danton Castilho Cabral, duzentas e cinquenta ações; Dr. Ruy Bessone Pinto Correa, cinco ações; Dr. Anibal Bessone Pinto Correa, cinco ações; o Dr. Carlos Castilho Cabral, duzentas e cinquenta ações, conforme depósito feito no prazo estatutário e assinatura no livro de presença. Estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social, pelo diretor Dr. José Castilho Cabral foi aberta a sessão, convidando os acionistas a constituirem a mesa. Aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência o Dr. Ruy Bessone Pinto Correa, que convidou o Dr. Carlos Castilho Cabral e D. Anita de Castilho e Marcondes Cabral para secretários, ficando assim constituida a mesa. Pelo Sr. Presidente foi mandado ler os editais de convocação acima referidos e tambem os avisos de que trata o art. 99 do dec. lei 2.627 de 26-9-1940, publicados no Diário Oficial de dezoito, dezenove e vinte de março passado e no Jornal do Comércio de dezessete, dezoito e dezenove do mesmo mês, e ainda, o relatório da diretoria, balanço, demonstração de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta, publicados no Diário Oficial e Diário de Notícias de vinte e cinco do mês corrente. Por proposta da acionista D. Corina de Castilho e Marcondes Cabral, unanimemente aprovada, foi dispensada a leitura, pois pela publicação os acionistas tinham pleno conhecimento dos referidos documentos. Pelo Sr. Presidente foram as contas e parecer postos em discussão, e ninguem pedindo a palavra, foram postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Pelo Sr. Presidente foi dito que estando terminados os mandatos da diretoria e conselho fiscal e suplentes, deveriam ser eleitos novos diretores, fiscais e suplentes. Por proposta da acionista D. Corina de Castilho e Marcondes Cabral, foram, por aclamação, eleitos os Sr. José Castilho Cabral e Danton Castilho Cabral para diretores, ambos brasileiros, residente o primeiro em Presidente Epitacio, Estado de S. Paulo, e o segundo na capital desse Estado; e os doutores Ruy Bessone Pinto Corrêa, Orlando Santa Rita e Nilo de Freitas Bruzzi para o Conselho Fiscal, e os senhores Dr. Anibal Bessone Pinto Corrêa, Gaspar da Rocha Diniz e Moçapir Alvaro Alfredo Norfini, para suplentes, tendo sido todos declarados empossados. Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. presidente foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata o que foi feito por mim secretário no livro próprio. Reaberta a sessão, ordenou o Sr. Presidente fosse a mesma lida, pondo-a em discussão, e ninguem pedindo a palavra, em votação, sendo unanimemente aprovada. Pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a sessão, procedendo-se em seguida à assinatura pelos presentes, da ata, da qual serão extraidas cópias, que, autenticadas pelo Sr Presidente e por mim, Carlos Castilho Cabral, secretário, servirão para os fins legais. Eu, Carlos Castilho Cabral, a escrevi e assino. — *Ruy Bessone Pinto Corrêa.* — *Carlos Castilho Cabral.* — *Mercedes Bessone Castilho Cabral.* — *Anita de Castilho e Marcondes Cabral.* — *Corina de Castilho e Marcondes Cabral.* — *Danton Castilho Cabral.* — *Anibal Bessone Pinto Corrêa.* — *José Castilho Cabral* — Confere com o original lançado no livro próprio da sociedade. — *Ruy Bessone Pinto Correa*, presidente. —*Carlos Castilho Cabral*, secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA E AGRÍCOLA SUL AMERICANA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta de abril de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), às dezesseis horas, na sede social, à rua do Ouvidor, 69-A, 3.º andar, sada 32, realizou-se a assembléia geral extraordinária para a discussão e votação da reforma dos Estatutos para a sua adaptação ao disposto no decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, convocada pela Diretoria, conforme editais publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de dezessete, dezoito e dezenove do corrente. — Presentes os acionistas que assinam o livro de presença, Dr. José Castilho Cabral, quinhentas ações; D. Corina de Castilho e Marcondes Cabral, quinhentas ações; D. Anita de Castilho e Marcondes Cabral, duzentas e cincoenta ações; D. Mercedes Bessone Castilho Cabral, duzentas e quarenta ações; Danton Castilho Cabral, duzentas e cinquenta ações; Dr. Ruy Bessone Pinto Correia, cinco ações; Dr. Anibal Bessone Pinto Correa, cinco ações e Dr. Carlos Castilho Cabral, duzentas e cinquenta ações, conforme depósito feito no prazo estatutário. — Estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social, pelo diretor Dr. José Castilho Cabral foi aberta a sessão, convidando os acionistas a eleger a mesa. — Aclamado pelos presentes, assumiu a presidência o Dr. Ruy Bessone Pinto Corrêa, que convidou o Dr. Carlos Castilho Cabral e D. Anita de Marcondes e Castilho Cabral, ficando assim constituida a mesa. — Em seguida mandou e foi feita a leitura do edital de convocação. — Por ordem do Sr. presidente foi lida, a seguir, a seguinte proposta de reforma dos Estatutos. — "Srs. acionistas. Atendendo ao disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, apresentamos à vossa consideração a seguinte proposta de reforma a ser feita nos Estatutos Sociais, registados sob o n. 12.607, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, publicados no "Diário Oficial" de onze de junho de mil novecentos e trinta e seis: artigo quarto: suprima-se a expressão "ou ao portador, como o desejarem os seus possuidores"; art. 5.º (quinto), parágrafo primeiro, substitua-se a expressão "cem ações", por "vinte ações"; art. sexto: substitua-se a expressão "escolhido pela Diretoria", por "designado pela assembléia dos acionistas"; art. sétimo: substitua-se a expressão "devendo esses atos, documentos ou escrituras serem firmados por todos os diretores"(pelo seguinte "observado o parágrafo único do art. sexto"; art. sétimo, parágrafo único: acrescente-se depois da palavra "procurador", o seguinte: "ao qual poderá tambem ser conferido o poder de receber primeiras citações em nome da Companhia"; art. nono, parágrafo único: suprima-se todo o parágrafo unico; art. onze: suprima-se a expressão "e a conversão das ações nominativas em ao portador; art. doze: substitua-se a expressão: "no primeiro trimestre", pela seguinte: "nos primeiros quatro meses"; art. treze: substitua-se a expressão "três dias", pela seguinte "oito dias"; Capítulo quinto: acrescentem-se os seguintes artigos: artigo dezessete: — Fica revogada a Reforma Parcial dos Estatutos, realizada em assembléia geral de quatorze de agosto de mil novecentos e trinta e nove, publicada no "Diário Oficial" de quinze de setembro do mesmo ano; art. dezoito: — Os casos omissos nestes Estatutos são regulados pelas disposições aplicaveis do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. — São essas as alterações que, para a adaptação à nova lei da Sociedade por Ações, temos a honra de propor. — Rio, (aa). José Castilho Cabral, Carlos Castilho Cabral, diretores. — Posta em discussão a proposta da Diretoria, ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu-a à votação, tendo sido unanimemente aprovada. — Em seguida, o Sr. presidente declarou que, entrando em vigor imediatamente a reforma aprovada, e tendo em vista que revogada ficou a reforma parcial de quatorze de agosto de mil novecentos e trinta nove, que reduzira para dois o número de Diretores, necessário se tornava que a assembléia elegesse mais um diretor, para com os senhores José Castilho Cabral e Danton Castilho Cabral, já eleitos na assembléia ordinária hoje realizada, completar o número estatutário, designando outrossim, aquelo que deveria ser o presidente da Sociedade. — Por proposta do Dr. Anibal Bessone Pinto Corrêa, foi unanimemente eleito para diretor, e, designado para presidente, o coronel Alfredo Marcondes Cabral, brasileiro, residente na Capital de São Paulo, à rua Francisco Leitão, n. 607, o qual foi declarado empossado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, no livro próprio. Reaberta a sessão o Sr. presidente mandou proceder à leitura da ata, depois do que a declarou em discussão. Ninguem pedindo a palavra foi posta em votação e unanimemente aprovada. Pelo Sr. presidente foi encerrada a sessão, procedendo-se à assinatura, pelos presentes, desta ata, da qual serão extraidas as cópias que, subscritas pelo Sr. presidente da Assembléia e por mim, Carlos Castilho Cabral, servirão para os fins legais. (aa). — Ruy Bessone Pinto Corrêa. Carlos Castilho Cabral. Anita de Castilho e Marcondes Cabral. Mercedes Bessone Castilho Cabral. Anibal Bessone Pinto Corrêa. Danton Castilho Cabral. Corina de Castilho e Marcondes Cabral. José Castilho Cabral. — Confere com o original lavrado no livro próprio. — *Ruy Bessone Pinto Corrêa*, presidente. — (Assinatura ilegivel), secretário.

(N. 7.914 — 29-5-41 — 171$4)

COMPANHIA DÓCAS DE SANTOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Aos 30 dias do mês de abril de 1941, às 14 horas, reunidos na sede da Companhia Docas de Santos, à Avenida Rio Branco números 135-137, 3.º andar, acionistas representando número legal, conforme consta do livro de presença, os quais haviam sido convocados para se reunirem em assembléia geral ordinária, o Dr. Guilherme Guinle, presidente da Diretoria, declara aberta a sessão e pede aos senhores acionistas que designem quem, na forma dos Estatutos, presida os trabalhos da Assembléia. Pediu a palavra o acionista, doutor Ary de Almeida e Silva que propôs para presidente da sessão o doutor Raul Fernandes, tendo sido unanimemente aprovada esta indicação. O doutor Raul Fernandes assumiu a presidência e agradeceu a prova de confiança com que o honraram os senhores acionistas aclamando-o para dirigir os trabalhos da Assembléia, concluindo por convidar para Primeiro secretário, o doutor Ary de Almeida e Silva e para Segundo secretário, o doutor Alvaro Werneck

os quais tomaram lugar na Mesa. Em seguida o presidente convidou o primeiro secretário a lêr o relatório e o balanço apresentados pela Diretoria, leitura essa que foi dispensada pela Assembléia, por proposta do acionista Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, uma vez que esses documentos já eram conhecidos por todos, pois foram distribuidos em folhetos e publicados pela imprensa. O presidente convidou, então, o senhor Alfredo Loureiro Ferreira Chaves a fazer a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que vai em seguida transcrito nas suas conclusões: — "Primeira" — que sejam aprôvados o balanço, contas e atos da competente diretoria, relativos ao ano de 1940. — Segunda — que renoveis, nesta Assembléia, em destacado voto o vosso apreço e alta confiança à Diretoria. — Terceira — que se cite, com aplausos, os esforçados serviços do provelo Inspetor Geral da Companhia, no Porto de Santos, Dr. Ismael Coelho de Souza e seus dedicados auxiliares e bem assim os do Sr. Mario Henrique da Cruz, habil Chefe do Escritório Central, e seus dignos companheiros". — Terminada essa leitura o Presidente declara que se acham sobre a Mesa todas as contas e mais documentos, relativos ao ano findo de 1940 à disposição dos senhores acionistas que as desejem examinar ou necessitem de qualquer informação complementar. Não havendo quem pedisse a palavra foram submetidos à votação o *relatório, contas da Diretoria* e o *parecer do Conselho Fiscal*, sendo unanimemente aprovados, não tendo votado os impedidos pela lei. Ao ser anunciada a 2.ª parte da ordem do dia, acionista Sr. Thiers Grunewaldo propoz que o Conselho Fiscal, para o ano de 1941-1942, fosse formado pelos senhores Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, Dr. Eduardo de Vasconcellos Pederneiras (reeleitos) e Dr. Luiz Felippe de Souza Leão como Membros Eletivos; pelos Srs. Drs. Alvaro Werneck, Raymundo Ottoni de Castro Maya (reeleitos) e Ary de Almeida e Silva como suplentes; e, finalmente, que se fixasse em 500$000 mensais os honorários dos Membros Efetivos desse Conselho. Corrido o escrutínio e apuradas as cédulas verificou-se ter sido esta proposta aprovada por unanimidade, pois foram eleitos os acionistas acima designados, igualmente foi aprovada a proposta fixando em 500$000 os honorários respectivos, não tendo votado os impedidos pela lei. O Presidente proclamou-os eleitos Membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e empossou os efetivos. O Dr. Luiz Felippe de Souza Leão pediu a palavra e declarou que se sentia muito honrado com a eleição com que a Assembléia acabava de distinguí-lo, sendo para ele muito agradavel participar de um orgão administrativo de empresa como a das Docas de Santos, dirigida tradicionalmente com exemplar honradez e proficiência, terminando em afirmar que devotaria seus melhores esforços ao cumprimento dos deveres a seu cargo. O Presidente, a seguir, declarou que estava esgotada a matéria sobre a qual Assembléia tinha de se pronunciar, mas que antes de encerrar a sessão oferecia a palavra a qualquer dos senhores acionistas que dela quizesse fazer uso. O acionista sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, pedindo a palavra, propoz que a Assembléia aprovasse uma moção de congratulações com o Dr. Guilherme Guinle por sua nomeação para Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, feita pelo Governo Federal, e em breves, mas eloquentes palavras, salientou o acerto desse ato encarecendo a personalidade do Engenheiro Guilherme Guinle, homem capaz de levar a bom termo esse gigantesco emprendimento que é a realização da Indústria Siderúrgica no Brasil, proposta esta que foi unanimemente aprovada sob prolongada salva de palmas. Em seguida o acionista sr. Antonio Napoleão de Azevedo Junior pediu a palavra e disse: — "Entre os atos de benemerência e civismo sobressaem, como os de maior relevância, aqueles que procuram facilitar e disseminar a instrução da infância. A resolução adotada, oportunamente, pela digna Diretoria de nossa Companhia de construir uma Escola para doar à Cidade de Santos e assim assinalar, de modo indelevel, o meio centenário da Fundação da Companhia Docas de Santos, é digna de encômios. Os alunos dessa Escola conservarão presente à memória, o exemplo daqueles que, com sua inteligência, patriotismo e honradez, fundaram e ampliaram essa obra nacional, que é o Porto de Santos, servindo e honrando a Pátria. Assim pensando, apresento à dígna Mesa, a seguinte proposta para ser submetida à resolução desta Assembléia: — Proposta — A diretoria da Companhia Docas de Santos, fica autorizada a fazer doação à Prefeitura Municipal da Cidade de Santos, do terreno, prédio e mobiliário da "Escola Cidade de Santos", podendo praticar todos os atos necessários para legalizar essa doação. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Antonio Napoleão de Azevedo Junior.*" O Senhor Presidente submeteu essa proposta à Assembléia que a aprovou por unanimidade. Ninguem mais pedindo a palavra o sr. Presidente suspendeu a sessão para ser lavrada esta ata, que, uma vez reaberta a sessão, foi lida e unanimemente aprovada sendo assinada por todos os presentes que se retiraram às 15 horas, neste livro e em quatro vias avulsas datilografadas. E eu, Alvaro Werneck, 2.º Secretário, fiz lavrar esta ata que conferi e assino. — *Alvaro Werneck*, 2.º secretário. — *Raul Fernandes*, presidente. — *Ary de Almeida e Silva*, 1.º secretário. — *Guilherme Guinle, Guinle Irmãos.* — *Ary de Almeida e Silva*, por si e sua esposa Carmen M. de Almeida e Silva. — *Evelina D'Almeida e Silva.* — *Iva D'Almeida e Silva*, pelo Espólio de Francisco B. de D'Almeida e Silva, Ary de Almeida e Silva. — *Antonio José Fernandes Junoir.* — *Banco Boavista S. A.* — *Antonio Napoleão Azevedo Junior.* — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves.* — *Eduardo de Vasconcellos Pederneiras.* — *Alfredo L. Ferreira Chaves.* — *Arlindo L. Ferreira Chaves.* — *T. Grunewald.* — *Carlos Guinle* por si e por sua senhora Gilda O. R. Guinle. — *Octavio P. dos Santos.* — *Arnaldo Guinle.* — *Alvaro Werneck.* — *Raul Fernandes.* — *O. Weinschenck.* — *R. O. de Castro Maya.* — *Cesar Rabello.* — *Dr. Arnaldo Werneck Campello.* — *Luiz Felippe de Souza Leão.* O presente documento em que são folhas de papel datilografadas de um só lado, e por mim rubricadas, é a cópia fiel extraida do livro próprio da ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Docas de Santos, realizada em 30 de abril de 1941. — *Alvaro Werneck*, 2.º secretário.

(N. 7.916 — 29-5-41 — 16683)

INDÚSTRIAS QUÍMICAS BRASILEIRAS "DUPERIAL" SOC. ANÔN.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1941

Aos 26 dais do mês de maio de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, e na sede das Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S.A., à Avenida Graça Aranha n. 43, reuniram-se às 14 horas os acionistas da referida sociedade, representando 14.000 ações, número legal, conforme se verifica pelo "Livro de Presença" para o fim especial de, nos termos das convocações publicadas no *Diário Oficial* dos dias 10, 12, 13 e "Jornal do Comércio" dos dias 10, 11, 13 do corrente mês e ano, tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos sociais, adaptando a Sociedade aos novos dispositivos do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Verificada a existência de número legal, foi a reunião aberta pelo presidente da Sociedade, senhor Ralph Olsburgh, o qual convidou para secretários os senhores A. M. Silva e L. A. Caldwell, ficando assim constituida a mesa. Fez então, o presidente uma sucinta exposição sobre os motivos da convocação, declarando que a assembléia devia tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de reforma dos Estatutos Sociais, apresentada pela Diretoria, proposta que se encontrava sobre a mesa. Considerando, porém, que muitos eram os pontos que deveriam ser modificados, resolvera a Diretoria oferecer à apreciação dos senhores acionistas, uma reforma total dos Estatutos. Nestas condições o presidente pediu ao secretário senhor A. M. Silva fizesse a fineza de lê-los, o que foi feito, sendo os mesmos do teôr seguinte:

Novos Estatutos da Indústrias Químicas "Duperial" Sociedade Anônima

TÍTULO I

DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1.º Sob a denominação de Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" Sociedade Anônima, fica constituida uma sociedade anônima que será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. A Companhia terá sua sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil.

Parágrafo único. A Companhia poderá estabelecer filiais e agências onde achar conveniente.

Art. 2.º A Companhia tem por fim:

a) importar e exportar quaisquer espécies de mercadorias ou matérias primas;

b) criar e explorar qualquer espécie de indústria ou comércio, com particulares ou com os poderes públicos;

c) formar companhias ou associar-se às existentes, subscrevendo ações ou obrigações, de acordo com a lei.

Art. 3.º A Companhia é constituida pelo prazo de noventa e nove (99) anos, contados do dia 1.º de janeiro de 1928, mas esse prazo pode ser reduzido ou aumentado mediante resolução da Assembléia Geral dos Acionistas.

Parágrafo único. O ano social da Companhia será de 1.º de outubro de cada ano a 30 de setembro do ano seguinte.

TÍTULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Art. 4.º O capital da Companhia será de quatoze mil contos de réis (14.000:000$0), dividido em quatoze mil (14.000) ações do valor nominal de um conto de réis (1:000$0) cada uma.

Parágrafo 1.º As ações serão comuns nominativas ou ao portador e cada cautela de ações, de uma ou mais ações, será assinada por dois (2) diretores da Companhia, sendo um deles o presidente ou o vice-presidente.

Parágrafo 2.º As ações nominativas poderão ser transformadas em ações ao portador ou vice-versa, conforme a vontade do possuidor.

Art. 5.º No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para subscrever as novas ações, na proporção das que já possuirem.

Art. 6.º A Companhia poderá emitir obrigações ou debêntures no Brasil ou fora dele, de acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 7.º A Companhia será administrada, segundo as suas necessidades, por uma Diretoria composta de sete (7) membros, no mínimo, e de quinze (15) membros no máximo, dos quais um será o

presidente e outro o vice-presidente, acionistas ou não, todos residentes no território nacional, eleitos por um (1) ano e reelegiveis. A Assembléia Geral dos acionistas determinará a remuneração da Diretoria que será baseada sobre presença e pró-labore.

A Assembléia pode votar como remuneração especial para a diretoria uma percentagem sobre os lucros líquidos da Companhia, obedecendo as condições do artigo 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 8.º A diretoria só poderá deliberar com a presença da maioria dos diretores e suas resoluções, que serão tomadas por maioria de votos, serão registadas em um livro especial. No caso de empate na votação o presidente tem o voto de qualidade.

Art. 9.º A Diretoria reunir-se-á por convocação do presidente ou, na ausência deste, pelo vice-presidente ou pela maioria dos diretores. No caso de renúncia ou incapacidade de um diretor para exercer o seu cargo, devido a moléstia permanente ou ausência permanente do país, ou se, por outro motivo qualquer houver uma vaga na Diretoria, o Conselho Fiscal nomeará um substituto povisório, competindo à próxima Assembléia Geral a eleição definitiva.

Art. 10. A caução legal de cada diretor será de dez (10) ações do capital da Companhia que ele terá de prestar antes de entrar em exercício, e essa caução ficará retida até aprovação das contas referentes à sua administração.

Art. 11. O diretor que não prestar a respectiva caução dentro de trinta dias após sua eleição, será considerado como tendo renunciado o cargo.

Art. 12. A Diretoria elegerá dentre os seus membros, mediante resolução de que cogita o artigo 8.º, um presidente e um vice-presidente, e se achar conveniente, poderá criar outros cargos, sendo facultados a qualquer diretor exercer mais de um cargo. O presidente ou o vice-presidente ou o substituto legal:

a) exercerá a representação legal da Companhia em juizo ou fora dele, receberá primeira citação, e agirá civil e criminalmente contra qualquer pessoa física ou jurídica;

b) abrirá, rubricará e encerrará livros necessários ao funcionamento da Companhia, os quais, de acordo com a lei, não são sujeitos a rubricação pelas autoridades competentes.

Art. 13. A Diretoria ficará investida dos mais amplos poderes para administrar a Companhia. Ela poderá efetuar todas as operações da Companhia sem outras restrições, afora as expressamente determinadas por estes estatutos. Compreendem-se nos poderes da Diretoria:

a) exercer a representação legal da Companhia perante as pessoas físicas e jurídicas e especialmente junto às autoridades e repartições públicas, federais, estaduais e municipais;

b) administrar os negócios da Companhia com plenos poderes; podendo, por conseguinte, vender, comprar ou permutar bens, imoveis, moveis, fábricas, estabelecimentos industriais e negócios comerciais; importar, exportar, despachar nas alfândegas e de outra forma, mercadorias e matérias primas; celebrar negociações no país e no estrangeiro para compras, vendas e representações; fazer contratos de arrendamento e empréstimos; constituir, aceitar, renovar e cancelar hipotecas, penhores ou outros quaisquer direitos reais; transigir relativamente a todas e quaisquer questões judiciciais ou extra-judiciais, fazer acordos amigaveis ou submetê-los a arbitramento, sacar, aceitar, endossar e garantir saques, letras e notas promissórias, dar recibo e quitação, sacar cheques contra depósitos ou sacar a descoberto, abrir contas correntes com ou sem suprimento de fundos; preparar faturas, fazer contratos de carretos, transporte ou fretamento e de seguro; assinar e endossar guias de transporte e conhecimentos e praticar os demais atos de alienação ou administração que julgar necessário ou conveninente para o funcionamento da Companhia;

c) adquirir, registar e transferir marcas de fábrica e de comércio, patentes de invenção e nomes e títulos comerciais;

d) criar filiais ou agências e nomear representantes ou procuradores para as gerirem dentro ou fora do País;

e) delegar o exercício de quaisquer das funções da Diretoria a um ou mais Diretores, conferindo-lhes poderes e atribuições;

f) criar e suprimir os cargos que forem necessários, nomear, transferir ou demitir gerentes, empregados, agentes, profissionais ou peritos, como julgar conveniente, com ou sem contrato, fixar ordenados e atribuições propor participação nos lucros ou bonificações que serão levados à conta de despesas gerais;

g) estabelecer regulamentos internos;

h) elaborar o relatório anual da Diretoria, levantar os balanços e inventários, fixar as verbas de amortização e depreciação que julgar conveniente; propor a distribuição de dividendo, a formação de fundos de reserva especiais e o modo de dispor das reservas mediante pagamento de dividendo ou distribuição de ações beneficiárias;

i) outorgar ou revogar procurações gerais ou especiais, determinando os poderes conferidos a terceiros quando convier aos interesse da Companhia;

j) convocar Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias dos acionistas determinando-lhe a respectiva ordem do dia;

k) resolver todos os casos que não estiverem previstos nestes estatutos e autorizar, por conseguinte, qualquer ato ou operação que não estiver expressamente compreendido nos mesmos, contanto que se enquadre nos fins da Companhia e não seja da competência exclusiva da Assembléia Geral dos Acionistas.

Art. 14. Todos os instrumentos, documentos ou contratos que envolvam responsabilidade da Companhia poderão ser assinados por duas (2) pessoas, uma das quais sendo um Diretor, ambas especificamente autorizadas pela Diretoria a assinar pela Companhia, com exceção de cheques, recibos e quitações que podem ser assinados conjuntamente por duas pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria.

Art. 15. Qualquer diretor poderá ser destituido pela Assembléia Geral, cessando suas funções desde o ato da destituição.

TÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. A Assembléia Geral elegerá anualmente três (3) membros do Conselho Fiscal e três (3) Suplentes, com as atribuições prescritas pelo decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e outras leis em vigor. Os suplentes, em caso de necessidade, serão convocados na ordem em que forem colocados na eleição.

Art. 17. O Conselho Fiscal apresentará à Diretoria o seu relatório, em tempo para ser publicado na imprensa, antes da Assembléia Geral em que tiver de ser discutido.

Art. 18. O Conselho Fiscal, além das suas atribuições legais e estatutárias poderá pedir à Diretoria todas as informações que julgar necessárias.

Art. 19. A remuneração do conselho fiscal será fixada pela assembléia geral dos acionistas.

TÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A assembléia geral será constituida pelos acionistas que, devidamente convocados, assinarem o livro de presença.

Art. 21. As assembléias gerais serão presididas por um acionista eleito pelos presentes, o qual convidará dois acionistas para secretários, ficando assim constituida a mesa.

Parágrafo único. Os acionistas que houverem depositado suas ações em um banco, poderão provar sua qualidade para tomar parte na assembléia mediante certificado desse depósito pelo banco respectivo.

Art. 22. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 23. As assembléias gerais ordinárias dos acionistas realizar-se-ão uma vez por ano, nos quatro (4) meses que se seguirem ao encerramento do ano social. As assembléias gerais ordinárias dos acionistas terão por objeto:

a) discutir, aprovar, ou impugnar inventários, balanços, balancetes e relatórios apresentados pela diretoria e pelo conselho fiscal;

b) resolver acerca da distribuição dos lucros;

c) eleger membros da diretoria e do conselho fiscal e fixar a remuneração dos mesmos.

Art. 24. As assembléias gerais ordinárias dos acionistas não se poderão realizar com menos de três (3) acionistas qualificados para isso, alem dos diretores e do conselho fiscal, e representando, em primeira convocação no mínimo, cinquenta e um por cento (51 %) do capital subscrito da Companhia.

Essas assembléias serão convocadas por aviso prévio de oito (8) dias, publicado na imprensa, declarando a hora e lugar da assembléia, bem como o seu objeto. Só se poderá tratar na assembléia dos assuntos constantes da ordem da dita convocação.

Art. 25. As assembléias gerais extraordinárias dos acionistas realizar-se-ão sempre que a diretoria ou o conselho fiscal decidirem ou à requisição de acionistas, representando, no mínimo um quinto (1/5) do capital subscrito da Companhia; o "quorum" legal da assembléia será constituido em primeira convocação pelo número de acionistas representando, no mínimo, dois terços (2/3) do capital subscrito. As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas por aviso prévio de oito (8) dias, publicado na imprensa, declarando a hora e lugar da assembléia, bem como o seu objeto. Só se tratará na assembléia dos assuntos constantes da ordem do dia da convocação.

Art. 26. As deliberações e resoluções das assembléias gerais dos acionistas constarão de atas lavradas por um dos secretários da assembléia no livro competente, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas que houverem estado presentes à assembléia.

TÍTULO VI

DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 27. Feitas as reservas legais e observadas as demais prescrições da lei, os lucros líquidos terão o destino que a assembléia geral determinar.

Parágrafo único. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos depois de serem distribuidos, reverterão em benefício da Companhia

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. No caso de dissolução da Companhia, a liquidação será feita pelos liquidatários designados pelos acionistas e seus poderes e o prazo do mandato será fixado pela assembléia geral que resolver acerca da dissolução.

Art. 29. Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Feita a leitura dos novos estatutos, foram eles discutidos artigo por artigo e finalmente aprovados por unanimidade de votos.

Disse, então, o presidente, que como consequência da aprovação dos novos estatutos da sociedade, a diretoria ia tomar todas as providências necessárias à sua legalização.

E nada mais havendo para ser tratado, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — *Ralph Olsburgh*, presidente — *A. M. Silva*, 1º secretário — *L. A. Caldwell*, 2º secretário p.p. The National City Bank of New York. *R. M. Franke*, gerente. — *R. M. Franke*, acionista — *W. H. Beattie*, acionista — p. p. Bank of London South America Ltd., *R. F. Thomas*. — *R. F. Thomas*, acionista. — *J. C. Fraser*, acionista. — *G. A. Bailey*, acionista.

(N. 7.917 — 29-5-41 — 306$0)

COMPANHIA INDUSTRIAL COMERCIAL E AGRÍCOLA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, reunidos no escritório da Companhia, à rua Primeiro de Março, número seis (6), nono andar, sala seis, onze acionistas representando vinte sete mil e setenta ações, o senhor doutor Raymundo Ottoni de Castro Maya, na qualidade de diretor, declara que havendo número legal de acionistas e estando representado mais de dois terços do capital, podia se deliberar sobre o assunto da convocação, pelo que, podia que os presentes indicassem quem deveria presidir os trabalhos.

Foi aclamado o senhor João de Campos, que convida para secretários os senhores Manoel Machado de Araujo e Bernardo Piquet Carneiro Filho, que ocupam seus lugares, depois de aprovada a indicação pelos demais acionistas.

Dando então início aos trabalhos, o Sr. secretário lê o anúncio de convocação concebido nos seguintes termos:

"Companhia Industrial Comercial e Agrícola, rua 1.º de Março n. 6, 9.º andar, sala 6 — Assembléia Geral Extraordinária. — São convidados os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, no dia 26 do corrente, às 14 horas, afim de tratarem da reforma dos estatutos e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — R. O. de Castro Maya. — Olavo P. da Fonseca Guimarães, diretores".

Achando-se na mesa uma proposta da Diretoria com o respectivo parecer do Conselho Fiscal o Sr. presidente manda o senhor secretário proceder a leitura da mesma, assim redigida:

PROPOSTA DA DIRETORIA

"Senhores acionistas

De acordo com o art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, propomos as seguintes alterações em nossos estatutos, afim de adaptá-los aos dispositivos da supra citada lei:

No art. 6.º — Em vez de "10% para o fundo de reserva", diga-se: "5% para o fundo de reserva".

O art. 10. — Substitua-se pelo seguinte: "Os honorários dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela assembléia geral que os eleger".

No art. 15. — Em vez de "maio", diga-se: "abril".

Ao art. 16. — Acrescente-se o seguinte parágrafo: parágrafo único. As assembléias gerais, serão presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *R. O. de Castro Maya*. — *Cesar de Mello e Cunha*, diretores".

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Comercial e Agrícola, tendo examinado a proposta da diretoria, referente a alteração dos estatutos para adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, são de parecer que a dita proposta deve ser aprovada pela assembléia geral extraordinária. — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Raul Rocha Lisbôa*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*. — *Tercelino Coutinho Tinoco*".

Postos em discussão a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos aprovados.

O Sr. presidente pede ao senhor secretário para transcrever os estatutos que com as alterações ora efetuadas ficam assim redigidos:

"Estatutos da Companhia Industrial Comercial e Agrícola. — Capítulo I — Da Sociedade, sede, objeto e duração. — Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Industrial Comercial e Agrícola, fica constituida uma sociedade anônima regida por estes estatutos, com sede e foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil. — Art. 2.º O objeto da sociedade é a exploração agrícola e comercial e beneficiamento de óleos vegetais, especialmente oiticica, algodão, mamona, gergelim e outros, para fins industriais, exclusão feita de óleos ou produtos destinados à alimentação. — Art. 3.º O prazo da duração da sociedade é de 20 anos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral. — Capítulo II — Do capital, dividendos e fundo de reserva. — Art. 4.º O capital social é de réis 4.000:000$0 representado por 40.000 ações de 100$0 cada uma. — Art. 5.º As ações depois de integralizadas poderão ser nominativas ou ao portador, podendo em qualquer tempo estas serem transformadas naquelas e vice-versa, à vontade do possuidor. — Art. 6.º Dos lucros líquidos verificados serão deduzidos anualmente 5% para o fundo de reserva, até que seja igual a 50% do capital, o restante será aplicado nos dividendos, nas gratificações aos diretores e gerentes, fundos novos a critério da assembléia geral ordinária. Capítulo III — Da administração e do Conselho Fiscal — Art. 7.º A Companhia será administrada por dois diretores e terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, os quais poderão ser acionistas ou não. — Art. 8.º O mandato da Diretoria é por três anos e o Conselho Fiscal por um ano, podendo um e outro ser reeleitos. — Art. 9.º Na falta ou impedimento temporário de um diretor, será convidado um membro do Conselho Fiscal para preencher a vaga. — Parágrafo único. Nos casos de renúncia ou impedimento por mais de três meses de qualquer membro da Diretoria, será ouvida a assembléia para delibrar a respeito. — Art. 10. Os honorários dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela assembléia geral que os eleger. — Art. 11. Os diretores garantirão a sua gestão com a caução de duzentas ações. — Art. 12. Compete à Diretoria todos os atos de gestão dos negócios sociais para o que fica investida desde já de plenos poderes, devendo ser ouvido o Conselho Fiscal sempre que houver divergência entre os diretores e nos casos em que a lei determinar. — Art. 13. Serão assinados por dois diretores ou por um diretor e um membro do Conselho Fiscal, todos os documentos que importem compromisso pecuniário para a Companhia. — Art. 14. Os dividendos não reclamados depois de cinco anos, prescreverão em favor da Companhia. — Capítulo IV — Da assembléa geral — Artigo 15. A assembléia geral se reunirá sempre que for necessário, de acordo com a lei, realizando-se a assembléia ordinária anual no mês de abril de cada ano. — Art. 16. As assembléias gerais serão constituidas pelos possuidores de ações nominativas, inscritas com antecedência não menos de 15 dias ao da reunião e pelos que, possuindo ações ao portador, as depositarem no escritório da Companhia pelo menos com três dias de antecedência. — Parágrafo único. As assembléias gerais, serão presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários. — Art. 17. Cada ação dará direito a um voto. — Capítulo V — Das disposições gerais. — Art. 18. Os casos omissos destes estatutos serão regidos pelas disposições da lei sobre sociedades anônimas. — Art. 19. O ano social coincidirá com o civil".

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. E, eu servindo de secretário, mandei lavrar esta ata, que subscrevo. — *Manoel Machado de Araujo*. — *João de Campos*. — *R. O. de Castro Maya*. — *Cesar de Mello e Cunha*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*. — *Raul Rocha Lisbôa*. — *Bernardo Piquet Carneiro Filho*. — Companhia Carioca Industrial: diretores, *Raul Rocha Lisbôa* e *Olavo P. da Fonseca Guimarães*. — Comp. Geral de Melhoramentos no Maranhão: *R. O. de Castro Maya*, presidente. — *Theodosia Ottoni de Castro Maya*. — *Tercelino Coutinho Tinoco*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1941

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, reunidos no escritório da Companhia à rua Primeiro de Março, número 6 (seis), 9.º (nono) andar, sala seis (6), às 15 horas, onze acionistas representando vinte e duas mil oitocentas e vinte ações, o Dr. R. O. de Castro Maya declara que, havendo número legal, podia a assembléia funcionar e propõe para dirigir os trabalhos o Sr. João de Campos, o que foi unanimemente aceito.

Assumindo a presidência, o Sr. João de Campos convida para secretários os senhores Manoel Machado de Araujo e Antonio Knuth Machado, os quais depois de aprovada a indicação pelos demais acionistas, ocupam os seus lugares.

O acionista Sylvio Corrêa da Costa pede dispensa da leitura do relatório por ter sido publicado no "Diário Oficial" de 30 de abril do corrente ano, o que foi aprovado.

Em seguida o Sr. Raul Rocha Lisbôa procedeu a leitura do parecer do Conselho Fiscal concebido nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"O Conselho Fiscal da Companhia Industrial Comercial e Agrícola, tendo examinado o relatório e contas da Diretoria relativos ao ano de 1940 e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados, a exatidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam aprovadas as ditas contas e todos os atos da Diretoria, praticados no decurso daquele ano. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *Raul Rocha Lisbôa*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães* — *Tercelino Coutinho Tinoco*".

Achando-se na mesa uma proposta da Diretoria com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, o Sr. presidente manda o senhor secretário proceder à leitura da mesma, assim redigidos:

PROPOSTA DA DIRETORIA

"Srs. acionistas:

Considerando que os nossos estatutos não fixam a percentagem dos lucros líquidos a serem distribuidos como dividendo: Considerando

que, em consequência do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em casos tais, compete à assembléia geral determinar o montante de dividendo a distribuir; Propomos que dos lucros líquidos do ano de 1940, seja distribuido o dividendo de 10$0 por ação. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *R. O. de Castro Maya — Cesar de Mello e Cunha*".

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Comercial e Agrícola, abaixo assinados, depois do devido estudo e exame que fizeram, são de parecer que merece a aprovação da assembléia geral a proposta da Diretoria referente à distribuição do dividendo de 10$0 por ação, proveniente dos lucros líquidos do ano de 1940. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães — Raul Rocha Lisbôa — Tercelino Coutinho Tinoco*".

Postos em discussão o relatório, balanço, proposta da Diretoria e demais contas, assim como o parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos aprovados, sendo que os diretores e membros do Conselho Fiscal deixaram de votar.

O Sr. Bernardo Piquet Carneiro Filho pede a palavra para congratular-se com os demais acionistas pelo resultado do exercício, propondo que seja encerrada na ata um voto de louvor à Diretoria pelos seus esforços durante estes 5 anos e propõe que à vista dos resultados e de conformidade com os estatutos seja votada uma gratificação de 10 % sobre os lucros apurados no balanço para os diretores.

Posta em discussão a proposta do Sr. Bernardo Piquet Carneiro Filho e ninguem pedindo a palavra é unanimemente aprovada.

O **Dr. R. O. de Castro Maya** em nome da Diretoria agradece a manifestação que acaba de receber pedindo que seja extensiva aos demais funcionários do Rio e da Fábrica de Patos e bem assim ao membro do Conselho Fiscal Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães que por diversas vezes tem substituido um dos diretores auxiliando a Companhia com a sua sábia orientação.

Passando-se à segunda parte da reunião, o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas para confeccionarem suas cédulas, afim de elegerem o Conselho Fiscal e suplentes. Em seguida fez o recolhimento das cédulas e a respectiva apuração que deu o seguinte resultado:

Para membros do Conselho Fiscal: Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães e Srs. Raul Rocha Lisbôa e Tercelino Coutinho Tinoco e para suplentes: Bernardo Piquet Carneiro Filho, Manoel Machado de Araujo e Moacyr Silva, que foram logo empossados, uma vez que todos estavam de acordo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. E eu servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo. — *Manoel Machado de Araujo.* — *João de Campos.* — *Antonio Knuth Machado.* — *R. O. de Castro Maya.* — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, presidente *R. O. de Castro Maya.* — *Olavo P. da Fonseca Guimarães.* — *Sylvio Corrêa da Costa.* — *Bernardo Piquet Carneiro Filho.* — *Raul Rocha Lisbôa.* — Companhia Carioca Industrial, *diretores Raul Rocha Lisbôa e Olavo P. da Fonseca Guimarães.* — *Tercelino Coutinho Tinoco.*

(N. 7.918—29-5-941—295$8).

VOLVO DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da Volvo do Brasil S. A. à praça Marechal Hermes número cinco, às quatorze horas, presentes acionistas em número legal, segundo constatação da tesouraria e do livro de presença, foi a reunião aberta pelo presidente Sr. Mario Carlo Pareto que convidou para 1º e 2º secretários respectivamente os acionistas Srs. Guaracy Medeiros e Prospero Punaro Baratta Jr. Pelo presidente foi dito que a convocação havia sido publicada no "Diário Oficial" e "O Jornal", ambos dos dias oito, nove e dez do corrente mês sendo objeto da reunião a reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los ao regime da nova lei das sociedades por ações. A Diretoria convocára o Conselho Fiscal afim de se manifestar, sendo o seguinte o seu parecer: "Os membros do Conselho Fiscal, após examinarem as minutas dos artigos propostos para a reforma dos Estatutos, notando que se referem apenas à adaptação à nova lei das sociedades por ações e que os interesses dos acionistas continuam acautelados, opinam que sejam levados à consideração da Assembléia Geral para discussão e aprovação".

São os seguintes os artigos modificados e propostos:

Art. 23. A Assembléia Geral se reunirá ordináriamente até o dia 30 de abril de cada ano, para leitura do parecer do Conselho Fiscal, exame de contas, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais da diretoria e eleição dos diretores e do Conselho Fiscal, fixando-lhes seus honorários.

Art. 26. Cada ação confere direito a um voto.

Parágrafo único. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos que representem os acionistas presentes à reunião, em número legal.

Art. 27. As Assembléias Gerais ordinárias serão convocadas com antecedência de quinze dias no mínimo e as extraordinárias com antecedencia de oito dias, tambem no mínimo, na forma prescrita em lei.

Art. 29. No fim de cada ano social, que termina em 31 de dezembro, proceder-se-á o balanço geral e os lucros líquidos apurados, serão repartidos como segue:

a) 5 % para fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital.

b) 5 a 10 % para fundo de depreciação dos bens, destinados à exploração do objeto da sociedade.

c) 5 a 10 % para fundo de amortização, correspondente à creditos prescritos e de dificil liquidação.

d) Após a dedução dos fundos, previstos nas letras *a*, *b* e *c*, serão retirados:

1º). A percentagem da diretoria na razão de 10 %. Esta percentagem só será paga, quando for distribuido aos acionistas um dividendo igual ou superior a 6 %.

2º). Gratificações e percentagens de auxiliares e gerentes de filiais. (Art. 13).

3º). O dividendo dos acionistas (Art. 13).

4º). O saldo que houver será levado à conta de lucros a distribuir ou fundo de previsão, assim como servirá para aumento de capital social, nos termos de deliberação da assembléia geral.

e) Havendo diminuição de capital, por prejuizos, e não bastando o fundo de reserva, ou a conta de lucros a distribuir para cobrir os prejuizos, ficarão suspensos os dividendos até que se venha a reconstituir o capital social.

Após a leitura foi pelo presidente aberta a discussão. O acionista Hamlet Gili com a palavra, declarou que examinara os artigos propostos e notou que os números 23, 26 e parágrafo único e 27 cogitam unicamente em atender às novas disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Quanto ao artigo n. 29 tal já não sucede. Indica ele um regime de aplicação dos lucros da sociedade com a criação de fundo de depreciação e de amortização, assim como o de integralização do capital. No que favorece diretamente aos acionistas, a reforma estabelece a separação prévia de dividendos nunca inferior a 6 %, ao capital e coloca a percentagem da Diretoria na depedência dessa taxa mínima. É uma exigência da lei, mas que faz com que a confiança na compensação ao capital aumente, muito embora na sociedade não tivesse diminuido.

Postas à votação as emendas dos estatutos, foram elas aprovadas sem debate. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da Assembléia mandou suspender a sessão para ser lavrada a presente ata, que redigida e lida pelo primeiro secretário e posta em discussão foi ela unanimemente aprovada, pelo que assino com os demais acionistas. *Guaracy Medeiros*, 1º. secretário. — *Prospero Punaro Baratta Junior* 2.º secretário. *Mario Carlo Pareto*, presidente. Carlo Pareto & Cia. — *Marcelo Luporini*, Luporini & Cia. — *Elbruz Miranda Monteiro.* — *Hamlet Gili.* — *Fritz G. Urban.* — *Giovanni Boccolari.* — *José Silveira Monteiro.* *Manoel Antonio Martins.*

Para os devidos fins, declaro como primeiro secretário da Assembléia que esta cópia é a transcrição fiel da respectiva ata de 24 de maio de 1941.

(N. 7.919 — 29-5-41 — 112$2).

COMPANHIA INDUSTRIAL FRIBURGUENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 194

Às dezessete horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, reunidos em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia Industrial Friburguense, à Avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, primeiro andar nesta Capital, acionistas representando número legal de ações, conforme consta do respectivo livro de presença, o senhor João Francisco Sauwen, diretor-presidente da Companhia, declara aberta a sessão, solicitando aos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos desta assembléia. E' aclamado para aquela função o senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro, que, agradecendo a sua indicação, convida para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Enéas Galvão do Rio Apa e Alvaro de Faro Lage, ficando assim constituida a mesa. Pelo senhor presidente da assembléia, é, então, mandado ser lido, pelo primeiro secretário, o edital de convocação respectivo, publicado no *Diário Oficial* dos dias quinze, vinte e dois e vinte e seis do corrente mês, e no "Jornal do Comércio", dos mesmos dias. Terminada essa leitura, o senhor presidente da assembléia comunica que, de acordo com a letra "a" do referido edital, compete à assembléia tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros & Perdas" e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta, tudo publicado no *Diário Oficial* do dia vinte e quatro do corrente, e no "Jornal do Comércio" da mesma data, e cuja leitura manda que o primeiro secretário proceda. Finda essa leitura, o senhor presidente da assembléia põe em discussão os referidos documentos, e não havendo quem deles sejasse fazer uso da palavra, submete-os a votação, sendo tudo aprovado sem restrições e unanimemente, inclusive os atos administrativos praticados pela diretoria em ditos exercícios, tendo-se abstido de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. A seguir, o senhor presidente da assembléia comunica que, de acordo com a letra "b" do edital de convocação, vai ser procedida a eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício corrente, suspendendo a sessão por três minutos, afim de que os senhores acionistas se munam de suas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, é feita a competente apuração, verificando-se terem sido eleitos

para membros efetivos do conselho fiscal — Dr. Antônio Tavares Leite, senhor Eduardo Rodrigues Ferreira e senhor Álvaro Dias da Rocha; para suplentes do conselho fiscal — Fausto Werneck Corrêa e Castro, senhor Enéas Galvão do Rio Apa e doutor David Campista Filho. Proclama, então, o senhor presidente da assembléia, eleitos os seguintes acionistas: doutor Antônio Tavares Leite, senhor Eduardo Rodrigues Ferreira e senhor Álvaro Dias da Rocha, para membros efetivos do conselho fiscal; senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro, senhor Enéas Galvão do Rio Apa e doutor David Campista Filho, para suplentes do conselho fiscal. Encontrando-se todos presentes, o senhor presidente da assembléia declara-os empossados, e não havendo quem desejasse fazer uso da palavra nem nada mais havendo a tratar, suspende a sessão para lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, é aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro.* — *Enéas Galvão do Rio Apa.* — *Álvaro de Faro Lage.* — *João Francisco Sauwen.* — *Luis Hontán de Iparraguirre.* — *David Campista Filho.* — *Ernani Bittencourt Cotrim Filho.* — *Alfredo Luiz Greve.* — *Antônio Tavares Leite.* — *Eduardo Rodrigues Ferreira.* — *Álvaro Dias da Rocha.*

(N. 7.921—29-5-1941—85$7).

COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA SÃO PAULO-PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Às quatorze horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, reunidos em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, à Avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, primeiro andar, nesta capital, acionistas representando número legal de ações, conforme consta do respectivo livro de presença, o Sr. Dr. Cicero Nobre Machado, diretor secretário da Companhia, declara aberta a sessão, solicitando aos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos desta assembléia. E' aclamado para aquela função o Cte. Thiers Fleming, que, agradecendo sua indicação, convida para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Manuel Francisco Ferreira e Alberto Lage, ficando assim constituida a mesa. Pelo Sr. presidente da assembléia, é, então, mandado ser lido pelo primeiro secretário o edital de convocação respectivo, publicado no "Diário Oficial" dos dias dezessete, vinte e dois e vinte e seis de abril corrente, e no "Jornal do Comércio" dos mesmos dias, e cujos termos são os seguintes: "Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves, 303-31, 1.º andar, para: *a)* tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, deliberando sobre os mesmos; *b)* eleger a Diretoria; *c)* eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Henrique Lage*, presidente." Terminada a leitura do edital de convocação, o Sr. presidente da assembléia comunica que, de acordo com a letra *a* do mesmo, compete à assembléia tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta, todos publicados no "Diário Oficial" do dia vinte e quatro de abril corrente, e no "Jornal do Comércio" do mesmo dia, e cuja leitura manda que o primeiro secretário proceda. Ultimada essa leitura, o Sr. presidente da assembléia põe em discussão os referidos documentos. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, submete-se à votação, sendo tudo aprovado sem restrições e unanimemente, inclusive os atos administrativos praticados pela diretoria em dito exercício, tendo-se abstido de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente da assembléia comunica que, de acordo com as letras *b* e *c* do edital de convocação vai proceder à eleição da diretoria, para o triênio de mil novecentos e quarenta e um a mil novecentos e quarenta e três, e o conselho fiscal e os respectivos suplentes, para servirem no exercício corrente. Nesse momento, pede a palavra o acionista Sr. Alvaro Dias da Rocha, que propõe seja mantido vago o cargo de diretor técnico, proposta que é unanimemente aprovada pela assembléia. Em prosseguimento, o Sr. presidente da mesma suspende a sessão por cinco minutos, afim de que os Srs. acionistas se munam de suas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, é feita a competente apuração, verificando-se terem sido eleitos: diretores, Henrique Lage, diretor presidente; Dr. José de Miranda Couto, diretor vice-presidente; Dr. Cicero Nobre Machado, diretor secretário; Dr. Henrique Victor Lage, diretor tesoureiro; membros efetivos do conselho fiscal, Fausto Werneck Correia e Castro, Alfredo Luiz Greve e Dr. Augusto de Brito Belford Roxo; suplentes do conselho fiscal, Oswaldo A. Werneck da Rocha, Dr. Manuel Francisco Ferreira e Enéias Galvão do Rio Apa. Proclama, então, o Sr. presidente da assembléia eleitos os seguintes acionistas: Sr. Henrique Lage, brasileiro, residente à rua Jardim Botânico, número quatrocentos e quatorze, no cargo de diretor presidente; Dr. José de Miranda Couto, brasileiro, residente à rua Mena Barreto, número quarenta e seis, no cargo de diretor vice-presidente; Dr. Cicero Nobre Machado, brasileiro, residente à rua José Bonifácio, número cento e sessenta e sete, em Niterói, no cargo de diretor secretário; Dr. Henrique Victor Lage, brasileiro, residente na Ilha do Viana, Estado do Rio, no cargo de diretor tesoureiro; Srs. Fausto Werneck Corrêa e Castro, Alfredo Luiz Greve e Dr. Augusto de Brito Belford Roxo como membros efetivos do conselho fiscal; e Sr. Oswaldo A. Werneck da Rocha, Dr. Manuel Francisco Ferreira e Enéas Galvão do Rio Apa como suplentes do conselho fiscal. Encontrando-se presentes, o Sr. presidente declara a todos empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, e como ninguem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. presidente da assembléia encerra a sessão pedindo aos presentes que aguardem no recinto a lavratura da presente ata, a qual depois de lida, é aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. — *Thiers Fleming.* — *Manuel Francisco Ferreira.* — *Alberto Lage.* — *Henrique Lage.* — *Alvaro de Faro Lage.* — *Antônio Tavares Leite.* — *Alvaro Dias da Rocha.* — *Pedro Brando.* — *Cicero Nobre Machado.* — *José de Miranda Couto.*

(N. 7.922 — 29-5-941 — 112$2).

COMPANHIA BRASILEIRA CARBONÍFERA DE ARARANGUÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1941

Às quinze horas do dia sete do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, reunidos em assembléia geral extraordinária, em terceira convocação, na sede da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, à avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três a trezentos e trinta e um, primeiro andar, nesta Capital, acionistas representando número legal de ações, conforme consta do livro de presença, tendo comparecido como procurador do acionista Sr. Henrique Lage o acionista Dr. Cicero Nobre Machado, de conformidade com a procuração passada no cartório do vigésimo segundo ofício de notas, no livro quatorze, folhas sessenta e três verso, o Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor presidente da Companhia, declara aberta a sessão, solicitando aos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos da assembléia. E, então, aclamado para aquela função o acionista Dr. Alvaro Catão, que, agradecendo a indicação, convida para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Cicero Nobre Machado e Manuel Gomes Moreira, ficando assim constituida a mesa. Pelo Sr. presidente da assembléia é, a seguir, mandado ser lido, pelo primeiro secretário, o edital de convocação respectivo, publicado no *Diário Oficial* dos dias vinte e nove de abril e dois e cinco de maio corrente, e no "Jornal do Comércio" dos dias vinte e nove de abril, primeiro e quatro de maio tambem corrente. Finda essa leitura, o Sr. presidente da assembléia comunica que, na forma do edital de convocação, à presente assembléia compete tomar conhecimento e deliberar sobre proposta da diretoria, no sentido de ser autorizada a ceder bens imoveis e direitos reais, proposta essa com parecer favoravel do conselho fiscal. Manda, a seguir, o Sr. presidente da assembléia, que seja lida dita proposta, cujos termos são os seguintes: "Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá — Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal desta Companhia — Em face da diretriz tomada pelo Governo Brasileiro de intensificar a produção de carvão, afim de poder suprir a grande usina siderúrgica de coque metalúrgico necessário aos seus trabalhos e ainda incrementar, cada vez mais, o consumo de carvão nacional em grelhas, distiladores e outras modalidades, há necessidade de que as reservas carboníferas sejam exploradas simultaneamente, para ser colimado o programa traçado pelo Sr. Presidente da República. A Cia. Bras. Carb. de Araranguá é titular de concessões feitas pelo Estado de Santa Catarina, em terrenos cujo subsolo o Estado reservou para si, por contrato de 19 de maio de 1924. O contrato concede a exploração das jazidas carboníferas no município de Cresciuma, em 2 zonas distintas: 1.ª Zona — Zonas limitada do ponto em que o rio Cresciuma corta a estrada de rodagem que, de Cresciuma, vai à cidade de Araranguá, pelo rio Cresciuma, até sua confluência com o rio Sangão, daí pelo rio Sangão até a sua confluência com o rio Mãe Maria, daí pela linha Oeste Leste até encontrar a estrada de rodagem Cresciuma-Araranguá, e, desse ponto pela dita estrada de rodagem Cresciuma, até o ponto inicial em que corta o rio Cresciuma. Segunda zona — Zona limitada pela estrada Cocal-Cresciuma, até Cresciuma, daí pela Estrada de Ferro Tubarão-Araranguá, até encontrar os limites entre os municípios de Urussanga e Araranguá e pela linha divisória entre estes dois municípios até o ponto de partida onde encontra a estrada Cocal-Cresciuma. Considerando que esta Companhia foi constituida fazendo parte de seu capital uma reserva carbonífera suficiente para que os seus trabalhos continuem em aumento de produção por muitos anos, alem mesmo do prazo de sua duração; considerando que os contratos acima referidos não foram incorporados como integralizadores do capital desta Companhia; considerando que a esta Companhia é impossivel a ampliação dos seus trabalhos de extração de carvão de modo a explorar todas as suas jazidas simultaneamente; considerando que as suas reservas na zona de trabalho permitem um vasto programa de expansão por prazo muito dilatado, para o que necessita de recursos; considerando ser impatriótica a retenção em seu poder, improdutiva dessa riqueza, cuja exploração é necessária à economia nacional, e a referida necessidade de recursos para incrementar a exploração das jazidas atualmente em lavra; submete esta Diretoria, ao parecer do Conselho Fiscal, a presente proposta de cessão de tais concessões, no todo ou em parte, que vai apresentar à assembléia dos senhores acionistas. Esperando que VV. SS. bem compreendam o espírito patriótico que encerra esta proposta e a sua utilidade para a Companhia,

mos a certeza de que o nosso ponto de vista será aceito por VV. SS. indicado à aprovação da assembléia dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1940. *Fausto Werneck Corrêa e Castro — Raul de Caracas — Alvaro Dias da Rocha*". A seguir, por ordem do senhor presidente da assembléia, o primeiro secretário passa a ler o respectivo parecer do conselho fiscal, assim concebido: "Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. — Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, após examinar minuciosamente a proposta da Diretoria, datada de 26 de novembro de 1940, e verificando que, realmente, o propósito do Governo é a intensificação da produção de carvão nacional, e que os recursos advindos da alienação proposta permitirão o desenvolvimento dos nossos serviços aconselham aos senhores acionistas que a aprovem, por ser, além de patriótica, conveniente aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — *Mauricio Moran — Eduardo Rodrigues Pereira — Artur Rocha.*" — Terminada a leitura, o senhor presidente da assembléia comunica que se encontram em discussão ambos os documentos, concedendo a palavra a quem dela se queira utilizar. Não havendo quem a pedisse, o Sr. presidente da assembléia passa a oferecer detalhes sobre vários pontos da proposta da diretoria, declarando, em seguida, que ia submetê-la à votação. Pede então a palavra o acionista Sr. Manoel Gomes Moreira que diz necessitar de mais esclarecimentos sobre o assunto, porquanto, se trata da cessão de parte das concessões da Companhia. Declara reconhecer perfeitamente que, no momento, é impraticável à Companhia explorar essas concessões, porém, deseja uma esplanação mais completa afim de permitir bem ajuizar do assunto. O acionista Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro, presidente da Companhia, pedindo a palavra em nome da diretoria, explica que o numerário necessário à expansão imediata de todas as reservas carboníferas da Companhia é avultado demais para que fosse possivel conseguir uma operação que financiasse esse empreendimento sem que essas concessões fossem gravadas por um empréstimo hipotecário, fato esse que obrigaria a Companhia a trabalhar premida pela necessidade de resgate em prazos fixados, correndo o risco de não ser possivel satisfazer os pagamentos nas épocas próprias, levando, talvez, à perda desse acervo, convindo, salientar que o início da exploração tem prazo fixado quer nos contratos quer no Código de Minas. Pela forma proposta pela diretoria e aconselhada pelo conselho fiscal, torna-se possível, de uma maneira menos onerosa, o desenvolvimento imediato da produção carbonífera, pelo numerário obtido com a cessão dada à Companhia, isto sem onerar o preço do carvão e sem os riscos descritos. O Sr. Manuel Gomes Moreira pede novamente a palavra e diz estar satisfeito com as explicações do Sr. diretor presidente. Não havendo quem mais desejasse fazer usa da palavra, o Sr. presidente da assembléia põe os referidos documentos em votação, sendo ambos aprovados unanimemente e sem restrições, tendo-se abstido de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal, ficando, pois, autorizada a diretoria a ceder e transferir as referidas concessões, podendo fazê-lo mediante participação na sua exploração. Nada mais havendo a tratar, é suspensa, pelo Sr. presidente da assembléia, a sessão para lavratura desta ata. Reaberta a sessão, é a presente lida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. — *Alvaro Catão. — Cicero Nobre Machado. — Manuel Gomes Moreira.* — p. procuração de Henrique Lage, *Cicero Nobre Machado. — Raul de Caracas. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Alvaro Dias da Rocha. — Carlos A. Brandão M. de Oliveira.*

N. 7.923 — 29-5-41 — 14$88).

COMPANHIA IMOBILIARIA HELIÓPOLIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede desta Companhia à rua da Alfândega n. 168, 1.º andar, reunidos acionistas em número legal, conforme se verifica do livro de presença, foi aclamado para presidir a assembléia o acionista Dr. Hermano Cupertino Durão, que aceitando a indicação, convidou para secretariar a mesa o acionista Dr. Oswaldo de Souza e Silva.

Iniciando a ordem do dia o Sr. presidente declarou que a finalidade da reunião era submeter à deliberação da assembléia dos senhores acionistas o relatório da diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal. Resolvida essa parte seria feita a eleição da diretoria e do conselho fiscal, tudo de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e no *O Jornal*. Pelo Sr. secretário foi feita a leitura dos documentos acima citados e publicados nos referidos jornais em 25 do corrente, sendo que o parecer do conselho fiscal está redigido nos seguintes termos:

"O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Heliópolis, depois de ter examinado a escrituração, bem como o balanço e respectivas contas, referentes ao exercício de 1940, conclue pela aprovação dos mesmos, e bem assim do relatório e atos da diretoria."

Rio de Janeiro, 21 de março de 1941. — *Edgard Simões Corrêa. — Octavio Cupertino Durão. — Roberto Horacio Campos.* Submetidos à discussão e não havendo quem sobre os documentos quisesse se manifestar, foram os mesmos postos em votação sendo aprovados, com abstenção dos impedidos por lei. Em seguida realizou-se a eleição da diretoria e conselho fiscal, apurando-se o seguinte resultado: **Para os cargos de presidente foi eleito o Dr. Rubens de Campos Farrulla e para o de tesoureiro o Dr. Oswaldo Murgel Resende, ambos para o triênio de 1941 a 1943. Para membros do conselho fiscal que tem de funcionar no corrente exercício, foram eleitos os Srs. Dr. Edgard Simões Corrêa, Guido Buscazzo e Roberto Horacio Campos; para suplentes os Srs. Dr. Custodio Fernandes, Dr. Octavio Cupertino Durão, Dr. Octavio Murgel Rezende.** Verificado esse resultado, o Sr. presidente declara que, achando-se presentes todos que acabavam de ser eleitos para os cargos de diretores e membros do conselho fiscal, os considera empossados em suas respectivas funções. Pede a palavra o Sr. José Vieira de Castro e expõe que autorizado pelos diretores que acabam de ser eleitos, vem declarar que verificando não permitir por enquanto a situação financeira da Companhia, sejam remunerados os serviços dos mesmos diretores, estes desistem de quaisquer honorários, pelas funções que vão exercer. Propõe o Sr. José Vieira de Castro que os membros do conselho fiscal tenham a gratificação de cinquenta mil réis por sessão a que comparecerem. Essa proposta foi aprovada, com exceção dos interessados. Não havendo quem quisesse propor ou tratar de qualquer outro assunto de interesse social o Sr presidente encerra a sessão, pelo que eu Oswaldo de Souza e Silva, mandei lavrar esta ata em duplicata, a qual depois de lida e conferida foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Hermano Cupertino Durão. — Oswaldo de Souza e Silva.* — Dr. *Rubens de Campos Farrulla. — Guido Buscazzo. — Octavio Murgel de Rezende. — José Vieira de Castro. — Roberto Horacio Campos. — Sylvio F. Farrulla. — Oswaldo Murgel Rezende.* (N. 7.924—29-5-41—81$6)

FERRARIA PETRÓPOLIS S. A.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA, DA FERRARIA PETRÓPOLIS S. A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta dias do mês de abril de 1941, às 16 horas, reunidos na sede social à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar, acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou do livro de presença. Foi indicado para presidir os trabalhos da reunião o Sr. Otto Mattheis, que convidou para secretariá-lo o Sr. Rudolf Mattheis, ficando assim constituida a mesa. Declarou o Sr. Presidente, abrindo a sessão, que a presente Assembléia Geral Extraordinária fora convocada, conforme anúncios publicados no "Diário Oficial", de 22, 23 e 24 de abril de 1941, e no "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro, no dia 20 de abril de 1941, para os Srs. acionistas da sociedade tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, visando a reforma dos estatutos sociais, com a adaptação dos mesmos aos preceitos constantes do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Declarou então o Sr. presidente que ia mandar ler a referida proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos que estavam assim redigidos:

Ferraria Petrópolis S. A.

Proposta da Diretoria relativa à reforma dos estatutos sociais.

Senhores acionistas: A Diretoria abaixo assinada da Ferraria Petrópolis S. A., no intuito de adaptar os estatutos sociais ao atual regime legal das sociedades por ações, constantes do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, propõe e sugere seja aprovada pelos Srs. acionistas a seguinte reforma dos mesmos estatutos:

Estatutos da Ferraria Petrópolis, S. A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO DA SOCIEDADE

Art. 1.º

A Ferraria Petrópolis S. A. é uma sociedade anônima, com sede, domicílio, administração e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e a qual será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor nas partes que lhe forem aplicaveis.

Art. 2.º

O prazo de duração da sociedade será de vinte anos, contados de 1 de maio de 1937, prazo esse que, por deliberação da Assembléia Geral de acionistas, poderá ser prorrogado ou reduzido.

Art. 3.º

O objetivo da sociedade é a exploração da indústria e do comércio de cravos de ferrar e de quaisquer outros artigos similares ou congêneres e, bem assim, de todos e quaisquer outros ramos que direta ou indiretamente se prendam à referida indústria.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º

O capital social é de 2.000:000$000 (dois mil contos de réis), integralmente realizado em dinheiro e dividido em 2.000 (duas mil) ações, ordinárias, do valor nominal de 1:000$000 (um conto de réis) cada uma, sendo as ações ao portador e emitidas ao par.

Parágrafo único

As ações, que por qualquer motivo ficarem disponíveis, serão oferecidas, pelo seu valor nominal, aos outros acionistas e, somente depois de terem estes, mediante uma declaração expressa e por escrito, recusado a aquisição, as ações podem ser vendidas a outros pretendentes. Em caso algum, as ações podem servir de caução perante terceiros.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 5.º

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, no mínimo, sendo um presidente e dois ou mais diretores, eleitos em Assembléia Geral de acionistas pelo período de cinco anos, com a faculdade de reeleição por mais de uma vez, sendo a caução legal a ser prestada por cada membro da Diretoria, de dez ações da sociedade, próprias ou de outro acionista.

Parágrafo único

Os cargos dos Diretores são honoríficos

Art. 6.º

Em caso de impedimento ocasional de um Diretor, o Presidente convidará, ouvido o Conselho Fiscal, um acionista ou qualquer outra pessoa, para substituí-lo temporariamente, sendo que o Presidente designará, soberanamente, o seu substituto temporário. Na hipótese de vaga por falecimento ou renúncia de qualquer um dos membros da Diretoria, designarão os outros em exercício, em conjunto com o Conselho Fiscal, o substituto provisório, cabendo à primeira Assembléia Geral de acionistas que se seguir fazer a escolha definitiva.

Art. 7.º

Compete separada a indistintamente ao Presidente e a cada um dos Diretores, que poderão agir por si ou por mandatários que constituirem:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juizo e fora dele, e perante quaisquer autoridades e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e estabelecimentos de crédito e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

b) superintender os serviços, negócios e operações da sociedade e praticar todos e quaisquer atos de geral e livre administração da mesma, podendo contrair obrigações, e transigir, no interesse da sociedade em Juizo e fóra dele;

c) dirigir a parte técnica e comercial da sociedade, admitir e dispensar empregados de qualquer categoria, fixando-lhes os seus vencimentos e atribuições, comprar e vender mercadorias, matérias primas, maquinismo e aparelhos, importar e exportar, e fazer as operações de crédito que julgarem convenientes;

d) adquirir bens imoveis, e alienar os pertencentes ao acervo social, dar em hipoteca ou em penhor bens sociais, alienar e renunciar direitos e assinar quaisquer contratos, escrituras, instrumentos, documentos e papeis, dentro dos limites dos presentes estatutos dos fins sociais;

e) abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, fábricas e oficinas da sociedade e fazer construções;

f) executar as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais dos acionistas e resolver tudo quanto não seja da competência exclusiva das mesmas.

Art. 8.º

A sociedade será validamente obrigada pela assinatura do presidente, de qualquer um dos Diretores ou de um procurador, que, para isso, tiver poderes legalmente conferidos pelo Presidente ou por qualquer um dos Diretores, especificados no instrumento competente os atos e operações, que o mesmo procurador poderá praticar. É entretanto, terminantemente vedado o uso da denominação social em quaisquer transações e negócios que não sejam de interesse imediato e exclusivo da sociedade ou do seu objetivo, sendo tambem expressamente proibido a qualquer um dos membros da Diretoria ou procuradores da sociedade firmar fianças ou quaisquer outras responsabilidades ou obrigações de favor, praticar quaisquer atos de mera liberalidade, ou aplicar fundos sociais em quaisquer transações ou negócios extranhos e alheios ao fim e o objetivo da sociedade.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 9.º

O Conselho Fiscal da sociedade será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, em Assembléia Geral Ordinária, com a faculdade de reeleição, por mais de uma vez, sendo as suas atribuições e obrigações as expressas e definidas na lei, e cabendo aos fiscais suplentes o substituição dos efetivos, por ordem de colocação.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.º 10.

A Assembléia Geral constituida pelos acionistas possuidores de qualquer número de ações, desde que estes as depositem na caixa da sociedade, pelos menos três dias antes da reunião da Assembléia.

Parágrafo único

As Assembléias Gerais serão presididas pelo acionista que na ocasião for indicado ou eleito, e o qual, por sua vez, convidará para servir de secretário, outro acionista presente.

Art.º 11.

As deliberações da Assembléia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presente, dando cada ação direito a um voto.

Art.º 12.

A Assembléia Geral Ordinária deverá reunir-se anualmente no mês de junho.

Art.º 13.

A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver conveniência ou necessidade.

Art.º 14.

As convocações, atribuições, competência e funcionamento das Assembléias Gerais dos acionistas obedecerão às prescrições da legislação em vigor, sendo as Assembléias Ordinárias convocadas com a antecedência de, no mínimo, quinze dias, e as Extraordinárias com a de, no mínimo, oito dias.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.º 15.

No fim de cada ano social, que terminará no ultimo dia util do mês de abril, será organizado o balanço geral anual, sendo que constituirão lucros líquidos da sociedade os que resultarem depois de terem sido deduzidas as seguintes importâncias:

a) 15% sobre máquinas e acessórios,
b) 10% sobre instalações de força e luz,
c) 10% sobre contas corrente,
d) 3% sobre edifícios e vilas operárias,
e) 33 1|3% sobre automoveis e material flutuante.

Os lucros líquidos da sociedade, anualmente apurados, serão divididos na forma e ordem seguinte:

A) 5% para o Fundo de Reserva destinado a garantir a integridade do capital social, até o mesmo fundo atingir, no mínimo, 20% do capital social;

B) 10% para o fundo de remodelações, afim de substituir instalações que possam cair em desuso, ou que se tornem obsoletas;

C) dividendo que será distribuido pelos acionistas por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, tendo por base a proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo único

O saldo, se houver, será transferido para o exercício seguinte, ou terá o destino, que lhe for dado pela Assembléia Geral Ordinária.

Art.º 16.

Quando a Assembléia Geral de acionistas resolver a dissolução da sociedade, regulará o modo da liquidação e partilha, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Art.º 17.

As publicações da sociedade exigidas por lei, serão feitas no "Diário Oficial" da União e em outro jornal de grande circulação, da cidade do Rio de Janeiro.

Art.º 18.

Todos os acionistas reconhecem a responsabilidade que lhes é atribuida por lei, aceitando-a e igualmente reconhecem e aceitam os presentes estatutos, como lei fundamental e orgânica da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Otto Mattheis*, presidente. — *Curt Steinhauser*, diretor — *Rudolf Mattheis*, diretor.

B. Parecer do Conselho Fiscal.

Senhores acionistas: Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Ferraria Petrópolis S.A., tendo devidamente estudado a proposta da reforma dos estatutos sociais, apresentada pela Diretoria, são de parecer, que a mesma deve ser aprovada pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *Wilhelm Dick* — *Wilhelm Leibold* — *Gustav Heckmann*.

Finda a leitura, o presidente pôs em discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, acima transcritos, e submetendo-os à votação, foram unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar, e, como ninguem mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente, encerrando os trabalhos da reunião, mandou lavrar esta ata no livro próprio da sociedade, a qual, depois de lida, aprovada e assinada pelo mesa e pelos acionistas presentes e da qual foram tiradas duas cópias autênticas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Otto Mattheis* — *Rudolf Mattheis* — *Curt Steinhauser* — *Martha Mattheis* — *Rudolf Mattheis* — *Hermann Mattheis* — P.p. Martha Bockmann: *Otto de Freitas Lorne* — P.p. Edit Arndt: *Else Harjes* — *Else Harjes* — P. p. Helga Mattheis: *Otto Mattheis*.

A presente cópia autêntica, confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Ferraria Petrópolis S. A. — *Otto Mattheis*, presidente — *Rudolf Mattheis*, secretário.

(N. 7.740 — 29-5-41 — 30680).

EDIFÍCIO BARROSO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDIFÍCIO BARROSO SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às doze horas da manhã, na sede social, à rua México 168, 9.º andar — sala 905, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os acionistas Paul Bunca, Manole Columb, Olavo Cabral Ramos, Fernando Alexander, Denise Columb, assistida por seu pai Manole Columb, Stefania Columb, Mathilde Bunca, Irene Odette Columb, menor, representada por seu pai Manole Columb, Sylvio Bunca, assistido por seu pai Paul Bunca, portadores de mil duzentas e noventa e oito ações das mil e trezentas ações que representam o capital social da Edifício Barroso Sociedade Anônima, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença, do qual constam as declarações legais, relativas aos mesmos, o senhor Paul Bunca, diretor-presidente da Sociedade, disse que, havendo *quorum* legal, por estarem presentes os acionistas acima, cujas ações foram no ato exibidas, declarava aberta a sessão convocada conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* de 14, 15, 17, 19 e 20 de maio corrente e "Correio da Manhã", de 14, 15, 16, 17, 18 e 20 de maio corrente, convidando os senhores acionistas para designarem quem devia presidí-la. Aclamado para ocupar a presidência o próprio presidente da Sociedade, o senhor Paul Bunca, convidou este, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, D. Denise Columb e Dr. Fernando Alexander. O Sr. presidente da Assembléia disse então que o fim da presente reunião extraordinária, conforme constava dos anúncios de convocação publicados, era deliberar sobre a reforma dos estatuos, afim de adaptá-los a nova lei das sociedades por ações e tambem tomar conhecimento de uma proposta da diretoria com parecer do Conselho Fiscal que visa alterar o artigo 19 dos Estatutos, achando-se sobre a mesa esta proposta e outra referente às alterações necessárias em vista das novas disposições legais, que ia mandar lêr pelo 1.º secretário, pondo a matéria em discussão. Foram então lidas as propostas seguintes: "Proposta de Alteração dos Estatutos da Edifício Barroso S.A. — Afim de atender aos dispositivos da nova lei das sociedades por ações, propomos que, nos estatutos da Edifício Barroso Sociedade Anônima, sejam feitas as seguintes emendas: 1.ª. Substitua-se o artigo 5.º e seu parágrafo único pelo seguinte: "Art. 5.º As ações serão nominativas e consideram-se indivisiveis em relação à Companhia". 2.ª Substitua-se o artigo 6.º e seu parágrafo pelo seguinte: "Art. 6.º Nas assembléias gerais cada ação dará direito a um voto, só podendo entretanto participar das deliberações os acionistas cujas ações estiverem inscritas em seu nome, nos livros da sociedade, com a antecedência mínima de três dias". 3ª. Acrescente-se no final do artigo 12: "atendedo o disposto no art. 134 da lei reguladora das sociedades por ações". 4.ª Substitua-se o artigo 14 pelo seguinte: "Art. 14. O Conselho Fiscal será constituido por três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente, sendo a sua remuneração fixada pela assembléia que os eleger". 5.ª No artigo 17, substitua-se "antecedência mínima de quinze dias" por "antecedência mínima de oito dias". 6ª. Substitua-se o artigo 18, pelo seguinte: "Art. 18. A Assembléia geral ordinária reunir-se-á na data marcada, mediante convocação feita na forma da lei e confirmada, com a mesma antecedência, por carta dirigida, sob registo, aos acionistas que se encontrarem no Rio de Janeiro e por telegrama aos que estiverem ausentes, sempre com indicação do objeto da convocação, quando extraordinária". Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — *Paul Bunca*. — *Manole Columb*. — *Olavo Cabral Ramos*. — *Fernando Alexander*. — *Denise Columb*. — assistida por seu pai *Manole Columb*. — *Stefania Columb*. — *Mathilde* Bunca. — Irene Odette Columb, menor, representada por seu pai *Manole Columb*. — Sylvio Bunca, assistido por seu pai *Paul Bunca*. "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas — Para melhor salvaguardar os interesses sociais pensa esta diretoria que seria util elevar a representação do capital social nas assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias e, assim, torna-se necessário alterar o art. 19 dos Estatutos como segue: Art. 19. As deliberações das assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias serão tomadas por maioria de votos representando pelo menos setenta e cinco por cento do capital social salvo a hipótese de última convocação e a de impedimento dos diretores quanto a votação. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Paul Bunca*. — *Manole Columb*. — *Olavo Cabral Ramos*". "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Edifício Barroso Sociedade Anônima, tendo examinado a proposta da diretoria que visa alterar o art. 19 dos estatutos, aumentando a representação do capital social para pronunciamento nas assembléias gerais, são de parecer que a mesma atende aos interesses sociais e merece a aprovação dos acionistas. Este parecer foi lavrado no livro próprio e em dois exemplares avulsos. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Paulo de Oliveira Vaz*. — *Oswaldo de Carvalho*. — *Arthur Nahas*". Ninguem desejando usar da palavra o Sr. presidente pôs em votação as propostas de reformas dos estatutos, que acabavam de ser lidas, sendo todas as emendas delas constantes unanimemente aprovadas. E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de lavrar-se a ata. Reaberta a sessão, foi a presente lida e achada conforme, pelo que vai por todos assinada, tirando-se cópia autêntica, tambem por todos assinada, para ser arquivada no Registo de Comércio, na forma da lei. Eu, Fernando Alexander, 2.º secretário, a redigí e subscrevo. Em tempo: Os acionistas presentes possuem as ações assim discriminadas: Manole Columb, trezentas e cinquenta e oito ações — Olavo Cabral Ramos, uma ação — Paul Bunca, trezentas e setenta ações — Dr. Fernando Alexander, uma ação — Mathilde Bunca, duzentas e cinquenta e sete ações — Stefania Columb, duzentas e cinquenta ações — Denise Columb, menor, nascida em 30 de setembro de 1920, vinte e uma ações — Irene Odette Columb, menor, nascida em 20 de setembro de 1925, vinte ações — Sylvio Bunca, menor, nascido em 25 de novembro de 1923, vinte ações. Total: mil duzentas e noventa e oito ações. — Eu, Fernando Alexander, 2.º secretário a redigí e subscrevo. — *Manole Columb*. — *Olavo Cabral Ramos*. — *Paul Bunca*. — *Stefania Columb*. — *Sylvio Bunca*, assistido por seu pai Paul Bunca. — *Mathilde Bunca*. — *Denise Columb*, assistida por seu pai Manole Columb. — *Irene Odette Columb*, representada por seu pai Manole Columb. — *Fernando Alexander*.

(N. 7.711—29-5-941—16983).

EMPRESA INDUSTRIAL DE TRANSPORTES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta dias do mês de abril de 1941, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 9 — sala 125, nesta Capital, realizou-se, em segunda convocação, a assembléia geral ordinária da Empresa Industrial de Transportes S.A., convocada por editais de 31 de março e de 23 de abril do corrente ano, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, na forma da lei. Presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se vê do termo de presença lavrado a folhas 42 deste livro, o Dr. José Fagundes Netto, presidente da sociedade, abriu a reunião, convidando os presentes a designarem aquelo que deveria presidir os trabalhos, recaindo a escolha no nome do Dr. Benjamin Quadros, que aceitou e convidou o acionista Sr. Eurico de Oliveira Moreira, constituindo-se, assim, a mesa. Dispensada a leitura dos documentos apresentados à apreciação e aprovação da assembléia, por proposta do acionista Sr. Oscar do Amor Divino, unanimemente aprovada, foram postos em discussão os referidos documentos. Não havendo quem desejasse discutí-los, foram submetidos à votação sendo aprovados o balanço e contas referentes ao exercício de 1940, abstendo-se de votar os diretores e fiscais presentes. Passando à segunda parte dos trabalhos, anunciou o Sr. presidente que ia proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o ano de 1941. Pedindo a palavra para encaminhar a votação, e sendo-lhe concedida, o acionista Dr. Armando R. Bandeira, depois de uma série de justas e fundamentadas considerações, apresentou à assembléia, afim de ser por ela sufragado, para o cargo de diretor presidente da sociedade o nome do Sr. coronel Caetano de Vasconcellos, uma vez que, conforme era do conhecimento de todos, não desejava o Dr. José Fagundes Netto ser reeleito para o referido cargo. Acrescentou o doutor Armando Bandeira que alem de todas as qualidades por ele enumeradas, é o coronel Caetano de Vasconcellos atual diretor da Associação Comercial de Minas Gerais, presidente da Federação do Comércio de Minas Gerais, presidente e fundador da "Casa de Tecidos Vasconcelos S.A.", presidente da "Boa Imprensa", do Estado de Minas, títulos estes que, por si sós, recomendam o coronel Vasconcellos para dirigente de nossa sociedade. Secundando as palavras do Dr. Armando R. Bandeira, fez o Dr. José Fagundes Netto idêntico apelo aos acionistas presentes. Obtendo em seguida a palavra, o Sr. José Netto Peixoto lembrou à assembléia a conveniência em não se preencher o cargo de vice-presidente da sociedade, por emquanto, por desnecessário, o que seria feito quando a necessidade assim exigisse. Consultada a assembléia, esta se manifestou favoravel a esta sugestão, por unanimidade, pelo que o Sr. presidente da assembléia ordenou fosse procedida a eleição do diretor presidente e do diretor comercial, bem como dos membros do Conselho Fiscal. Distribuidas e recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para diretor presidente: coronel Caetano de Vascon-

cellos; para diretor comercial: Dr. José Fagundes Netto, ambos brasileiros e residentes no país. Para membros do Conselho Fiscal: efetivos: Dr. Benjamin Quadros, Oscar do Amor Divino e Eurico de Oliveira Moreira; suplentes: Euclydes da Rocha Ribeiro, Segisfredo Augusto e Fabio Côrtes Costa. Os eleitos foram, a seguir, empossados nos respectivos cargos. Passando à última parte dos trabalhos, o Sr. presidente submeteu à apreciação e aprovação da assembléia, uma proposta de reforma dos Estatutos, apresentada pela Diretoria, elaborada principalmente para adaptar os referidos estatutos às exigências do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Lida a referida proposta pelo Sr. secretário, e o competente parecer favoravel do Conselho Fiscal, foi ela submetida à votação e unanimemente aprovada, passando, desse modo, os artigos, parágrafos e alíneas abaixo mencionadas a ter as seguintes redações: "Artigo 15: As convocações de assembléias gerais serão sempre feitas por edital publicação no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, na forma prescrita pela lei das sociedades anônimas, observados os prazos legais." São suprimidos os parágrafos 1.º e 2.º deste artigo. Parágrafo 2.º do artigo 16: "Em segunda convocação as assembléias constituir-se-ão e funcionarão desde que presentes três ou mais acionistas, qualquer que seja a parcela de capital por eles representada, ressalvadas as exceções previstas na lei". Alínea *d* do artigo 25: "Assinar qualquer dos documentos de que tratam as alínea *f* e *g* do artigo 23". Artigo 28: "A Diretoria perceberá os seguintes honorários; "pro-labore": presidente, 2:000$000 mensais, e 5 % sobre os lucros líquidos anuais; diretor comercial, 2:000$000 mensais e 5 % sobre os lucros líquidos anuais; vice-presidente, 500$000 mensais." Artigo 31: "Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela assembléia que os eleger". O Sr. presidente declara, a seguir, que, de acordo com o texto da lei e as novas disposições estatutárias, compete à assembléia fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal, que acaba de eleger, sugerindo o acionista Francisco Fagundes Netto que sejam fixados em 200$000 para cada membro efetivo ou suplente convocado. A assembléia, por unanimidade, manifestou-se favoravel a esta sugestão, aprovando-a. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente consulta à assembléia se há alguem que deseje a palavra, e, ninguem se tendo manifestado, declara encerrada a reunião, agradecendo aos presentes o seu comparecimento, e mandando que fosse lavrada a presente ata, que eu, secretário, mandei escrever e assino, com os acionistas presentes. — *Eurico de Oliveira Moreira*, secretário. — *Benjamin Quadros*, presidente. — *José Fagundes Netto*. — *José Netto Peixoto*. — *Armando Raposo Bandeira*. — P.p. de Rosina Fagundes Netto Bandeira, *Armando R. Bandeira*. Por minha filha menor Dyrke Fagundes Netto, *José Fagundes Netto*. — *Oscar do Amor Divino*. — *Francisco Fagundes Netto*. — *Euclydes da Rocha Ribeiro*. — *Helio Gonçalves*. Confere com o original. — *Eurico de Oliveira Moreira*.

(N. 7.742 — 29-5-41 — 122$1.)

COFERMAT" COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e quatro dias de maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede da "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., à rua Buenos Aires n. 154, reuniram-se, às quatorze e meia horas, os acionistas da referida Companhia, representando três mil quatrocentas e noventa ações, número legal, conforme se verifica pelo livro de presença, para o fim especial de, nos termos da convocação publicada três vezes no *Diário Oficial* e *Jornal do Brasil* dos dias 16, 17 e 18 do maio de 1941, em segunda convocação, tomarem conhecimento de uma proposta de alteração dos Estatutos sociais, com parecer favoravel do Conselho Fiscal, adaptando a Companhia aos novos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Verificada a existência de número legal, foi a sessão aberta pelo senhor José Somaglino, que, por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência, convidando para secretário o senhor José Nunes Leite, ficando, assim, constituida a Mesa. Pediu então o senhor presidente ao senhor secretário da Mesa a fineza de ler a referida proposta e o parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos do teor seguinte: "A Diretoria da "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., considerando a necessidade de adaptar os Estatutos da Sociedade ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, propõe sejam os mesmos alterados nos seguintes pontos: Suprimir no artigo quatro, parágrafo dois, as palavras "ou referentes à exploração de minas". Substituir o artigo sexto pelo seguinte: "O capital da Sociedade é de réis 2.000:000$000 (dois mil contos de réis), dividido em 1.000 (mil) ações do valor nominal de réis 2:000$000 (dois contos de réis) cada uma, que podem ser nominativas ou ao portador, conforme a vontade do acionista." Substituir o artigo oitavo, pelo seguinte "A ação é indivisivel em relação à Sociedade." Substituir o artigo décimo e o parágrafo primeiro do mesmo artigo: "A Sociedade será administrada por uma Diretoria de um a seis diretores, todos residentes no território nacional e eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de um ano. Parágrafo primeiro — Quando a Diretoria for composta de mais de um diretor, estes distribuirão entre si as funções a exercer e designarão um diretor para presidente da Companhia. Parágrafo segundo — Quando a Diretoria for composta de mais de três membros, no caso de igualdade de votos, o presidente terá sempre voto de desempate. Parágrafo terceiro — Os honorários e percentagens dos diretores serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária." Acrescentar, no final do artigo treze: "Este artigo aplicar-se-á unicamente quando a Diretoria for composta de mais de um diretor." Substituir o artigo dezesseis pelo seguinte: "O Conselho Fiscal terá as funções e atribuições determinadas no capítulo doze do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940." Substituir o parágrafo único do artigo dezesseis pelo seguinte: "Os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão a remuneração que for fixada anualmente pela Assembléia Geral." Substituir o artigo dezenove e seu parágrafo primeiro pelo seguinte: "A Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar até o dia trinta de abril de cada ano, bem como as extraordinárias, serão convocadas de acordo com a legislação em vigor." Substituir o artigo vinte e um pelo seguinte: "No fim de cada ano de exercício social proceder-se-á ao balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuizos, observadas as disposições do capítulo treze do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940." Acrescente-se o seguinte artigo vinte e dois: "Dos lucros líquidos far-se-ão as seguintes deduções: *a*) cinco por cento para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, dedução que deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja vinte por cento do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição; *b*) a Assembléia Geral resolverá, sob a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, não só sobre dividendos a serem distribuidos, mas tambem sobre as reservas que forem julgadas convenientes ou necessárias, observadas as disposições da legislação em vigor; *c*) a Diretoria só terá direito a percentagem sobre os lucros líquidos verificados em balanço e uma vez garantido aos acionistas um dividendo à razão de seis por cento ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais quanto às quotas que devem ser creditadas aos fundos de reserva." Substituir o atual artigo vinte e dois pelo seguinte, que será o artigo vinte e três: "O ano administrativo da Sociedade principia em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Suprimir a parte final do atual artigo vinte e dois. O atual artigo vinte e três, passa a ter o número vinte e quatro. Acrescentar: Artigo vinte e cinco: Os casos omissos ou não previstos nos Estatutos serão regidos pelo decreto-lei número n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e pela legislação em vigor. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. *José Somaglino, Henry Albaux*. Parecer: O Conselho Fiscal tendo presente a proposta da Diretoria da "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., no sentido de serem alterados alguns dispositivos dos estatutos afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e de ser aumentado o capital social e verificado que a referida proposta preenche perfeitamente os fins a que se destina, opina pela sua aprovação pelos senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. *José Marcello Moreira, Renato Cunha* e *Mauricio Francfort*. Finda a leitura foram as propostas discutidas uma por uma sendo finalmente aprovadas por unanimidade de votos. Disse então o senhor presidente que como consequência da aprovação das alterações acima indicadas a Diretoria ia tomar todas as medidas necessárias para a sua legalização. Disse ainda o senhor presidente que, em consequência da aprovação das alterações dos estatutos e em razão de ter sido a presente assembléia convocada para ser indicado o destino dos lucros apurados em balanço relativo ao exercício de 1940, apresentava à deliberação da assembléia a seguinte proposta da Diretoria, tambem com parecer favoravel do Conselho Fiscal, cuja leitura é feita pelo senhor secretário da mesa: "A Diretoria da "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., propõe aos senhores acionistas o seguinte: 1) Fica a Diretoria autorizada a trocar por uma ação do valor de 2:000$000 (dois contos de réis), vinte ações antigas de 100$000 (cem mil réis), fixando para isso, o prazo que julgar necessário, ficando assim as mesmas transformadas. 2) Dar o seguinte destino ao resultado do exercício de 1940 e ao fundo de reserva, num total de 2.903:233$132 (dois mil novecentos e três contos duzentos e trinta e três mil cento e trinta e dois réis): *a*) Ao fundo de reserva legal, cinco por cento sobre o resultado do exercício de 1940, 70:332$200 (setenta contos trezentos e trinta e dois mil e duzentos réis). *b*) Para um dividendo de 6:665$000 (seis contos seiscentos sessenta e cinco mil réis) por cada ação, pagavel da seguinte forma: 6:000$0 (seis contos de réis) em três ações novas do aumento de capital por cada ação antiga, ficando assim o capital de 500:000$000 (quinhentos contos de réis) elevado para 2.000:000$000, (dois mil contos de réis), 665$000 (seiscentos sessenta e cinco mil réis), em moeda corrente por cada ação, no total de 1.666:250$000 (mil seiscentos e sessenta e seis contos duzentos e cinquenta mil réis). *c*) Destinar o saldo a um fundo de reserva para prejuizos eventuais: 1.166:650$932 (mil cento e sessenta e seis contos seiscentos e cinquenta mil novecentos e trinta e dois réis). Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — *José Somaglino e Henry Albaux*. Parecer: Os membros do Conselho Fiscal da "Cofermat", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria relativa à distribuição do resultado do exercício de 1940 e do fundo de reserva e achando que a mesma está de conformidade com a lei e atende não só aos interesses da Sociedade como aos dos senhores Acionistas, opinam pela sua aprovação. Rio de Janeiro 24 de maio de 1941. — *José Marcello Moreira, Renato Cunha e Mauricio Francfort*. O senhor presidente submete à discussão a proposta referida e não havendo quem fizesse uso da palavra foi a mesma submetida à votação, sendo então aprovada pela maioria dos Acionistas presentes. E nada mais havendo para ser tratado foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — *José Somaglino*, presidente. — *José Nunes Leite*, secretário. — *José Marcello Moreira*. — *J. Faure*. — *Joseph Albert Swaelen*, pp. de Henry Albaux. — *Joseph Albert Swaelen e Roseu Ferreira*.

N. 7.925 — 29-5-41 — 195$80).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CINEMAS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social da Companhia Brasileira de Cinemas, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 5.º andar, reuniram-se acionistas da mesma Companhia, representando a totalidade do capital social, ou sejam, mil e duzentas ações, conforme as assinaturas do livro de presença. Aberta a sessão pelo presidente da Companhia, Sr. Luiz Severiano Ribeiro, pediu este que os presentes designassem o acionista que devia presidir os trabalhos da assembléia, tendo a escolha recaido na pessoa do Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, que, agradecendo a sua indicação, convidou para secretários, respectivamente, 1.º e 2.º, os acionistas Esmeraldino de Souza Mota e Juvenal de Souza Cintra, os quais ocuparam imediatamente os seus lugares, constituindo, assim, a mesa. — A seguir, mandou o presidente que o Sr. 1.º secretário procedesse à leitura das convocações da presente assembléia, regularmente publicadas, conforme recortes dos jornais, sobre a mesa, nos dias: 19, 22 e 23 de abril corrente, no *Diário Oficial* e nos dias: 19, 20 e 22, tambem de abril corrente, no "Jornal do Comércio", o que foi feito. — Ainda, informou o presidente que, conforme era do conhecimento dos presentes, o relatório da diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros & Perdas, bem como o respectivo parecer de aprovação do Conselho Fiscal, haviam sido publicados no *Diário Oficial* de 30 de abril corrente, data desta assembléia, não se tendo verificado a publicação no "Jornal do Comércio" dos mesmos documentos, embora já feita a remessa para o referido jornal. Não havia sido, portanto, cumprido o prazo estabelecido na lei para a referida publicação, que era de cinco dias, antes da realização da assembléia. Dada essa falta, não podiam ser aprovados os mesmos atos, senão em assembléia geral ordinária, que continuaria a presente, a ser oportunamente convocada. Consultava, entretanto, a assembléia sobre a conveniência de ser adiada a deliberação sobre o balanço e contas, inclusive sobre a eleição do Conselho Fiscal e respectiva remuneração, para a próxima assembléia geral ordinária, em continuação. — Submetida esta consulta à discussão dos presentes e, não havendo quem fizesse uso da palavra, à sua votação, foi unanimemente aprovada. — Declarou, então, o presidente que, em face dessa resolução da assembléia, nada mais havia a tratar, na presente reunião. Dava, entretanto, a palavra a quem dela quizesse usar. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o presidente ordenou a suspensão da assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito. — Reaberta a sessão, lida a presente ata, submetida à discussão e, não havendo impugnação à votação, foi unanimemente aprovada. — Eu, Esmeraldino de Souza Mota, servindo de 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata, que assino, com o presidente da assembléia, o 2.º secretário e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Esmeraldino de Souza Mota. — Juvenal de Souza Cintra. — Luiz Severiano Ribeiro. — Luiz André Guiomard. — Luiz Severiano Ribeiro Junior. — Mario Novis. — Luiz Vassalo Caruso. — Nelson de Magalhães Porto.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede social da Companhia Brasileira de Cinemas, à praça Getúlio Vargas, número dois, quinto andar, reuniram-se acionistas da mesma Companhia, representando a totalidade do capital social, ou sejam, mil e duzentas ações, conforme as assinaturas no livro de presença. Aberta a sessão pelo Presidente da Companhia, Sr. Luiz Severiano Ribeiro, pediu este que os presentes designassem o acionista que devia presidir os trabalhos da assembléia, tendo a escolha recaido na pessoa do Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, o qual, assumindo a presidência e agradecendo a sua indicação, convidou para as funções de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Esmeraldino de Souza Mota e Juvenal de Souza Cintra, os quais ocuparam imediatamente os seus lugares, constituindo, assim, a mesa. A seguir, o Sr. Presidente mandou que o Sr. 2.º Secretário procedesse à chamada dos acionistas presentes, o que foi feito, registando-se efetivamente a presença da totalidade dos acionistas, pelo que o mesmo Presidente encerrou o livro de presença e lista à parte. Declarou, então, o Presidente que, conforme convocações regularmente feitas no *Diário Oficial* da União, em datas de 19, 22 e 23 de abril corrente e no *Jornal do Comércio* de 19, 20 e 22, tambem de abril corrente, que fez ler pelo Sr. 1.º Secretário, a presente reunião de assembléia geral extraordinária tem por fim adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, os estatutos sociais, na forma do que esse decreto-lei exige, em seu art. 179, informando à assembléia que a Diretoria da Companhia apresentara o projeto de alteração, realizando, assim, os propósitos legais, projeto esse que merecera a aprovação do Conselho Fiscal. Mandou, portanto, que o Sr. 2.º Secretário procedesse à leitura da dita alteração e parecer do Conselho Fiscal que realmente opina por sua aprovação, o que foi feito. Em seguida, declarou o presidente que ia submeter à discussão, artigo por artigo, o projeto da mesma alteração dos estatutos, o que, sendo feito, após a leitura, de cada um dos artigos alterados, não havendo impugnação, submeteu-os à votação, sendo unanimemente aprovados. Eximiram-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, presentes à reunião. Depois, declarou o presidente que, conforme acabava de se pronunciar a assembléia, ficavam alterados os estatutos sociais da Companhia Brasileira de Cinemas, mandando que se inserissem na presente ata os textos da mencionada alteração, conjuntamente à proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Consultou ainda o presidente à Assembléia se a Diretoria ficava encarregada de proceder às formalidades legais necessárias para que essa deliberação da assembléia se tivesse por definitiva, o que foi unanimemente aprovado pela Assembléia. Declarou, ainda, o presidente que, preenchidos os fins para que a presente reunião fora convocada, dava a palavra a qualquer acionista que dela quisesse usar. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em duplicata, sendo escrita neste livro de Atas de Assembléia Geral e as duplicatas devidamente datilografadas. *Transcrição* — Proposta de Alteração dos Estatutos, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627. — Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — Srs. Membros do Conselho Fiscal: De acordo com o disposto no art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, submetemos ao conhecimento desse Conselho o projeto incluso, concernente à reforma dos nossos atuais estatutos, no interesse de acomodá-los às exigências do referido decreto-lei. Aguardamos o pronunciamento desse Conselho, certos de que com o dito projeto satisfazemos os fins legais. — Pela "Companhia Brasileira de Cinemas" (Assinados) Luiz Severiano Ribeiro; Luiz Severiano Ribeiro Jr. — Diretores. *Projeto* de alteração dos atuais Estatutos da "Companhia Brasileira de Cinemas", afim de acomodá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Os artigos, que não forem citados, conservarão a redação atual; os alterados passarão a ter a redação que adiante se menciona: "Art. 4.º — O capital social é de 1.200:000$000 (mil e duzentos contos de réis), dividido em mil e duzentas ações, comuns, do valor de um conto de réis, cada uma, integralizados". "Art. 7.º — No fim de cada ano social, que vai de janeiro a dezembro, proceder-se-á a balanço geral para verificação dos lucros ou prejuizos, observando-se as disposições legais então em vigor. Os lucros líquidos apurados terão a distribuição seguinte: (Conservam-se as alíneas *a* e *d*)." "Parágrafo único — As gratificações à Diretoria serão estabelecidas por acordo entre ela e o Conselho Fiscal e só serão distribuidas quando os dividendos aos acionistas não forem inferiores a 6 % (seis por cento) anuais." "Art. 9.º — Cada diretor, antes de assumir o exercício, caucionará nos cofres sociais, em garantia de sua gestão, 50 (cinquenta) ações, que serão consideradas impenhoraveis e inalienaveis, até 30 (trinta) dias após a aprovação de suas contas pela Assembléia Geral. Poderá, porem, qualquer acionista prestar caução pelo Diretor não acionista ou portador de menos de cinquenta ações". "Parágrafo único — Considera-se ter renunciado à sua eleição o Diretor que deixar de prestar a caução a que é obrigado dentro de 30 (trinta) dias da data de sua eleição, ou que não assumir o exercício do cargo dentro de 30 (trinta) dias após a data fixada para início de suas funções". "Art. 18 — A Assembléia geral é a reunião de acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, afim de deliberar sobre os interessados sociais, competindo resolver tudo que concirna a esses interesses". "§ 1.º — A Assembléia geral precederá a convocação, com prazo nunca inferior a 8 (oito) dias, mediante convite ou anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no orgão oficial da União e noutro jornal de grande circulação. Nesses anúncios se mencionarão, sumariamente, a ordem do dia da assembléia, o local, dia e hora da reunião. — § 2.º — A Diretoria compete a convocação das assembléias gerais, podendo fazê-lo, tambem, nos casos legais, o Conselho Fiscal e qualquer acionista. — § 3.º — Salvo as exceções previstas na lei, a assembléia geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, on mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social, com direito a voto, instalando-se, com qualquer número, nas demais convocações. — § 4.º — E' facultado ao acionista representar-se na assembléia por procurador que tambem seja acionista, sendo inibidos de exercer essa representação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Teem qualidade, entretanto, para comparecer às assembléias gerais e nelas tomar parte os representantes legais dos acionistas. — § 5.º — Os presentes à assembléia indicarão o acionista que deverá presidi-la, convidando este, para secretários, dois acionistas. — § 6.º — Cada ação dará direito a um voto nas assembléias. Os possuidores de ações ao portador nelas só terão ingresso quando as depositarem na caixa da sociedade até a véspera da sua realização." — "Art. 19. — A assembléia geral ordinária, que se destina a tomar conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre eles, realizar-se-á no dia 30 (trinta) de abril de cada ano social. Se feriado este dia, realizar-se-á a assembléia no dia util imediato. Um mês antes da data marcada para a assembléia geral ordinária, deverá a Diretoria, mediante anúncio público, por à disposição e exame dos acionistas o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos exigidos em lei". — "Parágrafo único — "Até 5 (cinco) dias antes, no máximo, do dia designado para a realização da assembléia geral ordinária, serão publicados, no orgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação, o relatório da Diretoria, o balanço e contas de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal". — "Art. 20. — A assembléia geral extraordinária será convocada em todos os casos e para os fins previstos em lei". — "Art. 21. — O Conselho Fiscal será

composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, desde que residentes no país, eleitos, anualmente, pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos". "§ 1.º — Nas hipóteses de que trata o art. 125 do decreto-lei n. 2.627, o Conselho Fiscal será aumentado de um ou mais membros efetivos e respectivos suplentes". — "§ 2.º — As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei". — "§ 3.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia que os eleger". — Rio de Janeiro, 26 de março de 1941. — *Luiz Severiano Ribeiro.* — *Luiz Severiano Ribeiro Junior*, Diretores. — "*Parecer do Conselho Fiscal*". — O Conselho Fiscal da "Companhia Brasileira de Cinemas", a quem foi presento o projeto de alteração dos estatutos da mesma Companhia, afim de serem adaptados às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, após o necessário estudo, é de opinião que o dito projeto atende aos fins que teve a Diretoria ao elaborá-lo, e por isso, apresenta-o à aprovação da assembléia geral. — Rio, 5 de abril de 1941. — *Oswaldo Costa.* — *Mario Novis.* — *Juvenal de Souza Cintra.*" — Reaberta a sessão, mandou o presidente que fosse lida esta ata, submeteu-a à discussão, e não havendo impugnação, submeteu-a à votação, sendo unimemente aprovada. — Eu, Esmeraldino de Souza Mota, 1.º secretário da assembléia, mandei lavrar a presente ata, neste livro, e fiz datilografar as respectivas duplicatas, assinando-as com o presidente, o 2.º secretário e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento.* — *Esmeraldino de Souza Mota.* — *Juvenal de Souza Cintra.* — *Luiz Severiano Ribeiro.* — *Luiz André Guiomard.* — *Luiz Severiano Ribeiro Junior.* — *Mario Novis.* — *Luiz Vassalo Caruso.* — *Nelson de Magalhães Porto.*

(N. 7.743 — 29-5-941 — 342$7).

JAMES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Temos o prazer de dar-vos contas da situação desta Sociedade, na forma dos dispositivos legais e estatutários.

Pelo exame das contas, documentos e parecer do Conselho Fiscal, facil será verificardes que no exercício findo conseguimos um resultado senão de todo satisfatório, ao menos mais animador que o do exercício passado, devendo-se ter em vista a dificil situação criada pela guerra na Europa, que nos privou de alguns dos melhores mercados onde anteriormente vinhamos adquirindo vários artigos do nosso ramo de negócio. Este, contudo, teve o seu curso normal, feitas as restrições impostas pelas condições do momento.

No que concerne aos serviços executados para melhorar as nossas instalações trazendo maior conforto à freguezia que nos distingue com a sua preferência, podemos informar que ficaram terminados os que estavam em andamento nos apartamentos ns. 3 e 4 do 1.º andar, onde tambem está funcionando espaçosa loja alem de outros departamentos indispensaveis à boa norma dos nossos serviços em geral.

Achamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que julgueis necessários.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Merber Armadre*, diretor presidente. — *Walther Quadros*, diretor gerente.

BALANÇO DA FIRMA "JAMES S. A.", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Acionistas	12:500$000
Adiantamentos	274$700
Ações caucionadas	12:000$000
Instalações	20:353$200
Banco Boavista — Agência "A"	1:485$000
Caixa	1:066$300
Depósitos	400$000
Moveis & utensílios	58:503$300
Direitos S/mercadorias consignadas	4:042$400
Consignações	19:853$000
Letras a receber	1:771$000
Banco Boavista, C/de cobrança	6:324$000
Contas correntes — Saldos devedores	12:159$200
Mercadorias	232:246$800
	382:979$200

Passivo

Capital	200:000$000
Comissões a pagar	755$800
Lucros & perdas	8:693$200
Depósito da Diretoria	12:000$000
Alugueis a pagar	2:150$000
Maison Vieilleville, C/consignação	19:853$000
Contas correntes — Saldos credores	33:733$100
Obrigações a pagar	105:794$100
	382:979$200

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Lucros & perdas a diversos:

Juros & descontos:	
Encerramento desta conta	4:977$300
I. A. P. Comerciários — Idem	4:043$700
Propaganda — Idem	1.490$000
Ordenados — Idem	18:844$500
Alugueis — Idem	28:670$000
Comissões — Idem	10:708$200
Seguros — Idem	332$400
Impostos — Idem	18:189$200
Despesas gerais — Idem	58:998$700
Moveis & utensílios:	
Depreciação 10 %	6:500$400
Mercadorias:	
Saldo devedor desta conta	68:821$500
	221:575$900

Diversos a lucros & perdas:

Mercadorias:	
V/das existentes, etc., conf. inv.	232:246$800
Diferenças de câmbio:	
Saldo credor desta conta	1:188$400
	233:435$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Walther Quadros*, diretor gerente. — *Adhemar Mendonça*, C. livros — DNIC. 36.940.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de James S.A., após verificarmos, em face da escrituração e documentos de arquivo da Sociedade, a exatidão do inventário e balanço levantados pela Diretoria e relativos ao exercícios de 1940, somos de parecer que os mesmos, bem como as contas da Administração, sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Vicente de Paulo Galiez.* — *Fernando Machado Portella.* — *Cesar de Oliveira.*

(N. 4.107 — 28-5-41 — 443$7 — 3 vezes)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 ás 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores acionistas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico são convidados a reunirem-se em assembléia geral extraordinária no dia 11 de junho próximo, às 14 horas, na sede social, à Avenida Marechal Floriano n. 168, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais que lhes será apresentada pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — Pela Diretoria, *C. A. Sylvester*, Presidente.

(N. 7.590 — 27-5-941 — 441$9 — 3 vezes).

Corporação Industrial Brazilia, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente, às quinze horas, na sede social à travessa Dr. Araujo n. 51, nesta capital.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — *Manoel Nunes Coelho de Azevedo*, Presidente.

(N. 7.394 — 27-5-941 — 33$7 — 3 vezes).

S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no escritório da companhia, à rua Maxwell n. 460, que se realizará no dia 31 de maio de 1941, para tratar da reforma dos estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N — 7.739 — 29-5-941 — 39$8 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Rex

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 128, sala 102, no dia 9 de junho de 1941, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, bem como eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N — 7.738 — 29-5-941 — 39$8 — 3 vezes).

James, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária na sede da sociedade, à rua Alcindo Guanabara n. 26, no próximo dia 3 de junho, às 14 1|2 horas, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral referente ao exercício de 1940 e do parecer do Conselho Fiscal, bem como afim de ser procedida a eleição deste órgão para o atual exercício.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 4.406—28-5-941—42$8—3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de Srs. acionistas para constituir a assembléia geral extraordinária, convocada para os dias 26 e 28 do corrente, novamente são convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas, do dia 6 de junho próximo, na sede da Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 26, 2.º pavimento (salas ns. 209 a 212), do "Edifício D. Pedro II", para deliberar sobre a reforma dos estatutos da Companhia, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Sendo esta a terceira e última convocação, de acordo com a lei, a assembléia funcionará e deliberará com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Arlindo Fernandes do Valle.* — *Antonio Louçã de Moraes Carvalho.* — *Eduardo Sanz,* diretores.

(N. 7.649—28-5-941—79$6—3 vezes).

Banco do Distrito Federal, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 7 (sete) de junho próximo, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 93, nesta capital.

A reunião terá por objetivo deliberar sobre aumento de capital, reforma dos estatutos e sua adaptação à nova lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Paulo Rodrigues Alves,* presidente.

(N. 7.645—28-5-941—54$1—3 vezes).

"Jornal dos Sports", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, no dia 31 de maio de 1941, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 114, 4.º andar, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, bem como eleger a diretoria para o biênio de 1941 e 1943.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *Mario Rodrigues Filho,* Diretor-Presidente. — *Henrique Gigante,* Tesoureiro-Secretário.

(N. 7.400 — 27-5-941 — 50$0 — 3 vezes).

Declaração

Nelson Pinto Ribeiro, declara que os seus certificados de exames preparatórios de Geografia, Corografia e Cosmografia, História do Brasil, Aritmética, História Universal, Latim e Português do Colégio Pedro II, desta capital, acham-se arquivados na Faculdade de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, desta capital.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — P.p. *Osvaldo Barata.*

Reconheço a firma de *Osvaldo Barata.* — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira,* escrevente autorizado.

(N. 7.803—28-5-941—61$2—3 vezes).

Companhia Usina Cambahyba

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à rua do Rosário n. 106, sobrado, os documentos de que trata o artigo 99 — letras *a, b c* e *d* do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Luiz Guarand,* presidente. — *Newton Guarand,* secretário.

(N. 5.800 — 30-4-41 — 29$6 — 3 vezes).

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Santo Antônio, nesta cidade, às 14 horas, do dia 5 de junho do corrente ano, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Alfred Hutt,* diretor-presidente.

(N. 7.600—27-5-41—42$8—3 vezes)

S. A. "Novo Mundo" de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Alugueis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Reforma de Estatutos

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal para se constituir a assembléia convocada para hoje, convidamos novamente os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, a rua do Carmo, 65, 1.º, às 14 horas do dia 31 do corrente, afim de deliberarem sobre os novos Estatutos, elaborados com a adapação dos dispositivos dos decretos-leis ns. 2.063 e 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — *Victor Fernandes Alonso.* — *Gumercindo Nobre Fernandes.* — *Arthur de Castro,* Diretores.

(N. 7.364 — 24-5-941 — 73$4 — 3 vezes).

Serviços Hollerith, S. A.

INSTITUTO TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE

Distribuição de dividendos

São convidados os senhores acionistas a receberem na Tesouraria da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 10.º andar, a partir de 28 do corrente, o dividendo de 12% relativo ao exercício de 1940, autorizado pela assembléia geral ordinária de 30 de abril próximo passado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *A. C. de Oliveira Mafra,* diretor-auditor.

(N. 7.385 — 27-5-941 — 49$0 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi toda a documentação anexa ao passaporte número 1.956.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Alonso Pinto.*

Reconheço a firma de Alonso Pinto. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. Em testemunho (sinal público da verdade. — *Oldemar de Faria.*

(N. 7.391—27-5-41—36$7—3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal para a realização da assembléia convocada para hoje, são de novo convocados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires n. 15, loja, no dia 30 de maio corrente, às quinze horas, para deliberar sobre a reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — *Octavio da Rocha Miranda,* presidente. — *Raul Costa,* tesoureiro. — *Raul Conrado Cabral,* secretário.

(N. 7.366—24-5-1941—67$3—3 vezes).

"Pan-Technc, S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os acionistas para comparecer à assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 31 do corrente, às 11 horas, na sede social à rua Miguel Couto n. 5, 5.º andar, afim de se discutir e votar a proposta da diretoria, no sentido de transformá-la em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada com fins civis, por não convir amoldar-se às regras do decreto-lei n. 2.627, do ano passado.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Alvaro Varges,* presidente. — Dr. *José Ferreira de Souza,* diretor-jurídico. — *Manoel Amorim Mendes,* diretor-secretário.

(N. 6.949 — 14-5-941 — 50$0 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Guanabara"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, às 10 horas do dia 31 de maio corrente, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 128-A, 6.º andar, sala 607, nesta capital, afim de:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativa à alteração dos estatutos da Companhia, de modo a enquadrá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) assuntos de ordem geral.

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir desta data até à realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1941. — Os diretores: *Arlindo Barroso*. — *Mario J. Carvalho*.

(N. 7.604—23-5-941—76$5—3 vezes).

Edifício Senador Dantas, S. A.

Avenida Presidente Wilson 188

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia às 11 horas do dia 13 de junho de 1941, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.

(N. 7.717 — 29-5-41 — 61$2 — 3 vezes).

Edifício Monroe, S. A.

Avenida Presidente Wilson 188

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia às 16 horas do dia 13 de junho de 1941, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.

(N. 7.718 — 29-5-41 — 61$2 — 3 vezes).

Edifício Imperial, S. A.

Avenida Presidente Wilson 188

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, às 15 horas do dia 13 de junho de 1941, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos para a sua adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, diretores.

(N. 7.719 — 29-5-41 — 61$2 — 3 vezes).

Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã"

Do dia 2 de junho em diante, pagar-se-á na sede da Companhia à rua Garibaldi n. 187, o dividendo correspondente ao ano de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 7.730 — 29-5-41 — 9$2).

Banco Borges, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 4 de junho p. futuro, às 16 horas, na sede do Banco, à rua da Alfândega ns. 24 e 26, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Continuam suspensas as transferências de ações nominativas, até à realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 7.731 — 29-5-41 — 58$1 — 3 vezes).

Companhia Usina Cambahyba

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua do Rosário, 106, sobrado, às onze horas do dia 31 de maio do corrente ano, afim de:

a) deliberarem sobre o relatório, balanço, contas da diretoria e parecer da Comissão Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940;

b) procederem à eleição dos membros da Comissão Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941, de acordo com o artigo 13 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Luiz Guaraná*, presidente. — *Newton Guaraná*, secretário. — *Otto Schimming*, diretor técnico.

(N. 5.976 — 30-4-41 — 61$2 — 3 vezes).

Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 31 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 4.º andar, afim de deliberar-se sobre a adaptação dos estatutos da sociedade aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 7.535—23-5-941—50$0—3 vezes).

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunir, em assembléia geral extraordinária, no dia 31 de maio de 1941, às 16 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1.º andar, para:

Deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos, com o objectivo de pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(N. 7.179—17-5-941—55$1—3 vezes).

Companhia de Ácidos

Não tendo havido número legal para se realizar a assembléia geral extraordinária, marcada para hoje, em primeira convocação, são convidados novamente os senhores acionistas, em segunda convocação, a se reunirem no dia 31 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, sala 1.303, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos Estatutos, tendente a harmonizá-los com a nova lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — *Raul Fernandes*, presidente.

(N. 7.491—24-5-941—45$9—3 vezes)

Empresa Brasileira de Imoveis e Publicidade, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se pronunciarem sobre o disposto na letra *d*. do art. 78, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, até o dia 31 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(N. 7.456—22-5-941—21$4—3 vezes).

"Lloyd Nacional", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do Lloyd Nacional S. A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 6 de junho próximo futuro, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 20, 1.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — Pela Diretoria, *Pedro Brando*, Diretor-Presidente.

(N. 7.395 — 27-5-941 — 42$8 — 3 vezes).

Estado do Rio de Janeiro

APÓLICES RODOVIÁRIAS

O Banco Boavista S.A. pagará em seus guichets, a partir do dia 2 de junho próximo, os juros destas apólices, relativos ao mês de maio corrente.

(N. 7.904 — 29-5-41 — 9$2).

Empório de Casemiras, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 31 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à rua Buenos Aires n. 130, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede até a vespera da assembléia.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Augusto Peixoto.* — *Arlindo Felipe da Costa*, diretores.

(N. 7.532—23-5-941—30$7—3 vezes).

Casa Bancária Nacional, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Nacional S/A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 9 de junho do corrente ano, na sede social à rua São Pedro n. 39, às 17 horas para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, afim de adaptá-los à nova lei das sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1941).

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *José de Castro Menezes*, diretor-presidente. — *Daniel Alves de Brito*, diretor-tesoureiro.

(N. 7.905 — 29-5-41 — 58$1 — 3 vezes).

Lloyd Sul Americano, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal na data da primeira convocação, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n. 20, 2.º andar, às 10 horas do próximo dia 3 de junho, afim de deliberarem sobre a adaptação dos Estatutos da Sociedade às novas disposições legais contidas no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratarem de outras modificações de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Henrique Lage*, diretor-presidente. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro. — *Pedro Brando*, diretor gerente.

(N. 7.910—29-5-41—79$6—3 vezes)

Lloyd Industrial Sul Americano, Sociedade Anônima de Seguros Gerais

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal na data da primeira convocação, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n. 20, 2.º andar, às 10 horas do próximo dia 4 de junho, afim de deliberarem sobre a adaptação dos Estatutos da Sociedade às novas disposições legais contidas no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratarem de outras modificações de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Pedro Brando*, diretor-presidente. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro. — *Julio Lobato Koeler*, diretor-gerente.

(N. 7.913—29-3-41—79$6—3 vezes)

Escola Remington, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA TRATAR DA COMPRA DE UM IMOVEL E EMISSÃO DE DEBENTURES

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da Escola Remington S.A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 de junho do corrente ano, na sede da sociedade, na rua Sete de Setembro número 59, às 14 horas, para deliberarem sobre a compra de um imovel e emissão de um empréstimo por debêntures.

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir da presente data até que se haja realizado a referida assembléia.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1941. — *Frederico Ferreira Lima.* — *Adhemar Ferreira Lima.* — *Waldemar Martins de Albuquerque.* — *Antonio Affonso Ferreira.*

(N. 7.915—29-5-41—58$1—3 vezes)

Apartamentos Guarany, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunir em assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 128, sala n. 102 no dia 9 de junho de 1941, às 16 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos Sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.735 — 29-5-1941 — 39$8 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Rex

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 128, sala 102, no dia 9 de junho de 1941 às 17 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos Sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.736 — 29-5-1941 — 39$8 — 3 vezes).

Apartamentos Guarany, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 128, sala 102, no dia 9 de junho de 1941, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, bem como eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.737 — 29-5-1941 — 39$8 — 3 vezes).

Companhia Bancária Aurea Brasileira

Sede: Avenida Rio Branco n. 138

Secção de Apólices

Aviso

Por falta de pagamento, foram cancelados por caducidade os certificados de venda de apólices abaixo relacionados:

Referências:

PEB 86.749 — M 32.919 — Q 443.580 — K 139.813 — K 338.555 — DF 78.848 — DF 240.325 — V 67.496 — V 67.679 — MA 186.261 — MA 248.302 — MA 257.677 — ABC 304.722 — ABC 304.726 — ABC 304.729 — H 87.113 — H 229.007 — H 309.158.

"C" — 86.986 — 156.471 — 156.476 — 156.480 — 174.164 — 174.166 — 174.167 — 174.168 — 174.169 — 174.170 — 174.175 — 229.001.

"J" — 160.573 — 175.431 — 175.434 — 296.417.

"G" — 87.047 — 255.289 — 261.790 — 308.292 — 308.487 — 309.196 — 309.198 — 309.229.

"J" — 414.788 — 1.070.822 — 1.153.670 — 1.154.291 — 1.313.829 — 1.426.121.

"PEG" — 261.792 — 261.822 — 261.827 — 261.830 — 261.839 — 261.920 — 261.947 — 261.950 — 261.953 — 261.959 — 261.963 — 261.966.

"X" — 86.856 — 87.219 — 156.346 — 156.350 — 156.397 — 156.463 — 156.598 — 156.727 — 156.730 — 161.112 — 161.246 — 161.615 — 308.280 — 308.698 — 308.821 — 308.866 — 308.899.

"Z" — 1.552 — 135.466 — 157.013 — 161.656 — 239.750 — 259.686 — 300.632 — 300.684 — 300.686 — 300.809 — 300.810 — 300.811 — 300.813 — 300.814 — 300.815 — 307.742 — 307.743 — 307.744 — 307.746 — 307.747.

"SP" — 86.836 — 86.861 — 86.882 — 86.943 — 86.944 — 86.947 — 86.988 — 87.009 — 87.027 — 87.028 — 87.116 — 96.126 — 107.751 — 229.030 — 254.886 — 259.607 — 259.657 — 262.018 — 308.386 — 308.387 — 309.235 — 309.239 — 309.244 — 434.310.

"P" — 70.183 — 71.862 — 71.873 — 73.437 — 117.643 — 210.277 — 210.480 — 223.251 — 223.298 — 227.736 — 227.783 — 228.688 — 234.992 — 245.843 — 251.658 — 252.576 — 252.561 — 252.568 — 252.580 — 253.809 — 256.777 — 286.601 — 286.604 — 286.611 — 287.278 — 287.280 — 287.285 — 287.290 — 298.613 — 300.232 — 300.590 — 300.592 — 300.593 — 300.595 — 300.596 — 300.603 — 300.609 — 300.618 — 300.790 — 300.792 — 300.793 — 300.797 — 300.802 — 306.358 — 306.885 — 312.684 — 312.686 — 312.690 — 312.691 — 312.693 — 312.694 — 312.695 — 312.700 — 314.413 — 314.465 — 314.695 — 327.519 — 327.520 — 327.526 — 327.606 — 327.607 — 327.608 — 327.622 — 327.623 — 327.626 — 927.627 — 327.628 — 327.630 — 327.673 — 327.674 — 327.677.

(N. 7.713 — 29-5-41 — 224$4)

JURISPRUDÊNCIA

Sexta-feira 30 DIARIO OFICIAL (Secção I) Maio de 1941

ANO LXXX (APENSO AO N. 123)

Conselho Nacional do Trabalho

PROCESSO 15.811-40

"De acordo com a padronização dos vencimentos tem direito a recorrente à classificação que pretende".

Vistos e relatados os autos do processo em que Violeta Moura Sarreira recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, em virtude da qual foi classificada como 3.º escriturário datilógrafo:

Considerando que segundo opina a Comissão de Padronização, percebendo a recorrente os vencimentos mensais de 600$0 (seiscentos mil réis) deveria ter sido classificada como segundo escriturário datilógrafo, com os vencimentos de 650$0 (seiscentos e cinquenta mil réis) mensais, quando da padronização dos vencimentos dos funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões (1.º de julho de 1939);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso de acordo com o parecer da Comissão de Padronização, para que a recorrente seja classificada de acordo com o parecer acima.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alberto Surek*, Relator.

Fui presente: *J. Leoncl de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

RECURSO N. 4.047/39

A aposentadoria decorrente de acidente de trabalho só começa a ser paga pelas instituições de previdência social a partir da data em que o interessado deixa de receber da empresa as diárias de que trata o art. 27 do dec. n. 24.637, de 1934.

Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro à decisão da Segunda Câmara deste Conselho, que negou provimento ao recurso de seu associado Joubert A. Mesquita:

Considerando que a referida Caixa denegou o pedido do seu aposentado quanto à fixação do início do benefício de aposentadoria por invalidez que lhe fora concedido;

Considerando que, no período decorrente entre a data do acidente e a da concessão do benefício tem o acidentado direito a meios diários;

Considerando que, assim, pagando-se comulativamente os benefícios de meias diárias e da aposentadoria, importa o fato no pagamento em dobro, sendo um pela Caixa e outro pela Empresa empregadora;

Considerando que é decisão firmada deste Conselho, apoiada pelo Exmo. Sr. Ministro, que a aposentadoria decorrente de acidente do trabalho só começa a ser paga pelas instituições de previdência social desde o momento em que o interessado deixa de receber as diárias de que trata o art. 27 do dec. n. 24.637, de 1934;

Considerando que a indenização a que tiver direito o segurado deve ser recolhido em parte à Caixa para que tenha início o pagamento do benefício da aposentadoria;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos, para que a Caixa pague os proventos da aposentadoria a partir da data em que cessão o recebimento das meias diárias; observado o recebimento da parte da indenização do acidente que lhe compete.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende, presidente.* — *Antonio Ribeiro Franco Filho*, relator.

Fui presente. *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do Procurador Geral.

PROCESSO N. 1.008/41

Autoriza-se a criação, a título precário, de um lugar de auxiliar de laboratório para os Serviços Médicos de Caixa de Aposentadoria e Pensões, tendo em vista que as possibilidades orçamentárias da instituição requerente comportam tal medida.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luiz, Força e Gás do Rio de Janeiro solicita a este Conselho autorização para criar um lugar de auxiliar de laboratório, afim de se regularizar os trabalhos a cargo do respectivo Serviço de Radiologia;

Considerando que a criação do lugar de auxiliar de laboratório corresponde ao de 1.º Escriturário previsto em o art. 47 do plano de padronização das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que as Caixas assim classificadas conferem vencimentos de rs. 750$0 para auxiliares de laboratório, visto ser a remuneração destes serventuários equivalentes a de 1.º escriturário, conforme preceitua o citado art. 47

Considerando que a dotação aprovada por este Conselho, em sessão de 12 de dezembro de 1940, para ocorrer ao pagamento de despesas provenientes de serviços médicos e hospitalares, em 1941, foi de rs. 1.662:240$0, aquem, portanto, do limite de 10 % da Receita de 1939, — (17.275:112$0) previsto no art. 23 do dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que as possibilidades orçamentárias da referida Caixa comportam a criação do mencionado cargo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, contra o voto do relator, deferir, a título precário, o pedido formulado pela Caixa.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Araujo Castro*, 1.º vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Luiz Augusto do Franco*, relator *ad-hoc*.

Fui presente, *Natercia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 1.938/40

Julga-se prejudicado o pedido de aquisição de terreno para a construção do edifício da sede da Caixa de Aposentadoria e Pensões, tendo em vista melhor oferta feita à instituição nesse sentido.

Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas solicita a este Conselho o cancelamento do seu pedido, relativo à aquisição de um terreno, para a construção de sua sede;

Considerando que, foi proposta, pelo Governo do Estado, a venda do terreno que oferece melhores vantagens do que o pretendido anteriormente;

Considerando que, a Caixa está providenciando a competente documentação para ser apreciada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o primeiro pedido, dispensando o cumprimento da diligência determinada no acordão de 7 de novembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 2.007/39

São nulos os acordos tendentes a provocar a inobservância das leis trabalhistas.

Vistos e relatados os autos do processo, em que o Banco do Brasil opõe embargos à decisão da Segunda Câmara de 25 de março de 1940 (*Diário Oficial* de 28 de maio de 1940), em virtude da qual foi determinada a reintegração do empregado João Seabra Guerra:

Considerando que, se o embargante contratou os serviços do empregado em questão, em 3 de fevereiro de 1937, para substituir os serventes na forma do acordo de fls. 14;

Considerando que, em 4 de fevereiro de 1939, o Banco do Brasil dispensou esse empregado e que a Segunda Câmara, por acordão de fls. 18, considerou o dispensado protegido pelas leis trabalhistas e, assim, com estabilidade no Banco;

Considerando que, embora o referido empregado não seja empregado do quadro, exercendo substituição na falta dos serventes efetivos, encontra-se amparado pelo decreto n. 24.615, de 1934, que garante a estabilidade dos empregados de Banco, que tenham dois anos no mesmo estabelecimento;

Considerando, outrossim, que o fato de haver o embargante imposto ao empregado as condições do documento de fls. 14, quando já estava em plena vigência o decreto n. 24.615, não altera a situação jurídica das garantias das leis trabalhistas, porque o carater de interesse social de que se revestem não pode ser prejudicado por um acordo que fer a legislação trabalhista, sendo certo que o artigo 14 da lei n 62, de 1935, torna nula toda convenção tendente a impossibilitar a aplicação da citada lei, que é estritamente aplicavel à matéria de contrato do trabalho;

Considerando, consequentemente, que o empregado demitido está amparado pelo direito de estabilidade e a sua demissão só pode decorrer de falta grave apurada em inquérito administrativo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leoncl de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 5.232/40

Julga-se improcedente a denúncia formulada contra Caixa de Aposentadoria e Pensões, a propósito da admissão de pessoal, mediante simples provas de habilitação, de vez que ao tempo da deliberação impugnada, não haviam sido expedidas as instruções para concurso.

Vistos e relatados os autos do presente processo referente à denúncia formulada, (fls. 2), contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação, a propósito da admissão ao respectivo quadro de pessoal de três funcionários, independentemente de concurso:

Considerando que, segundo se verifica do processo, os funcionários admitidos pela Caixa foram submetidos a provas de habilitação;

Considerando que, ao tempo da admissão, ainda não haviam sido expedidas por este Conselho instruções para os concursos a serem realizadas pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que, a falta de publicidade arguida pelo inspetor de Previdência de fls. 8-9, não é motivo para anulação do ato;

Considerando que, conforme declara o mesmo inspetor, não há dúvida sobre a lisura das provas efetuadas perante a Caixa:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente a denúncia de fls. 2 e homologar o ato da Junta Administrativa da Caixa, com referência aos três funcionários admitidos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 6.261-39

A Caixa não pode cobrar ao associado mutuário da Carteira Predial taxa especial para despesas com despachante.

Vistos e relatados os autos do processo em que Arlindo da Silva Cunha, dirigindo-se ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviário da Central do Brasil, pleiteando a isenção e redução de que trata o art. 5.º, alínea *b*, do decreto-lei n. 398, de 30 de abril de 1938 e reclamando contra o pagamento de taxa para despachantes:

Considerando, quanto à importância cobrada a título de comissão a despachante, que a Caixa, ouvida, informou que já a devolveu, estando agora cobrando a quota de fiscalização de acordo com as instruções do Conselho;

Considerando, outrossim, que de acordo com a interpretação dada pela Prefeitura do Distrito Federal ao dispositivo de lei invocado pelo reclamante, não tem este direito à isenção que pretende, sendo certo que escapa à alçada do Conselho Nacional do Trabalho precisar a inteligência do dispositivo em questão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar sem objeto a reclamação, pois que a Caixa já devolveu a taxa indevidamente cobrada.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 7.681-39

Não se verificando, por intermédio das Caixas de Aposentadoria e Pensões, a concessão da aposentadoria por invalidez aos ferroviários que, possuindo a estabilidade funcional, são desligados do serviço das respectivas empresas, sem que tenha sido aprovado inquérito administrativo provando falta grave, cabe a estas a obrigação de efetuar o pagamento dos salários devidos pelo tempo do afastamento do empregado dos seus serviços.

Vistos e relatados os autos do processo em que a "The Leopoldina Railway Company Limited" opõe embargos ao acordão proferido pela Primeira Câmara em 19 de fevereiro de 1940, julgando procedente a reclamação formulada por Oscar Manoel da Silva, para condenar a embargante ao pagamento dos vencimentos reclamados pelo aludido ferroviário:

A espécie é a seguinte:

Havendo o Dr. Amelio Tavares, médico especialista da embargante, constatado, em exame que procedeu em Oscar Manoel da Silva, maquinista, ter este acentuada deficiência visual, por ser portador de uma cório-retinite disseminada em ambos os olhos, inamovivel pelo tratamento, em março de 1938 a embargante, naturalmente interessada na segurança de seu tráfego, requereu à Caixa de Aposentadoria e Pensões a inspeção do mesmo maquinista, por uma junta médica oficial.

Depois de três meses de espera, aquela instituição, pela carta C.A.I. 1.106, *datada de 13 de junho de 1938*, junta aos embargos (*ut* doc. 1), apresentou o resultado da inspeção requerida, enviando à Gerência da embargante o laudo médico datado de 13 de abril de 1938, que se vê a fls. 4 e 14 do citado processo.

Assim, a embargante, apoiando-se no laudo médico, por conta própria, resolveu que Oscar Manoel da Silva devia ser aposentado e por isso o desligou do serviço.

Mas acontece que a Junta Administrativa da Caixa não concedeu aposentadoria àquele ferroviário, como se vê à fls. 68.

Isto posto, e

Considerando, preliminarmente, que o recurso de embargos foi interposto dentro do prazo legal;

Considerando, *de meritis*, que é o mesmo improcedente;

Considerando, com efeito, que, conforme se verifica dos autos, a embargante desligou do serviço Oscar Manoel da Silva, empregado que não estava e não foi aposentado;

Considerando que a obrigação da Caixa de pagar a aposentadoria começa a correr da data do desligamento regular do associado, nos termos do art. 30 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando, todavia, que, não tendo sido aquele ferroviário aposentado, não cabe à Caixa a obrigação de pagar importância de um benefício que não foi concedido, sendo certo que o laudo médico em que se baseou a embargante somente teria valor para o desligamento de Oscar Manoel da Silva se a Junta Administrativa da Caixa concedesse o benefício;

Considerando, por outro lado, que o interessado tinha e tem mais de 10 anos de serviço e o seu afastamento só poderia se dar em vista de inquérito administrativo devidamente instaurado e aprovado por este Conselho,

Considerando, porem, que tal não se verificou, de vez que a embargante entendeu considerar o empregado inválido e assim supôs que ele seria aposentado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos apresentados para, confirmando o acordão embargado, determinar à embargante que efetue o pagamento dos salários devidos a Oscar Manoel da Silva, pelo tempo do seu afastamento do serviço.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 10.843-39

Homologa-se processo referente a aquisição de prédio para associado de Caixa de Aposentadoria e Pensões, uma vez que foram observados os preceitos legais aplicaveis à espécie.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, nos termos do art. 9.º do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, submete à apreciação deste Conselho a documentação referente à aquisição de um prédio para moradia de seu associado José das Neves:

Considerando que do exame dos autos se verifica que na realização da presente operação foram observadas todas as formalidades legais aplicaveis ao caso;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. R. França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 11.913-38

Concede-se o prazo de seis meses para o fornecimento de cópias das folhas de pagamento do pessoal de empresa ferroviária à respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Estrada de Ferro do Dourado solicita a este Conselho a concessão do prazo de 6 (seis) meses para fornecer à respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões as cópias das folhas de pagamento de todo o seu pessoal, desde 1923 até 1937:

Considerando que merece acolhida a pretensão a que se refere o documento de fls. 50;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, mandando que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourado, acompanhe, por meio de um representante seu, a execução daqueles serviços.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 12.352-37

Provada, em inquérito administrativo regular, a inidoneidade funcional e moral do acusado, autoriza-se a demissão.

Vistos e relatados os autos de inquérito administrativo que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, instaurou contra o funcionário da mesma, Helio Chaib conforme determinação ministerial:

Considerando que a reclamação originária chegou, em todos os recursos, à alta deliberação do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, que

determinou, em despacho, a instauração do inquérito administrativo necessário;

Considerando que o processo ora em exame encerra o inquérito feito com muito cuidado, como afirma a Procuradoria Geral deste Conselho, concluindo com a maior segurança sobre a responsabilidade do funcionário da Caixa, Helio Chaib, tendo sido observadas as disposições legais sobre o assunto;

Considerando que os atos provados de inidoneidade funcional e de sua péssima conduta moral tornam o mesmo incompativel para a função do seu cargo na Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer do Procurador Geral, aprovar o inquérito apresentado e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do Procurador Geral.

PROCESSO N. 12.639-39

Desprezam-se embargos opostos à decisão da Câmara, por falta de apoio legal.

Vistos e relatados os autos de embargos opostos pela Leopoldina Railway Company ao acordão da Terceira Câmara deste Conselho que julgou improcedente o inquérito instaurado contra Julio Pereira da Rocha:

Considerando que, em acordão de 1 de novembro de 1939, a Terceira Câmara deste Conselho julgou improcedente o inquérito e mandou reintegrar o empregado;

Considerando que o recurso apresentado é infringente de julgado pois que a Companhia empregadora pretende que o Conselho Pleno examine o inquérito para o fim de reformar o acordão embargado.

Considerando, entretanto, que a preliminar de "documento novo" não pode ser aceita de vez que não se trata de documento preexistente ao tempo do ato discutido e que não poude ter sido oferecido em tempo habil;

Considerando que quanto ao mérito nao há prova perfeita de falta grave e assim não se pode justificar a demissão pedida:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos, mantido o acordão recorrido.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do Procurador Geral.

PROCESSO N. 14.277-38

Aprovam-se excessos verificados em diversas verbas do orçamento, para o exercicio de 1939, de Caixa de Aposentadoria e Pensões, ficando tais modificações sujeitas a comprovação posterior, quando for apresentado o relatório de inspeção e tomada de contas.

Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, na parte em que a mesma presta esclarecimentos quanto à letra *a* do voto que acompanhou o acordão de 27 de dezembro de 1939 e solicita aprovação para as seguintes modificações constantes do seu balanço de 1939:

a) excesso de 1:905$1 (um conto novecentos e cinco mil e quatrocentos réis) verificado na verba "Aposentadoria por Invalidez";

b) excesso de 16:676$1 (dezesseis contos seiscentos e setenta e seis mil e cem réis) anotado na verba "Aposentadoria por extinção de cargo";

c) excesso de 2:027$7 (dois contos e vinte e sete mil e setecentos réis) constante da verba "Pensões a beneficiários";

d) transferência de 11:359$9 (onze contos trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos réis) de "Serviços Médicos-Material" para "Internações Hospitalares";

Considerando que o excesso de 5:421$9 (cinco contos quatrocentos e vinte e um mil e novecentos réis), verificado em "Contribuição da Caixa", está compensado pela mesma importância arrecadada a mais sob a mesma rubrica em "Receita";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão, plena, negar a verba de 1:250$0 (um conto duzentos e cinquenta mil réis) para pagamento de férias a ex-componentes do corpo médico e aprovar as modificações constantes do seu balanço de 1939 que devem ser comprovadas no relatório de inspeção e tomada de contas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende* presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 16.271-39

Determina-se o arquivamento de processo referente a pedido formulado por Caixa de Aposentadoria e Pensões de natureza portuária, tendo em vista a portaria ministerial que ordenou a sua incorporação a outra instituição de previdência.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador submete à apreciação deste Conselho o tipo de contrato de compra e venda de prédios, com obrigação de hipoteca, a ser adotado pela instituição:

Considerando que o pedido está prejudicado em face da incorporação da Caixa ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 17.439-38

Vistos e relatados os autos do processo em que Pascoal Golfeti oferece embargos à decisão da Segunda Câmara que julgou improcedente sua reclamação contra a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro:

Considerando que os embargos refutam o considerando do acordão referente à prescrição, alegando que a mesma não se verificou no caso em espécie, de vês que tal prescrição se regula pelo artigo 177 do Código Civil e não pelo artigo 180, parágrafo 16, n. VI;

Considerando que, se bem que o acordão embargado se refira a prescrição, o certo é que a Segunda Câmara decidiu pelo mérito, e, nessas condições, os embargos foram apresentados como infringentes do julgado, mas não se fazem acompanhar de documento novo nos termos do parágrafo 4.º do artigo 4.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, ainda, que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro está encampada pelo Governo Federal, *ex vi* do decreto-lei n. 2.436, de 22 de julho de 1940:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos e confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 18.544-40

Determina-se o arquivamento do processo relativo à constituição de uma comissão para elaborar um ante-projeto de lei ou regulamento sobre as Carteiras de Empréstimos dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, de vez que tal providência já fôra ordenada na portaria ministerial SCm-384, de 12 de setembro de 1940.

Vistos e relatados os autos do processo relativo à constituição de uma comissão para elaborar um ante-projeto de lei ou regulamento sobre carteiras de empréstimos dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões:

Considerando que a portaria ministérial n. SCm-384, de 12 de setembro último, nomeou uma Comissão Especial incumbida de estudar as medidas destinadas à regularização da situação das Carteiras;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 18.991-40

Confirma-se a decisão de Junta Administrativa de Caixa, que autorizou a averbação de tempo de serviço requerida pelo associado, visto estar justificado o excesso de prazo do mesmo requerimento.

Vistos e relatados os presentes autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que autorizou a averbação de tempo de serviço requerida pelo associado Joaquim Lopes Solha, embora esse requerimento houvesse sido apresentado fora do prazo, estabelecido por este Conselho em a Portaria n. 8-40, de 1940.

Considerando que, de conformidade com o que tem decidido este Conselho em casos idênticos, estando justificado o excesso no requerimento em causa, pode ser confirmada a decisão da Caixa:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 19.993-37

Na forma do artigo 32, alinea "a", do decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, incorrem na sanção da multa de 100$0 (cem mil réis), a 10:000$0 (dez contos de réis), as empresas que deixarem de cumprir as decisões do Conselho Nacional do Trabalho.

Vistos e relatados os autos do processo referente ao inquérito administrativo instaurado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro contra o empregado Reinaldo Mario Barbosa:

Considerando que este Conselho, conforme acordão proferido em 21 de setembro de 1939, *Diário Oficial* de 16 de novembro do mesmo ano, resolveu receber os embargos opostos pelo interessado contra a decisão da Primeira Câmara, de 6 de junho de 1938 (*Diário Oficial*, de 13-9-38), para o fim de "determinar a reintegração do acusado, anulando o inquérito administrativo e facultando à empresa instaurar novo inquérito, com exata observância dos preceitos legais que regem a espécie e assegurada plenamente a defesa do embargante";

Considerando que dessa decisão recorreu a Companhia para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pelas razões de fls. 70-72, não obtendo a pretendida reforma do acordão de fls. 64-65, de vez que o despacho ministerial de fls. 75 deixou de tomar conhecimento de tal recurso;

Considerando que a Companhia, pelo que se depreende da reclamação do interessado de fls. 83, ainda não deu fiel cumprimento ao acordão deste Conselho, apezar de devidamente notificada (folhas 8), eis que não efetuou o pagamento dos salários atrazados a que tem direito o referido empregado;

Considerando, assim, que incorreu a empresa na sanção da multa prevista no art. 32, alínea "a", do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente a reclamação de fls. 83 e impor à Companhia Paulista de Estradas de Ferro a multa de 5:000$0 (cinco contos de réis), cabendo ao reclamante requerer carta de sentença para execução do julgado deste Conselho.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 20.530-40

Concede-se reforço para o capital da Carteira de Empréstimos de instituição de previdência social, de vez que esteja devidamente justificado.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, solicita a este Conselho autorização para aumentar de réis 200:000$0 (duzentos contos de réis) o capital com que opera a respectiva Carteira de Empréstimos, o qual atinge, presentemente, à importância de Rs. 800:0000$0 (oitocentos contos de réis).

Considerando que o patrimônio da Caixa, em 31 de dezembro de 1939, era de réis 4.751:972$4 (quatro mil setecentos e cinquenta e um contos novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos réis), e que as disponibilidades em Banco atingiam a réis ... 396:786$5 (quatrocentos e noventa e seis contos setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos réis), em agosto p.p.;

Considerando que a referida Carteira está em boa situação, nada há a opôr à autorização pretendida:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 20.757-40

Julga-se prejudicado o pedido de vários associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões, no sentido de ser sustado o desconto de suas consignações no mês de dezembro, de vez que tal pretensão não merece acolhida.

Vistos e relatados os autos do processo em que vários associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista solicitam providências para que fosse sustado, em folhas de pagamento do mês de dezembro p.p., o desconto correspondente à prestação mensal, devida à Carteira de Empréstimos:

Considerando que a pretensão não merece ser acolhida:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o pedido.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral.

Proc. 22.240/40

Homologa-se a posse de nova Junta Administrativa da Caixa, nomeada pelo sr. Ministro do Trabalho, nos termos do decreto-lei 2.386, de 11 de julho de 1940.

Vistos e relatados os autos deste processo referente á renovação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo:

Considerando que o sr. Ministro do Trabalho, nos termos do decreto-lei n.º 2.386, de 11 de julho de 1940, designou para comporem a Junta Administrativa da citada Caixa os Srs. Durval Aguiar de Souza, para servir como presidente, Nelson Camargo, Gestal de Andrade Ramos e Anders Starck, como membros empregadores, efetivos, e Alberto Luttenschlager Junior e Pedro Augusto do Amaral Junior, como suplentes empregadores; os srs. Sebastião Vieira Carvalho, José Fernandes e Mário Amadei como membros empregados, efetivos, e Severino Romulo Gragnani e Vicente Guerreiro, como membros empregados, suplentes;

Considerando que a posse da nova Junta se verificou no dia 28 de dezembro do ano findo, tendo se processado regularmente, conforme faz certa a ata, por cópia autenticada, de fls. 42/50;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a posse da nova Junta Administrativa, feita a necessária comunicação ao Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941 — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente — França Filho, Relator.

Fui presente — Natercia Silveira. Procurador no imp. do Procurador Geral.

Proc. 22.783/40

A concessão de gratificação de Natal aos funcionarios das instituições de previdencia social está subordinada às determinações baixadas pela portaria ministerial S Cm-28, de 14 de fevereiro de 1939.

Vistos e relatados os autos do processo em que vários associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande solicitam uma gratificação de Natal, alegando existir saldo na verba "Administração-Pessoal":

Considerando que não se trata de gratificação por serviços extraordinários e sim de uma bonificação de fim de ano;

Considerando que o pedido não está subordinado às determinações baixadas pela portaria n.º S.C.m-28, de 14 de fevereiro de 1939;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente — Antonio Ribeiro França Filho, Relator.

Fui presente — Natercia Silveira, Procurador, no impedimento do Procurador Geral.

Rec. Ob. 3.346/38

Vistos e relatados os autos do recurso em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro São Luiz — Teresina oferece embargos á decisão da Segunda Câmara, que, confirmando a concessão de aposentadoria compulsória ao associado José Nunes Paulo, determinou, porém, a observância do cálculo efetuado pelo Serviço Técnico Atuarial:

Considerando que a Caixa pretende incorporar aos vencimentos do aposentado, para efeito do respectivo cálculo, os aumentos consequentes ao abono provisório, que afinal foi incorporado aos vencimentos a partir de janeiro de 1927;

Considerando, entretanto, que pelo art. 25, § 11 do Dec. 20.465, de 1.º de outubro de 1931, não podem ser computados no cálculo das aposentadorias ordinárias (regida pelo §§ do art. 25) os aumentos de vencimentos ocorridos ha menos de um ano da data da concessão do benefício;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos e confirmar, pelo seus fundamentos, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941 — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente — Antonio Ribeiro França Filho, Relator.

Fui presente: J. Leonel de Rezende Alvim. Procurador Geral.

REC. 3.787-39

Não se toma conhecimento de recurso de embargos por ter sido interposto fora do prazo legal.

Vistos e relatados os presentes autos em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de oPrto Alegre opõe embargos ao acordão da Segunda Câmara, de 18 de março de 1940, que manteve, em gráu de recurso, a reinclusão no quadro de associados da Caixa o Sr. Helio Peçanha.

Considerando que a decisão da Câmara foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de maio de 1940 e os embargos da Caixa foram apresentados em 23 de setembro seguinte, além do prazo de 60 dias esta-

belecido no § 9.º do art. 4.º do Regulamento anexo ao decreto número 24.781 de 1934;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento dos embargos de fls. 39.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador no impedimento do procurador geral.

REC. 3.958-39

Vistos e relatados os autos do recurso em que Geraldo Edmundo Hartley, representante geral da "The Yorkshire Insurance Cº. ltd", oferece embargos ao acordão da Terceira Câmara, que, confirmando a decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, determinou que se processasse a cobrança judicial das contribuições devidas pelo embargante:

Considerando, preliminarmente, que o acordão embargado foi publicado no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1940 e os embargos foram protocolados na Secretaria deste Conselho em 6 de abril de 1940, isto é, fora do prazo previsto no art. 4.º, § 9.º do Regulamento anexo ao decreto n. 24.781, de 14 de julho de 1934:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

REC. 4.144-39

A aposentadoria por invalidez só é concedida aos associados julgados, por Junta Médica da Caixa de Aposentadoria e Pensões, incapacitados para todo e qualquer serviço.

Vistos e relatados os embargos apostos por João Antonio Di Marcio à decisão da Terceira Câmara deste Conselho, que não conheceu do recurso interposto da resolução denegatoria de sua aposentadoria por invalidês, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana:

Considerando que o seu primeiro recurso foi desprezado por ter sido interposto fora do prazo legal, (art. 51 § 1.º do decreto número 20.465, de 1931);

Considerando que os presentes embargos não encerram argumentos de importância para destruir os termos do laudo médico da sua inspeção para fins de aposentadoria;

Considerando que não se pode conceder o benefício da aposentadoria por invalidês, senão quando três médicos da Caixa, em Junta Médica afirmarem esse estado, julgando o paciente incapacitado para todo e qualquer serviço;

Considerando que todo o esforço do embargante não encontra apoio em dispositivo legal, que possa autorizar a reforma da decisão da Junta Administrativa da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos, mantida a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador no impedimento do procurador geral.

PROC. 3.787-40

Tempo de serviço não provado documentadamente é excluido para o cálculo e sua revisão.

Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Boaventura Soares reclama ao Exmo. Sr. ministro contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, pleiteando melhoria do *quantum* de sua aposentadoria por invalidês:

Considerando que o reclamante foi aposentado por invalidês, em 1 de janeiro de 1939, nada tendo reclamado na ocasião, sendo o cálculo, então efetuado, bazeado nas contribuições de seu tempo de ativo serviço à Empresa;

Considerando que o pedido de revisão ora formulado não pode ser admitido, eis que a prova na qual se assenta o reclamante não é bastante, nem aceitavel, estando em contradição com outros documentos, inclusive o primitivo titulo de nomeação do reclamante;

Considerando que não tendo o peticionário produzido melhor prova do seu alegado direito e, por outro lado, tendo deixado transcorrer 11 anos sem reclamar contra os proventos que lhe foram atribuidos, não lhe assiste direito ao que pretende;

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial procedendo à revisão do cálculo verificou o erro procedido na Caixa, estando o mesmo aposentado percebendo importância a mais que lhe é devida;

Considerando que o novo cálculo fixa em 11$80 a aposentadoria em causa, sujeita ao desconto de 2 % referente á dívida anterior, conforme líquido apurado pelo Serviço Técnico Atuarial deste Conselho;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho encaminhar o processo ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, concluindo pela improcedência da reclamação, devendo a Caixa reclamada observar o novo cálculo procedido e verificado pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasbôas*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador no impedimento

PROCESSO 8.162-40

Julga-se procedente inquérito administrativo instaurado por empresa ferroviária contra empregado seu, de vez, que ficou caracterizada a falta grave do abandono de emprego de que foi o mesmo acusado.

Vistos e relatados os autos do processo referente ao inquérito administrativo instaurado pela "The Leopoldina Railway Company Limited" contra o ferroviário Manoel Alexandrino, acusado de abandono de serviço sem causa justificada:

Considerando que, conforme se verifica dos autos, está perfeitamente caracterizada a falta grave atribuida ao acusado;

Considerando, com efeito, que o referido ferroviário abandonou o serviço sob a alegação de que necessitava tratar de sua família que estava enferma, circunstância essa que não ficou, todavia, provada no processo;

Considerando que cabia ao acusado se dirigir à empresa se desejava continuar com o seu emprego, comunicando a enfermidade e solicitando licença para tratamento de saude ou de interesses, afim de amparar, desse modo, o direito à estabilidade funcional que lhe estava assegurado;

Considerando que admitir que um trabalhador abandone por nove meses o serviço sem que provasse, durante esse tempo, sua impossibilidade de cumprir o dever de prestação de serviço, seria colaborar para a desorganização das empresas, à mercê da muita ou pouca disposição de trabalho de alguns empregados, com prejuizo de todos os demais:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito administrativo instaurado para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, Relator.

Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO 10.644-40

Vistos e relatados os autos do processo em que Luiz Martins de Souza, aposentado por invalidez pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana solicita do Sr. Presidente da República seja elevada à base do salário mínimo fixado para a cidade de São Paulo a importância que recebe como aposentado, isto é, de 200$000 (mínimo legal § 6.º, art. 25 do dec. 20.465) para 240$000 mensais:

Considerando que ao presente processo foi apensado o recurso obrigatório n. 6.594, interposto pela junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez a Luiz Martins de Souza, interessado nos presentes autos;

Considerando que o citado recurso ainda não foi julgado por uma das Câmara do Conselho Nacional do Trabalho; entretanto,

Considerando que dos referidos autos constam os elementos necessários à sua instrução e está certo o cálculo da importância da aposentadoria, conforme parecer do Serviço Técnico Atuarial; isto posto,

Considerando que a petição de fls. 2 é de todo improcedentes, certo que o salário mínimo visa conceder ao trabalhador, em plena atividade, a garantia de um limite quantitativo de paga em retribuição pelos seus serviços e em proporção com as suas necessidades vitais mínimas, calculadas para cada grupo social diferente;

Considerando que o trabalhador ativo dispende mais energia, e, carecendo de mais elementos de consumo, gasta mais enumerário para obtê-los, donde não ser possivel equiparálo ao inativo, cujas despesas, *maximé* as relativas a transporte e vestuário devem ser, pelo menos quanto a estas, menores do que as do trabalhador em atividade:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, homologar a aposentadoria concedida a Luiz Martins de Souza pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, dando-se ciência ao Sr. Ministro de Estado para que S. Excia. se digne fazer chegar ao elevado conhecimento do Sr. Presidente da República não ser possivel aumentar o valor da aposentadoria do postulente, que, não só já percebe o mínimo previsto na lei em vigor, para os aposentados por invalidez, como porque não se lhe aplicam as disposições das leis que regulam o salário mínimo.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO 16.587-38

Vistos e relatados os autos do processo em que "The Lopoldina Railway" encaminha os autos do inquérito administrativo instaurado contra o seu empregado Carlos Cidade, acusado de falta grave de abandono de emprego:

Considerando que o inquérito foi feito de acordo com as instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que o acusado, de fato, se recusou a cumprir a ordem de transferência dada pela Empreza, motivo por que ficou devidamente caracterizada o abandono de emprego:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente inquérito administrativo para o efeito de autorizar a demissão solicitada pela "The Leopoldina Railway Company Limited.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO 17.348-40

As traduções oficiais para terem valor probante devem estar acompanhadas do documento original.

Vistos e relatados os autos do processo em que Carlos Trolezzi apela para o Conselho Nacional do Trabalho no sentido de que seja a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana compelida a aceitar a tradução oficial de passaporte que apresentou para instruir o seu processo de aposentadoria:

Considerando que as traduções oficiais só constituem prova quando acompanhadas do respectivo original:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação para confirmar a exigência da Caixa.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ribeiro França*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO 18.522/40.

Concede-se novo exame de saúde para fins de aposentadoria por invalidês.

Vistos e relatados os autos do processo em que João Lisboa reclama por intermédio do Sindicato dos Trabalhadores e Ensacadores em Trapiches e Armazens de Café e Cereais, contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas requerendo novo exame de saude para efeito de aposentadoria:

Considerando que o reclamante alega estar fisicamente esgotado e, assim, impossibilitado de praticar os esforços exigidos pela profissão que exerce e que a medida solicitada não contraria a legislação social que rege a espécie;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para determinar que a Caixa mande examinar o reclamante por uma nova Junta constituida por médicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasbôas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO 18.753/40

Autoriza-se a demissão de um ferroviário, com mais de dez anos de serviço, em virtude de haver praticado faltas graves capituladas no art. 54 do dec. 20.465, de 1931, e provadas regularmente em inquérito administrativo.

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul contra o emgregado Alexandre Coelho, acusado de haver incorrido em faltas graves capituladas nas alíneas *b* e *e* do art. 54 do decreto 20.465, de 1931:

Considerando que o inquérito foi mandado instaurar para apurar a responsabilidade do ferroviário Alexandre Coelho, ronda das oficinas mecânicas de Santa Maria, por haver se apresentado em serviço em estado de embriaguez, e que, uma vez advertido pelo encarregado do serviço de rondas, exasperou-se, ofendendo-o e proferindo palavras de baixo calão, ameaçando com uma faca, que trazia à cintura, ao dito superior;

Considerando que no inquérito ficou perfeitamente demonstrada a imputação feita ao empregado em questão;

Considerando que a falta grave de que é acusado dito empregado está capitulada no art. 54, letra *b*, do dec. 20.465, de 1931, em combinação ainda com as letras *a*, *c* e *g*, do referido artigo e decreto;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parecer da Procuradoria, a fls. 54/6, aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 18.681-40

Em face do disposto no art. 57, do decreto n. 20.465, de 1931, o recorrente não pode ser considerado associado obrigatório da Caixa.

Vistos e relatados os autos do processo em que Silvio Alvares da Silva, recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, em virtude da qual, foi o recorrente considerado associado obrigatório da referida Caixa:

Considerando que o Sr. Silvio Alvares da Silva, conta mais de 17 anos de serviço estadual, sendo, portanto, aplicavel ao seu caso o disposto no art. 57, do decreto n. 20.465, de 1931, que lhe faculta contribuir para a Caixa de Apósentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, sem o tornar, no entanto, contribuinte obrigatório;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para determinar que o recorrente seja considerado associado facultativo da Caixa.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasbôas*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 20.224-40

Em face do disposto no art. 15, do decreto n. 24.273, de 1934, pode o recorrente ser admitido como associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, contribuindo em dobro.

Vistos e relatados os autos do processo em que Joaquim Augusto Soares da Cunha, recorre do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, em virtude do qual foi denegado o seu pedido de contribuição em dobro, depois de cancelada, a pedido do próprio recorrente, a sua inscrição no quadro associativo do Instituto:

Considerando que, a pretensão do recorrente, alem de encontrar apoio na lei (decreto n. 24.273, de 1934, art. 45), não prejudica o Instituto recorrido;

Considerando, outrossim, que é patente a boa fé com que agiu o associado em questão, não sendo justo que se lhe negue a oportunidade de contribuir para a instituição de previdência que recebeu as suas contribuições regularmente e na qual depositava a sua confiança esperando, assim assegurar um apoio futuro para sua família;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para determinar que prevaleça a inscrição em dobro.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 20.453-40

Inscrição de menor como beneficiária de associado de instituição de previdência social — Denega-se o pedido, em grau de recurso, visto não se tratar de filho legitimo, legitimado, natural ou adotado legalmente, nos termos do artigo 31, § 1.º, n. I, do decreto n. 20.465, de 1931.

Vistos e relatados os presentes autos em que Acácio Cruz, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro, recorre da decisão da Junta Administrativa dessa Caixa, que indeferiu o pedido de inscrição da menor Ednéa Silveira de Souza, como beneficiária do recorrente:

Considerando que, conforme está esclarecido e provado nos autos, o recorrente é apenas tutor da citada menor, e, assim, em face do que expressamente estabelece o art. 31, § 1º, n. I, do decreto n. 20.465, de 1931, não tem cabimento a inscrição pretendida;

Considerando, portanto, que a decisão recorrida foi legal;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

ACORDÃO N. 20.582-40

A estabilidade funcional não garante a inamovibilidade do cargo nem permanência em função exercida interinamente.

Vistos e relatados os autos do processo em que João Pedro reclama contra a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por não ter sido efetivado no cargo de *guarda-trem* que ocupara, interinamente, durante mais de quatro anos e por ter sido transferido para Ribeirão Preto:

Considerando que, não tendo havido, por parte da Estrada, desrespeito aos direitos de ferroviário estavel do reclamante, de vez que os seus vencimentos não foram diminuidos;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação do empregado.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 21.188-40

Os empréstimos a longo prazo, sem fiador, só podem ser concedidos pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões, quando os associados, de acordo com o art. 68, do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, contarem 10 ou mais anos de serviço, na mesma Caixa ou Empresa.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Luiz de Castro e Antonio da Cruz Sansevero Martins, funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, da decisão da respectiva Junta Administrativa, que lhes negou a concessão de empréstimo a longo prazo, em virtude de não contarem 10 anos de serviço:

Considerando que foi acertada a decisão recorrida, de vez que se baseou no que dispõem o art. 6.º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, e a jurisprudência firmada nos autos do processo n. 3.491-38, a qual, tendo sido proferida, *posteriormente*, à invocada pelos recorrentes, deliberou que o empréstimo sem fiador só pode ser concedido quando o interessado contar o mínimo de dez anos de serviço na mesma Caixa ou Empresa (ac. de 18-7-40);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 21.781-40

A concessão do seguro doença está condicionada ao resultado do exame médico a que é submetido o paciente.

Vistos e relatados os autos do processo em que Pedro José de Barros, recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude da qual foi confirmado o ato da Presidência do Instituto denegando o benefício pleiteado pelo recorrente:

Considerando que em face do resultado do exame médico a que foi submetido o recorrente, não é cabivel, no caso, a concessão de aposentadoria nem tampouco a de auxílio pecuniário;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 22.171-40

Confirma-se decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões que impôs multa por infração do decreto-lei número 65, de 1937, visto tratar-se de firma reincidente na infração e não ter justificado plenamente a falta de recolhimento das contribuições devidas à instituição de previdência.

Vistos e relatados os presentes autos em que a firma Narciso Raimondi, de São Paulo, recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Industriários, que lhe impôs multa, em virtude de infração do art. 1.º, do decreto-lei n. 65, de 1937:

Considerando que se trata de infrator reincidente que releve indevidamente as contribuições descontadas de seus empregados;

Considerando que as razões do recurso não invalidam os fundamentos da decisão do Instituto;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO 22.171-40

Mantem-se decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriarios que aplicou multa à firma industrial, por infração do Regulamento aprovado pelo decreto n 1.918, de 27 de agosto de 1937.

Vistos e relatados os presentes autos em que a firma José Nicolau & Irmão, de Juiz de Fóra, Estado de Minas Gerais ,recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude da qual lhe foi imposta a multa de 150$000, por infração do art. 30 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937:

Considerando que a recorrente é reincidente na infração, já tendo sido mesmo, uma vez, beneficiada com isenção das sanções em que incorrera;

Considerando que nenhuma justificativa aceitavel aduziu para que lhe fosse relevada a penalidade imposta;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para ser mantida a decisão do Instituto dos Industriários.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO 22.177-40

Confirma-se decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões que impôs multa por infração do decreto-lei 65, de 1937, visto tratar-se de firma reincidente na infração e não ter justificado plenamente a falta de recolhimento das das contribuições devidas à instituição de previdência.

Vistos e relatados os presentes autos em que a firma industrial Irmãos Kalemkarian & Cia., de São Paulo, recorre da multa que lhe foi aplicada pelo Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude de infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 1937;

Considerando que o recurso é distituido de apoio legal;

Considerando, outrossim, que se trata de firma reincidente, não colhendo a simples alegação de difficuldades econômicas e desconhecimento da lei;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro Franca Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO 22.590-39

Reclamação de marítimo contra sua demissão do serviço. Julga-se improcedente o pedido de reintegração visto ter sido formulado fora do prazo legal, bem como por ter o reclamante embarcado em navios de outras empresas, durante o periodo em que esteve afastado da empresa reclamada.

Vistos e relatados, os autos do processo em que Victor Barroca reclama contra o Lloyd Brasileiro por haver sido demitido após mais de 10 anos de serviço:

Considerando que do presente processo se verifica que o reclamante esteve desembarcado de outubro de 1933 a dezembro de 1939, tendo servido em navios de outras empresas;

Considerando que, além de ter formulado sua reclamação fora do prazo legal, o reclamante deixou o serviço em virtude da clausula 7.ª do Regulamento das Capitanias dos Portos;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO 22.865-40

De acordo com o § 2º. do art. 120 do regulamento aprovado com o decreto 5.493 de 1940, pode o seguro-doença ser requerido após o 31º dia de afastamento do serviço.

Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Mendes recorre da decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, em virtude da qual foi negada a concessão do benefício pleiteado pelo recorrente:

Considerando que o pedido de auxílio pecuniário formulado pelo recorrente está de acordo com o estabelecido no § 2.º do art. 120 do regulamento aprovado com o decreto 5.493 de 9 de abril de 1940;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, determinar seja concedido o auxílio requerido.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO 4.591-40

A pensão deve ser concedida de acordo com a legislação vigente ao tempo do fallecimento do associado

Vistos e relatados os autos do processo em que Irinéia Maria da Conceição recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, em virtude da qual lhe foi negada a revisão do cálculo da pensão que recebe:

Considerando que a recorrente pretende que a sua pensão seja calculada de acordo com o decreto 21.081 de 1932;

Considerando, no entanto, que o benefício foi concedido na vigência da lei n. 5.109, de 1926 e que as disposições do § 6.º do artigo 25, do decreto 21.081, de 1932, combinado com as do art. 32, do mesmo decreto não retroagem;

Resolve a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO 4.657-40

Tendo a Caixa corrido os riscos da prestação do benefício, é de se negar a restituição de contribuições de associado que passa a contribuir para o I. P. A. S. E.

Vistos e relatados os autos do processo em que Audálio Marques de Souza recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil em virtude da qual foi negada a restituição de contribuições solicitada pelo recorrente:

Considerando que o recorrente, escriturário da classe E do Quadro I do Ministério da Guerra solicita a restituição de contribuições em vista de ter sido transferido, "ex officio", do quadro da Estrada de Ferro Central do Brasil e estar contribuindo para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado;

Considerando que à espécie não se aplica o art. 25 do decreto n. 20.465, de 1931 como se deduz da leitura do referido dispositivo legal assim como do § 5.º do art. 26 do citado decreto;

Considerando que não se verificou, no caso, extinção de cargo sendo certo que a Caixa garantiu os riscos decorrentes da contraprestação do pagamento de contribuições, durante os nove anos em que contribuiu o associado;

Considerando, finalmente, que a recusa da Caixa em restituir as contribuições não fere os direitos do reclamante, a quem é dado continuar como associado e que a jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho tem se orientado no sentido de negar a restituição em casos semelhantes;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento

Processo n. 13.358-40 — Relativo à reclamação de Manoel Ferreira Martins contra Enrico Guarneri & Companhia, para haver indenização por dispensa injusta e sem aviso prévio.

A agressão a superior hierárquico durante o serviço e por motivos pertinentes ao mesmo constitue ato de indisciplina e, consequentemente, justa causa para dispensa.

Considerando que o reclamante agrediu ao encarregado geral de obras da reclamada, ferindo-o;

Considerando que, se é verdade que foi com aspereza que o mencionado encarregado de obras da reclamada chamou a atenção do reclamante para a imprestabilidade do trabalho deste, não é menos certo que ao reclamante não assistia o direito de revidar de maneira por que o fez;

Considerando que a agressão ao superior hierárquico durante o trabalho e por motivos pertinentes ao mesmo constitue, evidentemente, ato de indisciplina;

Considerando que, de acordo com o que dispõe o artigo quinto, alínea "f", da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, a indisciplina é uma das causas que justificam a despedida do empregado, resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, na qual é reclamante, Manoel Ferreira Martins e reclamada, Enrico Guarneri & Companhia, pagas por aquele as custas, para cujo efeito se dá ao processo o valor de um conto seiscentos e doze mil réis.

Rio de Janeiro, dezoito de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos Empregadores, — *Tobias Marçal*, vogal dos Empregados.

Processo n. 13.858-40 — Relativo à reclamação de João Fernandes, contra Fontes Garcia para haver férias.

A reclamação por férias só é legitima quando decorridos dose meses após o ano ininterrupto de trabalho que gerou o direito à fruição das mesmas.

Considerando que o pedido constante da reclamação de folhas dois objetiva férias que o reclamante diz não ter gozado;

Considerando que, conforme se ve no documento de folhas seis, o reclamante declara haver recebido da reclamada a importância de cento e noventa mil réis correspondente às férias relativas ao periodo que vai de um de março de mil novecentos e trinta e oito a mil novecentos e trinta e nove;

Considerando que o reclamante esclareceu que as férias que reclama se referem ao período de um de junho de mil novecentos e trinta e nove a trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta;

Considerando que o reclamante adquiriu direito às férias em virtude de haverem decorrido doze meses, sem interrupção, de trabalho no estabelecimento da reclamada (artigo quarto do decreto número vinte e três mil cento e três, de dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e três), o que esta reconheceu;

Considerando, porém, que as férias serão sempre gozadas no decurso dos doze meses seguintes à data em que às mesmas o empregado fizer jús (artigo quinto do citado decreto número vinte e três mil cento e três);

Considerando que toda reclamação relativa à não concessão de férias deverá ser dirigida à autoridade competente pelo interessado, ou pelo sindicato a que estiver associado, dentro de um anò após o término do prazo estabelecido no artigo quinto, sob pena de prescrição (decreto mencionado, artigo dezessete);

Considerando, pois, que a reclamação por férias só é legitima quando decorridos doze meses após o término do ano ininterrupto de trabalho que geriu o direito à fruição das mesmas;

Considerando que tal hipótese não ocorreu na espécie, visto como, ao ser reduzida a termo a reclamação de folhas dois, haviam decorrido pouco mais de seis meses depois de adquirido o direito ao gozo das férias;

Considerando o exposto e o que mais consta dos autos, resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, pagas as custas pelo reclamante, para cujo efeito se dá ao processo o valor de cento e noventa mil réis.

Rio de Janeiro, dezessete de março de mil novecentos e quarenta. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, Suplente de Vogal, dos Empregadores e *Tobias Marçal*, Vogal dos Empregados.

Preço do número de hoje 1$000

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1